PROSPECTO DEFINITIVO

DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO PERNAMBUCANAS FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 62.543.465/0001-46

no valor total de R$117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais)

Registro de funcionamento do Fundo e da Classe na CVM: 0225001, concedido em 3 setembro de 2025
Código ISIN das Cotas Seniores Ofertadas: BR0QT3CTF037
Código ISIN das Cotas Mezanino Ofertadas: BR0QT3CTF045
Registro da Oferta, para as Cotas Seniores Ofertadas, na CVM: CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2025/2102, em 19/12/2025
Registro da Oferta, para as Cotas Mezanino Ofertadas, na CVM: CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2025/2103, em 19/12/2025

Para fins do Anexo Complementar V às Regras e Procedimentos ANBIMA de ART, o Fundo é classificado como "Agro, Indústria e Comércio – Recebíveis Comerciais".

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, em regime fechado, nos termos da Resolução CMN nº 2.907/01, da Resolução CVM nº 175/22, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e é regido pelo Regulamento. O Fundo é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo ou da Classe a qualquer outra classe e/ou subclasse de Cotas. Todas as referências ao Fundo neste Prospecto Definitivo serão entendidas como referências à Classe, e vice-versa.

O Fundo é administrado pelo **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, e gerido pela **CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, 3º andar, condomínio Opus One Cabral Edifício, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 12 de janeiro de 2016.

São ofertadas, no âmbito da primeira emissão da Classe **(a)** 90.000 (noventa mil) Cotas Seniores Ofertadas, com valor unitário de R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização, totalizando R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais); e **(b)** 27.000 (vinte e sete mil) Cotas Mezanino Ofertadas, com valor unitário de R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização, totalizando R$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, Resolução CVM nº 175/22, e demais leis e regulamentações aplicáveis e nos termos do Regulamento, cuja a primeira versão foi aprovada em 22 de agosto de 2025, arquivada na CVM em 22 de agosto de 2025, e a versão vigente foi aprovada em 8 de dezembro de 2025 e arquivada na CVM em 8 de dezembro de 2025, intermediada pela **CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, 3º andar, condomínio Opus One Cabral Edifício, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 12 de janeiro de 2016.

Os Direitos Creditórios – Comerciais a serem adquiridos pela Classe serão devidos pela **ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, conjunto 91, Edifício Torino – Antigo 1.700, Bloco 2, Água Branca, CEP 05001-903, inscrita no CNPJ sob o nº 61.099.834/0001-90.

As Cotas Ofertadas terão seu valor unitário calculado nos termos do respectivo Apêndice e divulgado pela Administradora todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, até a data de resgate das respectiva Série, ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso, nos termos do Regulamento. A primeira valorização ocorrerá no Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, e a última, na data de resgate da respectiva série ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso.

A Meta de Rentabilidade das Cotas Ofertadas será calculada a partir da apropriação diária do respectivo Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. O Índice Referencial das Cotas Seniores será equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 6,00% (seis por cento) ao ano. O Índice Referencial das Cotas Mezanino será equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 7,50% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. O valor das Cotas Ofertadas não estará sujeito a atualização monetária.

As Cotas Ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM nº 160/22, no Regulamento e neste Prospecto Definitivo e serão depositadas para negociação no mercado secundário no Fundos 21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3.

As Cotas Ofertadas serão amortizadas, conforme previso no item 2.7 do presente Prospecto Definitivo, e resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração da respectiva série de Cotas Ofertadas. As Cotas Seniores Ofertadas terão prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da respectiva Data da 1ª Integralização. As Cotas Mezanino Ofertadas terão prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da respectiva Data da 1ª Integralização.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento, as Cotas Seniores terão prioridade em relação às Cotas Mezanino e às Cotas Juniores para efeitos de amortização e/ou resgate. As Cotas Mezanino se subordinarão às Cotas Seniores para efeitos de amortização e/ou resgate, mas, para os mesmos efeitos, terão prioridade em relação às Cotas Juniores.

O investimento nas Cotas Ofertadas não é garantido pela Administradora, pela Gestora, pelos demais prestadores de serviços do Fundo e/ou da Classe, por quaisquer terceiros, por qualquer mecanismo de seguro nem pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, **(a)** a Fiduciante cedeu fiduciariamente ao Fundo os Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(b)** a SPE – Agente de Garantias cedeu fiduciariamente ao Fundo os Direitos da Conta de Garantias, nos termos do Contrato de Agente de Garantias.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NO ITEM 4.1 DO PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO.
O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA CLASSE OU DA DEVEDORA.
A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.
EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DAS COTAS OFERTADAS, CONFORME DESCRITAS NO ITEM 6.1 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.
AS COTAS OFERTADAS NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ATRIBUÍDA POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO REGISTRADA NA CVM.
A CLASSE PODE INVESTIR EM CARTEIRA DE DIREITOS CREDITÓRIOS – COMERCIAIS DIVERSIFICADA, COM NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DISTINTAS. DESSA FORMA, O DESEMPENHO DA CARTEIRA PODE APRESENTAR VARIAÇÃO DE COMPORTAMENTO AO LONGO DA EXISTÊNCIA DO FUNDO.
NA AQUISIÇÃO PRIMÁRIA DAS COTAS OFERTADAS INCIDIRÁ IOF À ALÍQUOTA DE 0,38% (ZERO INTEIRO E TRINTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) SOBRE O VALOR INVESTIDO, INCLUSIVE PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO.
O FUNDO E AS COTAS OFERTADAS NÃO SÃO QUALIFICADOS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS.

Administradora	*Gestora*	*Coordenador Líder*
BancoDaycoval	CATÁLISE	CATÁLISE

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas | Autorregulação ANBIMA – Gestão de Recursos | Autorregulação ANBIMA – Administração Fiduciária | Autorregulação ANBIMA – Distribuição de Produtos de Investimento

A data deste Prospecto Definitivo é de 19 de dezembro de 2025.

ÍNDICE

1. GLOSSÁRIO 3
2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 21
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 36
4. FATORES DE RISCO: 38
5. CRONOGRAMA: 77
6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA: 78
7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA: 80
8. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO: 81
9. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS – COMERCIAIS: 90
10. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 95
11. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS: 97
12. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 120
13. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 121
14. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS: 125
15. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS: 125
16. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS: 127
ANEXO I – REGULAMENTO 128
ANEXO II– DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA 129
ANEXO III– DELIBERAÇÃO DA OFERTA 130
ANEXO IV– ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA 131

1. GLOSSÁRIO

Os termos e expressões utilizados no presente Prospecto Definitivo, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta seção 1, aplicáveis tanto no singular quanto no plural:

"**Administradora**"	**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, ou a sua sucessora a qualquer título.
"Agência Classificadora de Risco"	Agência classificadora de risco registrada na CVM que poderá ser contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar os serviços de classificação de risco das Cotas.
"Agenda de Recebimento Performada da Fiduciante"	Valores referentes aos Direitos Creditórios – Cartões a receber, cujo processamento já tenha sido concluído pela respectiva Credenciadora e que estejam disponíveis para liquidação em data futura.
"**Agente de Garantias**"	**MARVIN TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 241, 2º andar, sala 2-103, Bela Vista, CEP 01332-907, inscrita no CNPJ sob o nº 41.240.161/0001-30, ou o seu sucessor a qualquer título, contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar os serviços de gerenciamento, acompanhamento, monitoramento, recebimento e execução da Cessão Fiduciária – Cartões.
"**Alocação Mínima**"	Percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido a ser mantido em Direitos Creditórios Cedidos.
"**Alocação Mínima para Fins Tributários**"	Percentual mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido a ser mantido em "direitos creditórios", conforme a definição na Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, para fins de sujeição do Fundo ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica.
"**Amortização de Principal**"	Pagamento do valor do principal investido na aquisição das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, calculado nos termos do item 19.3 do Regulamento e do Apêndice aplicável.
"**Amortização Extraordinária**"	Amortização extraordinária das Cotas Juniores, que poderá ser realizada exclusivamente nos termos

	previstos no Regulamento, em especial no item 19.5 e nos seus subitens. Fica estabelecido que, após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, qualquer amortização das Cotas Juniores será igualmente considerada como Amortização Extraordinária.
"Amortização Pro Rata"	Regime de amortização das Cotas, a ser adotado ordinariamente pela Administradora, até a eventual ocorrência de um Evento de Liquidação.
"Amortização Sequencial"	Regime de amortização das Cotas, a ser adotado pela Administradora, após a eventual ocorrência de um Evento de Liquidação.
"Anúncio de Encerramento"	O anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM nº 160/22.
"Anúncio de Início"	O anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, §3º, da Resolução CVM nº 160/22.
"Apropriação de Rentabilidade"	Valor calculado de acordo com o item 19.4 do Regulamento.
"**ANBIMA**"	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
"**Apêndice**"	Apêndice descritivo de cada subclasse ou série de Cotas, elaborado conforme um dos modelos constantes nos Suplementos A a C do Regulamento.
"**Assembleia**"	Assembleia geral ou especial de Cotistas, ordinária ou extraordinária.
"**Ativos Financeiros de Liquidez**"	Ativos financeiros que poderão integrar a carteira do Fundo, conforme definidos no item 12.3 do Regulamento.
"Ato do Administrador"	O "Instrumento Particular de Deliberação do Pernambucanas Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada", datado de 8 de dezembro de 2025, nos termos do Anexo II ao presente Prospecto Definitivo, por meio do qual a Administradora e a Gestora aprovaram a realização da Oferta.
"Aviso ao Mercado"	O aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 57, §1º, da Resolução CVM nº 160/22.
"**B3**"	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
"**BACEN**"	Banco Central do Brasil.

"**Banco Depositário**"	**BANCO BRADESCO S.A.,** instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, S/N, na Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.
"**Cartões**"	Cartões de débito e crédito, ou quaisquer instrumentos físicos ou digitais que permitam a realização de operações de débito e crédito, emitidos ou autorizados por qualquer instituição emissora, vinculados a quaisquer bandeiras, utilizados para a realização de transações de pagamento pelos Devedores – Cartões.
"**Cedentes**"	Determinadas pessoas jurídicas que, na qualidade de fornecedoras de Produtos à Devedora, cedem ao Fundo os respectivos Direitos Creditórios – Comerciais, nos termos das Condições Gerais.
"**Cessão Fiduciária – Cartões**"	Cessão fiduciária dos Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente, constituída pela Fiduciante em favor do Fundo, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, em garantia das Obrigações Garantidas.
"**Cessão Fiduciária – Conta de Garantias**"	Cessão fiduciária dos Direitos da Conta de Garantias, constituída pela SPE – Agente de Garantias em favor do Fundo, nos termos do Contrato de Agente de Garantias, em garantia das Obrigações Garantidas.
"Chaves de Acesso Eletrônico"	Conjunto de dígitos que identificam univocamente uma nota fiscal eletrônica e facultam a verificação da sua autorização e conteúdo no ambiente nacional (www.nfe.fazenda.gov.br) ou na página da Secretaria de Fazenda – SEFAZ da circunscrição dos Cedentes na rede mundial de computadores.
"Classe" ou "Classe Única"	A classe única de cotas do Fundo.
"**CMN**"	Conselho Monetário Nacional.
"**Código ANBIMA de ART**"	Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, da ANBIMA.
"**Código ANBIMA de Distribuição**"	Código de Distribuição de Produtos de Investimento, da ANBIMA.
"**Código ANBIMA de Ofertas**"	Código de Ofertas Públicas, da ANBIMA.
"**Códigos e Regras e Procedimentos ANBIMA**"	Em conjunto, o Código ANBIMA de ART, o Código ANBIMA de Distribuição, o Código ANBIMA de Ofertas, as Regras e Procedimentos ANBIMA de ART, as Regras e Procedimentos ANBIMA de Distribuição e as Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas.
"**Condições Gerais**"	"Condições Gerais de Promessa de Cessão e Aquisição

	de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebradas pelo Fundo, representado pela Gestora, com a interveniência da Gestora, da Devedora, da Administradora e Custodiante, às quais cada Cedente adere por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão e que estabelecem os termos e condições aplicáveis à cessão dos Direitos Creditórios – Comerciais ao Fundo.
"**Conta de Garantias**"	Conta vinculada de titularidade da SPE – Agente de Garantias, mantida no Banco Depositário e movimentada exclusivamente pelo Agente de Garantias, por conta e ordem do Fundo, na qual são recebidos os recursos relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios – Cartões, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
"**Conta do Fundo**"	Conta corrente de titularidade do Fundo, mantida em qualquer das Instituições Autorizadas, na qual serão recebidos os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.
"Contrato de Agente de Garantias"	"Contrato de Prestação de Serviços para Administração Fiduciária de Garantias e Outras Avenças" celebrado entre o Agente de Garantias, a SPE – Agente de Garantias e o Fundo, representado pela Gestora, com a interveniência da Gestora e da Fiduciante, por meio do qual o Agente de Garantias é contratado para prestar os serviços de gerenciamento, formalização, registro, recebimento, acompanhamento, monitoramento e execução da Cessão Fiduciária – Cartões.
"Contrato de Banco Depositário"	"Contrato de Prestação de Serviços de Depositário e Outras Avenças" celebrado entre o Banco Depositário, o Fundo, representado pela Gestora, a SPE – Agente de Garantias e o Agente de Garantias, com a interveniência da Gestora, da Devedora e da Administradora, por meio do qual são estabelecidos os termos e condições da abertura e da movimentação da Conta de Garantias.
"**Contrato de Cessão Fiduciária**"	"Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado entre o Fundo, representado pela Gestora, a Fiduciante e o Agente de Garantias, com a interveniência da SPE – Agente de Garantias, da Gestora e da Administradora, por meio do qual é constituída a Cessão Fiduciária – Cartões.
"Contrato de Distribuição"	O contrato celebrado entre o Fundo, representado pela Gestora, e o Coordenador Líder, no qual serão estabelecidos os termos e condições para a realização da Oferta.
"**Coobrigação**"	Obrigação contratual ou qualquer outro mecanismo

	por meio do qual um Cedente ou um terceiro retenha, total ou parcialmente, o risco de crédito decorrente da exposição à variação do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios Cedidos ou dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.
"Coordenador Líder"	**CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 12 de janeiro de 2016, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, 3º andar, condomínio Opus One Cabral Edifício, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91 ou a sua sucessora a qualquer título.
"**Cotas**"	As Cotas Seniores, as Cotas Mezanino e as Cotas Juniores, quando referidas em conjunto e indistintamente.
"Cotas Juniores"	Cotas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeitos de amortização e resgate.
"Cotas Ofertadas"	As Cotas Seniores Ofertadas e as Cotas Mezanino Ofertadas, em conjunto.
"**Cotas Mezanino**"	Cotas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização e resgate, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Juniores.
"Cotas Mezanino Ofertadas"	Cotas Mezanino da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão do Fundo, as quais são objeto da Oferta.
"**Cotas Seniores**"	Cotas que não se subordinam às Cotas Mezanino e às Cotas Juniores para efeitos de amortização e resgate.
"Cotas Seniores Ofertadas"	Cotas Seniores da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão do Fundo, as quais são objeto da Oferta.
"**Cotista**"	Titular das Cotas devidamente inscrito no registro de cotistas do Fundo.
"Credenciadoras"	Credenciadoras ou subcredenciadoras responsáveis por credenciar a Fiduciante para aceitação de Cartões como meio de pagamento, bem como por processar, liquidar e repassar os valores decorrentes dos Direitos Creditórios – Cartões, nos termos da regulamentação vigente do BACEN e dos arranjos de pagamento aplicáveis.
"Credenciadoras Autorizadas"	Quaisquer das seguintes Credenciadoras: **(a)** Cielo S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.027.058/0001-91; **(b)** Redecard S.A., inscrita no CNPJ sob o

	nº 01.425.787/0071-09; e **(c)** qualquer outra Credenciadora cuja inclusão tenha sido solicitada pela Devedora e aprovada pela Gestora e pelo Agente de Garantias, independentemente de deliberação da Assembleia. Para fins de apuração dos índices estabelecidos no Regulamento, os valores correspondentes a Direitos Creditórios – Cartões processados, liquidados e repassados por Credenciadoras que não possuam classificação de risco equivalente a "AAA" por uma Agência Classificadora de Risco serão considerados como 0 (zero).
"**Critérios de Elegibilidade**"	Critérios de elegibilidade dos Direitos Creditórios – Comerciais, definidos no item 14.1 do Regulamento.
"Custo de Aquisição"	Custo de aquisição da Cota, calculado nos termos da regulamentação aplicável.
"**Custodiante**"	**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.085, de 30 de agosto de 1989, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, ou a sua sucessora a qualquer título, contratado pela Administradora, em nome do Fundo, para prestar os serviços previstos no item 11.1.4.1 do Regulamento.
"**CVM**"	Comissão de Valores Mobiliários.
"**Data da 1ª Integralização**"	Data da 1ª (primeira) integralização de Cotas de uma determinada subclasse ou série.
"**Data de Aquisição**"	Cada data em que ocorrer a aquisição dos Direitos Creditórios – Comerciais pelo Fundo.
"Data de Apropriação de Rentabilidade no Principal"	Cada data em que a Rentabilidade for apropriada ao Valor Principal de Referência das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, nos termos do item 19.4 do Regulamento.
"Data de Incidência Periódica"	Último Dia Útil dos meses de maio e novembro.
"Data de Início do Fundo"	Data da 1ª (primeira) integralização de Cotas, independentemente da subclasse ou série.
"Data de Pagamento"	Cada data de pagamento da Remuneração e da Amortização de Principal, realizada em toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 12º (décimo segundo) Mês Completo de Alocação (inclusive) até a Data de Resgate, sendo certo que as

	Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser Datas de Pagamento enquanto as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino não forem integralmente amortizadas.
"Data de Referência"	Todo 5º (quinto) Dia Útil de cada mês-calendário subsequente ao mês-calendário da Data da 1ª Integralização da respectiva subclasse ou série.
"Data de Resgate"	Data de resgate das Cotas, conforme prevista no Regulamento e no respectivo Apêndice, ou a data em que ocorrer a amortização integral das Cotas de uma determinada série ou subclasse, o que ocorrer primeiro.
"Data de Verificação"	Todo último Dia Útil de cada mês-calendário, iniciando-se no mês imediatamente subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação.
"Demais Prestadores de Serviços"	Prestadores de serviços contratados pelos Prestadores de Serviços Essenciais, em nome do Fundo, nos termos da cláusula 11 do Regulamento.
"**Devedora**"	**ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, conjunto 91, Edifício Torino – Antigo 1.700, Bloco 2, Água Branca, CEP 05001-903, inscrita no CNPJ sob o nº 61.099.834/0001-90.
"**Devedores – Cartões**"	Clientes da Fiduciante que, por meio da utilização de Cartões, nos arranjos de pagamento homologados pelas Credenciadoras, adquirem Produtos nas lojas físicas e canais digitais da Fiduciante.
"**Dia Útil**"	Cada dia útil, para fins de operações praticadas no mercado financeiro, conforme especificado na Resolução CMN nº 4.880, de 23 de dezembro de 2020.
"Dias Úteis de Apuração da Garantia"	O menor dentre os Dias Úteis de Apuração da Garantia, conforme especificados nos Apêndices relativos a todas as séries de Cotas Seniores e/ou de Cotas Mezanino em circulação.
"**Direitos Creditórios – Cartões**"	Direitos creditórios de titularidade da Fiduciante e/ou de sociedades integrantes do seu Grupo Econômico contra as Credenciadoras, oriundos de transações comerciais realizadas pelos Devedores – Cartões para a aquisição de Produtos no E-commerce ou em lojas físicas, mediante o uso de Cartões, no âmbito dos arranjos de pagamento nos quais as respectivas Credenciadoras estejam habilitadas. Para fins da Devedora, na qualidade de Fiduciante, os

	Direitos Creditórios – Cartões serão, no mínimo, aqueles originados no âmbito do E-commerce ou nas lojas físicas listadas no Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária.
"Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente"	Em conjunto, **(a)** os Direitos Creditórios – Cartões Cedidos Fiduciariamente; **(b)** todos os recursos depositados ou que venham a ser depositados na Conta de Garantias; e **(c)** todos os recursos de titularidade da Fiduciante, independentemente de sua origem, existentes ou futuros, que transitem ou venham a transitar na Conta de Garantias.
"**Direitos Creditórios – Cartões Cedidos Fiduciariamente**"	Direitos Creditórios – Cartões de natureza presente ou futura, correspondentes aos respectivos valores a receber perante as Credenciadoras pela Fiduciante.
"**Direitos Creditórios Cedidos**"	Direitos Creditórios – Comerciais integrantes da carteira do Fundo.
"**Direitos Creditórios – Comerciais**"	Direitos creditórios performados, devidos pela Devedora, originados de operações comerciais de venda a prazo de Produtos pelos Cedentes à Devedora.
"Direitos da Conta de Garantias"	**(a)** todos os direitos contra o Banco Depositário, inclusive os direitos de crédito, decorrentes da titularidade da Conta de Garantias; **(b)** a totalidade do saldo e/ou dos recursos depositados ou que venham a ser depositados na Conta de Garantias, independentemente de sua origem; e **(c)** os rendimentos, aplicações financeiras e quaisquer produtos financeiros presentes ou futuros, realizados com os recursos da Conta de Garantias, quando aplicáveis.
"Disponibilidades"	Recursos em caixa ou Ativos Financeiros de Liquidez.
"Documentos da Oferta"	Os documentos relacionados à Oferta, incluindo o Ato do Administrador, o presente Prospecto Definitivo, a Lâmina da Oferta, o Prospecto Definitivo, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento.
"**Documentos Comprobatórios**"	Documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios Cedidos, compreendendo **(a)** as notas fiscais eletrônicas (NF-e) e os respectivos arquivos em formato XML, referentes aos Direitos Creditórios – Comerciais, contendo as respectivas Chaves de Acesso Eletrônico, conjuntamente com o respectivo Termo Eletrônico de Aceite e Prorrogação, caso aplicável; **(b)** as Condições Gerais, conforme aditadas de tempos em tempos; **(c)** o Termo de Adesão assinado pelo respectivo Cedente; e **(d)** o respectivo Termo de Cessão.
"***E-commerce***"	Plataforma digital de comércio eletrônico, acessível

	por meio do endereço eletrônico www.pernambucanas.com.br, administrada e operada pela Fiduciante para oferta e venda de Produtos aos seus clientes.
"Efeito Adverso Relevante"	Alterações nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias, societárias ou reputacionais nos negócios da Devedora, conforme aplicável, bem como quaisquer eventos ou situações que possam afetar negativamente ou impossibilitar de forma justificada o cumprimento, pela Devedora, de suas obrigações aqui previstas, desde que referidas alterações impactem os resultados da Devedora em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida.
"Entidade Registradora"	Entidade registradora autorizada pelo BACEN contratada pela Administradora, em nome do Fundo, para realizar o registro dos Direitos Creditórios Cedidos.
"Eventos de Avaliação"	Eventos definidos no item 27.2 do Regulamento cuja ocorrência enseja a imediata convocação da Assembleia para deliberar se tais eventos constituem um Eventos de Liquidação.
"Eventos de Liquidação"	Eventos definidos no item 27.3 do Regulamento cuja ocorrência enseja a liquidação do Fundo.
"Evento de Verificação do Patrimônio Líquido"	Evento definido no item 24.1 do Regulamento cuja ocorrência enseja a imediata verificação, pela Administradora, se o Patrimônio Líquido está negativo.
"Fator de Ajuste de Alocação Mezanino"	Razão entre **(a)** o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Mezanino; e **(b)** o valor agregado das Metas de Amortização referentes às Cotas Mezanino em circulação, conforme calculado pela Gestora.
"Fator de Ajuste de Alocação Sênior"	Razão entre **(a)** o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Sênior; e **(b)** o valor agregado das Metas de Amortização referentes às Cotas Seniores em circulação, conforme calculado pela Gestora.
"Fiduciante"	A Devedora, as filiais da Devedora e/ou outras sociedades integrantes do seu Grupo Econômico que, além da própria Devedora, mediante a vinculação de seu respectivo CNPJ, venha a figurar como garantidora no âmbito da Cessão Fiduciária – Cartões, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária.
"**Fundo**"	**PERNAMBUCANAS FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS**

	CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
"**Gestora**"	**CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 12 de janeiro de 2016, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, 3º andar, condomínio Opus One Cabral Edifício, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91 ou a sua sucessora a qualquer título.
"Grupo Econômico"	Com relação a uma Pessoa, o grupo constituído por tal Pessoa, pelos seus controladores (inclusive pertencentes ao grupo de controle) e pelas Pessoas, direta ou indiretamente, controladas, coligadas ou sob controle comum da referida Pessoa.
"IGP-M"	Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.
"IOF/TVM"	O Imposto sobre Operações Financeiras, na modalidade TVM.
"**Índice de Garantia**"	Índice calculado e apurado pelo Agente de Garantias, e verificado pela Gestora, todo Dia Útil, equivalente à razão entre: *(volume dos recursos referentes aos Direitos Creditórios – Cartões que forem recebidos na Conta de Garantias nos Dias Úteis de Apuração da Garantia imediatamente anteriores à data de apuração + Saldo de Garantia da Agenda de Recebimento Performada da Fiduciante do Dia Útil que anteceder a data de apuração + Saldo Retido na Conta de Garantias)* *somatório do saldo das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação* O fluxo dos recursos referentes aos Direitos Creditórios – Cartões recebidos na Conta de Garantias será calculado diariamente e informado pelo Agente de Garantias. O Saldo de Garantia da Agenda de Recebimento Performado da Fiduciante do Dia Útil que anteceder a data de apuração será informado pelo Agente de Garantias. Somente será considerado válido, para fins de

	apuração do Índice de Garantia, o fluxo efetivamente recebido que, na data do recebimento, tenha sido repassado por uma Credenciadora Autorizada.
"**Índice de Subordinação**"	O Índice de Subordinação Sênior e o Índice de Subordinação Mezanino, quando referidos em conjunto.
"**Índice de Subordinação Mezanino**"	Resultado da divisão do **(a)** valor agregado de todas as Cotas Juniores em circulação; pelo **(b)** Patrimônio Líquido.
"**Índice de Subordinação Mezanino Mínimo**"	O maior dentre os Índice de Subordinação Mezanino Mínimo referentes a todas as séries de Cotas Mezanino em circulação, conforme especificados nos respectivos Apêndices.
"**Índice de Subordinação Sênior**"	Resultado da divisão do **(a)** valor agregado das Cotas Mezanino de todas as séries e de todas as Cotas Juniores em circulação; pelo **(b)** Patrimônio Líquido.
"**Índice de Subordinação Sênior Mínimo**"	O maior dentre os Índice de Subordinação Sênior Mínimo referentes a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, conforme especificados nos respectivos Apêndices.
"Índice Referencial"	Índice quantitativo utilizado para calcular a Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores ou das Cotas Mezanino de uma determinada série, conforme definido no respectivo Apêndice.
"Instituições Autorizadas"	Qualquer instituição financeira que possua classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída por Agência Classificadora de Risco, no mínimo igual ou superior a "br.AA". Caso uma Instituição Autorizada que atue como contraparte ou prestadora de serviços do Fundo tenha sua classificação de risco rebaixada abaixo do patamar descrito acima, os Prestadores de Serviços Essenciais comprometem-se a substituí-la por outra Instituição Autorizada no prazo de 30 (trinta) dias.
"**Investidores Autorizados**"	Investidores Qualificados.
"Investidores Qualificados"	Os investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21.
"Justa Causa"	Prática ou a constatação de qualquer dos seguintes atos ou situações com relação à Gestora e ao Agente de Garantias: **(a)** no caso de comprovada fraude no desempenho das funções e responsabilidades do Agente de Garantias e/ou da Gestora;

	(b) descumprimento, pelo Agente de Garantias e/ou pela Gestora, das suas obrigações estabelecidas no Regulamento, no Contrato de Agente de Garantias e/ou no Acordo Operacional, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis, que não seja sanado em até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação por escrito neste sentido pelo Agente de Garantias ou pela Gestora; **(c)** decisão judicial condenatória definitiva referente às matérias indicadas nas alíneas acima; ou **(d)** ocorrência de qualquer dos seguintes eventos com relação ao Agente de Garantias e/ou à Gestora: **(1)** extinção, liquidação ou dissolução; **(2)** insolvência; **(3)** pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência; ou **(4)** pedido de recuperação judicial, independente de deferimento pelo juízo competente, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pelo Agente de Garantias e/ou pela Gestora, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano.
"**IR**"	Imposto sobre a Renda.
"**IPCA**"	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
"Leis Anticorrupção"	Quando tidas em conjunto, as Leis nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alteradas, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado, e, conforme aplicável, e o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) e o *UK Bribery Act*.
"Limite Superior de Remuneração"	Com relação a cada Data de Pagamento e cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, o limite superior de amortização referente à remuneração de tais Cotas, determinado nos termos do item 19.4 do Regulamento.
"Oferta"	A distribuição pública das Cotas Ofertadas, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160/22.
"Mês Completo de Alocação"	Cada mês-calendário imediatamente subsequente à Data da 1ª Integralização da respectiva série ou subclasse de Cotas.
"Meios de Divulgação"	Página da rede mundial de computadores **(a)** da Gestora; **(b)** do Coordenador Líder; **(c)** da

	Administradora; **(d)** da B3; e **(e)** da CVM.
"Meta de Amortização"	Soma da Meta de Amortização de Principal e do Limite Superior de Remuneração.
"Meta de Rentabilidade"	Com relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, a meta de valorização das Cotas, determinada no respectivo Apêndice, calculada utilizando-se o respectivo Índice Referencial.
"Meta de Amortização de Principal"	Com relação a cada Data de Pagamento e cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, o limite superior de amortização de principal de tais Cotas, determinado nos termos do item 19.4 do Regulamento.
"Patrimônio Líquido"	Patrimônio líquido do Fundo.
"Período de Carência"	O período descrito em cada Apêndice, durante o qual não será realizada qualquer Amortização de Principal da respectiva série ou subclasse de Cotas, correspondente ao período entre a respectiva Data da 1ª Integralização e a Data de Referência correspondente ao 12º (décimo segundo) mês a contar da Data da 1ª Integralização (inclusive).
"Período de Distribuição"	O período de distribuição da Oferta, que **(a)** terá início na data de divulgação do Anúncio de Início; e **(b)** será encerrado na data de divulgação do Anúncio de Encerramento.
"Pessoa"	Qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, *trust, joint-venture*, veículo de investimento, universalidade de direitos, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou outra entidade de qualquer natureza.
"Pessoas Vinculadas"	Investidores Autorizados que sejam, nos termos do artigo 2º, XVI, da Resolução CVM nº 160/22/22 e do artigo 2º, XII, da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021: **(a)** controladores diretos ou indiretos, e/ou administradores da Administradora, da Gestora ou da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição das Cotas Ofertadas, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(b)** controladores diretos ou indiretos, e/ou administradores, bem como funcionários, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder; **(c)** agentes autônomos que

	prestem serviços ao Coordenador Líder; **(d)** demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(e)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder; **(f)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas ao Coordenador Líder desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(g)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens **(b)** a **(d);** e **(h)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
"Plano de Distribuição"	O plano de distribuição da Oferta, elaborado nos termos do Contrato de Distribuição.
"Prazo de Duração"	Prazo de duração de cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, compreendido entre a respectiva Data da 1ª Integralização e a respectiva Data de Resgate.
"Prestadores de Serviços Essenciais"	A Administradora e a Gestora, quando referidos em conjunto e indistintamente.
"Produtos"	Bens de consumo, tais como vestuário, cama, mesa e banho, utilidades domésticas, eletroportáteis, cosméticos e produtos de beleza, entre outros, conforme permitidos no seu objeto social, comercializados pela Devedora e eventuais outras Fiduciantes.
"Prospecto Definitivo"	O presente prospecto definitivo da Oferta.
"Prospecto Preliminar"	O prospecto preliminar da Oferta.
"Quantidade Mínima"	A quantidade mínima de Cotas Ofertadas que deverá ser colocada em caso de distribuição parcial, qual seja, **(a)** 10.000 (dez mil) Cotas Seniores Ofertadas; e **(b)** 1.800 (mil e oitocentas) Cotas Mezanino Ofertadas.
"RAET"	Regime de Administração Especial Temporária (RAET).
"Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica"	Regime de tributação de que trata a seção III do capítulo II da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023.
"Regras e Procedimentos ANBIMA de ART"	Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, da ANBIMA.

"**Regras e Procedimentos ANBIMA de Distribuição**"	Regras e Procedimentos do Código de Distribuição de Produtos de Investimento, da ANBIMA.
"**Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas**"	Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas, da ANBIMA.
"**Regulamento**"	Regulamento do Fundo. Todas as referências ao Regulamento incluirão os seus suplementos e os Apêndices.
"Remuneração"	Retorno acumulado das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, cujo valor será calculado de acordo com o item 19.2 do Regulamento.
"Reserva de Encargos"	Reserva a ser constituída em Disponibilidades pela Administradora e pela Gestora para pagamento dos encargos do Fundo, nos termos do item 21.1 do Regulamento.
"Reserva de Liquidez"	Reserva a ser constituída em Disponibilidades pela Administradora e pela Gestora para pagamento da Remuneração e Amortização de Principal, nos termos do item 21.2 do Regulamento.
"Resolução CVM nº 30/21"	A Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM nº 160/22"	A Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Resolução CVM nº 175/22"	A Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.
"Saldo de Garantia da Agenda de Recebimento Performada da Fiduciante"	Valores referentes aos Direitos Creditórios – Cartões a receber de uma Credenciadora Autorizada, cujo processamento já tenha sido concluído por esta e que estejam disponíveis para liquidação em data futura, até a última Data de Resgate das Cotas Seniores, trazidos a valor presente pela aplicação da média ponderada da taxa de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos. Caso a respectiva Credenciadora **(a)** deixe de ser uma Credenciadora Autorizada, a Agenda de Recebimento Performada da Fiduciante em questão não será apurada para fins do disposto no Regulamento; ou **(b)** não seja uma Credenciadora Autorizada, a Agenda de Recebimento Performada da Fiduciante será igual a 0 (zero).
"Saldo Retido na Conta de Garantias"	Valores referentes aos Direitos Creditórios – Cartões recebidos na Conta de Garantias e eventualmente retidos pelo Agente de Garantias no caso de redução do Índice de Garantia a nível inferior a 1,10 (um inteiro e dez centésimos), até a sua recomposição e posterior repasse dos respectivos valores à

	Devedora, caso aplicável, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, observada a hipótese de Evento de Liquidação disposta no item 27.3.(j) do Regulamento.
"Sistema de Registro"	Sistema centralizado, operado pelas Registradoras, destinado ao registro de recebíveis oriundos de transações realizadas no âmbito de arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, com a finalidade de conferir publicidade, rastreabilidade e segurança jurídica às operações.
"SPE – Agente de Garantias"	Sociedade de propósito específico, controlada pelo Agente de Garantias, constituída com o objetivo de atuar como titular da Conta de Garantias, com a finalidade de isolar patrimonialmente os recursos recebidos na Conta de Garantias, objeto da Cessão Fiduciária – Cartões, nos termos previstos no Contrato de Agente de Garantias.
"Taxa DI"	Taxa média referencial dos depósitos interfinanceiros (CDI Extra-grupo) apurada pela B3 e divulgada no informativo diário disponível na sua página na rede mundial de computadores, ou em qualquer outra página ou publicação que venha a substitui-la, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
"Taxa de Administração"	Remuneração devida nos termos do item 9.1 do Regulamento.
"Taxa de Gestão"	Remuneração devida nos termos do item 9.2 do Regulamento.
"Taxa Mínima de Cessão"	Taxa mínima anual da Taxa de Cessão prevista e calculada conforme disposto nas Condições Gerais.
"Termo de Cessão"	Termo de cessão dos Direitos Creditórios – Comerciais assinado por cada Cedente, pela Devedora e pelo Fundo, representado pela Gestora, nos termos das Condições Gerais.
"Termo de Adesão"	Termo de adesão às Condições Gerais assinado por cada Cedente, nos termos das Condições Gerais.
"Termo de Adesão Cotista"	O documento elaborado nos termos do artigo 29 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/22, por meio do qual o Cotista adere ao Regulamento e que deve ser firmado quando de seu ingresso no Fundo, declarando, inclusive, sem se limitar a, ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das

	Cotas subscritas.
"Termo Eletrônico de Aceite e Prorrogação"	Termo eletrônico de aceite assinado pela Devedora e, na qualidade de intervenientes anuentes, pelo Fundo, representado pela Gestora, e pelo respectivo Cedente, nos termos das Condições Gerais, contendo **(a)** a declaração da Devedora de que os Direitos Creditórios Cedidos ali identificados serão devidamente liquidados pela Devedora; e **(b)** formalizando a confirmação da prorrogação do prazo de vencimento das notas fiscais eletrônicas (NF-e) referentes aos Direitos Creditórios Cedidos ali identificados.
"**Valor Principal de Referência**"	Valor calculado de acordo com o item 19.4 do Regulamento, em relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino.
"**Valor Principal de Referência Corrigido**"	Valor calculado de acordo com o item 19.4 do Regulamento, em relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino.
"**Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização**"	Valor calculado de acordo com o item 19.4 do Regulamento, em relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino.
"**Valor Unitário de Emissão**"	Valor nominal unitário das Cotas na Data da 1ª Integralização da respectiva série ou subclasse, conforme definido no item 17.1.1.2 do Regulamento, correspondente a R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização.
"**Valor Unitário de Referência**"	Valor calculado de acordo com o item 18.6 do Regulamento, em relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino.
"**Valor Unitário de Referência Corrigido**"	Valor calculado de acordo com o item 18.6 do Regulamento, em relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino.
"**Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização**"	Valor calculado de acordo com o item 18.6 do Regulamento, em relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino.
"Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Mezanino"	Com relação a uma Data de Pagamento e a todas as séries de Cotas Mezanino em circulação, o volume de recursos disponível para os pagamentos da Meta de Amortização (Remuneração e a Amortização de Principal) referente às Cotas Mezanino, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 do Regulamento.
"Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Sênior"	Com relação a uma Data de Pagamento e a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, o volume de recursos disponível para os pagamentos da Meta de Amortização (Remuneração e a Amortização de

Principal) referente às Cotas Seniores em circulação, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 do Regulamento.

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1 Breve descrição da Oferta:

Serão emitidas **(a)** 90.000 (noventa mil) Cotas Seniores Ofertadas, com valor unitário de R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização, totalizando R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais); e **(b)** 27.000 (vinte e sete mil) Cotas Mezanino Ofertadas, com valor unitário de R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização, totalizando R$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais). O valor total da Oferta será de R$117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais), na Data da 1ª Integralização.

Será permitida a distribuição parcial das Cotas Ofertadas, desde que haja a colocação da Quantidade Mínima.

Uma vez subscrita a Quantidade Mínima, os recursos captados na Oferta poderão ser utilizados pela Classe para a aquisição dos Direitos Creditórios – Comerciais, respeitado o disposto no Regulamento. Na hipótese de distribuição parcial das Cotas Ofertadas, não haverá a captação de recursos pela Classe por meio de fontes alternativas.

Não sendo realizada a colocação da Quantidade Mínima durante o Período de Distribuição, a Oferta será cancelada pela Gestora, que deverá comunicar imediatamente aos Investidores sobre o cancelamento da Oferta, mediante divulgação de aviso na forma prevista no Regulamento.

Cada Investidor Autorizado poderá, no boletim de subscrição das Cotas Ofertadas, condicionar a sua adesão à Oferta a que haja a distribuição **(a)** da totalidade das Cotas Ofertadas; ou **(b)** de uma quantidade de Cotas Ofertadas igual ou superior à Quantidade Mínima e inferior à quantidade total de Cotas Ofertadas. Não havendo a manifestação do Investidor Autorizado, presumir-se-á o seu interesse em manter a totalidade das Cotas Ofertadas por ele subscritas.

Caso ocorra a distribuição parcial das Cotas Ofertadas, as Cotas Ofertadas que não forem efetivamente colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas.

Nas hipóteses previstas acima, os valores até então integralizados pelos Investidores Autorizados que fizerem jus ao reembolso serão devolvidos pela Classe, em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações dos valores, líquidos de encargos e tributos.

Não haverá lote adicional de Cotas Ofertadas.

A Oferta será intermediada pelo Coordenador Líder, ou seja, pela Gestora, em regime de melhores esforços de colocação.

A Oferta será registrada na CVM sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, não sujeitando-se à análise prévia da CVM.

A Oferta será registrada na ANBIMA em até 7 (sete) dias da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas.

A Oferta deverá observar o disposto na autorregulação vigente, inclusive nos Códigos e Regras e Procedimentos ANBIMA.

2.2 Apresentação dos Prestadores de Serviços Essenciais e do Custodiante:

2.2.1 Administrador: A administração fiduciária do Fundo será realizada pela Administradora, a qual, observada a regulamentação em vigor, as limitações do Regulamento e a divisão de atribuições com a Gestora, terá poderes para praticar todos os atos necessários à administração fiduciária do Fundo.

Breve Histórico: Em 2019, a Administradora decidiu ampliar seu foco na área de serviços para o mercado de capitais. Definiu para seu segmento de serviços uma estratégia de atendimento

completo das necessidades dos gestores de recursos de terceiros e investidores (*one stop shop*). A Administradora trabalha com administração e custódia para fundos de investimento, fundos imobiliários, fundos de participações e fundos de direitos creditórios. Além destes serviços, oferece também a escrituração de fundos na B3, suporte a distribuição, serviços para carteiras administradas e custódia para investidores não residentes (4373), *escrow account*, bancarização de ativos (emissão de cédulas de créditos bancários) e a mais diferenciada plataforma.

2.2.2 Gestor: A gestão do Fundo será realizada pela Gestora, a qual, observada a regulamentação em vigor, as limitações do Regulamento e a divisão de atribuições com a Administradora, terá poderes para praticar todos os atos necessários à gestão da Carteira.

Breve Histórico: Somos a maior gestora independente de fundos estruturados do sul do Brasil, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 12 de janeiro de 2016, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, 3º andar, condomínio Opus One Cabral Edifício, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91. Desde 2015, oferecemos soluções inovadoras para a estruturação de fundos, com o objetivo de ampliar o acesso ao crédito no país.

Com os fundos de investimento em direitos creditórios e uma abordagem personalizada, atendemos empresas de médio e grande porte, proporcionando eficiência financeira e aumentando a geração de caixa.

2.2.3 Custodiante:

A custódia dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira, incluindo os serviços previstos nos artigos 37 a 39 do Anexo Normativo II à Resolução CVM Nº 175/22, será realizada pelo Custodiante.

Breve Histórico: Em 2019, o Custodiante decidiu ampliar seu foco na área de serviços para o mercado de capitais. Definiu para seu segmento de serviços uma estratégia de atendimento completo das necessidades dos gestores de recursos de terceiros e investidores (*one stop shop*). O Custodiante trabalha com administração e custódia para fundos de investimento, fundos imobiliários, fundos de participações e fundos de direitos creditórios. Além destes serviços, oferece também a escrituração de fundos na B3, suporte a distribuição, serviços para carteiras administradas e custódia para investidores não residentes (4373), *escrow account*, bancarização de ativos (emissão de cédulas de créditos bancários) e a mais diferenciada plataforma.

2.3 Informações sobre o Fundo que os Prestadores de Serviços Essenciais desejam destacar em relação àquelas contidas no Regulamento:

2.3.1 Base legal: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, em regime fechado, nos termos da Resolução CMN 2.907/01, da Resolução CVM nº 175/22 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e é regido pelo Regulamento.

2.3.2 Identificação de todas as classes e subclasses de Cotas: O Fundo é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo ou da Classe a qualquer outra classe e/ou Subclasse de Cotas eventualmente existente. As Cotas serão emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de Cotas Seniores, 1 (uma) subclasse de Cotas Mezanino e 1 (uma) subclasse de Cotas Juniores. As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino poderão ser emitidas em séries, com Índices Referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos Apêndices.

2.3.3 Prazo de duração: O Fundo e a Classe terão prazo de duração indeterminado. O prazo de duração de cada subclasse ou série de Cotas será definido no respectivo Apêndice.

2.3.4 Valores da Taxa de Administração, Taxa de Gestão, taxa de distribuição e a taxa de performance, se houver, taxa de ingresso, taxa de saída ou outra taxa que

venha a ser cobrada pelo Fundo, especificando a forma de apropriação e pagamento:

A Taxa de Administração corresponderá à soma dos seguintes componentes:

(a) pela prestação dos serviços de administração fiduciária e controladoria do Fundo, o Fundo pagará à Administradora a seguinte remuneração, sendo certo que a remuneração de que trata o item 9.1 (a) do Regulamento terá o valor mensal mínimo de **(a)** R$9.000,00 (nove mil reais) nos primeiros 6 (seis) meses a contar da Data de Início do Fundo; e **(b)** R$14.000,00 (quatorze mil reais) a partir do 7º (sétimo) mês a contar da Data de Início do Fundo (inclusive):

Patrimônio Líquido	Remuneração
Até R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	o valor equivalente a 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis
Entre R$150.000.000,01 (cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)	o valor equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis
Acima de R$300.000.000,01 (trezentos milhões de reais e um centavo)	o valor equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis

(b) pela prestação dos serviços previstos no 2.3.4 acima, o Fundo pagará ao Custodiante uma remuneração equivalente à 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$3.000,00 (três mil reais).

Para fins da Resolução CVM nº 175/22, a remuneração do Custodiante estabelecida no item (b) acima, previsto no item 9.1 (b) do Regulamento, será considerada a taxa máxima de custódia do Fundo.

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Fundo pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente à 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil, com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, respectivamente, sejam pagas diretamente pelo Fundo aos Demais Prestadores de Serviços, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o valor total da Taxa de Administração ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Os valores mensais mínimos dispostos acima, previstos nos itens 9.1 e 9.2 do Regulamento, serão atualizados anualmente, a partir do mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo, pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem os demais encargos do Fundo, os quais serão debitados diretamente do patrimônio do Fundo.

Nos termos do artigo 98 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão compreendem as taxas de administração e de gestão das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pelo Fundo, de acordo com a política de investimento descrita no Regulamento. Para fins do item 9.7 do Regulamento, não serão consideradas as aplicações realizadas pelo Fundo em cotas que sejam **(a)** admitidas à negociação em mercado organizado; e **(b)** emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à Gestora.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua ao Fundo, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-

Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022. Pela distribuição pública das Cotas Ofertadas, o Coordenador Líder fará jus à remuneração descrita no item 13.2 abaixo.

Pela prestação dos serviços previstos no Contrato de Agente de Garantias, o Agente de Garantias fará jus a uma remuneração mensal, calculada com base na aplicação do percentual de 0,125% (zero inteiros e cento e vinte e cinco milésimos por cento) ao mês sobre o valor total das Obrigações Garantidas passível de recuperação por meio da execução da Cessão Fiduciária – Cartões. Será observada a remuneração mensal mínima equivalente ao valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), na hipótese de, tendo por base a aplicação do percentual sobre o valor total das Obrigações Garantidas, obtenha-se um montante inferior ao percentual indicado.

A referida remuneração, será apurada diariamente, *pro rata die*, e paga por meio de boletos bancários emitidos pelo Agente de Garantias e enviados ao Fundo até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhados da respectiva fatura com o valor devido pela prestação dos respectivos serviços. Após o recebimento da referida fatura, o Fundo terá o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para efetuar o pagamento do boleto.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

2.3.5 Quóruns mínimos estabelecidos para as deliberações da Assembleia:

As matérias deliberadas na Assembleia deverão respeitar os quóruns abaixo dispostos no item 26.1 do Regulamento:

Matéria		**Quórum geral de deliberação**		**Quórum específico de deliberação, em primeira ou segunda convocação (cumulativo com o quórum geral de deliberação)**
		Primeira convocação	**Segunda convocação**	
(a)	deliberar anualmente sobre as demonstrações contábeis do Fundo, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento das demonstrações contábeis do Fundo à CVM	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas presentes	não aplicável
(b)	alterar o Regulamento, exceto nas demais hipóteses previstas no item 26.1 do Regulamento	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(c)	deliberar sobre a substituição da Administradora	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(d)	deliberar sobre a substituição da Gestora com Justa Causa	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas Juniores em circulação
(e)	deliberar sobre a substituição da Gestora sem Justa Causa	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas Juniores em circulação
(f)	deliberar sobre a substituição do Agente de Garantias com Justa Causa	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas Juniores em circulação
(g)	deliberar sobre a substituição do Agente de Garantias sem Justa Causa	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas Juniores em circulação
(h)	deliberar sobre a substituição do Custodiante	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(i)	deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração ou da Taxa de Gestão	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(j)	deliberar sobre a alteração do prazo de duração do Fundo	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(k)	deliberar sobre a alteração da política de investimento do Fundo	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(l)	deliberar sobre a alteração dos Critérios de Elegibilidade	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(m)	alteração da definição, composição ou critérios de cálculo de qualquer dos índices contidos no Regulamento	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(n)	deliberar sobre o aumento do Índice de Subordinação Sênior	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores em circulação
(o)	deliberar sobre a redução do Índice de Subordinação Sênior	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Seniores em circulação
(p)	deliberar sobre o aumento do Índice de Subordinação Mezanino	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(q)	deliberar sobre a redução do Índice de Subordinação Mezanino	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Mezanino em circulação
(r)	aprovar a emissão de uma ou mais séries de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino ou de novas Cotas Juniores, exceto nas hipóteses expressamente previstas no Regulamento	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação

(s)	deliberar sobre a alteração da Meta de Rentabilidade, incluindo o Índice Referencial, das Cotas Seniores de qualquer série	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	**(1)** maioria das Cotas Seniores em circulação; **(2)** maioria das Cotas Mezanino em circulação; e **(3)** maioria das Cotas Juniores em circulação
(t)	deliberar sobre a alteração da Meta de Rentabilidade, incluindo o Índice Referencial, das Cotas Mezanino de qualquer série	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	**(1)** maioria das Cotas Seniores em circulação; **(2)** maioria das Cotas Mezanino em circulação; e **(3)** maioria das Cotas Juniores em circulação
(u)	deliberar sobre a alteração dos procedimentos de amortização ou resgate das Cotas Seniores de qualquer série	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	**(1)** maioria das Cotas Seniores em circulação; **(2)** maioria das Cotas Mezanino em circulação; e **(3)** maioria das Cotas Juniores em circulação
(v)	deliberar sobre a alteração dos procedimentos de amortização ou resgate das Cotas Mezanino de qualquer série	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	**(1)** maioria das Cotas Seniores em circulação; **(2)** maioria das Cotas Mezanino em circulação; e **(3)** maioria das Cotas Juniores em circulação
(w)	deliberar sobre a alteração dos quóruns de instalação e deliberação da Assembleia	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	**(1)** maioria das Cotas da subclasse ou série afetada; e **(2)** maioria das Cotas Juniores em circulação
(x)	deliberar sobre a alteração da Reserva de Encargos ou da Reserva de Liquidez	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas Juniores em circulação
(y)	deliberar sobre a alteração dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(z)	deliberar sobre a fusão, a incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação do Fundo, exceto nas hipóteses previstas nos itens (bb) e (cc) abaixo	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas Juniores em circulação
(aa)	deliberar sobre o plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	não aplicável
(bb)	deliberar sobre o pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo e as demais alternativas previstas no item 25.1.5 do Regulamento	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	não aplicável
(cc)	deliberar se um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	não aplicável
(dd)	deliberar sobre os procedimentos a serem adotados no resgate das Cotas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(ee)	deliberar sobre a autorização para alteração da sede e/ou principal estabelecimento da Devedora para fora do estado de São Paulo nos termos do item 27.2 (e) do Regulamento	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	não aplicável

Para as demais disposições aplicáveis à Assembleia, leia a cláusula 26 do Regulamento.

2.3.6 Possibilidade de novas emissões de Cotas e direito de preferência:

As Cotas Juniores deverão ser subscritas e integralizadas exclusivamente pela Devedora e/ou pelos integrantes do seu Grupo Econômico.

Nos termos do item 17.3.1 do Regulamento, a critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos Cotistas titulares das Cotas Juniores, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, desde que:

(a) não tenha sido identificado pela Gestora a ocorrência de qualquer **(1)** Evento de Avaliação, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a Assembleia ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação; ou **(2)** Evento de Liquidação;

(b) nenhum Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido ou esteja em curso;

(c) a nova emissão não implique o desenquadramento **(1)** da Alocação Mínima; **(2)** da Alocação Mínima para Fins Tributários; **(3)** do Índice de Subordinação; e **(4)** do Índice de Garantia;

(d) a nova emissão de Cotas não implique no rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino já em circulação, caso aplicável; e

(e) o regime de amortização em curso seja a Amortização *Pro Rata*, em conformidade com o disposto na cláusula 22 do Regulamento e no respectivo Apêndice.

Caso não sejam verificados os requisitos do item 17.3.1 do Regulamento, a emissão de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino deverá ser submetida à aprovação da Assembleia.

Os Cotistas detentores de Cotas Seniores e de Cotas Mezanino não terão direito de preferência na sua subscrição.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas Cotas Mezanino e/ou Cotas Juniores para fins **(a)** do enquadramento do Índice de Subordinação, na hipótese do item 17.5.3 do Regulamento; **(b)** do reenquadramento do Índice de Subordinação, nos termos do item 17.2.2.1 do Regulamento; ou **(c)** atendimento das Razões de Integralização.

A critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos Cotistas titulares das Cotas Juniores, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas Cotas Juniores.

Os Cotistas detentores de Cotas Juniores terão direito de preferência, na proporção de sua respectiva participação em tal subclasse, mas não terão obrigação de subscrever as novas emissões de Cotas Juniores.

Os Cotistas detentores de Cotas Juniores deverão ser notificados pela Gestora sobre novas emissões de Cotas Juniores com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e deverão informar à Gestora sobre o exercício de seu direito de preferência até o 2º (segundo) Dia Útil anterior à data indicada para a referida emissão de Cotas Juniores.

As Cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas **(a)** na 1ª (primeira) emissão, pelo Valor Unitário de Emissão, conforme previsto no item 17.1.1.2 do Regulamento; e **(b)** a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da Cota da respectiva subclasse ou série desde a Data da 1ª Integralização até a data da nova emissão, na forma da cláusula 18 do Regulamento.

2.3.7 Política de distribuição de resultados e amortização, se aplicável:

Os pagamentos da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento, em especial na cláusula 19, no item 27.2.6 e nos respectivos Apêndices. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas na cláusula 19 deverá ser objeto de aprovação na Assembleia.

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento, será paga, mediante amortização das respectivas Cotas, a Remuneração com relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, em moeda corrente nacional, observados os respectivos Limites Superiores de Remuneração, nos termos do item 19.4 do Regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 do Regulamento.

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento, será também paga a Amortização de Principal com relação a todas as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas Metas de Amortização de Principal, nos termos do item 19.4 do Regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 do Regulamento.

As definições abaixo, cujos valores deverão ser determinados pela Gestora e que serão utilizadas nos procedimentos de pagamento de remuneração, amortização e resgate de Cotas, entre outros, sempre que utilizadas, farão referência a uma série específica de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino:

Valor Principal de Referência:	=	• na Data da 1ª Integralização das Cotas da respectiva série de Cotas Seniores ou Cotas Mezanino: *Valor Unitário de Emissão* • em cada Dia Útil subsequente que não seja uma Data de Pagamento ou uma Data de Apropriação de Rentabilidade no Principal: *Valor Principal de Referência Corrigido* • em cada Data de Pagamento ou cada Data de Apropriação de Rentabilidade no Principal: *Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização – Amortização de Principal + Apropriação de Rentabilidade*

Valor Principal de Referência Corrigido:	o Valor Principal de Referência na respectiva Data da 1ª Integralização de Cotas ou na Data de Referência anterior (inclusive), conforme o caso, corrigido pela Meta de Indexação, até a data de cálculo em questão (exclusive), se aplicável
Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização:	o Valor Principal de Referência Corrigido, em cada Dia Útil que seja uma Data de Pagamento ou uma Data de Apropriação de Rentabilidade no Principal, antes de descontado o montante referente à Amortização de Principal ou acrescido o montante referente à Apropriação de Rentabilidade
Limite Superior de Remuneração:	com relação a uma Data de Pagamento, o valor determinado de acordo com a seguinte fórmula: *Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização* – *Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização*
Apropriação de Rentabilidade:	com relação a uma Data de Apropriação de Rentabilidade no Principal, o valor determinado de acordo com a seguinte fórmula: *Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização* – *Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização*
Meta de Amortização de Principal: =	• caso a Amortização Sequencial esteja em curso, o Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização • caso Amortização *Pro Rata* esteja em curso, o disposto no respectivo Apêndice.

As Cotas Juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, ressalvada a hipótese de Amortização Extraordinária.

Sujeita à ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 do Regulamento, o Cotista detentor de Cotas Juniores poderá solicitar à Administradora, em caso de excesso de subordinação, a realização da Amortização Extraordinária das Cotas Juniores, em qualquer Data de Pagamento, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva Data de Pagamento, desde que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

(a) esteja em curso a Amortização *Pro Rata* ou caso não existam Cotas Seniores e Cotas Mezanino em circulação;

(b) considerada *pro forma* a Amortização Extraordinária a ser realizada, o Índice de Subordinação, a Reserva de Encargos e a Reserva de Liquidez não fiquem desenquadrados;

(c) não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação, ou Evento de Verificação de Patrimônio Líquido, em relação ao qual a Assembleia ainda não tenha se manifestado, de forma definitiva, no sentido de que **(1)** o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação; ou **(2)** o Patrimônio Líquido negativo não representa risco à solvência do Fundo; e

(d) não esteja em curso a liquidação do Fundo.

Não será permitida a realização de qualquer Amortização Extraordinária em Direitos Creditórios Cedidos, exceto após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino ou em caso de liquidação do Fundo.

Para fins de clareza, qualquer pagamento relativo à Amortização Extraordinária, à amortização ou ao resgate das Cotas Juniores será composto, proporcionalmente, **(a)** pelo retorno acumulado das Cotas Juniores, calculado de acordo com o item 19.2 do Regulamento, a título de remuneração; e **(b)** pelo valor do principal investido na aquisição das Cotas Juniores, calculado nos termos do item 19.3 do Regulamento, a título de amortização de principal.

Os pagamentos da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária serão realizados em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED), crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN.

Os pagamentos referentes às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez na hipótese de liquidação do Fundo ou nas demais hipóteses do artigo 17 do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22. Em caso de dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, tal operação poderá ser fora do ambiente da B3.

2.3.8 Ordem de alocação de recursos e prioridades de pagamento:

A partir da Data de Início do Fundo e até a liquidação do Fundo, os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo serão alocados conforme a ordem de alocação estabelecida na cláusula 22 do Regulamento, que seguirá uma das alternativas descritas no item 22.1 do Regulamento, conforme aplicável:

(a) em datas que não sejam Datas de Pagamento, caso a Amortização *Pro Rata* esteja em curso:

(1) pagamento dos encargos do Fundo, nos termos da cláusula 20 do Regulamento e da regulamentação aplicável;
(2) pagamento de operações com derivativos;
(3) constituição ou recomposição da Reserva de Encargos;
(4) constituição ou recomposição da Reserva de Liquidez;
(5) aquisição de novos Direitos Creditórios – Comerciais; e
(6) aquisição de novos Ativos Financeiros de Liquidez.

(b) em Datas de Pagamento, caso a Amortização *Pro Rata* esteja em curso:

(1) pagamento dos encargos do Fundo, nos termos da cláusula 20 do Regulamento e da regulamentação aplicável;
(2) pagamento de operações com derivativos;
(3) constituição ou recomposição da Reserva de Encargos;
(4) pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas Seniores das séries em circulação;
(5) pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas Mezanino das séries em circulação, observado que, considerado *pro forma* tal pagamento, o Índice de Subordinação se mantenha enquadrado;
(6) constituição ou recomposição da Reserva de Liquidez;
(7) pagamento das Amortizações Extraordinária das Cotas Juniores em circulação, nos termos do item 19.5.1 do Regulamento e desde que respeitado o Índice de Subordinação e às demais disposições do Regulamento;
(8) aquisição de novos Direitos Creditórios – Comerciais; e
(9) aquisição de novos Ativos Financeiros de Liquidez.

(c) Exclusivamente caso esteja em curso a liquidação do Fundo e, consequentemente, a Amortização Sequencial esteja em curso, todo Dia Útil, os recursos líquidos integrantes da carteira do Fundo serão alocados na seguinte ordem:

(1) pagamento dos encargos do Fundo, nos termos da cláusula 20 do Regulamento e da regulamentação aplicável;
(2) pagamento de operações com derivativos;
(3) constituição ou recomposição da Reserva de Encargos;
(4) pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas Seniores das séries em circulação, incluindo, conforme aplicável, a Remuneração Adicional por Não Alocação;
(5) caso não existam Cotas Seniores em circulação, pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas Mezanino das séries em circulação, incluindo, conforme aplicável, a Remuneração Adicional por Não Alocação; e
(6) caso não existam Cotas Seniores e Cotas Mezanino em circulação, pagamento da Amortização Extraordinária das Cotas Juniores em circulação, sujeito às demais disposições do Regulamento.

Os procedimentos de rateio de valores descritos abaixo devem ser aplicados às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Sênior ou o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Mezanino, conforme o caso, seja inferior ao valor agregado das Metas de Amortização referentes às Cotas Seniores ou às Cotas Mezanino em circulação:

(d) **Rateio de valores conforme o Fator de Ajuste de Alocação Sênior:** Caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Sênior seja inferior ao valor agregado das Metas de Amortização referentes às Cotas Seniores em circulação, os montantes a serem distribuídos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores serão divididos da seguinte forma (observada a prioridade de pagamento da Remuneração):

(1) **Remuneração:** O valor alocado para pagamento da Remuneração de cada Cota Sênior será o menor entre **(i)** o produto entre o respectivo Fator de Ajuste de Alocação Sênior e a respectiva Meta de Amortização; e **(ii)** o respectivo Limite Superior de Remuneração;

(2) **Amortização de Principal:** O valor alocado para Amortização de Principal de cada Cota Sênior será a diferença entre **(i)** o produto entre o respectivo Fator de Ajuste de Alocação Sênior e a respectiva Meta de Amortização; e **(ii)** o valor alocado para pagamento da Remuneração de tal Cota, determinado conforme item 22.2 (a) (1) do Regulamento; e

(e) **Rateio de valores conforme o Fator de Ajuste de Alocação Mezanino:** Caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Mezanino seja inferior ao valor agregado das Metas de Amortização referente às Cotas Mezanino em circulação, os montantes a serem distribuídos aos Cotistas titulares de Cotas Mezanino serão divididos da seguinte forma (observada a prioridade de pagamento da Remuneração):

(3) **Remuneração:** O valor alocado para pagamento da Remuneração de cada Cota Mezanino será o menor entre **(i)** o produto entre o respectivo Fator de Ajuste de Alocação Mezanino e a respectiva Meta de Amortização; e **(ii)** o respectivo Limite Superior de Remuneração; e

(4) **Amortização de Principal:** O valor alocado para Amortização de Principal de cada Cota Subordinada Mezanino será a diferença entre **(i)** o produto entre o respectivo Fator de Ajuste de Alocação Mezanino e a respectiva Meta de Amortização; e **(ii)** o valor alocado para pagamento da Remuneração de tal Cota, determinado conforme item 22.2 (b) (1) do Regulamento.

2.3.9 Regras de tributação aplicáveis ao Fundo e aos Cotistas, na data deste Prospecto Definitivo, incluindo os tributos incidentes sobre a Oferta ou sobre a rentabilidade ou remuneração esperada das Cotas Ofertadas:

Considerando a Alocação Mínima para Fins Tributários, a qual a Gestora busca perseguir, e desde que atendido o disposto abaixo, os Cotistas poderão se sujeitar ao Regime Específico dos Fundos

Não Sujeitos à Tributação Periódica conforme o disposto na Lei nº 14.754/23, sendo tributados da seguinte forma:

Operações da carteira do Fundo:	De acordo com a legislação vigente, as operações da carteira do Fundo são isentas do IR e estão sujeitas ao IOF/TVM, à alíquota zero.
Tributação dos rendimentos auferidos pelos Cotistas	
IR:	
Distribuição ou resgate	Os Cotistas serão tributados pelo IR à alíquota de 15% (quinze por cento), exclusivamente na data da distribuição de rendimentos ou no resgate das Cotas.
Amortização de Cotas:	No caso de amortização de Cotas, o IR deverá incidir na fonte sobre a diferença positiva entre o preço da amortização e a parcela do Custo de Aquisição com base na proporção que o preço da amortização representar do valor patrimonial da Cota, à alíquota de 15% (quinze por cento).

IOF/TVM:
Alienações em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação nas Cotas sofrerão tributação pelo IOF/TVM, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º (trigésimo) dia de aplicação não há incidência de IOF/TVM. Esse imposto é de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da operação, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Ele começa limitado a 96% (noventa e seis por cento) do rendimento para resgates no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao da aplicação e chega a zero para resgates a partir do 30º (trigésimo) dia da data da aplicação. Especificamente no caso de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, mudanças recentes no Decreto 6.306, introduzidas pelo Decreto nº 12.499 de 11 de junho de 2025, estabelecem a cobrança de IOF/TVM à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária, inclusive quando realizada por instituições financeiras. A alíquota do IOF/TVM, em qualquer hipótese, pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% (um e meio por cento) ao dia.

Cotistas não-residentes
Os rendimentos decorrentes de investimento no Fundo realizado por investidores residentes ou domiciliados no exterior que invistam de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014) e não estejam localizados em país que não tribute a renda ou que realize a tributação em alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento), estarão sujeitos à tributação pelo IR, à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos ou da amortização de Cotas. Há regras e alíquotas específicas para certas situações e certos tipos de investidores, motivo pelo qual os Cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável aos investimentos realizados no Fundo.

A tributação pelo Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica está condicionada, além da além da observância à Alocação Mínima para Fins Tributários, ao enquadramento do Fundo como "entidade de investimento", conforme a definição na Resolução CMN nº 5.111/23.

Caso, por qualquer motivo, a Alocação Mínima Para Fins Tributários não seja observada pela Gestora, ou os demais requisitos previstos na Lei nº 14.754/23 e na Resolução CMN nº 5.111/23 não sejam atendidos, os Cotistas ficarão, em relação ao IR, sujeitos à tributação periódica, nos termos descritos abaixo, cabendo à Gestora a perseguição do tratamento tributário de longo prazo, observado o previsto no Regulamento.

A Gestora, na definição da composição da carteira do Fundo, buscará perseguir o tratamento tributário de longo prazo segundo classificação definida para fundos de investimento pela regulamentação vigente. Nessa hipótese, desde que o Fundo não seja elegível ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, os rendimentos auferidos pelos Cotistas ficarão sujeitos à tributação periódica do IR, conforme alíquota e prazos a seguir:

IR sobre os rendimentos auferidos pelos Cotistas	
(a) na Data de Incidência Periódica, à alíquota de 15% (quinze por cento); ou (b) na Data de Pagamento, pelo percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista na tabela abaixo:	
Período da aplicação:	Alíquota de Longo Prazo
Até 180 dias	22,5%
De 181 a 360 dias	20,0%
De 361 a 720 dias	17,5%
Acima de 720 dias	15,0%

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

Caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, o Fundo não seja elegível ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e, simultaneamente, seja classificado,

nos termos da legislação aplicável, como de curto prazo, como tal entendendo-se aquela cuja composição de títulos considerados para fins desse cálculo tenha prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os rendimentos auferidos pelos Cotistas serão tributados pelo IR, de acordo com o descrito a seguir:

(a) na Data de Incidência Periódica, à alíquota de 20% (vinte por cento); ou

(b) na Data de Pagamento, pelo percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista na tabela abaixo:

Período de Aplicação	Alíquota de Curto Prazo
Até 180 dias	22,5%
Acima de 180 dias	20,0%
Base de Cálculo	O rendimento auferido pelos Cotistas será constituído: (a) na Data de Incidência Periódica, pela diferença positiva entre o valor patrimonial da Cota do dia imediatamente anterior e o Custo de Aquisição; ou (b) na Data de Pagamento, caso ocorra antes da Data de Incidência Periódica: (1) em caso de resgate, pela diferença positiva entre o preço de resgate da Cota e o Custo de Aquisição; ou (2) em caso de amortização, pela diferença positiva entre o preço da amortização e a parcela do Custo de Aquisição calculada com base na proporção que o preço da amortização representar do valor patrimonial da Cota.

O disposto neste item foi elaborado com base na legislação e regulamentação em vigor e tem por objetivo descrever de forma sumária o tratamento tributário aplicável aos Cotistas e ao Fundo e não se aplica aos Cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação e regulamentação em vigor.

Há exceções (inclusive relativas à natureza ou ao domicílio do investidor) e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual os Cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados no Fundo.

2.3.10 Política de exercício de direito de voto em assembleias de ativos detidos pela Classe, em conformidade com o disposto na regulação e autorregulação vigente:

Conforme previsto no anexo complementar III às Regras e Procedimentos ANBIMA de ART, a gestora adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. tal política orienta as decisões da gestora em assembleias de detentores de ativos que confiram aos seus titulares o direito de voto.

A política de exercício de direito de voto da Gestora está disponível na página da Gestora na rede mundial de computadores, no seguinte endereço:

https://www.cataliseinvestimentos.com/gestao-estruturacao-fundos/governanca/

2.4 Identificação do público-alvo

A Oferta terá como público-alvo exclusivamente Investidores Qualificados.

2.5 Valor total da Oferta

O valor total da Oferta é de R$117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais).

2.6 Valor mínimo da Oferta:

O valor mínimo da Oferta é de R$11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais).

2.7 Informações em relação a cada subclasse de Cotas Ofertadas:

2.7.1 Cotas Seniores Ofertadas:

(a) **Valor nominal unitário:** R$1.000,00 (mil reais) na respectiva Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores Ofertadas serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do respectivo Apêndice.

(b) **Quantidade:** 90.000 (noventa mil).

(c) **Possibilidade de distribuição parcial:** Será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores Ofertadas, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 10.000 (dez mil) Cotas Seniores Ofertadas, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores Ofertadas não colocado.

(d) **Opção de lote adicional:** Não há.

(e) **Código ISIN:** BR0QT3CTF037;

(f) **Classificação de risco:** Não aplicável.

(g) **Data de emissão:** Corresponde à Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores Ofertadas.

(h) **Prazo e data de vencimento:** 36 (trinta e seis) meses contados da Data da 1ª Integralização, vencendo, portanto, em dezembro de 2028.

(i) **Negociação em mercado organizado:** As Cotas Seniores Ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM nº 160/22, no Regulamento e neste Prospecto Definitivo e serão depositadas para negociação no mercado secundário no Fundos 21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3.

(j) **Juros remuneratórios e atualização monetária:** As Cotas Seniores Ofertadas terão seu valor unitário calculado nos termos do respectivo Apêndice e divulgado pela Administradora todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, até a data de resgate das Cotas Seniores Ofertadas, ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso, nos termos do Regulamento. A primeira valorização ocorrerá no Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, e a última, na data de resgate das Cotas Seniores Ofertadas ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso. A meta de valorização das Cotas Seniores Ofertadas será calculada a partir da apropriação diária do respectivo Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. O Índice Referencial será equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) 6,00% (seis por cento) ao ano. O valor das Cotas Seniores Ofertadas não estará sujeito a atualização monetária.

(k) **Pagamento da remuneração:** Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento, será paga, mediante amortização das respectivas Cotas, a Remuneração com relação a cada série de Cotas Seniores. Se o patrimônio do Fundo permitir, após o Período de Carência, em cada Data de Pagamento, será também paga a Amortização de Principal com relação a todas as Cotas Seniores, de acordo com as a tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	Proporção de Amortização de Principal
1	1/24
2	1/23
3	1/22
4	1/21

5	1/20
6	1/19
7	1/18
8	1/17
9	1/16
10	1/15
11	1/14
12	1/13
13	1/12
14	1/11
15	1/10
16	1/9
17	1/8
18	1/7
19	1/6
20	1/5
21	1/4
22	1/3
23	1/2
24	1/1

Em todo caso, os montantes correspondentes serão pagos em moeda corrente nacional, observados os respectivos Limites Superiores de Remuneração, nos termos do Regulamento, observadas a ordem de alocação de recursos e as demais disposições aplicáveis do Regulamento.

(l) **Repactuação:** não haverá repactuação programada das Cotas Seniores Ofertadas.

(m) **Amortização e hipóteses de liquidação antecipada:** a amortização das Cotas Seniores Ofertadas será realizada de acordo com o disposto na alínea (k). A Classe poderá ser liquidada antecipadamente **(1)** por deliberação da Assembleia; e **(2)** na ocorrência de um Evento de Liquidação. Na hipótese de liquidação antecipada da Classe, as Cotas Seniores Ofertadas serão resgatadas antecipadamente, observado o disposto no Regulamento e no presente Prospecto Definitivo.

As disposições relativas aos Eventos de Liquidação estão previstas no item 8.5.3 abaixo.

(n) **Garantias das Cotas Seniores Ofertadas:** o investimento nas Cotas Seniores Ofertadas não é garantido pela Administradora, pela Gestora, pelos demais prestadores de serviços do Fundo e/ou da Classe, por quaisquer terceiros, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

(o) **Garantias dos Direitos Creditórios Cedidos:** Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, **(1)** a Fiduciante cedeu fiduciariamente ao Fundo os Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(2)** a SPE – Agente de Garantias cedeu fiduciariamente ao Fundo os Direitos da Conta de Garantias, nos termos do Contrato de Agente de Garantias.

(p) **Lastro:** os Documentos Comprobatórios.

(q) **Patrimônio segregado:** o Fundo é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo ou da Classe a qualquer outra classe e/ou Subclasse de Cotas.

(r) **Eventos de liquidação do patrimônio segregado:** o Fundo e a Classe terão prazo de duração indeterminado. A Classe poderá ser liquidada antecipadamente **(1)** por deliberação da Assembleia de Especial; e **(2)** na ocorrência de um Evento de Liquidação.

As disposições relativas aos Eventos de Liquidação estão previstas no item 8.5.3 abaixo.

(s) **Tratamento tributário:** a Gestora buscará, de forma discricionária, o enquadramento do Fundo à Alocação Mínima para Fins Tributários, de modo que o Fundo se sujeite ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, nos termos da Lei nº 14.754/23 e da Resolução CMN nº 5.111/23. Entretanto, não há garantia de que o Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica será aplicável ao Fundo, sendo que os Prestadores de Serviços Essenciais não assumem qualquer compromisso nesse sentido. Para mais informações sobre a tributação aplicável ao Fundo e aos Cotistas, vide o item 2.3.9 do presente Prospecto Definitivo.

(t) **Outros direitos, vantagens e restrições:** as demais características, vantagens e restrições das Cotas Seniores Ofertadas constam no Regulamento, no respectivo Apêndice e no respectivo Suplemento.

(u) **Índice de subordinação mínima:** o Índice de Subordinação Sênior deverá ser igual ou superior a 40% (quarenta por cento).

(v) ***Duration* das Cotas Seniores Ofertadas**: 2,55 anos.

2.7.2 Cotas Mezanino Ofertadas:

(a) **Valor nominal unitário:** R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Mezanino Ofertadas serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do respectivo Apêndice.

(b) **Quantidade:** 27.000 (vinte e sete mil).

(c) **Possibilidade de distribuição parcial:** será permitida a distribuição parcial das Cotas Mezanino Ofertadas, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.800 (mil e oitocentas) Cotas Mezanino Ofertadas, com o cancelamento do saldo de Cotas Mezanino Ofertadas não colocado.

(d) **Opção de lote adicional:** Não há.

(e) **Código ISIN:** BR0QT3CTF045.

(f) **Classificação de risco:** Não aplicável.

(g) **Data de emissão:** Corresponde à Data da 1ª Integralização de Cotas Mezanino Ofertadas.

(h) **Prazo e data de vencimento:** 36 (trinta e seis) meses contados da Data da 1ª Integralização, vencendo, portanto, em dezembro de 2028.

(i) **Negociação em mercado organizado:** As Cotas Mezanino Ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM nº 160/22, no Regulamento e neste Prospecto Definitivo e serão depositadas para negociação no mercado secundário no Fundos 21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3.

(j) **Juros remuneratórios e atualização monetária**: As Cotas Mezanino Ofertadas terão seu valor unitário calculado nos termos do respectivo Apêndice e divulgado pela Administradora todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, até a data de resgate das Cotas Mezanino Ofertadas, ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso, nos termos do Regulamento. A primeira valorização ocorrerá no Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, e a última, na data de resgate das Cotas Mezanino Ofertadas ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso. A meta de valorização das Cotas Mezanino Ofertadas será calculada a partir da apropriação diária do respectivo Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. O Índice Referencial será equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma

sobretaxa (*spread*) de 7,50% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. O valor das Cotas Ofertadas não estará sujeito a atualização monetária.

(k) **Pagamento da remuneração:** Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento, será paga, mediante amortização das respectivas Cotas Mezanino, a Remuneração com relação a cada série de Cotas Mezanino. Se o patrimônio do Fundo permitir, após o Período de Carência, em cada Data de Pagamento, será também paga a Amortização de Principal com relação a todas as Cotas Mezanino, de acordo com as a tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	Proporção de Amortização de Principal
1	1/24
2	1/23
3	1/22
4	1/21
5	1/20
6	1/19
7	1/18
8	1/17
9	1/16
10	1/15
11	1/14
12	1/13
13	1/12
14	1/11
15	1/10
16	1/9
17	1/8
18	1/7
19	1/6
20	1/5
21	1/4
22	1/3
23	1/2
24	1/1

(l) **Repactuação:** Não haverá repactuação programada das Cotas Mezanino Ofertadas.

(m) **Amortização e hipóteses de liquidação antecipada:** A amortização das Cotas Mezanino Ofertadas será realizada de acordo o disposto na alínea 2.7.1(k) acima. A Classe poderá ser liquidada antecipadamente **(1)** por deliberação da Assembleia de Cotistas; e **(2)** na ocorrência de um Evento de Liquidação. Na hipótese de liquidação antecipada da Classe, as Cotas Mezanino Ofertadas serão resgatadas antecipadamente, observado o disposto no Regulamento e no presente Prospecto Definitivo. As disposições relativas aos Eventos de Liquidação estão previstas no item 8.5.3 abaixo.

(n) **Garantias sobre as Cotas Mezanino Ofertadas:** O investimento nas Cotas Mezanino Ofertadas não é garantido pela Administradora, pela Gestora, pelos demais prestadores de serviços do Fundo e/ou da Classe, por quaisquer terceiros, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

(o) **Garantias sobre os Direitos Creditórios Cedidos:** Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, **(1)** a Fiduciante cedeu fiduciariamente ao

Fundo os Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(2)** a SPE – Agente de Garantias cedeu fiduciariamente ao Fundo os Direitos da Conta de Garantias, nos termos do Contrato de Agente de Garantias.

(p) **Lastro:** os Documentos Comprobatórios.

(q) **Patrimônio segregado:** O Fundo é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo ou da Classe a qualquer outra classe e/ou Subclasse de Cotas.

(r) **Eventos de liquidação do patrimônio segregado:** O Fundo e a Classe terão prazo de duração indeterminado. A Classe poderá ser liquidada antecipadamente **(1)** por deliberação da Assembleia de Especial; e **(2)** na ocorrência de um Evento de Liquidação. As disposições relativas aos Eventos de Liquidação estão previstas no item 8.5.3 abaixo.

(s) **Tratamento tributário:** A Gestora buscará, de forma discricionária, o enquadramento do Fundo à Alocação Mínima para Fins Tributários, de modo que o Fundo se sujeite ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, nos termos da Lei nº 14.754/23 e da Resolução CMN nº 5.111/23. Entretanto, não há garantia de que o Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica será aplicável ao Fundo, sendo que os Prestadores de Serviços Essenciais não assumem qualquer compromisso nesse sentido. Para mais informações sobre a tributação aplicável ao Fundo e aos Cotistas, vide o item 2.3.9 do presente Prospecto Definitivo.

(t) **Outros direitos, vantagens e restrições:** As demais características, vantagens e restrições das Cotas Mezanino Ofertadas constam no Regulamento, no respectivo Apêndice e no respectivo Suplemento;

(u) **Índice de subordinação mínima:** O Índice de Subordinação Mezanino deverá ser igual ou superior 22% (vinte e dois por cento); e

(v) ***Duration* das Cotas Mezanino Ofertadas:** 2,55 (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos) anos.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

3.1 Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da Oferta:

Os recursos recebidos pela Classe em decorrência da integralização das Cotas Ofertadas deverão ser mantidos em moeda corrente nacional ou aplicados nos Ativos Financeiros de Liquidez, até o encerramento da Oferta ou a distribuição da Quantidade Mínima, no caso de distribuição parcial. Uma vez encerrada a Oferta ou distribuída a Quantidade Mínima, no caso de distribuição parcial, os recursos decorrentes da integralização das Cotas Ofertadas serão destinados, observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento, **(a)** à aquisição de Direitos Creditórios – Comerciais que atendam aos Critérios de Elegibilidade e de Ativos Financeiros de Liquidez, observada a política de investimentos do Fundo; **(b)** ao pagamento dos Encargos; e **(c)** à constituição ou recomposição da Reserva de Encargos e da Reserva de Liquidez.

3.1.1 Impacto dos recursos provenientes da Oferta na situação patrimonial e nos resultados do Fundo, da Classe, das Cedentes e da Devedora, conforme o caso:

Não aplicável.

3.2 Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrição sumária desses ativos e seus custos, se tais ativos e seus custos já puderem ser identificados e divulgados. Se forem adquiridos de partes

relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado:

Não aplicável.

3.2.1 Se os recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições, caso tais negócios já possam ser identificados e divulgados. Se forem adquiridos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado:

Não aplicável.

3.2.2 Se parte significativa dos recursos for utilizada para abater dívidas, indicação da taxa de juros e prazo dessas dívidas; para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos, nos termos dos itens 3.2 e 3.2.1 acima:

Não aplicável.

3.2.3 No caso de parte dos recursos ser destinada a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou ao Coordenador Líder, por causa de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento:

Não aplicável.

3.2.4 Com relação ao item 3.2.3 acima, quando aplicável, apresentação (a) das razões que justificam a operação; e (b) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na Oferta:

Não aplicável.

3.3 No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição das Cotas Ofertadas, indicação das providências que serão adotadas:

Não haverá a captação de recursos pela Classe por meio de fontes alternativas.

3.3.1 No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta pública vir a ser obtida por meio da distribuição das Cotas Ofertadas, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais do Fundo e da Classe:

Não aplicável.

3.4 Outras fontes de recursos: se aplicável, especificação de outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à Oferta:

Não aplicável.

3.5 Se o título ofertado for qualificado pelo Fundo como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos, informar:

(a) **Quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da Oferta conforme o item 3.5 acima:**

Não aplicável.

(b) **Qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida:**

Não aplicável.

(c) **Obrigações que a Oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos:**

Não aplicável.

(d) **Especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela Oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos:**

Não aplicável.

4. FATORES DE RISCO:

4.1 Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à Oferta, à Devedora e ao Fundo:

O investimento nas Cotas Ofertadas apresenta riscos, especificamente aqueles indicados nesta seção 4. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo, a Classe e os Cotistas, não podendo os Prestadores de Serviços Essenciais e os demais prestadores de serviços do Fundo e/ou da Classe, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da Amortização Extraordinária ou do resgate das suas Cotas, nos termos do Regulamento.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para o Fundo, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros do Fundo, bem como no preço das Cotas. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS COTAS.

A seguir encontram-se descritos os principais riscos inerentes ao Fundo, os quais não são os únicos aos quais estão sujeitos os investimentos no Fundo e no Brasil em geral. Os riscos descritos abaixo não são exaustivos e negócios, situação financeira ou resultados do Fundo podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer desses riscos, sem prejuízo de riscos adicionais que não sejam atualmente de conhecimento da Administradora ou da Gestora ou que sejam julgados de pequena relevância neste momento.

A ordem dos fatores de risco abaixo indicados foi definida de acordo com a materialidade de sua ocorrência, sendo expressa em uma ordem decrescente de relevância, conforme uma escala qualitativa de risco, nos termos do artigo 19, §4º, da Resolução CVM nº 160/22. Riscos

relacionados à Oferta. A alocação dos fatores de risco nesse sentido não acarreta diminuição da importância de nenhum fator de risco previsto neste Prospecto Definitivo e/ou no Regulamento.

A Oferta não é adequada aos investidores que **(a)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na emissão das Cotas Ofertadas, na Oferta e/ou nas Cotas Ofertadas ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e que **(b)** necessitem de liquidez considerável com relação às Cotas Ofertadas.

4.1.1 RISCOS DE MAIOR MATERIALIDADE:

4.1.1.1 As atividades da Devedora estão sujeitas a riscos de gerenciamento de estoque (Probabilidade: Maior): A Devedora está sujeita a vários riscos relacionados à reposição e otimização de estoque. Por exemplo, riscos relacionados à sazonalidade, lançamento de novos produtos, mudanças rápidas nos ciclos e preços de produtos, mudanças na demanda do consumidor e nos padrões de gastos, produtos defeituosos, entre outros fatores. A demanda pelos produtos da Devedora pode mudar significativamente entre o momento da compra de seus fornecedores e a venda para seus clientes de varejo, o que pode reduzir sua capacidade de vender seus produtos mantidos em estoque. A seleção de produtos, a qualidade dos tecidos e as mudanças climáticas são considerados riscos estratégicos durante a construção da coleção da Devedora.

A Devedora não pode fornecer qualquer garantia de que selecionará corretamente novos produtos a serem fabricados ou importados ou que sua estimativa inicial da demanda de qualquer produto será mantida ou precisa. Certos produtos que a Devedora compra podem exigir prazos de entrega mais longos e seus fornecedores podem não aceitar devoluções ou trocas desses produtos. Por fim, a Devedora pode não conseguir vender seus produtos em quantidades suficientes ou durante os períodos de pico de vendas, o que pode causar ineficiência em seu volume de estoque. A ocorrência de qualquer um dos fatores acima pode afetar adversamente seus resultados operacionais.

Outro risco para o gerenciamento de estoques é a sazonalidade. Tipicamente, suas vendas são desproporcionalmente maiores nos meses de dezembro e maio em decorrência, respectivamente, de datas comemorativas como o Natal e Dia das Mães. Como resultado, qualquer crise econômica, interrupção de seus negócios ou de seus fornecedores ou outras circunstâncias que afetem seus negócios nestas datas ou nos períodos de aumento da atividade de vendas, pode gerar um efeito adverso negativo sobre sua condição financeira e resultados operacionais.

Adicionalmente, para a Devedora se preparar para temporadas de compras, deve comprar e estocar uma quantidade de produtos maior do que a que tem em outras épocas do ano e contratar pessoal temporário para suas lojas. Qualquer redução da demanda por seus produtos durante estes períodos de pico de compras, pode nos obrigar a vender o estoque excedente a um preço substancialmente mais baixo, o que pode afetar negativamente seus resultados operacionais e condição financeira. Tais flutuações em seus resultados operacionais e condição financeira podem também afetar negativamente seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.2 A Devedora pode ser afetada de maneira relevante e adversa se algum de seus centros de distribuição sofrer danos materiais ou for reduzido, suspenso ou interrompido ou se algum de seus transportadores terceirizados não puder cumprir suas obrigações de entrega planejada (Probabilidade: Maior): Caso a operação normal de qualquer um dos seus centros de distribuição for reduzida, suspensa ou interrompida **(a)** seja por reduções significativas do uso da infraestrutura de transporte; **(b)** por restrições do seu funcionamento em decorrência de desastres naturais, incêndio, acidentes, falhas de sistema, greve de funcionários ou quaisquer outras causas inesperadas; ou **(c)** por qualquer outro motivo, isso poderá atrasar ou afetar a capacidade de distribuir produtos diretamente para os clientes ou para suas lojas em tempo hábil de reposição, implicando redução das vendas e, consequentemente, piora dos resultados operacionais da Devedora. Além disso, a Devedora

contrata terceiros para transportar determinados produtos dos centros de distribuição para os clientes. Se qualquer um desses transportadores não puder cumprir suas obrigações de entrega em tempo hábil, bem como de distribuição de seus produtos nas lojas físicas, os tempos de resposta podem aumentar, o uso de serviços on-line pode diminuir e, consequentemente, os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora podem ser afetados adversamente.

Em virtude do seu modelo de negócios verticalizado, que inclui seu envolvimento na distribuição e desenvolvimento de produtos, a Devedora está sujeita aos riscos inerentes a estas atividades, quais sejam ações ambientais, greves e outras disputas trabalhistas, interrupções na cadeia de logística, do fornecimento de energia elétrica ou sistemas de informação, perda total ou parcial da unidade operacional, controle interno da qualidade dos produtos, roubos, exigência de licenças específicas e outros fatores regulatórios, bem como a desastres naturais, crises sanitárias e outros fatores externos sobre os quais a Devedora não possui qualquer controle. Caso qualquer um desses fatores ocorra, os seus negócios e o resultado das suas operações podem ser afetados adversamente, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.3 Epidemias, pandemias ou surtos de doenças podem impactar de modo adverso seus negócios, condição financeira, operações e fluxos de caixa bem como a capacidade da Devedora de continuar operando seus negócios (Probabilidade: Maior): Epidemias, pandemias ou surtos de doenças representam um risco significativo para suas operações. Experiências passadas, como as causadas pela pandemia de COVID-19, zika vírus, ebola, H5N5 (gripe aviária), febre aftosa, H1N1 (gripe suína), MERS (Síndrome respiratória do Oriente Médio) e SARS (Síndrome respiratória aguada grave), demonstraram o potencial de tais eventos para impactar negativamente diversos setores da economia global e local.

Dessa forma, existe uma preocupação substancial de que futuros surtos de novas doenças possam prejudicar o negócio, a saúde financeira, os resultados operacionais, a liquidez e o fluxo de caixa da Devedora. Isso ocorre devido às mudanças comportamentais, aos impactos econômicos adversos e às intervenções de políticas públicas que restringem a mobilidade e a interação social, frequentemente implementadas em resposta a essas crises de saúde.

Portanto, a avaliação deste risco deve transcender os impactos puramente operacionais e financeiros, abrangendo as implicações sociais e os riscos diretos à saúde de clientes e funcionários. A adoção de medidas preventivas robustas, protocolos de segurança sanitária eficazes e planos de comunicação transparentes são cruciais para mitigar esses riscos, proteger a saúde de todos e assegurar a resiliência e a sustentabilidade de longo prazo da Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.4 O setor de varejo brasileiro está cada vez mais dependente de vendas de cartão de crédito e financiamento ao consumidor (Probabilidade: Maior): Nos últimos anos o varejo brasileiro, especialmente aquele voltado às classes C e D tem passado por uma transformação significativa em seu modelo de financiamento ao consumidor. Historicamente muitas empresas do setor operam com estruturas próprias de crédito, por meio de financeiras internas, o que lhes confere maior controle sobre a concessão e fidelização do cliente.

Contudo, o cenário pós-pandemia acelerou a bancarização da população, impulsionada pela digitalização dos serviços financeiros e pela ascensão das fintechs. Esse movimento ampliou o acesso ao crédito por meio de plataformas externas, descentralizando a concessão de financiamento e reduzindo de forma estrutural a participação do crédito próprio nas vendas parceladas.

Hoje, observa-se uma crescente dependência das vendas via cartão de crédito e de soluções de crédito ao consumo oferecidas por terceiros, muitas vezes com maior agilidade, mas também com menor previsibilidade e controle por parte do varejista. Esse novo arranjo traz benefícios em termos de capilaridade e escalabilidade, mas também impõe desafios, como a maior exposição ao risco de crédito sistêmico e à sensibilidade das condições de mercado, como taxas de inadimplência e custo do dinheiro. Ambos as possibilidades afetam o negócio da Devedora e seus resultados operacionais, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.5 Alterações da legislação tributária brasileira ou de sua interpretação de tempos em tempos podem aumentar a carga tributária da Devedora e de seus clientes, e, consequentemente, impactar adversamente os resultados operacionais da Devedora (Probabilidade: Maior): A União, Estados e Municípios, no âmbito de suas respectivas competências de tributação, com frequência, avaliam e implementam propostas de alterações nos regimes de tributação, nos benefícios e incentivos fiscais vigentes no País, bem como discutem propostas variadas de reformas tributárias, que podem eventualmente gerar impacto negativo para Devedora.

Referidas alterações e/ou discussões de propostas abrangem variáveis diversas, que podem ir desde a mudança (majoração) de alíquotas de tributos, a suspensão e/ou o cancelamento definitivo de benefícios fiscais atualmente existentes, a instituição de novos tributos em caráter temporário ou definitivo, e, até mesmo, a revogação de tributos para consolidação das cargas tributárias sobre consumo em um único tributo visando supostamente maior eficiência tributária na arrecadação.

Em se tratando de legislação tributária brasileira, quaisquer alterações podem acarretar, direta ou indiretamente, em majoração da carga tributária, e, consequentemente, isso pode vir a afetar adversamente a capacidade de geração de receitas e a manutenção das margens de lucratividade da Devedora, em razão de repasses de custos tributários nos preços cobrados por seus produtos e serviços, ou mesmo pode inviabilizar a sua capacidade de fazer negócios em suas áreas de atuação.

Em 20 de dezembro de 2023 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132/2023 que trouxe alterações significativas no sistema de tributação de bens e serviços, com a extinção de diversos tributos – IPI, PIS, COFINS, ICMS, ISS, para a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Seletivo (IS).

A aprovação da reforma tributária com alteração dos tributos incidentes sobre as operações e os negócios da Devedora poderá afetar diretamente ou indiretamente os negócios e resultados da Devedora. A reforma tributária será implementada de forma gradual a partir de 2026, sendo plenamente aplicada, com substituição integral dos atuais tributos indiretos, apenas em 2033, dando à Devedora tempo para adaptar-se às mudanças.

A análise dos impactos da reforma da Emenda Constitucional nº 132/2023 deve ser realizada com base na Lei Complementar nº 214/2025 que regulamenta diversos pontos da reforma tributária.

Ainda, em razão da complexidade da interpretação da legislação tributária brasileira, dado a multiplicidade de normas existentes, existe a possibilidade de as autoridades fiscais adotarem interpretação distinta da adotada pela Devedora na realização de suas operações, podendo acarretar efeitos adversos à Devedora.

Ademais, algumas leis fiscais podem ser interpretadas controversamente pelas autoridades fiscais. Consequentemente, a Devedora pode ser adversamente afetada no caso de uma interpretação diferente daquela em que se baseou para realizar suas transações. A Devedora não pode garantir que será capaz de manter o fluxo de caixa projetado e rentabilidade após quaisquer aumentos nos tributos brasileiros aplicáveis às suas operações. As mudanças na legislação

tributária brasileira são frequentes e aumentam durante períodos de instabilidade econômica, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.6 A Devedora está sujeita a obrigações relativas ao respeito aos direitos humanos, que podem fazer com que a Devedora incorra em custos adicionais, bem como em contingências significativas referentes a questões sociais, podendo afetar adversamente o seu negócio (Probabilidade: Maior): De forma geral, os riscos sociais decorrem dos potenciais e efetivos impactos adversos das suas atividades empresariais nos direitos humanos de todos envolvidos em sua operação, incluindo seus próprios empregados, consumidores, fornecedores e comunidade local onde a Devedora atua, sendo estes conectados direta ou indiretamente às suas atividades.

Neste sentido, a Devedora está sujeita a riscos de processos civis, trabalhistas ou mesmo criminais movidos por trabalhadores e/ou consumidores; exposição de práticas abusivas, como trabalho infantil ou condições análogas à escravidão em fornecedores ou subcontratados; perda da confiança de investidores e/ou consumidores, assim como a possibilidade de a Devedora sofrer boicotes por conta disso; gastos com defesa legal e eventuais altas indenizações; fornecedores envolvidos em violações legais, que podem comprometer a continuidade dos negócios ou obrigar substituições repentinas.

É preciso garantir condições dignas de trabalho aos seus empregados e prestadores, zelando por sua saúde, segurança e bem-estar e assegurando seu direito de associação e participação em entidades sindicais, em conformidade com leis e regulamentos locais, respeitando os direitos humanos. Um local de trabalho identificado como perigosos, hostil ou discriminatório pode resultar em contingências legais e inibir a sua capacidade de atrair e reter talentos, negociar junto a entidades associativas e sindicais, prevenir incidentes de saúde e segurança do trabalho, e impulsionar a inovação.

No mesmo sentido, se a Devedora não tomar iniciativas bem estruturadas e integradas ao planejamento de longo prazo para fomentar a diversidade, equidade e inclusão, tanto no quadro de empregados quanto na composição dos órgãos estatutários e da liderança da Devedora, poderá sofrer questionamentos, inclusive em sede judicial, acerca da ausência de metas claras e ações efetivas nesse âmbito.

Adicionalmente, um risco social relevante diz respeito à possibilidade de ocorrência de violações de direitos humanos em sua cadeia de fornecimento, incluindo situações de trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil, jornadas exaustivas, condições degradantes ou práticas discriminatórias. Esses riscos são especialmente sensíveis em fornecedores de produtos importados ou em facções de costura com menor grau de formalização e controle. A ausência de processos eficazes de *due diligence*, monitoramento contínuo e auditoria social pode expor a empresa à responsabilização jurídica e gerar sérios impactos reputacionais. A associação da marca a práticas irregulares na cadeia produtiva compromete a confiança dos consumidores, afetando negativamente a atratividade da marca e seus resultados operacionais. Esses fatores, se não forem adequadamente gerenciados, podem levar a sanções legais, ações cíveis, exclusão de mercados, boicotes, e perdas financeiras relevantes.

Não há nenhuma garantia de que a Devedora consiga realizar o gerenciamento adequado dos riscos sociais acima apontados atendendo a todos os parâmetros e diretrizes nacionais e internacionais o que, consequentemente, pode eventualmente prejudicar os seus resultados operacionais e a sua reputação, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.7 A inflação e os esforços do Governo Federal de combate à inflação, incluindo estipulação de altas taxas de juros, podem afetar adversamente os

negócios, operações e condição financeira da Devedora (Probabilidade: Maior): O Brasil já experimentou, no passado, índices de inflação extremamente elevados. Durante esse período, a economia brasileira foi negativamente impactada por medidas adotadas pelo Governo Federal com o intuito de controlar a inflação ou até mesmo por receio e especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas. Esse cenário contribuiu diretamente para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

O Governo Federal tem adotado medidas de controle da inflação que, frequentemente, têm incluído a manutenção de política monetária restritiva, com histórico de altas taxas de juros, o que pode restringir a disponibilidade de crédito e reduzir o crescimento econômico.

Uma das consequências deste combate à inflação é a variação significativa das taxas de juros oficiais no Brasil, conforme estabelecido pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil (COPOM).

Nesse sentido, o Brasil continua sujeito a um aumento de inflação, assim como intervenção do Governo Federal, inclusive mediante a redução ou aumento das taxas de juros e a intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do real. Caso o Brasil volte a experimentar índices de inflação elevada, a Devedora pode não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos do aumento da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá desencadear em um aumento nos custos e redução da margem operacional líquida da Devedora.

Ademais, em caso de elevação acentuada das taxas de juros a fim de conter a inflação, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, além de estimular a poupança e desestimular o consumo, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Devedora. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.8 O preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros está sujeito a acontecimentos e percepções de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos (Probabilidade: Maior): O mercado de valores mobiliários brasileiro sofre grande influência de fatores e percepções externas, incluindo os Estados Unidos, países europeus, bem como outros países latino-americanos e de mercados emergentes. As condições econômicas e de mercado de países da América Latina, Ásia, América do Norte, Europa e outros, exercem, em diferentes escalas, impacto no valor de mercado dos valores mobiliários negociados no Brasil e nos títulos de empresas brasileiras negociados em mercados estrangeiros. Embora as condições econômicas na Europa e nos Estados Unidos possam diferir significativamente das condições econômicas do Brasil, as reações dos investidores a acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso sobre o preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros.

Esses eventos podem restringir o seu acesso aos mercados de capitais e comprometer a sua capacidade de financiar as suas operações no futuro com termos favoráveis ou independentemente dos termos. Além disso, a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, Europa e outros países afetaram a economia global, produzindo diversos efeitos que, direta ou indiretamente, impactaram o mercado de capitais e a economia brasileira, como as flutuações no preço de títulos emitidos por empresas listadas, reduções na oferta de crédito, deterioração da economia global, flutuação das taxas de câmbio e inflação, entre outras, que

podem, direta ou indiretamente, nos afetar adversamente. Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises (ou até guerras) e formas de instabilidade política e social daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.9 A instabilidade cambial pode ter um Efeito Adverso Relevante sobre a economia brasileira e sobre a Devedora (Probabilidade: Maior): A moeda brasileira flutua em relação ao dólar estadunidense e outras moedas estrangeiras. No passado, o Governo Federal adotou diferentes regimes cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variava de diária para mensal), controles cambiais, mercados com caixa de câmbio dupla e um sistema de taxa de câmbio flutuante. Desde 1999, o Brasil adota um sistema de taxa cambial flutuante, com intervenções do BACEN na compra ou venda de moeda estrangeira. De tempos em tempos, ocorrem flutuações significativas na taxa cambial entre o real e o dólar norte americano e outras moedas. O real pode desvalorizar ou valorizar substancialmente com relação ao dólar estadunidense no futuro. A desvalorização do real frente ao dólar estadunidense pode criar pressões inflacionárias no Brasil e provocar aumentos nas taxas de juros, o que poderia afetar negativamente o crescimento da economia brasileira como um todo e resultar em um Efeito Adverso Relevante sobre a Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.10 A Devedora pode necessitar de capital adicional no futuro, que poderá ser obtido por meio da emissão de valores mobiliários, o que pode afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas (Probabilidade: Maior): A Devedora pode captar fundos adicionais por meio de operações públicas ou privadas de títulos de dívida, ou ainda, recursos adicionais poderão ser obtidos por meio do aumento do capital social. Ainda, é possível que recursos adicionais, seja por meio de endividamento ou por meio de participação em capital, não estejam disponíveis ou, caso disponíveis, possam não estar em condições favoráveis para a Devedora e suas subsidiárias. A restrição à captação de recursos em condições aceitáveis à Devedora e suas subsidiárias poderá ter um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios. Ademais, caso a Devedora e suas subsidiárias incorram em endividamento adicional, os riscos associados à sua alavancagem financeira poderão aumentar, tais como a possibilidade de a Devedora não conseguir gerar caixa suficiente por meio de suas subsidiárias para pagar o principal, juros e outros encargos relativos à dívida, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.11 Insuficiência das Garantias dos Direitos Creditórios Cedidos (Probabilidade: Maior): Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, **(a)** a Fiduciante cedeu fiduciariamente ao Fundo os Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(b)** a SPE – Agente de Garantias cedeu fiduciariamente ao Fundo os Direitos da Conta de Garantias, nos termos do Contrato de Agente de Garantias. Havendo o inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos pela Devedora, o Agente de Garantias, por conta e ordem do Fundo, poderá executar a Cessão Fiduciária – Cartões extrajudicial ou judicialmente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. É possível, entre outros, que **(a)** o valor obtido com a execução da Cessão Fiduciária – Cartões seja insuficiente para o pagamento das Obrigações Garantidas; ou **(b)** a execução da Cessão Fiduciária – Cartões seja morosa ou o Fundo, por qualquer motivo, não consiga executá-las. Sendo assim, a execução da Cessão Fiduciária – Cartões poderá não ser suficiente para assegurar o pagamento integral das Obrigações Garantidas. Em qualquer hipótese, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

4.1.1.12 A Devedora possui contratos de financiamento que incluem restrições (*covenants*), de modo que qualquer inadimplência gerada a partir da violação dos

termos destes contratos pode causar o vencimento antecipado dessas dívidas e ter efeitos materiais adversos sobre sua condição financeira. **(Probabilidade: Médio):** A Devedora está sujeita a compromissos restritivos (*covenants*) de acordo com os termos e as condições dos documentos de seus títulos de dívida, que incluem disposições de vencimento antecipado, como a não manutenção de determinados índices financeiros. Caso os índices financeiros ultrapassem os limites fixados nos *covenants* previstos nos documentos de seus títulos de dívidas, ou a Devedora venha a descumprir qualquer outra obrigação prevista em tais contratos, pode ser obrigada a pagar dívidas de forma antecipada gerando a necessidade de uma disponibilidade de caixa imediata, o que pode não ser capaz de atender, afetando negativamente o seu planejamento financeiro. Atualmente, 100% (cem por cento) dos contratos da Devedora estão sujeitos a *covenants*. Adicionalmente, tal evento pode resultar no vencimento antecipado cruzado (*cross acceleration*) ou descumprimento cruzado de outras obrigações (*cross default*), o que pode vir a afetar negativamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Devedora. A aceleração de qualquer um de seus contratos financeiros poderiam afetar negativamente a capacidade da Devedora de honrar seus compromissos e ter um impacto adverso relevante em seus negócios, seus resultados operacionais e em sua condição financeira. Ainda, é possível que recursos adicionais, seja por meio de endividamento ou por meio de participação em capital, não estejam disponíveis ou, caso disponíveis, possam não estar em condições favoráveis para a Devedora e suas subsidiárias. A restrição à captação de recursos em condições aceitáveis a Devedora e suas subsidiárias poderá ter um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios. Ademais, caso a Devedora, ou suas subsidiárias venham, a incorrer em endividamento adicional, os riscos associados à alavancagem financeira poderão aumentar, tais como a possibilidade de a Devedora não conseguir gerar caixa suficiente por meio de suas subsidiárias para pagar o principal, juros e outros encargos relativos à dívida, o que pode causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.13 Subordinação (Probabilidade: Média): Nos termos do presente Regulamento, **(a)** as Cotas Mezanino se subordinam às Cotas Seniores; e **(b)** as Cotas Juniores se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de pagamento da amortização e do resgate. Assim, o pagamento da amortização ou do resgate das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores está condicionado ao recebimento, pelo Fundo, de recursos suficientes após o pagamento da amortização ou do resgate das Cotas Seniores e, conforme o caso, das Cotas Mezanino. Tendo em vista os riscos aos quais o Fundo está exposto, inclusive, sem limitação, na ocorrência do pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo, é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para realizar o pagamento da amortização ou do resgate das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores.

4.1.1.14 Os negócios da Devedora estão sujeitos a falhas e inoperação em sistemas de tecnologia da informação, o que pode impactar adversamente a Devedora (Probabilidade: Médio): A Devedora depende em grande parte da funcionalidade, disponibilidade, integridade e estabilidade operacional do data center e de vários sistemas de parceiros, incluindo sistemas de ponto de venda nas lojas, sistemas de comunicação, e diversos outros softwares usados para controlar o estoque e geração de relatórios de desempenho financeiro e comercial. A Devedora conta com sistemas de fornecedores parceiros de tecnologia da informação para processar, transmitir e armazenar dados eletrônicos, bem como para nos comunicar com consumidores e fornecedores. Os seus sistemas de informação podem sofrer interrupções devido a fatores que estão além de seu controle, tais como a rescisão do contrato pelo provedor dos serviços, falhas nos sistemas operacionais, fraudes internas e externas, desastres naturais, ataques de hackers, problemas de telecomunicações, vírus, softwares defeituosos, entre outros fatores. Na eventualidade de falhas ou interrupção dos seus sistemas de tecnologia da informação, a Devedora pode perder dados, ficar sujeitos à violação de dados ou a Devedora não conseguir realizar transações comerciais e, dessa forma, deixar de ganhar receitas de vendas, o que pode ocasionar um Efeito Adverso Relevante sobre a Devedora. Falhas nos sistemas de tecnologia da informação, como problemas em hardware, software, sistemas de telecomunicação e redes podem gerar prejuízo à operação da Devedora, o que pode causar efeito adverso nas

operações de lojas, trazendo impactos financeiros para a Devedora. Problemas de operação ou de segurança em seus sistemas de tecnologia podem causar a interrupção de seu funcionamento. Caso a Devedora não seja capaz de efetuar **(a)** os reparos necessários; ou ainda **(b)** as atualizações de maneira constante, acompanhando as inovações tecnológicas do setor em a Devedora atua, suas operações e seus controles operacionais e financeiros podem ser prejudicados, o que pode causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.15 Os sistemas da Devedora estão sujeitos a ataques cibernéticos e violações de segurança e privacidade, o que pode causar efeitos adversos em seus negócios e reputação. Ademais, qualquer falha de proteção da base de dados da Devedora pode ter um efeito adverso relevante para seus negócios e o resultado de suas operações (Probabilidade: Médio): A Constituição Federal, o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor, o Marco Civil da Internet, o Decreto nº 8.771/16 e, sobretudo, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) são as principais leis que regem o uso de dados pessoais no Brasil. A LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020 quanto à maior parte de suas disposições, com exceção das suas sanções administrativas, cuja aplicabilidade passou a ter vigência a partir de 1º de agosto de 2021. Essa legislação estabeleceu um novo marco legal a ser respeitado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, requisitos para obtenção de consentimento, obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e transferências de dados, bem como a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), autoridade responsável por garantir a observância das normas sobre proteção de dados. Assim, a Devedora pode ter dificuldades para nos adequar à nova legislação, tendo em vista a quantidade e complexidade de novas obrigações a serem cumpridas, sendo que durante o processo de adaptação pode ser necessário alterar contratos com seus fornecedores e adequar até mesmo determinados aspectos de seu atual modelo de negócios, o que pode impactar negativamente seus resultados.

Um risco significativo associado ao negócio da Devedora, particularmente seu negócio de *e- commerce* e comunicações em geral, é a transmissão segura de dados pessoais através de redes públicas para seus servidores e o armazenamento seguro de dados pessoais em sistemas conectados a seus servidores.

A percepção de negligência com o tema de proteção de dados, pode nos afetar adversamente. A Devedora deve garantir que qualquer tratamento, coleta, uso, armazenamento, compartilhamento, transferência e descarte de dados pessoais pelos quais a Devedora é responsável esteja em conformidade com as leis aplicáveis de proteção de dados. Por esta razão, a Devedora conta com sistemas, *softwares* e ferramentas de monitoramento disponíveis comercialmente para fornecer processamento, transmissão e armazenamento seguros de dados pessoais e de transação de clientes, como cartão de crédito e outras informações pessoais capazes de individualizá-los. As instalações e sistemas da Devedora, tanto da sua plataforma de comércio eletrônico quanto de suas lojas físicas, bem como de seus provedores de serviços terceirizados, podem estar vulneráveis a violações de segurança, fraudes, atos de vandalismo, vírus de computador, extravio ou perda de dados, programação ou erros humanos ou outros eventos semelhantes. Com o aumento do teletrabalho (*home office*), em virtude do distanciamento social provocado pela COVID-19, os riscos relacionados à ataques cibernéticos aumentaram significativamente, pois o acesso aos sistemas via internet, bem como o aprofundamento da utilização de ferramentas de comunicação à distância, nos expõe a potenciais ameaças de ataques cibernéticos e perda de dados.

Qualquer incidente de segurança, ou qualquer falha percebida envolvendo o uso indevido, perda ou outra divulgação não autorizada de dados pessoais, bem como qualquer falha ou aparente falha em cumprir as leis, políticas, obrigações legais ou padrões da indústria em relação à privacidade e proteção de dados, seja pela Devedora ou fornecedores, podem prejudicar a reputação da Devedora, expondo-a a riscos e responsabilidades legais, sujeitando-as a publicidade negativa

(afetando sua imagem), interromper suas operações e prejudicar seus negócios, o que pode ter um efeito adverso relevante para a Devedora.

A Devedora poderá incorrer em custos significativos para eliminar ou resolver quaisquer vulnerabilidades de segurança antes ou depois de um incidente cibernético.

Ainda, caso a Devedora não esteja em conformidade com a LGPD, poderá estar sujeito às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação do incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R$50.000.000,00 por infração. Além disso, a Devedora poderá ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pela Devedora e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por suas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.16 Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos nos negócios da Devedora, imagem, condição financeira e/ou resultados operacionais (Probabilidade: Médio): A Devedora é, e pode vir a ser no futuro, juntamente com suas controladas e/ou membros de sua administração, réus em processos judiciais e/ou administrativos, seja nas esferas cível, tributária, administrativa, trabalhista, ambiental, criminal, entre outras. Ademais, a Devedora poderá ser, juntamente com suas controladas e/ou administradores, no futuro, réus em novos processos judiciais e administrativos (perante autoridades tributárias, cíveis, regulatórias, ambientais, policiais, dentre outras). A Devedora não poderá garantir que os resultados de quaisquer destes processos serão favoráveis a ela, suas controladas ou aos membros de sua administração, ou, no caso de procedimentos que a Devedora é parte, que manteve ou que manterá provisionamento, no todo ou em parte, suficiente para todos os passivos eventualmente decorrentes destes processos.

Se as ações e os processos administrativos forem decididos de forma desfavorável à Devedora, isso pode ter um impacto relevante em seus negócios, condição financeira, resultados operacionais, bem como sua imagem e reputação.

Da mesma forma, administradores da Devedora são ou podem vir a ser partes em processos judiciais, arbitrais e administrativos seja nas esferas cível, tributária, trabalhista, ambiental e/ou criminal, cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, especialmente se forem processos de natureza criminal e/ou relacionados à questões de improbidade administrativa, eventualmente impossibilitando-os ao exercício de suas funções na Devedora e/ou afetando adversamente a reputação da Devedora direta ou indiretamente, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.17 A Devedora pode não responder de forma eficiente às tendências da moda e preferências do consumidor (Probabilidade: Médio): Os produtos da Devedora são baseados em clientes cujas preferências não podem ser previstas com precisão e estão sujeitas a mudanças rápidas, principalmente quando consideramos a volatilidade da tendência de moda, especialmente no caso de roupas femininas. Suas lojas geralmente competem com varejistas de nível nacional e internacional (com a penetração do ecommerce asiático), com o comércio informal de rua quanto à preço, qualidade, seleção de coleções, serviço e atendimento ao cliente, promoções, localização e decoração da loja. Se a Devedora não mudar seus produtos para adequá-los a preferência de seus clientes, poderá ficar com mercadoria em estoque e deixar de vendê-las a um valor lucrativo, fazendo com que a Devedora precise se desfazer do estoque excedente a preços consideravelmente inferiores ao valor de mercado, o que pode impactar adversamente os seus resultados. A dificuldade em antecipar, identificar e responder às mudanças de tendência na

moda pode afetar de maneira adversa a aceitação dos clientes às mercadorias em suas lojas, o que poderia, por sua vez, afetar seu negócio bem como sua imagem junto aos consumidores.

A Devedora compete com outros varejistas por clientes, empregados, produtos, serviços e outros aspectos importantes de seus negócios. Alguns concorrentes como, revendedores regionais e locais, varejistas tradicionais e outlet e outras formas de comércio varejista, têm maior presença no mercado do que a Devedora.

A Devedora também compete com varejistas online, comerciantes de massa e lojas especializadas. Mudanças nos preços e outros termos negociados entre os concorrentes da Devedora, bem como condições ou práticas contratuais desses concorrentes poderão afetar negativamente e de forma relevante as vendas e os resultados da Devedora.

Além disso, o aumento da concorrência poderá resultar em margens brutas reduzidas, em queda da posição de capital de giro da Devedora e em perda de participação de mercado, sendo certo que qualquer uma das referidas consequências poderá afetar negativamente os negócios e resultados operacionais da Devedora.

Pressões competitivas intensas de um ou mais dos concorrentes da Devedora podem afetar os preços ou a demanda por seus produtos e serviços. Os concorrentes da Devedora podem ser capazes de dedicar mais recursos do que a Devedora no investimento e no desenvolvimento de negócios. Os concorrentes da Devedora podem ser adquiridos ou, ainda, receber investimentos ou entrar em relacionamentos comerciais com empresas maiores, bem estabelecidas e bem financiadas em certas linhas de negócios, aumentando sua competitividade e, consequentemente, sua participação de mercado, o que poderá causar um impacto adverso relevante nos negócios, operações e resultados da Devedora, na medida em que ela poderá não conseguir competir com sucesso com seus concorrentes, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.18 As vendas da Devedora estão diretamente relacionadas com fluxo de pessoas nas lojas (Probabilidade: Médio): A Associação Brasileira do Varejo indica que as lojas físicas representam 90% (noventa por cento) das vendas do comercio. A Devedora segue a média de mercado. Logo, as vendas do varejo estão diretamente ligadas ao fluxo de clientes nas lojas. Quanto maior o número de visitantes, maiores são as chances de conversão e, consequentemente, de aumento nas vendas. Para atrair esse público e manter o fluxo constante, é essencial contar com uma estratégia de marketing bem planejada e executada. A divulgação correta, o posicionamento da marca e ações promocionais direcionadas são fundamentais para despertar o interesse dos consumidores e levá-los até o ponto de venda.

No entanto, a estratégia de ominicanalidade, permite que a venda na loja física não seja perdida por falta de estoque na loja, permitindo que a prateleira infinita seja integrada à experiencia de compra da cliente, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.19 É possível que a Devedora não possa renovar ou manter os contratos de locação de suas lojas e centros de distribuição (Probabilidade: Médio): É possível que a Devedora não possa renovar ou manter os contratos de locação de suas lojas e centros de distribuição. Os imóveis onde funcionam as lojas e centros de distribuição da Devedora são, em sua maioria, alugados. A aprovação na tomada de decisões estratégica para os seus negócios conjugada à eventual divergência de interesses pode dificultar ou impedir a implementação de sua estratégia comercial, podendo vir a causar um efeito adverso em seus negócios.

Não obstante a Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei das Locações) garantir aos locatários de imóveis comerciais o direito a renovação da locação, por meio do ajuizamento de

uma ação renovatória no prazo máximo de 1 (um) ano, até 6 (seis) meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor, observados os requisitos legais, dentre os quais **(a)** o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado; **(b)** o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de 5 (cinco) anos; e **(c)** o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de 3 (três) anos, não há garantia de que os contratos de locação atualmente vigentes serão renovados, ou de que tal renovação ocorrerá em ter considerados adequados para a Devedora e ainda, caso a Devedora deixe de cumprir com suas obrigações nos termos de seus contratos de locação, tais contratos de locação podem ser encerrados antecipadamente. Além disso, parte dos contratos de locação não garantem à Devedora o direito de renovar compulsoriamente a locação por meio de propositura de ação renovatória, por estarem vigentes sob o prazo indeterminado.

Neste sentido, e considerando que a localização de suas lojas e centros de distribuição é um fator de grande relevância para o desenvolvimento da sua estratégia comercial, a Devedora poderá ser adversamente afetados se não conseguir negociar ou renegociar com sucesso esses contratos de locação em condições aceitáveis, ou se os contratos de locação em localidades consideradas como relevantes não forem renovados. A Devedora pode, ainda, ser obrigados a desocupar a propriedade, se não conseguir chegar a um acordo na renovação ou se o seu locador decidir vender a propriedade e a Devedora não conseguir alcançar um acordo com o novo proprietário.

Ainda, caso os imóveis ocupados pela Devedora sejam alienados a terceiros durante a vigência do prazo contratual, o adquirente não estará obrigado a respeitar os termos e condições da locação, salvo se cumulativamente: **(a)** a locação for por prazo determinado; **(b)** constar no contrato cláusula de vigência da locação em caso de alienação do imóvel; e **(c)** o contrato estiver devidamente registrado nos cartórios de registro de imóveis competentes. Caso estes requisitos não sejam preenchidos, o adquirente poderá solicitar a desocupação do imóvel locado no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento pela locatária de notificação nesse sentido. Nenhum dos contratos celebrados pela Devedora se encontra devidamente registrado nas matrículas dos imóveis locados para fins de garantir o referido direito de vigência das locações relacionadas.

Adicionalmente, de acordo com a Lei de Locações, qualquer uma das partes pode pedir a revisão do valor do aluguel após três anos do início da locação ou da última renegociação. Nesta hipótese, um aumento significativo no valor dos aluguéis dos imóveis em razão de ações revisionais, por exemplo, pode afetar adversamente a condição financeira da Devedora e seu resultado operacional.

Desta forma, se, por qualquer motivo, a Devedora não for capaz de manter seus contratos de locação, celebrar novos contratos ou renová-los em condições que entenda adequadas, a Devedora pode ter suas atividades interrompidas e ser adversamente impactada, em razão de **(a)** custos decorrentes da realocação de operações; e **(b)** perda e/ou diminuição de receita, incluindo se não for capaz de localizar imóveis substitutos adequados para suas atividades e/ou se demorar para localizá-los ou se localizá-los a preços elevados. Nesses casos, a situação financeira e resultados operacionais da Devedora podem ser adversamente afetados, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.20 O desempenho da Devedora em grande parte depende da manutenção e crescimento do fluxo de clientes em suas lojas localizadas em ruas comerciais e *shopping centers* (Probabilidade: Médio): O sucesso da Devedora depende da localização estratégica de suas lojas em locais de destaque e com elevado tráfego de pessoas.

Parte considerável do volume de vendas da Devedora e de produtividade por metro quadrado é resultado do elevado tráfego de pessoas nas localizações em que se situam as suas lojas. O tráfego de pessoas e, consequentemente, seu volume de vendas, pode ser negativamente afetado pelo

declínio econômico em uma determinada área, por decretos governamentais de fechamento de comércio e restrição de circulação de pessoas, pela abertura de novas lojas e shopping centers e fechamento ou queda da atratividade de outras lojas próximas àquelas em que a Devedora está localizada, entre outros. A redução no tráfego de consumidores (inclusive em virtude de alterações nos hábitos de consumo de seu público-alvo), ou a sua incapacidade de manter as lojas em tais locais podem reduzir significativamente as suas vendas, o que nos impactaria adversamente.

Além disso, em alguns contratos celebrados com shopping centers há vedação de abertura de novas lojas em determinado raio de distância do local do shopping center (cláusula de raio ou de exclusividade territorial), razão pela qual a Devedora pode estar impedida de operar novas lojas em determinadas localidades. Adicionalmente, a manutenção das suas lojas em ruas comerciais e shopping centers depende, entre outros fatores, de abertura de novos shopping centers depende entre outros fatores, de abertura de novos shopping center no futuro, disponibilidade de espaço de lojas de varejo e a capacidade da Devedora de renovar os contratos de locação em termos e condições satisfatórios. A sua incapacidade de manter as lojas em tais locais adequados pode reduzir significativamente as suas vendas, o que impactaria adversamente a Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.21 A Devedora depende do sistema público e privado de infraestrutura logística para enviar seus produtos para suas instalações e clientes de *E-commerce* (Probabilidade: Médio): A Devedora depende da continuidade da operação da infraestrutura logística pública e privada, incluindo estradas, aeroportos, portos e todos os outros meios logísticos utilizados por seus prestadores de serviços e fornecedores para entregar seus produtos às suas instalações e clientes de *E-commerce*.

A ocorrência de qualquer evento adverso, como greves (tal como a greve dos caminhoneiros de 2018), incêndios, problemas de logística, inundações e roubo, e restrições de circulação de pessoas, entre outros, levando a interrupções significativas ou redução nas atividades de infraestrutura ou operações de transporte ou qualquer falha no transporte de produtos entre suas instalações, fornecedores ou clientes, por qualquer motivo, podem atrasar ou afetar sua capacidade de distribuir seus produtos, prejudicar a demanda e os preços dos produtos, impedir ou atrasar a entrega, impor custos adicionais aos seus produtos, o que pode reduzir suas vendas e afetar adversamente seus negócios, resultados das operações e condições financeiras, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.22 A Devedora pode enfrentar dificuldades para inaugurar novas lojas e/ou operar suas lojas existentes, em razão questões mercadológicas ou climáticas (Probabilidade: Médio): A estratégia de crescimento da Devedora depende, da sua capacidade de operar suas lojas existentes, e está sujeita a diversos fatores, como a expansão de seus concorrentes e o consequente aumento da concorrência por pontos estratégicos de vendas e a dificuldade de encontrar locais adequados para a abertura e o investimento de novas lojas que possuam demanda para seus produtos, fatores demográficos e de mercado, bem como sua habilidade de determinar a demanda de seus produtos e satisfazer as preferências de moda de seus clientes. Além disso, a Devedora pode não ser capaz de obter financiamentos ou licenças e autorizações governamentais necessários, negociar contratos de locação em condições razoáveis, construir e equipar eficientemente as novas lojas, fornecer níveis suficientes de estoque para atender às necessidades de suas lojas, acompanhar novos e atuais concorrentes, concluir reforma de lojas, atrair, contratar, treinar e reter pessoal qualificado e administrar o processo de expansão. Eventual abertura de novas lojas pode resultar em desafios de concorrência, marketing e distribuição. Ainda, quando aberturas de novas lojas ocorrem em mercados onde já possui lojas, a Devedora pode experimentar uma redução nas vendas líquidas de lojas pré-existentes nesses mercados devido ao deslocamento de vendas, o que pode nos afetar adversamente.

Eventual expansão e remodelação de lojas novas e existentes, conforme o caso, podem deteriorar

suas margens de lucro até que tais investimentos atinjam a maturidade, o que pode afetar negativamente seus negócios, vendas e resultados operacionais.

Adicionalmente, o plano de expansão da Devedora pode atrasar, ser abandonado, custar mais caro do que planejado e/ou consumir recursos financeiros além do projetado, e os volumes e margens médios de vendas nas novas lojas poderão diferir significativamente das médias atuais, o que pode significar diminuição da taxa de retorno de investimentos e de resultados financeiros. Caso a Devedora não seja capaz de administrar fatores e incertezas relacionados à abertura de novas lojas, seu resultado operacional e situação financeira poderão sofrer um impacto adverso, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.23 Os negócios da Devedora estão sujeitos a demandas trabalhistas e medidas de segurança deficientes no local de trabalho (Probabilidade: Médio): Possibilidades de perdas decorrentes de eventuais descumprimentos ou irregularidades de leis trabalhistas, de saúde ou segurança, ou de eventos discriminatórios podem representar passivo trabalhista para a empresa.

A Devedora atualmente possui volume de demandas/reclamações trabalhistas, o que pode afetar adversamente os resultados da Devedora. Ainda, diante da existência de demandas repetitivas trabalhistas envolvendo a Devedora, o Ministério Público do Trabalho e órgãos regulatórios poderão fiscalizar e instaurar procedimentos administrativos para apuração de eventuais irregularidades que possam ser atribuídos às atividades da Devedora. Nesses casos, poderão ser celebrados Termos de Ajustamento de Conduta ou Termos de Compromissos perante respectivas autoridades, com assunção de obrigações específicas, o que fará com que a Devedora incorra em custos relevantes. Ainda, por possuir natureza de título executivo extrajudicial, se verificado o descumprimento, total ou parcial, dos termos convencionados em referidos instrumentos de compromisso, a Devedora poderá ficar sujeita a riscos e penalidades, tais como o pagamento de multas, execução do título e, ainda, judicialização de desacordos perante o Poder Judiciário, o que pode afetar adversamente as condições financeiras e resultados da Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.24 Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos poderão afetar adversamente os negócios da Devedora (Probabilidade: Médio): As suas políticas e procedimentos para identificar, monitorar e gerenciar riscos podem não ser totalmente eficazes. Os métodos de gerenciamento de riscos podem não prever exposições futuras ou serem suficientes contra riscos desconhecidos e que poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas que a Devedora utiliza. Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Devedora que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser totalmente precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados. As informações em que a Devedora se baseia ou com que alimenta ou mantem modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um Efeito Adverso Relevante sobre seus negócios. Dessa forma, a falha ou a ineficácia nos seus controles internos poderão ter um efeito adverso significativo em seus negócios.

Adicionalmente, seus procedimentos de compliance e controle internos podem não ser suficientes para evitar ou detectar todas as condutas impróprias, fraudes ou violações de leis aplicáveis por parte de seus funcionários e membros de sua administração. Caso seus funcionários ou outras pessoas relacionadas a Devedora se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis ou suas políticas internas, a Devedora poderá ser responsabilizada por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções que podem afetar substancial e negativamente os negócios e imagem da Devedora,

podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.25 As apólices de seguro podem não cobrir adequadamente todas as perdas e responsabilidades a que a Devedora está sujeita, o que afetaria os negócios e as condições financeiras da Devedora adversamente (Probabilidade: Médio): A Devedora reconhece que, em situações de desastres naturais, como enchentes que impactem suas lojas ou centros de distribuição, podem ocorrer não apenas prejuízos materiais, mas também importantes repercussões sociais e legais. Entre elas, incluem-se a possibilidade de ações civis movidas por clientes, órgãos de defesa do consumidor ou pelo Ministério Público, especialmente em casos em que haja falhas na prevenção ou na resposta a emergências. Tais eventos também podem resultar em danos ou perda de mercadorias pertencentes a clientes, gerando obrigações de reparação. Além dos riscos legais, há potenciais impactos reputacionais significativos relacionados à segurança e ao bem-estar das pessoas afetadas. Considerando que suas apólices de seguro podem não cobrir integralmente esses eventos ou suas consequências jurídicas, a Devedora identifica esse cenário como um risco social relevante, que pode afetar a confiança pública, sua responsabilidade perante a sociedade e, consequentemente, os resultados operacionais e financeiros da Devedora.

Na eventualidade da ocorrência de um dos eventos não garantidos ou que excedam as coberturas previstas em suas apólices atuais, a Devedora poderá sofrer um revés financeiro para recompor e/ou reformar os ativos atingidos por tais eventos, seja à infraestrutura das suas lojas e centros de distribuição ou as mercadorias de seus clientes, que poderá comprometer seu investimento e, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto pelas apólices, não é possível garantir que o pagamento do seguro será realizado de forma tempestiva, ou em valor suficiente para compensar-nos integralmente pelos danos decorrentes de tal sinistro, o que poderá afetar negativamente seus resultados financeiros. Ainda, no caso dos eventos segurados, a cobertura de apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio bem como à aplicação de eventuais franquias. A sua falha em pagar os prêmios, cumulada com a ocorrência de um sinistro poderá colocar-nos em uma situação de risco, dados que danos, mesmo que segurados, não estariam sujeitos à cobertura pela seguradora. Portanto, se qualquer desses eventos ocorrer, a Devedora poderá incorrer em custos adicionais, que podem afetar adversamente os resultados de suas operações.

Além disso, a Devedora não pode garantir que conseguirá manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas companhias seguradoras ou com companhias seguradoras similares. Adicionalmente, a Devedora poderá ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro. Caso quaisquer desses fatores venha a ocorrer, os seus negócios e resultados financeiros e operacionais podem ser adversamente afetados.

Danos à infraestrutura de suas instalações podem resultar em danos ou perda de mercadorias de seus clientes e a cobertura de seguro para esses produtos podem não ser suficiente para cobrir os prejuízos. Nesse caso, a Devedora poderá incorrer em decisões judiciais que podem exigir que indenize quaisquer perdas de seus clientes, o que poderia afetar negativamente seus negócios e resultados operacionais, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.26 A Devedora pode não cumprir as disposições legais e regulamentares destinadas a combater atos lesivos à administração pública, ficando sujeita a multas, penalidades ou outras sanções administrativas e judiciais, o que pode vir a impactá-la de forma negativa e relevante (Probabilidade: Médio): A Devedora, seus administradores e suas controladas estão sujeitos à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, à Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e à Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, dentre outros dispositivos, que impõem responsabilidade objetiva às empresas, no âmbito cível e

administrativo, por atos de corrupção, fraude ou outros atos lesivos à administração pública praticados por seus dirigentes, administradores e colaboradores. Dentre as sanções aplicadas àqueles considerados culpados estão: multas, perda de benefícios ilicitamente obtidos, suspensão de operações corporativas, confisco de ativos e dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita. Qualquer violação a essas leis pode ter um Efeito Adverso Relevante nos seus negócios e reputação, incluindo na captação de empréstimos e financiamentos de forma negativa.

Por conseguinte, a existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos judiciais ou administrativos relacionados à violação de qualquer Lei Anticorrupção, em face da Devedora ou de funcionários ou terceiros que tenham cometido violações à Lei Anticorrupção no interesse ou benefício da Devedora pode resultar em **(a)** multas e indenizações contra a Devedora nas esferas administrativa e civil, com potencial responsabilização solidária da Devedora; **(b)** perda de licenças operacionais; **(c)** proibição ou suspensão das atividades da Devedora; e/ou **(d)** perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública. Todos esses fatores podem resultar em um Efeito Adverso Relevante sobre a reputação, operações, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

A Devedora poderá também vir a ser solidariamente responsabilizados pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias às Leis Anticorrupção seus controladores, controladas, coligadas ou consorciadas, o que poderá afetar material e adversamente sua reputação, seus negócios, suas condições financeiras e seus resultados operacionais, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.27 A Devedora pode não conseguir proteger os seus direitos de propriedade intelectual o que poderá afetar adversamente o negócio da Devedora (Probabilidade: Médio): A Devedora pode não ser capaz de proteger e de defender os seus ativos intangíveis, especialmente os direitos de propriedade intelectual incluindo, sem limitação, marcas, nomes de domínio, segredos comerciais e know-how. Há também o risco de a Devedora não conseguir renovar o registro de uma marca em tempo hábil ou que os seus concorrentes contestem ou invalidem quaisquer marcas existentes ou futuras solicitadas para a Devedora ou licenciadas pela Devedora. A Devedora não tem como garantir que as medidas para proteger os seus direitos de propriedade intelectual serão suficientes, ou que terceiros não infringirão ou se apropriarão indevidamente de direitos de propriedade intelectual e os custos necessários para proteger os seus direitos de propriedade intelectual, seja pela via extrajudicial ou por meio de processos legais ou administrativos, podem ser significativos. Se a Devedora não conseguir proteger os seus direitos de propriedade intelectual contra a violação ou apropriação indevida, a Devedora poderá sofrer um Efeito Adverso Relevante, em particular em sua capacidade de desenvolver o negócio da Devedora.

Há também o risco, de a Devedora não conseguir renovar o registro de propriedade intelectual em tempo hábil ou que os concorrentes contestem ou invalidem quaisquer propriedades intelectuais existentes ou futuras solicitadas pela Devedora ou licenciadas pela Devedora. Além disso, litígios dispendiosos e demorados podem ser necessários para impor e determinar o escopo de direitos de sua propriedade, e se a Devedora não obtiver êxito em defesa, os seus negócios podem ser impactados adversamente.

Adicionalmente, a Devedora dependerá do licenciamento de certas tecnologias necessárias ao desenvolvimento dos serviços que a Devedora presta, incluindo licenciamentos de softwares e plataformas tecnológicas. A Devedora não pode garantir que conseguirá renovar o acesso a licenças obtidas de terceiros no futuro ou que tais licenças continuarão disponíveis para uso da Devedora em termos comercialmente razoáveis. Atualmente, a Devedora utiliza softwares, linguagens de programação e/ou plataformas tecnológicas de terceiros e não poderá garantir que as licenças firmadas junto a estes não serão rescindidas. Mudanças nas licenças de terceiros

utilizadas pela Devedora podem acarretar aumento relevante dos custos de licenciamento e/ou fazer com que os serviços ou produtos contratados se tornem inoperantes ou tenham seu desempenho reduzido de maneira relevante.

Em caso de interrupção ou impossibilidade de uso das licenças tecnológicas utilizadas pela Devedora, poderá não conseguir substituir tais tecnologias por outras com o mesmo padrão de qualidade e performance ou poderá incorrer em custos adicionais para tal substituição, o que poderia causar um Efeito Adverso Relevante nos seus negócios e resultados operacionais. Além disso, caso a Devedora seja impossibilitada de manter as licenças de uso, mas, ainda assim, a Devedora siga utilizando a tecnologia de terceiros, os titulares das referidas tecnologias podem ajuizar ações judiciais em face da Devedora, nos demandando a abstenção de uso e o eventual pagamento de indenização.

Assim, qualquer falha da Devedora em proteger sua propriedade intelectual pode ter um efeito adverso em seus resultados financeiros e operacionais, bem como o aumento dos custos de licenciamento para a Devedora ou a inoperância ou redução do desempenho de seus produtos por término de licenças contratadas pode prejudicar o funcionamento adequado de seus serviços, podendo causar danos a sua reputação e relação comercial com os clientes, condição financeira e resultados, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.28 A Devedora poderá ser responsabilizada por perdas causadas por seus serviços ou produtos aos consumidores, o que pode afetar adversamente seus resultados (Probabilidade: Médio): As leis brasileiras de proteção ao consumidor são rigorosas e atribuem o ônus da prova aos fornecedores. Pleitos de defesa do consumidor podem ser deduzidos em ações individuais ou coletivas. Estas últimas podem ser propostas em favor do consumidor pelas autoridades estaduais ou federais, por intermédio de órgãos da administração pública direta ou indireta, em particular o PROCON e pelo Ministério Público, ou por associações de proteção ao consumidor. Ações judiciais ou processos administrativos podem alegar, por exemplo, que seus serviços não foram adequadamente prestados por seus funcionários, serviços financeiros de terceiros foram incorretamente vendidos ou indevidamente cobrados, seus produtos não são adequados para uso, são falsificados, ou não contêm informações adequadas e outros motivos.

No caso de a Devedora ser responsabilizada em um processo judicial, poderá ter um Efeito Adverso Relevante em seus negócios, reputação, marca, condição operacional e financeira, fluxos de caixa e lucratividade.

Ademais, a defesa da Devedora em tais procedimentos legais podem exigir custos adicionais e tempo e atenção substanciais de seu pessoal administrativo e técnico. Além disso, publicidade negativa associada a seus serviços ou produtos, incluindo defeitos, erros, falhas (incluindo acidentes) e qualidade, pode afetar adversamente sua reputação com consumidores atuais e futuros, sua imagem corporativa e suas marcas, o que pode ter um efeito adverso nos seus negócios e condição financeira, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.29 Incapacidade de manter níveis de capital de giro suficientes para o negócio da Devedora pode limitar seu crescimento e afetar adversamente a Devedora (Probabilidade: Médio): Considerando o caráter sazonal do negócio da Devedora, existem períodos em que a necessidade de capital de giro é maior. Não existe garantia de que, caso necessário, a Devedora terá oportunidade de **(a)** nos financiar através da antecipação de sua carteira de recebíveis de cartão de crédito; **(b)** renovar suas linhas de crédito atuais; **(c)** ter acesso a novos financiamentos; **(d)** emitir valores mobiliários no mercado de capitais em condições favoráveis; **(e)** negociar os prazos de pagamento com seus fornecedores em condições atrativas;

(f) receber de seus clientes em prazos reduzidos; ou **(g)** manter sua eficiência de estoque. Caso essas condições não ocorram, a Devedora poderá nos tornar insolventes, incapazes de implementar sua estratégia de crescimento e de responder a pressões de concorrentes ou de financiar iniciativas importantes para a Devedora, o que poderá afetar adversamente e de forma relevante o resultado operacional e situação financeira da Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.30 A Devedora poderá ser responsável por obrigações fiscais, trabalhistas, ambientais e previdenciárias de terceiros fornecedores ou prestadores de serviços (Probabilidade: Médio): De acordo com as leis brasileiras, se fornecedores ou prestadores de serviços terceirizados não cumprirem suas obrigações nos termos das leis tributárias, trabalhistas e previdenciárias, a Devedora poderá ser responsabilizada subsidiariamente e/ou solidariamente por tal descumprimento, resultando em multas e outras penalidades que podem nos afetar material e adversamente. A Devedora também pode ser responsabilizada por lesões corporais ou morte dentro de suas instalações de empregados de terceiros, o que pode afetar adversamente sua reputação e seus negócios, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.31 A Devedora depende de terceiros para fabricar seus produtos (Probabilidade: Médio): A Devedora depende de terceiros (nacionais e internacionais) para fabricar seus produtos. Ao usar terceiros para fabricar seus produtos, a Devedora está sujeita a interrupções nas operações desses fornecedores, incluindo acidentes industriais, eventos ambientais, interrupções na logística ou sistemas de informação, perda ou enfraquecimento de grandes locais de fabricação ou problemas de distribuição, problemas de controle de qualidade do produto, preocupações com segurança, requisitos de licenciamento e outras questões regulatórias ou governamentais, bem como desastres naturais, pandemias, disputas fronteiriças e outros fatores, os quais podem afetar adversamente seus negócios, suas vendas e resultados operacionais. A possibilidade de ocorrência de tais problemas é exacerbada durante pandemias, conflitos políticos, sociais e econômicos, incluindo guerras, entre outros países, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.32 A Devedora não pode garantir que seus fornecedores ou parceiros de marketplace não se envolvam em práticas irregulares (Probabilidade: Médio): Dada a capilaridade e a diversidade de seus fornecedores e prestadores de serviços, resultado da terceirização de sua cadeia de produção/prestação de serviços, incluindo seus parceiros de marketplace, a Devedora não pode garantir que eles não terão problemas relacionados às condições de trabalho de seus empregados, contratados e subcontratados, sustentabilidade, respeito ao meio ambiente e segurança, ou que não usarão práticas irregulares, incluindo práticas de trabalho análogo ao escravo e/ou ao trabalho infantil, para reduzir os custos do produto. Se algum de seus fornecedores se envolverem em práticas irregulares, incluindo, mas não se limitando às práticas acima mencionadas, sua reputação pode ser prejudicada e, consequentemente, a percepção de seus clientes sobre seus produtos pode ser afetada negativamente, causando, assim, uma redução nas vendas líquidas e nos resultados das operações. A Devedora também poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente nesses casos, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.33 O setor de varejo de roupas é sensível a redução no poder de compra dos consumidores de baixa renda e a ciclos econômicos desfavoráveis (Probabilidade: Médio): Historicamente, no Brasil, o setor varejista de roupas tem sido suscetível a períodos de desaquecimento econômico que levaram à diminuição nos gastos dos consumidores. O sucesso de suas operações depende, em grande parte, de fatores relacionados à manutenção ou ao aumento dos gastos dos consumidores, especialmente os da Classe C. A renda e as decisões de

compra dos consumidores em geral são afetadas por diversos fatores, como taxas de juros, inflação, disponibilidade de crédito ao consumidor, tributação, níveis de emprego, confiança do consumidor nas condições econômicas futuras e salários. Esses fatores têm afetado de forma mais significativa a população de baixa renda, que é mais sensível a alterações no nível de renda.

Portanto, tendo em vista que a maioria de suas clientes e do público-alvo da Devedora é composta pela Classe C, suas vendas, operações e os seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente em casos de ciclos econômicos desfavoráveis. A possibilidade de ocorrência de tais problemas é exacerbada durante pandemias, conflitos políticos, sociais e econômicos, incluindo guerras, entre outros países.

4.1.1.34 Devido ao impacto que uma crise econômica pode ter em seu mercado consumidor alvo e ao fato de que gastos com vestuário podem ser considerados supérfluos durante períodos de restrições no orçamento familiar, uma crise ou recessão econômica pode desestimular o consumo pessoal ou limitar sua capacidade de financiamento. Em tais casos, a demanda por seus produtos poderá ser reduzida e causar um impacto relevante adverso em seus negócios, em sua condição financeira e nos seus resultados operacionais. podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.35 O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. **Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, podem afetar adversamente as atividades da Devedora (Probabilidade: Médio):** O Governo Federal intervém com frequência na economia brasileira e, ocasionalmente, faz mudanças significativas na política, nas normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias e seus regulamentos diversos. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e outras políticas e regulamentos muitas vezes envolvem, entre outras, aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controles de preço, desvalorizações de moeda, controles de capital, limites sobre importações e outras medidas.

Com os acontecimentos políticos e econômicos recentes, e o aumento da pressão sobre o Governo Federal por modificações e reformas na economia nacional por meio de mudanças nas políticas e normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias, podem ser realizadas mudanças com impactos adversos que a Devedora não pode prever no momento. Frente ao momento imprevisível, não é possível antever o impacto das reformas nos negócios da Devedora. Os negócios da Devedora, a sua posição financeira, o resultado de suas operações, as suas perspectivas de negócios, podem ser impactados negativamente por novas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores como: **(a)** instabilidade social, econômica e política; **(b)** contração da economia brasileira; **(c)** controles cambiais e restrições de remessas ao exterior; **(d)** inflação; **(e)** taxas de juros; **(f)** flutuação cambial; **(g)** liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; **(h)** política fiscal, política monetária e alterações na legislação tributária; **(i)** interpretação de leis trabalhistas e previdenciárias; e **(j)** outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para o aumento da volatilidade no mercado brasileiro e de capitais. Assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão eventualmente prejudicar as atividades da Devedora e, consequentemente, os seus resultados operacionais, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.36 Crises econômicas e políticas no Brasil podem afetar adversamente os negócios, operações e condição financeira da Devedora e suas controladas (Probabilidade: Médio): O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do

crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda etc.).

A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem-sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora.

Nos últimos anos, o cenário político brasileiro experimentou intensa instabilidade com sucessivos escândalos de corrupção de grande magnitude, crises políticas, crises institucionais entre os poderes constituídos, entre outras, com reflexos e impactos negativos na economia brasileira.

A Devedora não pode garantir que tais tensões políticas e sociais não se dissiparão ou não se intensificarão nos próximos meses, o que pode contribuir para um aumento da instabilidade macroeconômica e política. As incertezas quanto à implementação, pelo novo governo, principalmente considerando que a maioria eleita para o Legislativo Federal é do partido de oposição ao do Presidente eleito, de mudanças relacionadas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político estabelecido após as eleições, com manifestações e/ou greves massivas, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

O Presidente tem o poder de determinar políticas e emitir atos governamentais relacionados à condução da economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro da Devedora. A Devedora não pode prever quais políticas o Presidente adotará, ou se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Devedora ou sobre a economia brasileira.

A Devedora não pode garantir que os efeitos do cenário político instável possam afetar suas operações e resultados, bem como causar ainda mais instabilidade na economia brasileira, no mercado de capitais e no preço de seus valores mobiliários.

As instabilidades políticas e econômicas podem criar percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.1.37 Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo (Probabilidade: Menor): A legislação aplicável ao Fundo e aos investimentos por ele realizados está sujeita a alterações. Tais alterações podem ocorrer, inclusive, em caráter transitório ou permanente, em decorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, tais como foram os efeitos da crise sanitária, social e econômica decorrente da pandemia da COVID-19. A publicação de novas leis ou uma nova interpretação das leis vigentes por parte, por exemplo, das autoridades dos Poderes Executivo e Judiciário competentes, poderá impactar negativamente os resultados do Fundo. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar, de maneira adversa, o valor das Cotas, bem como as condições para a amortização e o resgate das Cotas.

4.1.1.38 Falhas operacionais no fluxo de repasses das Credenciadoras à Conta de Garantias (Probabilidade: Menor: O repasse dos valores relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios – Cartões à Conta de Garantias depende da atuação diligente e contínua das Credenciadoras envolvidas nas transações. Eventuais falhas operacionais, disputas contratuais ou dificuldades financeiras enfrentadas por essas instituições podem prejudicar a regularidade dos repasses à Conta de Garantias. Situações como atrasos sistêmicos, compensações indevidas ou falência da Credenciadora podem impactar negativamente a liquidez e a previsibilidade dos fluxos

financeiros destinados à Conta de Garantias, afetando a Cessão Fiduciária – Cartões e a Cessão Fiduciária – Conta de Garantias.

4.1.1.39 Registro dos Direitos Creditórios – Cartões nas Registradoras (Probabilidade: Menor): A constituição e a oponibilidade da Cessão Fiduciária – Cartões dependem do correto registro dos Direitos Creditórios – Cartões no Sistema de Registro operado pelas Registradoras. Falhas operacionais, indisponibilidades técnicas ou rejeições injustificadas por parte das Registradoras podem comprometer a eficácia das garantias e afetar negativamente a liquidez do Fundo. Ainda que o Agente de Garantias atue como responsável pela interlocução com essas entidades, não é possível eliminar o risco de que eventuais erros ou omissões impactem os pagamentos aos Cotistas.

4.1.1.40 Desvio, apropriação indevida ou retenção de valores por parte da Fiduciante (Probabilidade: Menor): Existe o risco de que valores referentes aos Direitos Creditórios – Cartões, mesmo após a Cessão Fiduciária – Cartões, venham a ser recebidos diretamente pela Fiduciante, seja por falha técnica das Credenciadoras ou por atos intencionais. Nessa hipótese, a Fiduciante poderá não repassar tempestivamente os valores à Conta de Garantias, mesmo estando contratualmente obrigada a fazê-lo. Isso poderá resultar em atrasos no cumprimento das obrigações do Fundo ou na necessidade de medidas judiciais para reaver os recursos desviados, gerando custos adicionais e incertezas quanto ao efetivo retorno dos valores.

4.1.1.41 Bloqueio judicial ou indisponibilidade dos Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente e dos Direitos da Conta de Garantias (Probabilidade: Menor): Os Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente e os Direitos da Conta de Garantias podem estar sujeitos a bloqueios judiciais ou medidas cautelares determinadas em ações movidas por terceiros contra a Fiduciante, a SPE – Agente de Garantias ou ao Agente de Garantias, conforme o caso, como credores fiscais, trabalhistas ou fornecedores. Ainda que tais créditos tenham sido cedidos fiduciariamente, existe o risco de que decisões judiciais equivocadas determinem a indisponibilidade dos valores, exigindo medidas jurídicas para defesa do Fundo, as quais podem resultar em atrasos, custos processuais adicionais e incerteza quanto ao recebimento dos respectivos valores.

4.1.1.42 Interpretação e oponibilidade da Cessão Fiduciária – Cartões e da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias (Probabilidade: Menor): A validade, eficácia e oponibilidade da Cessão Fiduciária – Cartões e da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias dependem da sua correta formalização, notificação ao Banco Depositário e eventual registro em cartório competente. Apesar das obrigações contratuais assumidas nesse sentido, eventual descumprimento ou questionamento sobre a forma de constituição da garantia pode gerar litígios ou atrasos na recuperação dos Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente e dos Direitos da Conta de Garantias.

4.1.1.43 Patrimônio Líquido Negativo (Probabilidade: Menor): Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a, entre outros, flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas. As estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, hipótese em que os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que o Fundo não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações.

4.1.1.44 Fatos Extraordinários e Imprevisíveis (Probabilidade: Menor): A ocorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, incluindo eventos que modifiquem a ordem econômica, política ou financeira atual e influenciem, de forma relevante, os mercados em nível nacional ou internacional, como crises, guerras, desastres naturais, catástrofes, epidemias ou pandemias – como foi a pandemia da COVID-19 –, pode ocasionar a desaceleração da economia, a diminuição dos investimentos e a inutilização ou, mesmo, a redução

da população economicamente ativa. Em qualquer desses cenários, poderá haver (a) um Evento de Inadimplemento, o que configura um Evento de Liquidação, nos termos deste Regulamento; e/ou (b) a diminuição da liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo e das Cotas, provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

4.1.1.45 Risco jurídico quanto à validade, eficácia e exequibilidade da Cessão Fiduciária – Cartões (Probabilidade: Menor): Não é possível afastar totalmente o risco de questionamentos jurídicos quanto à validade ou à eficácia da Cessão Fiduciária – Cartões. Credores da Fiduciante ou autoridades judiciais podem intentar ações alegando, por exemplo, que a Cessão Fiduciária – Cartões caracteriza fraude contra credores, é abusiva ou ineficaz diante de eventual regime da recuperação extrajudicial ou eventual recuperação judicial por parte da Devedora. Tal cenário pode comprometer a efetividade da execução da Cessão Fiduciária – Cartões e a previsibilidade dos pagamentos aos Cotistas.

4.1.1.46 Titularidade formal da Conta de Garantias (Probabilidade: Menor): A Conta de Garantias utilizada para o recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios – Cartões é formalmente de titularidade da SPE – Agente de Garantias, ainda que seja operada pelo Agente de Garantias, por conta e ordem do Fundo, e esteja cedida fiduciariamente em favor do Fundo. Apesar da existência da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias, e das obrigações legais e contratuais assumidas pela SPE – Agente de Garantias e pelo Agente de Garantias quanto à segregação patrimonial e não oneração dos ativos, não se pode afastar completamente o risco de que, em cenários extremos, como falência ou recuperação judicial da SPE– Agente de Garantias e, uma vez que são partes relacionadas, do Agente de Garantias, a Conta de Garantias seja afetada por atos de constrição judicial ou extrajudicial, bloqueios ou outras restrições patrimoniais, ainda que indevidamente. Esses eventos podem atrasar, comprometer ou dificultar o acesso do Fundo aos recursos vinculados à Conta de Garantias, impactando adversamente a Cessão Fiduciária – Cartões e a Cessão Fiduciária– Conta de Garantias e, consequentemente, a liquidez e a capacidade de pagamento aos Cotistas.

4.1.1.47 Desvio ou mau uso dos recursos pela SPE – Agente de Garantias e pelo Agente de Garantias (Probabilidade: Menor): Embora a SPE – Agente de Garantias e o Agente de Garantias estejam contratualmente impedidos de utilizar os recursos da Conta de Garantias para finalidades alheias à execução dos serviços, existe risco operacional de que venham a incorrer, dolosa ou culposamente, na prática de atos em desacordo com o Contrato de Agente de Garantias. Tal situação pode ocasionar perdas ao Fundo, especialmente se os mecanismos de controle e supervisão não forem suficientes para detectar desvios tempestivamente.

4.1.1.48 Ineficácia da Cessão Fiduciária – Cartões por alegação de essencialidade dos recebíveis (Probabilidade: Menor): Apesar de o Contrato de Cessão Fiduciária declarar expressamente que os Direitos Creditórios – Cartões não se caracterizam como bens de capital essenciais à atividade da Fiduciante, conforme exigido pelo artigo 49, §3º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, existe o risco de que os Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente sejam considerados essenciais à atividade da Fiduciante, o que pode impedir, ainda que temporariamente, sua retenção ou excussão. Embora o Superior Tribunal de Justiça tenha firmado entendimento de que recebíveis não são bens de capital e, portanto, não podem ser considerados essenciais, decisões liminares em tribunais, especialmente no Tribunal de Justiça do Trabalho, têm flexibilizado a garantia fiduciária em situações específicas. A ausência de individualização ou registro dos créditos cedidos fiduciariamente também pode comprometer a sua eficácia. Esses fatores podem afetar a realização da Cessão Fiduciária – Cartões e impactar negativamente os Cotistas.

4.1.2 RISCOS DE MÉDIA MATERIALIDADE:

4.1.2.1 Risco de Concentração na Devedora (Probabilidade: Maior): O Fundo poderá investir a totalidade do Patrimônio Líquido nos Direitos Creditórios – Comerciais, os quais são devidos pela Devedora. O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da

sua carteira. Quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

4.1.2.2 O Fundo poderá investir a totalidade do Patrimônio Líquido nos Direitos Creditórios – Comerciais, os quais são devidos pela Devedora (Probabilidade: Maior): O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira. Quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

4.1.2.3 Ausência de Garantias das Cotas (Probabilidade: Maior): As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços, de quaisquer terceiros (inclusive distribuidores que tenham atuado na distribuição das Cotas e que não possuam mais obrigações em relação a tal distribuição ou ao Fundo), de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do FGC. O Fundo, os Prestadores de Serviços Essenciais, os Demais Prestadores de Serviços e eventuais terceiros (inclusive distribuidores que tenham atuado na distribuição das Cotas e que não possuam mais obrigações em relação a tal distribuição ou ao Fundo) não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das Cotas provirão exclusivamente dos resultados da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

4.1.2.4 Inexistência de Garantia de Rentabilidade (Probabilidade: Maior): O valor das Cotas será calculado todo Dia Útil, conforme o disposto neste Regulamento. O Índice Referencial das Cotas Seniores ou das Cotas Mezanino de uma determinada série não representa nem deve ser considerado promessa ou garantia de remuneração aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a remuneração dos Cotistas poderá ser inferior ao Índice Referencial previsto no Apêndice de uma determinada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

4.1.2.5 Ausência de Coobrigação dos Cedentes (Probabilidade: Maior): Os Cedentes não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência da Devedora. Assim, na hipótese de inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá haver um impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

4.1.2.6 Risco de Crédito da Devedora (Probabilidade: Média): O Fundo investe preponderantemente nos Direitos Creditórios – Comerciais. Assim, o Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas na medida em que os rendimentos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos forem pagos pela Devedora. Se a Devedora não honrar com os seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e a execução extrajudicial ou judicial da Cessão Fiduciária – Cartões e eventuais outras garantias que venham a ser prestadas pela Fiduciante, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. Não há garantia de que os referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os Cotistas.

4.1.2.7 A integração dos múltiplos canais (lojas físicas e online) da Devedora é essencial para a sua operação de negócios e perspectivas de crescimento (Probabilidade: Médio): A conexão da experiencia física e digital é parte presente da estratégia da Devedora e importante caminho de crescimento, quando a Devedora pensa no futuro. No cenário atual do varejo de moda, a integração entre os canais físicos e digitais deixou de ser uma tendência para se tornar uma necessidade estratégica. O comportamento do consumidor mudou: ele quer conveniência, agilidade e uma experiência de compra fluida, não

importa se está navegando pelo celular, comprando no E-commerce ou visitando uma loja física. A omnicanalidade representa justamente essa sinergia entre todos os pontos de contato com o cliente. Quando bem implementada, ela transforma cada interação em uma oportunidade de fortalecer o relacionamento com o consumidor e aumentar a eficiência operacional do negócio. No negócio da Devedora, essa integração é ainda mais importante. A possibilidade de experimentar uma peça na loja, finalizar a compra pelo site ou app e escolher entre entrega em casa ou retirada na loja, por exemplo, cria uma jornada de compra completa, confortável e personalizada. Além disso, permite que a marca esteja presente em todos os momentos da vida do cliente, aumentando a fidelização e o valor percebido. Outro ponto essencial é a gestão unificada de estoque, que permite maior precisão e aproveitamento dos produtos, reduzindo perdas e otimizando o capital de giro. A tecnologia também contribui para oferecer recomendações personalizadas, fortalecer o CRM e gerar dados valiosos para decisões mais assertivas. Investir na omnicanalidade é, portanto, garantir a continuidade do negócio em um mercado cada vez mais competitivo e dinâmico. É entender que o cliente está no centro da estratégia e que ele espera ser atendido com excelência — onde, quando e como quiser. A integração entre o físico e o digital não é apenas uma questão de presença em múltiplos canais, mas de entregar uma experiência única, consistente e inesquecível. E, no varejo de moda, onde o toque pessoal, o estilo e a inspiração fazem toda a diferença, essa conexão é o que sustenta o crescimento e a relevância da marca no longo prazo, de modo que eventual falha na integração dos múltiplos canais, pode causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.8 Parte dos produtos da Devedora é importada para revenda e qualquer limitação em sua capacidade de importar tais produtos, incluindo flutuações cambiais e mudanças na legislação, pode restringir a oferta de seus produtos e afetar adversamente seus negócios (Probabilidade: Médio): Considerando que a Devedora atua com produtos internacionais na compra de estoque para revenda, a Devedora está exposta ao risco cambial decorrente de exposições de algumas moedas, principalmente com relação ao dólar norte-americano. Desta forma, o preço praticado nas lojas depende da taxa de câmbio dos países nos quais a Devedora adquire tais produtos, limitando-a à capacidade de repasse aos seus clientes qualquer aumento de preço. No caso de uma eventual depreciação do real em relação à moeda de tais países ou do dólar norte-americano ou das moedas desses países em relação ao dólar norte-americano, a Devedora pode não ser capaz de repassar os custos mais elevados para seus clientes, reduzindo suas margens ou mesmo inviabilizando a venda de alguns bens. Além disso, se repassados, esses custos adicionais podem tornar seus produtos menos atraentes para os seus clientes, resultando em um impacto adverso em seus resultados operacionais.

Vale ressaltar que a Devedora possui uma política financeira formal que prevê a utilização de instrumentos de hedge para mitigar a exposição cambial decorrente de operações em moeda estrangeira. No entanto, no período em análise, a execução dessas operações foi limitada pela restrição de linhas de crédito disponíveis junto às instituições financeiras.

Diante de um cenário de escassez de liquidez e seletividade por parte do sistema bancário, a Devedora optou por priorizar a alocação dessas linhas ao financiamento do capital de giro, assegurando a continuidade operacional e a estabilidade do ciclo financeiro. Essa decisão reflete uma gestão prudente dos recursos disponíveis, com foco na preservação da liquidez e na manutenção da eficiência operacional em um ambiente de crédito mais restritivo.

Ainda, mudanças nas regras de comércio internacional entre os países que a Devedora importa e o Brasil podem afetar a disponibilidade de produtos ou alterar os custos envolvidos, com consequente impacto negativo em seus resultados. A possibilidade de ocorrência de tais problemas é exacerbada durante pandemias, conflitos políticos, sociais e econômicos, incluindo guerras, entre outros países, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e

negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.9 Uma paralisação ou greve significativa da força de trabalho, assim como de prestadores de serviços ou fornecedores, poderá afetar os negócios da Devedora (Probabilidade: Médio): Os colaboradores da Devedora são representados por Sindicatos trabalhistas e estão protegidos por convenções coletivas, acordos coletivos ou contratos de trabalho semelhantes, que estão sujeitos à renegociação periódica dentro dos prazos estabelecidos por lei. Greves e outras paralisações ou interrupções trabalhistas em quaisquer de suas instalações ou interrupções trabalhistas envolvendo terceiros que nos fornecem bens ou serviços podem afetar de forma relevante e adversa atividades da Devedora, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.10 A Devedora pode enfrentar potenciais conflitos de interesses envolvendo transações com partes relacionadas, o que pode ter um impacto adverso nos negócios, resultados operacionais, de imagem, situação financeira e valores mobiliários da Devedora (Probabilidade: Médio): A Devedora possui receitas, custos ou despesas decorrentes de transações com partes relacionadas. A Devedora não pode garantir que sua política de transações com partes relacionadas seja eficaz para garantir que situações de potencial conflito de interesse serão endereçadas em estrita observância às boas práticas de governança e/ou normas existentes para dirimir situações de conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, a observância do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado, em cada transação em que, de um lado, a parte contratante seja a Devedora ou sociedade por ela controlada, e, de outro lado, a parte contratada seja uma sociedade que não seja controlada pela Devedora.

As situações de conflito de interesses em razão de transações com partes relacionadas podem causar um impacto adverso nos negócios, resultados operacionais, de imagem, situação financeira e valores mobiliários da Devedora. Adicionalmente, caso a Devedora celebre transações com partes relacionadas em caráter não comutativo, trazendo benefícios às partes relacionadas envolvidas, os acionistas da Devedora poderão ter seus interesses prejudicados. Para maiores informações a respeito das transações com partes relacionadas da Devedora, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.11 Se a Devedora ou um ou mais dos seus diretores ou profissionais chave, e/ou a Devedora for incapaz de atrair e reter pessoal qualificado, seu desempenho financeiro poderá ser adversamente afetado (Probabilidade: Médio): O desempenho e crescimento da Devedora depende em grande parte de esforços e da capacidade de seus diretores e profissionais chave. Diretores e profissionais-chave podem deixar a Devedora por uma série de razões e o impacto dessas perdas é difícil de prever. A perda de qualquer um deles, os quais talvez não sejam substituídos por pessoas com a mesma experiência e qualificação, pode prejudicar a implementação de seus planos estratégicos e/ou perturbar suas operações, podendo afetar de modo adverso e relevante seus negócios, podendo alterar negativamente seu resultado operacional e financeiro.

A Devedora compete com empresas do seu setor ou de outros setores por funcionários e a Devedora investe recursos significativos para treiná-los. A competição por tais colaboradores altamente qualificados é intensa, e não há garantia de que a Devedora seja capaz de atrair, contratar, treinar, reter, motivar ou gerenciar empregados altamente qualificados no futuro. Se a Devedora não for capaz de atrair ou manter profissionais qualificados para administrar e expandir

suas operações, a Devedora poderá não ter capacidade para conduzir seu negócio com sucesso e, consequentemente, seus resultados operacional e financeiro poderão ser adversamente afetados.

Nesse contexto, a retenção e a atração de talentos também configuram um risco social relevante, uma vez que o capital humano é um dos principais ativos da Devedora. A perda de lideranças ou profissionais estratégicos, bem como a falta de políticas eficazes de valorização e desenvolvimento de pessoas, pode impactar negativamente o clima organizacional, o engajamento das equipes e a cultura interna. Isso não apenas compromete a continuidade operacional e a execução de projetos estratégicos, como também afeta a percepção externa da empresa como empregadora responsável, elevando riscos reputacionais e dificultando o posicionamento competitivo em mercados cada vez mais sensíveis a questões sociais e de bem-estar no ambiente de trabalho, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.12 A Devedora pode ter problemas com a qualidade e o não recebimento de suas mercadorias (Probabilidade: Médio): Eventuais atrasos no recebimento dos produtos adquiridos ou o estrangulamento na produção de seus fornecedores podem ocasionar desabastecimento em setores específicos de suas lojas, o que consequentemente pode atrasar ou dificultar suas vendas e afetar adversamente seus resultados. Adicionalmente, os produtos recebidos podem não estar 100% aderentes ao padrão de qualidade contratado e não haver tempo hábil para sua substituição, o que poderá afetar negativamente a sua reputação no mercado. A possibilidade de ocorrência de tais problemas pode ser exacerbada durante pandemias, conflitos políticos, sociais e econômicos, incluindo guerras, entre outros países, visto que pode vir a ocorrer a interrupção ou diminuição significativa de utilização na infraestrutura de transportes das cidades em que estão localizados seus centros de distribuição ou em suas operações devido a desastres naturais, incêndios, acidentes, falhas sistêmicas ou outras causas imprevistas, podendo atrasar ou prejudicar sua capacidade de distribuir mercadorias e ocasionar queda nas vendas, o que poderá impactar negativamente seus negócios, resultados operacionais e condições financeiras, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.13 Produtos importados possuem um ciclo mais longo entre a aquisição e a comercialização, o que aumenta o risco de execução (Probabilidade: Médio): O produto importado tem um ciclo mais longo de comercialização em relação ao produto nacional. Adicionalmente, existem riscos de atraso no recebimento dessas mercadorias durante o processo de desembaraço alfandegário, que podem gerar atrasos adicionais. Além destes, em caso de não-conformidade das especificações técnicas do produto comprado, o processo de devolução ao fornecedor pode ser complexo e demorado, podendo se mostrar inviável, acarretando no desabastecimento de lojas. A possibilidade de ocorrência de tais problemas pode vir a ser exacerbada durante pandemias, conflitos políticos, sociais e econômicos, incluindo guerras, entre outros países, visto que pode vir a ocorrer a interrupção ou diminuição significativa das importações ou consequente atraso na liberação das mercadorias na alfândega, o que poderá impactar negativamente seus negócios e resultados operacionais, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.14 O negócio da Devedora está sujeito a flutuação substancial devido aos padrões sazonais de compra dos seus consumidores (Probabilidade: Médio): A Devedora vivencia flutuações sazonais em suas vendas líquidas e resultados operacionais que podem variar de trimestre para trimestre. Historicamente, a Devedora gera mais vendas líquidas nos trimestres da temporada de vendas de dia das mães e de Natal. Consequentemente, uma redução na confiança dos consumidores em tais semanas pode ter um impacto significativo no negócio da Devedora. Além disso, previamente às datas mencionadas, a Devedora geralmente aumenta as despesas com colaboradores e publicidade, devido à previsão de volumes de vendas maiores. A sazonalidade também influencia os padrões de compra da Devedora, já que a Devedora

compra a mercadoria para atividades sazonais antes de uma estação, o que impacta diretamente os fluxos de caixa, níveis de contas a pagar e estoque da Devedora. Ademais, a sazonalidade afeta o nível de capital de giro da Devedora, pois geralmente a Devedora incorre em mais estoques durante o período que antecede os eventos sazonais, sendo que um impacto relevante na redução do volume de vendas, pode gerar um descasamento dos fluxos de caixa pelo vencimento dos pagamentos aos fornecedores da Devedora pelos estoques adquiridos antes das altas estações de vendas. Se a Devedora calcular mal a demanda da quantidade de produtos que venderá ou da variedade de produtos durante os trimestres, as vendas líquidas da Devedora podem não ser altas o suficiente para recuperar totalmente as despesas com colaboradores e publicidade da Devedora em tais trimestres ou serem menores que as metas usadas para determinar os níveis de estoque, esse déficit pode afetar negativamente os resultados operacionais da Devedora. Além disso, a sazonalidade pode afetar a logística de entrega de produtos no prazo estabelecido, especialmente na plataforma digital, o que pode afetar negativamente os resultados operacionais da Devedora.

Os resultados operacionais trimestrais da Devedora também poderão variar significativamente em consequência de vários outros fatores, incluindo, entre outros, o momento da apresentação e publicidade de novos produtos e alterações na variedade de produtos da Devedora. Quaisquer flutuações sazonais ou trimestrais que a Devedora relatar no futuro podem não corresponder às expectativas, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.15 O atendimento inadequado ao cliente, afetando negativamente sua experiência, pode impactar adversamente a Devedora (Probabilidade: Médio): Uma experiência negativa do cliente (em função de determinado evento ou percepção) em algum serviço, produto ou posicionamento da Devedora, bem como eventuais notícias a respeito da Devedora, podem afetar seu relacionamento com a Devedora, além de poder influenciar outros clientes a encerrarem o relacionamento, ou impactarem o início de um relacionamento com a Devedora, afetando adversamente os seus negócios e a capacidade de atendimento dos objetivos estratégicos no médio e longo prazo.

A evolução tecnológica e digital, o mercado cada vez mais competitivo e a facilidade de disseminar informações e opiniões em redes sociais, entre outros motivos, aumentou consideravelmente a relevância e a escalabilidade da opinião do cliente sobre as empresas e seu poder de escolher produtos e serviços.

A Devedora não pode garantir que eventos internos ou externos não resultem em uma experiência negativa para o cliente, nem que as ações mitigatórias e contingenciais serão efetivas para reduzir o seu efeito negativo, o que pode afetar negativamente os negócios da Devedora, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.16 O setor de varejo de roupas no Brasil é caracterizado por uma concorrência intensa e crescente (Probabilidade: Médio): O setor de varejo de roupas no Brasil é altamente competitivo. A concorrência é caracterizada por muitos fatores, dentre eles, destacam-se a variedade de mercadorias, o número de lojas, propaganda, preços e descontos, qualidade das mercadorias, atendimento, localização das lojas, reputação e disponibilidade de crédito para o consumidor. A Devedora terá muitos e variados concorrentes regionais, nacionais e internacionais, inclusive outras lojas de departamentos, lojas especializadas, lojas de descontos, e varejistas de *e-commerce*. A Devedora enfrenta a concorrência de varejistas informais – que se beneficiam da ineficiência, no Brasil, por parte das autoridades na fiscalização no cumprimento das leis fiscais, trabalhistas e previdenciárias – e que estão localizados em bairros onde vivem predominantemente consumidores da Classe C, seu principal público. A Devedora também enfrenta a concorrência desleal de varejistas e marketplaces internacionais, que conseguem trazer ao Brasil produtos de moda burlando a tributação e desequilibrando a isonomia tributária. No cenário internacional, com os atuais conflitos tarifários entre Estados Unidos e China, é possível

que haja um aumento da concorrência com produtos chineses, já que as empresas podem buscar expandir suas vendas para países com menor tributação, reduzindo os preços para atrair consumidores, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.17 A proposta comercial da Devedora está sujeita a riscos de variações climáticas (Probabilidade: Médio): A definição da coleção é um dos principais diferenciais estratégicos da Devedora em relação ao mercado e, portanto, a seleção de produtos, a qualidade dos tecidos e as mudanças climáticas são considerados riscos estratégicos durante a construção da coleção. Períodos prolongados de temperaturas mais altas durante o inverno ou mais frias durante o verão podem deixar uma parte do seu estoque de mercadorias incompatível com tais condições inesperadas. Desta forma, períodos de clima alterado podem nos levar a vender o excesso de seus estoques a preços descontados, reduzindo suas margens, o que pode ter um efeito material negativo sobre seus resultados operacionais. Isso pode ser mais significativo nos casos de coleções de inverno, que têm preços médios mais altos. Como resultado, os efeitos das mudanças climáticas poderiam causar impactos materiais adversos de longo prazo nos seus negócios e resultados operacionais.

Além de situações caóticas envolvendo enchentes, comuns no Brasil, podem trazer impactos significativos a sua logística operacional atrasando entrega de coleção tanto no recebimento no CD como na distribuição para as lojas, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.18 Incêndios ou outros desastres naturais podem afetar as instalações da Devedora e a sua estrutura de custos, o que pode causar um efeito material adverso em suas atividades, situação financeira e resultados operacionais (Probabilidade: Médio): Incêndios, danos causados por desastres naturais ou danos ambientais podem danificar ou destruir as instalações e propriedades da Devedora. Interrupções duradouras no fornecimento de energia elétrica nos seus empreendimentos podem resultar em aumentos significativos nos seus custos, o que pode causar um efeito material adverso em suas atividades, situação financeira e resultados operacionais, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.19 Riscos Geopolíticos e a Guerra Comercial de Tarifas: Impactos para o Setor Varejista Brasileiro (Probabilidade: Médio): A intensificação dos riscos geopolíticos, especialmente com o conflito comercial de tarifas imposta pelo governo de Donald Trump sobre produtos chineses e a reação da China em aumentar impostos sobre produtos americanos, gerou um cenário de incertezas que impacta diretamente o equilíbrio do comércio internacional e, consequentemente, o varejo brasileiro. A Devedora pode citar os seguintes impactos: (I) Volatilidade nos Mercados, em razão da incerteza gerada pelas tensões comerciais aumentou a volatilidade nos mercados financeiros globais, afetando ações, moedas e commodities. Para o investidor varejista brasileiro, isso significa maior risco em investimentos atrelados a esses mercados, exigindo maior cautela e diversificação. (II) Impacto nas Cadeias de Suprimentos, em razão da disrupção nas cadeias de suprimentos globais, causada pelas tarifas, pode levar a aumentos de custos para empresas brasileiras que dependem de insumos importados. (II) Influência no Câmbio uma vez que as tensões comerciais podem influenciar o câmbio, com potencial para desvalorização do real frente ao dólar. Isso afeta diretamente investimentos em ativos dolarizados e o custo de importação de produtos, impactando o poder de compra do investidor varejista, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios,

podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.20 A Devedora enfrenta riscos relacionados aos registros, autorizações, licenças e alvarás para a instalação e a operação das suas lojas e dos seus centros de distribuição e a não obtenção ou a não renovação de tais autorizações, licenças e alvarás poderá afetar adversamente o negócio da Devedora (Probabilidade: Médio): A Devedora depende de vários registros, autorizações, licenças e alvarás federais, estaduais e municipais, incluindo autos de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e alvarás de localização e funcionamento municipal (ALUF) e certificados de conclusão de edificações (Habite-se), relacionados à operação e à localização das suas lojas e dos seus centros de distribuição. Grande parte desses documentos possui prazos de validade e devem ser renovados de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de licenciamento e renovação. Devido ao número de etapas necessárias para obter e renovar registros, licenças, permissões e autorizações (incluindo o tempo necessário para implementar planos de ação corretiva para cumprir as novas regulamentações e/ou solicitações das autoridades competentes e para realizar as ações relacionadas a obras), juntamente com o tempo de resposta de certos órgãos administrativos, dentre outros fatores, a Devedora poderá ser incapaz de obter ou renová-los em tempo hábil. A Devedora pode não ser capaz de renovar referidas licenças ou garantir que tais licenças serão expedidas em tempo hábil pelas autoridades competentes. A não obtenção, a não renovação ou o atraso da renovação das suas licenças poderá **(a)** resultar em autos de infração emitidos pelas autoridades públicas competentes, **(b)** sujeitar a Devedora ao pagamento de multas, **(c)** impedir a Devedora de receber indenizações no âmbito dos seguros contratados, **(d)** impedir a Devedora de abrir e operar as lojas e os centros de distribuição, **(e)** resultar no fechamento temporário das suas lojas e dos seus centros de distribuição, **(f)** expor a Devedora a riscos adicionais no caso de um acidente de segurança e proteção, ou evento similar, afetar adversamente tal instalação enquanto uma licença estiver pendente; e **(g)** expor a Devedora bem como os seus representantes, a sanções criminais, em caso de exercício de atividades sem as devidas licenças e autorizações. A sua estratégia comercial pode ser afetada negativamente caso ocorra a impossibilidade de abertura e operação de novas lojas, depósitos e centros de distribuição, e/ou a interdição ou o fechamento de suas lojas e centros de distribuição atuais em decorrência da não obtenção ou não renovação (conforme o caso) de cadastros, alvarás e licenças exigidos, o que poderá impactar negativamente os seus negócios, resultados operacionais e condições financeiras, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.21 O fato de as lojas da Devedora serem espaços de trânsito de diversas pessoas pode gerar consequências que fogem do controle da administração das respectivas lojas, o que pode causar danos materiais e à sua imagem, além de causar eventual responsabilidade civil (Probabilidade: Menor): As lojas da Devedora, por estarem inseridas em espaços de trânsito de diversas pessoas e muitas vezes contar com prestadores de serviços terceirizados, estão sujeitas a uma série de incidentes em suas dependências, que podem fugir do controle da administração das respectivas lojas e, consequentemente, podem causar danos aos seus consumidores e frequentadores. No caso da ocorrência de tais incidentes, a loja envolvida no caso pode enfrentar sérios danos materiais e de imagem. Além disso, a ocorrência de incidentes pode sujeitar à Devedora à responsabilização civil e ou à obrigação do ressarcimento de eventuais vítimas, inclusive por meio do pagamento de indenizações, o que poderia causar um efeito material adverso para a Devedora, inclusive em relação à sua imagem, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.22 A Devedora pode não ser capaz de se adaptar rapidamente às transformações digitais exigidas pelos seus clientes e pelo setor de varejo, e aos padrões do setor de varejo, o que poderá afetar adversamente seus resultados (Probabilidade: Menor): A tecnologia empregada no e-commerce na cultura digital está em

constante evolução. A Devedora pode não ser capaz de se adaptar de forma suficientemente rápida para atender às exigências dos seus clientes, suas preferências e padrões do setor de varejo. A Devedora pode se deparar com obstáculos na busca pela transformação digital relacionados à cultura corporativa, à complexidade organizacional e à falta de processos que viabilizem a colaboração e inserção digital dos seus funcionários. O insucesso em relação a esses obstáculos pode provocar uma limitação no crescimento da sua plataforma digital e da omnicanalidade afetando de forma adversa os seus negócios e resultados.

Se a Devedora não conseguir responder à urgência no atendimento de novos padrões e práticas do setor de varejo, ou se adaptar às transformações digitais, incluindo sua plataforma digital, a Devedora poderá ser adversamente afetada, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.2.23 Excussão das garantias (Probabilidade: Menor): A execução da Cessão Fiduciária – Cartões e/ou da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias, embora extrajudicial em sua essência, pode, a depender do cenário, demandar tempo e envolver procedimentos administrativos complexos, especialmente se houver necessidade de atuação judicial para compelir terceiros a cumprir obrigações contratuais ou liberar valores retidos. Durante esse período, o Fundo poderá enfrentar redução na sua liquidez e dificuldades para honrar suas próprias obrigações, inclusive com os Cotistas, podendo haver impactos adversos na distribuição de rendimentos e na amortização das Cotas.

4.1.2.24 Restrições de Natureza Legal ou Regulatória (Probabilidade: Menor): Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a originação e a aquisição dos Direitos Creditórios – Comerciais, o comportamento dos referidos ativos e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto o fluxo de originação como o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios – Comerciais poderá ser interrompido, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas.

4.1.2.25 Risco de não materialização das perspectivas contidas neste Prospecto (Probabilidade: Menor): Este Prospecto contém informações acerca do Fundo que envolvem riscos e incertezas. Adicionalmente, as informações contidas neste Prospecto Definitivo em relação ao Brasil e à economia brasileira são baseadas em dados publicados por órgãos públicos e por outras fontes independentes. Não obstante, as estimativas deste Prospecto foram elaboradas pela Gestora e não foram objeto de auditoria, revisão, compilação ou qualquer outro procedimento por parte de auditor independente ou qualquer outra empresa de avaliação. Ainda, em razão de não haver verificação independente das informações, estas podem apresentar estimativas e suposições enviesadas acarretando sério prejuízo ao Investidor Autorizado e ao Cotista. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências indicadas neste Prospecto e podem resultar em prejuízos para o Fundo e os Cotistas. **A EXPECTATIVA DE RETORNO PREVISTA NESTE PROSPECTO NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO OU SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA AOS INVESTIDORES.**

4.1.2.26 Oferta registrada sob o rito automático (Probabilidade: Menor): A Oferta foi registrada na CVM sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, não sujeitando-se à análise prévia da CVM. Assim, a CVM não analisou o presente Prospecto ou os demais Documentos da Oferta. Da mesma forma, a Oferta não foi objeto de análise prévia da ANBIMA, sendo registrada na ANBIMA somente após a divulgação do Anúncio de Encerramento. Os investidores poderão estar sujeitos a riscos adicionais a que não estariam caso a Oferta fosse analisada previamente pela CVM e/ou pela ANBIMA. Os investidores interessados em investir nas Cotas Ofertadas deverão ter conhecimento dos riscos relacionados aos mercados financeiro e

de capitais suficiente para conduzir suas próprias pesquisas e avaliações independentes sobre o Fundo, as Cotas Ofertadas e a Oferta.

4.1.2.27 Originação dos Direitos Creditórios – Comerciais (Probabilidade: Menor): A existência do Fundo está condicionada à originação e ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios – Comerciais, que atendam aos Critérios de Elegibilidade, em volume e a taxas que possibilitem a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem Direitos Creditórios – Comerciais elegíveis para a aquisição pelo Fundo, o funcionamento do Fundo e o seu desempenho poderão ser adversamente afetados.

4.1.2.28 Cobrança Extrajudicial e Judicial (Probabilidade: Menor): No caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos ou dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez que estejam inadimplidos, implicando perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas. Ainda, todos os eventuais custos e despesas incorridos com as medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias para a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, bem como para a preservação dos direitos e prerrogativas do Fundo, serão de inteira responsabilidade do Fundo, até o limite do Patrimônio Líquido. Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou pelos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, de medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à preservação dos seus direitos e prerrogativas.

4.1.2.29 Pagamento Condicionado das Cotas (Probabilidade: Menor): As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das Cotas decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das Cotas, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento aos Cotistas.

4.1.2.30 Alteração das condições comerciais entre Cedentes e Devedora (Probabilidade: Menor): Alterações nas condições comerciais pactuadas entre os Cedentes e a Devedora — como descontos, devoluções, bonificações ou renegociações — podem afetar os Direitos Creditórios Cedidos. Ainda que haja cláusula contratual vedando tais práticas após a cessão, há risco de descumprimento ou de interpretação divergente quanto ao alcance dessas limitações.

4.1.2.31 Renegociação de Contratos e Obrigações (Probabilidade: Menor): Diante de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, tais como foram os efeitos da crise sanitária, social e econômica decorrente da pandemia da COVID-19, é possível que se intensifiquem as discussões judiciais e extrajudiciais e a renegociação de contratos e obrigações, pautadas, inclusive, nas hipóteses de caso fortuito e/ou força maior previstas no Código Civil. Tais discussões, assim como a renegociação de contratos e obrigações, poderão alcançar os setores de atuação dos Cedentes e/ou da Devedora ou, mesmo, os próprios termos e condições dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando os resultados do Fundo.

4.1.2.32 Risco de Crédito dos Emissores ou Contrapartes dos Ativos Financeiros de Liquidez (Probabilidade: Menor): A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios – Comerciais poderá ser aplicada nos Ativos Financeiros de Liquidez. Os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo poderão vir a não ser honrados

pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das Cotas.

4.1.2.33 Liquidação do Fundo – Indisponibilidade de Recursos (Probabilidade: Menor): A configuração de qualquer dos Eventos de Liquidação ensejará a liquidação automática do Fundo, conforme previsto no presente Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os Cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada, até então, pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para pagamento aos Cotistas. Nesse caso, o pagamento da amortização e do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) a execução da Cessão Fiduciária – Cartões; ou (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

4.1.2.34 Observância da Alocação Mínima (Probabilidade: Menor): Não há garantia de que o Fundo conseguirá adquirir Direitos Creditórios – Comerciais suficientes, que atendam aos Critérios de Elegibilidade, para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, depende da manutenção dos fluxos de originação e aquisição dos Direitos Creditórios – Comerciais.

4.1.2.35 Monitoramento dos Eventos de Liquidação (Probabilidade: Menor): A Gestora deverá monitorar a ocorrência de Eventos de Liquidação, sendo certo que falhas da Gestora na identificação de Eventos de Liquidação, ou até que estes venham a ser comunicados à Gestora pela Devedora ou por terceiros interessados podem fazer com que um Evento de Liquidação não seja identificado. A Administradora e a Gestora não poderão ser responsabilizadas por eventuais prejuízos que sejam causados aos Cotistas caso não venha a ser notificada da ocorrência do referido Evento de Liquidação pela Devedora ou por terceiros.

4.1.2.36 Dação em Pagamento dos Ativos (Probabilidade: Menor): Ocorrendo a liquidação do Fundo, caso não haja recursos suficientes para o resgate integral das Cotas, a Administradora deverá convocar a Assembleia para deliberar sobre, entre outras opções, a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar e cobrar os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros de Liquidez recebidos.

4.1.2.37 Efeitos da Política Econômica do Governo Federal (Probabilidade: Menor): O Fundo, os Direitos Creditórios – Comerciais, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes e a Devedora estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, a adimplência da Devedora.

4.1.2.38 Descasamento de Taxas – Rentabilidade dos Ativos Financeiros de Liquidez Inferior ao Índice Referencial (Probabilidade: Menor): Os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo podem apresentar taxas prefixadas ou pós-fixadas. Assim, é possível que ocorra o descasamento entre as taxas de retorno dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo e o Índice Referencial de uma ou mais séries de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino. Uma vez que o pagamento da amortização e do resgate das Cotas decorre, além do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, do pagamento dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de valorização de uma ou mais séries de

Cotas Seniores ou Cotas Mezanino. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a remuneração das suas Cotas afetada negativamente. O Fundo, os Prestadores de Serviços Essenciais, os Demais Prestadores de Serviços e eventuais terceiros (inclusive distribuidores que tenham atuado na distribuição das Cotas e que não possuam mais obrigações em relação a tal distribuição ou ao Fundo) não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos Cotistas.

4.1.2.39 Flutuação de Preços dos Ativos Financeiros de Liquidez. A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios – Comerciais poderá ser investida nos Ativos Financeiros de Liquidez (Probabilidade: Menor): Os preços e a rentabilidade dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação dos referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos Ativos Financeiros de Liquidez seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

4.1.2.40 Cálculo de Remuneração com antecedência em relação às Datas de Pagamento (Probabilidade: Menor): Os Valores Unitários de Referência Corrigidos Antes da Amortização e os respectivos Limites Superiores de Remuneração serão calculados nas Datas de Envio do Relatório de Gestão, portanto, antes das respectivas Datas de Pagamento. Como é possível que nem todas as informações necessárias para determinação de tais parâmetros estejam disponíveis nas Datas de Envio do Relatório de Gestão, o presente Regulamento prevê as formas de determinação de tais parâmetros utilizando as informações então disponíveis. Como não há garantia de que os valores determinados conforme os mecanismos previstos no presente Regulamento coincidam com os valores que seriam determinados caso todas as informações de mercado estivessem disponíveis, nem tampouco serão devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Fundo e os Cotistas caso tais valores não coincidam, as rentabilidades dos Cotistas poderão diferir das Metas de Rentabilidade de suas Cotas.

4.1.2.41 Fatores Macroeconômicos (Probabilidade: Menor): Como o Fundo aplica os seus recursos preponderantemente nos Direitos Creditórios – Comerciais, o Fundo depende da solvência da Devedora para realizar a amortização e o resgate das Cotas. A solvência da Devedora pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico.

4.1.2.42 Mercado Secundário para Negociação dos Direitos Creditórios – Comerciais (Probabilidade: Menor): Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação dos Direitos Creditórios – Comerciais. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Cedidos pelo Fundo, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda patrimonial ao Fundo e aos Cotistas.

4.1.2.43 Fundo Fechado e Mercado Secundário (Probabilidade: Menor): O Fundo é constituído em regime fechado. Os Cotistas somente terão liquidez no seu investimento no Fundo (a) por ocasião da amortização e do resgate das Cotas, nos termos deste Regulamento; ou (b) no caso dos Cotistas detentores de Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino, em caso de alienação das suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial aos Cotistas. Não há qualquer garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços ou de eventuais terceiros (inclusive distribuidores que tenham atuado na distribuição das Cotas e que não possuam mais obrigações em relação a tal distribuição ou ao Fundo) quanto

à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas ou, mesmo, garantia de saída aos Cotistas.

4.1.2.44 Restrição à Negociação das Cotas (Probabilidade: Menor): As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino poderão ser distribuídas por meio de oferta pública sujeita ao rito de registro automático, nos termos da regulamentação vigente aplicável. Os Cotistas estarão sujeitos a restrições de prazo e público-alvo para negociar as suas Cotas Seniores e/ou suas Cotas Mezanino nos mercados regulamentados.

4.1.2.45 Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez (Probabilidade: Menor): A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios – Comerciais poderá ser aplicada nos Ativos Financeiros de Liquidez. Os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo poderão vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte dos respectivos emissores ou contrapartes), afetando os pagamentos aos Cotistas.

4.1.2.46 Falhas Operacionais – Direitos Creditórios Cedidos (Probabilidade: Menor): A cessão, a cobrança e a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada da Devedora, dos Cedentes, dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos neste Regulamento e nas Condições Gerais venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pelo Fundo.

4.1.2.47 Monitoramento das Garantias (Probabilidade: Menor): A Gestora verificará, todo Dia Útil, o enquadramento do Índice de Garantia. Em caso de desenquadramento do referido índice, na forma do item 27.31.1(j) do Regulamento, restará configurado um Evento de Liquidação. Não é possível afastar o risco de que ocorram falhas no monitoramento do Índice de Garantia pela Gestora ou que os dados a ela repassados pelo Agente de Garantias para o seu cálculo apresentem inconsistências. Ademais, tal monitoramento diário não assegura que, em uma eventual execução extrajudicial ou judicial da Cessão Fiduciária – Cartões, o valor obtido com tal execução será suficiente para o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

4.1.2.48 Processo de Cessão dos Direitos Creditórios (Probabilidade: Menor): A cessão dos Direitos Creditórios – Comerciais ao Fundo depende de uma série de procedimentos operacionais, incluindo verificação de Critérios de Elegibilidade, envio de arquivos, emissão de termos e pagamentos. Falhas, atrasos ou inconsistências em qualquer dessas etapas, por parte dos Cedentes, da Devedora, da Gestora ou da Administradora, podem comprometer o fluxo de caixa do Fundo ou acarretar a aquisição de Direitos Creditórios não elegíveis.

4.1.2.49 Documentos Comprobatórios em Formato Eletrônico (Probabilidade: Menor): Os Documentos Comprobatórios serão recebidos e guardados pelo Custodiante em formato eletrônico. Falhas operacionais nos sistemas de transmissão e armazenamento dos Documentos Comprobatórios em formato eletrônico poderão dificultar ou inviabilizar o recebimento ou o acesso a tais documentos. Nessa hipótese, a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos, bem como o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da sua titularidade, poderão ser prejudicados.

4.1.2.50 Guarda da documentação (Probabilidade: Menor): O Custodiante, sem prejuízo da sua responsabilidade, pode subcontratar prestadores de serviços para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios. A subcontratação de tal serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos, caso venha a ser necessária.

4.1.2.51 Falhas na Verificação dos Critérios de Elegibilidade (Probabilidade: Menor): Falhas na verificação dos Critérios de Elegibilidade poderão ocorrer, fazendo com que

o Fundo adquira Direitos Creditórios – Comerciais em desacordo com o presente Regulamento, o que, por sua vez, geraria perdas ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

4.1.2.52 Verificação Prévia dos Critérios de Elegibilidade (Probabilidade: Menor): O Fundo somente poderá adquirir os Direitos Creditórios – Comerciais que atendam aos Critérios de Elegibilidade. A verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade é feita na respectiva Data de Aquisição. Caso, após a respectiva Data de Aquisição, os Direitos Creditórios Cedidos deixem, por qualquer motivo, de atender a qualquer dos Critérios de Elegibilidade, nenhuma medida será tomada pelos Prestadores de Serviços Essenciais ou pelos Demais Prestadores de Serviços em relação aos referidos Direitos Creditórios Cedidos, que permanecerão na carteira do Fundo. Não é possível assegurar que os Critérios de Elegibilidade continuarão sendo atendidos após a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo.

4.1.2.53 Troca de Informações (Probabilidade: Menor): Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre o Fundo e terceiros ocorrerão livre de erros. Caso este risco venha a se materializar, a cessão, a cobrança e a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez, inclusive daqueles eventualmente inadimplidos, poderá ser afetada adversamente, prejudicando o desempenho da carteira do Fundo e, consequentemente, os Cotistas.

4.1.2.54 Falhas ou Interrupção dos Prestadores de Serviços (Probabilidade: Menor): O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada de uma série de prestadores de serviços, tais como os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência, bem como eventual interrupção, nos serviços prestados por esses prestadores, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo.

4.1.2.55 Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade (Probabilidade: Menor): A verificação dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia do pagamento pontual e integral dos Direitos Creditórios Cedidos. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das Cotas provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

4.1.2.56 Majoração de Custos dos Prestadores de Serviços (Probabilidade: Menor): Caso qualquer dos prestadores de serviços contratados pelo Fundo seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços, afetando a rentabilidade das Cotas.

4.1.2.57 Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão (Probabilidade: Menor): A validade e a eficácia da cessão dos Direitos Creditórios – Comerciais ao Fundo poderão ser questionadas por eventos como **(a)** a existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios – Comerciais, constituídas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; **(b)** a existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios – Comerciais, ocorridas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; **(c)** a verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelo respectivo Cedente; e **(d)** a revogação da cessão dos Direitos Creditórios – Comerciais, quando restar comprovado que a mesma foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do respectivo Cedente. Os Direitos Creditórios Cedidos, portanto, poderão ser bloqueados ou redirecionados para o pagamento de outras dívidas do respectivo Cedente. Em qualquer dessas hipóteses, o Patrimônio Líquido e a rentabilidade das Cotas serão afetados negativamente.

4.1.2.58 Questionamento Judicial da Cessão (Probabilidade: Menor): A transferência dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo poderá ser questionada pelos Cedentes ou por

terceiros. Não é possível afastar a possibilidade de os Cedentes ou terceiros lograrem êxito nas demandas ajuizadas. O Fundo e, consequentemente, os Cotistas sofrerão perdas patrimoniais.

4.1.2.59 Intervenção ou Liquidação – Conta do Fundo (Probabilidade: Menor): Os recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo serão recebidos na Conta do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial da instituição financeira na qual seja mantida a Conta do Fundo, os recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez depositados na Conta do Fundo poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

4.1.2.60 Intervenção ou Liquidação – Conta de Garantias (Probabilidade: Menor): Os recursos provenientes dos Direitos Creditórios – Cartões Cedidos Fiduciariamente serão recebidos na Conta de Garantias. Na hipótese de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial do Banco Depositário, os recursos provenientes dos Direitos Creditórios – Cartões Cedidos Fiduciariamente recebidos na Conta de Garantias poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, o que afetaria a eventual execução judicial ou extrajudicial da Cessão Fiduciária – Cartões.

4.1.2.61 Risco de fungibilidade (Probabilidade: Menor): Bloqueio da Conta de Garantias por motivo relacionado à Devedora, a SPE – Agente de Garantias ou ao Agente de Garantias. Os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios – Cartões Cedidos Fiduciariamente serão recebidos na Conta de Garantias. Os recursos depositados na Conta de Garantias poderão vir a ser alcançados por obrigações da Devedora, da SPE – Agente de Garantias ou do Agente de Garantias, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar, o que afetaria a eventual execução judicial ou extrajudicial da Cessão Fiduciária – Cartões.

4.1.2.62 Emissão de Novas Cotas (Probabilidade: Menor): O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no presente Regulamento, emitir novas Cotas. Na hipótese de emissão de novas séries de Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino, não será assegurado o direito de preferência para os Cotistas detentores de Cotas Seniores e/ou de Cotas Mezanino, o que pode resultar na diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino que estejam então em circulação. Ademais, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão das novas Cotas não estiverem investidos nos termos do presente Regulamento.

4.1.2.63 Quórum Qualificado (Probabilidade: Menor): O presente Regulamento estabelece quóruns qualificados para a Assembleia deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos Cotistas, inclusive quóruns especiais que dependem da maioria das Cotas Subordinadas em circulação. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo ou, mesmo, impedir a sua continuidade em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na Assembleia.

4.1.2.64 Precificação dos Ativos (Probabilidade: Menor): Os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

4.1.2.65 Regime tributário aplicável ao Fundo (Probabilidade: Menor): Nos termos da Lei nº 14.754/23, condicionado ao enquadramento do Fundo como entidade de investimento e à observância da Alocação Mínima para Fins Tributários, de acordo com as definições de "entidade de investimento" e de "direitos creditórios" na Resolução CMN nº 5.111/23, o Fundo não estará sujeito à tributação periódica de que trata a seção II do capítulo II da Lei nº 14.754/23. Não é possível garantir que todos os requisitos previstos na Lei nº 14.754/23 e na Resolução CMN nº

5.111/23 serão sempre atendidos, de modo que os rendimentos das aplicações no Fundo poderão sujeitar-se à tributação periódica. Nessa hipótese, a Gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir ativos que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como de longo prazo para fins tributários. Todavia, também não há garantia de que a Gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificado como de longo prazo.

4.1.2.66 Ausência de Propriedade Direta dos Ativos (Probabilidade: Menor): Os direitos dos Cotistas devem ser exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de Cotas por cada um deles detidas. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os ativos que compõem a carteira do Fundo.

4.1.3 RISCOS DE BAIXA MATERIALIDADE:

4.1.3.1 Ausência de classificação de risco das Cotas (Probabilidade: Maior): As Cotas poderão não contar com classificação de risco atribuída por agência classificadora de risco registrada na CVM. A ausência de classificação de risco das Cotas pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade e do risco decorrente do investimento nas Cotas.

4.1.3.2 A regulamentação da internet e do comércio eletrônico pelo Governo Federal está em constante mutação e mudanças desfavoráveis poderão vir a prejudicar os negócios da Devedora (Probabilidade: Menor): A Devedora está sujeita a regulamentações e leis comerciais gerais, assim como a regulamentações e leis regendo especificamente a Internet e o comércio eletrônico, como o Marco Civil da Internet, a LGPD e o Decreto Federal nº 7.962/2013 (Lei do *E-commerce*). Leis e regulamentos atuais e futuros poderão vir a impedir o crescimento de negócios desenvolvidos na internet e serviços online. Essas normas podem englobar tributação, privacidade do usuário, proteção de dados, precificação, conteúdo, direitos autorais, distribuição, contratos eletrônicos e outras comunicações, proteção ao cliente, prestação de serviços de pagamento online, acesso residencial à Internet em banda larga e características e qualidade de produtos e serviços. Nesse sentido, não é possível prever como regulamentações futuras irão tratar de questões tais como propriedade, vendas e tributos, difamação e privacidade pessoal se aplicariam à Internet e ao comércio eletrônico. Uma resolução desfavorável com relação a estas questões poderá prejudicar seu negócio, ocasionando uma diminuição na demanda por seus produtos e serviços e um aumento nas suas despesas operacionais, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.3.3 A Devedora pode ser afetada negativamente se sua cadeia de fornecimento não cumprir as leis e regulamentações ambientais, o que pode afetar adversamente a sua reputação e posição financeira (Probabilidade: Menor): A cadeia de suprimentos de produtos da Devedora, desde a plantação de algodão até a produção de roupas, está sujeita a diversas leis, regulamentos, autorizações, licenças, permissões, registros e cadastros locais e internacionais que regem a proteção do meio ambiente, inclusive em relação ao uso de químicos, licenciamento ambiental, gestão de resíduos sólidos e uso de e recursos hídricos, como regras em relação ao tratamento de efluentes e outros. Adicionalmente, são aplicáveis à sua cadeia de fornecimento inúmeras leis, regulamentos e tratados (locais e internacionais) sobre as relações e condições de trabalho, que abrangem temas como jornada de trabalho, trabalho de estrangeiros, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proteção de dados pessoais, infraestrutura predial e segurança e saúde dos trabalhadores.

O descumprimento, seja total ou parcial, da legislação e regulamentação socioambiental pelas partes diretas ou indiretas, culminando ou não em aplicação de multas e penalidades, ou mesmo se as licenças forem revogadas, de uma ou mais das partes, direta ou indiretamente, envolvida em sua cadeia de fornecimento de produtos, pode impactar adversamente a sua reputação, podendo

causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.3.4 A Devedora poderá sofrer sanções legais por não administrar corretamente os resíduos gerados por suas operações (Probabilidade: Menor)*:* A Lei nº 12.305/10 estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com princípios, objetivos e instrumentos, bem como diretrizes sobre gestão integrada e gestão de resíduos sólidos. Como resultado, a Devedora é responsável pelo gerenciamento dos resíduos gerados em suas instalações (incluindo papel, papelão, lâmpadas, plásticos, garrafas de perfumaria e beleza, material de merchandising e outros), e a Devedora poderá ser responsabilizada na esfera administrativa e criminal por qualquer não conformidade com a legislação ambiental aplicável além de a Devedora ser responsabilizada a reparar e/ou recuperar qualquer dano ambiental causado por suas operações. Penalidades podem ser aplicadas se a Devedora deixar de cumprir as condições exigidas, o que afetaria adversamente suas operações e reputação. Para mitigar este risco de a Devedora adotar políticas severas de auditoria de fornecedores, solicitando todas as licenças de operação necessárias e realizando visitas periódicas. Em contrato, os fornecedores são responsáveis por suas operações, resíduos e descarte adequado. Nos casos de violação à sua política de fornecedores, a Devedora realiza o desligamento e troca dos mesmos.

A geração de resíduos têxteis, como retalhos, representa um fator crítico devido ao alto volume associado à cadeia de produção. Todavia, a Devedora não possuiu controle dos resíduos gerados em toda cadeia de valor, a qual incluí fornecedores e subcontratados, o que traz um risco intrínseco ao negócio da Devedora. Por isso, a Devedora fortifica às auditorias e amostragens realizadas para mitigação dos riscos. A Devedora implementa a contabilização de todos os materiais têxteis utilizados na produção, contabilizando as quantidades de cada matérias-primas associadas e reportando nos relatórios de sustentabilidade anuais. Com esta ação, a Devedora pretende acompanhar de forma mais próxima sua cadeia produtiva, realizando comparações ano a ano e mitigando os impactos, quando possível e necessário.

Outro ponto relevante está no descarte pós-consumo. Peças de vestuário, especialmente aquelas com ciclo de vida curto ou produzidas em larga escala, ao serem descartadas pelos próprios consumidores, contribuem para o agravamento do problema do lixo têxtil. A falta de programas estruturados para coleta, reuso ou reciclagem dessas roupas pode ser interpretada como omissão diante de um desafio crescente no setor, com implicações ambientais e reputacionais. A Devedora realiza o leilão com roupas avariadas e obsoletas e, implementou projetos, como: campanha do agasalho, doação de roupas, e bazares para colaboradores internos e terceirizados. Desta forma, a Devedora mitiga parte dos impactos e promove ações de Economia Circular.

Adicionalmente, as ações promocionais e campanhas sazonais, como vitrines temáticas, ambientações internas e materiais de PDV, frequentemente demandam o uso de grande volume de materiais com baixa durabilidade e difícil reaproveitamento. A produção e descarte recorrente desses elementos decorativos, muitas vezes feitos de plástico, espumas ou compostos não recicláveis, também contribuem para o aumento da geração de resíduos sólidos. Esses materiais podem representar um passivo ambiental e intensificar a percepção negativa de todos atentos à circularidade e à redução do desperdício.

Dessa forma, o gerenciamento inadequado para resíduos gerados ao longo da produção, comercialização e pós-venda representa não apenas um risco ambiental e regulatório, mas também um fator de exposição reputacional com potencial de afetar adversamente os resultados financeiros e a confiança do público na responsabilidade socioambiental da Devedora, podendo causar um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

4.1.3.5 Risco relacionado ao cancelamento da Oferta (Probabilidade: Menor): Caso, por algum motivo a Oferta venha a ser cancelada pela CVM ou pela Gestora e /ou Administradora, o Fundo será liquidado nos termos do Regulamento. Nessa hipótese, os valores eventualmente

depositados pelos Investidores Autorizados. serão devolvidos integralmente, de acordo com os critérios de restituição de valores aplicáveis.

4.1.3.6 Substituição da SPE – Agente de Garantias e/ou do Agente de Garantias e transferência da Conta de Garantias (Probabilidade: Menor): Na hipótese de substituição da SPE – Agente de Garantias e/ou do Agente de Garantias, há o risco de que a transferência da titularidade da Conta de Garantias ou a abertura de nova conta com idênticas características operacionais e de segurança sofra atrasos ou obstáculos operacionais e/ou legais. Tal situação pode impactar a continuidade da gestão dos Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente e dos Direitos da Conta de Garantias, bem como o fluxo de pagamentos devidos ao Fundo.

4.1.3.7 Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta (Probabilidade: Menor): Será permitida a colocação das Cotas Ofertadas junto a Pessoas Vinculadas, desde que não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas Ofertadas inicialmente ofertada, observado o disposto no presente Prospecto. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de Cotas Ofertadas disponível para os demais investidores, bem como afetar a liquidez das Cotas Ofertadas no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas poderão optar por manter as Cotas Ofertadas de sua titularidade fora de circulação. Não há qualquer garantia de que a colocação das Cotas Ofertadas junto a Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que as Pessoas Vinculadas não optarão por manter as Cotas Ofertadas de sua titularidade fora de circulação.

4.1.3.8 Concentração das Cotas (Probabilidade: Menor): Não há restrição quanto à quantidade máxima de Cotas que poderá ser detida por um mesmo Cotista. Assim, um único Cotista poderá vir a deter parcela substancial das Cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no Patrimônio Líquido. Tal fato pode fragilizar a posição dos demais Cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na Assembleia virem a ser tomadas pelo Cotista "majoritário" em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos Cotistas "minoritários".

4.1.3.9 Distribuição parcial das Cotas Ofertadas (Probabilidade: Menor): Será permitida a distribuição parcial das Cotas Ofertadas, desde que haja a colocação da Quantidade Mínima, com o cancelamento do saldo de Cotas Ofertadas não colocado. A eventual distribuição parcial das Cotas Ofertadas poderá reduzir a sua liquidez para negociação no mercado secundário. Ademais, os investidores deverão estar cientes de que a valorização das Cotas Ofertadas estará condicionada aos ativos que o Fundo conseguir efetivamente adquirir com os recursos obtidos no âmbito da Oferta, podendo a rentabilidade esperada pelos investidores variar em decorrência da distribuição parcial das Cotas Ofertadas.

4.1.3.10 Regime de colocação não garante a colocação das Cotas Ofertadas (Probabilidade: Menor): A Oferta será realizada em regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Cotas Ofertadas, nos termos da Resolução CVM nº 160/22. Será permitida a distribuição parcial das Cotas Ofertadas, desde que haja a colocação da Quantidade Mínima, não havendo a captação de recursos pelo Fundo por meio de fontes alternativas. Não sendo realizada a colocação da Quantidade Mínima durante o Período de Distribuição, a Oferta será cancelada. Não há qualquer garantia de que as Cotas Ofertadas serão efetivamente colocadas, total ou parcialmente.

4.1.3.11 Informações contidas neste Prospecto (Probabilidade: Menor): Este Prospecto contém informações acerca do Fundo, bem como perspectivas de desempenho do Fundo que envolvem riscos e incertezas. Adicionalmente, as informações contidas neste Prospecto Definitivo em relação ao Brasil e à economia brasileira são baseadas em dados publicados pelo BACEN, pelos órgãos públicos e por outras fontes independentes. As informações sobre o mercado apresentadas ao longo deste Prospecto foram obtidas por meio de pesquisas internas, pesquisas de mercado, informações públicas e publicações do setor. Não há garantia de

que o desempenho futuro do Fundo seja consistente com essas perspectivas. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências indicadas neste Prospecto e podem resultar em prejuízos para o Fundo e os Cotistas.

5. CRONOGRAMA:

5.1 Cronograma das etapas da Oferta:

(a) **Cronograma tentativo das etapas da Oferta:**

	Etapa	Data[1]
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM	11/12/2025
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado, do Prospecto Preliminar e da Lâmina	11/12/2025
3.	Obtenção do registro da Oferta na CVM	19/12/2025
4.	Divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo	19/12/2025
5.	Data da 1ª Integralização das Cotas Ofertadas	19/12/2025
6.	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias da divulgação do Anúncio de Início[2]

[1] As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, incluindo suspensões, antecipações e prorrogações, a critério do Coordenador Líder. Qualquer alteração no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada uma modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM nº 160/22.
[2] A Oferta poderá ser encerrada anteriormente à data acima indicada caso **(a)** haja a colocação da totalidade das Cotas Ofertadas; ou **(b)** na hipótese de distribuição parcial das Cotas Ofertadas, a critério do Coordenador Líder, haja a colocação da Quantidade Mínima.

(1) Revogação, modificação, suspensão e cancelamento da Oferta: Nos termos do item 6.3 deste Prospecto Definitivo; e

(2) Forma de divulgação de anúncios relacionados à Oferta: Os avisos, comunicados e anúncios relacionados à Oferta, bem como o presente Prospecto Definitivo, serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Administradora (https://www.daycoval.com.br/investimentos/servicos-fiduciarios), da Gestora (https://www.cataliseinvestimentos.com/gestao-estruturacao-fundos/fundos/) e da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br).

(b) **Prazos, condições e forma para:**

(1) Manifestação de aceitação da Oferta: O Coordenador Líder receberá e processará todos os pedidos de subscrição das Cotas Ofertadas, no âmbito da Oferta.

Por ocasião da subscrição das Cotas Ofertadas, cada Investidor Qualificado deverá assinar **(i)** o boletim de subscrição; e **(ii)** o termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento.

(2) Revogação da aceitação da Oferta: Nos termos do item 6.3 deste Prospecto Definitivo;

(3) Subscrição e integralização das Cotas Ofertadas: A subscrição das Cotas Ofertadas deverá ocorrer durante o Período de Distribuição.

As Cotas Ofertadas serão integralizadas à vista, na data previamente informada a todos os subscritores pelo Coordenador Líder.

As Cotas Ofertadas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(i)** da B3, caso as Cotas Ofertadas estejam depositadas na B3; **(ii)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na Conta do Fundo, conforme estabelecido no Regulamento e no boletim de subscrição.

As Cotas Ofertadas serão integralizadas **(i)** na Data da 1ª Integralização, pelo Valor Unitário de Emissão, de R$1.000,00 (mil reais); e **(ii)** a partir do 1º (primeiro) Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização (inclusive), pelo valor atualizado da Cota Ofertada da respectiva subclasse ou série desde a Data da 1ª Integralização até a data da efetiva integralização, na forma da cláusula 18 do Regulamento. Observado o disposto no boletim de subscrição e considerando o valor do IOF/TVM devido pelo subscritor, para o cálculo do número de Cotas Ofertadas a que tem direito o Investidor Qualificado, não serão deduzidas do valor entregue ao Fundo e/ou à Classe quaisquer taxas ou despesas.

(4) Distribuição junto ao público investidor em geral: não aplicável.

(5) Posterior alienação das Cotas Ofertadas adquiridas pelo Coordenador Líder em decorrência da prestação da garantia firme: não aplicável.

(6) Pagamento: (i) o pagamento da Remuneração das Cotas Seniores Ofertadas e a Amortização do Principal será realizado por meio da Amortização Extraordinária, conforme previsto no item 2.7.1(k) deste Prospecto Definitivo; e **(ii)** a remuneração das Cotas Mezanino Ofertadas e a amortização do principal será realizado por meio da Amortização Extraordinária, conforme previsto no item 2.7.22.7.2(k) deste Prospecto Definitivo.

(7) Financiamento, se for o caso: não aplicável.

(8) Devolução e reembolso aos Investidores: (i) em caso de distribuição parcial, nos termos do item 2.1 deste Prospecto Definitivo; e **(ii)** em caso de revogação, modificação, suspensão e cancelamento da Oferta, nos termos do item 6.3 deste Prospecto Definitivo.

(9) Outras datas relativas à Oferta de interesse para os Investidores ou ao mercado em geral: não aplicável.

6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA:

6.1 Descrição de eventuais restrições à transferência das Cotas Ofertadas:

As Cotas Ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM nº 160/22, no Regulamento e no presente Prospecto Definitivo.

As Cotas Ofertadas poderão ser negociadas ou transferidas no mercado secundário exclusivamente entre Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21, a partir da data de divulgação do Anúncio de Encerramento. Apenas as Cotas Ofertadas que tenham sido totalmente integralizadas poderão ser negociadas ou transferidas a terceiros.

As Cotas Ofertadas serão depositadas para negociação no mercado secundário no Fundos 21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3.

Os Cotistas serão os únicos responsáveis pelo pagamento dos custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou da transferência das Cotas Ofertadas de sua titularidade.

No caso de alienação voluntária de Cotas Ofertadas, o Cotista alienante deverá solicitar por escrito, à Administradora e à Gestora, a transferência parcial ou total de suas Cotas Ofertadas, indicando o nome e qualificação do cessionário, bem como o preço, condições de pagamento e demais condições.

A transferência de titularidade das Cotas Ofertadas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM nº 175/22 e nas demais regulamentações específicas.

As Cotas Ofertadas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as futuras obrigações do Cotista cedente perante o Fundo no tocante à sua integralização.

6.2 Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado:

O INVESTIMENTO NAS COTAS OFERTADAS É INADEQUADO AOS INVESTIDORES AUTORIZADOS QUE: **(A)** NÃO SEJAM INVESTIDORES QUALIFICADOS; **(B)** NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO ÀS COTAS OFERTADAS ADQUIRIDAS, UMA VEZ QUE A NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NO MERCADO SECUNDÁRIO ATUALMENTE APRESENTA BAIXA LIQUIDEZ; **(C)** NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER OS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NAS COTAS OFERTADAS, CONFORME DESCRITOS NA SEÇÃO 4 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO; OU **(D)** NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORES FINANCEIROS, DE INVESTIMENTO, TRIBUTÁRIOS E/OU JURÍDICOS.

6.3 Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM nº 160/22 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor:

Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentem, a CVM poderá **(a)** reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou **(b)** caso tal alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM Nº 160/22, a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM.

Na hipótese de modificação da Oferta, a CVM poderá, uma única vez, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Classe, representado pela Gestora, prorrogar o prazo de distribuição da Oferta por até 90 (noventa) dias.

É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores Autorizados, juízo que deve ser feito pelo Coordenador Líder em conjunto com a Classe, representado pela Gestora, ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Classe, não sendo necessário requerer tal modificação junto à CVM.

A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo os valores até então integralizados pelos Investidores Autorizados ser restituídos nos termos abaixo.

A modificação da Oferta deverá ser divulgada imediatamente por meios, no mínimo, iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e o Coordenador Líder deverá se certificar, no momento de aceitação da Oferta, de que os Investidores Autorizados estão cientes de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições. Os Investidores Autorizados que já tiverem aderido à Oferta, quando da sua modificação, deverão ser imediatamente comunicados a respeito, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da comunicação, o interesse em desistir da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse dos Investidores Autorizados em manter a sua adesão à Oferta. Os Investidores Autorizados que revogarem a sua adesão à Oferta terão direito à restituição dos valores até então integralizados nos termos abaixo.

A CVM, respeitado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM nº 160/22, poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta, caso **(a)** a Oferta esteja se processando em condições diversas das constantes na Resolução CVM nº 160/22 ou no seu registro na CVM; **(b)** o Coordenador Líder tenha seu registro suspenso ou cancelado, conforme a Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022; ou **(c)** a Oferta seja havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois do seu registro na CVM.

A CVM deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação da regulamentação aplicável considerada sanável. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada.

A Gestora deverá **(a)** divulgar imediatamente, por meios, no mínimo, iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento da Oferta; e **(b)** comunicar os Investidores Autorizados que já tiverem aderido à Oferta a respeito, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão da Oferta, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da comunicação, o interesse em desistir da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse dos Investidores Autorizados em manter a sua adesão à Oferta. Os Investidores Autorizados que revogarem a sua adesão à Oferta terão direito à restituição dos valores até então integralizados nos termos abaixo.

Em caso de cancelamento da Oferta, os valores até então integralizados pelos Investidores Autorizados deverão ser restituídos nos termos abaixo.

Nas hipóteses de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, os valores até então integralizados pelos Investidores Autorizados que fizerem jus ao reembolso serão devolvidos pela Classe, em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data da comunicação de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, sem qualquer acréscimo ou correção, sendo certo que o montante a ser reembolsado a cada Investidor Autorizado não poderá ser superior ao valor atualizado das Cotas Ofertadas por ele restituídas.

7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA:

7.1 Eventuais condições a que a Oferta esteja submetida:

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições cujo implemento não dependa de atuação direta ou indireta dos Prestadores de Serviços Essenciais ou de pessoas a eles vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM nº 160/22.

7.2 Eventual destinação da Oferta ou de partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores:

A Oferta será destinada a Investidores Qualificados. Não haverá direito de preferência ou qualquer outro direito de prioridade na subscrição das Cotas Ofertadas.

7.3 Deliberações necessárias à emissão ou à distribuição das Cotas Ofertas, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação:

A emissão das Cotas Ofertadas e a Oferta foram aprovadas pelos Prestadores de Serviços Essenciais em 8 de dezembro de 2025 por meio do Ato do Administrador.

7.4 Regime de distribuição:

As Cotas Ofertadas serão distribuídas pela Gestora em regime de melhores esforços de colocação.

Adicionalmente, o Plano de Distribuição está descrito na Seção "13. *Contrato de Distribuição De Valores Mobiliários"* deste Prospecto Definitivo.

7.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa:

Não será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento ou precificação no âmbito da Oferta.

7.6 Formador de mercado:

Não será celebrado contrato de formador de mercado para as Cotas Ofertadas.

7.7 Fundo de liquidez e estabilização, se houver:

Não serão constituídos fundos de liquidez nem celebrado contrato de estabilização de preços para as Cotas Ofertadas.

7.8 Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam:

No âmbito da Oferta, não haverá lotes mínimos ou máximos de Cotas Ofertadas a serem subscritos pelos Investidores Autorizados. Não haverá outros requisitos ou exigências mínimas de investimento.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO:

8.1 Possibilidade de os Direitos Creditórios Cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Cotistas:

8.1.1 Revolvência da Carteira:

Será permitida a revolvência da carteira do Fundo, ou seja, a aquisição de novos Direitos Creditórios – Comerciais pelo Fundo com recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, durante todo o prazo de duração do Fundo, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 do Regulamento.

8.1.2 Alienação dos Direitos Creditórios Cedidos:

O Fundo não poderá alienar os Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, inclusive aos Cedentes e às suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

8.1.3 Resolução da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos:

Não aplicável.

8.1.4 Recompra dos Direitos Creditórios Cedidos:

Não aplicável.

8.2 Informação e descrição dos reforços de crédito e outras garantias existentes:

O investimento nas Cotas Ofertadas não é garantido pela Administradora, pela Gestora, pelos demais prestadores de serviços do Fundo e/ou da Classe, por quaisquer terceiros, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, **(a)** a Fiduciante cedeu fiduciariamente ao Fundo os Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(b)** a SPE – Agente de Garantias cedeu fiduciariamente ao Fundo os Direitos da Conta de Garantias, nos termos do Contrato de Agente de Garantias.

8.3 Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Cotistas:

Nos termos do Regulamento, o Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. Inexistindo contraparte central, é vedado ao Fundo realizar operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte.

8.4 Política de Investimentos, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos:

8.4.1 Política de Investimentos:

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios – Comerciais, observados os Critérios de Elegibilidade e demais disposições aplicáveis do Regulamento. O remanescente do Patrimônio Líquido que não for aplicado em Direitos Creditórios Cedidos poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos Ativos Financeiros de Liquidez, novamente, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

8.4.2 Direitos Creditórios – Comerciais:

Os Direitos Creditórios – Comerciais a serem adquiridos pelo Fundo serão direitos creditórios performados, decorrentes de operações de venda a prazo de Produtos pelos Cedentes à Devedora, realizadas no segmento comercial, e que poderão contar com garantias reais, prestadas pela Devedora, por qualquer sociedade integrante do seu Grupo Econômico e/ou por terceiros. O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios – Comerciais não performados, cuja exigibilidade ainda dependa da contraprestação pelos respectivos Cedentes, sendo também vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados pelo Fundo.

8.4.3 Critérios de Elegibilidade:

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios – Comerciais que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(a) considerada *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios – Comerciais ofertados:

(1) o valor das Disponibilidades deverá ser igual ou superior à soma da Reserva de Liquidez e da Reserva de Encargos;

(2) caso existam Cotas Seniores ou Cotas Mezanino em circulação, o Índice de Garantia deverá ser igual ou superior a 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

(3) caso existam Cotas Seniores ou Cotas Mezanino em circulação, o Índice de Subordinação Sênior e o Índice de Subordinação deverão estar enquadrados; e

(4) o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos deverá corresponder a, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias;

(b) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios – Comerciais não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias a contar da respectiva Data de Aquisição;

(c) o vencimento dos Direitos Creditórios – Comerciais não poderá ocorrer após a última Data de Resgate das Cotas Seniores das séries em circulação;

(d) o vencimento de cada Direito Creditório – Comercial deverá ocorrer em, no mínimo, 5 (cinco) dias a contar da respectiva Data de Aquisição;

(e) a data de emissão das notas fiscais eletrônicas (NF-e) representativas dos Direitos Creditórios – Comerciais não poderá ser anterior em mais de 240 (duzentos e quarenta) dias à respectiva Data de Aquisição;

(f) os Direitos Creditórios – Comerciais deverão ter aceite formalizado pela Devedora **(1)** se comprometendo a realizar o pagamento dos Direitos Creditórios – Comerciais diretamente na Conta do Fundo; e **(2)** declarando que os Direitos Creditórios – Comerciais representam direitos creditórios performados; e

(g) caso existam Cotas Seniores ou Cotas Mezanino em circulação, a taxa mínima de cessão deverá ser igual ou superior à Taxa Mínima de Cessão.

8.4.4 Metodologia de verificação dos Critérios de Elegibilidade:

O enquadramento dos Direitos Creditórios – Comerciais que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora ou pelo prestador de serviços por ela subcontratado na respectiva Data de Aquisição.

8.5 Eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das Cotas Ofertadas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação

8.5.1 Eventos de Verificação do Patrimônio Líquido Negativo

A Administradora deverá imediatamente verificar se o Patrimônio Líquido está negativo na ocorrência do pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo, hipótese em que deverão ser adotadas as medidas previstas nos termos do Regulamento.

Caso verifique, a qualquer tempo, que o Patrimônio Líquido está negativo, a Administradora imediatamente **(a)** suspenderá a subscrição de novas Cotas e o pagamento da amortização e do resgate das Cotas; **(b)** comunicará a verificação do Patrimônio Líquido negativo à Gestora, que deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios – Comerciais; e **(c)** divulgará fato relevante, nos termos do item 28.2 do Regulamento.

Em até 20 (vinte) dias a contar da verificação do Patrimônio Líquido negativo, a Administradora deverá **(a)** elaborar, em conjunto com a Gestora, um plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo, que contemple, no mínimo, os requisitos previstos no artigo 122, caput, II, "a", da parte geral da Resolução CVM nº 175/22; e **(b)** convocar a Assembleia, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da conclusão da sua elaboração, para deliberar sobre o plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo.

Se, após a adoção das medidas previstas no item 25.1 do Regulamento, pela Administradora, os Prestadores de Serviços Essenciais, em conjunto, avaliarem, de modo fundamentado, que o Patrimônio Líquido negativo não representa risco à solvência do Fundo, a adoção das medidas previstas no item 25.1.1 do Regulamento será facultativa.

Na hipótese de, previamente à convocação da Assembleia de que trata o item 25.1.1(b) do Regulamento, a Administradora verificar que o Patrimônio Líquido voltou a ser positivo, os Prestadores de Serviços Essenciais serão dispensados de prosseguir com os procedimentos previstos na cláusula 25 do Regulamento, devendo a Administradora divulgar novo fato relevante, nos termos do item 28.2 do Regulamento, no qual constem o valor atualizado do Patrimônio Líquido e, resumidamente, as causas e as circunstâncias que resultaram no Patrimônio Líquido negativo.

Na hipótese de, posteriormente à convocação da Assembleia de que trata o item 25.1.1(b) do Regulamento e anteriormente à sua realização, a Administradora verificar que o Patrimônio Líquido voltou a ser positivo, a Assembleia deverá ser realizada para que a Gestora apresente aos Cotistas o valor atualizado do Patrimônio Líquido e as causas e as circunstâncias que resultaram no Patrimônio Líquido negativo, não se aplicando o disposto no item 25.1.5 do Regulamento.

Na Assembleia prevista no item 25.1.1(b) do Regulamento , caso o plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo não seja aprovado, os Cotistas deverão deliberar sobre as seguintes alternativas, nos termos do artigo 122, §4º, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22: **(a)** o aporte de recursos, próprios ou de terceiros, para cobrir o Patrimônio Líquido negativo; **(b)** a cisão, a fusão ou a incorporação do Fundo por outro fundo de investimento; **(c)** a liquidação do Fundo, desde que não haja obrigações remanescentes a serem honradas pelo Fundo; e **(d)** o pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo.

A Gestora será obrigada a comparecer à Assembleia mencionada no item 25.1.1(b) do Regulamento, na qualidade de responsável pela gestão da carteira do Fundo, sendo certo que a ausência da Gestora não impedirá a realização da Assembleia pela Administradora. Será permitida a manifestação dos credores do Fundo na referida Assembleia, desde que prevista na convocação da Assembleia ou autorizada pela mesa ou pelos Cotistas presentes.

25.1.7 Se a Assembleia de que trata o item 25.1.1(b) do Regulamento não se instalar por falta de quórum ou os Cotistas não aprovarem qualquer das alternativas referidas no item 25.1.5 do Regulamento, a Administradora deverá ingressar com o pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo.

8.5.2 Eventos de Avaliação:

São considerados Eventos de Avaliação:

(a) **(1)** desenquadramento da Alocação Mínima Para Fins Tributários por mais de 30 (trinta) dias ou mais de uma vez em qualquer período de 12 (doze) meses; **(2)** caso o Fundo deixe de ser enquadrado como "entidade de investimento", conforme a definição na Resolução CMN nº 5.111/23, por qualquer motivo; ou **(3)** desenquadramento da Alocação Mínima;

(b) realização de Amortização Extraordinária em desacordo com o previsto no Regulamento, em especial no item 19.5, observado o prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis;

(c) descumprimento, pelo Agente de Garantias e/ou pela SPE – Agente de Garantias, dos quaisquer de seus deveres e obrigações previstos no Contrato de Agente de Garantias, no Contrato de Banco Depositário e no Contrato de Cessão Fiduciária, verificado pela Gestora ou por qualquer dos Cotistas, desde que, notificado para sanar ou justificar o descumprimento, o Agente de Garantias e/ou pela SPE – Agente de Garantias não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da referida notificação, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;

(d) decretação de recuperação extrajudicial ou judicial, falência, RAET, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou regime similar em relação a qualquer dos Demais Prestadores de Serviços;

(e) caso a sede, ou se esta não o for, o principal estabelecimento da Devedora, deixe de ser no estado de São Paulo, sem autorização prévia da Assembleia;

(f) cisão, fusão, incorporação ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Devedora que acarrete perda ou alteração ou transferência do atual controle societário, direto ou indireto, da Devedora;

(g) resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Devedora, ou distribuição, pela Devedora, de dividendos (exceto pelo dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou pagamentos de juros sobre capital próprio, partes beneficiárias ou qualquer outra participação nos lucros, ou, ainda, a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, exceda 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, exceto pelo plano de ações outorgado pela assembleia geral de acionistas da Devedora;

(h) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, que não tenha sido previamente autorizada pelos Cotistas reunidos em Assembleia, no todo ou em parte, pela Devedora, de qualquer de suas obrigações, nos termos do Regulamento, dos Documentos Comprobatórios e/ou dos documentos relacionados ao Fundo;

(i) redução de capital social da Devedora, conforme disposto no artigo 174 da Lei nº 6.404/76, exceto para absorção de prejuízos já conhecidos da data de emissão, nos termos da lei;

(j) transformação do tipo societário da Devedora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76;

(k) revelarem-se incorretas, inconsistentes, falsas insuficientes ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora no Contrato de Cessão Fiduciária, nas Condições Gerais ou em qualquer outro documento relacionado ao Fundo;

(l) caso o Contrato de Agente de Garantias seja revogado, rescindido, torne-se nulo ou deixe de produzir efeitos, em virtude de decisão judicial, sentença ou acórdão transitado em julgado (ou

instituto jurídico da mesma natureza na jurisdição aplicável), sem que seja haja a devida substituição no prazo de 30 (trinta) dias;

(m) protesto de títulos contra a Devedora, não sanado ou respondido dentro do devido prazo no prazo de legal, cujo valor, individual ou agregado, ultrapasse R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outra moeda;

(n) não cumprimento de qualquer decisão judicial ou arbitral imediatamente exequível, de natureza condenatória contra a Devedora, em valor unitário ou agregado de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para Devedora;

(o) caso a Devedora tente ou pratique qualquer ato visando a anular, cancelar, questionar ou repudiar a validade, a exequibilidade ou a eficácia da cessão dos Direito Creditórios Cedidos ao Fundo, da constituição da Cessão Fiduciária – Cartões, da constituição da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias e/ou de qualquer das Obrigações Garantidas;

(p) declaração de vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora, e/ou de quaisquer dívidas decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional contraídas pela Devedora, em valor unitário ou agregado de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para Devedora;

(q) inadimplemento de qualquer obrigação financeira definitiva pela Devedora, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou valor equivalente em outras moedas, observados os prazos de cura aplicáveis, dispostos nos respectivos instrumentos;

(r) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, ou qualquer outra forma de distribuição a seus acionistas, caso a Devedora esteja inadimplente em relação a qualquer obrigação pecuniária no âmbito da operação do Fundo, ressalvado, em qualquer dos casos, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76;

(s) **(1)** descumprimento da legislação e regulamentação trabalhista, especialmente aquelas relativas a saúde e segurança ocupacional, que causem um Efeito Adverso Relevante; ou **(2)** proferimento de decisão, judicial ou não, imediatamente exequível e não passível de recurso, por crime contra o meio ambiente ou descumprimento da legislação ambiental, incluindo, sem limitação, o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA e nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, que causem um Efeito Adverso Relevante;

(t) **(1)** descumprimento da legislação e regulamentação trabalhista no sentido de incentivar a prostituição, utilizar, direta ou indiretamente, ou incentivar mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringir direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, e direitos relacionados à raça e gênero, exceto pelo discutido na Ação Civil Pública nº 0000108.81.2012.5.02.0081 já em andamento na presente data; ou **(2)** proveito criminoso de prostituição;

(u) existência de inquérito, instauração de processo judicial e/ou administrativo ou decisão judicial e/ou administrativa, contra a Devedora, referente à violação de qualquer lei ou normativo, nacional ou estrangeiro, conforme aplicável, contra prática de corrupção ou atos lesivos à

administração pública, conforme definição do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção;

(v) descumprimento, pela Devedora, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Regulamento, não sanada no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da data em que a Devedora receber notificação nesse sentido; e

(w) mudança ou alteração de objeto social da Devedora, de forma a alterar as atuais atividades principais ou a agregar novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas.

Na ocorrência de um Evento de Avaliação, a Gestora imediatamente **(a)** comunicará tal fato à Administradora e ao Agente de Garantias; e **(b)** interromperá a aquisição de novos Direitos Creditórios – Comerciais.

A partir do recebimento da comunicação da Gestora de que trata o item 27.2.1 do Regulamento, a Administradora imediatamente **(a)** suspenderá a subscrição de novas Cotas, o pagamento da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária; e **(b)** convocará a Assembleia para deliberar se o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação. Caso o Evento de Avaliação seja sanado antes da realização da Assembleia prevista no item 27.2.2 do Regulamento, a Assembleia será cancelada pela Administradora.

Uma vez recebida a comunicação referida no item 27.2.1 do Regulamento, o Agente de Garantias imediatamente solicitará ao Banco Depositário a retenção dos recursos na Conta de Garantias, até que **(a)** a Assembleia, convocada especificamente para este fim, nos termos do item 27.2.2 do Regulamento, decida pela continuidade das atividades do Fundo; ou **(b)** seja sanado o Evento de Avaliação.

Na hipótese do item 27.2.3 do Regulamento ou, então, caso a Assembleia delibere que o Evento de Avaliação não constitui um Evento de Liquidação, sem prejuízo da adoção de medidas adicionais que venham a ser aprovadas pela Assembleia, as medidas previstas nos itens 27.2.1(b) e 27.2.2(b) do Regulamento deverão ser cessadas.

Não sendo instalada a Assembleia referida no item 27.2.2 do Regulamento, em segunda convocação, por falta de quórum, a Administradora deverá considerar que o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação, observando o disposto nos itens 27.3 e seguintes do Regulamento.

8.5.3 Eventos de Liquidação:

São considerados Eventos de Liquidação:

(a) caso seja deliberado na Assembleia que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;

(b) **(1)** liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção da Devedora; **(2)** pedido de autofalência formulado pela Devedora; **(3)** decretação de falência da Devedora; ou **(4)** qualquer regime semelhante aos eventos descritos nas alíneas anteriores que venha a ser criado por lei e se aplique à Devedora;

(c) propositura, pela Devedora, de um plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores ou, ainda, ingresso, pela Devedora, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(d) propositura, pela Devedora, de medidas cautelares preparatórias para pedido de recuperação judicial, incluindo, mas não se limitando a, ao pedido de suspensão de execuções, nos termos do artigo 20-B, §1º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, bem como os pedidos fundamentadas nos artigos 305 e seguintes do Código de Processo Civil ou, ainda, qualquer processo judicial similar em outra jurisdição, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(e) **(1)** decisão judicial transitada em julgado, ou **(2)** decisão administrativa não sujeita a recurso que não seja questionada judicialmente e/ou para a qual não seja obtido respectivo efeito suspensivo, em ambos os casos no menor prazo legal admitido; prejudicial aos direitos da Devedora, que vise anular, total ou parcialmente, a validade da cessão dos Direito Creditórios Cedidos ao Fundo, da constituição da Cessão Fiduciária – Cartões, da constituição da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias e/ou de qualquer das Obrigações Garantidas;

(f) caso a Devedora seja incluída no Cadastro de Empregadores de Trabalho Escravo instituído pela Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016 (ou outra que a substitua), do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ou outro cadastro oficial que venha a substitui-lo;

(g) caso a Fiduciante transfira, sem o consentimento prévio e expresso da Gestora e do Agente de Garantias, a operação e a administração do *E-commerce* e/ou das lojas físicas responsáveis pela venda dos Produtos relacionados aos Direitos Creditórios – Cartões e, consequentemente, a originação e a titularidade dos referidos Direitos Creditórios – Cartões, para qualquer sociedade integrante de seu Grupo Econômico e/ou para quaisquer terceiros que não seja uma Fiduciante;

(h) caso a Devedora, a qualquer tempo, celebre novos contratos de credenciamento e/ou subcredenciamento, com qualquer Credenciadora que não seja uma Credenciadora Autorizada, com o objetivo de receber Direitos Creditórios – Cartões;

(i) desenquadramento do Índice de Subordinação, sem que ocorra o seu reenquadramento nos termos do Regulamento;

(j) caso seja verificado, **(1)** por 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos; ou **(2)** em 3 (três) períodos distintos, compostos por, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis consecutivos cada, alternados dentro de um mesmo período de 90 (noventa) dias, que o Índice de Garantia é inferior a 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

(k) não substituição de qualquer dos Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos do artigo 108, §2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 e da cláusula 8 do Regulamento; e

(l) decretação de recuperação extrajudicial ou judicial, falência, RAET, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou regime similar em relação ao Agente de Garantias e/ou à SPE – Agente de Garantias, observado o prazo de cura de 30 (trinta) dias corridos.

Cabe à Gestora monitorar a ocorrência dos Eventos de Liquidação. Não obstante a obrigação da Gestora de monitorar a ocorrência dos Eventos de Liquidação, **(a)** a Administradora poderá verificar a ocorrência de tais eventos, com base nas informações disponibilizadas pela Gestora e pelo Custodiante, nos termos do Regulamento; e **(b)** qualquer Cotista poderá verificar a ocorrência de tais eventos e comunicá-los à Administradora. No caso de comunicação recebida de Cotista, a Administradora deverá confirmar a ocorrência de tais eventos com a Gestora antes de considerá-los efetivos.

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação, a Gestora imediatamente **(a)** comunicará tal fato à Administradora**; (b)** interromperá a aquisição de novos Direitos Creditórios – Comerciais; e **(c)** notificará o Agente de Garantias de tal fato, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

A ocorrência de qualquer Evento de Liquidação enseja a mudança definitiva do regime de Amortização Pro Rata para a Amortização Sequencial, independentemente de deliberação pela Assembleia.

A partir do recebimento da comunicação da Gestora de que trata o item 27.3.1 do Regulamento, a Administradora imediatamente suspenderá a subscrição de novas Cotas.

A ocorrência de um Evento de Liquidação, será considerada, para todos os fins e efeitos, o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, sendo os recursos decorrentes dos Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, utilizados para o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos de acordo com os procedimentos descritos no Contrato de Cessão Fiduciária e Contrato de Agente de Garantias.

8.6 Descrição dos demais prestadores de serviços do Fundo e/ou da Classe contratados em nome do Fundo e/ou da Classe:

(a) **Auditor Independente:** O Auditor Independente será contratado para auditar as demonstrações contábeis do Fundo, respeitado o disposto no item 28.7 do Regulamento.

(b) **Entidade Registradora:** A Entidade Registradora será contratada para realizar o registro dos Direitos Creditórios Cedidos, caso sejam considerados passíveis de registro, nos termos do Ofício-Circular nº 8/2023/CVM/SSE. A Entidade Registradora não poderá ser parte relacionada a qualquer dos Cedentes, à Gestora ou ao Custodiante.

(c) **Custodiante:** o Custodiante será contratado para prestar os serviços de:

(1) tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo;

(2) escrituração das cotas do Fundo;

(3) custódia dos Direitos Creditórios Cedidos, caso não sejam considerados passíveis de registro, nos termos do Ofício-Circular nº 8/2023/CVM/SSE, e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo;

(4) guarda física ou eletrônica dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos, podendo subcontratar terceiros, às expensas do Fundo;

(5) verificação, trimestral ou em periodicidade compatível com o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios Cedidos, o que for maior, da existência, da integridade e da titularidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos substituídos ou inadimplidos no respectivo período, podendo subcontratar terceiros, às expensas do Fundo;

(6) liquidação física ou eletrônica e financeira dos Direitos Creditórios Cedidos; e

(7) cobrança ordinária e recebimento, em nome do Fundo, de pagamento, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, depositando os valores recebidos diretamente na Conta do Fundo.

(d) **Distribuidores:** A distribuição pública das Cotas deverá ser realizada por distribuidores devidamente autorizados pela CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

(e) **Agência Classificadora de Risco:** A Agência Classificadora de Risco poderá ser contratada, a exclusivo critério da Gestora ou a pedido dos Cotistas detentores de Cotas Juniores, para atribuir a classificação de risco às Cotas. No âmbito da contratação da Agência Classificadora de Risco, a Gestora deverá assegurar o cumprimento do disposto no artigo 95 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22.

(f) **Agente de Garantias:** O Agente de Garantias será contratado para prestar os serviços de gerenciamento, acompanhamento, monitoramento, recebimento e execução da Cessão Fiduciária – Cartões, nos termos do Contrato de Agente de Garantias.

9. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS – COMERCIAIS:

9.1 Informações descritivas das características relevantes dos Direitos Creditórios – Comerciais:

A Classe está realizando a 1ª (primeira) emissão de Cotas. Até a data deste Prospecto Definitivo, a Classe não adquiriu quaisquer Direitos Creditórios – Comerciais, tampouco possui Direitos Creditórios – Comerciais pré-determinados para a aquisição com os recursos da Oferta.

(a) **Número de Direitos Creditórios Cedidos e valor total:** Não aplicável.

(b) **Taxas de juros ou de retorno incidentes sobre os Direitos Creditórios Cedidos**: Não aplicável.

(c) **Prazos de vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos:** O prazo médio é de 110 (cento e dez) dias, todavia o Fundo possuirá revolvência.

(d) **Períodos de amortização dos Direitos Creditórios Cedidos:** Não aplicável.

(e) **Finalidade dos Direitos Creditórios Cedidos:** Não aplicável.

(f) **Descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de Direitos Creditórios Cedidos:** Os Direitos Creditórios Cedidos contam com os Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente outorgados pela Fiduciante, observado que o Índice de Garantia deverá ser igual ou superior a 1,10 (um inteiro e dez centésimos), com monitoramento diário realizado pelo Agente de Garantias e acompanhado pela Gestora.

9.1.1 Para os Direitos Creditórios – Comerciais originados por um mesmo Grupo Econômico que, isoladamente ou em conjunto, representem mais de 10% (dez por cento) da carteira, padrões históricos de inadimplência da carteira de Direitos Creditórios – Comerciais e o nível de concentração dos devedores, ressaltando prazos de vencimento e volumes mínimo e máximo dos Direitos

Creditórios – Comerciais e outras informações sobre os Direitos Creditórios – Comerciais, tais como prazo médio e idade da carteira (*aging*):

Os Direitos Creditórios – Comerciais possuem prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias. Adicionalmente, seguem abaixo as informações por Cedente:

CEDENTE	HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA DA CARTEIRA	PRAZO DE VENCIMENTO	VOLUME MÍNIMO	VOLUME MÁXIMO	PRAZO MÉDIO E IDADE DA CARTEIRA
OLIVEIRA LOPES LTDA.	Não aplicável	120 dias	R$14.790.000,00	R$59.163.000,00	110 dias
BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA	Não aplicável	120 dias	R$13.000.000,00	R$47.700.000,00	110 dias
KARSTEN S.A.	Não aplicável	90 dias	R$6.600.000,00	R$20.000.000,00	80 dias
EMPHASIS IND E COM VORANTIM LTDA.	Não aplicável	120 dias	R$5.345.000,00	R$21.381.000,00	110 dias

9.2 Descrição da forma de cessão dos Direitos Creditórios – Comerciais à Classe, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão:

A cessão dos Direitos Creditórios – Comerciais à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias asseguradas aos seus titulares. Os Direitos Creditórios – Comerciais serão adquiridos pela Classe sem Coobrigação dos respectivos Cedentes ou de terceiros. Os demais procedimentos aplicáveis à cessão dos Direitos Creditórios – Comerciais à Classe estão descritos nas Condições Gerais.

9.3 Indicação dos níveis de concentração dos Direitos Creditórios Cedidos por devedor:

Os Direitos Creditórios – Comerciais a serem adquiridos pela Classe são originados exclusivamente a partir das operações comerciais realizadas entre os Cedentes e a Devedora.

Nos termos do artigo 45 do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, a Classe poderá ter até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios – Comerciais de responsabilidade ou Coobrigação de um mesmo devedor e/ou de devedores integrantes de um mesmo Grupo Econômico. Não obstante, nos termos do artigo 45, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM Nº 175/22, o referido limite poderá ser aumentado quando o devedor ou coobrigado: **(a)** tenha registro de companhia aberta; **(b)** seja instituição financeira ou equiparada; ou **(c)** seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição dos Direitos Creditórios – Comerciais elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404 e na regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, observado o disposto no artigo 45, §4º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM Nº 175/22.

9.4 Descrição dos critérios adotados pelo originador ou pela Cedente para concessão de crédito:

Tendo-se em vista que os Direitos Creditórios – Comerciais a serem adquiridos pela Classe são originados exclusivamente a partir das operações comerciais realizadas entre os Cedentes e uma

única Devedora, não se aplica, para fins do Regulamento e deste Prospecto Definitivo, a descrição de políticas formais de concessão de crédito ou processos estruturados de originação típicos de instituições financeiras, tampouco os fatores de risco específicos associados a tais processos ou política.

9.4.1 Para os Direitos Creditórios Cedidos originados por um mesmo Grupo Econômico que, isoladamente ou em conjunto, representem mais de 10% (dez por cento) da carteira do Fundo, descrição dos procedimentos e da política utilizada para a análise e concessão de crédito por parte do originador dos Direitos Creditórios – Comerciais, assim como da existência de eventuais garantias e da forma de sua recomposição:

Não aplicável. Vide item 9.4 acima.

9.5 Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento:

Os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos serão realizados pela Devedora, em moeda corrente nacional, por meio de PIX, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou por outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, para a Conta do Fundo.

Tendo em vista que os Direitos Creditórios Cedidos decorrem de operações comerciais realizadas com uma única Devedora, a definição da estratégia de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, caso a execução da Cessão Fiduciária – Cartões ou da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias reste infrutífera, caberá à Gestora, que deverá adotá-la conforme as circunstâncias concretas da inadimplência. Dessa forma, não é possível preestabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento e no presente Prospecto Definitivo a descrição dos procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos.

9.6 Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios – Comerciais que comporão o patrimônio da Classe, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo:

Por se tratar de operações de risco sacado, a inadimplência histórica é nula.

9.7 Se as informações requeridas no item 9.6 acima não forem de conhecimento dos Prestadores de Serviços Essenciais ou do Coordenador Líder, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que os Prestadores de Serviços Essenciais e o Coordenador Líder tenham a respeito, ainda que parciais:

Vide item 9.6 acima.

9.8 Informação sobre situações de pré-pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade das Cotas Ofertadas:

A Devedora poderá pagar os Direitos Creditórios Cedidos de forma antecipada, observadas as disposições das Condições Gerais e nos respectivos Documentos Comprobatórios. O pagamento antecipado dos Direitos Creditórios Cedidos poderá implicar o recebimento de um valor inferior ao originalmente previsto pela Classe, em razão da redução dos juros que seriam cobrados. A

Classe poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos nas mesmas condições, resultando na redução da sua rentabilidade.

A Classe poderá ser liquidada antecipadamente **(a)** por deliberação da Assembleia; e **(b)** na ocorrência de Eventos de Liquidação. Na hipótese de liquidação antecipada da Classe, as Cotas Ofertadas serão resgatadas antecipadamente, observado o disposto no Regulamento e no presente Prospecto Definitivo. É possível que os Cotistas não consigam reinvestir os recursos recebidos nas mesmas condições, resultando na redução de sua rentabilidade.

9.9 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos Direitos Creditórios Cedidos, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:

Vide item 9.8 acima.

Adicionalmente, a Classe está sujeita a determinados eventos que poderão afetar a regularidade dos fluxos de pagamento das Cotas Ofertadas, tais como os Eventos de Avaliação e os Eventos de Liquidação, conforme descritos no item 8.5 acima.

9.10 Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do Regulamento que disciplinam as funções e responsabilidades do Custodiante e dos demais prestadores de serviços do Fundo e/ou da Classe:

(a) **Procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos Direitos Creditórios – Comerciais**

Os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos, inclusive dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, estão descritos no item 9.5 acima.

(b) **Procedimentos do Custodiante e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias:**

Em caso de ocorrência de quaisquer Eventos de Liquidação, o Agente de Garantias estará autorizado a declarar o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e a iniciar o procedimento de execução da garantia. A partir dessa declaração, a totalidade dos Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente — incluindo **(a)** os Direitos Creditórios – Cartões Cedidos Fiduciariamente; **(b)** todos os recursos depositados ou a serem depositados na Conta de Garantias; e **(c)** quaisquer valores de titularidade da Fiduciante que transitem ou venham a transitar pela Conta de Garantias — passa a ser imediatamente bloqueada e apropriada pelo Agente de Garantias, que deve aplicá-los integralmente na liquidação antecipada dos Direitos Creditórios Cedidos, de acordo com a ordem de prioridade prevista nos documentos da operação.

Para assegurar a plena efetividade da execução, o Agente de Garantias poderá adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, inclusive comunicações às Credenciadoras, instituições de pagamento e demais entidades responsáveis pelo direcionamento dos recebíveis, bem como exigir a prática de atos ou a assinatura de documentos adicionais pela Fiduciante, quando aplicável. Durante todo o período de execução, o Agente de Garantias atuará como administrador exclusivo da garantia, exercendo poderes amplos e irrevogáveis para controlar, reter e destinar os recursos que compõem os Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente, sempre em nome e no melhor interesse do Fundo.

A reversão da execução e o eventual restabelecimento do fluxo ordinário à Fiduciante somente poderão ocorrer após a liquidação integral das Obrigações Garantidas ou conforme deliberação específica das partes autorizadas, na forma dos documentos da operação.

(c) **Procedimentos do Custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à validação dos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos e à verificação dos Documentos Comprobatórios:**

Os procedimentos de verificação dos Critérios de Elegibilidade estão descritos no item 8.4.4 do presente Prospecto Definitivo.

Os Direitos Creditórios – Comerciais deverão contar com os Documentos Comprobatórios, necessários para o exercício das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos, e capazes de comprovar a origem, a existência e a exigibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios – Comerciais, a Gestora ou o prestador de serviços por ela subcontratado, sem prejuízo da responsabilidade da Gestora, deve verificar a existência, a integridade e a titularidade dos Documentos Comprobatórios, de forma individualizada, na respectiva Data de Aquisição.

A Gestora pode contratar terceiros para efetuar a verificação dos Documentos Comprobatórios, inclusive o Custodiante, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que a Gestora será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Adicionalmente, o Custodiante verificará trimestralmente, ou em periodicidade compatível com o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios Cedidos, o que for maior, da existência, da integridade e da titularidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos substituídos ou inadimplidos no respectivo período, podendo subcontratar terceiros, às expensas do Fundo, observado que os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos ou substituídos deverão ser verificados, de forma individualizada e integral.

Eventuais vícios verificados nos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Cedidos serão comunicados por escrito pelo Custodiante aos Prestadores de Serviços Essenciais em até 5 (cinco) Dias Úteis da sua verificação, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

(d) **Procedimentos do Custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à guarda dos Documentos Comprobatórios:**

O Custodiante ou o prestador de serviços por ele subcontratado, às expensas do Fundo, realizará a guarda física ou eletrônica dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos.

9.10.1 Demais disposições:

As demais disposições do Regulamento que disciplinam as funções e responsabilidades do Custodiante e dos demais prestadores de serviços do Fundo e/ou da Classe estão descritas no Regulamento, nos respectivos contratos de prestação de serviços e nas seções 8 e 9 deste Prospecto Definitivo.

9.11 Informação sobre taxas de desconto praticadas pela Gestora na aquisição de Direitos Creditórios – Comerciais:

Para o cálculo do Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios – Comerciais, será utilizada a taxa de cessão definida pela Gestora e pelos Cedentes, respeitada a Taxa Mínima de Cessão. A taxa de cessão a ser aplicada pela Gestora na aquisição dos Direitos Creditórios – Comerciais será definida, caso a caso, e sempre no melhor interesse da Classe e dos Cotistas.

10. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

10.1 Identificação dos originadores e Cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos Direitos Creditórios Cedidos

Atualmente a carteira da Devedora é composta por 20 Cedentes, sendo que nenhum Cedente ultrapassará o percentual de 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo. Como forma divulgação das informações do Fundo, apresentamos abaixo a distribuição dos 10 maiores Cedentes do Fundo, e seus respectivos segmentos e estados de atuação:

RANKING	CEDENTE	FINANCEIRO (R$)	Patrimônio Líquido do Fundo	SEGMENTO	UF
1	OLIVEIRA LOPES LTDA	R$42.161.099,00	28%	CONFECÇÕES / TÊXTIL	SP
2	BRITANIA ELETRODOMESTICOS S.A.	R$36.665.167,00	24%	ELETRODOMÉSTICOS	PR
3	KARSTEN S.A.	R$18.222.559,00	12%	TÊXTIL E CAMA/MESA/BANHO	SC
4	EMPHASIS IND E COM VORANTIM LTDA.	R$14.816.823,00	10%	CONFECÇÕES / PRIVATE LABEL	SP
5	N S INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA – ME	R$13.591.296,00	9%	CONFECÇÕES VAREJO	CE
6	ACIL TEXTIL EIRELI	R$11.353.333,00	8%	TÊXTIL / MALHARIA	SC
7	CAMESA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R$11.324.721,00	8%	TÊXTIL E CAMA/MESA/BANHO	SP
8	DEGRADE CONFECCOES PORTO FELIZ LTDA	R$10.342.719,00	7%	CONFECÇÕES	SP
9	P.A. INDUSTRIA TEXTIL S.A.	R$9.105.439,00	6%	TÊXTIL	SC
10	CPS CIA. DE PRODUCAO SUSTENTAVEL S.A.	R$9.083.997,00	6%	CONFECÇÕES / TÊXTIL	CE

10.1.1 Descrição do setor de atuação do originador e breve histórico de suas atividades:

A Devedora é sociedade empresária atuante no setor de varejo, com 117 (cento e dezessete) anos de operação contínua no Brasil. A Devedora integra o Grupo Pernambucanas e possui sede administrativa no Estado de São Paulo.

O Grupo Pernambucanas é uma das mais tradicionais companhias do varejo brasileiro, com presença nacional e história de mais de um século, atendendo milhões de consumidores. Fundada em 1908, iniciou suas atividades na comercialização de tecidos e expandiu-se por meio de um modelo de negócios apoiado em lojas físicas e oferta de crédito ao consumidor. Em 2025, a Devedora opera 484 lojas em diversos estados, além de canais digitais consolidados — aplicativo, website e atendimento via WhatsApp — reforçando seu posicionamento omnicanal.

A Devedora mantém uma estrutura logística centralizada e um Centro de Distribuição estrategicamente localizado, garantindo capilaridade operacional e execução comercial uniforme.

Ao longo de sua trajetória, desenvolveu um ecossistema completo que integra moda, cama, mesa e banho, eletroportáteis, beleza e serviços financeiros, atendendo às necessidades das famílias brasileiras.

A partir de 1970, passou a ofertar serviços financeiros por meio da Pernambucanas Financiadora S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Pefisa), incluindo conta digital, cartões, crédito pessoal e seguros. Esse pilar é relevante na estratégia da Devedora, contribuindo para fidelização, ampliação do ciclo de relacionamento e diversificação de receitas.

Mesmo diante de um cenário econômico desafiador, marcado pelo aumento da taxa básica de juros, pelas variações do dólar, diminuição do crédito ao varejo e pelos impactos negativos do redirecionamento dos recursos das famílias brasileiras aos jogos em sites de apostas, a Devedora implementou iniciativas fundamentais para o fortalecimento do negócio, alcançando resultados importantes, como o aumento nas vendas e as bases para construção de resultados sólidos aos anos que se seguirão.

Em agosto de 2024, a Devedora reforçou sua estrutura executiva com a nomeação de Ricardo Doebeli para o cargo de presidente (CEO) e de Mauricio Hasson para o cargo de vice-presidente Financeiro (CFO), ambos com histórico relevante em processos de reorganização empresarial, eficiência operacional e gestão financeira. No terceiro trimestre de 2024, a Devedora instituiu a área de transformação e estruturou sua liderança com a entrada de Mariana Copparoni como vice-presidente de transformação, profissional com experiência consolidada em estratégia, planejamento e finanças corporativas. O conjunto dos executivos das áreas de operações, recursos humanos, comercial e marketing compõe o núcleo responsável pela implementação das iniciativas corporativas de transformação e pela condução das medidas de melhoria contínua em eficiência, produtividade e desempenho operacional.

O ano de 2024 foi caracterizado pelo foco na eficiência e produtividade da operação do varejo e em ajustes do *mix* de produtos para incremento da rentabilidade. Com essa perspectiva a área de transformação está liderando centenas de iniciativas com impacto nos resultados e na cultura da empresa. Entre as iniciativas já implementadas, está uma profunda análise dos pontos de venda, identificando lojas com baixo potencial de rentabilidade finalizando o ano com 484 lojas. Além disso, a Devedora também descontinuou a categoria de telefonia e *tablets*, reduzindo a exposição a categorias de baixa margem e alto consumo de capital de giro, possibilitando direcionar maior foco nas ofertas completas para as famílias, em especial, itens de vestuário e lar que contribuem com uma maior margem.

Em 2025, a Devedora segue com investimentos em lojas reforçando o compromisso de manter os estabelecimentos para a melhor experiência de seus consumidores e diversos projetos de transformação que trará resultados diretos ainda em 2025 e com projetos já mapeados para 2026 e 2027. Um desses projetos de transformação foi a alteração do escritório central após 60 anos na Av. Paulista para o bairro da Barra Funda com redução de custo interessante, o retorno do Espaço Beleza em nossas lojas e a constituição da P-Log Transportes LTDA. (P-Log), empresa transportadora do grupo que traz redução de custos de frete e de dependência de terceiros.

Com forte compromisso com governança, sustentabilidade e diversidade, a Devedora segue conectada às transformações da sociedade, mantendo seu propósito de “vestir a vida dos brasileiros” com qualidade, acessibilidade e responsabilidade. A Devedora adota práticas alinhadas aos princípios ESG, investindo em iniciativas de economia circular, diversidade e inclusão, além de manter uma estrutura de governança sólida, com conselho de administração e comitês dedicados à ética, riscos e sustentabilidade.

A trajetória centenária da Devedora demonstra capacidade de adaptação e resiliência em diferentes ciclos econômicos. Suas operações abrangem um ecossistema integrado de varejo e serviços financeiros, sustentado por ampla capilaridade comercial, forte reconhecimento de marca e políticas contínuas de transformação operacional. Essas características fundamentam a

posição da Devedora como contraparte relevante em operações estruturadas, incluindo a cessão de direitos creditórios ao Fundo, observadas as limitações, obrigações e responsabilidades definidas na regulamentação aplicável e nos documentos da oferta.

10.2 Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios Cedidos, quando se tratar de Direitos Creditórios Cedidos originados de *warrants* e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como de títulos ou certificados representativos desses contratos, demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social:

Não aplicável.

11. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS:

11.1 Principais características homogêneas dos devedores:

Os Direitos Creditórios – Comerciais a serem adquiridos pela Classe são originados exclusivamente a partir de operações realizadas entre os Cedentes e uma única Devedora.

A Devedora opera uma rede varejista que comercializa os mais variados Produtos, por meio de lojas físicas e virtual (e-*commerce*), com presença em todas as regiões do território nacional. De um lado, os Cedentes, no exercício de suas atividades, por meio de operações de compra e venda celebradas com a Devedora, fornecem Produtos para comercialização pela Devedora. De outro lado, os consumidores, por meio de operações de compra e venda realizadas por meio de cartão de crédito e/ou débito adquirem Produtos da Devedora.

11.2 Nome do devedor ou do Coobrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da Classe ou o patrimônio segregado, composto pelos Direitos Creditórios – Comerciais que lastreiam a operação:

A Devedora será Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas. A Devedora é uma empresa varejista do ramo de vestuário, cama, mesa e banho, utilidades domésticas, eletroportáteis, cosméticos e produtos de beleza, entre outros, conforme permitidos no seu objeto social, com lojas em todo o país e maior concentração na região sudeste.

11.3 Em se tratando de devedores ou Coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios Cedidos, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social:

Vide o **Anexo II** ao presente Prospecto Definitivo.

11.4 Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios Cedidos e que sejam destinatários dos recursos oriundos da Oferta ou aos Coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios Cedidos

A Devedora é responsável por 100% (cem por cento) dos Direitos Creditórios – Comerciais, em se tratando de um fundo monosacado e, não obstante não ser a destinatária direta dos recursos

oriundos da emissão, abaixo constam as informações dos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, descritos na Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022:

Item 1.1: Descrever sumariamente o histórico do emissor.

Para informações sobre o histórico da Devedora, vide item 10.1.1 deste Prospecto Definitivo.

Item 1.2: Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas.

Para informações sobre as atividades principais desenvolvidas pela Devedora e suas controladas, vide item 10.1.1 deste Prospecto.

Item 1.11: Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor.

Em 2025, a Devedora cedeu os recebíveis oriundos da venda do imóvel da sua controlada Hotel Jatiúca S.A., realizada em 2023, para sua controlada Pernambucanas Financiadora S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Pefisa).

Item 1.14: Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor.

A Devedora integra grupo empresarial de capital fechado, sob controle familiar. Em 2024, foi implementada reorganização societária por meio de acordo de acionistas, mediante o qual seis blocos familiares passaram a deter direito a um voto cada no conselho de administração, podendo tal voto ser exercido diretamente por conselheiro acionista ou por conselheiro profissional por ele indicado. O conselho de administração é composto por 6 (seis) membros e se reúne mensalmente.

A estrutura de governança corporativa é apoiada por comitês de assessoramento ao conselho de administração, integrados por conselheiros e membros independentes, incluindo o comitê de auditoria, o comitê de gestão de riscos e o comitê de gente e remuneração. A função de auditoria interna é subordinada diretamente ao conselho de administração, reforçando a independência e a aderência às melhores práticas de controle e conformidade.

A diretoria executiva é composta por profissionais experientes de mercado, sendo atualmente presidida por Martin Mitteldorf, com Evaldo Fontes exercendo a função de vice-presidente.

A Devedora adota código de conduta e política para transações com partes relacionadas formalmente estabelecidos, e é auditada por firma de auditoria independente pertencente ao grupo internacional PwC (PricewaterhouseCoopers).

Item 6.1: Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando, em relação a cada um deles, (a) nome; (b) nacionalidade (c) CPF/CNPJ (d) quantidade de ações detidas, por classe e espécie; (e) percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie; (f) percentual detido em relação ao total do capital social; (g) se participa de acordo de acionistas; (h) se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador; (i) se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País; e (j) data da última alteração.

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS								
Nome	**Nacionalidade**	**CNPJ/CPF**	**Quantidade de ações/quotas**	**Percentual detido em relação ao capital social**	**Acordo de acionistas**	**Acionista PJ**	**Domicílio**	**Data da última alteração**
AAL Participações S.A.	Brasileiro	47.625.800/0001-61	25.000.000.000	16,67%	Sim	Sim	Brasil	14/07/2025
Alphalund Companhia de Participações e Investimentos	Brasileiro	02.967.723/0001-90	25.000.000.000	16,67%	Sim	Sim	Brasil	14/07/2025
Rumisa S.A.	Brasileiro	42.515.650/0001-10	25.000.000.000	16,67%	Sim	Sim	Brasil	14/07/2025
Ana Beatriz Harley	Brasileiro	270.574.568-83	3.235.647.704	2,16%	Sim	Não	Brasil	14/07/2025
Ana Cecília Harley de Noronha	Brasileiro	176.507.508-41	3.235.647.704	2,16%	Sim	Não	Brasil	14/07/2025
Ana Paula Harley	Brasileiro	135.755.578-45	3.235.647.704	2,16%	Sim	Não	Brasil	14/07/2025
Ananda Helena Harley Lundgren	Brasileiro	041.211.174-84	4.044.574.800	2,70%	Sim	Não	Brasil	14/07/2025
Hugh Antony Harley	Brasileiro	275.504.288-59	3.235.647.704	2,16%	Sim	Não	Brasil	14/07/2025
Espólio de Indra Vladimir Lundgren	Brasileiro	029.435.524-37	4.044.574.800	2,70%	Sim	Não	Brasil	14/07/2025
Robert Bruce Harley	Brasileiro	183.541.298-02	3.235.647.704	2,16%	Sim	Não	Brasil	14/07/2025
Robert Vivasvan Shyinann Herley Lundgren Souza Leão	Brasileiro	086.872.254-58	4.044.574.800	2,70%	Sim	Não	Brasil	14/07/2025
Subtotal - Acionistas que compõem o grupo de controle			103.311.962.920	68,87%	Sim			-
Outros	-	-	46.688.037.080	31,12%	Sim			-
Total[1]	-	-	150.000.000.000	100,00%	-	-	-	-

AAL PARTICIPAÇÕES S.A.			
Nome	**Nacionalidade**	**CNPJ/CPF**	**Quantidade de ações/quotas**
E. Lundgren Participações Ltda.	Brasileiro	31.360.196/0001-59	9.000.000
Eric Dannemann	Brasileiro	875.146.807-72	1.800.000

[1] Ressalta-se que o acordo de acionistas datado de 23 de abril 2024 foi objeto de aditivo datado de 14 de julho de 2025.

Lundgren			
Felipe Dannemann Lundgren	Brasileiro	088.832.657-26	1.800.000
Frederico Axel Lundgren[2]	Brasileiro	003.298.197-04	3.600.000
Frederico Dannemann Lundgren	Brasileiro	021.466.447-37	1.800.000
Herman Rafl Lundgren[3]	Brasileiro	267.698.757-72	9.000.000

ALPHALUND COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS			
Nome	**Nacionalidade**	**CNPJ/CPF**	**Quantidade de ações/quotas**
Alberto Lundgren Altenburg	Brasileiro	191.798.858-37	4.798.401
Analuiza Lundgren Altenburg	Brasileiro	170.865.348-11	4.798.401
Andreas Lundgren Altenburg	Brasileiro	254.279.648-35	4.798.401
Lisellote Maria Pereira Lundgren Martinez	Brasileiro	366.617.368-36	1.599.467
Nicolle Lundgren Martinez	Brasileiro	366.617.398-51	1.599.467
Karoline Lundgren Martinez	Brasileiro	366.617.378-08	1.599.467

RUMISA S.A.			
Nome	**Nacionalidade**	**CNPJ/CPF**	**Quantidade de ações/quotas**
Hans Juergen Mitteldorf	Brasileiro	041.698.628-56	40.374
Hans Juergen Mitteldorf[4]	Brasileiro	041.698.628-56	40.376
Karin Rüger de Antunes Maciel Müssnich	Brasileiro	797.789.927-20	97.000
Klaus Werner	Brasileiro	007.508.388-41	80.750

[2] Usufrutuário, com direito a voto, de 1.200.000 ações de Eric Dannemann Lundgren (CPF 875.146.807-72), 1.200.000 ações de Felipe Dannemann Lundgren (CPF 088.832.657-26) e 1.200.000 ações de Frederico Dannemann Lundgren (CPF 021.466.447-37).

[3] Usufrutuário, com direito a voto, de 3.000.000 ações de Christian Lundgren (CPF 028.200.597-83), 3.000.000 ações de Peter Lundgren (CPF 146.110.297-94) e 3.000.000 ações de Ralf Lundgren (CPF 072.346.397-21).

[4] Usufrutuário, com direito a voto, de 20.187 ações de Angela Mitteldorf (CPF 435.790.818.-37) e 20.187 ações de Vanessa Mitteldorf (CPF 418.860.228-79).

Mitteldorf			
Martin Mitteldorf	Brasileiro	089.849.378-19	80.750
Subtotal - Acionistas que compõem o grupo de controle			339.250
Bettina Rüger[5]	Brasil	000.958.277-06	97.000
Nina Rüger[6]	Brasil	005.763.877-20	129.000
Acionistas com participação inferior a 5% do capital social	-	-	80.750
Subtotal - Acionistas que não compõem o grupo de controle	-	-	306.750

E. LUNDGREN PARTICIPAÇÕES LTDA.			
Nome	**Nacionalidade**	**CNPJ/CPF**	**Quantidade de ações/quotas**
MAGY AB	Suécia	40.701.812/0001-89	5.074.735
DEREK LUNDGREN BITTAR	Brasil	070.929.007-19	5.074.735
THOMAS LUNDGREN BITTAR	Brasil	953.225.317-34	5.074.737

MAGY AB			
Nome	**Nacionalidade**	**CNPJ/CPF**	**Quantidade de ações/quotas**
MARGARETH LUNDGREN BITTAR ASCHENBACH	Brasil	076.579.557-40	5.074.735

[5] Usufrutuária de 48.500 ações de Francisco Rüger Antunes Maciel Müssnich (CPF 138.170.727-08) e 48.500 ações de Luiza Rüger Antunes Maciel Müssnich (CPF 145.952.457-85).
[6] Usufrutuária de 64.500 ações de Francisco Rüger Antunes Maciel Müssnich (CPF 138.170.727-08) e 64.500 ações de Luiza Rüger Antunes Maciel Müssnich (CPF 145.952.457-85).

Item 7.1: Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado:

A Devedora não estabelece regra de elegibilidade em seu estatuto social nem política, mas tão somente observa os requisitos de elegibilidade estabelecidos legalmente pela Lei nº 6.404/76, conforme ordenamento legal e acordo de acionistas.

As regras estabelecidas no estatuto social, disponível para consulta no site da Junta Comercial de São Paulo (JUCESP), versam somente sobre a composição, sendo essas estabelecidas no artigo 10 conforme consta:

> *"Artigo 10. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (observado o disposto no §1º abaixo) e, no máximo, 9 membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo na forma da Lei 6.404/76 e deste estatuto social, com mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição. Para cada membro eleito, poderá ser eleito um respectivo suplente. Um dos membros do Conselho de Administração será designado Presidente, e um será designado Vice-Presidente.*
> *§1º: Dentro dos limites fixados no caput deste Artigo, a Assembleia Geral definirá o número efetivo de membros do Conselho de Administração.*
>
> *$2º: Compete à Assembleia Geral indicar quais membros do Conselho de Administração exercerão os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração.*
>
> *§3º: O Conselho de Administração terá até 6 ouvintes, que serão indicados por acionistas signatários do Acordo de Acionistas na forma lá prevista, e não terão direito a voto nem qualquer responsabilidade estatutária ou os deveres previstos na Lei 6.404/76 (exceto o dever de sigilo, consubstanciado em acordo de confidencialidade firmado pelo ouvinte e pela Companhia). Ressalvadas as matérias em que tenham benefício particular (ou em que, caso fossem conselheiros, teriam impedimento ou conflito de interesses), os ouvintes terão o direito de receber todas as convocações para reuniões do Conselho de Administração, todos os respectivos documentos e informações de suporte (antes das reuniões ou durante as mesmas), e de participar de todas as reuniões, como ouvintes e sem direito de voto."*

Quanto a Diretoria é estabelecido:

> *"Artigo 16. A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, competindo-lhe gerir e administrar, no curso normal e em conformidade com a orientação geral dos negócios determinada pelo Conselho de Administração, os negócios e interesses corporativos, dentro dos limites definidos em lei e neste estatuto social.*
>
> *$1º: A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 46 (quarenta e seis) membros, acionistas ou não, a saber: 6 (seis) Diretores Executivos, quais sejam: 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Executivo Comercial, 1 (um) Diretor Executivo de Operações, 1 (um) Diretor Executivo Financeiro e de Relação com Investidores, 1 (um) Diretor Executivo de Riscos, 1 (um) Diretor de Gente e Gestão e até 40 (quarenta) Diretores sem designação específica. Os diretores serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição.*
>
> *2º: Caberá ao Conselho de Administração indicar, quando da eleição dos membros da diretoria, as atribuições e responsabilidades específicas do Diretor Superintendente e de cada um dos Diretores Executivos."*

(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

(1) a periodicidade das avaliações e sua abrangência:
(2) metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações:
(3) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos:

No momento não existe um processo de avaliação formal instituído para o conselho de administração e seus comitês de assessoramento. Adicionalmente, informamos que o conselho fiscal não foi instalado.

(c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses:

Os administradores da Devedora estão sujeitos às normas estabelecidas pela lei quanto a eventuais conflitos de interesse, cabendo a estes agirem com seu dever de fidúcia e lealdade para com a Devedora, sendo que está instituído procedimento formal nas reuniões do Conselho de Administração para que no início de todas as reuniões, seja dedicado espaço para eventual manifestação de conflito sob condução do *Governance Officer*.

(d) por órgão:

(1) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero:

Conselho de administração: 6 membros, sendo 1 mulher e 5 homens.

(2) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça:

Conselho de administração: 6 membros sendo todos brancos.

(3) número total de pessoas com deficiência, caracterizada nos termos da legislação aplicável:

Nenhum membro do conselho de administração tem deficiência.

(4) número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes:

Não há outros atributos de diversidade relevantes.

(e) se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal:

O conselho de administração apresenta diversidade etária entre seus membros, reforçando a pluralidade de perspectivas na governança. Além disso, seguindo as diretrizes do Movimento Elas Lideram, do Pacto Global da ONU, maior iniciativa de sustentabilidade corporativa do mundo, 50% (cinquenta por cento) do COMEX (Comitê Executivo) é representado por mulheres. Existe também um comitê de sustentabilidade, composto por 3 mulheres (1 acionista; a Vice-Presidente/Diretora Executiva de Gente e Sustentabilidade; e a Gerente de Sustentabilidade) e 2 homens (o presidente do conselho de administração; o CEO/diretor superintendente).

Nesse comitê, é conduzida, de forma recorrente, uma agenda estruturada de diversidade, incluindo monitoramento de atributos sociais, fortalecimento de espaços seguros para mulheres, pessoas negras, LGBTQIAP+ e pessoas com deficiência, diversidade etária, apoio a iniciativas culturais e sociais com recorte de gênero e raça, e participação em coalizões setoriais como o Pacto pela Equidade Racial e o Programa Tem Saída.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima:

O comitê de sustentabilidade atua como órgão de administração responsável por avaliar, gerenciar e supervisionar riscos e oportunidades relacionados a sustentabilidade, incluindo o *roadmap* de descarbonização. Em 2025, foram discutidos temas estratégicos como:

Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): certificação no Programa Brasileiro GHG Protocol, garantindo transparência e melhoria contínua dos cálculos de emissões.

Plano de Descarbonização e *Roadmap* Climático: definição de metas até 2035, incluindo projetos para redução de emissões, como uso de baús intercambiáveis, veículos bicombustíveis, fontes de energia renovável e *retrofit* de sistemas de climatização.

Economia Circular e Moda Sustentável: parcerias com iniciativas setoriais para reduzir impactos ambientais, promover reutilização de materiais e incentivar práticas regenerativas.

Monitoramento e Reporte: acompanhamento periódico dos indicadores climáticos e integração das informações ao relatório de sustentabilidade, garantindo transparência para *stakeholders*.

O comitê não apenas supervisiona riscos climáticos, mas também impulsiona oportunidades estratégicas para reduzir impactos e fortalecer a resiliência do negócio frente às mudanças climáticas.

Item 8.2: Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão; (b) número total de membros; (c) número de membros remunerados; (d) remuneração segregada em (1) remuneração fixa anual, segregada em: salário ou pró-labore; benefícios diretos e indiretos; remuneração por participação em comitês; outros; (2) remuneração variável, segregada em: bônus; participação nos resultados; remuneração por participação em reuniões; comissões; outros; (3) benefícios pós-emprego; (4) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo; (5) remuneração baseada em ações, incluindo opções; (e) valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal; e (f) total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Ano 2022	Conselho	Comitê de Assessoramento não estatutário	Diretoria Estatutária
Número de Membros	8	2	36
Remuneração Fixa Anual	R$ 5.280.000,00	R$ 600.000,00	R$ 19.412.000,00
salário ou pró-labore	R$ 5.280.000,00	N/A	R$ 19.412.000,00
benefícios diretos e indiretos	N/A	N/A	Assistência Médica | Veículo Corporativo | Auxilio Combustível
remuneração por participação em comitês	N/A	R$ 600.000,00	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável	N/A	N/A	R$ 10.793.464,23
Bônus	N/A	N/A	R$ 9.032.653,46
participação nos resultados	N/A	N/A	N/A
remuneração por participação em reuniões	N/A	N/A	N/A

Ano 2022	Conselho	Comitê de Assessoramento não estatutário	Diretoria Estatutária
Comissões	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	R$ 1.760.810,77

Ano 2022	Conselho	Comitê de Assessoramento não estatutário	Diretoria Estatutária
Benefícios Pós Emprego	N/A	N/A	N/A
Benefícios Motivados pela cessação do exercício do cargo	N/A	N/A	N/A
Remuneração Baseada em Ações	N/A	N/A	N/A
Total			N/A

Ano 2023	Conselho	Comitê de Assessoramento não estatutário	Diretoria Estatutária
Número de Membros	8	2	35
Remuneração Fixa Anual	R$ 5.280.000,00	R$ 600.000,00	R$ 17.152.316,67
salário ou pró-labore	R$ 5.280.000,00	N/A	R$ 17.152.316,67
benefícios diretos e indiretos	N/A	N/A	Assistência Médica, Veículo Corporativo, Auxílio Combustível
remuneração por participação em comitês	N/A	R$ 600.000,00	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável	N/A	N/A	R$ 8.908.620,00
Bônus	N/A	N/A	N/A
participação nos resultados	N/A	N/A	R$ 7.416.190,00
remuneração por participação em reuniões	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	R$ 1.492.430,00

Ano 2023	Conselho	Comitê de Assessoramento não estatutário	Diretoria Estatutária
Benefícios Pós Emprego	N/A	N/A	N/A
Benefícios Motivados pela cessação do exercício do cargo	N/A	N/A	N/A
Remuneração Baseada em Ações	N/A	N/A	N/A
Total	N/A	N/A	N/A

Ano 2024	Conselho	Comitê de Assessoramento não estatutário	Diretoria Estatutária
Número de Membros	6	5	33
Remuneração Fixa Anual	R$ 5.040.000,00	R$ 1.140.000,00	R$ 18.224.599,99
salário ou pró-labore	R$ 5.040.000,00	N/A	R$ 18.224.599,99
benefícios diretos e indiretos	N/A	N/A	Assistência Médica, Veículo Corporativo, Auxílio Combustível
remuneração por participação em comitês	N/A	R$ 1.140.000,00	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A

Ano 2024	Conselho	Comitê de Assessoramento não estatutário	Diretoria Estatutária
Remuneração Variável	N/A	N/A	R$ 534.600,79
Bônus	N/A	N/A	N/A
participação nos resultados	N/A	N/A	R$ 534.600,79
remuneração por participação em reuniões	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A

Ano 2024	Conselho	Comitê de Assessoramento não estatutário	Diretoria Estatutária
Benefícios Pós Emprego	N/A	N/A	N/A
Benefícios Motivados pela cessação do exercício do cargo	N/A	N/A	N/A
Remuneração Baseada em Ações	N/A	N/A	N/A
Total	N/A	N/A	N/A

Item 11.2: Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo F, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente: (a) nome das partes relacionadas; (b) relação das partes com o emissor; (c) data da transação; (d) objeto do contrato; (e) se o emissor é credor ou devedor; (f) montante envolvido no negócio; (g) saldo existente; (h) montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; (i) garantias e seguros relacionados; (j) duração; (k) condições de rescisão ou extinção; (l) natureza e razões para a operação; (m) taxa de juros cobrada, se aplicável; (n) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses; (o) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.

Os saldos e transações com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2024 estão apresentados, conforme segue:

	PEFISA	Lundinvest	Alinc	Altsa Empreen-dimentos	Altsa Promotora	Muricy	Acionistas	Total 2024
Ativo circulante								
Caixa e equivalentes caixa (e)	3.781	-	-	-	-	-	-	3.781
Contas a receber de clientes (a)	6.438	18	3.374	-	-	371	-	10.201
Contratos de mútuos (d)	-	-	34.077	-	1.964	-	-	36.041
Contratos de mútuos – com acionistas (c)	-	-	-	-	-	-	33.891	33.891
Passivo circulante								
Repasse de recursos (a)	(300.281)	-	-	-	-	-		(300.281)
Receita diferida (b)	(30.000)	-	-	-	-	-		(30.000)
Contratos de mútuos – com acionistas (c)	-	-	-	-	-	-	(33.891)	(33.891)
Depósitos e demais instrumentos financeiros passivos (e)	(3.781)	-	-	-	-	-		(3.781
Passivo não circulante								
Receita diferida (b)	(225.000)	-	-	-	-	-		(225.000)
Resultado do exercício								
Receitas (Despesas) financeiras	(31.993)	-	926	(523)	(59)	-		(31.649)

Valores em milhares de Reais

(a) operações comerciais de compras realizadas por consumidores nas lojas da Devedora, cujo financiamento é concedido pela financeira do Grupo (PEFISA), e cujos valores são repassados no prazo médio de 5 (cinco) dias.

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros
PEFISA	Meses de outubro, novembro e dezembro de 2024	R$ 1.345.022,06	R$ 1.345.022,06	R$ 1.345.022,06	3 meses	Contas a Receber – despesa de profit	N/A
Relação com o Emissor	Controlada						
Objeto do Contrato	Contas a Receber – despesa de *profit*						
Garantia e Seguro	N/A						
Rescisão ou Extinção	Somente após o término da vigência do contrato						
Natureza e razão para a operação	Contas a Receber – despesa de *profit*						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificador	N/A						

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros
PEFISA	Meses de setembro a dezembro de 2025	R$ 2.797.886,55	R$ 2.797.886,55	R$ 2.797.886,55	N/A	Contas a Receber – notas fiscais de prestação de serviço	N/A
Relação com o Emissor	Controlada						
Objeto do Contrato	Contas a Receber – notas fiscais de prestação de serviço						
Garantia e Seguro	N/A						
Rescisão ou Extinção	Somente após o término da vigência do contrato						
Natureza e razão para a operação	Contas a Receber – despesa de *profit*						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificador	N/A						

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros
PEFISA	N/A	R$ 2.295.323,18	R$ 2.295.323,18	R$ 2.295.323,18	N/A	Contas a receber – reembolso de	N/A

						despesas	
Relação com o Emissor	Controlada						
Objeto do Contrato	Contas a receber – reembolso de despesas						
Garantia e Seguro	N/A						
Rescisão ou Extinção	Somente após o término da vigência do contrato						
Natureza e razão para a operação	Contas a receber – reembolso de despesas						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificador	N/A						

Parte Relacionada	**Data da Transação**	**Montante Envolvido (Reais)**	**Saldo**	**Montante (Reais)**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de dívida**	**Taxa de juros**
PEFISA	N/A	R$ 174.803.560,29	R$ 174.803.560,29	R$ 174.803.560,29	N/A	Operações de recebimentos da PEFISA na loja Pernambucanas que temos o repasse após o reconhecimento.	N/A
Relação com o Emissor	Controlada						
Objeto do Contrato	Operações de recebimentos da PEFISA na loja Pernambucanas que temos o repasse após o reconhecimento.						
Garantia e Seguro	N/A						
Rescisão ou Extinção	Somente após o término da vigência do contrato						
Natureza e razão para a operação	Operações de recebimentos da PEFISA na loja Pernambucanas que temos o repasse após o reconhecimento.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificador	N/A						

Parte Relacionada	**Data da Transação**	**Montante Envolvido (Reais)**	**Saldo**	**Montante (Reais)**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de dívida**	**Taxa de juros**
PEFISA	N/A	R$ 125.477.473,10	R$ 125.477.473,10	R$ 125.477.473,10	N/A	Profit acumulado desde junho de 2023 até dezembro de 2024.	N/A
Relação com o Emissor	Controlada						
Objeto do Contrato	Profit acumulado desde junho de 2023 até dezembro de 2024.						

Garantia e Seguro	N/A
Rescisão ou Extinção	Somente após o término da vigência do contrato
Natureza e razão para a operação	Profit acumulado desde junho de 2023 até dezembro de 2024.
Posição contratual do emissor	Devedor
Especificador	N/A

Parte Relacionada	**Data da Transação**	**Montante Envolvido (Reais)**	**Saldo**	**Montante (Reais)**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de dívida**	**Taxa de juros**
Ludinvest	N/A	R$ 17.543,57	R$ 17.543,57	R$ 17.543,57	N/A	Contas a Receber – reembolso de despesas	N/A
Relação com o Emissor	Controlada						
Objeto do Contrato	Contas a Receber – reembolso de despesas						
Garantia e Seguro	N/A						
Rescisão ou Extinção	Somente após o término da vigência do contrato						
Natureza e razão para a operação	Contas a Receber – reembolso de despesas						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificador	N/A						

Parte Relacionada	**Data da Transação**	**Montante Envolvido (Reais)**	**Saldo**	**Montante (Reais)**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de dívida**	**Taxa de juros**
Alinc	N/A	R$ 3.373.845,42	R$ 3.373.845,42	R$ 3.373.845,42	N/A	Contas a Receber – reembolso de despesas	N/A
Relação com o Emissor	Controlada						
Objeto do Contrato	Contas a Receber – reembolso de despesas						
Garantia e Seguro	N/A						
Rescisão ou Extinção	Somente após o término da vigência do contrato						
Natureza e razão para a operação	Contas a Receber – reembolso de despesas						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificador	N/A						

Parte Relacionada	**Data da Transação**	**Montante Envolvido (Reais)**	**Saldo**	**Montante (Reais)**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de**	**Taxa de juros**

						dívida	
Muricy	N/A	R$ 370.919,58	R$ 370.919,58	R$ 370.919,58	N/A	Contas a Receber – reembolso de despesas	N/A
Relação com o Emissor	Controlada						
Objeto do Contrato	Contas a Receber – reembolso de despesas						
Garantia e Seguro	N/A						
Rescisão ou Extinção	Somente após o término da vigência do contrato						
Natureza e razão para a operação	Contas a Receber – reembolso de despesas						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificador	N/A						

(b) trata-se de operação firmada em 2023 com a controlada PEFISA, correspondente a investimento para a distribuição de produtos de balcão (seguros, garantias e produtos financeiros) em contrato de 10 (dez) anos. O diferimento em 2024 correspondeu ao montante de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), enquanto em 2023 este montante foi equivalente a zero, reconhecido no resultado do exercício. Abaixo detalhado:

Parte Relacionada	**Data da Transação**	**Montante Envolvido (Reais)**	**Saldo**	**Montante (Reais)**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de dívida**	**Taxa de juros**
PEFISA	24 de abril de 2023,	R$300.000,00	R$255.000.000,00	R$255.000.000,00	10 (dez) anos a partir de 30/06/2023, com previsão de possível prazo de extensão	Outro tipo – contrato operacional/comercial. Não se trata de empréstimo ou financiamento, mas de acordo operacional de distribuição de produtos financeiros com pagamento antecipado de remuneração.	Não aplicável. O valor de R$ 300 milhões é remuneração fixa pelo acesso à rede de distribuição; não há juros ou encargo financeiro como em dívida. A tabela de danos pré-acordados é indenizatória (*clawback*), não remuneração financeira.

Relação com o Emissor	**Controlada**
Objeto do Contrato	2.1. ALTSA assumiu a obrigação de oferecer e promover os Produtos Financeiros da PEFISA (conjuntamente, os "**Produtos Financeiros**"), em nome da PEFISA, de acordo com a lei e normas do BACEN. 2.2. ALTSA concordou e comprometeu-se a ofertar e disponibilizar os Produtos Financeiros a toda sua base de clientes, seja atual ou futura, da rede de distribuição, os quais poderão adquiri-los de acordo com os termos de contrato celebrado e em conformidade com as condições contratuais de cada produto ou serviço ofertado e com a Lei.
Garantia e Seguro	N/A
Rescisão ou Extinção	Rescisão por justa causa pela PEFISA (9.2): hipóteses como insolvência da ALTSA, não repasse de valores de produtos financeiros, descumprimento contratual não sanado, aceite de proposta comercial concorrente, alteração relevante de controle, entre outros; em vários casos, a ALTSA deve pagar à PEFISA danos pré-acordados + multa de rescisão. Rescisão por justa causa pela ALTSA (9.3):

	hipóteses como inadimplência da PEFISA no pagamento do investimento total, insolvência da PEFISA, atraso reiterado em pagamentos, alteração de controle da PEFISA para concorrente da ALTSA etc.; nessa hipótese, a ALTSA não deve devolver qualquer parte do investimento total, e a PEFISA permanece obrigada a cumprir as demais obrigações. Rescisão sem justa causa pela ALTSA: possível mediante aviso com 6 (seis) meses de antecedência e pagamento de multa pela rescisão imotivada em favor da PEFISA.
Natureza e razão para a operação	Natureza: contrato operacional/comercial de longo prazo, com pagamento antecipado de remuneração pela PEFISA em favor da ALTSA, em troca de exclusividade/relevância no uso da rede de distribuição para oferta de produtos financeiros; do ponto de vista econômico, a operação representa monetização da rede varejista e estabelecimento de parceria estratégica com instituição financeira. Razão para a operação: proteger e viabilizar a continuidade do negócio financeiro da PEFISA, garantindo acesso à rede da Devedora por 10 (dez) anos; para a ALTSA, capturar pagamento relevante à vista R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) + receitas derivadas da comercialização de produtos financeiros, além de fortalecer o portfólio de serviços ao cliente.
Posição contratual do emissor	O emissor figura como prestador de serviços e parceiro estratégico na comercialização de produtos financeiros, recebendo contraprestação fixa à vista e assumindo obrigações contratuais de longo prazo frente à PEFISA
Especificador	Contrato operacional de longo prazo com instituição financeira parceira (PEFISA), envolvendo pagamento antecipado de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) pela exploração da rede de distribuição da Devedora, com metas de desempenho, cláusulas de exclusividade, direito de auditoria e mecanismos de clawback e indenização em caso de rescisão

(c) trata-se de transação envolvendo a cessão de direitos creditórios sobre o valor de venda de imóveis de determinados acionistas em conexão com emissão de debêntures conversíveis em ações. A baixa dos valores a receber (ativo circulante) ocorrerá após a venda dos imóveis, e será utilizado para aquisição das debêntures conversíveis em ações da Devedora. As condições contratuais estipulam que as vendas dos imóveis devem ocorrer dentro de um prazo de 12 (doze) meses, razão pela qual está classificado como ativo circulante. A estrutura desta transação segue as mesmas condições das debêntures conversíveis em ações divulgadas nas demonstrações financeiras da Devedora (Nota 18b), com uma taxa de atualização de CDI + 10% ao ano.

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros
Acionistas	24 de setembro de 2024	R$ 33.890.589,44	33.890.589,44	33.890.589,44	5 anos	Cessão de direitos creditórios relacionadas à integralização das debêntures com imóveis (Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em Série Única, Sem Garantias, da Espécie Subordinada, para Colocação Privada, da Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas)	CDI + 10% ao ano
Relação com o Emissor	Empresa investida						
Objeto do Contrato	Valor debêntures						
Garantia e Seguro	N/A						
Rescisão ou Extinção	idem contrato das debêntures ((Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em Série Única, Sem Garantias, da Espécie Subordinada, para Colocação Privada, da Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas)						
Natureza e razão para a operação	Cessão de direitos creditórios relacionadas à integralização das debêntures com imóveis (Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em Série Única, Sem Garantias, da Espécie Subordinada, para Colocação Privada, da Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas)						
Posição contratual do	Empresa investida						

emissor	
Especificador	N/A

Sendo:
Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas (ALTSA)

(d) refere-se a mútuo efetuado para as controladas Alinc e Altsa Promotora, com o objetivo de suprir necessidades de caixa, o qual está sendo remunerado à taxa do CDI. Abaixo detalhado:

Parte Relacionada	**Data da Transação**	**Montante Envolvido (Reais)**	**Saldo**	**Montante (Reais)**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de dívida**	**Taxa de juros**
Alinc	09/05/2024	R$ 5,765,921,42	R$3.169.571,31	R$3.169.571,31	1279 dias	mútuo	Selic
Alinc	26/06/2024	R$ 19.400.000,00	R$20.694.948,92	R$20.694.948,92	219 dias	mútuo	Selic
Alinc	28/06/2024	R$ 1.900.000,00	R$142.287,53	R$142.287,53	148 dias	mútuo	Selic
Alinc	22/08/2024	R$ 12.000.000,00	R$234.775,66	R$234.775,66	184 dias	mútuo	Selic
Alinc	14/12/2024	R$ 33.233.000,00	R$ 9.834.931,31	R$9.834.931,31	1628 dias	mútuo	Selic
Relação com o Emissor	Controlada						
Objeto do Contrato	Mútuo para capital de giro						
Garantia e Seguro	N/A						
Rescisão ou Extinção	Somente após o término da vigência do contrato						
Natureza e razão para a operação	Mútuo para capital de giro						
Posição contratual do emissor	Mutuante						
Especificador	N/A						

Parte Relacionada	**Data da Transação**	**Montante Envolvido (Reais)**	**Saldo**	**Montante (Reais)**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de dívida**	**Taxa de juros**
Altsa Promotora	14/08/2024	R$1.383.743,00	R$1.443.021,23	R$1.443.021,23	12 meses	mútuo	Selic
Altsa Promotora	19/11/2024	R$500.000,00	R$521.419,52	R$521.419,52	12 meses	mútuo	Selic
Relação com o Emissor	Controlada						
Objeto do Contrato	Mútuo para capital de giro						
Garantia e Seguro	N/A						
Rescisão ou Extinção	Somente após o término da vigência do contrato						
Natureza e razão para a operação	Mútuo para capital de giro						
Posição contratual do emissor	Mutuante						
Especificador	N/A						

Sendo:
Arthur Lundgren Investimentos, Incorporação e Administração Ltda (Alinc)
Pernambucanas Administradora e Promotora de Vendas e Serviços Ltda. (Altsa Promotora)

(e) trata-se de eliminação contábil indireta entre aplicação financeira de empresas do mesmo grupo econômico.

Parte Relacionada	**Data da Transação**	**Montante Envolvido (Reais)**	**Saldo**	**Montante (Reais)**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de dívida**	**Taxa de juros**
PEFISA	31/12/2024	R$ 3.780.684,01	R$ 3.780.684,01	R$ 3.780.684,01	N/A	Saldo em conta corrente ALTSA na instituição PEFISA	**N/A**

Relação com o Emissor	Controlada
Objeto do Contrato	Saldo em conta corrente ALTSA na instituição PEFISA
Garantia e Seguro	N/A
Rescisão ou Extinção	Somente após o término da vigência do contrato
Natureza e razão para a operação	Saldo em conta corrente ALTSA na instituição PEFISA
Posição contratual do emissor	N/A
Especificador	N/A

Item 12.1: Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: (a) capital emitido, separado por classe e espécie; (b) capital subscrito, separado por classe e espécie; (c) capital integralizado, separado por classe e espécie; (d) prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; (e) capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; (f) títulos conversíveis em ações e condições para conversão.

Tipo de Capital	**Capital Social**	
Data da autorização ou aprovação	**Prazo de integralização**	**Valor do capital**
09/07/2024	N/A	R$ 830.000.000,00
Quantidade de ações ordinárias	**Quantidade de ações preferenciais**	**Quantidade total de ações**
75.000.000.000	75.000.000000	150.000.000.000

Item 12.3: Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados, indicando

Valor Mobiliário	Notas Comerciais escriturais, emitidas pela Arthur Lundgren Tecidos S.A. Casas Pernambucanas, com lastro destinado à emissão de CCI e posterior securitização em CRI (82ª emissão de CRI da Emissora)
Identificação do valor mobiliário	2ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Série Única, para colocação privada. ISIN BRRBRACRIF56
Data de Emissão	07 de novembro de 2022 (03 de novembro de 2022 para a Nota Comercial)
Data de Vencimento	09 de novembro de 2029
Quantidade	100.000 (cem mil) Notas Comerciais escriturais.
Valor nominal Global R$	R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
Saldo Devedor em Aberto na data de encerramento do último exercício social	R$ 70.239.595,25 (valor em dezembro 2024)
Restrição à circulação	As Notas Comerciais foram emitidas para colocação privada e não possuem registro de negociação em mercado organizado. Os CRI lastreados nelas oferta pública com esforços restritos (CVM 476), destinada exclusivamente a investidores profissionais. Portanto, a circulação das Notas Comerciais é limitada à securitizadora, e o CRI resultante é restrito à negociação qualificada.
Descrição da restrição	Não houve distribuição pública das Notas Comerciais; apenas dos CRI. Transferências somente mediante anuência e conforme Termo e Instrumentos vinculados. A securitizadora integraliza as notas e não há circulação entre investidores.
Conversibilidade	Não conversíveis em ações ou outros valores mobiliários.
Possibilidade de resgate	Sim. Existe: ● Resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais (aprovado em assembleia especial dos titulares dos CRI). ● Consequente resgate obrigatório dos CRI em caso de alienação das ações dadas em garantia.

Hipótese e cálculo do valor de resgate	O resgate decorre de deliberação da Assembleia ou hipóteses contratuais. A liquidação ocorre pelo saldo devedor acrescido de remuneração pactuada. No contexto da cessão/alienação fiduciária, a execução ocorre até integral adimplemento das obrigações. A escritura consolidada refere cálculo sobre o valor integral da dívida representado pela CCI (100% lastro das NC).
Características dos valores mobiliários de dívida	● Instrumento formal de dívida privada (Notas Comerciais). ● Remuneração vinculada aos Créditos Imobiliários subjacentes representados na CCI. ● A CCI representa 100% do principal das Notas Comerciais. ● Lastreiam operação de securitização de CRI (resolução CVM 60 e Lei 14.430). ● Credor: securitizadora (OPEA Securitizadora S.A.). Garantias associadas ao cumprimento da dívida: ● Cessão fiduciária de recebíveis SPA Pátria.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Alterações relevantes dependem de Assembleia Especial dos Titulares dos CRI. Alterações formais exigem aditamento à Escritura e registro. Direitos são cumulativos e não implicam renúncia (efeito jurídico típico).
Outras características relevantes	A Notas Comerciais são o lastro único integral da CCI. CCI representa 100% dos Créditos Imobiliários. A operação foi estruturada para securitização com emissão de CRI via oferta restrita.

Valor Mobiliário	Notas Comerciais Escriturais, 1ª (Primeira) Emissão, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, emitidas por Arthur Lundgren Tecidos S.A. Casas Pernambucanas, nos termos da Lei 14.195 e da Instrução CVM 476 (atual Res. CVM 160/30).
Identificação do valor mobiliário	Notas Comerciais Escriturais, escrituração em sistema da B3, 1ª Emissão, série única, valor nominal unitário de R$ 1.000,00 cada, valor total da emissão de até R$ 170.000.000,00. Código do ativo: NC0022002MH
Data de Emissão	15 de março de 2022
Data de Vencimento	12 de dezembro de 2027, após alongamento de prazo aprovado em Assembleia Geral de Titulares e formalizado no 1º Aditamento ao Termo de Emissão
Quantidade	Até 170.000 (cento e setenta mil) Notas Comerciais Escriturais, em série única.
Valor nominal Global R$	Até R$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), considerando o valor nominal unitário de R$ 1.000,00 por Nota Comercial. Valor Total Subscrito ou Adquirido na Oferta (R$): 105.100.000,00
Saldo Devedor em Aberto na data de encerramento do último exercício social	R$ 63.758.351,34 (valor em dezembro 2024)
Restrição a circulação	Sim. As Notas Comerciais são objeto de oferta pública com esforços restritos (Instrução CVM 476) e estão sujeitas a restrições de colocação e negociação previstas na regulamentação aplicável e no Termo de Emissão.
Descrição da restrição	A oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do art. 11 da Res. CVM 30. O coordenador líder pode procurar, no máximo, 75 Investidores Profissionais, e as Notas somente podem ser subscritas por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, em linha com a Instrução CVM 476. Após a emissão, as Notas são depositadas na B3 para distribuição primária via MDA e negociação secundária via CETIP21; a custódia é eletrônica. Negociação secundária: as Notas somente podem ser negociadas entre Investidores Qualificados (art. 12 da Res. CVM 30) e apenas após 90 dias contados da data de cada subscrição/aquisição por Investidores Profissionais, observados os arts. 13, 15 e 17 da Instrução CVM 476.
Conversibilidade	As Notas Comerciais não são conversíveis em ações ou em quaisquer outros valores mobiliários da emissora.
Possibilidade de resgate	Há previsão de: Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais pela emissora, mediante pagamento de prêmio sobre o Valor Base de Resgate. Amortização Extraordinária Facultativa (parcial), inclusive vinculada à liberação de unidades dos imóveis em garantia, com previsão de limites e gatilhos para converter amortização extraordinária em resgate obrigatório se ultrapassados determinados percentuais (até 98% do valor nominal). Vencimento Antecipado Automático e Não Automático, que na prática implicam resgate antecipado obrigatório em caso de Eventos de Vencimento Antecipado, com pagamento do saldo do valor nominal acrescido da remuneração pro rata e encargos moratórios.
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Resgate Antecipado Facultativo Total: O Valor Base de Resgate corresponde ao saldo do valor nominal das Notas Comerciais acrescido da remuneração devida, calculada *pro rata temporis*. Sobre esse Valor Base de Resgate incide prêmio flat anual, base 252 dias úteis, em função da data de resgate. Da Data de Emissão (inclusive) até 12/06/2027 (exclusive): prêmio de 1,25% a.a.; De 12/06/2027 (inclusive) até 12/06/2028 (exclusive): prêmio de 1,00% a.a. Amortização Extraordinária Facultativa: A emissora pode realizar amortização extraordinária parcial em duas hipóteses principais: (i) em razão da liberação de certas unidades dos imóveis em garantia, com aviso prévio mínimo de 5

	dias úteis; ou (ii) após 12 meses da Data de Emissão (a partir de 15/03/2023). A amortização extraordinária fica limitada a 98% do valor nominal total das Notas; ultrapassado esse limite, a emissora deve realizar resgate antecipado obrigatório do saldo remanescente. Vencimento Antecipado: Em caso de Eventos de Vencimento Antecipado (automáticos ou não automáticos), o valor de resgate corresponderá ao saldo do valor nominal das Notas acrescido da remuneração devida pro rata até a data do efetivo pagamento, além dos encargos moratórios e demais valores previstos nos Documentos da Operação.
Características dos valores mobiliários de dívida	Forma e espécie: Notas Comerciais escriturais, nominativas, emitidas sob forma escritural, sem emissão de certificados físicos, registradas em sistema de custódia da B3, nos termos do art. 45 da Lei 14.195. Oferta/colocação: Oferta pública com esforços restritos (Instrução CVM 476), em regime misto de garantia firme (R$ 100 milhões) e melhores esforços (até R$ 70 milhões), coordenada pelo Banco Daycoval S.A. Remuneração: Remuneração equivalente a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI (CDI), acrescida de sobretaxa de 4,10% a.a., base 252 dias úteis. Amortização ordinária: Amortização do saldo do valor nominal unitário: • semestralmente, a partir do 18º mês contado da Data de Emissão, sempre no dia 18, com primeira parcela em 18/09/2023; • a partir de 12/09/2025, a amortização passa a ser trimestral, sendo a última parcela na Data de Vencimento (12/12/2027), conforme tabela constante do Aditamento (cláusula 3.1.8.1 alterada). Garantias: Originalmente, as Notas Comerciais foram emitidas sem garantias (clean). Após deliberação da Assembleia de 18.06.2025, foi autorizada a constituição de alienação fiduciária de imóveis em garantia ao pagamento da totalidade das "Obrigações Garantidas". Portanto, as Notas passaram a contar com garantia real (imóveis específicos), além da obrigação geral quirografária da emissora.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As alterações de direitos dos Titulares são deliberadas em Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, convocada e instalada nos termos do Termo de Emissão e da Lei das S.A. Convocação: pode ser feita pelo agente fiduciário, pela emissora, por titulares que representem ao menos 10% das Notas em circulação ou pela CVM.
Outras características relevantes	N/A

Valor Mobiliário	Notas Comerciais escriturais, de emissão da Arthur Lundgren Tecidos S.A. Casas Pernambucanas, representativas de dívida quirografária garantida por alienação fiduciária de imóveis, distribuídas publicamente sob rito de registro automático, nos termos da Lei nº 14.195/21 e da Resolução CVM 160.
Identificação do valor mobiliário	2ª (segunda) Emissão Pública de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Arthur Lundgren Tecidos S.A. Casas Pernambucanas. Código do ativo: NC002500D1W
Data de Emissão	12 de junho de 2025.
Data de Vencimento	12 de junho de 2028
Quantidade	Até 35.094 (trinta e cinco mil e noventa e quatro) Notas Comerciais Escriturais
Valor nominal Global R$	R$ 35.094.000,00
Saldo Devedor em Aberto na data de encerramento do último exercício social	Valor não contemplado nas Demonstrações Financeiras de dezembro de 2024 da Devedora. Emissão posterior.
Restrição a circulação	Sim.
Descrição da restrição	Título distribuído sob registro automático, negociável apenas em mercados regulamentados e voltado a Investidores Profissionais, sujeito às restrições de revenda previstas na Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não há previsão de conversão das Notas em ações ou em quaisquer outros valores mobiliários da Emitente.
Possibilidade de resgate	Resgate Antecipado Total Facultativo: A partir do 12º mês contado da Data de Emissão (12.06.2026, inclusive), a Emitente pode, a seu exclusivo critério, realizar resgate antecipado total de todas as Notas em Circulação, com cancelamento automático das Notas resgatadas. Oferta de Resgate Antecipado: A Emitente pode, a qualquer tempo após a Data de Emissão, formular oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas, endereçada indistintamente a todos os titulares, assegurada igualdade de condições. Resgate Antecipado Obrigatório: Deverá ocorrer, entre outras hipóteses, (i) em caso de declaração de vencimento antecipado; ou (ii) se não houver acordo sobre Taxa Substitutiva de remuneração, conforme Termo de Emissão. Amortização Extraordinária Facultativa: Possibilidade de amortização extraordinária parcial (fora do cronograma ordinário) em duas situações principais: (a) liberação de determinadas unidades dos imóveis dados em garantia, com aviso mínimo de 5 dias úteis; ou (b) após o 12º mês da Data de Emissão (12.06.2026).
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Resgate Antecipado Total Facultativo / Obrigatório: Valor devido corresponde ao saldo do valor nominal unitário remanescente, acrescido da remuneração (CDI 100% + spread 3,85% a.a., base 252), calculada *pro rata temporis* até a data do efetivo pagamento, sem atualização monetária adicional. Em caso de inadimplemento, ainda incidem multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, pro rata, sobre o valor em atraso. Oferta de Resgate Antecipado: A oferta deve contemplar condições econômicas (preço) iguais a todos os titulares; o preço inclui o saldo nominal mais a remuneração pro rata, e eventuais prêmios se previstos na oferta específica. Amortização Extraordinária Facultativa: Calculada sobre o valor nominal em circulação (integral ou parcialmente), em montante indicado pela Emitente, limitada pelas condições do Termo. A amortização reduz o saldo nominal para fins de remuneração e futuras amortizações.
Características dos valores mobiliários de dívida	Forma / Espécie: Notas Comerciais Escriturais, nominativas, emitidas sob forma

	escritural, sem certificado físico, registradas em sistema da B3. Oferta / Colocação: Oferta pública, sob rito de registro automático (Res. CVM 160), regime de garantia firme de colocação pelo Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 35.094.000,00. Remuneração: Indexador: Taxa DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 dia (CDI), 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI, base 252 dias úteis; Spread: 3,85% a.a., base 252 dias úteis; Cálculo: regime exponencial e cumulativo, *pro rata temporis* por dias úteis decorrido, conforme fórmula prevista no Termo; Pagamento de juros: trimestral, sempre no dia 12 (março, junho, setembro e dezembro), com primeiro pagamento em 12.09.2025 e último na Data de Vencimento. Amortização Ordinária: Amortização trimestral do saldo do valor nominal, a partir de 12.09.2025, segundo tabela de 12 parcelas, com percentuais progressivos até 100% na Data de Vencimento. Garantias Alienação Fiduciária de bens imóveis, com valor de avaliação mínimo equivalente a 100% das Obrigações Garantidas, constituída por diversas escrituras públicas de alienação fiduciária com sociedades do grupo.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Os direitos dos titulares das Notas (incluindo remuneração, amortização, vencimento, garantias, eventos de vencimento antecipado etc.) só podem ser alterados mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, convocada e instalada nos termos do Termo de Emissão e da legislação societária.
Outras características relevantes	N/A

Valor Mobiliário	Debêntures conversíveis em ações, em série única, sem garantias, da espécie subordinada, para colocação privada, de emissão de Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas ("Companhia").
Identificação do valor mobiliário	Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em Série Única, Sem Garantias, da Espécie Subordinada, para Colocação Privada, da Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas.
Data de Emissão	24 de setembro de 2024
Data de Vencimento	24 de setembro de 2029
Quantidade	100.000 (cem mil) debêntures, em série única
Valor nominal Global R$	R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente ao valor nominal unitário de R$ 1.000,00 por debênture.
Saldo Devedor em Aberto na data de encerramento do último exercício social	R$ 67.712.690,56 (valor em dezembro 2024)
Restrição a circulação	Sim.
Descrição da restrição	Debêntures objeto de colocação privada exclusivamente entre acionistas da Companhia, com direito de preferência e sem registro para negociação em mercados organizados de valores mobiliários.
Conversibilidade	As debêntures são obrigatoriamente conversíveis em ações da Companhia.
Possibilidade de resgate	Resgate Facultativo: As debêntures que forem integralizadas mediante utilização de créditos detidos pelo debenturista contra a Companhia, referentes a "Direitos Creditórios Cedidos" no âmbito de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios, poderão ser resgatadas facultativamente, a pedido da Companhia, com liquidação dos respectivos créditos. Vencimento Antecipado (resgate obrigatório): A AGE de debenturistas (ou hipóteses automáticas previstas) poderá declarar vencidas antecipadamente todas as debêntures, com pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, em caso de certos eventos (insolvência, descumprimento de obrigações essenciais, eventos regulatórios etc.).
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Nas hipóteses de resgate facultativo e de vencimento antecipado, as Debêntures serão resgatadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* até a data do efetivo pagamento, observado, no caso das Debêntures integralizadas mediante cessão de direitos creditórios, o ajuste com base no valor dos respectivos créditos, conforme Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Cláusula 6 da Escritura.
Características dos valores mobiliários de dívida	Tipo / natureza: valor mobiliário de dívida subordinada, conversível em ações, emitido por companhia fechada do setor de varejo. Forma: nominativa e escritural, sem emissão de certificado; controle de titularidade feito por meio de registros da Companhia. Espécie: subordinada (pagamento em caso de insolvência fica subordinado a credores quirografários e garantidos, salvo disposição em contrário). Garantias: sem garantias reais ou fidejussórias – debêntures "sem garantias".
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Qualquer alteração relevante dos direitos conferidos pelas Debêntures, inclusive remuneração, condições de conversão, vencimento e garantias, depende de deliberação de Assembleia de Debenturistas, observados os quóruns e procedimentos previstos na Escritura, cujas deliberações vinculam todos os titulares de Debêntures.
Outras características relevantes	Colocação restrita ao bloco de controle / acionistas: integralização inclusive mediante créditos e direitos creditórios do próprio acionista contra a Companhia. Ausência de negociação em mercado organizado: não há liquidez de mercado secundário; saída ocorre por conversão, resgate em condições específicas ou venda privada das debêntures / ações.

12. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

12.1 Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre (a) o Coordenador Líder e as sociedades do seu Grupo Econômico; e (b) cada um dos Prestadores de Serviços Essenciais e sociedades do seu Grupo Econômico:

12.1.1 Vínculos existentes:

(a) **Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Gestora:** O Coordenador Líder é a mesma instituição que, simultaneamente, exerce a função de Gestora do Fundo.

(b) **Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Administradora:** O Coordenador Líder figura como gestor em outros fundos de investimentos administrados pela Administradora. Na data deste Prospecto Definitivo, a Administradora e a Gestora não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles se restringe à atuação como contrapartes de mercado, conforme mencionado acima. A Administradora e a Gestora não identificaram conflitos de interesse decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

(c) **Relacionamento entre a Administradora e o Custodiante/Escriturador:** Considerando que a própria Administradora prestará os serviços de custódia e escrituração para o Fundo, aplicam-se ao seu relacionamento com a Gestora e o Coordenador Líder as mesmas informações reportadas neste Prospecto Definitivo. A Administradora, o Custodiante e o Escriturador não identificaram conflitos de interesse decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

12.1.2 Descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo Fundo em decorrência da Oferta:

Não aplicável.

12.1.3 Financiamentos existentes ou liquidados nos 12 (doze) meses anteriores que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta, caso aplicável:

Não aplicável.

12.1.4 Indicação sucinta das transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores e o montante agregado envolvido nessas transações:

Não aplicável.

12.1.5 Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre (a) o Coordenador Líder e, se houver, as demais instituições participantes do consórcio de distribuição e as sociedades de seu Grupo Econômico; e (b) o Fundo, os Cedentes, os devedores representantes de 20% (vinte por cento) ou mais dos Direitos Creditórios Cedidos, a Administradora, a Gestora e as sociedades de seu conglomerado:

12.1.5.1 Vínculos existentes:

Não aplicável.

12.1.5.2 Financiamentos existentes ou liquidados nos 12 (doze) meses anteriores que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta, caso aplicável:

Não aplicável.

12.1.5.3 Indicação sucinta das transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores e o montante agregado envolvido nessas transações:

Não aplicável.

12.1.6 Descrição de a quem compete apreciar, discutir e/ou deliberar matérias sobre as quais haja situação de potencial conflito de interesses, em especial informações sobre – quando efetivamente houver conflito de interesses no processo de originação – os apontamentos relacionados às atividades de distribuição, custódia, cobrança, gestão da carteira e administração do Fundo:

As situações de conflito de interesses entre o Fundo, os Prestadores de Serviços Essenciais e os demais prestadores de serviços do Fundo poderão ser objeto de deliberação prévia e específica em Assembleia, nos termos da Resolução CVM nº 175/22 e do Regulamento.

13. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

13.1 Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição das Cotas Ofertadas junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelo Coordenador Líder e pelos demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do Contrato de Distribuição está disponível para consulta ou reprodução:

Por meio do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Melhores Esforços, de Cotas da 1ª (Primeira) Emissão do Pernambucanas Fornecedores Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Comerciais De Responsabilidade Limitada*" celebrado em 9 de dezembro de 2025 entre o Fundo, a Devedora e o Coordenador Líder, o Fundo, representado por sua Gestora, contratou o Coordenador Líder para atuar como instituição intermediária da Oferta, responsável pelos serviços de distribuição das Cotas Ofertadas.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Coordenador Líder, no endereço indicado na Seção "*15. Identificação das Pessoas Envolvidas*" deste Prospecto Definitivo.

De forma a resguardar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e em cumprimento ao dever de diligência do Coordenador Líder, as partes acordaram que o cumprimento, pelo Coordenador Líder, de suas obrigações relacionadas à Oferta, previstas neste Contrato de Distribuição, e a liquidação da Oferta estão condicionados à verificação, pelo Coordenador Líder, até a Data da 1ª Integralização, das seguintes condições precedentes, nos termos do artigo 125 do Código Civil, a exclusivo critério do Coordenador Líder, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta:

(a) emissão de opinião legal pelos assessores legais contratados para a operação, sobre a regularidade da Oferta, endereçada ao Coordenador Líder;

(b) negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária à emissão e à Oferta em forma e substância satisfatórias ao Coordenador Líder;

(c) obtenção, pelo Fundo, de registro para funcionamento perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 175/22;

(d) obtenção, pelo Fundo, de todas e quaisquer outras aprovações regulatórias que sejam consideradas necessárias à celebração, validade, eficácia e exigibilidade de todos e quaisquer negócios jurídicos descritos no Contrato de Distribuição, sempre em forma e substância satisfatórias ao Coordenador Líder e aos demais agentes participantes da Oferta;

(e) não ocorrência de qualquer Evento de Avaliação e/ou Evento de Liquidação;

(f) fornecimento, pela Devedora e pela Gestora, em tempo hábil, ao Coordenador Líder, conforme razoavelmente solicitadas pelo Coordenador Líder, ou exigidas pela regulamentação e legislação aplicáveis, de todas as informações que respectivamente lhes competirem. Qualquer alteração ou incongruência relevante verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelo Coordenador Líder, visando a decidir, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade da Oferta;

(g) manutenção dos contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora condição fundamental de funcionamento e de originação de novos Direitos Creditórios – Comerciais;

(h) aprovações pelas áreas internas do Coordenador Líder, responsáveis pela análise e aprovação da Oferta, tais como, mas não limitadas a: crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco e *compliance*, observadas as regras internas da organização;

(i) contratação e remuneração, pelo Fundo ou pela Devedora, de todos os prestadores de serviços necessários para a estruturação e execução da Oferta, nos termos apresentados no Contrato de Distribuição;

(j) conclusão do levantamento de informações e do processo de análise detalhada (*due diligence*) da Devedora, em termos satisfatórios, a exclusivo critério do Coordenador Líder, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações deste tipo;

(k) obtenção do registro da Oferta perante a CVM;

(l) obtenção do registro para distribuição e negociação das Cotas Ofertadas objeto da Oferta no mercado de balcão operacionalizado pela B3;

(m) não ocorrência de alterações nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias, societárias ou reputacionais nos negócios da Devedora, conforme aplicável, bem como quaisquer eventos ou situações que possam afetar negativamente ou impossibilitar de forma justificada o cumprimento, pela Devedora, de suas obrigações aqui previstas, desde que referidas alterações impactem os resultados da Devedora em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida;

(n) encaminhamento de declaração de veracidade assinada pela Devedora, após a conclusão da *due diligence*, atestando que, na data de início da Oferta, todas informações prestadas aos Investidores, bem como as respectivas declarações feitas pela Devedora e constantes nos

respectivos documentos da operação de que são parte são necessárias, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas;

(o) recolhimento, pelo Fundo ou pela Devedora, de quaisquer taxas ou tributos necessários à regularidade da emissão e/ou à Oferta;

(p) ausência de violação pela Administradora, pela Gestora e pela Devedora, bem como suas controladas e controladoras, seus administradores agindo em seu nome e benefício, das Leis Anticorrupção (conforme definido no Contrato de Distribuição);

(q) ausência de violação relevante pela Administradora, pela Gestora ou pela Devedora da Legislação Socioambiental (conforme definido no Contrato de Distribuição); e

(r) não ocorrência, conforme aplicável, com relação à Devedora, à Administradora ou à Gestora, de **(a)** intervenção, RAET, liquidação, dissolução ou decretação de falência; **(b)** pedido de autofalência, intervenção, RAET; **(c)** pedido de falência, intervenção, RAET formulado por terceiros em face não devidamente elidido no prazo legal; **(d)** propositura de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; **(e)** ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; ou **(f)** qualquer procedimento similar aos previstos nos itens anteriores.

A renúncia pelo Coordenador Líder, ou a concessão de prazo adicional que o Coordenador Líder entender adequado, a seu exclusivo critério, para cumprimento e verificação de qualquer das condições precedentes descritas acima não poderá **(a)** ser interpretada como uma renúncia do Coordenador Líder quanto ao cumprimento de qualquer das obrigações previstas no Contrato de Distribuição; ou **(b)** impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Coordenador Líder, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição.

Na hipótese do não atendimento de qualquer das referidas condições precedentes, o Coordenador Líder ficará isento do cumprimento de suas obrigações no âmbito da Oferta e a liquidação da Oferta não será efetivada, devendo a Devedora reembolsar o Coordenador Líder pelas despesas comprovadamente incorridas com relação à emissão e à Oferta, nos termos da cláusula 14 do Contrato de Distribuição.

No âmbito do Plano de Distribuição:

(a) o Aviso ao Mercado deverá ser divulgado previamente ao início das apresentações a potenciais investidores (*roadshow*);

(b) simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder deve encaminhar à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual as Cotas sejam admitidas à negociação versão eletrônica do Anúncio ao Mercado, do Prospecto Definitivo e da Lâmina, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos;

(c) uma vez divulgado o Aviso ao Mercado, a Oferta será irrevogável e deverá permanecer a mercado por, pelo menos, 3 (três) Dias Úteis;

(d) após a divulgação do Aviso ao Mercado, do Prospecto Definitivo e da Lâmina nos por meio da página da rede mundial de computadores da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, o Coordenador Líder poderá acessar exclusivamente Investidores

Qualificados;

(e) serão atendidos os Investidores Qualificados que desejarem efetuar investimentos nas Cotas Ofertadas, que, observado o disposto no artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM nº 160/22, com base em relacionamento comercial e outras considerações de natureza estratégica, mais se adequarem à Oferta;

(f) em conformidade com o artigo 59 da Resolução CVM nº 160/22, o período de distribuição da Oferta somente terá início após **(a)** a obtenção do registro automático da Oferta na CVM; **(b)** do cumprimento das Condições Precedentes previstas na cláusula 4.1. do Contrato de Distribuição; e **(c)** a divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo por meio da página da rede mundial de computadores da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3;

(g) o Prospecto Definitivo estará disponível para os Investidores Qualificados por, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para subscrição das Cotas Ofertadas;

(h) simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, o Coordenador Líder deve encaminhar à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual as Cotas Ofertadas sejam admitidas à negociação versão eletrônica do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos;

(i) o Coordenador Líder receberá e processará todos os pedidos de subscrição das Cotas, no âmbito da Oferta;

(j) a subscrição das Cotas Ofertadas deverá ser realizada no prazo de distribuição, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM nº 160/22; e

(k) o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento, observado o disposto na cláusula 5.9 do Contrato de Distribuição.

13.2 Demonstrativo do custo da distribuição:

A tabela abaixo demonstra os custos estimados, total e unitário, da Oferta, calculados com base no valor total da Oferta de R$117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais), assumindo a colocação da totalidade das Cotas Ofertadas, podendo haver alterações em razão da eventual distribuição parcial das Cotas Ofertadas:

Custos Indicativos da Oferta	Base R$	% em relação à Emissão	Valor por Cota (R$)	% em relação ao preço unitário da Cota
Comissão de Distribuição e Coordenação	R$2.340.000,00	2,00%	R$20,00	2,00%
Assessores Legais	R$310.000,00	0,26%	R$2,65	0,26%
CVM - Taxa de Registro	R$35.100,00	0,03%	R$0,30	0,03%
ANBIMA - Taxa de Registro	R$4.070,43	0,003479%	R$0,0348	0,003479%
Total de Custos da Oferta	**R$2.689.170,43**	**2,30%**	**R$22,98**	**2,30%**

14. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS:

14.1 Último formulário de referência entregue por devedores ou Coobrigados referidos no item 11.3 acima, caso sejam companhias abertas:

Não aplicável.

14.2 Regulamento:

Consta no **Anexo I** a este Prospecto Definitivo.

14.3 Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres do Auditor Independente e eventos subsequentes, do Fundo, exceto quando o Fundo não as possuir por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período:

Não aplicável.

14.4 Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social dos devedores ou Coobrigados referidos no item 11.3 acima:

Consta no **Anexo II** a este Prospecto Definitivo.

14.5 Ata da Assembleia de Cotistas ou ato dos Prestadores de Serviços Essenciais ou da Gestora que deliberou a emissão:

Consta no **Anexo III** a este Prospecto Definitivo.

14.6 Estatuto social atualizado dos devedores ou Coobrigados referidos no item 11.3 acima:

Consta no **Anexo IV** a este Prospecto Definitivo.

15. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS:

15.1 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos representantes do Fundo e da Classe:

Administradora:
BANCO DAYCOVAL S.A.
Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista
01311-200 São Paulo, SP
At.: Erick W. Carvalho
Tel.: (11) 3138-1623 | (11) 3138-1678
E-mail: adm.fundos@bancodaycoval.com.br

Gestora:
CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.
Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, 3º andar, Cabral
80035-030 Curitiba, PR
At.: Pablo Gonçalves

Tel.: (41) 3014-8444
E-mail: adm@cataliseinvestimentos.com

15.2 Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos Prestadores de Serviços Essenciais que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta:

Administradora:
BANCO DAYCOVAL S.A.
Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista
01311-200 São Paulo, SP
At.: Erick W. Carvalho
Tel.: (11) 3138-1623 | (11) 3138-1678
E-mail: adm.fundos@bancodaycoval.com.br

Gestora:
CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.
Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, 3º andar, Cabral
80035-030 Curitiba, PR
At.: Pablo Gonçalves
Tel.: (41) 3014-8444
E-mail: adm@cataliseinvestimentos.com

15.3 Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados neste Prospecto Definitivo:

VIDIGAL NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 5º andar, Jardim Paulistano
01451-914 São Paulo, SP
At.: Rubens Vidigal Neto
Tel.: (11) 3093-8333
E-mail: rubens@vidigalneto.com.br

LEFOSSE ADVOGADOS
Rua Tabapuã, nº 1.227, 14º andar, Itaim Bibi
CEP 04533-014, São Paulo – SP
At.: Sras. Mariana Pollini e Isabela Magalhães
Tel: (11) 3024-6100
E-mail: mariana.pollini@lefosse.com e isabela.magalhaes@lefosse.com

15.4 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais:

Não aplicável.

15.5 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico dos demais prestadores de serviços contratados em nome do Fundo e/ou da Classe:

Custodiante:
BANCO DAYCOVAL S.A.
Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista
01311-200 São Paulo, SP
At.: Erick W. Carvalho

Tel.: (11) 3138-1623 | (11) 3138-1678
E-mail: adm.fundos@bancodaycoval.com.br e fidc@bancodaycoval.com.br

Agente de Garantias:
MARVIN TECNOLOGIA LTDA.
Alameda Rio Claro, nº 241, 2º andar, sala 2-103, Bela Vista
01332-907 São Paulo, SP
At.: Jurídico Marvin e Bernardo Vale
E-mail: juridico@marvin.com.br e bernardo@marvin.com.br

15.6 Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e a Oferta podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder e às instituições consorciadas e na CVM:

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER E NA CVM.

15.6.1 Atendimento aos Investidores:

Adicionalmente, os Investidores poderão obter o Regulamento, o histórico de performance do Fundo e eventuais informações adicionais relacionadas ao Fundo, bem como encaminhar reclamações e sugestões sobre o Fundo, nos seguintes canais de atendimento: https://www.daycoval.com.br/investimentos/servicos-fiduciarios ou através do e-mail adm.fundos@bancodaycoval.com.br.

15.7 Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado:

PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 27, I, "C", DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160/22, OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DECLARAM QUE O REGISTRO DO FUNDO NA CVM, CONCEDIDO EM 3 DE SETEMBRO DE 2025, SOB O CÓDIGO CVM 2251047+, ENCONTRA-SE ATUALIZADO.

15.8 Declaração, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM nº 160/22, atestando a veracidade das informações contidas neste Prospecto Definitivo:

OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DECLARAM, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160/22, QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELA SUFICIÊNCIA, PELA VERACIDADE, PELA PRECISÃO, PELA CONSISTÊNCIA E PELA ATUALIDADE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES FORNECIDAS AO MERCADO DURANTE A OFERTA.

O COORDENADOR LÍDER DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160/22, QUE TOMOU TODAS AS CAUTELAS E AGIU COM ELEVADOS PADRÕES DE DILIGÊNCIA, RESPONDENDO PELA FALTA DE DILIGÊNCIA OU OMISSÃO, PARA ASSEGURAR QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE AQUELAS EVENTUAIS OU PERIÓDICAS CONSTANTES NA ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO DO FUNDO NA CVM, SÃO SUFICIENTES, VERDADEIRAS, PRECISAS, CONSISTENTES E ATUAIS, PERMITINDO AOS INVESTIDORES UMA TOMADA DE DECISÃO FUNDAMENTADA A RESPEITO DA OFERTA.

16. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS:

Não aplicável.

ANEXO I – REGULAMENTO

REGULAMENTO DO
PERNAMBUCANAS FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 62.543.465/0001-46

O **PERNAMBUCANAS FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos da Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais, regulamentares e da autorregulação aplicáveis, será regido pelo presente Regulamento.

1. GLOSSÁRIO

1.1 Os termos e expressões utilizados no presente Regulamento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta cláusula 1:

"**Acordo Operacional**"	Acordo operacional celebrado entre os Prestadores de Serviços Essenciais.
"**Administradora**"	**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, ou a sua sucessora a qualquer título.
"**Agência Classificadora de Risco**"	Agência classificadora de risco registrada na CVM que poderá ser contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar os serviços de classificação de risco das Cotas.
"**Agenda de Recebimento Performada da Fiduciante**"	Valores referentes aos Direitos Creditórios – Cartões a receber, cujo processamento já tenha sido concluído pela respectiva Credenciadora e que estejam disponíveis para liquidação em data futura.
"**Agente de Garantias**"	**MARVIN TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 241, 2º andar, sala 2-103, Bela Vista, CEP 01332-907, inscrita no CNPJ sob o nº 41.240.161/0001-30, ou o seu sucessor a qualquer título, contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar os serviços de gerenciamento,

	acompanhamento, monitoramento, recebimento e execução da Cessão Fiduciária – Cartões.
"**Alocação Mínima**"	Percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido a ser mantido em Direitos Creditórios Cedidos.
"**Alocação Mínima para Fins Tributários**"	Percentual mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido a ser mantido em "direitos creditórios", conforme a definição na Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, para fins de sujeição do Fundo ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica.
"**Amortização de Principal**"	Pagamento do valor do principal investido na aquisição das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, calculado nos termos do item 19.3 deste Regulamento e do Apêndice aplicável.
"**Amortização Extraordinária**"	Amortização extraordinária das Cotas Juniores, que poderá ser realizada exclusivamente nos termos previstos no presente Regulamento, em especial no item 19.5 e nos seus subitens. Fica estabelecido que, após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, qualquer amortização das Cotas Juniores será igualmente considerada como Amortização Extraordinária.
"**Amortização *Pro Rata***"	Regime de amortização das Cotas, a ser adotado ordinariamente pela Administradora, até a eventual ocorrência de um Evento de Liquidação.
"**Amortização Sequencial**"	Regime de amortização das Cotas, a ser adotado pela Administradora, após a eventual ocorrência de um Evento de Liquidação.
"**ANBIMA**"	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
"**Apêndice**"	Apêndice descritivo de cada subclasse ou série de Cotas, elaborado conforme um dos modelos constantes nos **Suplementos A** a **C** deste Regulamento.

"**Apropriação de Rentabilidade**"	Valor calculado de acordo com o item 19.4 do presente Regulamento.
"**Assembleia**"	Assembleia geral ou especial de Cotistas, ordinária ou extraordinária.
"**Ativos Financeiros de Liquidez**"	Ativos financeiros que poderão integrar a carteira do Fundo, conforme definidos no item 12.3 deste Regulamento.
"**Auditor Independente**"	Empresa de auditoria independente registrada na CVM contratada pela Administradora, em nome do Fundo, para prestar os serviços de auditoria das demonstrações contábeis do Fundo.
"**B3**"	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
"**BACEN**"	Banco Central do Brasil.
"**Banco Depositário**"	**BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, S/N, na Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.
"**Cartões**"	Cartões de débito e crédito, ou quaisquer instrumentos físicos ou digitais que permitam a realização de operações de débito e crédito, emitidos ou autorizados por qualquer instituição emissora, vinculados a quaisquer bandeiras, utilizados para a realização de transações de pagamento pelos Devedores – Cartões.
"**Cedentes**"	Determinadas pessoas jurídicas que, na qualidade de fornecedoras de Produtos à Devedora, cedem ao Fundo os respectivos Direitos Creditórios – Comerciais, nos termos das Condições Gerais.
"**Cessão Fiduciária – Cartões**"	Cessão fiduciária dos Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente, constituída pela Fiduciante em favor do Fundo, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, em garantia das Obrigações Garantidas.
"**Cessão Fiduciária – Conta de Garantias**"	Cessão fiduciária dos Direitos da Conta de Garantias, constituída pela SPE – Agente de Garantias em favor do

	Fundo, nos termos do Contrato de Agente de Garantias, em garantia das Obrigações Garantidas.
"**Chaves de Acesso Eletrônico**"	Conjunto de dígitos que identificam univocamente uma nota fiscal eletrônica e facultam a verificação da sua autorização e conteúdo no ambiente nacional (www.nfe.fazenda.gov.br) ou na página da Secretaria de Fazenda – SEFAZ da circunscrição dos Cedentes na rede mundial de computadores.
"CMN"	Conselho Monetário Nacional.
"**CONAMA**"	Conselho Nacional do Meio Ambiente.
"**Código ANBIMA**"	Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, da ANBIMA.
"**Condições Gerais**"	"Condições Gerais de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebradas pelo Fundo, representado pela Gestora, com a interveniência da Gestora, da Devedora, da Administradora e Custodiante, às quais cada Cedente adere por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão e que estabelecem os termos e condições aplicáveis à cessão dos Direitos Creditórios – Comerciais ao Fundo.
"**Conta de Garantias**"	Conta vinculada de titularidade da SPE – Agente de Garantias, mantida no Banco Depositário e movimentada exclusivamente pelo Agente de Garantias, por conta e ordem do Fundo, na qual são recebidos os recursos relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios – Cartões, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
"**Conta do Fundo**"	Conta corrente de titularidade do Fundo, mantida em qualquer das Instituições Autorizadas, na qual serão recebidos os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.
"**Contrato de Agente de Garantias**"	"Contrato de Prestação de Serviços para Administração Fiduciária de Garantias e Outras Avenças" celebrado entre o Agente de Garantias, a SPE – Agente de Garantias e o Fundo, representado pela Gestora, com a interveniência da Gestora

	e da Fiduciante, por meio do qual o Agente de Garantias é contratado para prestar os serviços de gerenciamento, formalização, registro, recebimento, acompanhamento, monitoramento e execução da Cessão Fiduciária – Cartões.
"**Contrato de Banco Depositário**"	"Contrato de Prestação de Serviços de Depositário e Outras Avenças" celebrado entre o Banco Depositário, o Fundo, representado pela Gestora, a SPE – Agente de Garantias e o Agente de Garantias, com a interveniência da Gestora, da Devedora e da Administradora, por meio do qual são estabelecidos os termos e condições da abertura e da movimentação da Conta de Garantias.
"**Contrato de Cessão Fiduciária**"	"Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado entre o Fundo, representado pela Gestora, a Fiduciante e o Agente de Garantias, com a interveniência da SPE – Agente de Garantias, da Gestora e da Administradora, por meio do qual é constituída a Cessão Fiduciária – Cartões.
"**Coobrigação**"	Obrigação contratual ou qualquer outro mecanismo por meio do qual um Cedente ou um terceiro retenha, total ou parcialmente, o risco de crédito decorrente da exposição à variação do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios Cedidos ou dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.
"**Cotas**"	As Cotas Seniores, as Cotas Mezanino e as Cotas Juniores, quando referidas em conjunto e indistintamente.
"**Cotas Juniores**"	Cotas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeitos de amortização e resgate.
"**Cotas Mezanino**"	Cotas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização e resgate, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Juniores.
"**Cotas Seniores**"	Cotas que não se subordinam às Cotas Mezanino e às Cotas Juniores para efeitos de amortização e resgate.
"**Cotista**"	Titular das Cotas devidamente inscrito no registro de cotistas do Fundo.

"**Credenciadoras**"	Credenciadoras ou subcredenciadoras responsáveis por credenciar a Fiduciante para aceitação de Cartões como meio de pagamento, bem como por processar, liquidar e repassar os valores decorrentes dos Direitos Creditórios – Cartões, nos termos da regulamentação vigente do BACEN e dos arranjos de pagamento aplicáveis.
"**Credenciadoras Autorizadas**"	Quaisquer das seguintes Credenciadoras: **(a)** Cielo S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.027.058/0001-91; **(b)** Redecard S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.425.787/0071-09; e **(c)** qualquer outra Credenciadora cuja inclusão tenha sido solicitada pela Devedora e aprovada pela Gestora e pelo Agente de Garantias, independentemente de deliberação da Assembleia. Para fins de apuração dos índices estabelecidos neste Regulamento, os valores correspondentes a Direitos Creditórios – Cartões processados, liquidados e repassados por Credenciadoras que não possuam classificação de risco equivalente a "AAA" por uma Agência Classificadora de Risco serão considerados como 0 (zero).
"**Critérios de Elegibilidade**"	Critérios de elegibilidade dos Direitos Creditórios – Comerciais, definidos no item 14.1 deste Regulamento.
"**Custodiante**"	**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.085, de 30 de agosto de 1989, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, ou a sua sucessora a qualquer título, contratado pela Administradora, em nome do Fundo, para prestar os serviços previstos no item 11.1.4.1 deste Regulamento.
"**CVM**"	Comissão de Valores Mobiliários.
"**Data da 1ª Integralização**"	Data da 1ª (primeira) integralização de Cotas de uma determinada subclasse ou série.

"**Data de Aquisição**"	Cada data em que ocorrer a aquisição dos Direitos Creditórios – Comerciais pelo Fundo.
"**Data de Apropriação de Rentabilidade no Principal**"	Cada data em que a Rentabilidade for apropriada ao Valor Principal de Referência das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, nos termos do item 19.4 deste Regulamento.
"Data de Envio do Relatório de Gestão"	Todo 5º (quinto) Dia Útil de cada mês-calendário, iniciando-se no mês imediatamente subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação.
"**Data de Início do Fundo**"	Data da 1ª (primeira) integralização de Cotas, independentemente da subclasse ou série.
"**Data de Pagamento**"	Cada data de pagamento da Remuneração e da Amortização de Principal, conforme previstas no presente Regulamento e nos respectivos Apêndices, a qual será necessariamente uma Data de Referência.
"**Data de Referência**"	Todo 5º (quinto) Dia Útil de cada mês-calendário subsequente ao mês-calendário da Data da 1ª Integralização da respectiva subclasse ou série.
"**Data de Resgate**"	Data de resgate das Cotas, conforme prevista no presente Regulamento e no respectivo Apêndice, ou a data em que ocorrer a amortização integral das Cotas de uma determinada série ou subclasse, o que ocorrer primeiro.
"**Data de Verificação**"	Todo último Dia Útil de cada mês-calendário, iniciando-se no mês imediatamente subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação.
"**Demais Prestadores de Serviços**"	Prestadores de serviços contratados pelos Prestadores de Serviços Essenciais, em nome do Fundo, nos termos da cláusula 11 deste Regulamento.
"**Devedora**"	**ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, conjunto 91, Edifício Torino – Antigo 1.700, Bloco 2, Água Branca, CEP 05001-903, inscrita no CNPJ sob o nº 61.099.834/0001-90.

"**Devedores – Cartões**"	Clientes da Fiduciante que, por meio da utilização de Cartões, nos arranjos de pagamento homologados pelas Credenciadoras, adquirem Produtos nas lojas físicas e canais digitais da Fiduciante.
"**Dia Útil**"	Cada dia útil, para fins de operações praticadas no mercado financeiro, conforme especificado na Resolução CMN nº 4.880, de 23 de dezembro de 2020.
"**Dias Úteis de Apuração da Garantia**"	O menor dentre os Dias Úteis de Apuração da Garantia, conforme especificados nos Apêndices relativos a todas as séries de Cotas Seniores e/ou de Cotas Mezanino em circulação.
"**Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente**"	Em conjunto, **(a)** os Direitos Creditórios – Cartões Cedidos Fiduciariamente; **(b)** todos os recursos depositados ou que venham a ser depositados na Conta de Garantias; e **(c)** todos os recursos de titularidade da Fiduciante, independentemente de sua origem, existentes ou futuros, que transitem ou venham a transitar na Conta de Garantias.
"**Direitos Creditórios – Cartões**"	Direitos creditórios de titularidade da Fiduciante e/ou de sociedades integrantes do seu Grupo Econômico contra as Credenciadoras, oriundos de transações comerciais realizadas pelos Devedores – Cartões para a aquisição de Produtos no *E-commerce ou* em lojas físicas, mediante o uso de Cartões, no âmbito dos arranjos de pagamento nos quais as respectivas Credenciadoras estejam habilitadas. Para fins da Devedora, na qualidade de Fiduciante, os Direitos Creditórios – Cartões serão, no mínimo, aqueles originados no âmbito do *E-commerce* ou nas lojas físicas listadas no Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária.
"**Direitos Creditórios – Cartões Cedidos Fiduciariamente**"	Direitos Creditórios – Cartões de natureza presente ou futura, correspondentes aos respectivos valores a receber perante as Credenciadoras pela Fiduciante.
"**Direitos Creditórios Cedidos**"	Direitos Creditórios – Comerciais integrantes da carteira do Fundo.

"**Direitos Creditórios – Comerciais**"	Direitos creditórios performados, devidos pela Devedora, originados de operações comerciais de venda a prazo de Produtos pelos Cedentes à Devedora.
"**Direitos da Conta de Garantias**"	**(a)** todos os direitos contra o Banco Depositário, inclusive os direitos de crédito, decorrentes da titularidade da Conta de Garantias; **(b)** a totalidade do saldo e/ou dos recursos depositados ou que venham a ser depositados na Conta de Garantias, independentemente de sua origem; e **(c)** os rendimentos, aplicações financeiras e quaisquer produtos financeiros presentes ou futuros, realizados com os recursos da Conta de Garantias, quando aplicáveis.
"**Disponibilidades**"	Recursos em caixa ou Ativos Financeiros de Liquidez.
"**Documentos Comprobatórios**"	Documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios Cedidos, compreendendo **(a)** as notas fiscais eletrônicas (NF-e) e os respectivos arquivos em formato XML, referentes aos Direitos Creditórios – Comerciais, contendo as respectivas Chaves de Acesso Eletrônico, conjuntamente com o respectivo Termo Eletrônico de Aceite e Prorrogação, caso aplicável; **(b)** as Condições Gerais, conforme aditadas de tempos em tempos; **(c)** o Termo de Adesão assinado pelo respectivo Cedente; e **(d)** o respectivo Termo de Cessão.
"***E-commerce***"	Plataforma digital de comércio eletrônico, acessível por meio do endereço eletrônico www.pernambucanas.com.br, administrada e operada pela Fiduciante para oferta e venda de Produtos aos seus clientes.
"**Efeito Adverso Relevante**"	Alterações nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias, societárias ou reputacionais nos negócios da Devedora, conforme aplicável, bem como quaisquer eventos ou situações que possam afetar negativamente ou impossibilitar de forma justificada o cumprimento, pela Devedora, de suas obrigações aqui previstas, desde que referidas alterações impactem os resultados da Devedora em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida.
"**Entidade Registradora**"	Entidade registradora autorizada pelo BACEN contratada pela Administradora, em nome do Fundo, para realizar o registro dos Direitos Creditórios Cedidos.

"**Estimativa de Variação do Índice de Preços**"	Com relação a cada Dia Útil e cada índice de preços, a variação anual do referido índice de preços, conforme mais recente projeção de variação do índice de preços para o mês subsequente, divulgada na página da ANBIMA na rede mundial de computadores.
"**Eventos de Avaliação**"	Eventos definidos no item 27.2 deste Regulamento cuja ocorrência enseja a imediata convocação da Assembleia para deliberar se tais eventos constituem um Eventos de Liquidação.
"**Eventos de Liquidação**"	Eventos definidos no item 27.3 deste Regulamento cuja ocorrência enseja a liquidação do Fundo.
"**Evento de Verificação do Patrimônio Líquido**"	Evento definido no item 24.1 deste Regulamento cuja ocorrência enseja a imediata verificação, pela Administradora, se o Patrimônio Líquido está negativo.
"**Fator de Ajuste de Alocação Mezanino**"	Razão entre **(a)** o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Mezanino; e **(b)** o valor agregado das Metas de Amortização referentes às Cotas Mezanino em circulação, conforme calculado pela Gestora.
"**Fator de Ajuste de Alocação Sênior**"	Razão entre **(a)** o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Sênior; e **(b)** o valor agregado das Metas de Amortização referentes às Cotas Seniores em circulação, conforme calculado pela Gestora.
"**Fator de Ponderação de Direitos Creditórios – Comerciais**"	Com relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino em circulação, o valor especificado no respectivo Apêndice.
"**Fator de Ponderação de Direitos Creditórios – Comerciais Mezanino**"	O menor dentre os Fatores de Ponderação de Direitos Creditórios – Comerciais Mezanino referentes a todas as séries de Cotas Mezanino em circulação, conforme especificados nos respectivos Apêndices.
"**Fator de Ponderação de Direitos Creditórios – Comerciais Sênior**"	O menor dentre os Fatores de Ponderação de Direitos Creditórios – Comerciais Sênior referentes a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, conforme especificados nos respectivos Apêndices.

"**Fiduciante**"	A Devedora, as filiais da Devedora e/ou outras sociedades integrantes do seu Grupo Econômico que, além da própria Devedora, mediante a vinculação de seu respectivo CNPJ, venha a figurar como garantidora no âmbito da Cessão Fiduciária – Cartões, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária.
"**Fundo**"	**PERNAMBUCANAS FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**.
"**Gestora**"	**CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 12 de janeiro de 2016, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, 3º andar, condomínio Opus One Cabral Edifício, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91 ou a sua sucessora a qualquer título.
"**Gravame**"	Com relação a qualquer bem ou direito, qualquer ônus, hipoteca, penhor, anticrese, direito real de garantia, preempção, garantia, gravame, encargo, usufruto, fideicomisso, alienação ou cessão fiduciária, alienação com ou sem reserva de domínio, penhora, arresto, embargo, direito de participação, opção de compra, opção de venda, direito de preferência, direito de primeira oferta, direito de negociação ou de aquisição, ou outra restrição de natureza semelhante.
"**Grupo Econômico**"	Com relação a uma Pessoa, o grupo constituído por tal Pessoa, pelos seus controladores (inclusive pertencentes ao grupo de controle) e pelas Pessoas, direta ou indiretamente, controladas, coligadas ou sob controle comum da referida Pessoa.
"**IGP-M**"	Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
"**Índice de Caixa Mínimo**"	Índice apurado pela Gestora, anualmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas, devidamente

auditadas por auditor independente da Devedora, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da apresentação dos documentos necessários, pela Devedora à Gestora, sendo que a primeira apuração será realizada com base nas demonstrações financeiras consolidadas, devidamente auditadas por auditor independente, a partir do exercício social da Devedora findo em 2025 (inclusive), equivalente ao somatório das disponibilidades de caixa e dos valores registrados em "Contas a Receber" decorrentes de vendas realizadas por meio de cartões de crédito, cartões de débitos, PIX e dinheiro em espécie.

"**Índice de Garantia**" — Índice calculado e apurado pelo Agente de Garantias, e verificado pela Gestora, todo Dia Útil, equivalente à razão entre:

$$\frac{\textit{(volume dos recursos referentes aos Direitos Creditórios – Cartões que forem recebidos na Conta de Garantias nos Dias Úteis de Apuração da Garantia imediatamente anteriores à data de apuração + Saldo de Garantia da Agenda de Recebimento Performada da Fiduciante do Dia Útil que anteceder a data de apuração + Saldo Retido na Conta de Garantias)}}{\textit{somatório do saldo das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação}}$$

O fluxo dos recursos referentes aos Direitos Creditórios – Cartões recebidos na Conta de Garantias será calculado diariamente e informado pelo Agente de Garantias.

O Saldo de Garantia da Agenda de Recebimento Performado da Fiduciante do Dia Útil que anteceder a data de apuração será informado pelo Agente de Garantias.

Somente será considerado válido, para fins de apuração do Índice de Garantia, o fluxo efetivamente recebido que, na data do recebimento, tenha sido repassado por uma Credenciadora Autorizada.

"**Índice de Subordinação**" — O Índice de Subordinação Sênior e o Índice de Subordinação Mezanino, quando referidos em conjunto.

"**Índice de Subordinação Mezanino**"	Resultado da divisão do **(a)** valor agregado de todas as Cotas Juniores em circulação; pelo **(b)** Patrimônio Líquido.
"**Índice de Subordinação Mezanino Mínimo**"	O maior dentre os Índice de Subordinação Mezanino Mínimo referentes a todas as séries de Cotas Mezanino em circulação, conforme especificados nos respectivos Apêndices.
"**Índice de Subordinação Sênior**"	Resultado da divisão do **(a)** valor agregado das Cotas Mezanino de todas as séries e de todas as Cotas Juniores em circulação; pelo **(b)** Patrimônio Líquido.
"**Índice de Subordinação Sênior Mínimo**"	O maior dentre os Índice de Subordinação Sênior Mínimo referentes a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, conforme especificados nos respectivos Apêndices.
"**Índice Referencial**"	Índice quantitativo utilizado para calcular a Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores ou das Cotas Mezanino de uma determinada série, conforme definido no respectivo Apêndice.
"Instituições Autorizadas"	Qualquer instituição financeira que possua classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída por Agência Classificadora de Risco, no mínimo igual ou superior a "br.AA". Caso uma Instituição Autorizada que atue como contraparte ou prestadora de serviços do Fundo tenha sua classificação de risco rebaixada abaixo do patamar descrito acima, os Prestadores de Serviços Essenciais comprometem-se a substituí-la por outra Instituição Autorizada no prazo de 30 (trinta) dias.
"**Investidores Autorizados**"	Investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
"**Justa Causa**"	Prática ou a constatação de qualquer dos seguintes atos ou situações com relação à Gestora e ao Agente de Garantias: (a) no caso de comprovada fraude no desempenho das funções e responsabilidades do Agente de Garantias e/ou da Gestora;

(b) descumprimento, pelo Agente de Garantias e/ou pela Gestora, das suas obrigações estabelecidas no Regulamento, no Contrato de Agente de Garantias e/ou no Acordo Operacional, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis, que não seja sanado em até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação por escrito neste sentido pelo Agente de Garantias ou pela Gestora;

(c) decisão judicial condenatória definitiva referente às matérias indicadas nas alíneas acima; ou

(d) ocorrência de qualquer dos seguintes eventos com relação ao Agente de Garantias e/ou à Gestora: **(1)** extinção, liquidação ou dissolução; **(2)** insolvência; **(3)** pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência; ou **(4)** pedido de recuperação judicial, independente de deferimento pelo juízo competente, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pelo Agente de Garantias e/ou pela Gestora, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano.

"**Leis Anticorrupção**"	Quando tidas em conjunto, as Leis nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alteradas, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado, e, conforme aplicável, e o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) e o *UK Bribery Act*.
"**Limite Superior de Remuneração**"	Com relação a cada Data de Pagamento e cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, o limite superior de amortização referente à remuneração de tais Cotas, determinado nos termos do item 19.4 do presente Regulamento.
"**Mês Completo de Alocação**"	Cada mês-calendário imediatamente subsequente à Data da 1ª Integralização da respectiva série ou subclasse de Cotas.
"**Meta de Amortização**"	Soma da Meta de Amortização de Principal e do Limite Superior de Remuneração.

"**Meta de Amortização de Principal**"	Com relação a cada Data de Pagamento e cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, o limite superior de amortização de principal de tais Cotas, determinado nos termos do item 19.4 do presente Regulamento.
"**Meta de Indexação**"	Com relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, a meta de indexação de tais Cotas, determinada no respectivo Apêndice.
"**Meta de Rentabilidade**"	Com relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, a meta de valorização das Cotas, determinada no respectivo Apêndice, calculada utilizando-se o respectivo Índice Referencial.
"**Obrigações Garantidas**"	Obrigações pecuniárias, principais e acessórias, inclusive moratórias, presentes e futuras, assumidas pela Devedora **(a)** nas operações comerciais de venda a prazo de Produtos pelos Cedentes à Devedora das quais decorrem os Direitos Creditórios Cedidos; e **(b)** no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos relacionados ao Fundo, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer custas e despesas judiciais, honorários advocatícios, despesas com cobrança judicial ou extrajudicial, ordinária ou extraordinária, que venham a ser incorridas na proteção dos interesses dos Cotistas, bem como quaisquer outras despesas de responsabilidade da Devedora, conforme previstas no Regulamento e nos demais documentos do Fundo.
"**Participação da Cota no Saldo de Cotas Mezanino**"	Participação de uma Cota Mezanino em relação a todas as Cotas Mezanino em circulação, determinada nos termos do item 18.4.2 do presente Regulamento.
"**Participação da Cota no Saldo de Cotas Seniores**"	Participação de uma Cota Sênior em relação a todas as Cotas Seniores em circulação, determinada nos termos do item 18.4.1 do presente Regulamento.
"**Patrimônio Líquido**"	Patrimônio líquido do Fundo.
"**Período de Cálculo**"	Período decorrido entre a Data da 1ª Integralização ou a Data de Referência imediatamente anterior, o que ocorrer por último (inclusive), e a Data de Referência seguinte (exclusive).

"**Período de Carência**"	O período descrito em cada Apêndice, durante o qual não será realizada qualquer Amortização de Principal da respectiva série ou subclasse de Cotas.
"**Pessoa**"	Qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, *trust*, *joint-venture*, veículo de investimento, universalidade de direitos, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou outra entidade de qualquer natureza.
"**Prazo de Duração**"	Prazo de duração de cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, compreendido entre a respectiva Data da 1ª Integralização e a respectiva Data de Resgate.
"**Prestadores de Serviços Essenciais**"	A Administradora e a Gestora, quando referidas em conjunto e indistintamente.
"**Produtos**"	Bens de consumo, tais como vestuário, cama, mesa e banho, utilidades domésticas, eletroportáteis, cosméticos e produtos de beleza, entre outros, conforme permitidos no seu objeto social, comercializados pela Devedora e eventuais outras Fiduciantes.
"**PROCON**"	Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor.
"**Razão de Integralização Mezanino**"	Critério da relação entre as Cotas de diferentes subclasses a ser atendido nas datas de integralização das Cotas Mezanino de cada série, conforme especificado no respectivo Apêndice.
"**Razão de Integralização Sênior**"	Critério de relação entre Cotas de diferentes subclasses a ser atendido nas datas de integralização das Cotas Seniores de cada série, conforme especificado no respectivo Apêndice.
"**Razões de Integralização**"	A Razão de Integralização Sênior e a Razão de Integralização Mezanino, quando referidas em conjunto e indistintamente.

"**Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica**"	Regime de tributação de que trata a seção III do capítulo II da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023.
"**Registradoras**"	Instituições autorizadas pelo BACEN para exercer a atividade de registro de ativos financeiros, nos termos do artigo 26 da Lei n° 12.810, de 15 de maio de 2013.
"**Regras e Procedimentos ANBIMA**"	Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, da ANBIMA.
"**Regulamento**"	Este regulamento do Fundo. Todas as referências ao presente Regulamento incluirão os seus suplementos e os Apêndices.
"**Relatório de Gestão**"	Relatório, elaborado pela Gestora, contendo as informações previstas no item 8.2.2(u) do presente Regulamento.
"**Remuneração**"	Retorno acumulado das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, cujo valor será calculado de acordo com o item 19.2 do presente Regulamento.
"**Reserva de Encargos**"	Reserva a ser constituída em Disponibilidades pela Administradora e pela Gestora para pagamento dos encargos do Fundo, nos termos do item 21.1 deste Regulamento.
"**Reserva de Liquidez**"	Reserva a ser constituída em Disponibilidades pela Administradora e pela Gestora para pagamento da Remuneração e Amortização de Principal, nos termos do item 21.2 deste Regulamento.
"**Saldo de Garantia da Agenda de Recebimento Performada da Fiduciante**"	Valores referentes aos Direitos Creditórios – Cartões a receber de uma Credenciadora Autorizada, cujo processamento já tenha sido concluído por esta e que estejam disponíveis para liquidação em data futura, até a última Data de Resgate das Cotas Seniores, trazidos a valor presente pela aplicação da média ponderada da taxa de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos. Caso a respectiva Credenciadora **(a)** deixe de ser uma Credenciadora Autorizada, a Agenda de Recebimento Performada da Fiduciante em questão não será apurada para fins do disposto no presente Regulamento; ou **(b)** não seja uma Credenciadora Autorizada, a Agenda de Recebimento Performada da Fiduciante será igual a 0 (zero).

"**Saldo Retido na Conta de Garantias**"	Valores referentes aos Direitos Creditórios – Cartões recebidos na Conta de Garantias e eventualmente retidos pelo Agente de Garantias no caso de redução do Índice de Garantia a nível inferior a 1,10 (um inteiro e dez centésimos), até a sua recomposição e posterior repasse dos respectivos valores à Devedora, caso aplicável, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, observada a hipótese de Evento de Liquidação disposta no item 27.3.(j) abaixo.
"**Sistema de Registro"**	Sistema centralizado, operado pelas Registradoras, destinado ao registro de recebíveis oriundos de transações realizadas no âmbito de arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, com a finalidade de conferir publicidade, rastreabilidade e segurança jurídica às operações.
"**Sobretaxa Mezanino**"	Com relação a cada série de Cotas Mezanino cuja Meta de Rentabilidade seja vinculada à Taxa DI acrescida de determinada sobretaxa, a sobretaxa a ser acrescentada à Taxa DI para determinação da Meta de Rentabilidade, conforme definida no respectivo Apêndice.
"**Sobretaxa Sênior**"	Com relação a cada série de Cotas Seniores cuja Meta de Rentabilidade seja vinculada à Taxa DI acrescida de determinada sobretaxa, a sobretaxa a ser acrescentada à Taxa DI para determinação da Meta de Rentabilidade, conforme definida no respectivo Apêndice.
"**SPE – Agente de Garantias**"	Sociedade de propósito específico, controlada pelo Agente de Garantias, constituída com o objetivo de atuar como titular da Conta de Garantias, com a finalidade de isolar patrimonialmente os recursos recebidos na Conta de Garantias, objeto da Cessão Fiduciária – Cartões, nos termos previstos no Contrato de Agente de Garantias.
"**Taxa de Administração**"	Remuneração devida nos termos do item 9.1 deste Regulamento.
"**Taxa de Gestão**"	Remuneração devida nos termos do item 9.2 deste Regulamento.

"**Taxa DI"**	Taxa média referencial dos depósitos interfinanceiros (CDI Extra-grupo) apurada pela B3 e divulgada no informativo diário disponível na sua página na rede mundial de computadores, ou em qualquer outra página ou publicação que venha a substitui-la, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
"**Taxa Mínima de Cessão**"	Taxa mínima anual da Taxa de Cessão prevista e calculada conforme disposto nas Condições Gerais.
"**Termo de Adesão**"	Termo de adesão às Condições Gerais assinado por cada Cedente, nos termos das Condições Gerais.
"**Termo de Cessão**"	Termo de cessão dos Direitos Creditórios – Comerciais assinado por cada Cedente, pela Devedora e pelo Fundo, representado pela Gestora, nos termos das Condições Gerais.
"**Termo Eletrônico de Aceite e Prorrogação**"	Termo eletrônico de aceite assinado pela Devedora e, na qualidade de intervenientes anuentes, pelo Fundo, representado pela Gestora, e pelo respectivo Cedente, nos termos das Condições Gerais, contendo **(a)** a declaração da Devedora de que os Direitos Creditórios Cedidos ali identificados serão devidamente liquidados pela Devedora; e **(b)** formalizando a confirmação da prorrogação do prazo de vencimento das notas fiscais eletrônicas (NF-e) referentes aos Direitos Creditórios Cedidos ali identificados.
"**Valor Principal de Referência**"	Valor calculado de acordo com o item 19.4 do presente Regulamento, em relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino.
"**Valor Principal de Referência Corrigido**"	Valor calculado de acordo com o item 19.4 do presente Regulamento, em relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino.
"**Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização**"	Valor calculado de acordo com o item 19.4 do presente Regulamento, em relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino.

"**Valor Unitário de Emissão**"	Valor nominal unitário das Cotas na Data da 1ª Integralização da respectiva série ou subclasse, conforme definido no item 17.1.1.2 do presente Regulamento.
"**Valor Unitário de Referência**"	Valor calculado de acordo com o item 18.6 do presente Regulamento, em relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino.
"**Valor Unitário de Referência Corrigido**"	Valor calculado de acordo com o item 18.6 do presente Regulamento, em relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino.
"**Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização**"	Valor calculado de acordo com o item 18.6 do presente Regulamento, em relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino.
"**Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Mezanino**"	Com relação a uma Data de Pagamento e a todas as séries de Cotas Mezanino em circulação, o volume de recursos disponível para os pagamentos da Meta de Amortização (Remuneração e a Amortização de Principal) referente às Cotas Mezanino, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 deste Regulamento.
"**Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Sênior**"	Com relação a uma Data de Pagamento e a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, o volume de recursos disponível para os pagamentos da Meta de Amortização (Remuneração e a Amortização de Principal) referente às Cotas Seniores em circulação, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 deste Regulamento.

1.2 Para fins do presente Regulamento, **(a)** sempre que exigido pelo contexto, as definições aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; **(b)** as referências a qualquer documento incluirão todas as suas alterações, substituições, consolidações e complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; **(c)** as referências a disposições legais, regulamentares e da autorregulação serão interpretadas como referências às referidas disposições conforme alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; **(d)** salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Regulamento, as referências a itens, cláusulas, suplementos e Apêndices aplicar-se-ão a itens, cláusulas, suplementos e Apêndices do presente Regulamento; e **(e)** todas as referências a quaisquer partes incluirão os seus sucessores, representantes e cessionários autorizados.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1 O Fundo se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

2.1.1 Para fins do Anexo Complementar V às Regras e Procedimentos ANBIMA, o Fundo é classificado como "Agro, Indústria e Comércio – Recebíveis Comerciais".

2.2 O Fundo é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de Cotas. Para fins da Resolução CVM nº 175/22, todas as referências ao Fundo neste Regulamento serão entendidas como referências à classe única de Cotas.

2.2.1 Uma vez que o Fundo é constituído com classe única de Cotas, o presente Regulamento não conta com um anexo descritivo da referida classe. Este Regulamento abrange todas as informações sobre a classe única de Cotas, nos termos da Resolução CVM nº 175/22.

3. OBJETO

3.1 O Fundo tem por objeto proporcionar rendimentos aos Cotistas por meio da aquisição de Direitos Creditórios – Comerciais que atendam à política de investimento descrita neste Regulamento.

4. FORMA DE CONSTITUIÇÃO

4.1 O Fundo é constituído em regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas na respectiva Data de Resgate ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo. Será permitida a amortização das Cotas nos termos da cláusula 19 do presente Regulamento.

5. PRAZO DE DURAÇÃO

5.1 O funcionamento do Fundo terá início na Data de Início do Fundo. O Fundo terá prazo de duração indeterminado.

5.1.1 O Prazo de Duração de cada subclasse ou série de Cotas será definido no respectivo Apêndice.

6. PÚBLICO-ALVO

6.1 As Cotas serão destinadas exclusivamente aos Investidores Autorizados.

7. PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

7.1 A administração fiduciária do Fundo será realizada pela Administradora.

7.2 A gestão do Fundo será realizada pela Gestora.

8. OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

8.1 *Obrigações da Administradora*

8.1.1 A Administradora, observadas as limitações estabelecidas no Regulamento e na legislação, na regulamentação e na autorregulação aplicáveis, tem poderes para praticar os atos necessários à administração do Fundo, na sua respectiva esfera de atuação.

8.1.2 Sem prejuízo de outras obrigações legais, regulamentares e da autorregulação a que esteja sujeita, a Administradora obriga-se a:

(a) cumprir as obrigações estabelecidas na regulamentação em vigor, em especial, nos artigos 104 e 106 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22 e no artigo 31 do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22;

(b) observar as vedações estabelecidas na regulamentação em vigor, em especial, nos artigos 45, 101 e 103 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22;

(c) observar as disposições do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos ANBIMA;

(d) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:

(1) o registro de Cotistas;

(2) o livro de atas de Assembleias;

(3) o livro ou a lista de presença de Cotistas;

(4) os pareceres do Auditor Independente; e

(5) os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do Fundo;

(e) solicitar a admissão das Cotas à negociação em mercado organizado;

(f) pagar, às suas expensas, a multa cominatória por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos na regulamentação aplicável;

(g) elaborar e divulgar as informações periódicas e eventuais do Fundo exigidas pelo presente Regulamento e pela regulamentação em vigor, notadamente pelo artigo 27 do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22;

(h) manter atualizada, junto à CVM, a lista de todos os prestadores de serviços contratados em nome do Fundo, incluindo os Prestadores de Serviços Essenciais, bem como as demais informações cadastrais do Fundo;

(i) manter o serviço de atendimento aos Cotistas, nos termos do item 30.4 do presente Regulamento;

(j) observar as disposições deste Regulamento e do Acordo Operacional;

(k) cumprir as deliberações da Assembleia;

(l) adotar as normas de conduta previstas no artigo 106 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22;

(m) sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações contábeis, manter, separadamente, registros com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre **(1)** de um lado, qualquer dos Prestadores de Serviços Essenciais, o Custodiante, a Entidade Registradora e/ou as suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; e **(2)** de outro, o Fundo;

(n) encaminhar, ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN, documento composto pelos dados individualizados de risco de crédito relativos a cada operação de crédito, conforme modelos disponíveis na página do BACEN na rede mundial de computadores;

(o) obter da Gestora autorização da Devedora, passível de comprovação, para fins de consulta às informações no Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN;

(p) caso os Direitos Creditórios Cedidos sejam considerados passíveis de registro, nos termos do Ofício-Circular nº 8/2023/CVM/SSE, prestar, diretamente ou por meio de prestador de serviços subcontratado pela Administradora, os serviços previstos nos artigos 38 e 39 do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22;

(q) no caso de decretação de Regime de Administração Especial Temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência da instituição na qual seja mantida a Conta do Fundo, tomar as medidas cabíveis para o redirecionamento do fluxo dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo para a conta de titularidade do Fundo mantida em uma outra instituição;

(r) elaborar a metodologia de provisão de perdas dos Direitos Creditórios Cedidos, mantendo o manual de provisão para perdas da Administradora atualizado e em conformidade com as boas práticas de mercado, a legislação, a regulamentação e a autorregulação aplicáveis, em especial, o Código ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA;

(s) elaborar a metodologia de apreçamento dos Ativos Financeiros de Liquidez, mantendo o manual de apreçamento de ativos da Administradora atualizado e em conformidade com as boas práticas de mercado, a legislação, a regulamentação e a autorregulação aplicáveis, em especial, o Código ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA; e

(t) colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede ou em sua página na rede mundial de computadores, o Relatório de Gestão, na Data de Envio do Relatório de Gestão.

8.1.3 A Administradora poderá subcontratar prestadores de serviços para auxiliá-la no cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento, notadamente nesta cláusula 8, observadas as disposições legais e regulamentares e da autorregulação aplicáveis e sem prejuízo da responsabilidade da Administradora.

8.2 *Obrigações da Gestora*

8.2.1 A Gestora, observadas as limitações estabelecidas neste Regulamento e na legislação, na regulamentação e na autorregulação aplicáveis, tem poderes para praticar os atos necessários à gestão do Fundo, na sua respectiva esfera de atuação.

8.2.2 Sem prejuízo de outras obrigações legais, regulamentares e da autorregulação a que esteja sujeita, a Gestora obriga-se a:

(a) cumprir as obrigações estabelecidas na regulamentação em vigor, em especial, nos artigos 105 e 106 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22 e no artigo 33 do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22;

(b) observar as vedações estabelecidas na regulamentação em vigor, em especial, nos artigos 45 e 101 a 103 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22;

(c) observar as disposições do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos ANBIMA;

(d) informar a Administradora, imediatamente, caso ocorra a alteração de qualquer dos Demais Prestadores de Serviços contratados pela Gestora, em nome do Fundo;

(e) providenciar, às suas expensas, a elaboração do material de divulgação do Fundo;

(f) diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem a documentação relativa às operações do Fundo;

(g) manter a carteira do Fundo enquadrada aos limites de composição e concentração e de exposição ao risco de capital;

(h) observar as disposições deste Regulamento e do Acordo Operacional;

(i) cumprir as deliberações da Assembleia;

(j) adotar as normas de conduta previstas no artigo 106 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22;

(k) estruturar o Fundo, nos termos do artigo 33, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22;

(l) executar a política de investimento do Fundo, devendo analisar e selecionar os Direitos Creditórios – Comerciais e os Ativos Financeiros de Liquidez para a carteira do Fundo, o que inclui, no mínimo, a verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios – Comerciais à política de investimento estabelecida neste Regulamento, compreendendo a validação dos Direitos Creditórios – Comerciais em relação aos Critérios de Elegibilidade e a observância aos requisitos de composição e diversificação da carteira do Fundo;

(m) realizar a gestão dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, incluindo o acompanhamento e o monitoramento dos Direitos Creditórios Cedidos e das suas garantias, incluindo, mas não se limitando a Cessão Fiduciária – Cartões e a Cessão Fiduciária – Conta de Garantias, respeitado o disposto no presente Regulamento, no Contrato de

Cessão Fiduciária e nas normas legais, regulamentares e da autorregulação aplicáveis, em especial, o Código ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA;

(n) observado o disposto no Ofício-Circular nº 8/2023/CVM/SSE, **(1)** caso sejam passíveis de registro, registrar a totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos na Entidade Registradora; e **(2)** caso não sejam considerados passíveis de registro, entregar os Direitos Creditórios Cedidos ao Custodiante;

(o) no âmbito das diligências relacionadas à aquisição dos Direitos Creditórios – Comerciais, verificar:

(1) a possibilidade de ineficácia da cessão ao Fundo em virtude de riscos de natureza fiscal, alcançando os Direitos Creditórios Cedidos que tenham representatividade no patrimônio do Fundo; e

(2) a existência, a integridade e a titularidade do lastro dos Direitos Creditórios – Comerciais, na forma prevista na cláusula 13 deste Regulamento;

(p) celebrar, em nome do Fundo, todos os documentos relativos à negociação dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez, incluindo, sem limitação, as Condições Gerais, devendo encaminhar à Administradora a cópia de cada documento celebrado em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da sua celebração;

(q) obter da Devedora autorização específica, passível de comprovação, para fins de consulta às informações no Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN;

(r) na hipótese de substituição dos Direitos Creditórios Cedidos, por qualquer motivo, diligenciar para que a relação entre risco e retorno da carteira do Fundo não seja alterada, conforme a política de investimento prevista no presente Regulamento;

(s) calcular e/ou monitorar o respectivo enquadramento, nos termos deste Regulamento, bem colocar à disposição dos Cotistas, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês-calendário, relatório contendo as seguintes informações:

(1) todo Dia Útil, a Alocação Mínima e da Alocação Mínima para Fins Tributários;

(2) todo Dia Útil, o Índice de Subordinação;

(3) todo Dia Útil, o Índice de Garantia;

(4) anualmente, o Índice de Caixa Mínimo;

(5) em cada Data de Verificação, a taxa de retorno dos Direitos Creditórios Cedidos, considerando, no mínimo, as informações disponíveis sobre pagamento, pré-pagamento e inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos; e

(6) a ocorrência de qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação;

(t) acompanhar o fluxo de conciliação do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos;

(u) enviar ou colocar à disposição da Agência Classificadora de Risco, se houver, dos Cedentes e dos Cotistas, na sede da Gestora, em sua página na rede mundial de computadores ou por meio do envio à Administradora, em cada Data de Envio do Relatório de Gestão, o Relatório de Gestão abrangendo informações sobre os parâmetros abaixo descritos, sendo certo que tais parâmetros são determinados considerando informações sobre os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo levantadas até a Data de Verificação imediatamente anterior à Data de Envio do Relatório de Gestão em questão, referentes ao fechamento do mês-calendário imediatamente anterior, cuja inclusão no respectivo Relatório de Gestão dependerá de sua disponibilização tempestiva à Gestora:

(1) Alocação Mínima;
(2) Alocação Mínima para Fins Tributários;
(3) Índice de Subordinação;
(4) Índice de Subordinação Sênior;
(5) Índice de Subordinação Sênior Mínimo;
(6) Índice de Subordinação Mezanino;
(7) Índice de Subordinação Mezanino Mínimo;
(8) Reserva de Encargos, abrangendo informações tanto da meta a ser atingida quanto do montante efetivo em reserva;
(9) Reserva de Liquidez, abrangendo informações tanto da meta a ser atingida quanto do montante efetivo em reserva;
(10) valor agregado das provisões e perdas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos e/ou Ativos Financeiros de Liquidez;
(11) quantidades e valores agregados das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores em circulação, segregados por subclasses e séries;
(12) valor dos Direitos Creditórios Cedidos;
(13) Patrimônio Líquido;

(14) parâmetros abaixo referentes a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, bem como suas consolidações por séries de Cotas Seniores e de Cotas Mezanino, referentes à próxima Data de Referência:

(i) Valor Principal de Referência;
(ii) Valor Principal de Referência Corrigido;
(iii) Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização;
(iv) Valor Unitário de Referência;
(v) Valor Unitário de Referência Corrigido;
(vi) Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização;
(vii) Meta de Amortização de Principal e projeção do montante de Amortização de Principal a ser pago, conforme aplicável;
(viii) Limite Superior de Remuneração e projeção do montante de Remuneração a ser pago, conforme aplicável;
(ix) Fator de Ponderação de Direitos Creditórios – Comerciais; e
(x) Fator de Ponderação de Direitos Creditórios – Comerciais Sênior;
(xi) Fator de Ponderação de Direitos Creditórios – Comerciais Mezanino;

(15) rentabilidade mensal das Cotas Juniores;
(16) valor das Disponibilidades;
(17) Índice de Caixa Mínimo; e
(18) Índice de Garantia;

(v) monitorar a adimplência dos Direitos Creditórios Cedidos e diligenciar para que os procedimentos de cobrança extrajudicial ou judicial eventualmente necessários sejam adotados com relação aos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos;

(w) monitorar, nos termos previstos neste Regulamento:

(1) a composição da Reserva de Encargos e da Reserva de Liquidez; e

(2) a ocorrência do Evento de Verificação do Patrimônio Líquido;

(x) constituir procuradores para proceder à cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos, conforme aplicável.

8.2.3 Fica esclarecido que, para fins de cálculo dos Valores Unitários de Referência Corrigidos Antes da Amortização e os respectivos Limites Superiores de Remuneração em cada Data de Envio do Relatório de Gestão, conforme informados pela Gestora nos termos do item 8.2.2(u) acima, quando os cálculos das Metas de

Rentabilidade e/ou Metas de Indexação referentes a cada série de Cotas considerarem datas futuras:

(a) com relação às Cotas cuja Meta de Rentabilidade seja vinculada à Taxa DI, será utilizada, quanto a datas futuras, a mais recente Taxa DI disponível;

(b) com relação às Cotas cuja Meta de Indexação seja vinculada a índices de preços, será utilizada, quanto a datas futuras para as quais não tenham sido divulgadas cotações dos índices de preços pelos órgãos responsáveis, a Estimativa de Variação do Índice de Preços, considerando tantos meses quantos forem necessários para englobar tais datas futuras;

(c) com relação às Cotas cuja Meta de Rentabilidade não seja prefixada ou vinculada à Taxa DI ou, ainda, cuja Meta de Indexação seja aplicável e não seja vinculada a índices de preços, o respectivo Apêndice estipulará a fórmula de cálculo da Meta de Rentabilidade e/ou da Meta de Indexação; e

(d) fica esclarecido, ainda, que não serão devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, pelo Fundo, pelos prestadores de serviços do Fundo ou pelos Cotistas, caso os Valores Unitários de Referência Corrigidos Antes da Amortização e os respectivos Limites Superiores de Remuneração determinados nos termos deste item 8.2.3 sejam diferentes dos parâmetros que seriam calculados em datas posteriores às respectivas Datas de Envio do Relatório de Gestão, considerando as informações então disponíveis, incluindo, exemplificativamente, a Taxa DI.

8.2.4 A Gestora poderá subcontratar prestadores de serviços para auxiliá-la no cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento, notadamente nesta cláusula 8, observadas as disposições legais, regulamentares e da autorregulação aplicáveis e sem prejuízo da responsabilidade da Gestora.

8.3 *Vedações*

8.3.1 É vedado aos Prestadores de Serviços Essenciais, nas suas respectivas esferas de atuação, em nome do Fundo:

(a) receber depósito em conta corrente;

(b) contrair ou efetuar empréstimos, salvo nas hipóteses autorizadas pela Resolução CVM nº 175/22;

(c) prestar fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco;

(d) vender Cotas à prestação, sem prejuízo da possibilidade de integralização das Cotas subscritas a prazo;

(e) garantir rendimento predeterminado aos Cotistas;

(f) utilizar os recursos do Fundo para o pagamento de seguro contra perdas financeiras dos Cotistas; e

(g) praticar qualquer ato de liberalidade.

8.3.2 É vedado à Gestora receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, que potencialmente prejudique a sua independência na tomada de decisão de investimento.

8.4 *Responsabilidades*

8.4.1 A Administradora, a Gestora e os Demais Prestadores de Serviços responderão perante a CVM, os Cotistas e quaisquer terceiros, nas suas respectivas esferas de atuação, sem solidariedade entre si ou com o Fundo, por seus próprios atos e omissões contrários ao Regulamento e às disposições legais, regulamentares e da autorregulação aplicáveis, sem prejuízo do dever dos Prestadores de Serviços Essenciais de fiscalizar os Demais Prestadores de Serviços, nos termos da Resolução CVM nº 175/22 e da cláusula 11 do presente Regulamento.

8.4.2 Para fins do item 8.4.1 acima, a aferição da responsabilidade da Administradora, da Gestora e dos Demais Prestadores de Serviços terá como parâmetros as obrigações previstas **(a)** na Resolução CVM nº 175/22 e nas demais disposições legais, regulamentares e da autorregulação aplicáveis; **(b)** neste Regulamento, incluindo os seus suplementos e os Apêndices; e **(c)** no Acordo Operacional e nos respectivos contratos de prestação de serviços, se houver.

9. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TAXA DE GESTÃO E OUTRAS TAXAS

9.1 A Taxa de Administração corresponderá à soma dos seguintes componentes:

(a) pela prestação dos serviços de administração fiduciária e controladoria do Fundo, o Fundo pagará à Administradora a seguinte remuneração, sendo certo que a remuneração de que trata este item 9.1(a) terá o valor mensal mínimo de **(a)** R$9.000,00 (nove mil reais) nos primeiros 6 (seis) meses a contar da Data de Início do Fundo; e **(b)** R$14.000,00 (quatorze mil reais) a partir do 7º (sétimo) mês a contar da Data de Início do Fundo (inclusive):

Patrimônio Líquido	Remuneração

Até R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	o valor equivalente a 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis
Entre R$150.000.000,01 (cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)	o valor equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis
Acima de R$300.000.000,01 (trezentos milhões de reais e um centavo)	o valor equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis

(b) pela prestação dos serviços previstos no item 11.1.4.1 abaixo, o Fundo pagará ao Custodiante uma remuneração equivalente à 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$3.000,00 (três mil reais).

9.1.1 Para fins da Resolução CVM nº 175/22, a remuneração do Custodiante estabelecida no item 9.1(b) acima será considerada a taxa máxima de custódia do Fundo.

9.2 Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Fundo pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente à 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

9.3 A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil, com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

9.4 Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, respectivamente, sejam pagas diretamente pelo Fundo aos Demais Prestadores de Serviços, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o valor total da Taxa de Administração ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

9.5 Os valores mensais mínimos previstos nos itens 9.1 e 9.2 acima serão atualizados anualmente, a partir do mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo, pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

9.6 A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem os demais encargos do Fundo, os quais serão debitados diretamente do patrimônio do Fundo.

9.7 Nos termos do artigo 98 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão compreendem as taxas de administração e de gestão das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pelo Fundo, de acordo com a política de investimento descrita no presente Regulamento. Para fins deste item 9.7, não serão consideradas as aplicações realizadas pelo Fundo em cotas que sejam **(a)** admitidas à negociação em mercado organizado; e **(b)** emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à Gestora.

9.8 Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua ao Fundo, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

9.9 Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

10. SUBSTITUIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

10.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais deverão ser substituídos nas hipóteses de **(a)** descredenciamento, por decisão da CVM, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nas categorias de administrador fiduciário e gestor de recursos, respectivamente; **(b)** renúncia; ou **(c)** destituição, por deliberação da Assembleia.

10.1.1 Havendo pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo, fica vedado à Administradora renunciar à administração fiduciária do Fundo, observado o disposto no item 25.3.1 abaixo, sendo permitida, contudo, a sua destituição por deliberação da Assembleia.

10.2 Na hipótese de descredenciamento ou renúncia de qualquer dos Prestadores de Serviços Essenciais, a Administradora deverá convocar imediatamente a Assembleia, a ser realizada em até 15 (quinze) dias, para deliberar sobre a substituição do Prestador de Serviço Essencial.

10.3 No caso de descredenciamento do Prestador de Serviço Essencial, a CVM poderá nomear um administrador ou gestor temporário, conforme o caso, inclusive para viabilizar a convocação da Assembleia de que trata o item 10.2 acima.

10.3.1 Caso o Prestador de Serviço Essencial descredenciado não seja substituído pela Assembleia prevista no item 10.2 acima, o Fundo deverá ser liquidado, devendo a Gestora permanecer no exercício de suas funções até que a liquidação seja concluída e a Administradora, até o cancelamento do registro de funcionamento do Fundo na CVM.

10.4 No caso de renúncia do Prestador de Serviço Essencial, este deverá permanecer no exercício de suas funções até que seja efetivamente substituído, o que deverá ocorrer em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de renúncia.

10.4.1 Caso a Assembleia referida no item 10.2 acima aprove a substituição do Prestador de Serviço Essencial, mas não nomeie um prestador de serviço habilitado para substituí-lo, a Administradora deverá convocar uma nova Assembleia para nomear o substituto do Prestador de Serviço Essencial.

10.4.2 Se **(a)** a Assembleia prevista no item 10.2 acima não aprovar a substituição do Prestador de Serviço Essencial, inclusive por falta de quórum, considerando-se as 2 (duas) convocações; ou **(b)** tiver decorrido o prazo estabelecido no item 10.4 acima sem que o prestador de serviço substituto tenha efetivamente assumido as funções do Prestador de Serviço Essencial substituído, o Fundo deverá ser liquidado, devendo a Gestora permanecer no exercício de suas funções até que a liquidação seja concluída e a Administradora, até o cancelamento do registro de funcionamento do Fundo na CVM.

10.5 O Prestador de Serviço Essencial substituído deverá, sem qualquer custo adicional para o Fundo, **(a)** colocar à disposição do seu substituto, em até 15 (quinze) dias a contar da data da efetiva substituição, todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre o Fundo, incluindo aqueles previstos no artigo 130 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, de forma que o prestador de serviço substituto possa cumprir os deveres e obrigações do Prestador de Serviço Essencial sem solução de continuidade; e **(b)** prestar qualquer esclarecimento sobre a administração fiduciária ou a gestão do Fundo, conforme o caso, que razoavelmente lhe venha a ser solicitado pelo prestador de serviço que vier a substituí-lo.

10.6 No caso de decretação de Regime de Administração Especial Temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência do Prestador de Serviço Essencial, o administrador temporário, o interventor ou o liquidante, conforme o caso, assumirá as suas funções, podendo convocar a Assembleia para deliberar sobre **(a)** a substituição do Prestador de Serviço Essencial; ou **(b)** a liquidação do Fundo. A partir de pedido fundamentado do administrador temporário, do interventor ou do liquidante, conforme o caso, a CVM poderá nomear um administrador ou gestor temporário, conforme o caso.

10.7 As disposições relativas à substituição dos Prestadores de Serviços Essenciais aplicam-se, no que couberem, à substituição dos Demais Prestadores de Serviços.

10.8 Adicionalmente ao previsto nos itens 10.1 a 10.6 acima, a Gestora poderá ser destituída na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

(a) destituição com Justa Causa, por deliberação da Assembleia; ou

(b) destituição sem Justa Causa, assim entendidas as hipóteses de destituição da Gestora não contempladas pela definição de Justa Causa, por deliberação da Assembleia.

10.8.1 A realização de uma Assembleia que tenha como ordem do dia a deliberação sobre a destituição da Gestora, com ou sem Justa Causa, deverá ser precedida do recebimento, pela Gestora de uma notificação de tal intenção de destituição por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para realização de tal Assembleia.

10.8.2 Na hipótese de destituição da Gestora com Justa Causa, a Gestora permanecerá no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição, que deverá ocorrer em, no máximo, 180 (noventa) dias contados da Assembleia que deliberar sobre a destituição da Gestora, sob pena de liquidação do Fundo. A Gestora não estará obrigada a permanecer no exercício de suas funções no caso de destituição sem Justa Causa.

10.8.3 As disposições relativas à substituição da Gestora por Justa Causa aplicam-se, no que couberem, à substituição do Agente de Garantias.

10.9 Sem prejuízo do disposto neste capítulo 10, a Gestora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, ser substituída na qualidade de gestora do Fundo por outra entidade pertencente ao seu Grupo Econômico, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia. Cada Cotista deverá atestar que está ciente e concorda com o disposto neste item 10.9, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão a este Regulamento.

11. DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS

11.1 *Demais Prestadores de Serviços contratados pela Administradora, em nome do Fundo*

11.1.1 A Administradora deverá contratar, em nome do Fundo, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os serviços de:

(a) tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo;

(b) escrituração das Cotas;

(c) auditoria independente;

(d) custódia dos Direitos Creditórios Cedidos, caso não sejam considerados passíveis de registro, nos termos do Ofício-Circular nº 8/2023/CVM/SSE, e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, incluindo os serviços previstos nos artigos 37 a 39 do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22;

(e) guarda física ou eletrônica dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos; e

(f) liquidação física ou eletrônica e financeira dos Direitos Creditórios Cedidos.

11.1.1.1 A contratação dos Demais Prestadores de Serviços pela Administradora, em nome do Fundo, deverá contar com prévia e criteriosa análise e seleção dos terceiros contratados, devendo a Administradora, ainda, figurar nos respectivos contratos de prestação de serviços como interveniente.

11.1.1.2 A Administradora deverá implementar e manter regras e procedimentos, consistentes e passíveis de verificação, para a seleção, a contratação e, quando exigido, a fiscalização dos Demais Prestadores de Serviços contratados pela Administradora, em nome do Fundo, observadas as disposições do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos ANBIMA.

11.1.1.3 A Administradora somente será responsável por fiscalizar as atividades dos Demais Prestadores de Serviços contratados pela Administradora, em nome do Fundo, se **(a)** os Demais Prestadores de Serviços não forem participantes de mercado regulados pela CVM; ou **(b)** os serviços prestados pelos Demais Prestadores de Serviços estiverem fora da esfera de atuação da CVM.

11.1.2 *Auditor Independente*

11.1.2.1 O Auditor Independente será contratado para auditar as demonstrações contábeis do Fundo, respeitado o disposto no item 28.7 deste Regulamento.

11.1.3 *Entidade Registradora*

11.1.3.1 A Entidade Registradora será contratada para realizar o registro dos Direitos Creditórios Cedidos, caso sejam considerados passíveis de registro, nos termos do Ofício-Circular nº 8/2023/CVM/SSE.

11.1.3.2 A Entidade Registradora não poderá ser parte relacionada a qualquer dos Cedentes, à Gestora ou ao Custodiante.

11.1.3.3 Nos termos do artigo 37, parágrafo único, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, serão dispensados do registro na Entidade Registradora os Direitos Creditórios Cedidos que estejam registrados em mercado de balcão organizado autorizado pela CVM ou depositados em depositário central autorizado pela CVM ou pelo BACEN.

11.1.4 *Custodiante*

11.1.4.1 O Custodiante será contratado para prestar os serviços de:

(a) tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo;

(b) escrituração das cotas do Fundo;

(c) custódia dos Direitos Creditórios Cedidos, caso não sejam considerados passíveis de registro, nos termos do Ofício-Circular nº 8/2023/CVM/SSE, e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo;

(d) guarda física ou eletrônica dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos, podendo subcontratar terceiros, às expensas do Fundo;

(e) verificação, trimestral ou em periodicidade compatível com o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios Cedidos, o que for maior, da existência, da integridade e da titularidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos substituídos ou inadimplidos no respectivo período, podendo subcontratar terceiros, às expensas do Fundo;

(f) liquidação física ou eletrônica e financeira dos Direitos Creditórios Cedidos; e

(g) cobrança ordinária e recebimento, em nome do Fundo, de pagamento, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, depositando os valores recebidos diretamente na Conta do Fundo.

11.1.4.2 A Administradora deverá diligenciar para que o Custodiante possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, para permitir o efetivo controle sobre a movimentação dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos.

11.1.4.3 Os prestadores de serviços subcontratados pelo Custodiante não poderão ser os originadores dos Direitos Creditórios – Comerciais, qualquer dos Cedentes, a Gestora, o Agente de Garantias ou as suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

11.1.4.4 Para fins da verificação dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos substituídos ou inadimplidos prevista no item 11.1.4.1(e) acima, o Custodiante poderá utilizar informações disponibilizadas pela Entidade Registradora, conforme aplicável, desde que o Custodiante se certifique de que as informações disponibilizadas são consistentes e adequadas para tal verificação.

11.2 *Demais Prestadores de Serviços contratados pela Gestora, em nome do Fundo*

11.2.1 A Gestora poderá contratar, em nome do Fundo, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os serviços de:

(a) distribuição das Cotas;

(b) classificação de risco das Cotas; e

(c) agente de garantias.

11.2.1.1 A contratação dos Demais Prestadores de Serviços pela Gestora, em nome do Fundo, deverá contar com prévia e criteriosa análise e seleção dos terceiros contratados, devendo a Gestora, ainda, figurar nos respectivos contratos de prestação de serviços como interveniente.

11.2.1.2 A Gestora deverá implementar e manter regras e procedimentos, consistentes e passíveis de verificação, para a seleção, a contratação e, quando exigido, a fiscalização dos Demais Prestadores de Serviços contratados pela Gestora, em nome do Fundo, observadas as disposições do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos ANBIMA.

11.2.1.3 A Gestora somente será responsável por fiscalizar as atividades dos Demais Prestadores de Serviços contratados pela Gestora, em nome do Fundo, se **(a)** os Demais Prestadores de Serviços não forem participantes de

mercado regulados pela CVM; ou **(b)** os serviços prestados pelos Demais Prestadores de Serviços estiverem fora da esfera de atuação da CVM.

11.2.2 *Distribuidores*

11.2.2.1 A distribuição pública das Cotas deverá ser realizada por distribuidores devidamente autorizados pela CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

11.2.3 *Agência Classificadora de Risco*

11.2.3.1 A Agência Classificadora de Risco poderá ser contratada, a exclusivo critério da Gestora ou a pedido dos Cotistas detentores de Cotas Juniores, para atribuir a classificação de risco às Cotas.

11.2.3.2 No âmbito da contratação da Agência Classificadora de Risco, a Gestora deverá assegurar o cumprimento do disposto no artigo 95 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22.

11.2.4 *Agente de Garantias*

11.2.4.1 O Agente de Garantias será contratado para prestar os serviços de gerenciamento, acompanhamento, monitoramento, recebimento e execução da Cessão Fiduciária – Cartões, nos termos do Contrato de Agente de Garantias.

12. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

12.1 O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios – Comerciais, observada a política de investimento do Fundo.

12.1.1 Para fins do artigo 21 do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, a política de investimento do Fundo abrange, além desta cláusula 12, o disposto nas cláusulas 13 e 14 do Regulamento.

12.2 Após 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Início do Fundo, o Fundo deverá observar a Alocação Mínima.

12.2.1 A Gestora buscará, de forma discricionária, o enquadramento do Fundo à Alocação Mínima para Fins Tributários, de modo que o Fundo se sujeite ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, nos termos da Lei nº 14.754/23 e da Resolução CMN nº 5.111/23.

12.2.2 Observadas as disposições da Lei nº 14.754/23, a sujeição do Fundo ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica está condicionada, além da observância à Alocação Mínima para Fins Tributários, ao enquadramento do Fundo como "entidade de investimento", conforme a definição na Resolução CMN nº 5.111/23. Não é possível garantir que todos os requisitos previstos na Lei nº 14.754/23 e na Resolução CMN nº 5.111/23 serão sempre atendidos, de modo que os rendimentos das aplicações no Fundo poderão sujeitar-se à tributação periódica de que trata a seção II do capítulo II da Lei nº 14.754/23.

12.2.3 O disposto nos itens 12.2.1 e 12.2.2 acima não será aplicável aos Cotistas que se sujeitem a regras de tributação específica, nos termos da legislação aplicável.

12.2.4 O Fundo somente poderá adquirir os Direitos Creditórios – Comerciais que atendam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade.

12.3 O remanescente do Patrimônio Líquido que não for aplicado em Direitos Creditórios Cedidos poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros de Liquidez:

(a) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT);

(b) demais títulos de emissão do Tesouro Nacional;

(c) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam contratadas com qualquer Instituição Autorizada;

(d) certificados de depósito financeiro, com liquidez diária, cujas rentabilidades sejam vinculadas às Taxa DI, emitidos por qualquer Instituição Autorizada; e

(e) cotas de classes de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros de Liquidez referidos nos itens 12.3(a) a (d) acima.

12.4 O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. Inexistindo contraparte central, é vedado ao Fundo realizar operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte.

12.5 A aplicação de recursos em Direitos Creditórios – Comerciais e em Ativos Financeiros de Liquidez de responsabilidade ou Coobrigação de um mesmo devedor estará limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido. Para fins deste item 12.5, consideram-se de um mesmo devedor, os Direitos Creditórios – Comerciais e os Ativos Financeiros de Liquidez de responsabilidade ou Coobrigação de devedores integrantes de um mesmo Grupo

Econômico. Uma vez que as Cotas serão destinadas exclusivamente a Investidores Autorizados, o limite previsto neste item 12.5 poderá ser aumentado nas hipóteses do artigo 45, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

12.5.1 A Gestora deverá assegurar que, na consolidação das aplicações do Fundo com as das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pelo Fundo, o limite previsto no item 12.5 acima seja observado. A consolidação de que trata este item 12.5.1 será dispensada no caso de aplicações em cotas que sejam emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à Gestora.

12.6 É vedada a aquisição de Direitos Creditórios – Comerciais originados ou cedidos pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, pela Entidade Registradora, pelo Agente de Garantias ou por partes a qualquer um deles relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

12.7 O Fundo não poderá investir em Ativos Financeiros de Liquidez de emissão ou Coobrigação da Administradora, da Gestora ou das suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

12.7.1 O Fundo poderá realizar operações nas quais fundos de investimento administrados ou geridos pela Administradora, pela Gestora ou pelas suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, atuem na condição de contraparte, desde que com a finalidade de realizar a gestão de caixa e de liquidez do Fundo.

12.8 O Fundo não poderá alienar os Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, inclusive aos Cedentes e às suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

12.9 É vedado ao Fundo aplicar recursos em direitos creditórios e em ativos financeiros no exterior.

12.10 Não obstante a diligência da Gestora em colocar em prática a política de investimento do Fundo prevista neste Regulamento, as aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. Ainda que os Prestadores de Serviços Essenciais mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas. É recomendada aos investidores a leitura atenta dos fatores de risco a que o investimento nas Cotas está exposto, conforme descritos na cláusula 16 do presente Regulamento.

12.11 O investimento nas Cotas não conta com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

12.12 Conforme previsto no Anexo Complementar III às Regras e Procedimentos ANBIMA, **A GESTORA ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA GESTORA EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO**.

12.12.1 A política de exercício de direito de voto da Gestora está disponível na página da Gestora na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: https://www.cataliseinvestimentos.com/gestao-estruturacao-fundos/governanca/.

13. DIREITOS CREDITÓRIOS

13.1 *Características dos Direitos Creditórios – Comerciais*

13.1.1 Os Direitos Creditórios – Comerciais a serem adquiridos pelo Fundo serão direitos creditórios performados, decorrentes de operações de venda a prazo de Produtos pelos Cedentes à Devedora, realizadas no segmento comercial.

13.1.1.1 O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios – Comerciais não performados, cuja exigibilidade ainda dependa da contraprestação pelos respectivos Cedentes.

13.1.1.2 É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

13.1.1.3 Os Direitos Creditórios – Comerciais a serem adquiridos pelo Fundo poderão contar com garantias reais, prestadas pela Devedora, por qualquer sociedade integrante do seu Grupo Econômico e/ou por terceiros, nos termos indicados na Cláusula 13.1.1.4 abaixo.

13.1.1.4 Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, **(a)** a Fiduciante cedeu fiduciariamente ao Fundo os Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(b)** a SPE **–** Agente de Garantias cedeu fiduciariamente ao Fundo os Direitos da Conta de Garantias, nos termos do Contrato de Agente de Garantias.

13.1.1.5 A constituição, a execução e a liberação da Cessão Fiduciária – Cartões e da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias estão disciplinadas no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Agente de Garantias, respectivamente.

13.2 *Processo de originação dos Direitos Creditórios – Comerciais*

13.2.1 Os Direitos Creditórios – Comerciais são originados no curso regular das atividades comerciais dos Cedentes, decorrentes de operações de compra e venda realizadas com a Devedora, referentes ao fornecimento de Produtos, notadamente vestuário, cama, mesa e banho, utilidades domésticas, eletroportáteis, cosméticos e produtos de beleza, entre outros, para comercialização pela Devedora por meio de lojas físicas e/ou canais digitais, conforme permitido no seu objeto social.

13.3 *Cessão e aquisição dos Direitos Creditórios – Comerciais*

13.3.1 Os Direitos Creditórios – Comerciais serão adquiridos pelo Fundo, nos termos das Condições Gerais, com tudo o que eles representam, incluindo, mas não se limitando a todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados, mantendo-se inalterados os elementos da relação obrigacional. A cessão dos Direitos Creditórios – Comerciais por cada Cedente ao Fundo será definitiva, irrevogável e irretratável, respeitadas as disposições das Condições Gerais.

13.3.1.1 Cada Cedente será responsável pela existência, pela certeza, pela legitimidade, pela validade e pela correta formalização dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do artigo 295 do Código Civil e das Condições Gerais.

13.3.1.2 Os Direitos Creditórios – Comerciais serão adquiridos pelo Fundo sem Coobrigação dos respectivos Cedentes ou de terceiros.

13.3.2 Será permitida a revolvência da carteira do Fundo, ou seja, a aquisição de novos Direitos Creditórios – Comerciais pelo Fundo com recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, durante todo o prazo de duração do Fundo, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 do presente Regulamento.

13.4 *Política de crédito e política de cobrança dos Direitos Creditórios – Comerciais*

13.4.1 Tendo-se em vista que os Direitos Creditórios – Comerciais a serem adquiridos pelo Fundo são originados exclusivamente a partir das operações comerciais realizadas entre os Cedentes e uma única Devedora, não se aplica, para fins deste Regulamento, a descrição de políticas formais de concessão de crédito ou processos

estruturados de originação típicos de instituições financeiras, tampouco os fatores de risco específicos associados a tais processos ou política. Cada Cotista deverá atestar que está ciente e concorda com o disposto neste item 13.4.1, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão a este Regulamento.

13.4.2 Tendo em vista que os Direitos Creditórios Cedidos decorrem de operações comerciais realizadas com uma única Devedora, a definição da estratégia de cobrança, caso a execução da Cessão Fiduciária – Cartões ou da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias reste infrutífera caberá à Gestora, que deverá adotá-la conforme as circunstâncias concretas da inadimplência. Dessa forma, não é possível preestabelecer e, portanto, não está contida neste Regulamento a descrição dos procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos. Cada Cotista deverá atestar que está ciente e concorda com o disposto neste item 13.4.2, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão a este Regulamento.

13.5 *Verificação e guarda dos Documentos Comprobatórios*

13.5.1 Os Documentos Comprobatórios compreendem a documentação necessária para o exercício das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos, tais como o protesto, a cobrança ou a execução judicial, sendo capazes de comprovar a origem, a existência e a exigibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

13.5.2 Os Documentos Comprobatórios serão recebidos e verificados, de forma individualizada e integral, pela Gestora ou pelo prestador de serviços por ela subcontratado, sem prejuízo da responsabilidade da Gestora, na respectiva Data de Aquisição.

13.5.2.1 A Gestora poderá subcontratar prestador de serviços para verificar a existência, a integridade e a titularidade do lastro dos Direitos Creditórios, na forma prevista nesta cláusula 13. O prestador de serviços subcontratado pela Gestora poderá ser, inclusive, o Custodiante e a Entidade Registradora, desde que não sejam partes relacionadas à Gestora, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

13.6 O Custodiante ou o prestador de serviços por ele subcontratado, às expensas do Fundo, realizará a guarda física ou eletrônica dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos, podendo subcontratar prestadores de serviços, respeitado o disposto no item 11.1.4.3 acima.

13.6.1 Os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos ou substituídos deverão ser verificados, de forma individualizada e integral, pelo Custodiante ou pelo prestador de serviços por ele subcontratado.

13.6.2 Eventuais inconsistências identificadas nos Documentos Comprobatórios deverão ser comunicadas, por escrito, pelo Custodiante aos Prestadores de Serviços Essenciais em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da sua identificação.

14. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

14.1 O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios – Comerciais que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(a) considerada *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios – Comerciais ofertados:

(1) o valor das Disponibilidades deverá ser igual ou superior à soma da Reserva de Liquidez e da Reserva de Encargos;

(2) caso existam Cotas Seniores ou Cotas Mezanino em circulação, o Índice de Garantia deverá ser igual ou superior a 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

(3) caso existam Cotas Seniores ou Cotas Mezanino em circulação, o Índice de Subordinação Sênior e o Índice de Subordinação deverão estar enquadrados; e

(4) o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos deverá corresponder a, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias;

(b) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios – Comerciais não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias a contar da respectiva Data de Aquisição;

(c) o vencimento dos Direitos Creditórios – Comerciais não poderá ocorrer após a última Data de Resgate das Cotas Seniores das séries em circulação;

(d) o vencimento de cada Direito Creditório – Comercial deverá ocorrer em, no mínimo, 5 (cinco) dias a contar da respectiva Data de Aquisição;

(e) a data de emissão das notas fiscais eletrônicas (NF-e) representativas dos Direitos Creditórios – Comerciais não poderá ser anterior em mais de 240 (duzentos e quarenta) dias à respectiva Data de Aquisição;

(f) os Direitos Creditórios – Comerciais deverão ter aceite formalizado pela Devedora **(1)** se comprometendo a realizar o pagamento dos Direitos Creditórios – Comerciais diretamente na Conta do Fundo; e **(2)** declarando que os Direitos Creditórios – Comerciais representam direitos creditórios performados; e

(g) caso existam Cotas Seniores ou Cotas Mezanino em circulação, a taxa mínima de cessão deverá ser igual ou superior à Taxa Mínima de Cessão.

14.1.1 O enquadramento dos Direitos Creditórios – Comerciais que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora ou pelo prestador de serviços por ela subcontratado na respectiva Data de Aquisição.

14.1.2 Observados os termos e condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora ou pelo prestador de serviços por ela subcontratado do enquadramento dos Direitos Creditórios – Comerciais aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

14.2 O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Cedido com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

15. PROCEDIMENTOS E CUSTOS DE COBRANÇA

15.1 Observado o disposto nas Condições Gerais, os Direitos Creditórios – Comerciais serão pagos pela Devedora, em moeda corrente nacional, por meio de sistema de pagamento instantâneo (PIX), transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na Conta do Fundo.

15.2 Todos os custos incorridos para a preservação de direitos e prerrogativas ou a cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo, até o limite do Patrimônio Líquido, não estando os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos.

15.2.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis por quaisquer custos relacionados aos procedimentos no item 15.2 acima que o Fundo venha a iniciar em face da Devedora, dos Cedentes ou de terceiros, os quais deverão ser arcados pelo Fundo, até o limite do Patrimônio Líquido.

15.2.2 Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pelo Fundo ou pelos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à preservação de direitos e prerrogativas ou à cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.

16. FATORES DE RISCO

16.1 O investimento nas Cotas apresenta riscos, especificamente aqueles indicados nesta cláusula 16. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas, não podendo os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas.

16.1.1 Cada Cotista deverá atestar que está ciente dos riscos do investimento nas Cotas e concorda em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão a este Regulamento.

16.2 Riscos da Devedora

16.2.1 *Atividades da Devedora*. A Devedora atua principalmente na comercialização dos mais variados Produtos, especialmente vestuário, cama, mesa e banho, utilidades domésticas, eletroportáteis, cosméticos e produtos de beleza, por meio de lojas físicas e canais digitais, com ampla presença em todo o território nacional. Os Cedentes, no exercício de suas atividades, por meio de operações de compra e venda celebradas com a Devedora, fornecem Produtos para comercialização pela Devedora, originando os Direitos Creditórios – Comerciais. O Fundo adquirirá preponderantemente os Direitos Creditórios – Comerciais, os quais são devidos pela Devedora. As atividades da Devedora poderão ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo brasileiro, mudanças legislativas ou regulatórias e riscos operacionais. Nessa hipótese, a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios – Comerciais poderão ser interrompidos.

16.2.2 *Concorrência.* O setor no qual a Devedora atua é altamente competitivo e fragmentado, não existindo grandes barreiras que restrinjam o ingresso de novos concorrentes no mercado. Uma série de outras empresas concorrem com a Devedora, entre outros, **(a)** na tomada de recursos financeiros para a realização das suas atividades; e **(b)** na busca de compradores em potencial para os Produtos. Outras empresas poderão começar a atuar ativamente nas mesmas atividades exercidas pela Devedora. Ademais, certos concorrentes poderão ter acesso a recursos financeiros em melhores condições que a Devedora e, consequentemente, estabelecer uma estrutura de capital mais adequada às pressões de mercado, principalmente em períodos de instabilidade no setor. Se a Devedora não for capaz de responder a tais pressões de modo rápido e adequado, a sua situação financeira e os resultados operacionais poderão ser prejudicados de maneira relevante.

16.2.3 *Dependência dos Cedentes.* A Devedora adquire dos Cedentes Produtos para comercialização. Dessa forma, qualquer quebra de contrato por tais Cedentes poderá causar a redução do número de Produtos a serem ofertados ou o aumento no preço dos Produtos a serem adquiridos pela Devedora. Tal situação poderia causar um Efeito Adverso Relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Devedora, impactando a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos.

16.2.4 *Disputas Judiciais e arbitrais*. A Devedora, no curso normal dos seus negócios, está ou poderá estar envolvida em disputas judiciais e/ou arbitrais relacionadas a questões consumeristas, fiscais, cíveis, trabalhistas, dentre outras. Em caso de decisões desfavoráveis, envolvendo reivindicações monetárias significativas, poderá ser necessário o desembolso de valores substanciais pela Devedora, afetando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos.

16.2.5 *Contingências Trabalhistas e Previdenciárias de Terceiros Contratados*. A Devedora também poderá estar sujeita a contingências trabalhistas e previdenciárias decorrentes de disputas judiciais movidas por empregados de terceiros contratados pela Devedora. A eventual responsabilização da Devedora poderá afetar adversamente os seus resultados e a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos.

16.2.6 *Descumprimento de Obrigações nos Documentos do Fundo.* Não há garantia de que a Devedora cumprirá todas as suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias assumidas nos documentos do Fundo. Dentre tais obrigações, destacam-se pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos. Ademais, verificado o inadimplemento pela Devedora, o Fundo e, consequentemente, os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais.

16.2.7 *A Devedora pode necessitar de capital adicional no futuro, que poderá ser obtido por meio da emissão de valores mobiliários, o que pode afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.* A Devedora pode captar fundos adicionais por meio de operações públicas ou privadas de títulos de dívida, ou ainda, recursos adicionais poderão ser obtidos por meio do aumento do capital social. Ainda, é possível que recursos adicionais, seja por meio de endividamento ou por meio de participação em capital, não estejam disponíveis ou, caso disponíveis, possam não estar em condições favoráveis para a Devedora e suas subsidiárias. A restrição à captação de recursos em condições aceitáveis à Devedora e suas subsidiárias poderá ter um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios. Ademais, caso a Devedora e suas subsidiárias incorram em endividamento adicional, os riscos associados à sua alavancagem financeira poderão aumentar, tais como a possibilidade de a Devedora não conseguir gerar caixa suficiente por meio de suas subsidiárias para pagar o principal, juros e outros encargos relativos à dívida, podendo causar um Efeito

Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.8 *A Devedora possui contratos de financiamento que incluem restrições (*covenants*), de modo que qualquer inadimplência gerada a partir da violação dos termos destes contratos pode causar o vencimento antecipado dessas dívidas e ter efeitos materiais adversos sobre sua condição financeira.* A Devedora está sujeita a compromissos restritivos (*covenants*) de acordo com os termos e as condições dos documentos de seus títulos de dívida, que incluem disposições de vencimento antecipado, como a não manutenção de determinados índices financeiros. Caso os índices financeiros ultrapassem os limites fixados nos *covenants* previstos nos documentos de seus títulos de dívidas, ou a Devedora venha a descumprir qualquer outra obrigação prevista em tais contratos, pode ser obrigada a pagar dívidas de forma antecipada gerando a necessidade de uma disponibilidade de caixa imediata, o que pode não ser capaz de atender, afetando negativamente o seu planejamento financeiro. Atualmente, 100% (cem por cento) dos contratos da Devedora estão sujeitos a *covenants*. Adicionalmente, tal evento pode resultar no vencimento antecipado cruzado (*cross acceleration*) ou descumprimento cruzado de outras obrigações (*cross default*), o que pode vir a afetar negativamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Devedora. A aceleração de qualquer um de seus contratos financeiros poderiam afetar negativamente a capacidade da Devedora de honrar seus compromissos e ter um impacto adverso relevante em seus negócios, seus resultados operacionais e em sua condição financeira. Ainda, é possível que recursos adicionais, seja por meio de endividamento ou por meio de participação em capital, não estejam disponíveis ou, caso disponíveis, possam não estar em condições favoráveis para a Devedora e suas subsidiárias. A restrição à captação de recursos em condições aceitáveis a Devedora e suas subsidiárias poderá ter um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios. Ademais, caso a Devedora ou suas subsidiárias venham a incorrer em endividamento adicional, os riscos associados à alavancagem financeira poderão aumentar, tais como a possibilidade de a Devedora não conseguir gerar caixa suficiente por meio de suas subsidiárias para pagar o principal, juros e outros encargos relativos à dívida, o que pode causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.9 *A integração dos múltiplos canais (lojas físicas e* online*) da Devedora é essencial para a sua operação de negócios e perspectivas de crescimento.* A conexão da experiencia física e digital é parte presente da estratégia da Devedora e importante caminho de crescimento, quando a Devedora pensa no futuro. No cenário atual do varejo de moda, a integração entre os canais físicos e digitais deixou de ser uma tendência para se tornar uma necessidade estratégica. O comportamento do consumidor mudou: ele quer conveniência, agilidade e uma experiência de compra fluida, não importa se está navegando pelo celular, comprando no *E-commerce* ou

visitando uma loja física. A omnicanalidade representa justamente essa sinergia entre todos os pontos de contato com o cliente. Quando bem implementada, ela transforma cada interação em uma oportunidade de fortalecer o relacionamento com o consumidor e aumentar a eficiência operacional do negócio. No negócio da Devedora, essa integração é ainda mais importante. A possibilidade de experimentar uma peça na loja, finalizar a compra pelo site ou app e escolher entre entrega em casa ou retirada na loja, por exemplo, cria uma jornada de compra completa, confortável e personalizada. Além disso, permite que a marca esteja presente em todos os momentos da vida do cliente, aumentando a fidelização e o valor percebido. Outro ponto essencial é a gestão unificada de estoque, que permite maior precisão e aproveitamento dos produtos, reduzindo perdas e otimizando o capital de giro. A tecnologia também contribui para oferecer recomendações personalizadas, fortalecer o CRM e gerar dados valiosos para decisões mais assertivas. Investir na omnicanalidade é, portanto, garantir a continuidade do negócio em um mercado cada vez mais competitivo e dinâmico. É entender que o cliente está no centro da estratégia e que ele espera ser atendido com excelência — onde, quando e como quiser. A integração entre o físico e o digital não é apenas uma questão de presença em múltiplos canais, mas de entregar uma experiência única, consistente e inesquecível. E, no varejo de moda, onde o toque pessoal, o estilo e a inspiração fazem toda a diferença, essa conexão é o que sustenta o crescimento e a relevância da marca no longo prazo, de modo que eventual falha na integração dos múltiplos canais, pode causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.10 *Os negócios da Devedora estão sujeitos a falhas e inoperação em sistemas de tecnologia da informação, o que pode impactar adversamente a Devedora.* A Devedora depende em grande parte da funcionalidade, disponibilidade, integridade e estabilidade operacional do *data center* e de vários sistemas de parceiros, incluindo sistemas de ponto de venda nas lojas, sistemas de comunicação, e diversos outros *softwares* usados para controlar o estoque e geração de relatórios de desempenho financeiro e comercial. A Devedora conta com sistemas de fornecedores parceiros de tecnologia da informação para processar, transmitir e armazenar dados eletrônicos, bem como para nos comunicar com consumidores e fornecedores. Os seus sistemas de informação podem sofrer interrupções devido a fatores que estão além de seu controle, tais como a rescisão do contrato pelo provedor dos serviços, falhas nos sistemas operacionais, fraudes internas e externas, desastres naturais, ataques de *hackers*, problemas de telecomunicações, vírus, *softwares* defeituosos, entre outros fatores. Na eventualidade de falhas ou interrupção dos seus sistemas de tecnologia da informação, a Devedora pode perder dados, ficar sujeitos à violação de dados ou a Devedora não conseguir realizar transações comerciais e, dessa forma, deixar de ganhar receitas de vendas, o que pode ocasionar um Efeito Adverso Relevante sobre a Devedora. Falhas nos sistemas de tecnologia da informação, como problemas em *hardware*, *software*, sistemas de telecomunicação e redes podem gerar prejuízo à operação da Devedora, o

que pode causar efeito adverso nas operações de lojas, trazendo impactos financeiros para a Devedora. Problemas de operação ou de segurança em seus sistemas de tecnologia podem causar a interrupção de seu funcionamento. Caso a Devedora não seja capaz de efetuar **(a)** os reparos necessários; ou ainda **(b)** as atualizações de maneira constante, acompanhando as inovações tecnológicas do setor em a Devedora atua, suas operações e seus controles operacionais e financeiros podem ser prejudicados, o que pode causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.11 *Os sistemas da Devedora estão sujeitos a ataques cibernéticos e violações de segurança e privacidade, o que pode causar efeitos adversos em seus negócios e reputação. Ademais, qualquer falha de proteção da base de dados da Devedora pode ter um Efeito Adverso Relevante para seus negócios e o resultado de suas operações.* A Constituição Federal, o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e, sobretudo, a Lei Geral de Proteção de Dados são as principais leis que regem o uso de dados pessoais no Brasil. A Lei Geral de Proteção de Dados entrou em vigor em 18 de setembro de 2020 quanto à maior parte de suas disposições, com exceção das suas sanções administrativas (artigo 52), cuja aplicabilidade passou a ter vigência a partir de 1º de agosto de 2021 Essa legislação estabeleceu um novo marco legal a ser respeitado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, requisitos para obtenção de consentimento, obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e transferências de dados, bem como a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, autoridade responsável por garantir a observância das normas sobre proteção de dados. Assim, a Devedora pode ter dificuldades para adequar-se à legislação, tendo em vista a quantidade e complexidade de novas obrigações a serem cumpridas, sendo que durante o processo de adaptação pode ser necessário alterar contratos com seus fornecedores e adequar até mesmo determinados aspectos de seu atual modelo de negócios, o que pode impactar negativamente seus resultados.

Um risco significativo associado ao negócio da Devedora, particularmente seu negócio de *E-commerce* e comunicações em geral, é a transmissão segura de dados pessoais através de redes públicas para seus servidores e o armazenamento seguro de dados pessoais em sistemas conectados a seus servidores.

A percepção de negligência com o tema de proteção de dados, pode afetar adversamente a Devedora. A Devedora deve garantir que qualquer tratamento, coleta, uso, armazenamento, compartilhamento, transferência e descarte de dados pessoais pelos quais a Devedora é responsável esteja em conformidade com as leis aplicáveis de proteção de dados. Por esta razão, a Devedora conta com sistemas, *softwares* e

ferramentas de monitoramento disponíveis comercialmente para fornecer processamento, transmissão e armazenamento seguros de dados pessoais e de transação de clientes, como cartão de crédito e outras informações pessoais capazes de individualizá-los. As instalações e sistemas da Devedora, tanto da sua plataforma de comércio eletrônico quanto de suas lojas físicas, bem como de seus provedores de serviços terceirizados, podem estar vulneráveis a violações de segurança, fraudes, atos de vandalismo, vírus de computador, extravio ou perda de dados, programação ou erros humanos ou outros eventos semelhantes. Com o aumento do teletrabalho (*home office*), em virtude do distanciamento social provocado pela pandemia de COVID-19, os riscos relacionados à ataques cibernéticos aumentaram significativamente, pois o acesso aos sistemas via rede mundial de computadores, bem como o aprofundamento da utilização de ferramentas de comunicação à distância, nos expõe a potenciais ameaças de ataques cibernéticos e perda de dados.

Qualquer incidente de segurança, ou qualquer falha percebida envolvendo o uso indevido, perda ou outra divulgação não autorizada de dados pessoais, bem como qualquer falha ou aparente falha em cumprir as leis, políticas, obrigações legais ou padrões da indústria em relação à privacidade e proteção de dados, seja pela Devedora ou fornecedores, podem prejudicar a reputação da Devedora, expondo-a a riscos e responsabilidades legais, sujeitando-as a publicidade negativa (afetando sua imagem), interromper suas operações e prejudicar seus negócios, o que pode ter um Efeito Adverso Relevante para a Devedora.

A Devedora poderá incorrer em custos significativos para eliminar ou resolver quaisquer vulnerabilidades de segurança antes ou depois de um incidente cibernético.

Ainda, caso a Devedora não esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, poderá estar sujeitos às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação do incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração. Além disso, a Devedora poderá ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pela Devedora e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por suas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.12 *Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos nos negócios da Devedora, imagem, condição financeira e/ou resultados operacionais.* A Devedora é, e pode vir a ser no futuro, juntamente com suas

controladas e/ou membros de sua administração, réus em processos judiciais e/ou administrativos, seja nas esferas cível, tributária, administrativa, trabalhista, ambiental, criminal, entre outras. Ademais, a Devedora poderá ser, juntamente com suas controladas e/ou administradores, no futuro, réus em novos processos judiciais e administrativos (perante autoridades tributárias, cíveis, regulatórias, ambientais, policiais, dentre outras). A Devedora não poderá garantir que os resultados de quaisquer destes processos serão favoráveis a ela, suas controladas ou aos membros de sua administração, ou, no caso de procedimentos que a Devedora é parte, que manteve ou que manterá provisionamento, no todo ou em parte, suficiente para todos os passivos eventualmente decorrentes destes processos.

Se as ações e os processos administrativos forem decididos de forma desfavorável à Devedora, isso pode ter um impacto relevante em seus negócios, condição financeira, resultados operacionais, bem como sua imagem e reputação.

Da mesma forma, administradores da Devedora são ou podem vir a ser partes em processos judiciais, arbitrais e administrativos seja nas esferas cível, tributária, trabalhista, ambiental e/ou criminal, cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, especialmente se forem processos de natureza criminal e/ou relacionados à questões de improbidade administrativa, eventualmente impossibilitando-os ao exercício de suas funções na Devedora e/ou afetando adversamente a reputação da Devedora direta ou indiretamente, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.13 *A Devedora enfrenta riscos relacionados aos registros, autorizações, licenças e alvarás para a instalação e a operação das suas lojas e dos seus centros de distribuição e a não obtenção ou a não renovação de tais autorizações, licenças e alvarás poderá afetar adversamente o negócio da Devedora.* A Devedora depende de vários registros, autorizações, licenças e alvarás federais, estaduais e municipais, incluindo autos de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e alvarás de localização e funcionamento municipal (ALUF) e certificados de conclusão de edificações (Habite-se), relacionados à operação e à localização das suas lojas e dos seus centros de distribuição. Grande parte desses documentos possui prazos de validade e devem ser renovados de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de licenciamento e renovação. Devido ao número de etapas necessárias para obter e renovar registros, licenças, permissões e autorizações (incluindo o tempo necessário para implementar planos de ação corretiva para cumprir as novas regulamentações e/ou solicitações das autoridades competentes e para realizar as ações relacionadas a obras), juntamente com o tempo de resposta de certos órgãos administrativos, dentre outros fatores, a Devedora poderá ser incapaz de obter ou renová-los em tempo hábil. A Devedora pode não ser capaz de renovar referidas licenças ou garantir que tais licenças serão expedidas

em tempo hábil pelas autoridades competentes. A não obtenção, a não renovação ou o atraso da renovação das suas licenças poderá **(a)** resultar em autos de infração emitidos pelas autoridades públicas competentes; **(b)** sujeitar a Devedora ao pagamento de multas, **(c)** impedir a Devedora de receber indenizações no âmbito dos seguros contratados; **(d)** impedir a Devedora de abrir e operar as lojas e os centros de distribuição, **(e)** resultar no fechamento temporário das suas lojas e dos seus centros de distribuição, **(f)** expor a Devedora a riscos adicionais no caso de um acidente de segurança e proteção, ou evento similar, afetar adversamente tal instalação enquanto uma licença estiver pendente; e **(g)** expor a Devedora, bem como os seus representantes, a sanções criminais, em caso de exercício de atividades sem as devidas licenças e autorizações. A sua estratégia comercial pode ser afetada negativamente caso ocorra a impossibilidade de abertura e operação de novas lojas, depósitos e centros de distribuição, e/ou a interdição ou o fechamento de suas lojas e centros de distribuição atuais em decorrência da não obtenção ou não renovação (conforme o caso) de cadastros, alvarás e licenças exigidos, o que poderá impactar negativamente os seus negócios, resultados operacionais e condições financeiras, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.14 *A Devedora pode não ser capazes de se adaptar rapidamente às transformações digitais exigidas pelos seus clientes e pelo setor de varejo, e aos padrões do setor de varejo, o que poderá afetar adversamente seus resultados.* A tecnologia empregada no *E-commerce* está em constante evolução. A Devedora pode não ser capaz de se adaptar de forma suficientemente rápida para atender às exigências dos seus clientes, suas preferências e padrões do setor de varejo. A Devedora pode se deparar com obstáculos na busca pela transformação digital relacionados à cultura corporativa, à complexidade organizacional e à falta de processos que viabilizem a colaboração e inserção digital dos seus funcionários. O insucesso em relação a esses obstáculos pode provocar uma limitação no crescimento da sua plataforma digital e da omnicanalidade afetando de forma adversa os seus negócios e resultados.

Se a Devedora não conseguir responder à urgência no atendimento de novos padrões e práticas do setor de varejo, ou se adaptar às transformações digitais, incluindo sua plataforma digital, a Devedora poderá ser adversamente afetada, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.15 *A Devedora pode não responder de forma eficiente às tendências da moda e preferências do consumidor.* Os produtos da Devedora são baseados em clientes cujas preferências não podem ser previstas com precisão e estão sujeitas a mudanças rápidas, principalmente quando consideramos a volatilidade da tendência de moda, especialmente no caso de roupas femininas. Suas lojas geralmente competem com

varejistas de nível nacional e internacional (com a penetração do ecommerce asiático), com o comércio informal de rua quanto à preço, qualidade, seleção de coleções, serviço e atendimento ao cliente, promoções, localização e decoração da loja. Se a Devedora não mudar seus produtos para adequá-los a preferência de seus clientes, poderá ficar com mercadoria em estoque e deixar de vendê-las a um valor lucrativo, fazendo com que a Devedora precise se desfazer do estoque excedente a preços consideravelmente inferiores ao valor de mercado, o que pode impactar adversamente os seus resultados. A dificuldade em antecipar, identificar e responder às mudanças de tendência na moda pode afetar de maneira adversa a aceitação dos clientes às mercadorias em suas lojas, o que poderia, por sua vez, afetar seu negócio bem como sua imagem junto aos consumidores.

A Devedora compete com outros varejistas por clientes, empregados, produtos, serviços e outros aspectos importantes de seus negócios. Alguns concorrentes como, revendedores regionais e locais, varejistas tradicionais e outlet e outras formas de comércio varejista, têm maior presença no mercado do que a Devedora.
A Devedora também compete com varejistas *online*, comerciantes de massa e lojas especializadas. Mudanças nos preços e outros termos negociados entre os concorrentes da Devedora, bem como condições ou práticas contratuais desses concorrentes poderão afetar negativamente e de forma relevante as vendas e os resultados da Devedora.

Além disso, o aumento da concorrência poderá resultar em margens brutas reduzidas, em queda da posição de capital de giro da Devedora e em perda de participação de mercado, sendo certo que qualquer uma das referidas consequências poderá afetar negativamente os negócios e resultados operacionais da Devedora.

Pressões competitivas intensas de um ou mais dos concorrentes da Devedora podem afetar os preços ou a demanda por seus produtos e serviços. Os concorrentes da Devedora podem ser capazes de dedicar mais recursos do que a Devedora no investimento e no desenvolvimento de negócios. Os concorrentes da Devedora podem ser adquiridos ou, ainda, receber investimentos ou entrar em relacionamentos comerciais com empresas maiores, bem estabelecidas e bem financiadas em certas linhas de negócios, aumentando sua competitividade e, consequentemente, sua participação de mercado, o que poderá causar um impacto adverso relevante nos negócios, operações e resultados da Devedora, na medida em que ela poderá não conseguir competir com sucesso com seus concorrentes, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.16 *As atividades da Devedora estão sujeitas a riscos de gerenciamento de estoque.* A Devedora está sujeita a vários riscos relacionados à reposição e otimização de estoque. Por exemplo, riscos relacionados à sazonalidade, lançamento de novos

produtos, mudanças rápidas nos ciclos e preços de produtos, mudanças na demanda do consumidor e nos padrões de gastos, produtos defeituosos, entre outros fatores. A demanda pelos produtos da Devedora pode mudar significativamente entre o momento da compra de seus fornecedores e a venda para seus clientes de varejo, o que pode reduzir sua capacidade de vender seus produtos mantidos em estoque. A seleção de produtos, a qualidade dos tecidos e as mudanças climáticas são considerados riscos estratégicos durante a construção da coleção da Devedora.

A Devedora não pode fornecer qualquer garantia de que selecionará corretamente novos produtos a serem fabricados ou importados ou que sua estimativa inicial da demanda de qualquer produto será mantida ou precisa. Certos produtos que a Devedora compra podem exigir prazos de entrega mais longos e seus fornecedores podem não aceitar devoluções ou trocas desses produtos. Por fim, a Devedora pode não conseguir vender seus produtos em quantidades suficientes ou durante os períodos de pico de vendas, o que pode causar ineficiência em seu volume de estoque. A ocorrência de qualquer um dos fatores acima pode afetar adversamente seus resultados operacionais.

Outro risco para o gerenciamento de estoques é a sazonalidade. Tipicamente, suas vendas são desproporcionalmente maiores nos meses de dezembro e maio em decorrência, respectivamente, de datas comemorativas como o Natal e Dia das Mães. Como resultado, qualquer crise econômica, interrupção de seus negócios ou de seus fornecedores ou outras circunstâncias que afetem seus negócios nestas datas ou nos períodos de aumento da atividade de vendas, pode gerar um efeito adverso negativo sobre sua condição financeira e resultados operacionais.

Adicionalmente, para a Devedora se preparar para temporadas de compras, deve comprar e estocar uma quantidade de produtos maior do que a que tem em outras épocas do ano e contratar pessoal temporário para suas lojas. Qualquer redução da demanda por seus produtos durante estes períodos de pico de compras, pode nos obrigar a vender o estoque excedente a um preço substancialmente mais baixo, o que pode afetar negativamente seus resultados operacionais e condição financeira. Tais flutuações em seus resultados operacionais e condição financeira podem também afetar negativamente seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.17 *A Devedora pode ser afetada de maneira relevante e adversa se algum de seus centros de distribuição sofrer danos materiais ou for reduzido, suspenso ou interrompido ou se algum de seus transportadores terceirizados não puder cumprir suas obrigações de entrega planejada.* Caso a operação normal de qualquer um dos seus centros de distribuição for reduzida, suspensa ou interrompida **(a)** seja por reduções significativas do uso da infraestrutura de transporte; **(b)** por restrições do seu funcionamento em decorrência de desastres naturais, incêndio, acidentes, falhas de

sistema, greve de funcionários ou quaisquer outras causas inesperadas; ou **(c)** por qualquer outro motivo, isso poderá atrasar ou afetar a capacidade de distribuir produtos diretamente para os clientes ou para suas lojas em tempo hábil de reposição, implicando redução das vendas e, consequentemente, piora dos resultados operacionais da Devedora. Além disso, a Devedora contrata terceiros para transportar determinados produtos dos centros de distribuição para os clientes. Se qualquer um desses transportadores não puder cumprir suas obrigações de entrega em tempo hábil, bem como de distribuição de seus produtos nas lojas físicas, os tempos de resposta podem aumentar, o uso de serviços on-line pode diminuir e, consequentemente, os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora podem ser afetados adversamente.

Em virtude do seu modelo de negócios verticalizado, que inclui seu envolvimento na distribuição e desenvolvimento de produtos, a Devedora está sujeita aos riscos inerentes a estas atividades, quais sejam ações ambientais, greves e outras disputas trabalhistas, interrupções na cadeia de logística, do fornecimento de energia elétrica ou sistemas de informação, perda total ou parcial da unidade operacional, controle interno da qualidade dos produtos, roubos, exigência de licenças específicas e outros fatores regulatórios, bem como a desastres naturais, crises sanitárias e outros fatores externos sobre os quais a Devedora não possui qualquer controle. Caso qualquer um desses fatores ocorra, os seus negócios e o resultado das suas operações podem ser afetados adversamente, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.18 *Epidemias, pandemias ou surtos de doenças podem impactar de modo adverso seus negócios, condição financeira, operações e fluxos de caixa bem como a capacidade da Devedora de continuar operando seus negócios.* Epidemias, pandemias ou surtos de doenças representam um risco significativo para suas operações. Experiências passadas, como as causadas pela pandemia de COVID-19, zika vírus, ebola, H5N5 (gripe aviária), febre aftosa, H1N1 (gripe suína), MERS (Síndrome respiratória do Oriente Médio) e SARS (Síndrome respiratória aguada grave), demonstraram o potencial de tais eventos para impactar negativamente diversos setores da economia global e local.

Dessa forma, existe uma preocupação substancial de que futuros surtos de novas doenças possam prejudicar o negócio, a saúde financeira, os resultados operacionais, a liquidez e o fluxo de caixa da Devedora. Isso ocorre devido às mudanças comportamentais, aos impactos econômicos adversos e às intervenções de políticas públicas que restringem a mobilidade e a interação social, frequentemente implementadas em resposta a essas crises de saúde.

Portanto, a avaliação deste risco deve transcender os impactos puramente operacionais e financeiros, abrangendo as implicações sociais e os riscos diretos à saúde de clientes e funcionários. A adoção de medidas preventivas robustas, protocolos de segurança sanitária eficazes e planos de comunicação transparentes são cruciais para mitigar esses riscos, proteger a saúde de todos e assegurar a resiliência e a sustentabilidade de longo prazo da Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.19 *As vendas da Devedora estão diretamente relacionadas com fluxo de pessoas nas lojas.* A Associação Brasileira do Varejo indica que as lojas físicas representam 90% (noventa por cento) das vendas do comercio. A Devedora segue a média de mercado. Logo, as vendas do varejo estão diretamente ligadas ao fluxo de clientes nas lojas. Quanto maior o número de visitantes, maiores são as chances de conversão e, consequentemente, de aumento nas vendas. Para atrair esse público e manter o fluxo constante, é essencial contar com uma estratégia de *marketing* bem planejada e executada. A divulgação correta, o posicionamento da marca e ações promocionais direcionadas são fundamentais para despertar o interesse dos consumidores e levá-los até o ponto de venda.

No entanto, a estratégia de ominicanalidade, permite que a venda na loja física não seja perdida por falta de estoque na loja, permitindo que a prateleira infinita seja integrada à experiencia de compra da cliente, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.20 *É possível que a Devedora não possa renovar ou manter os contratos de locação de suas lojas e centros de distribuição.* Os imóveis onde funcionam as lojas e centros de distribuição da Devedora são, em sua maioria, alugados. A aprovação na tomada de decisões estratégica para os seus negócios conjugada à eventual divergência de interesses pode dificultar ou impedir a implementação de sua estratégia comercial, podendo vir a causar um efeito adverso em seus negócios. Para maiores informações, vide o fator de risco “A Devedora pode enfrentar potenciais conflitos de interesses envolvendo transações com partes relacionadas, o que pode ter um impacto adverso nos negócios, resultados operacionais, situação financeira e valores mobiliários da Devedora”.

Não obstante a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, garantir aos locatários de imóveis comerciais o direito a renovação da locação, por meio do ajuizamento de uma ação renovatória no prazo máximo de 1 (um) ano, até 6 (seis) meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor, observados os requisitos legais, dentre os quais: **(a)** o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado; **(b)** o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos

ininterruptos dos contratos escritos seja de 5 (cinco) anos; e **(c)** o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de 3 (três) anos, não há garantia de que os contratos de locação atualmente vigentes serão renovados, ou de que tal renovação ocorrerá em ter considerados adequados para a Devedora e ainda, caso a Devedora deixe de cumprir com suas obrigações nos termos de seus contratos de locação, tais contratos de locação podem ser encerrados antecipadamente. Além disso, parte dos contratos de locação não garantem à Devedora o direito de renovar compulsoriamente a locação por meio de propositura de ação renovatória, por estarem vigentes sob o prazo indeterminado.

Neste sentido, e considerando que a localização de suas lojas e centros de distribuição é um fator de grande relevância para o desenvolvimento da sua estratégia comercial, a Devedora poderá ser adversamente afetados se não conseguir negociar ou renegociar com sucesso esses contratos de locação em condições aceitáveis, ou se os contratos de locação em localidades consideradas como relevantes não forem renovados. A Devedora pode, ainda, ser obrigados a desocupar a propriedade, se não conseguir chegar a um acordo na renovação ou se o seu locador decidir vender a propriedade e a Devedora não conseguir alcançar um acordo com o novo proprietário.

Ainda, caso os imóveis ocupados pela Devedora sejam alienados a terceiros durante a vigência do prazo contratual, o adquirente não estará obrigado a respeitar os termos e condições da locação, salvo se cumulativamente: **(a)** a locação for por prazo determinado; **(b)** constar no contrato cláusula de vigência da locação em caso de alienação do imóvel; e **(c)** o contrato estiver devidamente registrado nos cartórios de registro de imóveis competentes. Caso estes requisitos não sejam preenchidos, o adquirente poderá solicitar a desocupação do imóvel locado no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento pela locatária de notificação nesse sentido. Nenhum dos contratos celebrados pela Devedora se encontra devidamente registrado nas matrículas dos imóveis locados para fins de garantir o referido direito de vigência das locações relacionadas.

Adicionalmente, de acordo com a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, qualquer uma das partes pode pedir a revisão do valor do aluguel após 3 (três) anos do início da locação ou da última renegociação. Nesta hipótese, um aumento significativo no valor dos aluguéis dos imóveis em razão de ações revisionais, por exemplo, pode afetar adversamente a condição financeira da Devedora e seu resultado operacional.

Desta forma, se, por qualquer motivo, a Devedora não for capaz de manter seus contratos de locação, celebrar novos contratos ou renová-los em condições que entenda adequadas, a Devedora pode ter suas atividades interrompidas e ser adversamente impactada, em razão de: **(a)** custos decorrentes da realocação de operações; e **(b)** perda e/ou diminuição de receita, incluindo se não for capaz de localizar imóveis substitutos adequados para suas atividades e/ou se demorar para

localizá-los ou se localizá-los a preços elevados. Nesses casos, a situação financeira e resultados operacionais da Devedora podem ser adversamente afetados, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.21 *O desempenho da Devedora em grande parte depende da manutenção e crescimento do fluxo de clientes em suas lojas localizadas em ruas comerciais e* shopping centers*.* O sucesso da Devedora depende da localização estratégica de suas lojas em locais de destaque e com elevado tráfego de pessoas.
Parte considerável do volume de vendas da Devedora e de produtividade por metro quadrado é resultado do elevado tráfego de pessoas nas localizações em que se situam as suas lojas. O tráfego de pessoas e, consequentemente, seu volume de vendas, pode ser negativamente afetado pelo declínio econômico em uma determinada área, por decretos governamentais de fechamento de comércio e restrição de circulação de pessoas, pela abertura de novas lojas e *shopping centers* e fechamento ou queda da atratividade de outras lojas próximas àquelas em que a Devedora está localizada, entre outros. A redução no tráfego de consumidores (inclusive em virtude de alterações nos hábitos de consumo de seu público-alvo), ou a sua incapacidade de manter as lojas em tais locais podem reduzir significativamente as suas vendas, o que nos impactaria adversamente.

Além disso, em alguns contratos celebrados com shopping centers há vedação de abertura de novas lojas em determinado raio de distância do local do shopping center (cláusula de raio ou de exclusividade territorial), razão pela qual a Devedora pode estar impedida de operar novas lojas em determinadas localidades. Adicionalmente, a manutenção das suas lojas em ruas comerciais e shopping centers depende, entre outros fatores, de abertura de novos shopping centers depende entre outros fatores, de abertura de novos shopping center no futuro, disponibilidade de espaço de lojas de varejo e a capacidade da Devedora de renovar os contratos de locação em termos e condições satisfatórios. A sua incapacidade de manter as lojas em tais locais adequados pode reduzir significativamente as suas vendas, o que impactaria adversamente a Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.22 *A Devedora depende do sistema público e privado de infraestrutura logística para enviar seus produtos para suas instalações e clientes de E-commerce.* A Devedora depende da continuidade da operação da infraestrutura logística pública e privada, incluindo estradas, aeroportos, portos e todos os outros meios logísticos utilizados por seus prestadores de serviços e fornecedores para entregar seus produtos às suas instalações e clientes de *E-commerce*.

A ocorrência de qualquer evento adverso, como greves (tal como a greve dos caminhoneiros de 2018), incêndios, problemas de logística, inundações e roubo, e restrições de circulação de pessoas, entre outros, levando a interrupções significativas ou redução nas atividades de infraestrutura ou operações de transporte ou qualquer falha no transporte de produtos entre suas instalações, fornecedores ou clientes, por qualquer motivo, podem atrasar ou afetar sua capacidade de distribuir seus produtos, prejudicar a demanda e os preços dos produtos, impedir ou atrasar a entrega, impor custos adicionais aos seus produtos, o que pode reduzir suas vendas e afetar adversamente seus negócios, resultados das operações e condições financeiras, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.23 *A Devedora pode enfrentar dificuldades para inaugurar novas lojas e/ou operar suas lojas existentes, em razão questões mercadológicas ou climáticas.* A estratégia de crescimento da Devedora depende, da sua capacidade de operar suas lojas existentes, e está sujeita a diversos fatores, como a expansão de seus concorrentes e o consequente aumento da concorrência por pontos estratégicos de vendas e a dificuldade de encontrar locais adequados para a abertura e o investimento de novas lojas que possuam demanda para seus produtos, fatores demográficos e de mercado, bem como sua habilidade de determinar a demanda de seus produtos e satisfazer as preferências de moda de seus clientes. Além disso, a Devedora pode não ser capaz de obter financiamentos ou licenças e autorizações governamentais necessários, negociar contratos de locação em condições razoáveis, construir e equipar eficientemente as novas lojas, fornecer níveis suficientes de estoque para atender às necessidades de suas lojas, acompanhar novos e atuais concorrentes, concluir reforma de lojas, atrair, contratar, treinar e reter pessoal qualificado e administrar o processo de expansão.

Eventual abertura de novas lojas pode resultar em desafios de concorrência, marketing e distribuição. Ainda, quando aberturas de novas lojas ocorrem em mercados onde já possui lojas, a Devedora pode experimentar uma redução nas vendas líquidas de lojas pré-existentes nesses mercados devido ao deslocamento de vendas, o que pode nos afetar adversamente.

Eventual expansão e remodelação de lojas novas e existentes, conforme o caso, podem deteriorar suas margens de lucro até que tais investimentos atinjam a maturidade, o que pode afetar negativamente seus negócios, vendas e resultados operacionais.

Adicionalmente, o plano de expansão da Devedora pode atrasar, ser abandonado, custar mais caro do que planejado e/ou consumir recursos financeiros além do projetado, e os volumes e margens médios de vendas nas novas lojas poderão diferir significativamente das médias atuais, o que pode significar diminuição da taxa de retorno de investimentos e de resultados financeiros.

Caso a Devedora não seja capaz de administrar fatores e incertezas relacionados à abertura de novas lojas, seu resultado operacional e situação financeira poderão sofrer um impacto adverso, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.24 *Parte dos produtos da Devedora é importada para revenda e qualquer limitação em sua capacidade de importar tais produtos, incluindo flutuações cambiais e mudanças na legislação, pode restringir a oferta de seus produtos e afetar adversamente seus negócios.* Considerando que a Devedora atua com produtos internacionais na compra de estoque para revenda, a Devedora está exposta ao risco cambial decorrente de exposições de algumas moedas, principalmente com relação ao dólar estadunidense. Desta forma, o preço praticado nas lojas depende da taxa de câmbio dos países nos quais a Devedora adquire tais produtos, limitando-a à capacidade de repasse aos seus clientes qualquer aumento de preço. No caso de uma eventual depreciação do real em relação à moeda de tais países ou do dólar estadunidense ou das moedas desses países em relação ao dólar estadunidense, a Devedora pode não ser capaz de repassar os custos mais elevados para seus clientes, reduzindo suas margens ou mesmo inviabilizando a venda de alguns bens. Além disso, se repassados, esses custos adicionais podem tornar seus produtos menos atraentes para os seus clientes, resultando em um impacto adverso em seus resultados operacionais.

Vale ressaltar que a Devedora possui uma política financeira formal que prevê a utilização de instrumentos de hedge para mitigar a exposição cambial decorrente de operações em moeda estrangeira. No entanto, no período em análise, a execução dessas operações foi limitada pela restrição de linhas de crédito disponíveis junto às instituições financeiras.

Diante de um cenário de escassez de liquidez e seletividade por parte do sistema bancário, a Devedora optou por priorizar a alocação dessas linhas ao financiamento do capital de giro, assegurando a continuidade operacional e a estabilidade do ciclo financeiro. Essa decisão reflete uma gestão prudente dos recursos disponíveis, com foco na preservação da liquidez e na manutenção da eficiência operacional em um ambiente de crédito mais restritivo.

Ainda, mudanças nas regras de comércio internacional entre os países que a Devedora importa e o Brasil podem afetar a disponibilidade de produtos ou alterar os custos envolvidos, com consequente impacto negativo em seus resultados. A possibilidade de ocorrência de tais problemas é exacerbada durante pandemias, conflitos políticos, sociais e econômicos, incluindo guerras, entre outros países, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.25 *Os negócios da Devedora estão sujeitos a demandas trabalhistas e medidas de segurança deficientes no local de trabalho.* Possibilidades de perdas decorrentes de eventuais descumprimentos ou irregularidades de leis trabalhistas, de saúde ou segurança, ou de eventos discriminatórios podem representar passivo trabalhista para a empresa.

A Devedora atualmente possui volume de demandas/reclamações trabalhistas, o que pode afetar adversamente os resultados da Devedora. Ainda, diante da existência de demandas repetitivas trabalhistas envolvendo a Devedora, o Ministério Público do Trabalho e órgãos regulatórios poderão fiscalizar e instaurar procedimentos administrativos para apuração de eventuais irregularidades que possam ser atribuídos às atividades da Devedora. Nesses casos, poderão ser celebrados Termos de Ajustamento de Conduta ou Termos de Compromissos perante respectivas autoridades, com assunção de obrigações específicas, o que fará com que a Devedora incorra em custos relevantes. Ainda, por possuir natureza de título executivo extrajudicial, se verificado o descumprimento, total ou parcial, dos termos convencionados em referidos instrumentos de compromisso, a Devedora poderá ficar sujeita a riscos e penalidades, tais como o pagamento de multas, execução do título e, ainda, judicialização de desacordos perante o Poder Judiciário, o que pode afetar adversamente as condições financeiras e resultados da Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.26 *Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos poderão afetar adversamente os negócios da Devedora.* As suas políticas e procedimentos para identificar, monitorar e gerenciar riscos podem não ser totalmente eficazes. Os métodos de gerenciamento de riscos podem não prever exposições futuras ou serem suficientes contra riscos desconhecidos e que poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas que a Devedora utiliza. Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Devedora que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser totalmente precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados. As informações em que a Devedora se baseia ou com que alimenta ou mantem modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um Efeito Adverso Relevante sobre seus negócios. Dessa forma, a falha ou a ineficácia nos seus controles internos poderão ter um efeito adverso significativo em seus negócios.

Adicionalmente, seus procedimentos de compliance e controle internos podem não ser suficientes para evitar ou detectar todas as condutas impróprias, fraudes ou violações de leis aplicáveis por parte de seus funcionários e membros de sua administração. Caso seus funcionários ou outras pessoas relacionadas a Devedora se envolvam em práticas

fraudulentas, corruptas ou desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis ou suas políticas internas, a Devedora poderá ser responsabilizada por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções que podem afetar substancial e negativamente os negócios e imagem da Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.27 *As apólices de seguro podem não cobrir adequadamente todas as perdas e responsabilidades a que a Devedora está sujeita, o que afetaria os negócios e as condições financeiras da Devedora adversamente.* A Devedora reconhece que, em situações de desastres naturais, como enchentes que impactem suas lojas ou centros de distribuição, podem ocorrer não apenas prejuízos materiais, mas também importantes repercussões sociais e legais. Entre elas, incluem-se a possibilidade de ações civis movidas por clientes, órgãos de defesa do consumidor ou pelo Ministério Público, especialmente em casos em que haja falhas na prevenção ou na resposta a emergências. Tais eventos também podem resultar em danos ou perda de mercadorias pertencentes a clientes, gerando obrigações de reparação. Além dos riscos legais, há potenciais impactos reputacionais significativos relacionados à segurança e ao bem-estar das pessoas afetadas. Considerando que suas apólices de seguro podem não cobrir integralmente esses eventos ou suas consequências jurídicas, a Devedora identifica esse cenário como um risco social relevante, que pode afetar a confiança pública, sua responsabilidade perante a sociedade e, consequentemente, os resultados operacionais e financeiros da Devedora.

Na eventualidade da ocorrência de um dos eventos não garantidos ou que excedam as coberturas previstas em suas apólices atuais, a Devedora poderá sofrer um revés financeiro para recompor e/ou reformar os ativos atingidos por tais eventos, seja à infraestrutura das suas lojas e centros de distribuição ou as mercadorias de seus clientes, que poderá comprometer seu investimento e, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto pelas apólices, não é possível garantir que o pagamento do seguro será realizado de forma tempestiva, ou em valor suficiente para compensar-nos integralmente pelos danos decorrentes de tal sinistro, o que poderá afetar negativamente seus resultados financeiros. Ainda, no caso dos eventos segurados, a cobertura de apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio bem como à aplicação de eventuais franquias. A sua falha em pagar os prêmios, cumulada com a ocorrência de um sinistro poderá colocar-nos em uma situação de risco, dados que danos, mesmo que segurados, não estariam sujeitos à cobertura pela seguradora. Portanto, se qualquer desses eventos ocorrer, a Devedora poderá incorrer em custos adicionais, que podem afetar adversamente os resultados de suas operações.

Além disso, a Devedora não pode garantir que conseguirá manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas companhias seguradoras ou com companhias seguradoras similares. Adicionalmente, a Devedora poderá ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro. Caso quaisquer desses fatores venha a ocorrer, os seus negócios e resultados financeiros e operacionais podem ser adversamente afetados.

Danos à infraestrutura de suas instalações podem resultar em danos ou perda de mercadorias de seus clientes e a cobertura de seguro para esses produtos podem não ser suficiente para cobrir os prejuízos. Nesse caso, a Devedora poderá incorrer em decisões judiciais que podem exigir que indenize quaisquer perdas de seus clientes, o que poderia afetar negativamente seus negócios e resultados operacionais, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.28 *Uma paralisação ou greve significativa da força de trabalho, assim como de prestadores de serviços ou fornecedores, poderá afetar os negócios da Devedora.* Os colaboradores da Devedora são representados por Sindicatos trabalhistas e estão protegidos por convenções coletivas, acordos coletivos ou contratos de trabalho semelhantes, que estão sujeitos à renegociação periódica dentro dos prazos estabelecidos por lei. Greves e outras paralisações ou interrupções trabalhistas em quaisquer de suas instalações ou interrupções trabalhistas envolvendo terceiros que nos fornecem bens ou serviços podem afetar de forma relevante e adversa atividades da Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.29 *O fato de as lojas da Devedora serem espaços de trânsito de diversas pessoas pode gerar consequências que fogem do controle da administração das respectivas lojas, o que pode causar danos materiais e à sua imagem, além de causar eventual responsabilidade civil.* As lojas da Devedora, por estarem inseridas em espaços de trânsito de diversas pessoas e muitas vezes contar com prestadores de serviços terceirizados, estão sujeitas a uma série de incidentes em suas dependências, que podem fugir do controle da administração das respectivas lojas e, consequentemente, podem causar danos aos seus consumidores e frequentadores. No caso da ocorrência de tais incidentes, a loja envolvida no caso pode enfrentar sérios danos materiais e de imagem. Além disso, a ocorrência de incidentes pode sujeitar à Devedora à responsabilização civil e ou à obrigação do ressarcimento de eventuais vítimas, inclusive por meio do pagamento de indenizações, o que poderia causar um efeito material adverso para a Devedora, inclusive em relação à sua imagem, podendo causar um Efeito

Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.30 *A Devedora pode não cumprir as disposições legais e regulamentares destinadas a combater atos lesivos à administração pública, ficando sujeita a multas, penalidades ou outras sanções administrativas e judiciais, o que pode vir a impactá-la de forma negativa e relevante.* A Devedora, seus administradores e suas controladas estão sujeitos à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, à Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e à Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, dentre outros dispositivos, que impõem responsabilidade objetiva às empresas, no âmbito cível e administrativo, por atos de corrupção, fraude ou outros atos lesivos à administração pública praticados por seus dirigentes, administradores e colaboradores. Dentre as sanções aplicadas àqueles considerados culpados estão: multas, perda de benefícios ilicitamente obtidos, suspensão de operações corporativas, confisco de ativos e dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita. Qualquer violação a essas leis pode ter um Efeito Adverso Relevante nos seus negócios e reputação, incluindo na captação de empréstimos e financiamentos de forma negativa.

Por conseguinte, a existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos judiciais ou administrativos relacionados à violação de qualquer Lei Anticorrupção, em face da Devedora ou de funcionários ou terceiros que tenham cometido violações à Lei Anticorrupção no interesse ou benefício da Devedora pode resultar em **(a)** multas e indenizações contra a Devedora nas esferas administrativa e civil, com potencial responsabilização solidária da Devedora; **(b)** perda de licenças operacionais; **(c)** proibição ou suspensão das atividades da Devedora; e/ou **(d)** perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública. Todos esses fatores podem resultar em um Efeito Adverso Relevante sobre a reputação, operações, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

A Devedora poderá também vir a ser solidariamente responsabilizados pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias às Leis Anticorrupção seus controladores, controladas, coligadas ou consorciadas, o que poderá afetar material e adversamente sua reputação, seus negócios, suas condições financeiras e seus resultados operacionais, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.31 *A Devedora pode não conseguir proteger os seus direitos de propriedade intelectual o que poderá afetar adversamente o negócio da Devedora.* A Devedora pode não ser capaz de proteger e de defender os seus ativos intangíveis, especialmente os direitos de propriedade intelectual incluindo, sem limitação, marcas, nomes de domínio, segredos comerciais e know-how. Há também o risco de a Devedora não conseguir

renovar o registro de uma marca em tempo hábil ou que os seus concorrentes contestem ou invalidem quaisquer marcas existentes ou futuras solicitadas para a Devedora ou licenciadas pela Devedora. A Devedora não tem como garantir que as medidas para proteger os seus direitos de propriedade intelectual serão suficientes, ou que terceiros não infringirão ou se apropriarão indevidamente de direitos de propriedade intelectual e os custos necessários para proteger os seus direitos de propriedade intelectual, seja pela via extrajudicial ou por meio de processos legais ou administrativos, podem ser significativos. Se a Devedora não conseguir proteger os seus direitos de propriedade intelectual contra a violação ou apropriação indevida, a Devedora poderá sofrer um Efeito Adverso Relevante, em particular em sua capacidade de desenvolver o negócio da Devedora.

Há também o risco, de a Devedora não conseguir renovar o registro de propriedade intelectual em tempo hábil ou que os concorrentes contestem ou invalidem quaisquer propriedades intelectuais existentes ou futuras solicitadas pela Devedora ou licenciadas pela Devedora. Além disso, litígios dispendiosos e demorados podem ser necessários para impor e determinar o escopo de direitos de sua propriedade, e se a Devedora não obtiver êxito em defesa, os seus negócios podem ser impactados adversamente.

Adicionalmente, a Devedora dependerá do licenciamento de certas tecnologias necessárias ao desenvolvimento dos serviços que a Devedora presta, incluindo licenciamentos de softwares e plataformas tecnológicas. A Devedora não pode garantir que conseguirá renovar o acesso a licenças obtidas de terceiros no futuro ou que tais licenças continuarão disponíveis para uso da Devedora em termos comercialmente razoáveis. Atualmente, a Devedora utiliza softwares, linguagens de programação e/ou plataformas tecnológicas de terceiros e não poderá garantir que as licenças firmadas junto a estes não serão rescindidas. Mudanças nas licenças de terceiros utilizadas pela Devedora podem acarretar aumento relevante dos custos de licenciamento e/ou fazer com que os serviços ou produtos contratados se tornem inoperantes ou tenham seu desempenho reduzido de maneira relevante.

Em caso de interrupção ou impossibilidade de uso das licenças tecnológicas utilizadas pela Devedora, poderá não conseguir substituir tais tecnologias por outras com o mesmo padrão de qualidade e performance ou poderá incorrer em custos adicionais para tal substituição, o que poderia causar um Efeito Adverso Relevante nos seus negócios e resultados operacionais. Além disso, caso a Devedora seja impossibilitada de manter as licenças de uso, mas, ainda assim, a Devedora siga utilizando a tecnologia de terceiros, os titulares das referidas tecnologias podem ajuizar ações judiciais em face da Devedora, nos demandando a abstenção de uso e o eventual pagamento de indenização.

Assim, qualquer falha da Devedora em proteger sua propriedade intelectual pode ter um efeito adverso em seus resultados financeiros e operacionais, bem como o aumento

dos custos de licenciamento para a Devedora ou a inoperância ou redução do desempenho de seus produtos por término de licenças contratadas pode prejudicar o funcionamento adequado de seus serviços, podendo causar danos a sua reputação e relação comercial com os clientes, condição financeira e resultados, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.32 *A Devedora poderá ser responsabilizada por perdas causadas por seus serviços ou produtos aos consumidores, o que pode afetar adversamente seus resultados.* As leis brasileiras de proteção ao consumidor são rigorosas e atribuem o ônus da prova aos fornecedores. Pleitos de defesa do consumidor podem ser deduzidos em ações individuais ou coletivas. Estas últimas podem ser propostas em favor do consumidor pelas autoridades estaduais ou federais, por intermédio de órgãos da administração pública direta ou indireta, em particular o PROCON e pelo Ministério Público, ou por associações de proteção ao consumidor. Ações judiciais ou processos administrativos podem alegar, por exemplo, que seus serviços não foram adequadamente prestados por seus funcionários, serviços financeiros de terceiros foram incorretamente vendidos ou indevidamente cobrados, seus produtos não são adequados para uso, são falsificados, ou não contêm informações adequadas e outros motivos.

No caso de a Devedora ser responsabilizada em um processo judicial, poderá ter um Efeito Adverso Relevante em seus negócios, reputação, marca, condição operacional e financeira, fluxos de caixa e lucratividade.

Ademais, a defesa da Devedora em tais procedimentos legais podem exigir custos adicionais e tempo e atenção substanciais de seu pessoal administrativo e técnico. Além disso, publicidade negativa associada a seus serviços ou produtos, incluindo defeitos, erros, falhas (incluindo acidentes) e qualidade, pode afetar adversamente sua reputação com consumidores atuais e futuros, sua imagem corporativa e suas marcas, o que pode ter um efeito adverso nos seus negócios e condição financeira, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.33 *A Devedora pode enfrentar potenciais conflitos de interesses envolvendo transações com partes relacionadas, o que pode ter um impacto adverso nos negócios, resultados operacionais, de imagem, situação financeira e valores mobiliários da Devedora.* A Devedora possui receitas, custos ou despesas decorrentes de transações com partes relacionadas. A Devedora não pode garantir que sua política de transações com partes relacionadas seja eficaz para garantir que situações de potencial conflito de interesse serão endereçadas em estrita observância às boas práticas de governança

e/ou normas existentes para dirimir situações de conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, a observância do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado, em cada transação em que, de um lado, a parte contratante seja a Devedora ou sociedade por ela controlada, e, de outro lado, a parte contratada seja uma sociedade que não seja controlada pela Devedora.

As situações de conflito de interesses em razão de transações com partes relacionadas podem causar um impacto adverso nos negócios, resultados operacionais, de imagem, situação financeira e valores mobiliários da Devedora. Adicionalmente, caso a Devedora celebre transações com partes relacionadas em caráter não comutativo, trazendo benefícios às partes relacionadas envolvidas, os acionistas da Devedora poderão ter seus interesses prejudicados. Para maiores informações a respeito das transações com partes relacionadas da Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.34 *Se a Devedora ou um ou mais dos seus diretores ou profissionais chave, e/ou a Devedora for incapaz de atrair e reter pessoal qualificado, seu desempenho financeiro poderá ser adversamente afetado.* O desempenho e crescimento da Devedora depende em grande parte de esforços e da capacidade de seus diretores e profissionais chave. Diretores e profissionais-chave podem deixar a Devedora por uma série de razões e o impacto dessas perdas é difícil de prever. A perda de qualquer um deles, os quais talvez não sejam substituídos por pessoas com a mesma experiência e qualificação, pode prejudicar a implementação de seus planos estratégicos e/ou perturbar suas operações, podendo afetar de modo adverso e relevante seus negócios, podendo alterar negativamente seu resultado operacional e financeiro.

A Devedora compete com empresas do seu setor ou de outros setores por funcionários e a Devedora investe recursos significativos para treiná-los. A competição por tais colaboradores altamente qualificados é intensa, e não há garantia de que a Devedora seja capaz de atrair, contratar, treinar, reter, motivar ou gerenciar empregados altamente qualificados no futuro. Se a Devedora não for capaz de atrair ou manter profissionais qualificados para administrar e expandir suas operações, a Devedora poderá não ter capacidade para conduzir seu negócio com sucesso e, consequentemente, seus resultados operacional e financeiro poderão ser adversamente afetados.

Nesse contexto, a retenção e a atração de talentos também configuram um risco social relevante, uma vez que o capital humano é um dos principais ativos da Devedora. A perda de lideranças ou profissionais estratégicos, bem como a falta de políticas eficazes de valorização e desenvolvimento de pessoas, pode impactar negativamente o clima organizacional, o engajamento das equipes e a cultura interna. Isso não apenas compromete a continuidade operacional e a execução de projetos estratégicos, como

também afeta a percepção externa da empresa como empregadora responsável, elevando riscos reputacionais e dificultando o posicionamento competitivo em mercados cada vez mais sensíveis a questões sociais e de bem-estar no ambiente de trabalho, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.35 *A Devedora pode ter problemas com a qualidade e o não recebimento de suas mercadorias.* Eventuais atrasos no recebimento dos produtos adquiridos ou o estrangulamento na produção de seus fornecedores podem ocasionar desabastecimento em setores específicos de suas lojas, o que consequentemente pode atrasar ou dificultar suas vendas e afetar adversamente seus resultados. Adicionalmente, os produtos recebidos podem não estar 100% (cem por cento) aderentes ao padrão de qualidade contratado e não haver tempo hábil para sua substituição, o que poderá afetar negativamente a sua reputação no mercado. A possibilidade de ocorrência de tais problemas pode ser exacerbada durante pandemias, conflitos políticos, sociais e econômicos, incluindo guerras, entre outros países, visto que pode vir a ocorrer a interrupção ou diminuição significativa de utilização na infraestrutura de transportes das cidades em que estão localizados seus centros de distribuição ou em suas operações devido a desastres naturais, incêndios, acidentes, falhas sistêmicas ou outras causas imprevistas, podendo atrasar ou prejudicar sua capacidade de distribuir mercadorias e ocasionar queda nas vendas, o que poderá impactar negativamente seus negócios, resultados operacionais e condições financeiras, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.36 *Incapacidade de manter níveis de capital de giro suficientes para o negócio da Devedora pode limitar seu crescimento e afetar adversamente a Devedora.* Considerando o caráter sazonal do negócio da Devedora, existem períodos em que a necessidade de capital de giro é maior. Não existe garantia de que, caso necessário, a Devedora terá oportunidade de **(a)** nos financiar através da antecipação de sua carteira de recebíveis de cartão de crédito; **(b)** renovar suas linhas de crédito atuais; **(c)** ter acesso a novos financiamentos; **(d)** emitir valores mobiliários no mercado de capitais em condições favoráveis; **(e)** negociar os prazos de pagamento com seus fornecedores em condições atrativas; **(f)** receber de seus clientes em prazos reduzidos; ou **(g)** manter sua eficiência de estoque. Caso essas condições não ocorram, a Devedora poderá nos tornar insolventes, incapazes de implementar sua estratégia de crescimento e de responder a pressões de concorrentes ou de financiar iniciativas importantes para a Devedora, o que poderá afetar adversamente e de forma relevante o resultado operacional e situação financeira da Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.37 *Produtos importados possuem um ciclo mais longo entre a aquisição e a comercialização, o que aumenta o risco de execução.* O produto importado tem um ciclo mais longo de comercialização em relação ao produto nacional. Adicionalmente, existem riscos de atraso no recebimento dessas mercadorias durante o processo de desembaraço alfandegário, que podem gerar atrasos adicionais. Além destes, em caso de não-conformidade das especificações técnicas do produto comprado, o processo de devolução ao fornecedor pode ser complexo e demorado, podendo se mostrar inviável, acarretando no desabastecimento de lojas. A possibilidade de ocorrência de tais problemas pode vir a ser exacerbada durante pandemias, conflitos políticos, sociais e econômicos, incluindo guerras, entre outros países, visto que pode vir a ocorrer a interrupção ou diminuição significativa das importações ou consequente atraso na liberação das mercadorias na alfândega, o que poderá impactar negativamente seus negócios e resultados operacionais, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.38 *A Devedora depende de terceiros para fabricar seus produtos.* A Devedora depende de terceiros (nacionais e internacionais) para fabricar seus produtos. Ao usar terceiros para fabricar seus produtos, a Devedora está sujeita a interrupções nas operações desses fornecedores, incluindo acidentes industriais, eventos ambientais, interrupções na logística ou sistemas de informação, perda ou enfraquecimento de grandes locais de fabricação ou problemas de distribuição, problemas de controle de qualidade do produto, preocupações com segurança, requisitos de licenciamento e outras questões regulatórias ou governamentais, bem como desastres naturais, pandemias, disputas fronteiriças e outros fatores, os quais podem afetar adversamente seus negócios, suas vendas e resultados operacionais. A possibilidade de ocorrência de tais problemas é exacerbada durante pandemias, conflitos políticos, sociais e econômicos, incluindo guerras, entre outros países, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.39 *A Devedora não pode garantir que seus fornecedores ou parceiros de* marketplace *não se envolvam em práticas irregulares.* Dada a capilaridade e a diversidade de seus fornecedores e prestadores de serviços, resultado da terceirização de sua cadeia de produção/prestação de serviços, incluindo seus parceiros de marketplace, a Devedora não pode garantir que eles não terão problemas relacionados às condições de trabalho de seus empregados, contratados e subcontratados, sustentabilidade, respeito ao meio ambiente e segurança, ou que não usarão práticas irregulares, incluindo práticas de trabalho análogo ao escravo e/ou ao trabalho infantil, para reduzir os custos do produto. Se algum de seus fornecedores se envolverem em práticas irregulares, incluindo, mas não se limitando às práticas acima mencionadas, sua reputação pode ser prejudicada e, consequentemente, a percepção de seus clientes

sobre seus produtos pode ser afetada negativamente, causando, assim, uma redução nas vendas líquidas e nos resultados das operações. A Devedora também poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente nesses casos, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.40 *A Devedora poderá ser responsável por obrigações fiscais, trabalhistas, ambientais e previdenciárias de terceiros fornecedores ou prestadores de serviços.* De acordo com as leis brasileiras, se fornecedores ou prestadores de serviços terceirizados não cumprirem suas obrigações nos termos das leis tributárias, trabalhistas e previdenciárias, a Devedora poderá ser responsabilizada subsidiariamente e/ou solidariamente por tal descumprimento, resultando em multas e outras penalidades que podem nos afetar material e adversamente. A Devedora também pode ser responsabilizada por lesões corporais ou morte dentro de suas instalações de empregados de terceiros, o que pode afetar adversamente sua reputação e seus negócios, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.41 *O negócio da Devedora está sujeito a flutuação substancial devido aos padrões sazonais de compra dos seus consumidores.* A Devedora vivencia flutuações sazonais em suas vendas líquidas e resultados operacionais que podem variar de trimestre para trimestre. Historicamente, a Devedora gera mais vendas líquidas nos trimestres da temporada de vendas de dia das mães e de Natal. Consequentemente, uma redução na confiança dos consumidores em tais semanas pode ter um impacto significativo no negócio da Devedora. Além disso, previamente às datas mencionadas, a Devedora geralmente aumenta as despesas com colaboradores e publicidade, devido à previsão de volumes de vendas maiores. A sazonalidade também influencia os padrões de compra da Devedora, já que a Devedora compra a mercadoria para atividades sazonais antes de uma estação, o que impacta diretamente os fluxos de caixa, níveis de contas a pagar e estoque da Devedora. Ademais, a sazonalidade afeta o nível de capital de giro da Devedora, pois geralmente a Devedora incorre em mais estoques durante o período que antecede os eventos sazonais, sendo que um impacto relevante na redução do volume de vendas, pode gerar um descasamento dos fluxos de caixa pelo vencimento dos pagamentos aos fornecedores da Devedora pelos estoques adquiridos antes das altas estações de vendas. Se a Devedora calcular mal a demanda da quantidade de produtos que venderá ou da variedade de produtos durante os trimestres, as vendas líquidas da Devedora podem não ser altas o suficiente para recuperar totalmente as despesas com colaboradores e publicidade da Devedora em tais trimestres ou serem menores que as metas usadas para determinar os níveis de estoque, esse déficit pode afetar negativamente os resultados operacionais da Devedora. Além disso, a sazonalidade pode afetar a logística de entrega de produtos no prazo estabelecido,

especialmente na plataforma digital, o que pode afetar negativamente os resultados operacionais da Devedora.

Os resultados operacionais trimestrais da Devedora também poderão variar significativamente em consequência de vários outros fatores, incluindo, entre outros, o momento da apresentação e publicidade de novos produtos e alterações na variedade de produtos da Devedora. Quaisquer flutuações sazonais ou trimestrais que a Devedora relatar no futuro podem não corresponder às expectativas, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.42 *O atendimento inadequado ao cliente, afetando negativamente sua experiência, pode impactar adversamente a Devedora.* Uma experiência negativa do cliente (em função de determinado evento ou percepção) em algum serviço, produto ou posicionamento da Devedora, bem como eventuais notícias a respeito da Devedora, podem afetar seu relacionamento com a Devedora, além de poder influenciar outros clientes a encerrarem o relacionamento, ou impactarem o início de um relacionamento com a Devedora, afetando adversamente os seus negócios e a capacidade de atendimento dos objetivos estratégicos no médio e longo prazo.

A evolução tecnológica e digital, o mercado cada vez mais competitivo e a facilidade de disseminar informações e opiniões em redes sociais, entre outros motivos, aumentou consideravelmente a relevância e a escalabilidade da opinião do cliente sobre as empresas e seu poder de escolher produtos e serviços.

A Devedora não pode garantir que eventos internos ou externos não resultem em uma experiência negativa para o cliente, nem que as ações mitigatórias e contingenciais serão efetivas para reduzir o seu efeito negativo, o que pode afetar negativamente os negócios da Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.43 *O setor de varejo de roupas é sensível a redução no poder de compra dos consumidores de baixa renda e a ciclos econômicos desfavoráveis.* Historicamente, no Brasil, o setor varejista de roupas tem sido suscetível a períodos de desaquecimento econômico que levaram à diminuição nos gastos dos consumidores. O sucesso de suas operações depende, em grande parte, de fatores relacionados à manutenção ou ao aumento dos gastos dos consumidores, especialmente os da Classe C. A renda e as decisões de compra dos consumidores em geral são afetadas por diversos fatores, como taxas de juros, inflação, disponibilidade de crédito ao consumidor, tributação, níveis de emprego, confiança do consumidor nas condições econômicas futuras e salários. Esses fatores têm afetado de forma mais significativa a população de baixa renda, que é mais sensível a alterações no nível de renda.

Portanto, tendo em vista que a maioria de suas clientes e do público-alvo da Devedora é composta pela Classe C, suas vendas, operações e os seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente em casos de ciclos econômicos desfavoráveis. A possibilidade de ocorrência de tais problemas é exacerbada durante pandemias, conflitos políticos, sociais e econômicos, incluindo guerras, entre outros países.

Devido ao impacto que uma crise econômica pode ter em seu mercado consumidor alvo e ao fato de que gastos com vestuário podem ser considerados supérfluos durante períodos de restrições no orçamento familiar, uma crise ou recessão econômica pode desestimular o consumo pessoal ou limitar sua capacidade de financiamento. Em tais casos, a demanda por seus produtos poderá ser reduzida e causar um impacto relevante adverso em seus negócios, em sua condição financeira e nos seus resultados operacionais. podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.44 *O setor de varejo brasileiro está cada vez mais dependente de vendas de cartão de crédito e financiamento ao consumidor.* Nos últimos anos o varejo brasileiro, especialmente aquele voltado às classes C e D tem passado por uma transformação significativa em seu modelo de financiamento ao consumidor. Historicamente muitas empresas do setor operam com estruturas próprias de crédito, por meio de financeiras internas, o que lhes confere maior controle sobre a concessão e fidelização do cliente.

Contudo, o cenário pós-pandemia acelerou a bancarização da população, impulsionada pela digitalização dos serviços financeiros e pela ascensão das fintechs. Esse movimento ampliou o acesso ao crédito por meio de plataformas externas, descentralizando a concessão de financiamento e reduzindo de forma estrutural a participação do crédito próprio nas vendas parceladas.

Hoje, observa-se uma crescente dependência das vendas via cartão de crédito e de soluções de crédito ao consumo oferecidas por terceiros, muitas vezes com maior agilidade, mas também com menor previsibilidade e controle por parte do varejista. Esse novo arranjo traz benefícios em termos de capilaridade e escalabilidade, mas também impõe desafios, como a maior exposição ao risco de crédito sistêmico e à sensibilidade das condições de mercado, como taxas de inadimplência e custo do dinheiro. Ambos as possibilidades afetam o negócio da Devedora e seus resultados operacionais, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.45 *O setor de varejo de roupas no Brasil é caracterizado por uma concorrência intensa e crescente.* O setor de varejo de roupas no Brasil é altamente competitivo. A concorrência é caracterizada por muitos fatores, dentre eles, destacam-se a variedade de mercadorias, o número de lojas, propaganda, preços e descontos,

qualidade das mercadorias, atendimento, localização das lojas, reputação e disponibilidade de crédito para o consumidor. A Devedora terá muitos e variados concorrentes regionais, nacionais e internacionais, inclusive outras lojas de departamentos, lojas especializadas, lojas de descontos, e varejistas de *e-commerce*. A Devedora enfrenta a concorrência de varejistas informais – que se beneficiam da ineficiência, no Brasil, por parte das autoridades na fiscalização no cumprimento das leis fiscais, trabalhistas e previdenciárias – e que estão localizados em bairros onde vivem predominantemente consumidores da Classe C, seu principal público. A Devedora também enfrenta a concorrência desleal de varejistas e marketplaces internacionais, que conseguem trazer ao Brasil produtos de moda burlando a tributação e desequilibrando a isonomia tributária. No cenário internacional, com os atuais conflitos tarifários entre Estados Unidos e China, é possível que haja um aumento da concorrência com produtos chineses, já que as empresas podem buscar expandir suas vendas para países com menor tributação, reduzindo os preços para atrair consumidores, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.46 *A regulamentação da rede mundial de computadores e do comércio eletrônico pelo Governo Federal está em constante mutação e mudanças desfavoráveis poderão vir a prejudicar os negócios da Devedora.* A Devedora está sujeita a regulamentações e leis comerciais gerais, assim como a regulamentações e leis regendo especificamente a Rede mundial de computadores e o comércio eletrônico, como o a Lei nº 12 965, de 23 de abril de 2024, a Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013. Leis e regulamentos atuais e futuros poderão vir a impedir o crescimento de negócios desenvolvidos na rede mundial de computadores e serviços *online*. Essas normas podem englobar tributação, privacidade do usuário, proteção de dados, precificação, conteúdo, direitos autorais, distribuição, contratos eletrônicos e outras comunicações, proteção ao cliente, prestação de serviços de pagamento online, acesso residencial à Rede mundial de computadores em banda larga e características e qualidade de produtos e serviços. Nesse sentido, não é possível prever como regulamentações futuras irão tratar de questões tais como propriedade, vendas e tributos, difamação e privacidade pessoal se aplicariam à Rede mundial de computadores e ao comércio eletrônico. Uma resolução desfavorável com relação a estas questões poderá prejudicar seu negócio, ocasionando uma diminuição na demanda por seus produtos e serviços e um aumento nas suas despesas operacionais, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.47 *Alterações da legislação tributária brasileira ou de sua interpretação de tempos em tempos podem aumentar a carga tributária da Devedora e de seus clientes, e, consequentemente, impactar adversamente os resultados operacionais da Devedora.*

A União, Estados e Municípios, no âmbito de suas respectivas competências de tributação, com frequência, avaliam e implementam propostas de alterações nos regimes de tributação, nos benefícios e incentivos fiscais vigentes no País, bem como discutem propostas variadas de reformas tributárias, que podem eventualmente gerar impacto negativo para Devedora.

Referidas alterações e/ou discussões de propostas abrangem variáveis diversas, que podem ir desde a mudança (majoração) de alíquotas de tributos, a suspensão e/ou o cancelamento definitivo de benefícios fiscais atualmente existentes, a instituição de novos tributos em caráter temporário ou definitivo, e, até mesmo, a revogação de tributos para consolidação das cargas tributárias sobre consumo em um único tributo visando supostamente maior eficiência tributária na arrecadação.

Em se tratando de legislação tributária brasileira, quaisquer alterações podem acarretar, direta ou indiretamente, em majoração da carga tributária, e, consequentemente, isso pode vir a afetar adversamente a capacidade de geração de receitas e a manutenção das margens de lucratividade da Devedora, em razão de repasses de custos tributários nos preços cobrados por seus produtos e serviços, ou mesmo pode inviabilizar a sua capacidade de fazer negócios em suas áreas de atuação.

Em 20 de dezembro de 2023 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132/2023 que trouxe alterações significativas no sistema de tributação de bens e serviços, com a extinção de diversos tributos – IPI, PIS, COFINS, ICMS, ISS, para a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Seletivo (IS).

A aprovação da reforma tributária com alteração dos tributos incidentes sobre as operações e os negócios da Devedora poderá afetar diretamente ou indiretamente os negócios e resultados da Devedora. A reforma tributária será implementada de forma gradual a partir de 2026, sendo plenamente aplicada, com substituição integral dos atuais tributos indiretos, apenas em 2033, dando à Devedora tempo para adaptar-se às mudanças.

A análise dos impactos da reforma da Emenda Constitucional nº 132/2023 deve ser realizada com base na Lei Complementar nº 214/2025 que regulamenta diversos pontos da reforma tributária.

Ainda, em razão da complexidade da interpretação da legislação tributária brasileira, dado a multiplicidade de normas existentes, existe a possibilidade de as autoridades fiscais adotarem interpretação distinta da adotada pela Devedora na realização de suas operações, podendo acarretar efeitos adversos à Devedora.
Ademais, algumas leis fiscais podem ser interpretadas controversamente pelas autoridades fiscais. Consequentemente, a Devedora pode ser adversamente afetada no

caso de uma interpretação diferente daquela em que se baseou para realizar suas transações. A Devedora não pode garantir que será capaz de manter o fluxo de caixa projetado e rentabilidade após quaisquer aumentos nos tributos brasileiros aplicáveis às suas operações. As mudanças na legislação tributária brasileira são frequentes e aumentam durante períodos de instabilidade econômica, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.48 *A Devedora está sujeita a obrigações relativas ao respeito aos direitos humanos, que podem fazer com que a Devedora incorra em custos adicionais, bem como em contingências significativas referentes a questões sociais, podendo afetar adversamente o seu negócio.* De forma geral, os riscos sociais decorrem dos potenciais e efetivos impactos adversos das suas atividades empresariais nos direitos humanos de todos envolvidos em sua operação, incluindo seus próprios empregados, consumidores, fornecedores e comunidade local onde a Devedora atua, sendo estes conectados direta ou indiretamente às suas atividades.

Neste sentido, a Devedora está sujeita a riscos de processos civis, trabalhistas ou mesmo criminais movidos por trabalhadores e/ou consumidores; exposição de práticas abusivas, como trabalho infantil ou condições análogas à escravidão em fornecedores ou subcontratados; perda da confiança de investidores e/ou consumidores, assim como a possibilidade de a Devedora sofrer boicotes por conta disso; gastos com defesa legal e eventuais altas indenizações; fornecedores envolvidos em violações legais, que podem comprometer a continuidade dos negócios ou obrigar substituições repentinas.

É preciso garantir condições dignas de trabalho aos seus empregados e prestadores, zelando por sua saúde, segurança e bem-estar e assegurando seu direito de associação e participação em entidades sindicais, em conformidade com leis e regulamentos locais, respeitando os direitos humanos. Um local de trabalho identificado como perigosos, hostil ou discriminatório pode resultar em contingências legais e inibir a sua capacidade de atrair e reter talentos, negociar junto a entidades associativas e sindicais, prevenir incidentes de saúde e segurança do trabalho, e impulsionar a inovação.

No mesmo sentido, se a Devedora não tomar iniciativas bem estruturadas e integradas ao planejamento de longo prazo para fomentar a diversidade, equidade e inclusão, tanto no quadro de empregados quanto na composição dos órgãos estatutários e da liderança da Devedora, poderá sofrer questionamentos, inclusive em sede judicial, acerca da ausência de metas claras e ações efetivas nesse âmbito.

Adicionalmente, um risco social relevante diz respeito à possibilidade de ocorrência de violações de direitos humanos em sua cadeia de fornecimento, incluindo situações de trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil, jornadas exaustivas, condições degradantes ou práticas discriminatórias. Esses riscos são especialmente sensíveis em

fornecedores de produtos importados ou em facções de costura com menor grau de formalização e controle. A ausência de processos eficazes de *due diligence*, monitoramento contínuo e auditoria social pode expor a empresa à responsabilização jurídica e gerar sérios impactos reputacionais. A associação da marca a práticas irregulares na cadeia produtiva compromete a confiança dos consumidores, afetando negativamente a atratividade da marca e seus resultados operacionais. Esses fatores, se não forem adequadamente gerenciados, podem levar a sanções legais, ações cíveis, exclusão de mercados, boicotes, e perdas financeiras relevantes.

Não há nenhuma garantia de que a Devedora consiga realizar o gerenciamento adequado dos riscos sociais acima apontados atendendo a todos os parâmetros e diretrizes nacionais e internacionais o que, consequentemente, pode eventualmente prejudicar os seus resultados operacionais e a sua reputação, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.49 *A Devedora pode ser afetada negativamente se sua cadeia de fornecimento não cumprir as leis e regulamentações ambientais, o que pode afetar adversamente a sua reputação e posição financeira.* A cadeia de suprimentos de produtos da Devedora, desde a plantação de algodão até a produção de roupas, está sujeita a diversas leis, regulamentos, autorizações, licenças, permissões, registros e cadastros locais e internacionais que regem a proteção do meio ambiente, inclusive em relação ao uso de químicos, licenciamento ambiental, gestão de resíduos sólidos e uso de e recursos hídricos, como regras em relação ao tratamento de efluentes e outros. Adicionalmente, são aplicáveis à sua cadeia de fornecimento inúmeras leis, regulamentos e tratados (locais e internacionais) sobre as relações e condições de trabalho, que abrangem temas como jornada de trabalho, trabalho de estrangeiros, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proteção de dados pessoais, infraestrutura predial e segurança e saúde dos trabalhadores.

O descumprimento, seja total ou parcial, da legislação e regulamentação socioambiental pelas partes diretas ou indiretas, culminando ou não em aplicação de multas e penalidades, ou mesmo se as licenças forem revogadas, de uma ou mais das partes, direta ou indiretamente, envolvida em sua cadeia de fornecimento de produtos, pode impactar adversamente a sua reputação, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.50 *A Devedora poderá sofrer sanções legais por não administrar corretamente os resíduos gerados por suas operações.* A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com princípios, objetivos e instrumentos, bem como diretrizes sobre gestão integrada e gestão de resíduos sólidos. Como resultado, a Devedora é responsável pelo gerenciamento dos resíduos gerados

em suas instalações (incluindo papel, papelão, lâmpadas, plásticos, garrafas de perfumaria e beleza, material de merchandising e outros), e a Devedora poderá ser responsabilizada na esfera administrativa e criminal por qualquer não conformidade com a legislação ambiental aplicável além de a Devedora ser responsabilizada a reparar e/ou recuperar qualquer dano ambiental causado por suas operações. Penalidades podem ser aplicadas se a Devedora deixar de cumprir as condições exigidas, o que afetaria adversamente suas operações e reputação. Para mitigar este risco de a Devedora adotar políticas severas de auditoria de fornecedores, solicitando todas as licenças de operação necessárias e realizando visitas periódicas. Em contrato, os fornecedores são responsáveis por suas operações, resíduos e descarte adequado. Nos casos de violação à sua política de fornecedores, a Devedora realiza o desligamento e troca dos mesmos.

A geração de resíduos têxteis, como retalhos, representa um fator crítico devido ao alto volume associado à cadeia de produção. Todavia, a Devedora não possuiu controle dos resíduos gerados em toda cadeia de valor, a qual incluí fornecedores e subcontratados, o que traz um risco intrínseco ao negócio da Devedora. Por isso, a Devedora fortifica às auditorias e amostragens realizadas para mitigação dos riscos. A Devedora implementa a contabilização de todos os materiais têxteis utilizados na produção, contabilizando as quantidades de cada matérias-primas associadas e reportando nos relatórios de sustentabilidade anuais. Com esta ação, a Devedora pretende acompanhar de forma mais próxima sua cadeia produtiva, realizando comparações ano a ano e mitigando os impactos, quando possível e necessário.

Outro ponto relevante está no descarte pós-consumo. Peças de vestuário, especialmente aquelas com ciclo de vida curto ou produzidas em larga escala, ao serem descartadas pelos próprios consumidores, contribuem para o agravamento do problema do lixo têxtil. A falta de programas estruturados para coleta, reuso ou reciclagem dessas roupas pode ser interpretada como omissão diante de um desafio crescente no setor, com implicações ambientais e reputacionais. A Devedora realiza o leilão com roupas avariadas e obsoletas e, implementou projetos, como: campanha do agasalho, doação de roupas, e bazares para colaboradores internos e terceirizados. Desta forma, a Devedora mitiga parte dos impactos e promove ações de Economia Circular.

Adicionalmente, as ações promocionais e campanhas sazonais, como vitrines temáticas, ambientações internas e materiais de PDV, frequentemente demandam o uso de grande volume de materiais com baixa durabilidade e difícil reaproveitamento. A produção e descarte recorrente desses elementos decorativos, muitas vezes feitos de plástico, espumas ou compostos não recicláveis, também contribuem para o aumento da geração de resíduos sólidos. Esses materiais podem representar um passivo ambiental e intensificar a percepção negativa de todos atentos à circularidade e à redução do desperdício.

Dessa forma, o gerenciamento inadequado para resíduos gerados ao longo da produção, comercialização e pós-venda representa não apenas um risco ambiental e regulatório, mas também um fator de exposição reputacional com potencial de afetar adversamente os resultados financeiros e a confiança do público na responsabilidade socioambiental da Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.51 *A proposta comercial da Devedora está sujeita a riscos de variações climáticas.* A definição da coleção é um dos principais diferenciais estratégicos da Devedora em relação ao mercado e, portanto, a seleção de produtos, a qualidade dos tecidos e as mudanças climáticas são considerados riscos estratégicos durante a construção da coleção. Períodos prolongados de temperaturas mais altas durante o inverno ou mais frias durante o verão podem deixar uma parte do seu estoque de mercadorias incompatível com tais condições inesperadas. Desta forma, períodos de clima alterado podem nos levar a vender o excesso de seus estoques a preços descontados, reduzindo suas margens, o que pode ter um efeito material negativo sobre seus resultados operacionais. Isso pode ser mais significativo nos casos de coleções de inverno, que têm preços médios mais altos. Como resultado, os efeitos das mudanças climáticas poderiam causar impactos materiais adversos de longo prazo nos seus negócios e resultados operacionais.

Além de situações caóticas envolvendo enchentes, comuns no Brasil, podem trazer impactos significativos a sua logística operacional atrasando entrega de coleção tanto no recebimento no centro de distribuição como na distribuição para as lojas, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.52 *Incêndios ou outros desastres naturais podem afetar as instalações da Devedora e a sua estrutura de custos, o que pode causar um efeito material adverso em suas atividades, situação financeira e resultados operacionais.* Incêndios, danos causados por desastres naturais ou danos ambientais podem danificar ou destruir as instalações e propriedades da Devedora. Interrupções duradouras no fornecimento de energia elétrica nos seus empreendimentos podem resultar em aumentos significativos nos seus custos, o que pode causar um efeito material adverso em suas atividades, situação financeira e resultados operacionais, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.53 *Riscos Geopolíticos e a Guerra Comercial de Tarifas: Impactos para o Setor Varejista Brasileiro.* A intensificação dos riscos geopolíticos, especialmente com o conflito comercial de tarifas imposta pelo governo de Donald Trump sobre produtos

chineses e a reação da China em aumentar impostos sobre produtos americanos, gerou um cenário de incertezas que impacta diretamente o equilíbrio do comércio internacional e, consequentemente, o varejo brasileiro. A Devedora pode citar os seguintes impactos: **(a)** volatilidade nos Mercados, em razão da incerteza gerada pelas tensões comerciais aumentou a volatilidade nos mercados financeiros globais, afetando ações, moedas e commodities. Para o investidor varejista brasileiro, isso significa maior risco em investimentos atrelados a esses mercados, exigindo maior cautela e diversificação; **(b)** impacto nas Cadeias de Suprimentos, em razão da disrupção nas cadeias de suprimentos globais, causada pelas tarifas, pode levar a aumentos de custos para empresas brasileiras que dependem de insumos importados; e **(c)** influência no Câmbio uma vez que as tensões comerciais podem influenciar o câmbio, com potencial para desvalorização do real frente ao dólar. Isso afeta diretamente investimentos em ativos dolarizados e o custo de importação de produtos, impactando o poder de compra do investidor varejista, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.54 *O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, podem afetar adversamente as atividades da Devedora.* O Governo Federal intervém com frequência na economia brasileira e, ocasionalmente, faz mudanças significativas na política, nas normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias e seus regulamentos diversos. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e outras políticas e regulamentos muitas vezes envolvem, entre outras, aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controles de preço, desvalorizações de moeda, controles de capital, limites sobre importações e outras medidas.

Com os acontecimentos políticos e econômicos recentes, e o aumento da pressão sobre o Governo Federal por modificações e reformas na economia nacional por meio de mudanças nas políticas e normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias, podem ser realizadas mudanças com impactos adversos que a Devedora não pode prever no momento. Frente ao momento imprevisível, não é possível antever o impacto das reformas nos negócios da Devedora. Os negócios da Devedora, a sua posição financeira, o resultado de suas operações, as suas perspectivas de negócios, podem ser impactados negativamente por novas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores como: **(a)** instabilidade social, econômica e política; **(b)** contração da economia brasileira; **(c)** controles cambiais e restrições de remessas ao exterior; **(d)** inflação; **(e)** taxas de juros; **(f)** flutuação cambial; **(g)** liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; **(h)** política fiscal, política monetária e alterações na legislação tributária; **(i)** interpretação de leis trabalhistas e previdenciárias; e **(j)** outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para o aumento da volatilidade no mercado brasileiro e de capitais. Assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão eventualmente prejudicar as atividades da Devedora e, consequentemente, os seus resultados operacionais, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

A inflação e os esforços do Governo Federal de combate à inflação, incluindo estipulação de altas taxas de juros, podem afetar adversamente os negócios, operações e condição financeira da Devedora.

O Brasil já experimentou, no passado, índices de inflação extremamente elevados. Durante esse período, a economia brasileira foi negativamente impactada por medidas adotadas pelo Governo Federal com o intuito de controlar a inflação ou até mesmo por receio e especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas. Esse cenário contribuiu diretamente para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

O Governo Federal tem adotado medidas de controle da inflação que, frequentemente, têm incluído a manutenção de política monetária restritiva, com histórico de altas taxas de juros, o que pode restringir a disponibilidade de crédito e reduzir o crescimento econômico.

Uma das consequências deste combate à inflação é a variação significativa das taxas de juros oficiais no Brasil, conforme estabelecido pelo Comitê de Política Monetária do BACEN (COPOM).

Nesse sentido, o Brasil continua sujeito a um aumento de inflação, assim como intervenção do Governo Federal, inclusive mediante a redução ou aumento das taxas de juros e a intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do real. Caso o Brasil volte a experimentar índices de inflação elevada, a Devedora pode não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos do aumento da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá desencadear em um aumento nos custos e redução da margem operacional líquida da Devedora.

Ademais, em caso de elevação acentuada das taxas de juros a fim de conter a inflação, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, além de estimular a poupança e desestimular o consumo, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a

quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Devedora. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.55 *O preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros está sujeito a acontecimentos e percepções de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos.* O mercado de valores mobiliários brasileiro sofre grande influência de fatores e percepções externas, incluindo os Estados Unidos, países europeus, bem como outros países latino-americanos e de mercados emergentes. As condições econômicas e de mercado de países da América Latina, Ásia, América do Norte, Europa e outros, exercem, em diferentes escalas, impacto no valor de mercado dos valores mobiliários negociados no Brasil e nos títulos de empresas brasileiras negociados em mercados estrangeiros. Embora as condições econômicas na Europa e nos Estados Unidos possam diferir significativamente das condições econômicas do Brasil, as reações dos investidores a acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso sobre o preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros.

Esses eventos podem restringir o seu acesso aos mercados de capitais e comprometer a sua capacidade de financiar as suas operações no futuro com termos favoráveis ou independentemente dos termos. Além disso, a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, Europa e outros países afetaram a economia global, produzindo diversos efeitos que, direta ou indiretamente, impactaram o mercado de capitais e a economia brasileira, como as flutuações no preço de títulos emitidos por empresas listadas, reduções na oferta de crédito, deterioração da economia global, flutuação das taxas de câmbio e inflação, entre outras, que podem, direta ou indiretamente, nos afetar adversamente. Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises (ou até guerras) e formas de instabilidade política e social daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.56 *Crises econômicas e políticas no Brasil podem afetar adversamente os negócios, operações e condição financeira da Devedora e suas controladas.* O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda etc.).

A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem-sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora.

Nos últimos anos, o cenário político brasileiro experimentou intensa instabilidade com sucessivos escândalos de corrupção de grande magnitude, crises políticas, crises institucionais entre os poderes constituídos, entre outras, com reflexos e impactos negativos na economia brasileira.

A Devedora não pode garantir que tais tensões políticas e sociais não se dissiparão ou não se intensificarão nos próximos meses, o que pode contribuir para um aumento da instabilidade macroeconômica e política. As incertezas quanto à implementação, pelo novo governo, principalmente considerando que a maioria eleita para o Legislativo Federal é do partido de oposição ao do Presidente eleito, de mudanças relacionadas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político estabelecido após as eleições, com manifestações e/ou greves massivas, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

O Presidente tem o poder de determinar políticas e emitir atos governamentais relacionados à condução da economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro da Devedora. A Devedora não pode prever quais políticas o Presidente adotará, ou se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Devedora ou sobre a economia brasileira.

A Devedora não pode garantir que os efeitos do cenário político instável possam afetar suas operações e resultados, bem como causar ainda mais instabilidade na economia brasileira, no mercado de capitais e no preço de seus valores mobiliários.

As instabilidades políticas e econômicas podem criar percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.2.57 *A instabilidade cambial pode ter um Efeito Adverso Relevante sobre a economia brasileira e sobre a Devedora. A moeda brasileira flutua em relação ao dólar estadunidense e outras moedas estrangeiras.* No passado, o Governo Federal adotou diferentes regimes cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variava de diária para mensal), controles cambiais, mercados com caixa de câmbio dupla e um sistema de taxa de câmbio flutuante. Desde 1999, o Brasil adota um sistema de taxa cambial flutuante, com

intervenções do BACEN na compra ou venda de moeda estrangeira. De tempos em tempos, ocorrem flutuações significativas na taxa cambial entre o real e o dólar norte americano e outras moedas. O real pode desvalorizar ou valorizar substancialmente com relação ao dólar estadunidense no futuro. A desvalorização do real frente ao dólar estadunidense pode criar pressões inflacionárias no Brasil e provocar aumentos nas taxas de juros, o que poderia afetar negativamente o crescimento da economia brasileira como um todo e resultar em um Efeito Adverso Relevante sobre a Devedora, podendo causar um Efeito Adverso Relevante sobre seus resultados e negócios, podendo afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

16.3 Riscos de Concentração

16.3.1 *Risco de Concentração na Devedora.* O Fundo poderá investir a totalidade do Patrimônio Líquido nos Direitos Creditórios – Comerciais, os quais são devidos pela Devedora. O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira. Quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

16.3.2 *Risco de Concentração nos Ativos Financeiros de Liquidez.* Após 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Início do Fundo, o Fundo deverá observar a Alocação Mínima. Ou seja, o investimento em Ativos Financeiros de Liquidez poderá representar até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido. Se os emissores ou contrapartes dos Ativos Financeiros de Liquidez não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

16.4 Risco de Originação

16.4.1 *Originação dos Direitos Creditórios – Comerciais*. A existência do Fundo está condicionada à originação e ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios – Comerciais, que atendam aos Critérios de Elegibilidade, em volume e a taxas que possibilitem a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem Direitos Creditórios – Comerciais elegíveis para a aquisição pelo Fundo, o funcionamento do Fundo e o seu desempenho poderão ser adversamente afetados.

16.5 Riscos de Crédito

16.5.1 *Pagamento Condicionado das Cotas.* As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das Cotas decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira

do Fundo. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das Cotas, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento aos Cotistas.

16.5.2 *Ausência de Garantias das Cotas.* As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços, de quaisquer terceiros (inclusive distribuidores que tenham atuado na distribuição das Cotas e que não possuam mais obrigações em relação a tal distribuição ou ao Fundo), de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do FGC. O Fundo, os Prestadores de Serviços Essenciais, os Demais Prestadores de Serviços e eventuais terceiros (inclusive distribuidores que tenham atuado na distribuição das Cotas e que não possuam mais obrigações em relação a tal distribuição ou ao Fundo) não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das Cotas provirão exclusivamente dos resultados da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

16.5.3 *Risco de Crédito da Devedora.* O Fundo investe preponderantemente nos Direitos Creditórios – Comerciais. Assim, o Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas na medida em que os rendimentos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos forem pagos pela Devedora. Se a Devedora não honrar com os seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e a execução extrajudicial ou judicial da Cessão Fiduciária – Cartões e eventuais outras garantias que venham a ser prestadas pela Fiduciante, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. Não há garantia de que os referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os Cotistas.

16.5.4 *Ausência de Coobrigação dos Cedentes*. Os Cedentes não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência da Devedora. Assim, na hipótese de inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá haver um impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

16.5.5 *Alteração das condições comerciais entre Cedentes e Devedora.* Alterações nas condições comerciais pactuadas entre os Cedentes e a Devedora — como descontos, devoluções, bonificações ou renegociações — podem afetar os Direitos Creditórios Cedidos. Ainda que haja cláusula contratual vedando tais práticas após a cessão, há risco de descumprimento ou de interpretação divergente quanto ao alcance dessas limitações.

16.5.6 *Renegociação de Contratos e Obrigações*. Diante de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, tais como foram os efeitos da crise sanitária, social e econômica decorrente da pandemia da COVID-19, é possível que se intensifiquem as discussões judiciais e extrajudiciais e a renegociação de contratos e obrigações, pautadas, inclusive, nas hipóteses de caso fortuito e/ou força maior previstas no Código Civil. Tais discussões, assim como a renegociação de contratos e obrigações, poderão alcançar os setores de atuação dos Cedentes e/ou da Devedora ou, mesmo, os próprios termos e condições dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando os resultados do Fundo.

16.5.7 *Risco de Crédito dos Emissores ou Contrapartes dos Ativos Financeiros de Liquidez.* A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios – Comerciais poderá ser aplicada nos Ativos Financeiros de Liquidez. Os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das Cotas.

16.5.8 *Cobrança Extrajudicial e Judicial.* No caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos ou dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez que estejam inadimplidos, implicando perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas. Ainda, todos os eventuais custos e despesas incorridos com as medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias para a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, bem como para a preservação dos direitos e prerrogativas do Fundo, serão de inteira responsabilidade do Fundo, até o limite do Patrimônio Líquido. Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou pelos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, de medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à preservação dos seus direitos e prerrogativas.

16.5.9 *Patrimônio Líquido Negativo*. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a, entre outros, flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas. As estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, hipótese em que os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que o Fundo não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações.

16.6 Riscos das Garantias

16.6.1 *Insuficiência das Garantias dos Direitos Creditórios Cedidos.* Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, **(a)** a Fiduciante cedeu fiduciariamente ao Fundo os Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(b)** a SPE **–** Agente de Garantias cedeu fiduciariamente ao Fundo os Direitos da Conta de Garantias, nos termos do Contrato de Agente de Garantias. Havendo o inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos pela Devedora, o Agente de Garantias, por conta e ordem do Fundo, poderá executar a Cessão Fiduciária – Cartões extrajudicial ou judicialmente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. É possível, entre outros, que **(a)** o valor obtido com a execução da Cessão Fiduciária – Cartões seja insuficiente para o pagamento das Obrigações Garantidas; ou **(b)** a execução da Cessão Fiduciária – Cartões seja morosa ou o Fundo, por qualquer motivo, não consiga executá-las. Sendo assim, a execução da Cessão Fiduciária – Cartões poderá não ser suficiente para assegurar o pagamento integral das Obrigações Garantidas. Em qualquer hipótese, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

16.6.2 *Falhas operacionais no fluxo de repasses das Credenciadoras à Conta de Garantias.* O repasse dos valores relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios – Cartões à Conta de Garantias depende da atuação diligente e contínua das Credenciadoras envolvidas nas transações. Eventuais falhas operacionais, disputas contratuais ou dificuldades financeiras enfrentadas por essas instituições podem prejudicar a regularidade dos repasses à Conta de Garantias. Situações como atrasos sistêmicos, compensações indevidas ou falência da Credenciadora podem impactar negativamente a liquidez e a previsibilidade dos fluxos financeiros destinados à Conta de Garantias, afetando a Cessão Fiduciária – Cartões e a Cessão Fiduciária – Conta de Garantias.

16.6.3 *Registro dos Direitos Creditórios – Cartões nas Registradoras*. A constituição e a oponibilidade da Cessão Fiduciária – Cartões dependem do correto registro dos Direitos Creditórios – Cartões no Sistema de Registro operado pelas Registradoras. Falhas operacionais, indisponibilidades técnicas ou rejeições injustificadas por parte das Registradoras podem comprometer a eficácia das garantias e afetar negativamente a liquidez do Fundo. Ainda que o Agente de Garantias atue como responsável pela interlocução com essas entidades, não é possível eliminar o risco de que eventuais erros ou omissões impactem os pagamentos aos Cotistas.

16.6.4 *Desvio, apropriação indevida ou retenção de valores por parte da Fiduciante.* Existe o risco de que valores referentes aos Direitos Creditórios – Cartões, mesmo após a Cessão Fiduciária – Cartões, venham a ser recebidos diretamente pela Fiduciante, seja por falha técnica das Credenciadoras ou por atos intencionais. Nessa hipótese, a Fiduciante poderá não repassar tempestivamente os valores à Conta de

Garantias, mesmo estando contratualmente obrigada a fazê-lo. Isso poderá resultar em atrasos no cumprimento das obrigações do Fundo ou na necessidade de medidas judiciais para reaver os recursos desviados, gerando custos adicionais e incertezas quanto ao efetivo retorno dos valores.

16.6.5 *Risco jurídico quanto à validade, eficácia e exequibilidade da Cessão Fiduciária – Cartões.* Não é possível afastar totalmente o risco de questionamentos jurídicos quanto à validade ou à eficácia da Cessão Fiduciária – Cartões. Credores da Fiduciante ou autoridades judiciais podem intentar ações alegando, por exemplo, que a Cessão Fiduciária – Cartões caracteriza fraude contra credores, é abusiva ou ineficaz diante de eventual regime da recuperação extrajudicial ou eventual recuperação judicial por parte da Devedora. Tal cenário pode comprometer a efetividade da execução da Cessão Fiduciária – Cartões e a previsibilidade dos pagamentos aos Cotistas.

16.6.6 *Ineficácia da Cessão Fiduciária – Cartões por alegação de essencialidade dos recebíveis.* Apesar de o Contrato de Cessão Fiduciária declarar expressamente que os Direitos Creditórios – Cartões não se caracterizam como bens de capital essenciais à atividade da Fiduciante, conforme exigido pelo artigo 49, §3º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, existe o risco de que os Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente sejam considerados essenciais à atividade da Fiduciante, o que pode impedir, ainda que temporariamente, sua retenção ou excussão. Embora o Superior Tribunal de Justiça tenha firmado entendimento de que recebíveis não são bens de capital e, portanto, não podem ser considerados essenciais, decisões liminares em tribunais, especialmente no Tribunal de Justiça do Trabalho, têm flexibilizado a garantia fiduciária em situações específicas. A ausência de individualização ou registro dos créditos cedidos fiduciariamente também pode comprometer a sua eficácia. Esses fatores podem afetar a realização da Cessão Fiduciária – Cartões e impactar negativamente os Cotistas.

16.6.7 *Excussão das garantias.* A execução da Cessão Fiduciária – Cartões e/ou da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias, embora extrajudicial em sua essência, pode, a depender do cenário, demandar tempo e envolver procedimentos administrativos complexos, especialmente se houver necessidade de atuação judicial para compelir terceiros a cumprir obrigações contratuais ou liberar valores retidos. Durante esse período, o Fundo poderá enfrentar redução na sua liquidez e dificuldades para honrar suas próprias obrigações, inclusive com os Cotistas, podendo haver impactos adversos na distribuição de rendimentos e na amortização das Cotas.

16.6.8 *Bloqueio judicial ou indisponibilidade dos Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente e dos Direitos da Conta de Garantias.* Os Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente e os Direitos da Conta de Garantias podem estar sujeitos a bloqueios judiciais ou medidas cautelares determinadas em ações movidas por terceiros contra a Fiduciante, a SPE – Agente de Garantias ou ao Agente de Garantias, conforme o caso, como credores fiscais, trabalhistas ou fornecedores. Ainda que tais créditos tenham sido

cedidos fiduciariamente, existe o risco de que decisões judiciais equivocadas determinem a indisponibilidade dos valores, exigindo medidas jurídicas para defesa do Fundo, as quais podem resultar em atrasos, custos processuais adicionais e incerteza quanto ao recebimento dos respectivos valores.

16.6.9 *Titularidade formal da Conta de Garantias.* A Conta de Garantias utilizada para o recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios – Cartões é formalmente de titularidade da SPE – Agente de Garantias, ainda que seja operada pelo Agente de Garantias, por conta e ordem do Fundo, e esteja cedida fiduciariamente em favor do Fundo. Apesar da existência da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias, e das obrigações legais e contratuais assumidas pela SPE – Agente de Garantias e pelo Agente de Garantias quanto à segregação patrimonial e não oneração dos ativos, não se pode afastar completamente o risco de que, em cenários extremos, como falência ou recuperação judicial da SPE– Agente de Garantias e, uma vez que são partes relacionadas, do Agente de Garantias, a Conta de Garantias seja afetada por atos de constrição judicial ou extrajudicial, bloqueios ou outras restrições patrimoniais, ainda que indevidamente. Esses eventos podem atrasar, comprometer ou dificultar o acesso do Fundo aos recursos vinculados à Conta de Garantias, impactando adversamente a Cessão Fiduciária – Cartões e a Cessão Fiduciária– Conta de Garantias e, consequentemente, a liquidez e a capacidade de pagamento aos Cotistas.

16.6.10 *Desvio ou mau uso dos recursos pela SPE* – Agente de Garantias *e pelo Agente de Garantias.* Embora a SPE – Agente de Garantias e o Agente de Garantias estejam contratualmente impedidos de utilizar os recursos da Conta de Garantias para finalidades alheias à execução dos serviços, existe risco operacional de que venham a incorrer, dolosa ou culposamente, na prática de atos em desacordo com o Contrato de Agente de Garantias. Tal situação pode ocasionar perdas ao Fundo, especialmente se os mecanismos de controle e supervisão não forem suficientes para detectar desvios tempestivamente.

16.6.11 *Interpretação e oponibilidade da Cessão Fiduciária – Cartões e da Cessão Fiduciária – Conta de* Garantias. A validade, eficácia e oponibilidade da Cessão Fiduciária – Cartões e da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias dependem da sua correta formalização, notificação ao Banco Depositário e eventual registro em cartório competente. Apesar das obrigações contratuais assumidas nesse sentido, eventual descumprimento ou questionamento sobre a forma de constituição da garantia pode gerar litígios ou atrasos na recuperação dos Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente e dos Direitos da Conta de Garantias.

16.6.12 *Substituição da SPE* – Agente de Garantias *e/ou do Agente de Garantias e transferência da Conta de Garantias.* Na hipótese de substituição da SPE – Agente de Garantias e/ou do Agente de Garantias, há o risco de que a transferência da titularidade

da Conta de Garantias ou a abertura de nova conta com idênticas características operacionais e de segurança sofra atrasos ou obstáculos operacionais e/ou legais. Tal situação pode impactar a continuidade da gestão dos Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente e dos Direitos da Conta de Garantias, bem como o fluxo de pagamentos devidos ao Fundo.

16.7 Riscos de Descontinuidade

16.7.1 *Liquidação do Fundo – Indisponibilidade de Recursos.* A configuração de qualquer dos Eventos de Liquidação ensejará a liquidação automática do Fundo, conforme previsto no presente Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os Cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada, até então, pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para pagamento aos Cotistas. Nesse caso, o pagamento da amortização e do resgate das Cotas ficaria condicionado **(a)** a execução da Cessão Fiduciária – Cartões; ou **(b)** à venda dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

16.7.2 *Dação em Pagamento dos Ativos.* Ocorrendo a liquidação do Fundo, caso não haja recursos suficientes para o resgate integral das Cotas, a Administradora deverá convocar a Assembleia para deliberar sobre, entre outras opções, a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar e cobrar os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros de Liquidez recebidos.

16.7.3 *Observância da Alocação Mínima.* Não há garantia de que o Fundo conseguirá adquirir Direitos Creditórios – Comerciais suficientes, que atendam aos Critérios de Elegibilidade, para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, depende da manutenção dos fluxos de originação e aquisição dos Direitos Creditórios – Comerciais.

16.7.4 *Monitoramento dos Eventos de Liquidação.* A Gestora deverá monitorar a ocorrência de Eventos de Liquidação, sendo certo que falhas da Gestora na identificação de Eventos de Liquidação, ou até que estes venham a ser comunicados à Gestora pela Devedora ou por terceiros interessados podem fazer com que um Evento de Liquidação não seja identificado. A Administradora e a Gestora não poderão ser responsabilizadas por eventuais prejuízos que sejam causados aos Cotistas caso não venha a ser notificada da ocorrência do referido Evento de Liquidação pela Devedora ou por terceiros.

16.8 Riscos de Mercado

16.8.1 *Efeitos da Política Econômica do Governo Federal.* O Fundo, os Direitos Creditórios – Comerciais, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes e a Devedora estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, a adimplência da Devedora.

16.8.2 *Fatos Extraordinários e Imprevisíveis*. A ocorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, incluindo eventos que modifiquem a ordem econômica, política ou financeira atual e influenciem, de forma relevante, os mercados em nível nacional ou internacional, como crises, guerras, desastres naturais, catástrofes, epidemias ou pandemias – como foi a pandemia da COVID-19 –, pode ocasionar a desaceleração da economia, a diminuição dos investimentos e a inutilização ou, mesmo, a redução da população economicamente ativa. Em qualquer desses cenários, poderá haver **(a)** um Evento de Inadimplemento, o que configura um Evento de Liquidação, nos termos deste Regulamento; e/ou **(b)** a diminuição da liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo e das Cotas, provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

16.8.3 *Descasamento de Taxas – Rentabilidade dos Ativos Financeiros de Liquidez Inferior ao Índice Referencial.* Os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo podem apresentar taxas prefixadas ou pós-fixadas. Assim, é possível que ocorra o descasamento entre as taxas de retorno dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo e o Índice Referencial de uma ou mais séries de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino. Uma vez que o pagamento da amortização e do resgate das Cotas decorre, além do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, do pagamento dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de valorização de uma ou mais séries de Cotas Seniores ou Cotas Mezanino. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a remuneração das suas Cotas afetada negativamente. O Fundo, os Prestadores de Serviços Essenciais, os Demais Prestadores de Serviços e eventuais terceiros (inclusive distribuidores que tenham atuado na distribuição das Cotas e que não possuam mais obrigações em relação a tal distribuição ou ao Fundo) não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos Cotistas.

16.8.4 *Flutuação de Preços dos Ativos Financeiros de Liquidez.* A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios – Comerciais poderá ser investida nos Ativos Financeiros de Liquidez. Os preços e a rentabilidade dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação dos referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos Ativos Financeiros de Liquidez seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

16.8.1 *Cálculo de Remuneração com antecedência em relação às Datas de Pagamento*. Os Valores Unitários de Referência Corrigidos Antes da Amortização e os respectivos Limites Superiores de Remuneração serão calculados nas Datas de Envio do Relatório de Gestão, portanto, antes das respectivas Datas de Pagamento. Como é possível que nem todas as informações necessárias para determinação de tais parâmetros estejam disponíveis nas Datas de Envio do Relatório de Gestão, o presente Regulamento prevê as formas de determinação de tais parâmetros utilizando as informações então disponíveis. Como não há garantia de que os valores determinados conforme os mecanismos previstos no presente Regulamento coincidam com os valores que seriam determinados caso todas as informações de mercado estivessem disponíveis, nem tampouco serão devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Fundo e os Cotistas caso tais valores não coincidam, as rentabilidades dos Cotistas poderão diferir das Metas de Rentabilidade de suas Cotas.

16.8.2 *Fatores Macroeconômicos.* Como o Fundo aplica os seus recursos preponderantemente nos Direitos Creditórios – Comerciais, o Fundo depende da solvência da Devedora para realizar a amortização e o resgate das Cotas. A solvência da Devedora pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico.

16.9 Riscos de Liquidez

16.9.1 *Mercado Secundário para Negociação dos Direitos Creditórios – Comerciais.* Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação dos Direitos Creditórios – Comerciais. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Cedidos pelo Fundo, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda patrimonial ao Fundo e aos Cotistas.

16.9.2 *Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez.* A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios – Comerciais poderá ser

aplicada nos Ativos Financeiros de Liquidez. Os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo poderão vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte dos respectivos emissores ou contrapartes), afetando os pagamentos aos Cotistas.

16.9.3 *Fundo Fechado e Mercado Secundário.* O Fundo é constituído em regime fechado. Os Cotistas somente terão liquidez no seu investimento no Fundo **(a)** por ocasião da amortização e do resgate das Cotas, nos termos deste Regulamento; ou **(b)** no caso dos Cotistas detentores de Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino, em caso de alienação das suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial aos Cotistas. Não há qualquer garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços ou de eventuais terceiros (inclusive distribuidores que tenham atuado na distribuição das Cotas e que não possuam mais obrigações em relação a tal distribuição ou ao Fundo) quanto à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas ou, mesmo, garantia de saída aos Cotistas.

16.9.4 *Restrição à Negociação das Cotas*. As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino poderão ser distribuídas por meio de oferta pública sujeita ao rito de registro automático, nos termos da regulamentação vigente aplicável. Os Cotistas estarão sujeitos a restrições de prazo e público-alvo para negociar as suas Cotas Seniores e/ou suas Cotas Mezanino nos mercados regulamentados.

16.10 Riscos Operacionais

16.10.1 *Falhas Operacionais – Direitos Creditórios Cedidos.* A cessão, a cobrança e a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada da Devedora, dos Cedentes, dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos neste Regulamento e nas Condições Gerais venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pelo Fundo.

16.10.2 *Processo de Cessão dos Direitos Creditórios*. A cessão dos Direitos Creditórios – Comerciais ao Fundo depende de uma série de procedimentos operacionais, incluindo verificação de Critérios de Elegibilidade, envio de arquivos, emissão de termos e pagamentos. Falhas, atrasos ou inconsistências em qualquer dessas etapas, por parte dos Cedentes, da Devedora, da Gestora ou da Administradora, podem comprometer o fluxo de caixa do Fundo ou acarretar a aquisição de Direitos Creditórios não elegíveis.

16.10.3 *Troca de Informações.* Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre o Fundo e terceiros ocorrerão livre de erros. Caso este risco venha a se materializar, a cessão, a cobrança e a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez, inclusive daqueles eventualmente inadimplidos, poderá ser afetada adversamente, prejudicando o desempenho da carteira do Fundo e, consequentemente, os Cotistas.

16.10.4 *Falhas ou Interrupção dos Prestadores de Serviços.* O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada de uma série de prestadores de serviços, tais como os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência, bem como eventual interrupção, nos serviços prestados por esses prestadores, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo.

16.10.5 *Majoração de Custos dos Prestadores de Serviços.* Caso qualquer dos prestadores de serviços contratados pelo Fundo seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços, afetando a rentabilidade das Cotas.

16.10.6 *Documentos Comprobatórios em Formato Eletrônico.* Os Documentos Comprobatórios serão recebidos e guardados pelo Custodiante em formato eletrônico. Falhas operacionais nos sistemas de transmissão e armazenamento dos Documentos Comprobatórios em formato eletrônico poderão dificultar ou inviabilizar o recebimento ou o acesso a tais documentos. Nessa hipótese, a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos, bem como o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da sua titularidade, poderão ser prejudicados.

16.10.7 *Guarda da documentação*. O Custodiante, sem prejuízo da sua responsabilidade, pode subcontratar prestadores de serviços para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios. A subcontratação de tal serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos, caso venha a ser necessária.

16.10.8 *Falhas na Verificação dos Critérios de Elegibilidade.* Falhas na verificação dos Critérios de Elegibilidade poderão ocorrer, fazendo com que o Fundo adquira Direitos Creditórios – Comerciais em desacordo com o presente Regulamento, o que, por sua vez, geraria perdas ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

16.10.9 *Verificação Prévia dos Critérios de Elegibilidade.* O Fundo somente poderá adquirir os Direitos Creditórios – Comerciais que atendam aos Critérios de Elegibilidade. A verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade é feita na

respectiva Data de Aquisição. Caso, após a respectiva Data de Aquisição, os Direitos Creditórios Cedidos deixem, por qualquer motivo, de atender a qualquer dos Critérios de Elegibilidade, nenhuma medida será tomada pelos Prestadores de Serviços Essenciais ou pelos Demais Prestadores de Serviços em relação aos referidos Direitos Creditórios Cedidos, que permanecerão na carteira do Fundo. Não é possível assegurar que os Critérios de Elegibilidade continuarão sendo atendidos após a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo.

16.10.10 *Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade.* A verificação dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia do pagamento pontual e integral dos Direitos Creditórios Cedidos. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das Cotas provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

16.10.11 *Monitoramento das Garantias.* A Gestora verificará, todo Dia Útil, o enquadramento do Índice de Garantia. Em caso de desenquadramento do referido índice, na forma do item 27.31.1(j) abaixo, restará configurado um Evento de Liquidação. Não é possível afastar o risco de que ocorram falhas no monitoramento do Índice de Garantia pela Gestora ou que os dados a ela repassados pelo Agente de Garantias para o seu cálculo apresentem inconsistências. Ademais, tal monitoramento diário não assegura que, em uma eventual execução extrajudicial ou judicial da Cessão Fiduciária – Cartões, o valor obtido com tal execução será suficiente para o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

16.11 Riscos de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão

16.11.1 *Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão.* A validade e a eficácia da cessão dos Direitos Creditórios – Comerciais ao Fundo poderão ser questionadas por eventos como **(a)** a existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios – Comerciais, constituídas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; **(b)** a existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios – Comerciais, ocorridas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; **(c)** a verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelo respectivo Cedente; e **(d)** a revogação da cessão dos Direitos Creditórios – Comerciais, quando restar comprovado que a mesma foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do respectivo Cedente. Os Direitos Creditórios Cedidos, portanto, poderão ser bloqueados ou redirecionados para o pagamento de outras dívidas do respectivo Cedente. Em qualquer dessas hipóteses, o Patrimônio Líquido e a rentabilidade das Cotas serão afetados negativamente.

16.11.2 *Questionamento Judicial da Cessão*. A transferência dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo poderá ser questionada pelos Cedentes ou por terceiros. Não é possível afastar a possibilidade de os Cedentes ou terceiros lograrem êxito nas

demandas ajuizadas. O Fundo e, consequentemente, os Cotistas sofrerão perdas patrimoniais.

16.12 Risco de Fungibilidade

16.12.1 *Intervenção ou Liquidação – Conta do Fundo.* Os recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo serão recebidos na Conta do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial da instituição financeira na qual seja mantida a Conta do Fundo, os recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez depositados na Conta do Fundo poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

16.12.2 *Intervenção ou Liquidação – Conta de Garantias.* Os recursos provenientes dos Direitos Creditórios – Cartões Cedidos Fiduciariamente serão recebidos na Conta de Garantias. Na hipótese de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial do Banco Depositário, os recursos provenientes dos Direitos Creditórios – Cartões Cedidos Fiduciariamente recebidos na Conta de Garantias poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, o que afetaria a eventual execução judicial ou extrajudicial da Cessão Fiduciária – Cartões.

16.12.3 Risco *de fungibilidade – Bloqueio da Conta de Garantias por motivo relacionado à Devedora, a SPE – Agente de Garantias ou ao Agente de Garantias*. Os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios – Cartões Cedidos Fiduciariamente serão recebidos na Conta de Garantias. Os recursos depositados na Conta de Garantias poderão vir a ser alcançados por obrigações da Devedora, da SPE – Agente de Garantias ou do Agente de Garantias, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar, o que afetaria a eventual execução judicial ou extrajudicial da Cessão Fiduciária – Cartões.

16.13 Riscos de Governança

16.13.1 *Emissão de Novas Cotas*. O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no presente Regulamento, emitir novas Cotas. Na hipótese de emissão de novas séries de Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino, não será assegurado o direito de preferência para os Cotistas detentores de Cotas Seniores e/ou de Cotas Mezanino, o que pode resultar na diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino que estejam então em circulação. Ademais, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão das novas Cotas não estiverem investidos nos termos do presente Regulamento.

16.13.2 *Quórum Qualificado*. O presente Regulamento estabelece quóruns qualificados para a Assembleia deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos Cotistas, inclusive quóruns especiais que dependem da maioria das Cotas Subordinadas em circulação. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo ou, mesmo, impedir a sua continuidade em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na Assembleia.

16.13.3 *Concentração das Cotas*. Não há restrição quanto à quantidade máxima de Cotas que poderá ser detida por um mesmo Cotista. Assim, um único Cotista poderá vir a deter parcela substancial das Cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no Patrimônio Líquido. Tal fato pode fragilizar a posição dos demais Cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na Assembleia virem a ser tomadas pelo Cotista "majoritário" em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos Cotistas "minoritários".

16.14 Outros Riscos

16.14.1 *Precificação dos Ativos.* Os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

16.14.2 *Inexistência de Garantia de Rentabilidade.* O valor das Cotas será calculado todo Dia Útil, conforme o disposto neste Regulamento. O Índice Referencial das Cotas Seniores ou das Cotas Mezanino de uma determinada série não representa nem deve ser considerado promessa ou garantia de remuneração aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a remuneração dos Cotistas poderá ser inferior ao Índice Referencial previsto no Apêndice de uma determinada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

16.14.3 *Regime tributário aplicável ao Fundo*. Nos termos da Lei nº 14.754/23, condicionado ao enquadramento do Fundo como entidade de investimento e à observância da Alocação Mínima para Fins Tributários, de acordo com as definições de "entidade de investimento" e de "direitos creditórios" na Resolução CMN nº 5.111/23, o Fundo não estará sujeito à tributação periódica de que trata a seção II do capítulo II da Lei nº 14.754/23. Não é possível garantir que todos os requisitos previstos na Lei

nº 14.754/23 e na Resolução CMN nº 5.111/23 serão sempre atendidos, de modo que os rendimentos das aplicações no Fundo poderão sujeitar-se à tributação periódica. Nessa hipótese, a Gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir ativos que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como de longo prazo para fins tributários. Todavia, também não há garantia de que a Gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificado como de longo prazo.

16.14.4 *Ausência de classificação de risco das Cotas*. As Cotas poderão não contar com classificação de risco atribuída por agência classificadora de risco registrada na CVM. A ausência de classificação de risco das Cotas pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade e do risco decorrente do investimento nas Cotas.

16.14.5 *Ausência de Propriedade Direta dos Ativos.* Os direitos dos Cotistas devem ser exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de Cotas por cada um deles detidas. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os ativos que compõem a carteira do Fundo.

16.14.6 *Subordinação*. Nos termos do presente Regulamento, **(a)** as Cotas Mezanino se subordinam às Cotas Seniores; e **(b)** as Cotas Juniores se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de pagamento da amortização e do resgate. Assim, o pagamento da amortização ou do resgate das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores está condicionado ao recebimento, pelo Fundo, de recursos suficientes após o pagamento da amortização ou do resgate das Cotas Seniores e, conforme o caso, das Cotas Mezanino. Tendo em vista os riscos aos quais o Fundo está exposto, inclusive, sem limitação, na ocorrência do pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo, é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para realizar o pagamento da amortização ou do resgate das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores.

16.14.7 *Restrições de Natureza Legal ou Regulatória.* Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a originação e a aquisição dos Direitos Creditórios – Comerciais, o comportamento dos referidos ativos e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto o fluxo de originação como o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios – Comerciais poderá ser interrompido, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas.

16.14.8 *Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo.* A legislação aplicável ao Fundo e aos investimentos por ele realizados está sujeita a alterações. Tais alterações podem ocorrer, inclusive, em caráter transitório ou permanente, em decorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no *exterior*, tais como foram os efeitos da crise sanitária, social e econômica decorrente da pandemia da COVID-19. A publicação de novas leis ou uma nova interpretação das leis vigentes por parte, por exemplo, das autoridades dos Poderes Executivo e Judiciário competentes, poderá

impactar negativamente os resultados do Fundo. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar, de maneira adversa, o valor das Cotas, bem como as condições para a amortização e o resgate das Cotas.

17. COTAS

17.1 *Características gerais das Cotas*

17.1.1 As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada subclasse ou série de Cotas previstas neste Regulamento e no respectivo Apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas do Fundo.

17.1.1.1 As Cotas serão emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de Cotas Seniores, 1 (uma) subclasse de Cotas Mezanino e 1 (uma) subclasse de Cotas Juniores. As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino poderão ser emitidas em séries, com Índices Referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos Apêndices.

17.1.1.2 As Cotas terão Valor Unitário de Emissão de R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização.

17.1.1.3 A titularidade das Cotas será comprovada por **(a)** extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3; e, **(b)** adicionalmente, por extrato emitido pelo escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

17.1.2 As Cotas serão destinadas aos Investidores Autorizados. As Cotas Juniores deverão ser subscritas e integralizadas exclusivamente pela Devedora e/ou pelos integrantes do seu Grupo Econômico.

17.1.2.1 A responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor das Cotas por eles subscritas. Desse modo, os Cotistas somente serão obrigados a integralizar as Cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de Cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas Cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos Cotistas, os Cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos no Fundo, mesmo na hipótese de o Patrimônio Líquido ser negativo ou de o Fundo não ter recursos suficientes para fazer frente

às suas obrigações, observadas as disposições da cláusula 25 do presente Regulamento.

17.1.3 As Cotas Seniores terão as seguintes características, vantagens e restrições gerais:

(a) prioridade para efeitos de pagamento da amortização e do resgate com relação às Cotas Mezanino e às Cotas Juniores;

(b) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das Cotas Seniores;

(c) valor unitário calculado todo Dia Útil, observadas as disposições da cláusula 18 deste Regulamento; e

(d) direito de voto na Assembleia, de acordo com a cláusula 26 do presente Regulamento.

17.1.3.1 As características, vantagens e restrições específicas das Cotas Seniores serão estabelecidas no Apêndice da respectiva série.

17.1.4 As Cotas Mezanino terão as seguintes características, vantagens e restrições gerais:

(a) subordinação às Cotas Seniores para efeitos de pagamento da amortização e do resgate e prioridade para os mesmos efeitos com relação às Cotas Juniores;

(b) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das Cotas Mezanino;

(c) valor unitário calculado todo Dia Útil, observadas as disposições da cláusula 18 deste Regulamento; e

(d) direito de voto na Assembleia, de acordo com a cláusula 26 do presente Regulamento.

17.1.4.1 As características, vantagens e restrições específicas das Cotas Mezanino serão estabelecidas no Apêndice da respectiva série.

17.1.5 As Cotas Juniores terão as seguintes características, vantagens e restrições gerais:

(a) subordinação às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeitos de pagamento da amortização e do resgate;

(b) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das Cotas Juniores;

(c) valor unitário calculado todo Dia Útil, observadas as disposições da cláusula 18 deste Regulamento; e

(d) direito de voto na Assembleia, de acordo com a cláusula 26 do presente Regulamento.

17.1.5.1 As características, vantagens e restrições específicas das Cotas Juniores serão estabelecidas no Apêndice da respectiva emissão.

17.2 *Índice de Subordinação*

17.2.1 O Índice de Subordinação será considerado enquadrado sempre que, cumulativamente:

(a) o Índice de Subordinação Sênior for igual ou superior ao Índice de Subordinação Sênior Mínimo; e

(b) o Índice de Subordinação Mezanino for igual ou superior ao Índice de Subordinação Mezanino Mínimo.

17.2.2 Na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação, os Cotistas titulares das Cotas Mezanino e/ou das Cotas Juniores, conforme o caso, serão comunicados pela Gestora em até 5 (cinco) Dias Úteis contado da verificação do desenquadramento.

17.2.2.1 Os Cotistas deverão responder à comunicação da Gestora, até o 2º (segundo) Dia Útil subsequente à data do seu recebimento, informando, por escrito, se desejam ou não integralizar novas Cotas Mezanino e/ou novas Cotas Juniores, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas Cotas, os Cotistas deverão se comprometer, de forma irrevogável e irretratável, a subscrever Cotas Mezanino e/ou Cotas Juniores, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para o reenquadramento do Índice de Subordinação, em até 3º (três) Dias Úteis contados da data do recebimento da comunicação da Gestora, integralizando-as em moeda corrente nacional.

17.2.2.2 Caso os Cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em valor suficiente para que o Índice de Subordinação seja reenquadrado, até o término do prazo previsto no item 17.2.2.1 acima, deverão ser adotados os procedimentos previstos na cláusula 27 deste Regulamento.

17.3 *Emissão das Cotas*

17.3.1 A critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos Cotistas titulares das Cotas Juniores, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, desde que:

(a) não tenha sido identificado pela Gestora a ocorrência de qualquer **(1)** Evento de Avaliação, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a Assembleia ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação; ou **(2)** Evento de Liquidação;

(b) nenhum Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido ou esteja em curso;

(c) a nova emissão não implique o desenquadramento **(1)** da Alocação Mínima; **(2)** da Alocação Mínima para Fins Tributários; **(3)** do Índice de Subordinação; e **(4)** do Índice de Garantia;

(d) a nova emissão de Cotas não implique no rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino já em circulação, caso aplicável; e

(e) o regime de amortização em curso seja a Amortização *Pro Rata*, em conformidade com o disposto na cláusula 22 deste Regulamento e no respectivo Apêndice.

17.3.1.1 Caso não sejam verificados os requisitos do item 17.3.1, a emissão de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino deverá ser submetida à aprovação da Assembleia.

17.3.1.2 Os Cotistas detentores de Cotas Seniores e de Cotas Mezanino não terão direito de preferência na sua subscrição.

17.3.2 A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas Cotas Mezanino e/ou Cotas Juniores para fins **(a)** do enquadramento do Índice de Subordinação, na hipótese do item 17.5.3 abaixo; **(b)** do

reenquadramento do Índice de Subordinação, nos termos do item 17.2.2.1 acima; ou **(c)** atendimento das Razões de Integralização.

17.3.3 A critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos Cotistas titulares das Cotas Juniores, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas Cotas Juniores.

17.3.4 Os Cotistas detentores de Cotas Juniores terão direito de preferência, na proporção de sua respectiva participação em tal subclasse, mas não terão obrigação de subscrever as novas emissões de Cotas Juniores.

17.3.5 Os Cotistas detentores de Cotas Juniores deverão ser notificados pela Gestora sobre novas emissões de Cotas Juniores com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e deverão informar à Gestora sobre o exercício de seu direito de preferência até o 2º (segundo) Dia Útil anterior à data indicada para a referida emissão de Cotas Juniores.

17.3.6 As Cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas **(a)** na 1ª (primeira) emissão, pelo Valor Unitário de Emissão, conforme previsto no item 17.1.1.2 acima; e **(b)** a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da Cota da respectiva subclasse ou série desde a Data da 1ª Integralização até a data da nova emissão, na forma da cláusula 18 deste Regulamento.

17.4 *Distribuição das Cotas*

17.4.1 As Cotas poderão ser objeto de colocação pública ou privada, de acordo com a forma de colocação estabelecida no Apêndice da respectiva subclasse ou série.

17.4.2 Na distribuição pública das Cotas de uma determinada série ou subclasse, será admitida a colocação parcial das Cotas, desde que assim previsto no respectivo Apêndice. Na hipótese deste item 17.4.2, as Cotas que não forem colocadas no período de distribuição da respectiva oferta serão canceladas.

17.4.3 Os recursos recebidos pelo Fundo em decorrência da integralização das Cotas deverão ser mantidos em moeda corrente nacional ou aplicados nos Ativos Financeiros de Liquidez, até o encerramento da respectiva oferta ou a distribuição da quantidade mínima de Cotas, no caso de colocação parcial. Uma vez encerrada a respectiva oferta ou distribuída a quantidade mínima de Cotas, no caso de colocação parcial, os recursos decorrentes da integralização das Cotas poderão ser investidos conforme previsto no presente Regulamento.

17.4.4 O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de uma quantidade mínima de Cotas.

17.5 *Subscrição e integralização das Cotas*

17.5.1 Por ocasião da subscrição das Cotas, cada Cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; e **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão a este Regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de Investidor Autorizado.

17.5.2 As Cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo Apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

17.5.2.1 As Cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (ii) de transferência eletrônica disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na Conta do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

17.5.2.2 As Cotas serão integralizadas **(a)** na respectiva Data da 1ª Integralização, pelo Valor Unitário de Emissão conforme previsto no item 17.1.1.2 acima; e **(b)** a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, pelo valor atualizado da Cota da respectiva subclasse ou série desde a Data da 1ª Integralização até a data da efetiva disponibilização de recursos ao Fundo, nos termos da cláusula 18 deste Regulamento.

17.5.3 Em cada data de integralização das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino, considerada *pro forma* a integralização a ser realizada, o Índice de Subordinação deverá estar enquadrado. Para fins do enquadramento do Índice de Subordinação, poderão ser emitidas Cotas Mezanino e/ou Cotas Juniores.

17.5.4 Em cada data de integralização das Cotas Seniores ou das Cotas Mezanino pelos Investidores Autorizados, deverão ser respeitadas as Razões de Integralização, considerando-se *pro forma* as integralizações a serem realizadas.

17.5.5 Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito cada Cotista, não serão deduzidas do valor entregue ao Fundo quaisquer taxas ou despesas.

17.5.6 É admitida a subscrição por um mesmo Cotista de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

17.6 *Cotista Inadimplente*

17.6.1 O Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas, observado o prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis, será responsável pelo pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre a soma **(a)** do valor total inadimplido; e **(b)** dos custos de eventual cobrança, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venha a causar ao Fundo, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto na Assembleia e recebimento da amortização das Cotas em igualdade de condições com os demais Cotistas). A suspensão dos direitos políticos e patrimoniais vigorará até que as obrigações do Cotista inadimplente tenham sido cumpridas ou até a data de liquidação do Fundo, o que ocorrer primeiro. Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal Cotista inadimplente terá restabelecido seus direitos políticos e patrimoniais anteriormente suspensos, conforme previsto neste Regulamento.

17.6.1.1 Caso o Fundo realize qualquer amortização de Cotas, como a Amortização de Principal, o pagamento de Remuneração ou outro pagamento, durante o período em que um Cotista esteja qualificado como inadimplente, os valores referentes à amortização devida ao Cotista inadimplente com relação às Cotas inadimplidas serão utilizados para o pagamento dos débitos do Cotista perante o Fundo. Eventual saldo existente, após a dedução de que trata este item 17.6.1.1, será entregue ao Cotista a título de amortização de suas Cotas.

17.7 *Classificação de risco das Cotas*

17.7.1 A exclusivo critério da Gestora ou a pedido dos Cotistas detentores de Cotas Juniores, as Cotas poderão contar com a classificação de risco atribuída pela Agência Classificadora de Risco.

17.7.1.1 A classificação de risco das Cotas, se houver, deverá ser atualizada pela Agência Classificadora de Risco, no mínimo, anual.

17.8 *Negociação das Cotas*

17.8.1 As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino estarão sujeitas a eventuais restrições de negociação estabelecidas na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM nº 160/22.

17.8.2 Os Cotistas serão os únicos responsáveis pelo pagamento dos custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou da transferência das suas Cotas Seniores e das suas Cotas Mezanino.

17.8.3 As Cotas poderão ser depositadas para negociação em mercado secundário de balcão organizado, no Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e

operacionalizado pela B3, a critério da Administradora, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

17.8.3.1 Caso as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino sejam depositadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, caberá exclusivamente ao eventual intermediário verificar se os adquirentes das Cotas são Investidores Autorizados, bem como o atendimento às demais formalidades previstas no presente Regulamento e na regulamentação aplicável.

17.8.4 As Cotas ofertadas publicamente serão depositadas para distribuição no mercado primário e poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

17.8.5 As Cotas Juniores poderão ser negociadas ou transferidas no mercado secundário: **(a)** para empresas pertencentes ao Grupo Econômico da Devedora; e **(b)** para quaisquer terceiros, desde que, considerada *pro forma* a transferência a ser realizada, a Devedora e/ou quaisquer integrantes do seu Grupo Econômico permaneçam como titulares de mais de 51% (cinquenta e um por cento) das Cotas Juniores em circulação.

17.8.6 Em caso de oferta privada, as Cotas poderão ser registradas para colocação privada na B3 para fins de registro em nome do Cotista e liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos neste Regulamento que serão realizados através da B3.

18. VALORIZAÇÃO DAS COTAS

18.1 As Cotas, independentemente da subclasse ou série, serão valorizadas todo Dia Útil, para fins de determinação do seu valor de integralização, amortização e resgate. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização da respectiva subclasse ou série, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva Data de Resgate. Para fins do disposto no presente Regulamento, o valor **(a)** das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino será o de abertura do respectivo Dia Útil; e **(b)** das Cotas Juniores será o de fechamento do Dia Útil imediatamente anterior.

18.2 Os valores das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino serão determinados pelos seus respectivos Valores Unitários de Emissão, atualizados diariamente pela Meta de Indexação e pela Meta de Rentabilidade aplicáveis e deduzidos dos montantes de amortizações efetivamente realizadas (compreendendo Remuneração e Amortização de Principal).

18.3 Não obstante o previsto no item 18.2 acima, o valor de cada Cota Sênior ou Cota Mezanino, conforme o caso, não poderá ser superior ao produto entre **(a)** sua respectiva Participação da Cota no Saldo de Cotas Seniores ou Participação da Cota no Saldo de Cotas Mezanino, conforme o caso; e **(b)** o Patrimônio Líquido deduzido do valor agregado das Cotas a que se subordine a subclasse em questão.

18.4 Nos termos do item 18.1 acima, as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série, e as Cotas Juniores terão seu valor unitário calculado pela Administradora, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, conforme abaixo:

(a) o valor unitário das Cotas Seniores de cada série será equivalente ao menor dos seguintes valores: **(1)** o respectivo Valor Unitário de Referência; e **(2)** o Patrimônio Líquido multiplicado pela Participação da Cota no Saldo de Cotas Seniores, observado que tal valor não será inferior a 0 (zero);

(b) o valor unitário das Cotas Mezanino de cada série será equivalente ao menor dos seguintes valores: **(1)** o respectivo Valor Unitário de Referência; e **(2)** o Patrimônio Líquido, deduzido do valor agregado das Cotas Seniores, multiplicado pela Participação da Cota no Saldo de Cotas Mezanino, observado que tal valor não poderá ser inferior a 0 (zero); e

(c) o valor unitário das Cotas Juniores será equivalente ao maior dos seguintes valores: **(1)** o equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após a subtração do valor agregado de todas as Cotas Seniores e Cotas Mezanino em circulação, pelo número total de Cotas Juniores; ou **(2)** 0 (zero).

18.4.1 Com relação a cada Dia Útil e a cada Cota Sênior de cada série, a Participação da Cota no Saldo de Cotas Seniores será calculada como a razão entre **(a)** o respectivo Valor Unitário de Referência; e **(b)** o somatório dos Valores Unitários de Referência das Cotas Seniores em circulação.

18.4.2 Com relação a cada Dia Útil cada Cota Mezanino, a Participação da Cota no Saldo de Cotas Subordinada Mezanino será calculada como a razão entre **(a)** o respectivo Valor Unitário de Referência; e **(b)** o somatório dos Valores Unitários de Referência de todas as Cotas Mezanino em circulação.

18.4.3 Os Valores Unitários de Referência referentes às Cotas Seniores e Cotas Mezanino, bem como as demais definições necessárias aos procedimentos de valoração de Cotas, estão definidos no item 18.6 abaixo.

18.5 O procedimento de valorização das Cotas estabelecido nesta cláusula 18 não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência e os critérios de valorização entre as Cotas das diferentes séries e subclasses existentes. Portanto, os Cotistas

somente receberão rendimentos se os resultados do Fundo e o valor do Patrimônio Líquido assim permitirem.

18.6 As definições abaixo, cujos valores deverão ser determinados pela Gestora e que serão utilizadas nos procedimentos de valorização, pagamento de remuneração, amortização e resgate de Cotas, entre outros, sempre que utilizadas farão referência a uma série específica de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino:

Valor Unitário de Referência:	• na Data da 1ª Integralização de Cotas da respectiva série das Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino: *Valor Unitário de Emissão* • em cada Dia Útil subsequente que não seja uma Data de Pagamento: *Valor Unitário de Referência Corrigido* • em cada Data de Pagamento: *Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização – (Remuneração + Amortização de Principal)*
Valor Unitário de Referência Corrigido:	o Valor Unitário de Referência no Dia Útil imediatamente anterior ao Dia Útil, atualizado pela Meta de Rentabilidade e/ou Meta de Indexação aplicáveis
Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização:	o Valor Unitário de Referência Corrigido, em cada Dia Útil que seja uma Data de Pagamento, antes de descontado o montante referente à Remuneração e à Amortização de Principal
Remuneração:	com relação a uma Data de Pagamento, a remuneração das Cotas efetivamente paga pelo Fundo aos Cotistas em tal data, calculada nos termos da cláusula 19 deste Regulamento
Amortização de Principal:	com relação a uma Data de Pagamento, a amortização de parcela do Valor Principal de Referência referente às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino conforme efetivamente realizada em tal data, calculada nos termos da cláusula 19 deste Regulamento e dos respectivos Apêndices

19. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS COTAS

19.1 Os pagamentos da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária serão realizados de acordo com o disposto neste Regulamento, em especial nesta cláusula 19, no item 27.2.6 abaixo e nos respectivos Apêndices. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas nesta cláusula 19 deverá ser objeto de aprovação na Assembleia.

19.2 Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento, será paga, mediante amortização das respectivas Cotas, a Remuneração com relação a cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, em moeda corrente nacional, observados os respectivos Limites Superiores de Remuneração, nos termos do item 19.4 abaixo, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 do presente Regulamento.

19.3 Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento, será também paga a Amortização de Principal com relação a todas as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas Metas de Amortização de Principal, nos termos do item 19.4 abaixo, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 do presente Regulamento.

19.4 As definições abaixo, cujos valores deverão ser determinados pela Gestora e que serão utilizadas nos procedimentos de pagamento de remuneração, amortização e resgate de Cotas, entre outros, sempre que utilizadas, farão referência a uma série específica de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino:

Valor Principal de Referência: =

- na Data da 1ª Integralização das Cotas da respectiva série de Cotas Seniores ou Cotas Mezanino:

Valor Unitário de Emissão

- em cada Dia Útil subsequente que não seja uma Data de Pagamento ou uma Data de Apropriação de Rentabilidade no Principal:

Valor Principal de Referência Corrigido

- em cada Data de Pagamento ou cada Data de Apropriação de Rentabilidade no Principal:

Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização – Amortização de Principal + Apropriação de Rentabilidade

Valor Principal de Referência Corrigido:	o Valor Principal de Referência na respectiva Data da 1ª Integralização de Cotas ou na Data de Referência anterior (inclusive), conforme o caso, corrigido pela Meta de Indexação, até a data de cálculo em questão (exclusive), se aplicável
Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização:	o Valor Principal de Referência Corrigido, em cada Dia Útil que seja uma Data de Pagamento ou uma Data de Apropriação de Rentabilidade no Principal, antes de descontado o montante referente à Amortização de Principal ou acrescido o montante referente à Apropriação de Rentabilidade
Limite Superior de Remuneração:	com relação a uma Data de Pagamento, o valor determinado de acordo com a seguinte fórmula: *Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização* – *Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização*
Apropriação de Rentabilidade:	com relação a uma Data de Apropriação de Rentabilidade no Principal, o valor determinado de acordo com a seguinte fórmula: *Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização* – *Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização*
Meta de Amortização de Principal:	= • caso a Amortização Sequencial esteja em curso, o Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização • caso Amortização *Pro Rata* esteja em curso, o disposto no respectivo Apêndice.

19.5 As Cotas Juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, ressalvada a hipótese de Amortização Extraordinária prevista a seguir.

19.5.1 Sujeita à ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 deste Regulamento, o Cotista detentor de Cotas Juniores poderá solicitar à Administradora, em caso de excesso de subordinação, a realização da Amortização Extraordinária das Cotas Juniores, em qualquer Data de Pagamento, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva Data de Pagamento, desde que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

(a) esteja em curso a Amortização *Pro Rata* ou caso não existam Cotas Seniores e Cotas Mezanino em circulação;

(b) considerada *pro forma* a Amortização Extraordinária a ser realizada, o Índice de Subordinação, a Reserva de Encargos e a Reserva de Liquidez não fiquem desenquadrados;

(c) não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação, ou Evento de Verificação de Patrimônio Líquido, em relação ao qual a Assembleia ainda não tenha se manifestado, de forma definitiva, no sentido de que **(1)** o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação; ou **(2)** o Patrimônio Líquido negativo não representa risco à solvência do Fundo; e

(d) não esteja em curso a liquidação do Fundo.

19.5.2 Sujeito à disponibilidade de recursos e à ordem de alocação de recursos disposta na cláusula 22 deste Regulamento, o montante máximo de Cotas Juniores a ser amortizado será o maior que permita o atendimento das condições previstas no item 19.5.1(b) acima e atingirá proporcionalmente todas as Cotas Juniores em circulação.

19.5.3 Não será permitida a realização de qualquer Amortização Extraordinária em Direitos Creditórios Cedidos, exceto após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino ou em caso de liquidação do Fundo.

19.5.4 Para fins de clareza, qualquer pagamento relativo à Amortização Extraordinária, à amortização ou ao resgate das Cotas Juniores será composto, proporcionalmente, **(a)** pelo retorno acumulado das Cotas Juniores, calculado de acordo com o item 19.2 acima, a título de remuneração; e **(b)** pelo valor do principal investido na aquisição das Cotas Juniores, calculado nos termos do item 19.3 acima, a título de amortização de principal.

19.5.5 A Amortização Extraordinária das Cotas Juniores alcançará, de forma proporcional, todas as Cotas Juniores em circulação.

19.5.6 Sem prejuízo do disposto no item 19.5 acima, as Cotas Juniores também poderão ser amortizadas sempre que assim for previamente decidido em Assembleia.

19.6 Os pagamentos da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária serão realizados em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED), crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN.

19.6.1 Os pagamentos referentes às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez na hipótese de liquidação do Fundo ou nas demais hipóteses do artigo 17 do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22. Em caso de dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, tal operação poderá ser fora do ambiente da B3.

19.7 As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino serão resgatadas nas respectivas Datas de Resgate que correspondem ao término dos respectivos Prazos de Duração, sem prejuízo da possibilidade de liquidação do Fundo. As Cotas Juniores somente serão resgatadas na hipótese de liquidação do Fundo, nos termos do presente Regulamento.

19.8 O procedimento de amortização e resgate das Cotas previsto nesta cláusula 19 não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de pagamento da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária, bem como a preferência entre as diferentes subclasses de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas ou resgatadas se os resultados do Fundo e o valor do Patrimônio Líquido assim permitirem.

20. ENCARGOS

20.1 Nos termos do artigo 117 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22 e do artigo 53 do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, constituem encargos do Fundo:

(a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

(b) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM nº 175/22;

(c) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;

(d) honorários e despesas do Auditor Independente;

(e) remuneração devida aos prestadores de serviços contratados pela Gestora e subcontratados pelo Custodiante para, respectivamente, a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos do presente Regulamento, se for o caso;

(f) emolumentos e comissões pagas por operações da carteira do Fundo;

(g) despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra da execução de garantia ou de acordo com a Devedora;

(h) honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas incorridos em defesa dos interesses do Fundo e dos Prestadores de Serviços Essenciais, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;

(i) gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos integrantes da carteira do Fundo, assim como a parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços do Fundo no exercício de suas respectivas funções;

(j) despesas relacionadas ao exercício do direito de voto decorrente dos ativos integrantes da carteira do Fundo;

(k) despesas com a realização da Assembleia;

(l) despesas inerentes à constituição, à fusão, à incorporação, à cisão, à transformação ou à liquidação do Fundo;

(m) despesas com a liquidação, o registro e a custódia de operações com os ativos integrantes da carteira do Fundo;

(n) despesas inerentes à distribuição primária das Cotas e à admissão das Cotas à negociação em mercado organizado;

(o) Taxa de Administração e Taxa de Gestão;

(p) despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado para as Cotas, se houver;

(q) despesas com a contratação da Agência Classificadora de Risco, se houver;

(r) despesas relacionadas ao registro dos Direitos Creditórios Cedidos na Entidade Registradora, se houver;

(s) despesas com o Agente de Garantias;

(t) despesas relacionadas à constituição e formalização da Cessão Fiduciária – Cartões e da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias; e

(u) despesas incorridas com a checagem, a validação e/ou a conferência das notas fiscais eletrônicas (NF-e) representativas dos Direitos Creditórios Cedidos junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro.

20.1.1 Qualquer despesa não prevista no item 20.1 acima como um encargo do Fundo deverá correr por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado.

20.1.2 Estão abrangidos como encargo do Fundo, nos termos do artigo 117, inciso VII, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22 e do item 20.1.1(h) deste Regulamento, os honorários advocatícios contratuais, os honorários de sucumbência, as custas, as despesas processuais e quaisquer outros custos ou encargos arbitrais, judiciais e extrajudiciais, bem como eventuais condenações imputadas aos Prestadores de Serviços Essenciais, quando figurarem **(a)** no polo passivo ou ativo de ações judiciais ou procedimentos arbitrais, conjunta e diretamente com o Fundo; ou **(b)** isoladamente, no polo passivo de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em que, por sua natureza, o Fundo devesse responder.

20.1.3 Caso, por decisão judicial transitada em julgado, reste caracterizada a responsabilidade de qualquer Prestador de Serviço Essencial por ter agido dolosamente ou com culpa grave, este deverá ressarcir o Fundo das despesas e valores que tenham sido suportados pelo Fundo, na proporção cabível, em decorrência do disposto no item 20.1.2 acima.

20.1.4 Potenciais despesas futuras, de qualquer natureza, decorrentes das situações descritas no item 20.1.2 acima poderão ser provisionadas na contabilidade do Fundo, e, a critério da Administradora, poderá ser constituída reservas em ativos de liquidez para fazer frente a essas potenciais despesas.

20.1.5 Na hipótese de deliberação pela liquidação do Fundo, caso existam provisões constituídas nos termos do item 20.1.4 acima, a liquidação do Fundo ficará condicionada à prévia transferência dos valores provisionados para conta vinculada, em benefício do Prestador de Serviços Essencial que possa vir a arcar com as despesas relacionadas às demandas que levaram a constituição de tais provisões, ou à adoção de outro mecanismo de garantia equivalente, conforme deliberado em Assembleia e acordado pelo respectivo Prestador de Serviço Essencial.

20.1.6 Os recursos transferidos para conta vinculada nos termos do item 20.1.5 acima deverão ser utilizados exclusivamente para fazer frente às despesas relacionadas

às demandas que ensejaram a constituição das provisões. Ainda, o respectivo Prestador de Serviço Essencial deverá assumir o compromisso de devolver aos Cotistas, na proporção de suas Cotas na data da liquidação do Fundo ou após referido evento, quaisquer recursos eventualmente remanescentes, após o encerramento definitivo de tais demandas.

20.1.7 Caso os valores transferidos à conta vinculada, ou assegurados ao respectivo Prestador de Serviço Essencial por outro mecanismo de garantia, nos termos do item 20.1.6 acima, revelem-se insuficientes para a integral cobertura das despesas judiciais ou arbitrais que ensejaram a constituição da provisão, os Cotistas obrigam-se, de forma solidária entre si, a complementar os valores necessários ao respectivo Prestador de Serviço Essencial em até 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação formal sobre o tema.

20.2 Uma vez que o Fundo é constituído com classe única de Cotas, todos os encargos e contingências do Fundo serão debitados do patrimônio do Fundo, respeitada a ordem de alocação de recursos na cláusula 22 do presente Regulamento.

21. RESERVAS

21.1 Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 do presente Regulamento, a Administradora deverá manter a Reserva de Encargos, por conta e ordem do Fundo, desde a Data de Início do Fundo até a liquidação do Fundo, equivalente à estimativa do valor necessário para o pagamento dos encargos do Fundo, referente aos 3 (três) meses subsequentes.

21.2 Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 do presente Regulamento, a Administradora deverá manter a Reserva de Liquidez, por conta e ordem do Fundo, desde a Data de Início do Fundo até a liquidação do Fundo, equivalente a 100% (cem por cento) da estimativa do valor necessário para o pagamento do valor devido a título de Remuneração e Amortização de Principal na Data de Pagamento imediatamente subsequente. A Reserva de Liquidez será constituída ou recomposta, conforme o caso, sempre 15 (quinze) dias antes da Data de Pagamento em questão.

21.3 Os procedimentos descritos nesta cláusula 21 não constituem promessa ou garantia, por parte dos Prestadores de Serviços Essenciais, de que haverá recursos suficientes para a constituição ou a recomposição da Reserva de Encargos ou da Reserva de Liquidez, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

19.9 Os recursos da Reserva de Encargos e da Reserva de Liquidez serão mantidos em Disponibilidades.

22. ORDEM DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

22.1 A Administradora, em conjunto com a Gestora, conforme o caso, obrigam-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na Conta do Fundo, a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e provenientes do recebimento dos pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos, bem como aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, conforme a ordem de alocação estabelecida nesta cláusula 22, que seguirá uma das alternativas descritas neste item 22.1, conforme aplicável, correspondentes às combinações dos seguintes critérios:

Momento da alocação de recursos	Regime de Amortização em curso	
	Amortização *Pro Rata*	Amortização Sequencial
Datas que não sejam Datas de Pagamento	22.1(a)	22.1.1
Datas de Pagamento	22.1(b)	

(a) em datas que não sejam Datas de Pagamento, caso a Amortização *Pro Rata* esteja em curso:

(1) pagamento dos encargos do Fundo, nos termos da cláusula 20 do presente Regulamento e da regulamentação aplicável;

(2) pagamento de operações com derivativos;

(3) constituição ou recomposição da Reserva de Encargos;

(4) constituição ou recomposição da Reserva de Liquidez;

(5) aquisição de novos Direitos Creditórios – Comerciais; e

(6) aquisição de novos Ativos Financeiros de Liquidez.

(b) em Datas de Pagamento, caso a Amortização *Pro Rata* esteja em curso:

(1) pagamento dos encargos do Fundo, nos termos da cláusula 20 do presente Regulamento e da regulamentação aplicável;

(2) pagamento de operações com derivativos;

(3) constituição ou recomposição da Reserva de Encargos;

(4) pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas Seniores das séries em circulação;

(5) pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas Mezanino das séries em circulação, observado que, considerado *pro forma* tal pagamento, o Índice de Subordinação se mantenha enquadrado;

(6) constituição ou recomposição da Reserva de Liquidez;

(7) pagamento das Amortizações Extraordinária das Cotas Juniores em circulação, nos termos do item 19.5.1 acima e desde que respeitado o Índice de Subordinação e às demais disposições deste Regulamento;

(8) aquisição de novos Direitos Creditórios – Comerciais; e

(9) aquisição de novos Ativos Financeiros de Liquidez.

22.1.1 Exclusivamente caso esteja em curso a liquidação do Fundo e, consequentemente, a Amortização Sequencial esteja em curso, todo Dia Útil, os recursos líquidos integrantes da carteira do Fundo serão alocados na seguinte ordem:

(a) pagamento dos encargos do Fundo, nos termos da cláusula 20 do presente Regulamento e da regulamentação aplicável;

(b) pagamento de operações com derivativos;

(c) constituição ou recomposição da Reserva de Encargos;

(d) pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas Seniores das séries em circulação;

(e) caso não existam Cotas Seniores em circulação, pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas Mezanino das séries em circulação; e

(f) caso não existam Cotas Seniores e Cotas Mezanino em circulação, pagamento da Amortização Extraordinária das Cotas Juniores em circulação, sujeito às demais disposições deste Regulamento.

22.2 Os procedimentos de rateio de valores descritos abaixo devem ser aplicados às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Sênior ou o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização

Mezanino, conforme o caso, seja inferior ao valor agregado das Metas de Amortização referentes às Cotas Seniores ou às Cotas Mezanino em circulação:

(a) rateio de valores conforme o Fator de Ajuste de Alocação Sênior: caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Sênior seja inferior ao valor agregado das Metas de Amortização referentes às Cotas Seniores em circulação, os montantes a serem distribuídos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores serão divididos da seguinte forma (observada a prioridade de pagamento da Remuneração):

(1) *Remuneração*: o valor alocado para pagamento da Remuneração de cada Cota Sênior será o menor entre **(i)** o produto entre o respectivo Fator de Ajuste de Alocação Sênior e a respectiva Meta de Amortização; e **(ii)** o respectivo Limite Superior de Remuneração; e

(2) *Amortização de Principal*: o valor alocado para Amortização de Principal de cada Cota Sênior será a diferença entre **(i)** o produto entre o respectivo Fator de Ajuste de Alocação Sênior e a respectiva Meta de Amortização; e **(ii)** o valor alocado para pagamento da Remuneração de tal Cota, determinado conforme item 22.2(a)(1) acima; e

(b) rateio de valores conforme o Fator de Ajuste de Alocação Mezanino: caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Mezanino seja inferior ao valor agregado das Metas de Amortização referente às Cotas Mezanino em circulação, os montantes a serem distribuídos aos Cotistas titulares de Cotas Mezanino serão divididos da seguinte forma (observada a prioridade de pagamento da Remuneração):

(1) *Remuneração*: o valor alocado para pagamento da Remuneração de cada Cota Mezanino será o menor entre **(i)** o produto entre o respectivo Fator de Ajuste de Alocação Mezanino e a respectiva Meta de Amortização; e **(ii)** o respectivo Limite Superior de Remuneração; e

(2) *Amortização de Principal*: o valor alocado para Amortização de Principal de cada Cota Subordinada Mezanino será a diferença entre **(i)** o produto entre o respectivo Fator de Ajuste de Alocação Mezanino e a respectiva Meta de Amortização; e **(ii)** o valor alocado para pagamento da Remuneração de tal Cota, determinado conforme item 22.2(b)(1) acima.

23. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO, DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DAS COTAS

23.1 Os Direitos Creditórios Cedidos terão o seu valor calculado pela Administradora, todo Dia Útil, observado o disposto na regulamentação aplicável.

23.2 Os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo terão o seu valor de mercado apurado pela Administradora, todo Dia Útil, conforme a metodologia descrita no manual de precificação de ativos da Administradora, disponível na sua página na rede mundial de computadores.

23.3 As provisões e as perdas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo serão calculadas pela Administradora, de acordo com a regulamentação vigente e a metodologia descrita no manual de provisão para perdas da Administradora, também disponível na sua página na rede mundial de computadores.

23.4 O Patrimônio Líquido será equivalente ao valor das Disponibilidades, acrescido do valor dos Direitos Creditórios Cedidos, deduzidas as exigibilidades e as provisões do Fundo.

23.5 As Cotas terão o seu valor calculado, todo Dia Útil, nos termos da cláusula 17 deste Regulamento.

24. EVENTO DE VERIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

24.1 A Administradora deverá imediatamente verificar se o Patrimônio Líquido está negativo na ocorrência do pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo.

24.1.1 Caso a Administradora verifique que o Patrimônio Líquido está negativo, deverão ser adotadas as medidas previstas na cláusula 25 deste Regulamento.

25. PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO

25.1 Caso verifique, a qualquer tempo, que o Patrimônio Líquido está negativo, a Administradora imediatamente **(a)** suspenderá a subscrição de novas Cotas e o pagamento da amortização e do resgate das Cotas; **(b)** comunicará a verificação do Patrimônio Líquido negativo à Gestora, que deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios – Comerciais; e **(c)** divulgará fato relevante, nos termos do item 28.2 deste Regulamento.

25.1.1 Em até 20 (vinte) dias a contar da verificação do Patrimônio Líquido negativo, a Administradora deverá **(a)** elaborar, em conjunto com a Gestora, um plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo, que contemple, no mínimo, os requisitos previstos no artigo 122, *caput*, II, "a", da parte geral da Resolução CVM nº 175/22; e **(b)** convocar a Assembleia, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da conclusão da sua elaboração, para deliberar sobre o plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo.

25.1.2 Se, após a adoção das medidas previstas no item 25.1 acima pela Administradora, os Prestadores de Serviços Essenciais, em conjunto, avaliarem, de modo fundamentado, que o Patrimônio Líquido negativo não representa risco à solvência do Fundo, a adoção das medidas previstas no item 25.1.1 acima será facultativa.

25.1.3 Na hipótese de, previamente à convocação da Assembleia de que trata o item 25.1.1(b) acima, a Administradora verificar que o Patrimônio Líquido voltou a ser positivo, os Prestadores de Serviços Essenciais serão dispensados de prosseguir com os procedimentos previstos nesta cláusula 25, devendo a Administradora divulgar novo fato relevante, nos termos do item 28.2 deste Regulamento, no qual constem o valor atualizado do Patrimônio Líquido e, resumidamente, as causas e as circunstâncias que resultaram no Patrimônio Líquido negativo.

25.1.4 Na hipótese de, posteriormente à convocação da Assembleia de que trata o item 25.1.1(b) acima e anteriormente à sua realização, a Administradora verificar que o Patrimônio Líquido voltou a ser positivo, a Assembleia deverá ser realizada para que a Gestora apresente aos Cotistas o valor atualizado do Patrimônio Líquido e as causas e as circunstâncias que resultaram no Patrimônio Líquido negativo, não se aplicando o disposto no item 25.1.5 abaixo.

25.1.5 Na Assembleia prevista no item 25.1.1(b) acima, caso o plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo não seja aprovado, os Cotistas deverão deliberar sobre as seguintes alternativas, nos termos do artigo 122, §4º, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22: **(a)** o aporte de recursos, próprios ou de terceiros, para cobrir o Patrimônio Líquido negativo; **(b)** a cisão, a fusão ou a incorporação do Fundo por outro fundo de investimento; **(c)** a liquidação do Fundo, desde que não haja obrigações remanescentes a serem honradas pelo Fundo; e **(d)** o pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo.

25.1.6 A Gestora será obrigada a comparecer à Assembleia mencionada no item 25.1.1(b) acima, na qualidade de responsável pela gestão da carteira do Fundo, sendo certo que a ausência da Gestora não impedirá a realização da Assembleia pela Administradora. Será permitida a manifestação dos credores do Fundo na referida Assembleia, desde que prevista na convocação da Assembleia ou autorizada pela mesa ou pelos Cotistas presentes.

25.1.7 Se a Assembleia de que trata o item 25.1.1(b) acima não se instalar por falta de quórum ou os Cotistas não aprovarem qualquer das alternativas referidas no item 25.1.5 acima, a Administradora deverá ingressar com o pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo.

25.2 A CVM poderá pedir a declaração judicial de insolvência do Fundo, sempre que identificar situação em que o Patrimônio Líquido negativo represente risco para o funcionamento eficiente do mercado de capitais ou a integridade do sistema financeiro.

25.3 Tão logo tenha ciência de qualquer pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo, a Administradora deverá divulgar fato relevante, nos termos do item 28.2 deste Regulamento.

25.3.1 Respeitado o que dispuser a decisão no processo de declaração judicial de insolvência do Fundo, diante da vedação de renúncia da Administradora conforme o item 10.1.1 acima, fica estabelecido que, a partir do pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo, o pagamento do valor mensal mínimo da Taxa de Administração terá prioridade em relação aos demais encargos do Fundo, preservando-se, no restante, a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 do presente Regulamento.

25.4 Tão logo tenha ciência da declaração judicial de insolvência do Fundo, a Administradora deverá **(a)** divulgar fato relevante, nos termos do item 28.2 deste Regulamento; e **(b)** efetuar o cancelamento do registro de funcionamento do Fundo na CVM, nos termos do artigo 125 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22.

26. ASSEMBLEIA

26.1 É de competência privativa da Assembleia geral de Cotistas de todas as subclasses em circulação, respeitados os quóruns de deliberação a seguir:

Matéria		Quórum geral de deliberação		Quórum específico de deliberação, em primeira ou segunda convocação (cumulativo com o quórum geral de deliberação)
		Primeira convocação	Segunda convocação	
(a)	deliberar anualmente sobre as demonstrações contábeis do Fundo, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento das demonstrações contábeis do Fundo à CVM	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas presentes	não aplicável
(b)	alterar o presente Regulamento, exceto nas demais hipóteses previstas neste item 26.1	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(c)	deliberar sobre a substituição da Administradora	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(d)	deliberar sobre a substituição da Gestora com Justa Causa	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas Juniores em circulação
(e)	deliberar sobre a substituição da Gestora sem Justa Causa	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas Juniores em circulação

(f)	deliberar sobre a substituição do Agente de Garantias com Justa Causa	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas Juniores em circulação
(g)	deliberar sobre a substituição do Agente de Garantias sem Justa Causa	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas Juniores em circulação
(h)	deliberar sobre a substituição do Custodiante	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(i)	deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração ou da Taxa de Gestão	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(j)	deliberar sobre a alteração do prazo de duração do Fundo	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(k)	deliberar sobre a alteração da política de investimento do Fundo	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(l)	deliberar sobre a alteração dos Critérios de Elegibilidade	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(m)	alteração da definição, composição ou critérios de cálculo de qualquer dos índices contidos neste Regulamento	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(n)	deliberar sobre o aumento do Índice de Subordinação Sênior	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores em circulação
(o)	deliberar sobre a redução do Índice de Subordinação Sênior	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Seniores em circulação
(p)	deliberar sobre o aumento do Índice de Subordinação Mezanino	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(q)	deliberar sobre a redução do Índice de Subordinação Mezanino	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Mezanino em circulação
(r)	aprovar a emissão de uma ou mais séries de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino ou de novas Cotas Juniores, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste Regulamento	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(s)	deliberar sobre a alteração da Meta de Rentabilidade, incluindo o Índice Referencial,	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	**(1)** maioria das Cotas Seniores em circulação; **(2)** maioria das Cotas Mezanino em circulação;

	das Cotas Seniores de qualquer série			e **(3)** maioria das Cotas Juniores em circulação
(t)	deliberar sobre a alteração da Meta de Rentabilidade, incluindo o Índice Referencial, das Cotas Mezanino de qualquer série	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	**(1)** maioria das Cotas Seniores em circulação; **(2)** maioria das Cotas Mezanino em circulação; e **(3)** maioria das Cotas Juniores em circulação
(u)	deliberar sobre a alteração dos procedimentos de amortização ou resgate das Cotas Seniores de qualquer série	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	**(1)** maioria das Cotas Seniores em circulação; **(2)** maioria das Cotas Mezanino em circulação; e **(3)** maioria das Cotas Juniores em circulação
(v)	deliberar sobre a alteração dos procedimentos de amortização ou resgate das Cotas Mezanino de qualquer série	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	**(1)** maioria das Cotas Seniores em circulação; **(2)** maioria das Cotas Mezanino em circulação; e **(3)** maioria das Cotas Juniores em circulação
(w)	deliberar sobre a alteração dos quóruns de instalação e deliberação da Assembleia	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	**(1)** maioria das Cotas da subclasse ou série afetada; e **(2)** maioria das Cotas Juniores em circulação
(x)	deliberar sobre a alteração da Reserva de Encargos ou da Reserva de Liquidez	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas Juniores em circulação
(y)	deliberar sobre a alteração dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(z)	deliberar sobre a fusão, a incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação do Fundo, exceto nas hipóteses previstas nos itens 26.1(bb) e (cc) abaixo	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas Juniores em circulação
(aa)	deliberar sobre o plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	não aplicável
(bb)	deliberar sobre o pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo e as demais alternativas previstas no item 25.1.5 deste Regulamento	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	não aplicável

(cc)	deliberar se um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	não aplicável
(dd)	deliberar sobre os procedimentos a serem adotados no resgate das Cotas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas Juniores em circulação
(ee)	deliberar sobre a autorização para alteração da sede e/ou principal estabelecimento da Devedora para fora do estado de São Paulo nos termos do item 27.2(e) abaixo	maioria das Cotas em circulação	maioria das Cotas presentes	não aplicável

26.1.1 Este Regulamento poderá ser alterado, independentemente de realização da Assembleia, nas seguintes hipóteses: **(a)** necessidade de atendimento a normas legais, regulamentares ou da autorregulação ou a exigências da CVM, da entidade administradora do mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora; **(b)** necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Prestadores de Serviços Essenciais ou dos Demais Prestadores de Serviços; ou **(c)** redução da Taxa de Administração ou da Taxa de Gestão.

26.1.2 As alterações referidas nos itens 26.1.1(a) e (b) acima deverão ser comunicadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da sua implementação. A alteração referida no item 26.1.1(c) acima deverá ser comunicada imediatamente aos Cotistas.

26.2 Não há matérias de competência privativa da Assembleia especial de Cotistas de uma determinada subclasse em circulação.

26.3 Os Prestadores de Serviços Essenciais, o Custodiante ou os Cotistas titulares de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das Cotas em circulação poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação da Assembleia para deliberar sobre ordem do dia de interesse do Fundo ou da comunhão de Cotistas.

26.3.1 O pedido de convocação da Assembleia pela Gestora, pelo Custodiante ou pelos Cotistas será dirigido à Administradora, que, por sua vez, deverá convocar a Assembleia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento. A convocação e a realização da Assembleia serão custeadas pelos requerentes, salvo se a Assembleia assim convocada deliberar em contrário.

26.3.2 A convocação da Assembleia deverá ser encaminhada pela Administradora a cada Cotista e disponibilizada nas páginas da Administradora, da Gestora e, durante a distribuição pública das Cotas, dos distribuidores na rede mundial de computadores.

26.3.3 Na convocação, deverão constar o dia, a hora e o local em que será realizada a Assembleia, observado o disposto no item 26.8 abaixo. A convocação da Assembleia deverá enumerar expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que, sob a rubrica de assuntos gerais, haja matérias que dependam da aprovação da Assembleia.

26.3.4 A Assembleia deverá ser convocada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data da sua realização.

26.3.5 A presença da totalidade dos Cotistas supre a falta de convocação.

26.4 Os Prestadores de Serviços Essenciais, isoladamente ou em conjunto, poderão encaminhar aos Cotistas pedido de representação na Assembleia, devendo o pedido:

(a) conter todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto, incluindo, sem limitação, a proposta de voto dos Prestadores de Serviços Essenciais quanto às matérias em deliberação;

(b) facultar que cada Cotista exerça voto contrário à proposta dos Prestadores de Serviços Essenciais; e

(c) ser dirigido a todos os Cotistas.

26.5 A Assembleia será instalada com a presença de, pelo menos, 1 (um) Cotista, desde que presentes os Cotistas correspondentes ao quórum mínimo de deliberação das matérias objeto da Assembleia, nos termos do item 26.1 acima.

26.5.1 As matérias não previstas no item 26.1 acima serão aprovadas mediante voto favorável dos Cotistas que representem a maioria das Cotas presentes na Assembleia.

26.6 Na Assembleia, a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

26.6.1 Para efeitos de apuração dos quóruns de deliberação estabelecidos nesta cláusula 26, o voto de cada Cotista será computado de acordo com a proporção do valor das suas Cotas, calculado nos termos da cláusula 18 do presente Regulamento, em relação ao valor total agregado das Cotas da respectiva subclasse ou de todas as

subclasses, presentes na Assembleia ou em circulação, conforme o caso, na data da convocação da Assembleia.

26.6.2 Excepcionalmente caso, a qualquer tempo, o valor das Cotas de uma determinada subclasse em circulação seja zero e o item 26.1 acima exija o voto dos Cotistas titulares das Cotas da referida subclasse para a deliberação de qualquer matéria na Assembleia, o voto de tais Cotistas será computado considerando-se 1 (um) voto por Cota.

26.6.3 Sempre que, nos termos do item 26.1 acima, for exigido o voto dos Cotistas titulares das Cotas de uma determinada subclasse para a deliberação de qualquer matéria na Assembleia, o voto de tais Cotistas deverá ser computado, independentemente da representatividade da referida subclasse de Cotas no Patrimônio Líquido.

26.6.4 Não serão computados, na apuração dos quóruns de deliberação **(a)** da matéria prevista no item 26.1(o) acima os votos dos Cotistas titulares das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores, especificamente em relação a tais Cotas, devendo ser computados somente os votos dos Cotistas titulares das Cotas Seniores; e **(b)** da matéria prevista no item 26.1(q) acima, os votos dos Cotistas titulares das Cotas Juniores, especificamente em relação a tais Cotas, devendo ser computados somente os votos dos Cotistas titulares das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino.

26.6.5 Fica, desde já, estabelecido que o voto dos Cotistas titulares das Cotas Juniores, caso seja a Devedora ou qualquer integrante do seu Grupo Econômico, não será computado, na apuração dos quóruns de deliberação das matérias previstas nos itens 26.1(cc) e (dd) acima.

26.7 Somente poderão votar na Assembleia, os Cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data da convocação da Assembleia, bem como os seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

26.7.1 Não poderão votar na Assembleia **(a)** os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços; **(b)** os sócios, diretores e empregados dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços; **(c)** as partes relacionadas dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços e dos seus respectivos sócios, diretores e empregados, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; **(d)** o Cotista que tenha interesse conflitante com o do Fundo no que se refere à matéria em deliberação; ou **(e)** o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudo de avaliação de bens de sua propriedade.

19.9.2 A vedação de que trata o item 26.7.1 não se aplicará **(a)** quando os únicos Cotistas forem as pessoas mencionadas nos itens 26.7.1(a) a (e) acima;

(b) quando houver a aquiescência expressa dos Cotistas representando a maioria das demais Cotas em circulação, que poderá ser manifestada na própria Assembleia ou constar em permissão, específica ou genérica, previamente concedida pelos Cotistas e arquivada pela Administradora; ou **(c)** com relação às pessoas mencionadas nos itens 26.7.1(a) a (c) acima, especificamente quando estiverem na qualidade de Cotistas titulares das Cotas Juniores.

26.8 A Assembleia será realizada de modo exclusivamente eletrônico, de acordo com o que for informado aos Cotistas na convocação.

26.8.1 A Administradora deverá tomar as medidas para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que deverão ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios eficazes para assegurar a identificação dos Cotistas.

26.8.2 Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação eletrônica, desde que recebida pela Administradora até a data da realização da Assembleia, observado o disposto neste Regulamento e no respectivo edital de convocação.

26.9 As deliberações da Assembleia poderão, ainda, ser tomadas por meio de processo de consulta formal, sem a necessidade de reunião dos Cotistas.

26.9.1 A consulta será formalizada pelo envio de comunicação pela Administradora a todos os Cotistas, nos termos da cláusula 29 deste Regulamento, que deverá conter todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.

26.9.2 Na hipótese de adoção de procedimento de consulta formal, deverão ser considerados os quóruns de deliberação para a segunda convocação, bem como os quóruns específicos indicados no item 26.1 acima.

26.9.3 Os Cotistas terão, no mínimo, 10 (dez) dias para se manifestar no âmbito da consulta formal.

26.10 O resumo das decisões da Assembleia deverá ser disponibilizado aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da sua realização.

27. LIQUIDAÇÃO, EVENTOS DE AVALIAÇÃO E EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO

27.1 O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia.

27.2 São considerados Eventos de Avaliação:

(a) **(1)** desenquadramento da Alocação Mínima Para Fins Tributários por mais de 30 (trinta) dias ou mais de uma vez em qualquer período de 12 (doze) meses; **(2)** caso o Fundo deixe de ser enquadrado como "entidade de investimento", conforme a definição na Resolução CMN nº 5.111/23, por qualquer motivo; ou **(3)** desenquadramento da Alocação Mínima;

(b) realização de Amortização Extraordinária em desacordo com o previsto no Regulamento, em especial no item 19.5 acima, observado o prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis;

(c) descumprimento, pelo Agente de Garantias e/ou pela SPE – Agente de Garantias, dos quaisquer de seus deveres e obrigações previstos no Contrato de Agente de Garantias, no Contrato de Banco Depositário e no Contrato de Cessão Fiduciária, verificado pela Gestora ou por qualquer dos Cotistas, desde que, notificado para sanar ou justificar o descumprimento, o Agente de Garantias e/ou pela SPE – Agente de Garantias não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da referida notificação, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;

(d) decretação de recuperação extrajudicial ou judicial, falência, Regime de Administração Especial Temporária (RAET), intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou regime similar em relação a qualquer dos Demais Prestadores de Serviços;

(e) caso a sede, ou se esta não o for, o principal estabelecimento da Devedora, deixe de ser no estado de São Paulo, sem autorização prévia da Assembleia;

(f) cisão, fusão, incorporação ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Devedora que acarrete perda ou alteração ou transferência do atual controle societário, direto ou indireto, da Devedora;

(g) resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Devedora, ou distribuição, pela Devedora, de dividendos (exceto pelo dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou pagamentos de juros sobre capital próprio, partes beneficiárias ou qualquer outra participação nos lucros, ou, ainda, a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, exceda 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, exceto pelo plano de ações outorgado pela assembleia geral de acionistas da Devedora;

(h) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, que não tenha sido previamente autorizada pelos Cotistas

reunidos em Assembleia, no todo ou em parte, pela Devedora, de qualquer de suas obrigações, nos termos deste Regulamento, dos Documentos Comprobatórios e/ou dos documentos relacionados ao Fundo;

(i) redução de capital social da Devedora, conforme disposto no artigo 174 da Lei nº 6.404/76, exceto para absorção de prejuízos já conhecidos da data de emissão, nos termos da lei;

(j) transformação do tipo societário da Devedora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76;

(k) revelarem-se incorretas, inconsistentes, falsas insuficientes ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora no Contrato de Cessão Fiduciária, nas Condições Gerais ou em qualquer outro documento relacionado ao Fundo;

(l) caso o Contrato de Agente de Garantias seja revogado, rescindido, torne-se nulo ou deixe de produzir efeitos, em virtude de decisão judicial, sentença ou acórdão transitado em julgado (ou instituto jurídico da mesma natureza na jurisdição aplicável), sem que seja haja a devida substituição no prazo de 30 (trinta) dias;

(m) protesto de títulos contra a Devedora, não sanado ou respondido dentro do devido prazo no prazo de legal, cujo valor, individual ou agregado, ultrapasse R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outra moeda;

(n) não cumprimento de qualquer decisão judicial ou arbitral imediatamente exequível, de natureza condenatória contra a Devedora, em valor unitário ou agregado de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para Devedora;

(o) caso a Devedora tente ou pratique qualquer ato visando a anular, cancelar, questionar ou repudiar a validade, a exequibilidade ou a eficácia da cessão dos Direito Creditórios Cedidos ao Fundo, da constituição da Cessão Fiduciária – Cartões, da constituição da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias e/ou de qualquer das Obrigações Garantidas;

(p) declaração de vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora, e/ou de quaisquer dívidas decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional contraídas pela Devedora, em valor unitário ou agregado de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para Devedora;

(q) inadimplemento de qualquer obrigação financeira definitiva pela Devedora, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou valor equivalente em outras moedas, observados os prazos de cura aplicáveis, dispostos nos respectivos instrumentos;

(r) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, ou qualquer outra forma de distribuição a seus acionistas, caso a Devedora esteja inadimplente em relação a qualquer obrigação pecuniária no âmbito da operação do Fundo, ressalvado, em qualquer dos casos, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76;

(s) **(a)** descumprimento da legislação e regulamentação trabalhista, especialmente aquelas relativas a saúde e segurança ocupacional, que causem um Efeito Adverso Relevante; ou **(b)** proferimento de decisão, judicial ou não, imediatamente exequível e não passível de recurso, por crime contra o meio ambiente ou descumprimento da legislação ambiental, incluindo, sem limitação, o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA e nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, que causem um Efeito Adverso Relevante;

(t) **(a)** descumprimento da legislação e regulamentação trabalhista no sentido de incentivar a prostituição, utilizar, direta ou indiretamente, ou incentivar mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringir direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, e direitos relacionados à raça e gênero, exceto pelo discutido na Ação Civil Pública nº 0000108.81.2012.5.02.0081 já em andamento na presente data; ou **(b)** proveito criminoso de prostituição;

(u) existência de inquérito, instauração de processo judicial e/ou administrativo ou decisão judicial e/ou administrativa, contra a Devedora, referente à violação de qualquer lei ou normativo, nacional ou estrangeiro, conforme aplicável, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, conforme definição do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção;

(v) descumprimento, pela Devedora, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Regulamento, não sanada no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da data em que a Devedora receber notificação nesse sentido; e

(w) mudança ou alteração de objeto social da Devedora, de forma a alterar as atuais atividades principais ou a agregar novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas.

27.2.1 Na ocorrência de um Evento de Avaliação, a Gestora imediatamente **(a)** comunicará tal fato à Administradora e ao Agente de Garantias; e **(b)** interromperá a aquisição de novos Direitos Creditórios – Comerciais.

27.2.2 A partir do recebimento da comunicação da Gestora de que trata o item 27.2.1 acima, a Administradora imediatamente **(a)** suspenderá a subscrição de novas Cotas, o pagamento da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária; e **(b)** convocará a Assembleia para deliberar se o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação.

27.2.3 Caso o Evento de Avaliação seja sanado antes da realização da Assembleia prevista no item 27.2.2 acima, a Assembleia será cancelada pela Administradora.

27.2.4 Uma vez recebida a comunicação referida no item 27.2.1 acima, o Agente de Garantias imediatamente solicitará ao Banco Depositário a retenção dos recursos na Conta de Garantias, até que **(a)** a Assembleia, convocada especificamente para este fim, nos termos do item 27.2.2 acima, decida pela continuidade das atividades do Fundo; ou **(b)** seja sanado o Evento de Avaliação.

27.2.5 Na hipótese do item 27.2.3 acima ou, então, caso a Assembleia delibere que o Evento de Avaliação não constitui um Evento de Liquidação, sem prejuízo da adoção de medidas adicionais que venham a ser aprovadas pela Assembleia, as medidas previstas nos itens 27.2.1 (b) e 27.2.2(b) acima deverão ser cessadas.

27.2.6 Não sendo instalada a Assembleia referida item 27.2.2 acima, em segunda convocação, por falta de quórum, a Administradora deverá considerar que o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação, observando o disposto nos itens 27.3 e seguintes.

27.3 São considerados Eventos de Liquidação:

(a) caso seja deliberado na Assembleia que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;

(b) **(1)** liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção da Devedora; **(2)** pedido de autofalência formulado pela Devedora; **(3)** decretação de falência da Devedora; ou **(4)** qualquer regime semelhante aos eventos descritos nas alíneas anteriores que venha a ser criado por lei e se aplique à Devedora;

(c) propositura, pela Devedora, de um plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores ou, ainda, ingresso, pela Devedora, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(d) propositura, pela Devedora, de medidas cautelares preparatórias para pedido de recuperação judicial, incluindo, mas não se limitando a, ao pedido de suspensão de execuções, nos termos do artigo 20-B, §1º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, bem como os pedidos fundamentadas nos artigos 305 e seguintes do Código de Processo Civil ou, ainda, qualquer processo judicial similar em outra jurisdição, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(e) **(1)** decisão judicial transitada em julgado, ou **(2)** decisão administrativa não sujeita a recurso que não seja questionada judicialmente e/ou para a qual não seja obtido respectivo efeito suspensivo, em ambos os casos no menor prazo legal admitido; prejudicial aos direitos da Devedora, que vise anular, total ou parcialmente, a validade da cessão dos Direito Creditórios Cedidos ao Fundo, da constituição da Cessão Fiduciária – Cartões, da constituição da Cessão Fiduciária – Conta de Garantias e/ou de qualquer das Obrigações Garantidas;

(f) caso a Devedora seja incluída no Cadastro de Empregadores de Trabalho Escravo instituído pela Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016 (ou outra que a substitua), do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ou outro cadastro oficial que venha a substitui-lo;

(g) caso a Fiduciante transfira, sem o consentimento prévio e expresso da Gestora e do Agente de Garantias, a operação e a administração do *E-commerce* e/ou das lojas físicas responsáveis pela venda dos Produtos relacionados aos Direitos Creditórios – Cartões e, consequentemente, a originação e a titularidade dos referidos Direitos Creditórios – Cartões, para qualquer sociedade integrante de seu Grupo Econômico e/ou para quaisquer terceiros que não seja uma Fiduciante;

(h) caso a Devedora, a qualquer tempo, celebre novos contratos de credenciamento e/ou subcredenciamento, com qualquer Credenciadora que não seja uma Credenciadora Autorizada, com o objetivo de receber Direitos Creditórios – Cartões;

(i) desenquadramento do Índice de Subordinação, sem que ocorra o seu reenquadramento nos termos do item 17.2.2 acima;

(j) caso seja verificado, **(1)** por 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos; ou **(2)** em 3 (três) períodos distintos, compostos por, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis consecutivos cada, alternados dentro de um mesmo período de 90 (noventa) dias, que o Índice de Garantia é inferior a 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

(k) não substituição de qualquer dos Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos do artigo 108, §2º do Anexo Normativo II da RCVM nº 175/22 e da cláusula 8 acima; e

(l) decretação de recuperação extrajudicial ou judicial, falência, Regime de Administração Especial Temporária (RAET), intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou regime similar em relação ao Agente de Garantias e/ou à SPE – Agente de Garantias, observado o prazo de cura de 30 (trinta) dias corridos.

27.3.1 Cabe à Gestora monitorar a ocorrência dos Eventos de Liquidação. Não obstante a obrigação da Gestora de monitorar a ocorrência dos Eventos de Liquidação, **(a)** a Administradora poderá verificar a ocorrência de tais eventos, com base nas informações disponibilizadas pela Gestora e pelo Custodiante, nos termos do presente Regulamento; e **(b)** qualquer Cotista poderá verificar a ocorrência de tais eventos e comunicá-los à Administradora. No caso de comunicação recebida de Cotista, a Administradora deverá confirmar a ocorrência de tais eventos com a Gestora antes de considerá-los efetivos.

27.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação, a Gestora imediatamente **(a)** comunicará tal fato à Administradora; **(b)** interromperá a aquisição de novos Direitos Creditórios – Comerciais; e **(c)** notificará o Agente de Garantias de tal fato, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

27.3.3 A ocorrência de qualquer Evento de Liquidação enseja a mudança definitiva do regime de Amortização *Pro Rata* para a Amortização Sequencial, independentemente de deliberação pela Assembleia.

27.3.4 A partir do recebimento da comunicação da Gestora de que trata o item 27.3.1 acima, a Administradora imediatamente suspenderá a subscrição de novas Cotas.

27.4 A ocorrência de um Evento de Liquidação, será considerada, para todos os fins e efeitos, o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, sendo os recursos decorrentes dos Direitos Cartões Cedidos Fiduciariamente, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, utilizados para o pagamento das dos Direitos Creditórios Cedidos de acordo com os procedimentos descritos no Contrato de Cessão Fiduciária.

27.5 No âmbito da liquidação do Fundo, respeitado o disposto na Resolução CVM nº 175/22, a Administradora **(a)** fornecerá as informações relevantes sobre a liquidação do Fundo a todos os Cotistas, de maneira simultânea e assim que tiver conhecimento, atualizando-as sempre que necessário; e **(b)** verificará se a precificação e a liquidez da carteira do Fundo asseguram um tratamento isonômico na distribuição dos resultados aos Cotistas.

27.6 Observado o disposto no item 27.4 acima, as Cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os seguintes procedimentos:

(a) o Fundo, por meio do Agente de Garantias, executará as garantias constituídas em favor do Fundo e tomará todas as medidas prudenciais necessárias para garantir o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, conforme os procedimentos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos relativos às referidas garantias; e

(b) após o pagamento ou o provisionamento dos encargos do Fundo, todas as Disponibilidades e os recursos decorrentes do pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo deverão ser destinados para o pagamento do resgate das Cotas em circulação, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 22 do presente Regulamento; e

(c) após o resgate integral das Cotas e o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, o Fundo, por meio do Agente de Garantias, procederá com liberação das garantias constituídas em favor do Fundo, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos relativos às referidas garantias.

27.7 Caso, em até 180 (cento e oitenta) dias contados do início dos procedimentos de liquidação do Fundo, a totalidade das Cotas não tenha sido resgatada, as Cotas em circulação poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.

27.7.1 A Administradora deverá convocar a Assembleia para deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.

28. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGATÓRIAS

28.1 As informações periódicas e eventuais do Fundo deverão ser divulgadas na página da Administradora na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, e mantidas disponíveis para os Cotistas.

28.2 A Administradora será obrigada a divulgar, assim que tiver conhecimento, qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes da carteira do Fundo. A Gestora e os Demais Prestadores de Serviços serão responsáveis por informar imediatamente a Administradora sobre qualquer fato relevante de que venham a ter conhecimento.

28.2.1 Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das Cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, alienar ou manter as Cotas.

28.2.2 Qualquer fato relevante deverá ser **(a)** comunicado a todos os Cotistas; **(b)** informado à entidade administradora do mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação; **(c)** divulgado na página da CVM na rede mundial de computadores; e **(d)** mantido nas páginas da Administradora, da Gestora e, durante a distribuição pública das Cotas, dos distribuidores na rede mundial de computadores.

28.2.3 São exemplos de fatos potencialmente relevantes **(a)** a alteração no tratamento tributário conferido ao Fundo ou aos Cotistas; **(b)** o desenquadramento da Alocação Mínima para Fins Tributários, ainda que o tratamento tributário conferido ao Fundo não tenha sido alterado; **(c)** a eventual contratação de formador de mercado e o término da prestação de tal serviço; **(d)** a eventual contratação da Agência Classificadora de Risco e o término da prestação de tal serviço; **(e)** se houver, a mudança na classificação de risco atribuída às Cotas; **(f)** a substituição da Administradora ou da Gestora; **(g)** a fusão, a incorporação, a cisão ou a transformação do Fundo; **(h)** a alteração do mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação; **(i)** o cancelamento da admissão das Cotas à negociação em mercado organizado; e **(j)** a emissão de novas Cotas.

28.3 A Administradora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do mês a que se referirem as informações, encaminhar o informe mensal do Fundo à CVM, por meio do sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, conforme o modelo no Suplemento G da Resolução CVM nº 175/22.

28.4 A Administradora deverá, ainda, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem as informações, encaminhar o demonstrativo trimestral do Fundo à CVM, por meio do sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, evidenciando as informações exigidas pelo artigo 27, V, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

28.4.1 Para fins do item 28.4 acima, a Gestora deverá, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem as informações, elaborar e encaminhar à Administradora o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

28.5 A Administradora deverá disponibilizar, mensalmente, na página da Administradora na rede mundial de computadores, o informativo mensal do Fundo referente ao mês imediatamente anterior, nos termos do Anexo Complementar V às Regras e Procedimentos ANBIMA.

28.6 Adicionalmente, a Administradora deverá manter disponível na página da Administradora na rede mundial de computadores ou divulgar aos Cotistas o percentual de Cotas Mezanino de titularidade da Gestora e/ou das suas partes relacionadas, tais como definidas

pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com relação ao Patrimônio Líquido e ao volume total de Cotas Mezanino em circulação.

28.7 As demonstrações contábeis do Fundo deverão ser elaboradas e divulgadas de acordo com as regras específicas editadas pela CVM.

28.7.1 O Fundo terá escrituração contábil própria.

28.7.2 O exercício social do Fundo terá duração de 12 (doze) meses, encerrando-se em dezembro de cada ano.

28.7.3 As demonstrações contábeis do Fundo serão auditadas anualmente pelo Auditor Independente.

29. COMUNICAÇÕES AOS COTISTAS

29.1 A divulgação de informações sobre o Fundo deverá ser abrangente, equitativa e simultânea para todos os Cotistas.

29.1.1 As informações exigidas pela Resolução CVM nº 175/22 deverão ser passíveis de acesso por meio eletrônico pelos Cotistas. As obrigações de "encaminhamento", "comunicação", "acesso", "envio", "divulgação" ou "disponibilização" na Resolução CVM nº 175/22 serão consideradas cumpridas na data em que as informações se tornarem acessíveis aos Cotistas.

29.1.2 Nas hipóteses em que a Resolução CVM nº 175/22 exigir "atestado", "ciência", "manifestação" ou "concordância" dos Cotistas, **(a)** as manifestações dos Cotistas serão armazenadas pela Administradora; e **(b)** as manifestações serão realizadas através do sistema de informação, que são os sistemas informatizados que automatizam processos podendo coletar, armazenar e/ou processar informações, tais como, porém não limitados, a sistema operacional, rede, base de dados, aplicações de mercado ou aplicações desenvolvidas pelo Administrador.

29.1.3 Não haverá o envio de correspondências físicas aos Cotistas.

29.1.4 Caso qualquer Cotista deixe de comunicar a atualização de seu endereço eletrônico à Administradora, a Administradora ficará exonerada do dever de enviar as informações previstas na Resolução CVM nº 175/22 ou no Regulamento, a partir da primeira correspondência que for devolvida por incorreção no endereço informado.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Não será realizada a integralização, a amortização ou o resgate das Cotas em dias que não sejam Dias Úteis.

30.2 Todas as obrigações previstas neste Regulamento, inclusive obrigações de pagamento, cuja data de vencimento coincida com dia que não seja Dia Útil serão cumpridas no Dia Útil imediatamente subsequente, não havendo direito por parte dos Cotistas a qualquer acréscimo.

30.3 Todos os prazos previstos no presente Regulamento serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

30.4 A Administradora disponibiliza o serviço de atendimento aos Cotistas, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, por meio do telefone: (11) 3563-4324, do e-mail: pci@bancodaycoval.com.br e do endereço físico: Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

31. FORO

31.1 Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Regulamento.

SUPLEMENTO A – MODELO DE APÊNDICE DAS COTAS SENIORES

Este suplemento é parte integrante do Regulamento do Pernambucanas Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada.

"**APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA [•]ª ([•]) SÉRIE DA [•]ª ([•]) EMISSÃO DO PERNAMBUCANAS FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

As cotas seniores da [•]ª ([•]) série da [•]ª ([•]) emissão do Pernambucanas Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada ("**Fundo**" e "**Cotas Seniores da [•]ª Série**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

Montante total de Cotas Seniores da [•]ª Série:	*R$[•] ([•] reais), na respectiva Data da 1ª Integralização.*
Quantidade inicial de Cotas Seniores da [•]ª Série:	*[•] ([•]).*
Data de emissão das Cotas Seniores da [•]ª Série:	*A respectiva Data da 1ª Integralização.*
Valor unitário:	*R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da [•]ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 18 do Regulamento.*
Distribuição parcial:	*[Não será admitida a distribuição parcial. // Será admitida a distribuição parcial, observado que, nesse caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, [•] ([•]) Cotas Seniores da [•]ª Série, correspondente a R$[•] ([•] reais), na respectiva Data da 1ª Integralização, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores da [•]ª Série não colocado.]*
Lote adicional:	*[Não há. // A quantidade inicial de Cotas Seniores da [•]ª Série poderá ser aumentada em até [•]% ([•] cento), ou seja, em até [•] ([•]) Cotas Seniores da [•]ª Série.]*
Forma de distribuição:	*Nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro [ordinário //automático], sob o regime*

de [melhores esforços // garantia firme para [•] ([•]) Cotas Seniores da [•]ª Série].

Coordenador líder da oferta: *[•].*

Público-alvo da oferta: *[Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 // Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.]*

Aplicação mínima: *[Não há. // R$[•] ([•] reais).]*

Prazo para distribuição: *[Nos termos da Resolução CVM nº 160/22. // [**PRAZO**].]*

Forma de integralização: *[À vista, [no ato de subscrição // na data previamente informada a todos os subscritores pelo coordenador líder da oferta]. // Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição.]*

Razão de Integralização Sênior: *Em cada data de integralização das Cotas Seniores da [•]ª Série, considerando-se pro forma todas as integralizações a serem realizadas, o valor agregado das Cotas Seniores em circulação deverá ser menor ou igual ao valor calculado conforme abaixo:*

[•]

Data de Resgate: *Data de Referência posterior ao [•]º ([•]) Mês Completo de Alocação.*

Datas de Pagamento: *Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao [•]º ([•]) Mês Completo de Alocação (inclusive) até a Data de Resgate, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser Datas de Pagamento enquanto as Cotas Seniores da [•]ª Série não forem integralmente amortizadas.*

Datas de Apropriação de Rentabilidade no Principal: *[Não aplicável. // Datas de Referência subsequentes ao [•]º ([•]) Mês Completo de Alocação.]*

Meta de Indexação: *[Não aplicável. // Com relação a cada Dia Útil, os Valores Principais de Referência Corrigidos e os Valores Principais de Referência Corrigidos Antes da Amortização deverão ser*

atualizados pelo índice de preços definido abaixo, a contar da respectiva Data da 1ª Integralização de Cotas ou da Data de Referência imediatamente anterior até o Dia Útil em questão.

As atualizações dos Valores Principais de Referência Corrigidos e dos Valores Principais de Referência Corrigidos Antes da Amortização deverão ser realizadas considerando-se os Dias Úteis decorridos em cada Período de Cálculo, por meio da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, da variação do índice de preços no respectivo mês ou, enquanto não tenha sido divulgada a cotação do índice de preços pelo órgão responsável, da Estimativa de Variação do Índice de Preços.]

Índice de preços: *[•].*

Sobretaxa Sênior: *[•]% ([•] por cento) ao ano.*

Índice Referencial: *[[•]% ([•] por cento) da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Sênior. // Taxa pré-fixada de [•]% ([•] por cento) ao ano.]*

Meta de Rentabilidade: *As Cotas Seniores da [•]ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização até a sua amortização integral, nos termos da cláusula 18 do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, do Índice Referencial.*

Meta de Amortização de Principal: *Com relação a cada Data de Pagamento: **(a)** durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e **(b)** após o término do Período de Carência: o produto **(1)** do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e **(2)** da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Apêndice).*

Período de Carência: *O período entre a respectiva Data da 1ª Integralização e a Data de Referência correspondente ao [•]º ([•]) mês a contar da Data da 1ª Integralização (inclusive).*

Proporção de Amortização de Principal: *Determinada conforme a tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:*

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	*Proporção de Amortização de Principal*
1	*[•]*
2	*[•]*
3	*[•]*
4	*[•]*
5	*[•]*
6	*[•]*
7	*[•]*
8	*[•]*
9	*[•]*
10	*[•]*
11	*[•]*
12	*[•]*

Dias Úteis de Apuração da Garantia: *[•]*

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios – Comerciais Sênior: *[•]% ([•] por cento).*

Índice de Subordinação Sênior Mínimo: *[•]% ([•] por cento).*

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

SUPLEMENTO B – MODELO DE APÊNDICE DAS COTAS MEZANINO

Este suplemento é parte integrante do Regulamento do Pernambucanas Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada.

"**APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA [•]ª ([•]) SÉRIE DA [•]ª ([•]) EMISSÃO DO PERNAMBUCANAS FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

As cotas subordinadas mezanino da [•]ª ([•]) série da [•]ª ([•]) emissão do Pernambucanas Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada ("**Fundo**" e "**Cotas Mezanino da [•]ª Série**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

Montante total de Cotas Mezanino da [•]ª Série: *R$[•] ([•] reais), na respectiva Data da 1ª Integralização*

Quantidade inicial de Cotas Mezanino da [•]ª Série: *[•] ([•]).*

Data de emissão das Cotas Mezanino da [•]ª Série: *A respectiva Data da 1ª Integralização.*

Valor unitário: *R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, as Cotas Mezanino da [•]ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 18 do Regulamento.*

Distribuição parcial: *[Não será admitida distribuição parcial. // Será admitida distribuição parcial, observado que, nesse caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, [•] ([•]) Cotas Mezanino da [•]ª Série, correspondente a R$[•] ([•] reais), na respectiva Data da 1ª Integralização, com o cancelamento do saldo de Cotas Mezanino da [•]ª Série não colocado.]*

Lote adicional: *[Não há. // A quantidade inicial de Cotas Mezanino da [•]ª Série poderá ser aumentada em até [•]% ([•] cento), ou seja, em até [•] ([•]) Cotas Mezanino da [•]ª Série.]*

Forma de distribuição: *Nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro [ordinário //automático], sob o regime de*

[melhores esforços // garantia firme para [•] ([•]) Cotas Mezanino da Classe [•]].

Coordenador líder da oferta: *[•].*

Público-alvo da oferta: *[Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 // Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.]*

Aplicação mínima: *[Não há. // R$[•] ([•] reais).]*

Prazo para distribuição: *[Nos termos da Resolução CVM nº 160/22. // [**PRAZO**].]*

Forma de integralização: *[À vista, [no ato de subscrição // na data previamente informada a todos os subscritores pelo coordenador líder da oferta]. // Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição.]*

Razão de Integralização Mezanino: *Em cada data de integralização das Cotas Mezanino da [•]ª Série, considerando-se pro forma todas as integralizações a serem realizadas, o valor agregado das Cotas Mezanino em circulação deverá ser menor ou igual ao valor calculado conforme abaixo:*

[•]

Data de Resgate: *Data de Referência posterior ao [•]º ([•]) Mês Completo de Alocação.*

Datas de Pagamento: *Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao [•]º ([•]) Mês Completo de Alocação (inclusive) até a Data de Resgate, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser Datas de Pagamento enquanto as Cotas Mezanino da [•]ª Série não forem integralmente amortizadas.*

Datas de Apropriação de Rentabilidade no Principal: *[Não aplicável. // Datas de Referência subsequentes ao [•]º ([•]) Mês Completo de Alocação.]*

Meta de Indexação: *[Não aplicável. // Com relação a cada Dia Útil, os Valores Principais de Referência Corrigidos e os Valores Principais de Referência Corrigidos Antes da Amortização deverão ser*

atualizados pelo índice de preços definido abaixo, a contar da respectiva Data da 1ª Integralização ou da Data de Referência imediatamente anterior até o Dia Útil em questão.

As atualizações dos Valores Principais de Referência Corrigidos e dos Valores Principais de Referência Corrigidos Antes da Amortização deverão ser realizadas considerando-se os Dias Úteis decorridos em cada Período de Cálculo, por meio da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, da variação do índice de preços no respectivo mês ou, enquanto não tenha sido divulgada a cotação do índice de preços pelo órgão responsável, da Estimativa de Variação do Índice de Preços.]

Índice de preços: *[•]*

Sobretaxa Mezanino: *[•]% ([•] por cento) ao ano.*

Índice Referencial: *[[•]% ([•] por cento) da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Mezanino. // Taxa pré-fixada de [•]% ([•] por cento) ao ano.]*

Meta de Rentabilidade: *As Cotas Mezanino da [•]ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização de Cotas até a sua amortização integral, nos termos da cláusula 18 do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, do Índice Referencial.*

Meta de Amortização de Principal: *Com relação a cada Data de Pagamento: **(a)** durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e **(b)** após o término do Período de Carência: o produto **(1)** do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e **(2)** da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Apêndice).*

Período de Carência: *O período entre a respectiva Data da 1ª Integralização de Cotas e a Data de Referência correspondente ao [•]º ([•]) mês a contar da Data da 1ª Integralização de Cotas (inclusive).*

[*Proporção de Amortização de Principal:* *Determinada conforme a tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:*

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	*Proporção de Amortização de Principal*
1	*[•]*
2	*[•]*
3	*[•]*
4	*[•]*
5	*[•]*
6	*[•]*
7	*[•]*
8	*[•]*
9	*[•]*
10	*[•]*
11	*[•]*
12	*[•]*

Dias Úteis de Apuração da Garantia: *[•]*

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios – Comerciais Mezanino: *[•]% ([•] por cento).*

Índice de Subordinação Mezanino Mínimo: *[•]% ([•] por cento.*

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

SUPLEMENTO C – MODELO DE APÊNDICE DAS COTAS JUNIORES

Este suplemento é parte integrante do Regulamento do Pernambucanas Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada.

"**APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA [•]ª ([•]) EMISSÃO DO PERNAMBUCANAS FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

As cotas subordinadas juniores da [•]ª ([•]) emissão do Pernambucanas Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada ("**Fundo**" e "**Cotas Juniores**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

Número da emissão de Cotas Juniores:	*[•]ª ([•]) emissão de Cotas Juniores.*
Montante total de Cotas Juniores:	*R$[•] ([•] reais), [na respectiva Data da 1ª Integralização // em [**DATA**]].*
Quantidade inicial de Cotas Juniores:	*[•] ([•]).*
Data de emissão das Cotas Juniores:	*A respectiva Data da 1ª Integralização.*
Valor unitário:	*R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 18 do Regulamento.*
Distribuição parcial:	*[Não aplicável // Não será admitida a distribuição parcial. // Será admitida a distribuição parcial, observado que, nesse caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, [•] ([•]) Cotas Juniores, correspondente a R$[•] ([•] reais), [na respectiva Data da 1ª Integralização de Cotas // em [**DATA**]], com o cancelamento do saldo de Cotas Juniores não colocado.]*
Lote adicional:	*[Não aplicável // Não há. // A quantidade inicial de Cotas Juniores poderá ser aumentada em até [•]% ([•] cento), ou seja, em até [•] ([•]) Cotas Juniores.]*

Forma de distribuição:	*[Colocação privada. // Nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro [ordinário //automático], sob o regime de [melhores esforços // garantia firme para [•] ([•]) Cotas Juniores].]*
Coordenador líder da oferta:	*[Não aplicável. // [•].]*
Público-alvo da oferta:	*[Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 // Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.]*
Aplicação mínima:	*[Não há. // R$[•] ([•] reais).]*
Prazo para distribuição:	*[Não aplicável. // Nos termos da Resolução CVM nº 160/22. // [**PRAZO**].]*
Forma de integralização:	*[À vista, [no ato de subscrição // na data previamente informada a todos os subscritores [pela Administradora // pelo coordenador líder da oferta]]. // Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição.]*
Meta de rentabilidade:	*As Cotas Juniores serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização até sua amortização integral, nos termos da cláusula 18 do Regulamento.*
Prazo de duração e Data de Resgate:	*As Cotas Juniores somente serão resgatadas em caso de liquidação do Fundo.*
Amortização e resgate:	*A amortização e o resgate das Cotas Juniores serão realizados exclusivamente nos termos previstos no Regulamento, em especial no seu item 19.5.*"

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

ANEXO II– DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

Docusign Envelope ID: E7E12DDD-5E40-41E1-B30B-55C211893162

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

C.N.P.J. 61.099.834/0001-90

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

No cumprimento das disposições legais e de acordo com a legislação societária brasileira, a Pernambucanas apresenta seu Relatório da Administração com os resultados operacionais e financeiros sobre o ano de 2024.

RESULTADOS E REALIZAÇÕES DO VAREJO

A Pernambucanas completou 116 anos e segue fortemente presente na vida de milhões de brasileiros. Essa relação tem sido construída com base na confiança, no respeito e na presença ativa no dia a dia de cada cliente, por meio de produtos e serviços de qualidade que atendem as necessidades e desejos dos consumidores.

Mesmo diante de um cenário econômico desafiador, marcado pelo aumento da taxa básica de juros, pelas variações do dólar, diminuição do crédito ao varejo e pelos impactos negativos do redirecionamento dos recursos das famílias brasileiras aos jogos em *sites* de apostas, a Companhia implementou iniciativas fundamentais para o fortalecimento do negócio, alcançando resultados importantes, como o aumento nas vendas e as bases para construção de resultados sólidos aos anos que se seguirão.

O ano de 2024 foi caracterizado pelo foco na eficiência e produtividade da operação do varejo e em ajustes do *mix* de produtos para incremento da rentabilidade. Com essa perspectiva foi constituída uma área de Transformação, que está liderando centenas de iniciativas com impacto nos resultados e na cultura da empresa. Entre as iniciativas já implementadas, está uma profunda análise dos pontos de venda, identificando lojas com baixo potencial de rentabilidade, fechando assim 23 unidades e finalizando o ano com 485 lojas. Além disso, a Companhia também descontinuou a categoria de telefonia e *tablets*, reduzindo a exposição a categorias de baixa margem e alto consumo de capital de giro, possibilitando direcionar maior foco nas ofertas completas para as famílias, em especial, itens de vestuário e lar que contribuem com uma maior margem.

Apesar dos desafios, os resultados superaram as expectativas, com um aumento de 11,7%[1] em mesmas lojas no segundo semestre e 10,2%[1] no total do ano. O vestuário teve um desempenho ainda mais expressivo, registrando um crescimento de 15,5%[1] no segundo semestre e 13,3%[1] no consolidado do ano, reafirmando-se como o principal impulsionador de vendas. Itens de cama, mesa e banho também apresentaram avanço, com alta de 6,4%[1] no total do ano, impulsionados por estratégias assertivas nessas categorias.

O crescimento do vestuário reflete a construção de um *mix* de produtos mais alinhado às preferências dos clientes, com um excelente custo-benefício. A Companhia tem intensificado seus investimentos em peças de maior qualidade, apostando em coleções que traduzem as tendências e necessidades do consumidor.

A Pernambucanas encerrou 2023 com uma Dívida Bruta de R$ 678 milhões e Líquida de R$ 369 milhões. Ao longo de 2024, a Companhia reduziu sua Dívida Bruta para R$ 367 milhões, e líquida de R$ 63, resultado da desmobilização de ativos não operacionais e do foco nas atividades comerciais e financeiras.

TRANSFORMAÇÃO E NOVA ESTRUTURA DE LIDERANÇA

Em agosto, a Companhia anunciou a chegada de Ricardo Doebeli e Mauricio Hasson, aos cargos de CEO e CFO, respectivamente. Ricardo Doebeli foi sócio da McKinsey, como foco de atuação em práticas de transformações, e foi CEO da Lupatech, acumulando ampla experiência na implementação de transformações de melhorias estratégicas. Mauricio teve passagens pelas empresas Vero Internet, 3Tentos, Vigor Oncoclínicas e Vicunha Têxtil, acumulando vasta experiência na reorganização financeira e estratégica.

Com o objetivo de capturar o máximo potencial da Companhia foi constituída uma área de Transformação. A iniciativa está no centro da construção de um novo modelo de gestão, alavancado por um avanço cultural, com foco na implementação de iniciativas holísticas, de forma disciplinada e acelerada, gerando alto impacto nos resultados da empresa.

Para liderar a recém-criada área, a Pernambucanas trouxe, no terceiro trimestre do ano, Mariana Copparoni ao cargo de Diretora de Transformação. Com uma carreira sólida em estratégia, desenvolvimento e planejamento de negócios, Mariana possui grande experiência em programas de transformação, implantações operacionais e finanças corporativas.

Esses novos membros, integrados a um time de Diretores de Operação, RH, Comercial e Marketing, com ampla experiência, dentro e fora da Pernambucanas, compõem o núcleo executivo que está liderando a transformação da organização.

NOSSA GENTE E ESG

O compromisso com os colaboradores e com a sociedade foi refletido em 2024, por meio de diversas ações. Entre elas, está o fomento à cultura interna focada na transformação. Além disso, a empresa segue apostando em treinamentos e capacitações de sua liderança, especialmente aos mais de 480 gerentes de loja.

A empresa também tem aprimorado seus processos produtivos, atenta aos impactos climáticos e em linha com seus compromissos que envolvem ESG (*Environmental, Social and Governance*).

Dessa forma, 2024 foi marcado pelo início de um forte programa de transformação dos negócios da Companhia focada na eficiência, produtividade e, consequentemente, na rentabilização dos negócios. Os impactos, ainda iniciais, são promissores e estamos convictos com a construção das bases sólidas para os resultados dos próximos anos.

(1) Números não auditados.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

A Diretoria

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais)

ATIVO

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	304.227	267.331	926.372	877.854
Aplicações financeiras	5	-	10.092	178.288	342.686
Contas a receber de clientes	6	267.867	287.515	3.475.356	3.701.430
Estoques	7	417.295	548.949	444.412	594.419
Impostos a recuperar	9	200.134	363.034	200.134	363.065
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	12	102.440	5.883	157.982	85.938
Instrumentos financeiros derivativos	10	11.166	-	11.166	-
Partes relacionadas	8	80.133	-	33.891	-
Outros créditos	11	97.742	102.555	227.014	170.695
		1.481.004	1.585.359	5.654.615	6.136.087
Ativos não circulantes mantidos para venda	13d	64.018	69.422	64.018	212.813
Total do ativo circulante		1.545.022	1.654.781	5.718.633	6.348.900
Não circulante					
Aplicações financeiras	5	40.364	44.585	40.364	44.585
Contas a receber de clientes	6	-	-	193.868	91.259
Impostos a recuperar	9	245.567	171.288	255.123	181.602
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	12	-	175.306	-	175.306
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12	415.116	448.656	847.916	797.444
Depósitos judiciais	19	69.016	62.416	69.016	62.455
Outros créditos	11	18.486	-	106.623	87.648
Total do ativo realizável a longo prazo		788.549	902.251	1.512.910	1.440.299
Propriedades para investimento	13c	-	-	25.643	56.632
Investimentos	13	1.023.949	1.157.244	-	-
Imobilizado	14	519.051	617.366	521.407	644.328
Direito de uso de ativo	15	1.220.046	1.343.660	1.220.742	1.345.528
Intangível	16	247.712	348.950	421.002	663.545
		3.010.758	3.467.220	2.188.794	2.710.033
Total do ativo não circulante		3.799.307	4.369.471	3.701.704	4.150.332
Total do ativo		5.344.329	6.024.252	9.420.337	10.499.232

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		Controladora		Consolidado	
Passivo e patrimônio líquido	**Nota**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Circulante					
Fornecedores	17	841.941	1.115.520	2.663.727	3.033.717
Fornecedores – risco sacado	17a	46.674	6.028	46.674	-
Empréstimos e financiamentos	18	256.607	364.706	1.343.453	820.579
Obrigações trabalhistas		123.844	120.183	140.699	133.259
Obrigações fiscais		173.055	152.175	256.663	162.401
Instrumentos financeiros derivativos	10	-	5.670	-	5.670
Imposto de renda e contribuição social a pagar		-	-	4	1.225
Cessão de direitos creditórios – FIDC	6	203.126	-	203.126	-
Passivo de arrendamento	15	243.606	208.483	243.917	209.148
Partes relacionadas	8	364.172	327.464	33.891	-
Demais contas a pagar	20	37.818	26.137	161.210	144.859
		2.290.843	2.326.366	5.093.364	4.510.858
Fornecedores	17	-	-	389	389
Passivo a descoberto de investida	13	10	10	-	-
Empréstimos e financiamentos	18	54.612	313.653	1.529.346	2.330.332
Obrigações fiscais		2.907	-	3.759	717
Provisão para demandas judiciais	19	211.192	139.895	228.712	664.954
Imposto de renda e contribuição social diferido	12	-	-	4.499	1.130
Passivo de arrendamento	15	1.301.848	1.392.744	1.302.350	1.394.220
Debêntures conversíveis em ações	18b	67.713	-	67.713	-
Partes relacionadas	8	225.000	255.000	-	-
Demais contas a pagar	20	78.982	94.256	79.359	94.679
Total do passivo não circulante		1.942.264	2.195.558	3.216.127	4.486.421
Patrimônio líquido					
Capital social	21	830.000	830.000	830.000	830.000
Ajuste de avaliação patrimonial		(183)	(997)	(183)	(997)
Reservas de lucros	21	281.405	673.325	281.405	673.325
		1.111.222	1.502.328	1.111.222	1.502.328
Participação de não controladores		-	-	(376)	(375)
Patrimônio líquido total		1.111.222	1.502.328	1.110.846	1.501.953
Total do passivo e patrimônio líquido		5.344.329	6.024.252	9.420.337	10.499.232

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais, exceto lucro por ação)

		Controladora		Consolidado	
Operações continuadas	**Nota**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Receita líquida de venda e dos serviços prestados	23	3.726.616	3.736.266	4.830.051	5.127.708
Custo das vendas e dos serviços prestados	24	(2.160.730)	(2.187.883)	(2.083.895)	(2.538.272)
Lucro bruto		1.565.886	1.548.383	2.746.156	2.589.436
Despesas com vendas	24	(1.308.686)	(1.350.838)	(1.319.418)	(1.353.904)
Despesas gerais e administrativas	24	(559.281)	(401.888)	(965.011)	(733.156)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	24	-	-	(998.164)	(890.246)
Participação nos resultados de controladas	13	(88.304)	(69.089)	3.217	3.117
Outros resultados operacionais, líquidos	25	84.185	300.130	115.017	281.539
Resultado antes das depesas financeiras líquidas e impostos		(306.200)	26.698	(418.203)	(103.214)
Receitas financeiras	26	192.245	113.657	191.808	114.705
Despesas financeiras	26	(482.174)	(537.708)	(445.260)	(477.737)
Despesas financeiras, líquidas		(289.929)	(424.051)	(253.452)	(363.032)
Resultado antes dos impostos		(596.129)	(397.353)	(671.655)	(466.246)
Imposto de renda e contribuição social corrente	12	-	-	(5.117)	(8.587)
Imposto de renda e contribuição social diferido	12	209.832	122.829	290.475	200.309
		209.832	122.829	285.358	191.722
Prejuízo do exercício		(386.297)	(274.524)	(386.297)	(274.524)
		(386.297)	(274.524)	(386.297)	(274.524)
Atribuível a:					
Acionistas da Companhia				(386.297)	(274.524)
Participação de não controladores				(1)	(1)
				(386.298)	(274.525)
Lucro líquido básico e diluído por ação – R$	28	(2,58)	(1,83)		

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Prejuízo do exercício		(386.297)	(274.524)	(386.297)	(274.524)
Itens que não serão reclassificados para o resultado:					
• Instrumentos financeiros – *hedge accouting*	10	1.232	1.572	1.232	1.572
• Instrumentos financeiros – imposto diferido	12 b	(418)	(535)	(418)	(535)
Total do resultado abrangente do exercício		(385.483)	(273.487)	(385.483)	(273.487)
Atribuível a:					
• Acionistas da Companhia				(385.483)	(273.487)
• Participação de não controladores				(1)	-
				(385.484)	(273.487)

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Receitas		5.303.142	5.506.867	6.116.497	6.254.804
Vendas de mercadorias, líquidas de cancelamentos e devoluções	23	5.181.924	5.150.918	5.201.058	5.168.141
Produtos e serviços financeiros	23	37.030	55.814	1.798.584	1.695.366
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	25	-	-	(998.164)	(890.246)
Outras receitas operacionais	25	84.188	300.135	115.019	281.543
Insumos adquiridos de terceiros		(2.852.765)	(2.790.534)	(3.431.671)	(3.322.708)
Custo das vendas de mercadorias e serviços prestados	24	(2.160.730)	(2.187.883)	(2.083.895)	(2.538.272)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(692.035)	(602.651)	(1.347.776)	(784.436)
Valor adicionado bruto		2.450.377	2.716.333	2.684.826	2.932.096
Depreciação e amortização	25	(371.412)	(346.202)	(385.215)	(361.547)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia		2.078.965	2.370.131	2.299.611	2.570.549
Valor adicionado recebido em transferência		103.941	44.568	195.025	117.822
Resultado de equivalência patrimonial	13	(88.304)	(69.089)	3.217	3.117
Receitas financeiras	26	192.245	113.657	191.808	114.705
Valor adicionado total a distribuir		2.182.906	2.414.699	2.494.636	2.688.371
Distribuição do valor adicionado		(2.182.906)	(2.414.699)	(2.494.636)	(2.688.371)
Pessoal e encargos		(675.651)	(685.516)	(734.630)	(733.004)
Remuneração		(512.688)	(518.634)	(552.390)	(553.103)
Benefícios		(83.801)	(83.121)	(88.064)	(87.465)
FGTS		(47.417)	(44.189)	(49.685)	(46.066)
Outros		(31.745)	(39.572)	(44.491)	(46.370)
Impostos taxas e contribuições		(1.423.202)	(1.474.475)	(1.543.938)	(1.603.502)
Federal		(505.268)	(593.668)	(614.025)	(707.580)
Estadual		(917.275)	(879.685)	(917.503)	(879.703)
Municipal		(659)	(1.122)	(12.410)	(16.219)
Remunerações de capitais de terceiros		(470.350)	(529.232)	(602.365)	(626.389)
Juros		(337.187)	(372.811)	(342.376)	(375.617)
Aluguéis		(128.316)	(135.675)	(255.124)	(230.014)
Outros		(4.847)	(20.746)	(4.865)	(20.758)
Remunerações de capitais próprios		386.297	274.524	386.297	274.524
Prejuízo do exercício		386.297	274.524	386.297	274.524

(Continua...)

DocuSigned by
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 80422304772
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2025 | 03:33:33 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: E7E12DDD-5E40-41E1-B30B-55C211893162

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

C.N.P.J. 61.099.834/0001-90

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

(...continuação)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais, exceto dividendos por ação)

		Atribuível aos acionistas da controladora							
				Reservas de lucros					
	Nota	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Legal	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total	Participação dos não controladores	Total do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2022		830.000	(2.034)	123.044	824.805	-	1.775.815	(375)	1.775.440
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	(274.524)	(274.524)	-	(274.524)
Outros resultados abrangentes do exercício – *hedge accouting*	10	-	1.572	-	-	-	1.572	-	1.572
Outros resultados abrangentes do exercício – impostos diferidos		-	(535)	-	-	-	(535)	-	(535)
Utilização da reserva de retenção de lucros		-	-	-	(274.524)	274.524	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2023		830.000	(997)	123.044	550.281	-	1.502.328	(375)	1.501.953
Prejuízo do exercício		-	-	-	(5.623)	(386.297)	(391.920)	(1)	(391.921)
Outros resultados abrangentes do exercício – *hedge accouting*	10	-	1.232	-	-	-	1.232	-	1.232
Outros resultados abrangentes do exercício – impostos diferidos		-	(418)	-	-	-	(418)	-	(418)
Utilização da reserva de retenção de lucros		-	-	-	(386.297)	386.297	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2024		830.000	(183)	123.044	158.361	-	1.111.222	(376)	1.110.846

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2024	2023	2024	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais					
Prejuízo do exercício		(386.297)	(274.524)	(386.297)	(274.524)
Ajustes:					
Depreciação e amortização	14|15|16	374.321	349.228	391.587	364.570
Valor residual das baixas do ativo permanente		77.072	6.222	175.091	7.664
Ajustes a valor justo		-	-	4.191	(1.489)
Impairment imóveis provisão (reversão)	13c	-	-	(31.042)	62.235
Baixa de investimento		-	3.177	-	3.177
Ganho na alienação de bens		-	(13.645)	-	(13.645)
Resultado da equivalência patrimonial	22	88.304	69.089	(3.217)	(3.117)
Atualização de empréstimos e arrendamentos	15|18	252.536	309.327	559.271	646.418
Juros e variações monetárias, líquidas		(13.860)	7.422	(15.603)	7.422
Juros cessão de direitos creditórios – FIDC		(13.592)	-	(13.592)	-
Despesa de imposto de renda e contribuição social – corrente	12	-	-	5.117	8.587
Despesa de imposto de renda e contribuição social – diferido	12	(209.832)	(122.829)	(290.475)	(200.309)
Provisão para contingências e atualização monetária	19	78.925	(2.220)	80.732	34.444
Impairment de arrendamento / imobilizado	15|18	51.963	-	51.964	-
Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa		-	-	(54.499)	261.008
Perda esperada com perda de estoque		1.450	(178)	1.450	(178)
		300.990	331.069	474.678	902.263
Variações de ativos e passivos					
Contas a receber de clientes		19.647	164.236	177.964	(949.395)
Estoques		130.204	(23.477)	148.557	(8.584)
Impostos a recuperar		88.621	121.562	89.410	126.101
Imposto de renda e contribuição social a recuperar		78.749	-	103.262	-
Depósitos judiciais e cauções		(6.600)	(10.758)	(6.561)	(10.760)
Partes relacionadas		138.683	405.096	-	-
Outros créditos		(13.673)	6.763	(75.294)	36.975
Fornecedores		(232.933)	121.696	(323.316)	811.784
Provisão para demandas judiciais	19	(7.628)	(16.609)	(516.974)	(19.494)
Obrigações trabalhistas		3.661	(18.509)	7.440	(17.456)
Obrigações fiscais		23.787	10.040	97.304	9.559
Demais contas a pagar		(593)	(34.587)	1.031	(49.710)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2024	2023	2024	2023
Caixa proveniente das operações		522.915	1.056.522	177.501	831.283
Juros pagos	18	(99.233)	(125.826)	(65.210)	(125.183)
Juros pagos de arrendamento	15	(145.109)	(140.109)	(145.241)	(139.989)
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	-	(6.338)	(35.441)
Créditos tributários		242.953	-	242.953	-
Aplicações financeiras		14.313	(28.255)	168.619	(145.790)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		535.839	762.332	372.284	384.880
Fluxos de caixa das atividades de investimentos					
Dividendos recebidos		42.998	10.230	-	-
Recebimento de empréstimos com partes relacionadas		42.095	-	-	-
Empréstimos concedidos de partes relacionadas		(75.794)	-	-	-
Ativos (passivos) não circulante mantidos para venda	13c	-	-	152.012	(143.391)
Aumento (redução) de capital em investida		(186.392)	(210.761)	(5.623)	-
Alienação de investimento		185.168	-	-	-
Alienação de bens do ativo imobilizado e intangível		-	-	110.363	-
Aquisição de bens do ativo imobilizado e intangível		(57.495)	(162.503)	(116.924)	(263.219)
Propriedade para investimento		-	-	57.840	143.702
Caixa líquido das (utilizado nas) atividades de investimentos		(49.420)	(363.034)	197.668	(262.908)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Pagamento de arrendamentos	15	(207.787)	(203.891)	(208.106)	(204.502)
Cessão de direitos creditórios – FIDC		945.446	-	945.446	-
Recebimento cessão de direitos creditórios – FIDC		(728.728)	-	(728.728)	-
Debêntures conversíveis em ações		67.713	-	67.713	-
Captações	18	84.687	438.377	485.448	962.395
Captações com partes relacionadas		42.458	94.301	-	-
Pagamentos de empréstimos	18	(464.724)	(634.815)	(1.083.207)	(1.061.066)
Pagamentos de empréstimos com partes relacionadas		(188.588)	(45.499)	-	-
Dividendos pagos		-	(12.500)	-	(12.500)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento		(449.523)	(364.027)	(521.434)	(315.673)
Aumento (redução) líquido de caixa e de equivalentes de caixa		36.896	35.271	48.518	(193.701)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		267.331	232.060	877.854	1.071.555
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		304.227	267.331	926.372	877.854
Variação no caixa e equivalentes de caixa		36.896	35.271	48.518	(193.701)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas ("Pernambucanas", "Controladora" ou "Companhia") é uma sociedade anônima com sede em São Paulo, Capital - Brasil e tem como atividades preponderantes a comercialização de artigos de vestuário masculino, feminino, infantil, esportes e artigos para cama, mesa, banho, tapetes, cortinas e artigos eletroeletrônicos leves, bem como a participação em outras sociedades, prestação de serviços, importação e exportação de produtos e administração de bens imóveis próprios.

A Companhia compartilha as estruturas de custos corporativos, gerenciais e operacionais com as empresas controladas (conjuntamente referidas como "Grupo" ou "Consolidado"). Os custos relacionados aos negócios do Grupo são reconhecidos em cada uma das entidades por meio de critérios de rateio.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía 485 lojas (2023 – 509 lojas).

1.1. Plano de ação da Administração para os próximos exercícios

Em 31 de dezembro de 2024, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas apresentam prejuízo do exercício no montante de R$ 386.297 (2023 – R$ 274.524) e capital circulante líquido negativo na Controladora, no montante de R$ 809.839 (2023 – R$ 741.007). Apesar do capital circulante líquido está negativo na Controladora, a Administração faz a gestão do seu caixa pelo Consolidado que apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R$ 561.251 (2023 – R$ 1.625.229).

A Companhia, presente no setor varejista há 116 anos, está implementando uma profunda transformação estratégica com o objetivo de fortalecer sua posição competitiva e aprimorar substancialmente os resultados operacionais e financeiros. Essa transformação engloba uma série de iniciativas que abrangem diversas áreas do negócio e que estão sendo conduzidas de forma integrada e sistemática.

Diante de um cenário de desafios intensificados e a necessidade de modernização, a Companhia adotou um ambicioso plano de transformação que tem como principais objetivos:

- **Reverter impactos negativos** históricos e reequilibrar a performance financeira, com ênfase na melhoria do EBITDA;
- **Otimizar processos e reduzir custos**, por meio de iniciativas que visam a eficiência operacional e a racionalização das despesas;
- **Fortalecer a experiência do cliente** e promover uma resposta ágil às mudanças do mercado, consolidando o legado de 116 anos de tradição.

Para garantir a efetividade do plano de transformação, a Companhia adotou uma metodologia estruturada em três fases:

- **Identificação do potencial:** Realiza-se um diagnóstico minucioso, definindo indicadores (KPIs) que mensuram o impacto das iniciativas e identificam pontos críticos de melhoria.
- **Planejamento e estruturação:** Elabora-se um plano de ação detalhado, com entregáveis semanais, distribuindo responsabilidades entre líderes e áreas estratégicas.
- **Implementação e monitoramento:** A execução das iniciativas ocorre sob a coordenação de um Escritório de Transformação, que promove reuniões regulares (diárias, semanais e mensais) para acompanhar o progresso e garantir a transparência e os ajustes necessários ao longo do processo.

O conjunto de iniciativas está organizado em seis frentes de trabalho, cada qual com patrocinadores e líderes dedicados:

1. **Comercial**
2. **Lojas**
3. **Centros de distribuição e abastecimento**
4. **Escritório central**
5. **PEFISA**
6. **Cultura**

Essas frentes permitem que a Companhia enderece, de forma segmentada e coordenada, os principais desafios e oportunidades de cada área, garantindo sinergia entre projetos e alinhamento às metas de transformação. Em complemento às frentes de trabalho, as ações de transformação contemplam cinco áreas de atuação essenciais:

- **Logística e abastecimento:**
  Objetivo: Desenvolver modelos preditivos de demanda que considerem diferentes níveis de hierarquia de produtos e regiões geográficas, permitindo uma distribuição de estoque mais assertiva.
  Benefícios: Redução de rupturas no abastecimento, otimização do *mix* de produtos e melhoria na performance de vendas.
- **Compras e *sourcing*:**
  Objetivo: Otimizar negociações por meio da consolidação de fornecedores e demandas, utilizando análises detalhadas de custos (*cleansheet analysis*).
  Benefícios: Ganhos de escala, aumento da competitividade nas negociações e diversificação das origens de produtos, reduzindo a dependência de fornecedores únicos.
- **Precificação e gestão comercial:**
  Objetivo: Implementar estratégias diferenciadas de precificação para categorias de produtos, considerando fatores como elasticidade, segmentação por loja e *timing* nas demarcações.
  Benefícios: Maximização de receitas e melhoria das margens através de uma política de preços mais sofisticada e ajustada às características regionais e comportamentais dos consumidores.
- **Experiência do cliente e *layout* de lojas:**
  Objetivo: Repensar o *layout* e o ambiente de exposição dos produtos, criando espaços especializados que potencializem a experiência de compra.
  Benefícios: Aumento do *ticket* médio, fidelização de clientes e diferencial competitivo no ponto de venda.
- **Tecnologia e sistemas de gestão:** Engloba a modernização de ferramentas como o CRM e a automação dos processos operacionais.

Outras iniciativas

Gestão de itens contínuos e nova CRM

- **Objetivo:** Implementar ferramentas para otimizar a gestão dos itens de alta rotatividade, com foco no abastecimento por grade e tamanho, e modernizar o sistema de CRM para automatizar processos e campanhas de *marketing*.
- **Benefícios:** Minimização de perdas por falta ou excesso de estoque, melhoria na experiência do cliente, aumento na frequência de compras e fortalecimento do relacionamento com o consumidor.

Negociação de contratos e serviços

- **Objetivo:** Revisar detalhadamente a base de despesas e os contratos vigentes, aplicando práticas de renegociação e otimização com base em *benchmarks* de mercado.
- **Benefícios:** Redução de custos operacionais e maior flexibilidade na gestão financeira, otimizando a estrutura de gastos.

Clusterização de mercado

- **Objetivo:** Estabelecer *clusters* de mercado que permitam a diferenciação de estratégias para lojas de diferentes perfis e regiões, ajustando sortimentos e ações de *marketing*.
- **Benefícios:** Aperfeiçoamento da adequação do *mix* de produtos à demanda local, resultando em aumento da eficiência comercial.

O conjunto de iniciativas já evidencia sinais positivos, com projeções significativas para ganhos recorrentes e não recorrentes. Entre os resultados alcançados até o momento, destacam-se:

- **Melhoria dos indicadores financeiros:** Elevação do EBITDA e aumento da eficiência operacional, promovendo resultados sustentáveis.
- **Otimização dos processos:** Racionalização de custos e aperfeiçoamento dos processos internos, permitindo uma execução mais ágil das estratégias.
- **Fortalecimento do relacionamento:** Melhor integração com clientes, fornecedores e parceiros, alavancada pelas novas ferramentas e estratégias implementadas.

A Administração da Companhia acredita que as ações tomadas permitirão o reestabelecimento do equilíbrio econômico da Companhia nos próximos doze meses, razão pela qual elaborou as demonstrações financeiras individuais e consolidadas no pressuposto da continuidade operacional.

1.2. Relação de entidades que compõem o Grupo

As demonstrações financeiras consolidadas abrangem as operações da Companhia e das seguintes entidades controladas diretas e indiretas ("Grupo"):

	Participação			
	2024		2023	
Controladas	**Direta**	**Indireta**	**Direta**	**Indireta**
PEFISA S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento ("PEFISA") (ii)	-	100,00%	-	100,00%
Hotel Jatiúca S.A. ("Hotel Jatiúca")	99,94%	0,02%	99,94%	0,02%
Arthur Lundgren Investimentos, Incorporação e Administração Ltda. ("Alinc")	99,99%	0,01%	99,99%	0,01%
Muricy Sociedade Comercial Ltda. ("Muricy")	99,99%	-	99,99%	-
Voltei Intermediações de Negócios Ltda. ("Voltei")	99,80%	0,20%	99,80%	0,20%
Tropicana de Hotéis e Turismo S.A.	99,99%	-	99,99%	-
Jatiúca Administradora e Serviços Ltda.	10,00%	90,00%	10,00%	90,00%
PEFISA Corretora de Seguros S.A.	-	100,00%	-	100,00%
Pernambucanas Administradora e Promotora de Vendas e Serviços Ltda. ("Altsa Promotora")	100%	-	100%	-
Altsa Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Altsa Empreendimentos")	-	-	100%	-
Pernambucanas Shangai	100%	-	100%	-
Lundinvest S.A. - Investimentos e Participações	100%	-	100%	-
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FDIC)				
Pernambucanas Fundo de Investimento em Diretos Creditórios de Responsabilidade Limitada	-	100%	-	-

Para proporcionar vantagens competitivas aos seus clientes e ao próprio negócio, a Companhia mantém operações de financiamento e investimento por meio de sua Controlada Pernambucanas Financiadora S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento ("PEFISA"), instituição regulada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A Companhia atua no ramo hoteleiro por meio da sua controlada Hotel Jatiúca S.A., localizada em Maceió, Estado de Alagoas, e no ramo de incorporação e construção de imóveis residenciais e comerciais, através da Controlada Arthur Lundgren Investimento, Incorporação e Administração Ltda., localizada em São Paulo, Estado de São Paulo.

No ramo de incorporação e construção, as receitas de vendas, os custos de terrenos e construção, e as comissões de vendas são apropriados ao resultado no momento da entrega das chaves que é o momento do cumprimento das obrigações de performance do contrato.

Em 2023, a Companhia colocou à venda a sua operação do ramo hoteleiro, a qual foi avaliada como altamente provável, e foi aprovada e assinada em 9 de outubro de 2023. Como resultado desta avaliação, o Hotel Jatiúca foi classificado no balanço patrimonial como um ativo não circulante mantido para venda.

As demonstrações financeiras das entidades controladas obedecem às mesmas práticas contábeis adotadas pela Controladora, sendo que no caso da PEFISA, por se tratar de uma instituição financeira que segue a regulamentação do Banco Central do Brasil – BACEN, foram feitas análises de convergência às normas CPC/IFRS.

(Continua...)

DocuSigned by
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 85422204772
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2025 | 03:33:38 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: E7E12DDD-5E40-41E1-B30B-55C211893162

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

C.N.P.J. 61.099.834/0001-90

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

(...continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC (BR GAAP) e também de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS"), respectivamente.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), controladora e consolidado, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Companhias de capital aberto, por meio da CPC 09 / (Deliberação CVM nº 557/08). Considerando que a Companhia é uma Sociedade Anônima de capital fechado e que as normas internacionais não requerem a apresentação dessa demonstração, como consequência, a mesma está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo ao conjunto das demonstrações financeiras.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria Executiva em 25 de abril de 2025.

2.1. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Pernambucanas e suas controladas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.2. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens, que são mensurados a cada data de reporte e reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo (Nota 10);
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo (Nota 27);
- As propriedades para investimento que são mensuradas pelo valor justo nas controladas. No consolidado, para os imóveis que são alugados para a Controladora, são revertidos os ajustes para retornar ao custo atribuído (Nota 13c);

Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora, o resultado das entidades controladas é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial e, por esse motivo as demonstrações financeiras, formam um único conjunto de informações e estão sendo apresentadas lado a lado, não havendo diferença entre o patrimônio líquido e o resultado individual e consolidado.

2.3. Principais políticas contábeis

As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas práticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, exceto pelas políticas contábeis adotadas pela primeira vez em 2023 (conforme descrito na Nota 3.1).

2.3.1. Consolidação

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia tem o poder de determinar as políticas financeiras e operacionais, geralmente acompanhada de uma participação de mais do que metade dos direitos a voto (capital votante). Para detalhes sobre as participações nas controladas, veja Nota 1.1.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas quando necessário para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia. A equalização de políticas contábeis entre as entidades controladas e a Controladora, estão descritas na Nota 13a.

2.3.2. Moeda estrangeira

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ganhos e as perdas cambiais da Companhia estão relacionados com empréstimos, fornecedores estrangeiros e derivativos ou instrumentos financeiros derivativos e são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira. Exceto as transações qualificadas como contabilidade de *hedge*, cuja variação cambial é registrado na demonstração do resultado abrangente e reconhecido no resultado do exercício quando o objeto do item protegido for realizado.

2.3.3. Benefícios a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável. A Companhia não tem obrigações de benefícios de longo prazo, por exemplo *stock option* ou similar.

2.3.4. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Receita de juros (exceto para a Controlada PEFISA que a receita de juros é operacional);
- Despesa de juros;
- Receitas com descontos em negociações comerciais;
- Receita de ajuste a valor presente do contas a receber;
- Despesa de ajuste a valor presente de fornecedores;
- Despesa de juros com arrendamento. A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos.

A "taxa de juros efetiva" é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos em caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do instrumento financeiro ao:

- Valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- Ao custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita ou da despesa de juros, a taxa de juros efetiva incide sobre o valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que apresenta problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

2.3.5. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro fiscal do exercício, sendo calculado individualmente para cada entidade do Grupo, conforme aplicável. Na Controlada PEFISA, a alíquota da contribuição social sobre o lucro tributável é de 15%.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e a contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se os critérios estabelecidos pelo CPC 32 forem atendidos.

Despesas de imposto de renda e contribuição social diferidas

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Controladora e de suas subsidiárias individualmente.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço, e reflete a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos, respectivamente.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se os critérios estabelecidos pelo CPC 32 forem atendidos.

Incertezas tributárias do imposto de renda

A Interpretação Técnica CPC 22 – Incerteza sobre o Tratamento de Tributos sobre o Lucro (IFRIC 23 – *Uncertainty Over Income Tax Treatments*), requer que as incertezas sobre o tratamento de tributos sobre o lucro sejam avaliadas quando do reconhecimento e mensuração desses tributos. Uma incerteza surge quando o tratamento aplicável a uma transação em particular não está claro na legislação tributária ou quando não está claro se a autoridade fiscal aceitará o tratamento adotado pela entidade.

Nessas circunstâncias, a entidade deve reconhecer e mensurar o seu ativo ou passivo fiscal, corrente ou diferido, aplicando os requisitos do CPC 32 / IAS 12 com base no lucro tributável (prejuízo fiscal), nas bases fiscais, nas perdas fiscais não utilizadas, nos créditos fiscais não utilizados e nas alíquotas fiscais, determinados com base nessa interpretação.

2.3.6. Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de custo médio. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para efetuar a venda.

A provisão para perdas nos estoques é constituída com base em histórico de perdas apuradas no processo de inventário físico dos estoques das lojas e centrais de distribuição e por preços líquidos de venda abaixo do custo, ocasionado por liquidações, trocas de estação ou pequenos defeitos decorrentes de manuseio das mercadorias.

2.3.7. Ativos não circulantes mantidos para venda

Ativos não circulantes (ou grupos de ativos e passivos) são classificados como mantidos para venda quando seu valor contábil será recuperado, principalmente, por meio de venda e não pelo uso continuado. Essa condição é considerada atendida quando:

- Os ativos estão disponíveis para venda imediata em suas condições atuais;
- A venda é altamente provável e deverá ocorrer no prazo de até 12 meses após a data da classificação.

Quando classificados como mantidos para venda, a Companhia clasifica os ativos em um grupo distinto e segregado do ativo cirulante e do ativo não circulante denominado ativos não circulantes mantidos para venda. Nas demonstrações do resultado e do fluxo de Caixa, os saldos relacionados com as referidas operações são apresentados em rubricas segregadas das informações contábeis relativas às operações continuadas e são mensurados ao menor valor entre o valor contábil residual e o valor justo menos as despesas para a venda do ativo.

2.3.8. Imobilizado

Reconhecimento

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens descritas na Nota 14. A Companhia adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. A Companhia efetua, periodicamente, revisões do prazo de vida útil econômica dos seus bens do ativo imobilizado.

Custos subsequentes

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

As benfeitorias em imóveis de terceiros, compreendidas, substancialmente, por reformas e adaptações dos imóveis alugados para atender às operações da Companhia que, em sua grande maioria, serão revertidas aos proprietários dos imóveis ao final do contrato de locação, são amortizadas de acordo com o prazo de vigência dos contratos de locação. Nos casos em que há expectativas de que ocorrerá a renovação do contrato de locação por mais de um período por parte do proprietário do imóvel e que os custos com a renovação não sejam significativos em relação ao todo, a Administração da Companhia considera o prazo de amortização pelo período total do contrato incluindo suas renovações.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Ativos:	Período em anos
Edifícios	40 - 80 anos
Benfeitorias em imóveis de terceiros	5 - 10 anos
Móveis e utensílios	5 - 10 anos
Instalações	10 anos
Veículos	5 anos
Aeronave	7 anos
Equipamentos	5 - 10 anos

2.3.9. Ativos intangíveis

As licenças de *software* são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os *softwares* e fazer com que eles estejam prontos para ser utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável de cinco anos.

Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis a um determinado projeto e aos testes de produtos de *software* identificáveis e exclusivos, controlados pela Companhia, são reconhecidos como ativos intangíveis quando os seguintes critérios são atendidos:

- É tecnicamente viável concluir o *software* para que ele esteja disponível para uso;
- A Administração pretende concluir o *software* e usá-lo;
- Pode-se demonstrar que é provável que o *software* gerará benefícios econômicos futuros;
- Estão disponíveis adequados recursos técnicos, financeiros e outros recursos para concluir o desenvolvimento e para utilizar o *software*; e
- Os gastos atribuíveis ao *software* durante seu desenvolvimento podem ser mensurados com segurança.

Os custos diretamente atribuíveis, que são capitalizados como parte do produto de *software*, incluem os custos com empregados alocados no desenvolvimento de *softwares*. Gastos de desenvolvimento, que não atendam ao critério de custos diretamente atribuíveis no desenvolvimento de *softwares,* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

2.3.10. Propriedades para investimento

As propriedades para investimento, principalmente lojas e centro de distribuição, são mantidas para rendimentos de aluguel não são ocupadas pelo Grupo nas suas próprias operações. São inicialmente mensuradas pelo custo e subsequentemente ao valor justo. Mudanças no valor justo são apresentadas na demonstração do resultado como "Outros ganhos (perdas), líquidos".

Os imóveis que estão em propriedades para investimentos e são alugados pelo Grupo para uso em suas operações, são tratados no consolidado pelo custo histórico. Portanto, PPI (Propriedades Para Investimento) nas demonstrações financeiras individuais, são reconhecidos ao valor justo, e no consolidado, pelo custo histórico como base de valor.

Anualmente em setembro, a Companhia contrata avaliadores externos, independentes e qualificados, para determinar o valor justo das propriedades para investimento.

Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela diferença entre o valor líquido recebido na venda e o valor contábil residual contabilizado do bem), são reconhecidos no resultado na rubrica de "Outros ganhos (perdas), líquidos".

2.3.11. Arrendamentos

No início de um contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, o Grupo aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais.

O Grupo reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor presente da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do período do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário é utilizada para o cálculo do valor presente dos passivos de arrendamento no registro inicial do contrato.

A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao tomar recursos emprestados para a aquisição de ativo semelhante ao ativo objeto do contrato de arrendamento, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar (taxa incremental nominal de financiamento).

A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento e deve ser função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental de empréstimo.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- Pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- Valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual;
- O preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção; e
- Pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. O Grupo reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

2.3.12. Deterioração de ativos não financeiros - Impairment

Os ativos que estão sujeitos à depreciação e amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por recuperação de ativo não financeiro é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação da recuperação, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)).

2.3.13. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos e com um risco insignificante de mudança de valor. A Companhia não tem caixa ou equivalente de caixa restritos que compõem o saldo da conta.

2.3.14. Instrumentos financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são normalmente reconhecidas na data de negociação - data na qual a Companhia compromete-se a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à demonstração do resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

As debêntures são reconhecidas inicialmente a valor justo e, em seguida, passam a ser mensurados pelo custo amortizado conforme previsto em contrato. Todos os custos das debêntures são registrados em despesa no período em que são incorridos.

Os ganhos ou as perdas, decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, são apresentados na demonstração do resultado em "Receitas (despesas) financeiras, líquidas" no período em que ocorrem.

A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de perda em um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros.

(Continua...)

DocuSigned by
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533946000141
CPF: 85422204772
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2025 | 03:33:43 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: E7E12DDD-5E40-41E1-B30B-55C211893162

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

C.N.P.J. 61.099.834/0001-90

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

(...continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao Valor Justo por meio de outros resultados abrangentes - instrumento de dívida; ao Valor Justo por meio de outros resultados abrangentes - instrumento patrimonial; ou ao Valor Justo por meio do resultado.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender às ambas condições a seguir e não for designado como mensurado ao Valor Justo por meio do resultado:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao Valor Justo por meio de outros resultados abrangentes se atender às ambas condições a seguir e não for designado como mensurado ao Valor Justo por meio do resultado:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao Valor Justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao Valor Justo por meio do resultado. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao Valor Justo por meio de outros resultados abrangentes como ao Valor Justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados, e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial, quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Impairment de ativos financeiros

Ativos financeiros, exceto aqueles alocados a valor justo no resultado, são avaliados por indicadores de *impairment* na data do balanço. Os ativos financeiros são considerados deteriorados quando há evidência que, como resultado de um ou mais eventos ocorridos após seu reconhecimento inicial, os fluxos de caixa futuros estimados do investimento foram impactados. Evidência objetiva de *impairment* poderia incluir, dentre outros:

- Dificuldade financeira significativa do emissor ou contraparte;
- Inadimplência ou mora no pagamento de juros ou do principal; e
- Quando torna-se provável que o devedor entrará em falência ou em recuperação judicial.

Para os ativos financeiros registrados pelo valor de custo amortizado, o valor do *impairment* corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontada na taxa de juros efetiva original do ativo financeiro. O valor contábil é reduzido diretamente pela perda por *impairment* para todos os ativos financeiros.

Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber.

A Companhia tem por prática o reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável de contas a receber, considerando o risco ou a probabilidade de que ocorra uma perda de crédito ao refletir sobre a possibilidade de que essa perda ocorra e sobre a possibilidade de que não ocorra, mesmo se a possibilidade de ocorrência de perda de crédito for muito baixa.

Mensuração da perda esperada

A mensuração das perdas esperadas requer aplicação de premissas significativas, o cálculo é baseado na expectativa de perdas de crédito originadas ao longo da vida útil do ativo. O procedimento de cálculo da perda de crédito esperada considera, entre outros elementos, a existência de evidência objetiva de perda no valor recuperável dos créditos, bem como a deterioração do risco de crédito e a classificação dos créditos em diferentes estágios, como se observa nas definições a seguir:

- **Estágio 1 -** Quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos ou temos em conta os instrumentos financeiros que não tenham deteriorado significativamente sua qualidade de crédito desde o reconhecimento inicial. Nesse estágio, também são incluídas operações que tiveram melhora em seus riscos de crédito e que foram reclassificadas do Estágio 2;
- **Estágio 2 -** Quando um instrumento financeiro mostrou um aumento significativo no risco de crédito desde a sua originação, registra-se uma penalização na provisão maior que no estágio 1. Estágio 2 também inclui operações que tiveram melhora em seus riscos de crédito e que foram reclassificadas do Estágio 3;
- **Estágio 3 -** Instrumentos financeiros considerados com problemas de recuperação. Registra-se uma provisão para toda a vida da operação, mas agravando a PD "*Probability of default*" para 100%.

O cálculo da perda esperada envolve a utilização de várias premissas, considerando fatores internos e externos, tais como: qualidade do crédito, concentração e fatores econômicos.

A classificação de instrumentos financeiros é realizada de acordo com o modelo de negócios que reflitam seu objetivo para com o instrumento, verificando se os fluxos de caixa contratuais compreendem apenas pagamento de principal e juros.

Parâmetros de risco de crédito

Para determinar o valor de perda esperada, avalia-se primeiro se existe evidência objetiva de perda no valor recuperável coletivamente para ativos financeiros que não sejam significativos individualmente. Para medir esta perda, separa-se os ativos financeiros em grupos, levando em consideração as características e similaridades de risco de crédito, ou seja, de acordo com o segmento, tipo de ativos e outros fatores associados à experiência histórica de redução ao valor recuperável e outras circunstâncias conhecidas no momento da avaliação. A perda por redução ao valor recuperável é calculada usando modelos estatísticos que levam em consideração os seguintes fatores:

- **Exposição à inadimplência (*"Exposure at default"* – EAD):** é a quantia de uma transação exposta ao risco de crédito, incluindo a proporção da exposição atual do saldo em aberto que poderia ser fornecida na data futura da inadimplência.
- **Probabilidade de inadimplência (*"Probability of default"* – PD):** é a probabilidade de uma contraparte não cumprir sua obrigação de pagar o principal e/ou juros.
- ***Loss Given Default* (*"Loss given default"* – LGD):** é uma estimativa de perda originada no caso de a inadimplência ocorrer em um certo momento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos e os fluxos que a entidade espera receber. É, usualmente, expressa como uma porcentagem da EAD.

Taxa de desconto

A de desconto é a taxa aplicada aos fluxos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do ativo, e que é igual ao valor presente líquido do instrumento financeiro pelo seu valor contábil.

Visão *Forward Looking*

Para a incorporação de informação prospectiva que possam reforçar o cálculo, são incluídas variáveis macroeconômicas em critérios e cálculo, utilizando cenários ponderados para determinar a perda de crédito esperada em um horizonte de observação adequado à classificação em estágios.

Para estimar os parâmetros acima, a Companhia aplicou sua experiência no desenvolvimento de modelos internos para cálculo de parâmetros.

Definição de inadimplência

A Companhia considera que um ativo financeiro está em situação de inadimplência quando é provável que o devedor não pagará integralmente suas obrigações de crédito.

As perdas esperadas associadas ao risco de crédito da Companhia são contabilizadas pelo custo amortizado e são mensuradas como sendo a diferença entre o valor contabilizado dos ativos financeiros e o valor presente dos fluxos de caixa estimados, descontadas pelas taxas de juros efetivas originais dos ativos e que não são cotados em um mercado ativo (a existência de vendas não supõe uma inconsistência com o modelo de negócio se são pontuais ou pouco significativas).

Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

Os derivativos para negociação, apresentados na rubrica "Operações com derivativos", são classificados como ativo ou passivo circulante. O valor justo total de um derivativo de *hedge* é classificado como ativo ou passivo não circulante, se o período remanescente para o vencimento do item protegido por *hedge* for superior a 12 meses, e como ativo ou passivo circulante se o período remanescente para o vencimento do item protegido por *hedge* for inferior a 12 meses.

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo, com as variações lançadas contra o patrimônio líquido ou resultado em "Receitas ou despesas financeiras".

Contabilidade de hedge

Com base no CPC 48 – Instrumentos Financeiros (IFRS 9 – *Financial Instruments*), a Companhia adota a contabilidade de *hedge* de fluxo de caixa de transações futuras altamente prováveis, designando como instrumento de *hedge* suas dívidas captadas e/ou convertidas por instrumentos de *swap* em dólares americanos (USD) para proteção de suas receitas em USD (objeto de *hedge*), ambas designadas nominalmente em USD. Essa prática está alinhada à gestão de risco e estratégia da Administração, buscando demonstrar a equalização dos efeitos de variação cambial na demonstração do resultado à medida que são efetivamente realizados.

Os *swaps* pactuados pela Companhia são considerados operações "casadas", diretamente atreladas às operações de financiamentos específicas, tendo como resultado a conversão de determinado empréstimo e financiamento em moeda nacional em uma operação em moeda estrangeira. Dessa forma, o risco subjacente envolvido no *swap* é idêntico ao componente protegido em seu programa de contabilidade de *hedge*. Portanto, tais operações são abarcadas nos instrumentos de *hedge*.

A Companhia designa em seu programa de *hedge* o elemento *spot* do câmbio envolvido nos instrumentos financeiros designados no *hedge*. A mudança no valor justo do elemento futuro de contratos de câmbio (*forward points*) envolvida nas operações de *swap* inseridas no *hedge* também é reconhecida no patrimônio líquido, sob a rubrica de "ajustes de avaliação patrimonial", porém em conta contábil distinta compondo o custo do *hedge*.

Os efeitos de variação cambial (valor justo) dos instrumentos financeiros designados no *hedge* (empréstimos, financiamentos e *swaps*) tem seu registro contábil no patrimônio líquido, sob a rubrica de "ajustes de avaliação patrimonial", líquido dos impostos de renda e contribuição social diferidos. À medida que houver a geração da respectiva receita em USD designada no programa de contabilidade de *hedge*, o registro da respectiva variação cambial acumulada em "ajustes de avaliação patrimonial" será levado ao encontro do objeto de *hedge* no resultado, sob a rubrica de "receita líquida de vendas".

A Companhia avalia a efetividade de seu programa de *hedge* através de testes de efetividade dentro dos critérios estabelecidos nos referidos pronunciamentos contábeis, comparando as alterações do valor justo do instrumento de *hedge* com as alterações do valor justo do objeto protegido em relação ao risco coberto. Caso a relação de *hedge* não se demonstre efetiva, dentro dos limites estabelecidos em relação à proteção desejada, a parcela inefetiva dos efeitos de variação cambial sobre os empréstimos e financiamentos é reclassificada para a demonstração do resultado sob a rubrica de "resultado financeiro".

As movimentações do programa de contabilidade de *hedge* são reconhecidas na apuração dos resultados abrangentes dos exercícios.

O valor justo dos instrumentos derivativos está divulgado na Nota 10.

2.3.15. Contas a receber

As contas a receber correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias, prestação de serviços ou venda de serviços financeiros registrados no decurso normal das atividades do Grupo. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos são classificadas no ativo circulante, caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, menos a provisão para perda por redução ao valor recuperável de contas a receber (Nota 6).

Cessão de direitos creditórios

A Companhia utiliza a cessão de recebíveis a Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC") como uma ferramenta para gerir seu fluxo de caixa mediante negociação dos seus recebíveis com cartões de crédito. A Companhia detém a titularidade de todas as contas subordinadas do fundo o que fazendo com que a Companhia fique substancialmente exposta aos riscos e benefícios relacionados ao fundo e, por consequência, apresenta aos saldos e transações do FDIC individualizadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

A mensuração inicial dos direitos creditórios é realizada ao valor justo na data da aquisição, e posteriormente mensurados ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros. São reconhecidas receitas financeiras à medida que os juros incidem, com base na taxa interna de retorno dos ativos adquiridos.

2.3.16. Ajuste a valor presente

O valor presente é calculado com base na taxa efetiva de juros das vendas a prazo. A referida taxa é compatível com a natureza, o prazo e os riscos de transações similares em condições de mercado. As operações de compras e vendas a prazo foram trazidas ao seu valor presente utilizando-se uma taxa equivalente à taxa livre de risco acrescida do risco da indústria. A taxa de desconto utilizada em 31 de dezembro de 2024 é de 1,55% ao mês (2023 – 1,10% ao mês).

2.3.17. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

***2.3.17.1. Confirming* (risco sacado)**

Operação alternativa de suporte aos nossos fornecedores comerciais, sem a necessidade destes fornecedores obterem linha de crédito junto às instituições financeiras. Não são realizadas de forma massificada e decorrem de decisão de gestão de caixa dos próprios fornecedores, sem incidência de encargos financeiros ou garantias adicionais para a Companhia, preservando as características comerciais normais do negócio, tanto em preço como em prazos inicialmente acordados entre a Companhia e o fornecedor. Nestas operações, os fornecedores, ao anteciparem seus recebíveis, transferem o direito do recebimento dos títulos para a instituição financeira, mantendo os prazos originais da transação, que foi realizada em condições comerciais similares às praticadas com aqueles fornecedores que não aderem a estas operações.

2.3.18. Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando há uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, é provável que recursos sejam exigidos para liquidar essa obrigação e o valor puder ser estimado com segurança. As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido e são constituídas em montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir perdas prováveis, sendo atualizadas até as datas dos balanços, observada a natureza de cada contingência e apoiada na opinião dos advogados da Companhia.

2.3.19. Reconhecimento de receita

A receita da Companhia é reconhecida quando os seguintes critérios são atingidos: (i) Identificação do contrato com o cliente; (ii) Identificação das obrigações de desempenho no contrato; (iii) Determinação do preço das transações; (iv) Alocação do preço da transação às obrigações de desempenho; (v) Reconhecimento da receita quando cumpridas as obrigações de desempenho.

A receita é apresentada líquida dos impostos incidentes, das devoluções, dos abatimentos e descontos, e no caso das demonstrações financeiras consolidadas também estão líquidas das eliminações de vendas, entre as empresas do Grupo.

Para as receitas cujo recebimento se dará a prazo ou parcelado, a Companhia procede com o seu reconhecimento pelo valor presente.

Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa de sua realização.

(a) Venda de produtos - Varejo

A Companhia opera com pontos de varejo para a comercialização de suas mercadorias. A receita de vendas de mercadoria e o correspondente custo das mercadorias vendidas são reconhecidos quando da efetiva entrega da mercadoria ao cliente (modelo "*cash and carry*"). As vendas no varejo são, geralmente, realizadas em dinheiro ou por meio de cartão de crédito ou débito.

A receita oriunda das vendas das lojas físicas e do *e-commerce* é reconhecida após o seu faturamento, entrega e aceite das mercadorias por parte dos clientes, que é quando os riscos e benefícios relacionados à propriedade são transferidos.

Para contratos que permitem ao cliente devolver as mercadorias, a receita é reconhecida na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não ocorrerá. Portanto, o valor da receita reconhecida é ajustado para as devoluções esperadas, que são estimadas com base nos dados históricos para tipos específicos de mercadorias. Nessas circunstâncias, um passivo de devolução e um direito de recuperar o ativo a ser devolvido são reconhecidos. O direito de recuperar as mercadorias a serem devolvidas é mensurado ao valor contábil original do estoque, menos os custos esperados de recuperação. O passivo de reembolso está incluído em outros valores a pagar e o direito de recuperar os produtos devolvidos é incluído em estoques. A Companhia reavalia sua expectativa de devoluções na data do balanço, atualizando os valores do ativo e do passivo.

(b) Vendas de serviços financeiros

A Controlada PEFISA vende serviços de produtos financeiros e recebe pela intermediação da venda de seguros, garantia estendida e outros, os quais são reconhecidos no resultado da Companhia no mesmo momento em que ocorre a prestação do serviço.

O Grupo realiza operações de crediário próprio, seguros, empréstimos pessoais e financiamento de vendas por instituições financeiras, dos quais o Grupo é intermediador. O resultado das operações é apropriado ao resultado considerando a taxa efetiva de juros, ao longo da vigência dos contratos.

(c) Receita de incorporação imobiliária

As receitas de vendas, os custos de terrenos e construção, e as comissões de vendas são apropriados ao resultado no momento da entrega das chaves que é o momento do cumprimento das obrigações de performance do contrato.

(d) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros. Quando uma perda (*impairment*) é identificada em relação a um contas a receber, o Grupo reduz o valor contábil para seu valor recuperável, que corresponde ao fluxo de caixa futuro estimado, descontado à taxa efetiva de juros original do instrumento. Subsequentemente, à medida que o tempo passa, os juros são incorporados às contas a receber, em contrapartida de receita financeira. Essa receita financeira é calculada pela mesma taxa efetiva de juros utilizada para apurar o valor recuperável, ou seja, a taxa original do instrumento.

2.3.20. Distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício. Com base no Estatuto Social da Companhia, aos titulares de ações de qualquer espécie será atribuído, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido ajustado, calculado nos termos do estatuto social e da lei societária.

2.3.21. Reservas de retenção de lucros

A reserva legal é calculada na base de 5% do lucro líquido do exercício, conforme determinação da Lei nº 6.404/76, e não poderá exceder a 20% do capital social.

O lucro líquido, não distribuído como dividendos mínimos obrigatórios e não constituído como reserva legal, de acordo com o Estatuto Social da Companhia em Assembleia Geral, o Conselho Consultivo deliberará sobre a aplicação do excesso para distribuição de dividendos complementares, integralização ou aumento do capital social, e/ou constituição de reserva de retenção de lucros.

3. Julgamentos e estimativas contábeis críticos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

3.1.1. Julgamento crítico

(a) Continuidade operacional

Conforme descrito na Nota 1.1, a Administração da Companiha elaborou suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas no pressuposto de continuidade das suas operações e descreve a referida Nota, o plano da Administração para a consecução de suas atividades nos próximos exercícios considera em suas principais ações uma profunda transformação estratégica mediante implementação de uma série de iniciativas em diversas áreas de negócio. A Administração acredita que este conjunto de ações permitirão à Companhia alcançar o reequilíbrio em seus negócios no futuro próximo. A ocorrência desses eventos em sua plenitude e em um período de tempo apropriado são considerados julgamentos críticos pela Administração da Companhia.

3.1.2. Estimativas críticas

(a) Incertezas de estimativas e premissas do contas a receber de clientes

Como descrito na Nota 6, as contas a receber de clientes da Companhia são controladas por faixa de vencimento e por clientes, sendo efetuado um acompanhamento da evolução da carteira de recebíveis, entre a data de venda ao cliente (constituição de devedores por vendas, serviços e financiamentos) e a perda efetiva pelo seu não pagamento. Com base nessa análise, é verificado o histórico de perdas por faixa de vencimento, sendo determinada a perda esperada com créditos de liquidação duvidosa (PECLD) sobre a vida da carteira de crédito, em especial com relação aos recebíveis da Controlada PEFISA. Na Nota 6, está apresentada as informações relevantes sobre os recebíveis do Grupo, incluindo títulos vencidos e a movimentação da PECLD.

(b) Perda com inventário e desvalorização dos estoques

A provisão para perdas dos estoques é estimada, com base no histórico de perdas na execução do inventário físico de lojas e centrais de distribuição, sendo considerada suficiente pela Administração para cobrir as prováveis perdas quando da realização dos procedimentos de inventário físico.

A provisão para desvalorização dos saldos dos estoques é ocasionada, basicamente, por itens vendidos abaixo do preço de aquisição, em grande parte pelas liquidações decorrentes de troca de coleção e por pequenos defeitos ocasionados no manuseio das mercadorias. A Companhia estima o valor da provisão para desvalorização dos estoques com base nos preços de venda a serem praticados, líquidos dos impostos e das despesas com vendas, comparados com o custo registrado (Nota 7).

(Continua...)

DocuSigned by
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 85422204772
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2025 | 03:33:48 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: E7E12DDD-5E40-41E1-B30B-55C211893162

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

C.N.P.J. 61.099.834/0001-90

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

(...continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

(c) Reconhecimento de ativos fiscais diferidos

A cada encerramento de exercício social, a Companhia revisa o seu saldo de imposto de renda diferido ativo relativo a créditos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social sobre o lucro, tendo como referência as suas mais recentes estimativas quanto aos lucros tributáveis futuros prováveis de ocorrência e considerando igualmente as diferenças temporárias tributáveis existentes. As estimativas de lucros tributáveis futuros são realizadas com base nas projeções de negócio efetuadas pela Administração. As premissas e os julgamentos utilizados pela Administração para projetar os lucros tributáveis futuros podem sofrer alterações relevantes nos exercícios futuros em decorrência de eventos que estejam fora do controle da Administração (Nota 12).

(d) Provisão para contingências tributárias, cíveis, trabalhistas e previdenciárias

Como descrito na Nota 19, a Companhia e suas controladas são partes de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representem perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança.

A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, a jurisprudência disponível, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos.

Considerando que cálculos desta natureza envolvem definição de metodologias e utilização de premissas, ou ainda, possibilidade de acordo entre as partes, o valor real pode apresentar variações em relação à estimativa. A Administração acredita que essas provisões para contingências tributárias, cíveis, trabalhistas e previdenciárias estão adequadamente apresentadas nas demonstrações financeiras.

(e) Incertezas sobre tratamento de tributos sobre o lucro

As incertezas sobre o tratamento de tributos sobre o lucro são avaliadas quando de reconhecimento e mensuração desses tributos. Uma incerteza surge quando o tratamento aplicável a uma transação em particular não está claro na legislação tributária ou quando não está claro se a autoridade fiscal aceitará o tratamento adotado pela entidade. Nessas circunstâncias, a entidade deve reconhecer e mensurar o seu ativo ou passivo fiscal, corrente ou diferido, aplicando os requisitos do CPC 32 / IAS 12 com base no lucro tributável (prejuízo fiscal), nas bases fiscais, nas perdas fiscais não utilizadas, nos créditos fiscais não utilizados e nas alíquotas fiscais, determinados com base nesta interpretação. Como requerido pela ICPC 22, o Grupo efetuou uma avaliação das posições tributárias assumidas nos últimos cinco anos e concluiu que é provável que as autoridades tributárias aceitem as posições tributárias assumidas pelo Grupo, portanto, não requerendo provisão em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(f) Valor justo de instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros, incluindo derivativos, é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher os métodos e definir as premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço. A Companhia utilizou a análise do fluxo de caixa descontado para cálculo de valor justo de diversos ativos financeiros disponíveis para venda, ativos estes não negociados em mercados ativos.

(g) Valor justo das propriedades para investimento

As propriedades para investimento são mensuradas ao valor justo. Todos os rendimentos provenientes do arrendamento operacional de bens para fins de ganho de aluguel ou apreciação do capital são registrados como propriedades para investimento e mensurados utilizando o modelo de valor justo. Os ganhos e as perdas resultantes de variações no valor justo de uma propriedade para investimento são reconhecidos no resultado do período em que ocorrem.

Uma propriedade para investimento é baixada após a alienação ou quando é permanentemente retirada de uso e não há benefícios econômicos futuros resultantes da alienação. Qualquer ganho ou perda resultante da baixa do imóvel (calculado como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo) é reconhecido no resultado do período em que o imóvel é baixado.

Os principais dados utilizados pela Companhia na avaliação do valor justo, tais como taxas de desconto, rendimentos terminais, taxas de vacância esperadas e taxas de crescimento de aluguel são estimadas pelos avaliadores independentes com base em transações comparáveis e dados do setor (Nota 13c).

(h) Taxa incremental sobre o financiamento do arrendatário

O Grupo não tem condições de determinar a taxa implícita de desconto a ser aplicada a seus contratos de arrendamento. Portanto, a taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário é utilizada para o cálculo do valor presente dos passivos de arrendamento no registro inicial do contrato.

A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento, e deve ser função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental de empréstimo.

(i) Determinação do prazo de arrendamento

Ao determinar o prazo do arrendamento, a Administração considera todos os fatos e circunstâncias que criam um incentivo econômico para o exercício de uma opção de prorrogação ou para o não exercício da opção de rescisão. As opções de prorrogação (ou períodos após as opções de rescisão) são incluídas no prazo do arrendamento somente quando há certeza razoável de que o arrendamento será prorrogado (ou que não será rescindido).

Adicionalmente, o Grupo considera outros fatores, incluindo as práticas passadas referentes aos períodos de utilização de tipos específicos de ativos (arrendados ou próprios) e de duração de arrendamentos, e os custos e a disrupção nos negócios necessários para a substituição do ativo arrendado.

Essa avaliação é revisada caso ocorra um evento ou mudança significativa nas circunstâncias que afete a avaliação inicial e que esteja sob o controle do arrendatário.

3.2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pelo Grupo

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2024:

Alteração ao IAS 1/CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis: de acordo com o IAS 1 – "*Presentation of financial statements*", para uma entidade classificar passivos como não circulantes em suas demonstrações financeiras, ela deve ter o direito de evitar a liquidação dos passivos por no mínimo doze meses da data do balanço patrimonial. Em janeiro de 2020, o IASB emitiu a alteração ao IAS 1 "*Classification of liabilities as current or non-current*", cuja data de aplicação era para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, que determinava que a entidade não teria o direito de evitar a liquidação de um passivo por pelo menos doze meses, caso, na data do balanço, não tivesse cumprido com índices previstos em cláusulas restritivas (ex.: *covenants*), mesmo que a mensuração contratual do *covenant* somente fosse requerida após a data do balanço em até doze meses.

Subsequentemente, em outubro de 2022, nova alteração foi emitida para esclarecer que passivos que contém cláusulas contratuais restritivas requerendo atingimento de índices sob *covenants* somente após a data do balanço, não afetam a classificação como circulante ou não circulante. Somente *covenants* com os quais a entidade é requerida a cumprir até a data do balanço afetam a classificação do passivo, mesmo que a mensuração somente ocorra após aquela data.

A alteração de 2022 introduz requisitos adicionais de divulgação que permitam aos usuários das demonstrações financeiras compreender o risco do passivo ser liquidado em até doze meses após a data do balanço. A alteração de 2022 mudou a data de aplicação da alteração de 2020. Desta forma, ambas as alterações se aplicam para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2024.

Os impactos de divulgação, para o Grupo, decorrente da referida alteração, estão mencionados nas Notas 3.2(i) e 49.15.

Alteração ao IFRS 16/CPC 06(R2) – Arrendamentos: a alteração emitida em setembro de 2022 traz esclarecimentos sobre o passivo de arrendamento em uma transação de venda e relocação ("*sale and leaseback*"). Ao mensurar o passivo de locação subsequente à venda e relocação, o vendedor-arrendatário determina os "pagamentos da locação" e os "pagamentos da locação revistos" de forma que não resulte no reconhecimento pelo vendedor-locatário de qualquer quantia de ganho ou perda relacionada ao direito de uso que retém. Isto poderia afetar particularmente as transações de venda e relocação em que os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos variáveis que não dependem de um índice ou taxa.

Essa alteração não teve impacto material para o Grupo.

Alterações ao IAS 7/CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e IFRS 7/CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação: a alteração emitida pelo IASB em maio de 2023 traz novos requisitos de divulgação sobre acordos de financiamento de fornecedores ("s*upplier finance arrangements* – SFAs") com o objetivo de permitir aos investidores avaliar os efeitos sobre os passivos de uma entidade, os fluxos de caixa e a exposição ao risco de liquidez. Acordos de financiamento de fornecedores são descritos, nessa alteração, como sendo acordos em que um ou mais provedores de financiamento oferecem-se para pagar valores que uma entidade deve aos seus fornecedores, e a entidade concorda em pagar de acordo com os termos e as condições do acordo na mesma data, ou em uma data posterior, que os fornecedores são pagos. Os acordos normalmente proporcionam à entidade condições de pagamento estendidas, ou aos fornecedores da entidade condições de recebimento antecipado, em comparação com a data de vencimento original da fatura relacionada.

As novas divulgações incluem as seguintes principais informações:

(a) Os termos e as condições dos acordos SFAs.

(b) Para a data de início e fim do período de reporte:

  (i) O valor contábil e as rubricas das demonstrações financeiras associadas aos passivos financeiros que são parte de acordos SFAs.

  (ii) O valor contábil e as rubricas associadas aos passivos financeiros em (i) para os quais os fornecedores já receberam pagamento dos provedores de financiamento.

  (iii) Intervalo de datas de vencimento de pagamentos de passivos financeiros em (i) e contas a pagar comparáveis que não fazem parte dos referidos acordos SFAs.

(c) Alterações que não afetam o caixa nos valores contábeis de passivos financeiros em b(i).

(d) Concentração de risco de liquidez com provedores financeiros.

O IASB forneceu isenção temporária para divulgação de informações comparativas no primeiro ano de adoção dessa alteração. Nesta isenção, também estão incluídos alguns saldos iniciais de abertura específicos. Além disso, as divulgações exigidas são aplicáveis apenas para períodos anuais durante o primeiro ano de aplicação.

A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

As alterações mencionadas acima tiveram impactos materiais nas divulgações efetuadas pelo Grupo, cujas divulgações adicionais estão mencionadas nas Notas 2.2(e), 23 e 42(c). Ainda em relação às alterações do IAS 7 e IFRS 7, a Companhia adotou a abordagem de divulgação completa (Nota 23), incluindo as informações comparativas anuais e os saldos iniciais de abertura.

3.3. Alteração de normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB, mas não estão em vigor para o exercício de 2024. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

Alteração ao IAS 21 – Falta de conversibilidade: em agosto de 2023, o IASB alterou o IAS 21 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis, adicionando novos requisitos com o objetivo de ajudar as entidades a determinar se uma moeda é conversível em outra moeda e, quando não for, qual a taxa de câmbio à vista a ser utilizada. Antes dessas alterações, o IAS 21 somente estabelecia a taxa de câmbio a ser utilizada quando a falta de conversibilidade fosse temporária. A referida alteração têm vigência a partir de 1º de janeiro de 2025. A Companhia não espera que essas alterações tenham um impacto material em suas operações ou demonstrações financeiras.

Alterações ao IFRS 9 e IFRS 7 – Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros: em 30 de maio de 2024, o IASB emitiu alterações ao IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação para responder a questões práticas recentes, melhorar o entendimento, bem como incluir novos requisitos aplicáveis à empresas em geral e não apenas às instituições financeiras.

As alterações:

(a) esclarecem a data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros, com uma nova exceção para alguns passivos financeiros liquidados por meio de um sistema de transferência eletrônica de caixa;

(b) esclarecem e adicionam orientação para avaliar se um ativo financeiro atende ao critério de somente pagamento de principal e juros ("SPPI *test*"), incluindo situações de ocorrência de um evento contingente;

(c) adicionam novas divulgações para certos instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa (como alguns instrumentos financeiros com características vinculadas ao cumprimento de metas ESG); e

(d) atualizam as divulgações para instrumentos de patrimônio designados a valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("FVOCI").

As referidas alterações têm vigência a partir de 1º de janeiro de 2026. A Companhia não espera que essas alterações tenham um impacto material em suas operações ou demonstrações financeiras.

Alterações ao IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos que tenham como referência energia e cuja geração dependa da natureza: em dezembro de 2024, o IASB alterou os requisitos de aplicação de *own use* e *hedge accounting* previstos no IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, bem como adicionou certos requerimentos de divulgações do IFRS 7 - Instrumentos Financeiros - Evidenciação, com o objetivo de assegurar que as demonstrações financeiras apresentem de forma adequada os efeitos de contratos que tenham como referência energia e cuja geração dependa da natureza (ex.: energia eólica, energia solar, etc.), descritos como "*contracts referencing nature-dependent electricity*". Portanto, se aplicam somente a contratos que expõem uma entidade à variabilidade em função da volatilidade na geração de energia que dependa de condições da natureza.

As alterações trazem: (i) orientações para a determinação pela entidade se os contratos de energia, que dependem de condições da natureza, devem ser tratados contabilmente como contratos de "*own use*"; (ii) condições a serem consideradas para aplicação de *hedge accounting* (*cash flow hedge*); e (iii) divulgações sobre características contratuais que expõem a entidade a variabilidades, compromissos contratuais ainda não reconhecidos (fluxos de caixa estimados) e efeitos dos contratos na performance da entidade durante o exercício.

As referidas alterações são aplicáveis a exercícios/períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2026. A Companhia está em processo inicial de análise dos efeitos dessas alterações em suas demonstrações financeiras, porém não espera que resultem em impactos materiais.

IFRS 18 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras: essa nova norma contábil substituirá o IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, introduzindo novos requisitos que ajudarão a alcançar a comparabilidade do desempenho financeiro de entidades semelhantes e fornecerão informações mais relevantes e transparência aos usuários. Embora o IFRS 18 não tenha impacto no reconhecimento ou mensuração de itens nas demonstrações financeiras, espera-se que seus impactos na apresentação e divulgação sejam generalizados, em particular aqueles relacionados à demonstração do desempenho financeiro e ao fornecimento de medidas de desempenho definidos pela Administração dentro das demonstrações financeiras. A Administração está atualmente avaliando as implicações detalhadas da aplicação da nova norma nas demonstrações financeiras da Companhia. A partir de uma avaliação preliminar realizada, os seguintes impactos potenciais foram identificados:

- Embora a adoção do IFRS 18 não tenha impacto no lucro líquido do Grupo, espera-se que o agrupamento de itens de receitas e despesas na demonstração do resultado nas novas categorias tenha impacto em como o resultado operacional é calculado e divulgado.
- Os itens de linha apresentados nas demonstrações financeiras primárias podem mudar como resultado da aplicação dos princípios aprimorados sobre agregação e desagregação. Além disso, como o ágio deverá ser apresentado separadamente no balanço patrimonial, o Grupo desagregará o ágio e outros ativos intangíveis e os apresentará separadamente no balanço patrimonial.
- O Grupo não espera que haja mudança significativa nas informações que são atualmente divulgadas nas notas explicativas, uma vez que o requisito de divulgação de informações materiais permanece inalterado; no entanto, a maneira como as informações são agrupadas pode mudar como resultado dos princípios de agregação/desagregação. Além disso, haverá novas divulgações significativas necessárias para: (i) medidas de desempenho definidas pela Administração; (ii) abertura da natureza de determinadas linhas de despesas apresentados por função na categoria operacional da demonstração de resultado; e (iii) para o primeiro ano de aplicação do IFRS 18, uma reconciliação para cada linha da demonstração de resultado entre os valores reapresentados pela aplicação do IFRS 18 e os valores apresentados anteriormente pela aplicação do IAS 1.
- No que se refere à demonstração dos fluxos de caixa, haverá mudanças em como os juros recebidos e pagos são apresentados. Os juros pagos serão apresentados como fluxos de caixa de financiamento e os juros recebidos como fluxos de caixa de investimento.

A nova norma tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2027, com aplicação retrospectiva, isto é as informações comparativas para o exercício social de 31 de dezembro de 2026 serão reapresentadas de acordo com o IFRS 18.

IFRS 19 - Subsidiárias sem Obrigação Pública de Prestação de Contas:

Divulgações: emitida em maio de 2024, essa nova norma permite que certas subsidiárias elegíveis de entidades controladoras que reportam sob IFRS apliquem requisitos de divulgação reduzidos. A nova norma IFRS 19 tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2027. A Companhia não espera que essas alterações tenham impactos em suas demonstrações financeiras.

Não se espera que essas novas normas e alterações de normas tenham impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

Não há outras normas contábeis IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Caixa e bancos	20.739	52.377	29.728	73.120
Numerário em trânsito	3.976	24.216	3.976	24.216
Aplicações financeiras (i)	279.512	190.738	892.668	780.518
	304.227	267.331	926.372	877.854

(i) As aplicações financeiras são compostas por Certificados de Depósitos Bancários e operações compromissadas, com rendimentos médios anuais de 97,84% do CDI ou 10,59% ao ano (2023 – 94,25% do CDI ou 12,29% ao ano). O saldo consolidado inclui aplicações em Certificados de Depósito Interfinanceiro Diário (CDI-*Over*), efetuadas pela PEFISA e estão vinculados à taxa de juros do CDI (flutuante), com rendimento médio anual de 100,19% do CDI (2023 – 100,81% do CDI).

Em 31 de dezembro de 2024, existem transações da Controladora com partes relacionadas no montante de R$ 3.781 (2023 – R$ 3.360), registradas em aplicações financeiras.

Os valores de caixa e equivalentes de caixa não apresentam restrições de uso.

5. Aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Aplicações financeiras (i)	11.209	22.541	11.209	22.541
Aplicações financeiras – Caixa restrito (ii)	4.260	32.136	4.260	32.136
Aplicações financeiras – FIDC (iv)	24.895	-	24.895	-
Letras Financeiras do Tesouro – LFT (iii)	-	-	178.288	332.594
	40.364	54.677	218.652	387.271
Circulante	-	10.092	178.288	342.686
Não Circulante	40.364	44.585	40.364	44.585

(i) Aplicação financeira de longo prazo a juros de 99% do CDI (2023 – 100% do IPCA + 4,80%). Estas aplicações não atendem aos critérios de classificação como caixa e equivalentes de caixa devido à sua natureza de investimento a longo prazo, ausência de liquidez imediata.

(ii) Refere-se a valor equivalente a 3 (três) parcelas dos contratos de Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, registrados a valor presente e com vencimento final em 2027.

(iii) As aplicações financeiras referem-se a Letras Financeiras do Tesouro – LTF, e são classificadas na categoria "VJR". O valor de mercado dos títulos públicos foi apurado com base nas taxas médias divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (Anbima). Os títulos públicos estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

(iv) Refere-se ao valor da cota subordinada do FIDC, a qual a Companhia é detentora, correspondente a 10% do total do Fundo e está correlacionado à cessão dos direitos creditórios apresentados na Nota 6.

(Continua...)

DocuSigned by
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 85422330472
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2025 | 03:33:54 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
ICP Brasil
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: E7E12DDD-5E40-41E1-B30B-55C211893162

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

C.N.P.J. 61.099.834/0001-90

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

(...continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

6. Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Contas a receber de clientes por meio de cartão de crédito (ii)	267.867	218.882	310.176	225.199
Contas a receber partes relacionadas (Nota 8)	-	68.633	-	-
Operações de crédito (i)	-	-	3.359.048	3.567.490
	267.867	287.515	3.669.224	3.792.689
Circulante		287.515	3.475.356	3.701.430
Não Circulante		-	193.868	91.259

(i) As operações de crédito são representadas por crédito direto ao consumidor e crédito pessoal oferecidos aos clientes da Companhia pela Controlada PEFISA.

(ii) As contas a receber de clientes incluem os valores a receber de administradoras de cartões de crédito da Companhia sendo que, em 31 de dezembro de 2024, o montante de R$ 54.455 refere-se à carteira própria e ao montante de R$ 214.122 refere-se à carteira cedida ao FIDC, que manteve-se apresentado como contas a receber, pois a Companhia é detentora de cotas subordinadas, conforme apresentado na Nota 5, e, como consequência, não transferiu substancialmente o risco da carteira de crédito para que houvesse o desreconhecimento do ativo. Os saldos de contas a receber de carteira própria e de carteira cedida ao FIDC estão demonstrados conforme segue:

Saldos por vencimento do contas a receber (exceto operação FIDC)

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
A vencer				
Até 30 dias	29.009	187.945	1.089.566	1.385.948
De 31 a 60 dias	8.303	38.476	550.273	603.130
De 61 a 90 dias	9.992	27.112	316.192	398.251
De 91 a 180 dias	4.607	25.265	558.294	616.673
Acima de 181 dias	2.544	11.850	570.353	438.096
	54.455	290.648	3.084.678	3.442.098
Vencidas	2024	2023	2024	2023
De 01 a 30 dias	-	-	237.949	145.572
De 31 a 60 dias	-	-	67.668	99.862
De 61 a 90 dias	-	-	77.697	121.166
De 91 a 180 dias	-	-	254.232	350.844
Acima de 181 dias	-	-	527.694	484.885
	-	-	1.165.240	1.202.329

Saldos por vencimento do contas a receber viculado com a operação FIDC

O quadro a seguir apresenta os valores de contas a receber que foram cedidos ao FIDC.

Titulos cedidos – FIDC (i)	2024	2023	2024	2023
A vencer				
De 01 a 30 dias	61.328	-	61.328	-
De 31 a 60 dias	33.327	-	33.327	-
De 61 a 90 dias	48.898	-	48.898	-
De 91 a 180 dias	54.524	-	54.524	-
Entre 181 e 360 dias	16.045	-	16.045	-
	214.122	-	214.122	-

(i) A Companhia antecipa parte de seus recebíveis através de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC"), com o objetivo de fazer captações para seu fluxo operacional. Em 31 de dezembro de 2024, os montantes envolvidos na carteira cedida são: Carteira cedida bruta no montante de R$ 214.122, obrigação pelo recebimento da antecipação da carteira líquida de R$ 203.126 registrado no passivo circulante na rubrica "Cessão de direitos creditórios – FIDC" e juros a transcorrer de R$ 10.996, que serão apropriados ao resultado à medida que for ocorrendo à baixa da carteira.

Abaixo segue a movimentação do FIDC no exercício:

	Controladora e Consolidado	
Ativo circulante	2024	2023
Saldo inicial	-	-
Carteira cedida bruta	956.442	-
Liquidações	(728.728)	-
Juros apropriados	(13.593)	-
Saldo final	214.122	-
Passivo circulante		
Recebimento da antecipação da carteira bruta	214.122	-
Juros a transcorrer	(10.996)	-
Valor recebido líquido	203.126	-

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Operações de crédito	-	-	4.153.028	4.415.756
Cartões de crédito – terceiros	268.577	222.015	311.012	228.671
Contas a receber – partes relacionadas	-	68.633	-	-
Total	268.577	290.648	4.464.040	4.644.427
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	-	-	(794.106)	(848.605)
Ajuste a valor presente (i)	(710)	(3.133)	(710)	(3.133)
Contas a receber de clientes, líquido	267.867	287.515	3.669.224	3.792.689

(i) O ajuste a valor presente calculado pela Companhia considera o valor do dinheiro no tempo entre a data das vendas, realizadas por meio de cartões de créditos ou crediário próprio e a data do efetivo recebimento dos clientes. O ajuste a valor presente dos recebíveis é calculado para os vencimentos acima de 30 dias, e é utilizado uma taxa equivalente à taxa livre de risco acrescida do risco da indústria (Nota 2.3.15).

Em 31 de dezembro de 2024, contas a receber de clientes vencidos no Consolidado, no total de R$ 1.165.241 (2023 – R$ 1.202.329), apresentam um indicativo de risco de perda por recuperação do ativo. Segundo a avaliação da Administração, nos termos do IFRS 9 / CPC 48, o Grupo considerou como risco provável de perdas o valor de R$ 794.106 (2023 – R$ 848.605).

Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber.

A Companhia tem por prática o reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável de contas a receber, considerando o risco ou a probabilidade de que ocorra uma perda de crédito ao refletir sobre a possibilidade de que essa perda ocorra e sobre a possibilidade de que não ocorra, mesmo se a possibilidade de ocorrência de perda de crédito for muito baixa. Considerando que a carteira de cartões de crédito foi cedida ao FIDC, o risco de crédito por não recebimento da referida carteira de até 5% é assumido pelo FIDC, o qual é superior ao risco de crédito por não recebimento histórico da Companhia. O risco de crédito do Consolidado está substancialmente relacionado com as operações da PEFISA e Alinc.

O saldo da perda por redução ao valor recuperável de contas a receber de suas controladas PEFISA e Alinc em 31 de dezembro de 2024, no montante de R$ 794.106 (2023 – R$ 848.605), foi calculado utilizando o mesmo critério de provisionamento descrito no parágrafo anterior adotado por sua Controladora. O valor referente à Controlada PEFISA é de R$ 793.981 (2023 – R$ 848.265).

Movimentações da provisão para perda por redução ao valor recuperável de contas a receber:

	Consolidado	
	2024	2023
Saldo inicial	848.605	587.614
Adições	591.470	301.769
Reversão de provisão	(645.969)	(40.778)
Saldo final	794.106	848.605

A constituição e a baixa da perda por redução ao valor recuperável de contas a receber por recuperação do ativo, foram registradas no resultado do exercício.

A exposição máxima ao risco de crédito na data de apresentação do relatório é o valor contábil de cada classe de devedores por vendas, conforme mencionada acima.

7. Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Mercadorias para revenda	423.061	556.022	423.061	556.022
Incorporação imobiliária	-	-	27.117	45.470
Material para consumo	29.583	30.816	29.583	30.816
Provisão para perdas nos estoques	(20.937)	(22.387)	(20.937)	(22.387)
Ajuste a valor presente	(14.412)	(15.502)	(14.412)	(15.502)
	417.295	548.949	444.412	594.419

As operações de compras a prazo foram trazidas ao seu valor presente utilizando-se uma taxa equivalente à taxa livre de risco acrescida do risco da indústria. A taxa mensal utilizada foi de 1,43% ao mês (2023 – 1,10% ao mês).

O valor da provisão para perdas dos estoques refere-se às provisões para perdas de inventário e para desvalorização dos estoques, ambas constituídas conforme os critérios descritos na Nota 2.3.6.

Movimentação da provisão para perda nos estoques

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Saldo inicial	(22.387)	(22.565)	(22.387)	(22.565)
Adição	(40.147)	(39.458)	(40.147)	(39.458)
Baixa por perda	41.597	39.636	41.597	39.636
Saldo final	(20.937)	(22.387)	(20.937)	(22.387)

8. Partes relacionadas

O financiamento de vendas aos clientes da Companhia é efetuado pela PEFISA. A elaboração de cadastros, a análise de crédito e a cobrança desses financiamentos são realizadas pelo Departamento de Crédito e Cobrança da Controlada. Por consequência, parte dos custos deste departamento é ressarcida pela PEFISA à Controladora. As transações de mútuos entre partes relacionadas são remuneradas, substancialmente, com base na variação de 100% da SELIC, e correspondeu em uma média de 10,83% ao ano (2023 – 10,95% ao ano).

Os saldos e as transações com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2024 e 2023 estão apresentados, conforme segue:

(a) Controladora

Em 31 de dezembro de 2024

	PEFISA	LUNDINVEST	ALINC	ALTSA Empreendimentos	ALTSA Promotora	Muricy	Acionistas	Total – 2024
Ativo circulante								
Caixa e equivalentes de caixa	3.781	-	-	-	-	-	-	3.781
Contas a receber de clientes (i)	6.438	18	3.374	-	-	371	-	10.201
Contratos de mútuos (vi)	-	-	34.077	-	1.964	-	-	36.041
Contratos de mútuos – com acionistas (v)	-	-	-	-	-	-	33.891	33.891
Passivo circulante								
Repasse de recursos (i)	(300.281)	-	-	-	-	-	-	(300.281)
Receita diferida (iv)	(30.000)	-	-	-	-	-	-	(30.000)
Contratos de mútuos – com acionistas (v)	-	-	-	-	-	-	(33.891)	(33.891)
Depósitos e demais instrumentos financeiros passivos	(3.781)	-	-	-	-	-	-	(3.781)
Passivo não circulante								
Receita diferida (iv)	(225.000)	-	-	-	-	-	-	(225.000)
Resultado do exercício								
Receitas (Despesas) financeiras	(31.993)	-	926	(523)	(59)	-	-	(31.649)

Em 31 de dezembro de 2023

	PEFISA	VOLTEI	ALINC	ALTSA Empreendimentos	ALTSA Promotora	Muricy	Total – 2023
Ativo circulante							
Caixa e equivalentes de caixa	3.301	-	-	-	-	-	3.301
Contas a receber de clientes (i)	68.001	12	-	-	-	620	68.633
Passivo circulante							
Repasse de recursos (i)	(117.233)	-	(979)	(240)	(668)	-	(119.120)
Repasse de recursos – risco sacado (ii)	(6.028)	-	-	-	-	-	(6.028)
Contratos de mútuos (iii)	(27.014)	-	(27.543)	(4.995)	(116.516)	-	(176.068)
Receita diferida (iv)	(32.274)	-	-	-	-	-	(32.274)
Depósitos e demais instrumentos financeiros passivos	(3.301)	-	-	-	-	-	(3.301)
Passivo não circulante							
Receita diferida (iv)	(255.000)	-	-	-	-	-	(255.000)
Resultado do exercício							
Receitas (Despesas) financeiras	(10.950)	-	(1.702)	(751)	(16.919)	-	(30.322)

(i) Operações comerciais de compras realizadas por consumidores nas lojas da Companhia, cujo financiamento é concedido pela financeira do Grupo (PEFISA), cujos valores são repassados no prazo médio de 5 (cinco) dias.

(ii) Trata-se de operação alternativa de suporte aos nossos fornecedores comerciais, sem a necessidade destes fornecedores obterem linha de crédito nas instituições financeiras. Não são realizadas de forma massificada e decorrem de decisão de gestão de caixa dos próprios fornecedores, sem incidência de encargos financeiros ou garantias adicionais para nossa Companhia, preservando as características comerciais normais do negócio, tanto em preço como em prazos médios e portanto, preservando a essência da transação.

Nestas operações, os fornecedores ao anteciparem seus recebíveis, transferem o direito do recebimento dos títulos para uma instituição financeira, mantendo os prazos originais da transação, que foi realizada em condições comerciais similares às praticadas com aqueles fornecedores que não aderem a estas operações. Em 31 de dezembro de 2024, não há operações de risco sacado.

(iii) Refere-se a empréstimos de mútuo liquidados em 2024, com taxa de 100% do CDI + 3% ao ano.

(iv) Trata-se de operação firmada em 2023 com a Controlada PEFISA, correspondente a investimento para a distribuição de produtos de balcão (seguros, garantias e produtos financeiros) em contrato de dez anos. O diferimento em 2024 foi no montante de R$ 30.000 (2023 – R$ 0) reconhecido no resultado do exercício.

(v) Trata-se de transação envolvendo a cessão de direitos creditórios sobre o valor de venda de imóveis de determinados acionistas em conexão com emissão de debêntures conversíveis em ações. A baixa dos valores a receber (ativo circulante) ocorrerá após a venda dos imóveis, e será utilizado para aquisição das "Debêntures conversíveis em ações" da Companhia. As condições contratuais estipulam que as vendas dos imóveis devem ocorrer dentro de um prazo de 12 meses, razão pela qual está classificado como ativo circulante. A estrutura desta transação segue as mesmas condições das debêntures conversíveis em ações divulgadas na Nota 18 b, com uma taxa de atualização de CDI + 10% ao ano.

(vi) Refere-se a mútuo efetuado para Controlada Alinc, com o objetivo de suprir necessidades de caixa, o qual está sendo remunerado à taxa do CDI.

(Continua...)

DocuSigned by
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 85422304772
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2025 | 03:33:58 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
ICP Brasil
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: E7E12DDD-5E40-41E1-B30B-55C211893162

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

C.N.P.J. 61.099.834/0001-90

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

(...continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

A conciliação da movimentação dos mútuos está demonstrada abaixo:

Empresa	31/12/2023	Captações	Juros provisionados	Juros liquidados	Liquidação principal	31/12/2024
Mútuos ativos						
Alinc	-	54.236	1.241	(914)	(41.181)	13.382
SPE Ourinhos	-	19.648	1.047	-	-	20.695
Altsa Promotora	-	1.910	54	-	-	1.964
Total	-	75.794	2.342	(914)	(41.181)	36.041
Mútuos passivos						
Hotel Jatiúca	-	11.482	90	(90)	(11.482)	-
PEFISA	27.014	4.500	2.748	(2.762)	(31.500)	-
Alinc	27.543	17.011	230	(256)	(44.528)	-
Altsa Emprendimentos	4.995	9.465	523	(567)	(14.416)	-
Altsa Promotora (i)	116.516	-	494	(30.348)	(86.662)	-
Total	176.068	42.458	4.085	(34.023)	(188.588)	-

(i) A Companhia possuía mútuo adquirido em 10 de fevereiro de 2022 no montante original de R$ 90.000, corrigido a uma taxa de juros de CDI + 3% ao ano, que foi integralmente liquidado em 24 de janeiro de 2024, sendo seu principal no montante de R$ 86.662 e juros R$ 30.348.

Empresa	31/12/2022	Captações	Juros provisionados	Juros liquidados	Liquidação principal	31/12/2023
Mútuos passivos						
Hotel Jatiúca	-	6.053	-	-	(6.053)	-
PEFISA	-	45.925	1.374	(1.361)	(18.924)	27.014
Alinc	-	42.323	1.702	(1.310)	(15.172)	27.543
Altsa Emprendimentos	5.275	-	751	(910)	(121)	4.995
Altsa Promotora	105.096	-	16.919	-	(5.499)	116.516
Total	110.371	94.301	20.746	(3.581)	(45.769)	176.068

A Companhia tem contratos de locação de lojas firmados com partes relacionadas por um período de até dez anos, os quais são calculados com base em percentual de vendas das lojas arrendadas, tendo um valor fixo mínimo de aluguel. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as despesas com amortização do direito de uso, juros, arrendamentos e aluguéis com partes relacionadas totalizaram R$ 27.952 (2023 – R$ 31.259).

Remuneração da Administração

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, a remuneração total dos administradores da Companhia, composta pela Diretoria e membros do Conselho Consultivo, totalizou R$ 19.203 (2023 – R$ 33.308) na Controladora e R$ 26.013 (2023 – R$ 42.693) no Consolidado.

9. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
PIS e COFINS a recuperar (i)	278.540	267.268	279.850	268.612
ICMS a recuperar sobre ativo fixo	5.723	40	5.723	40
ICMS-ST a recuperar	20.467	100.003	20.467	100.003
ICMS transferência interestadual (ii)	30.363	53.468	30.363	53.468
ICMS retido substituição tributária (iii)	40.963	43.291	40.963	43.291
INSS a recuperar (iv)	69.645	70.252	69.645	70.280
Outros impostos a recuperar	-	-	8.246	8.972
	445.701	534.322	455.257	544.667
Ativo circulante	200.134	363.034	200.134	363.065
Ativo não circulante	245.567	171.288	255.123	181.602

(i) O saldo de PIS e COFINS a recuperar na Controladora no montante de R$ 278.540 (2023 – R$ 152.926), refere-se à ação judicial transitada em julgado em 8 de novembro de 2018, que objetivou afastar a exigência da inclusão do valor do ICMS na base de cálculo das contribuições sociais destinadas ao PIS e da COFINS. Em 2024, houve um valor adicionado a este montante, decorrente da inclusão do ICMS-ST também na exclusão da base de cálculo do PIS e COFINS, conforme discussões judiciais com sede de repercução geral no âmbito do STF, ocorrida em 2024. O montante reconhecido em 2024 foi de R$ 226.443. Parte desses créditos tributários, no valor de R$ 86.372, estavam disponíveis para venda, conforme plano de realização dos créditos de PIS e COFINS em 31 de dezembro de 2024 e foram contabilizados ao valor justo menos os custos para vender o referido crédito, resultando em um *impairment* no valor de R$ 36.372. O saldo remanescente do referido crédito tributário em 31 de dezembro de 2024, no montante de R$ 140.071, será utilizado no curso das operações da Companhia contra débitos de impostos federais da operação da Companhia, razão pela qual considera que será realizado pelo seu valor atual atualizado monetariamente. No resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi registrado o montante de R$ 63.144 na rubrica de Outras receitas e de R$ 129.746 na rubrica de Receitas financeiras.

(ii) O saldo de ICMS a recuperar na Controladora, no montante de R$ 30.363 (2023 – R$ 53.468), refere-se ao crédito de ICMS próprio que posteriormente poderá ser transferido para outros Estados da Federação, ou apropriados no ICMS sobre vendas no estado de São Paulo, ou seja, é o ICMS pago antecipadamente no momento da transferência das mercadorias para as lojas.

(iii) O ICMS substituição tributária a recuperar na Controladora, no montante de R$ 40.963 (2023 – R$ 43.291), corresponde, principalmente, ao crédito de ICMS retido antecipadamente pelo Estado de São Paulo por ocasião das compras de mercadorias e que posteriormente poderão ser transferidas para outros Estados da Federação, ou apropriados no ICMS sobre vendas no estado de São Paulo.

(iv) O INSS a recuperar refere-se ao processo de recálculo do FAP/RAT/SAP, oriundo da aplicação da Súmula 357 retroativo ao anos de 2010 após conversão dos depósitos judiciais em "disponibilidades", que será compensado com INSS a recolher.

Os impostos a recuperar serão realizados nos seguintes prazos:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
2025	200.134	363.034	200.134	363.065
2026	245.567	171.288	255.123	181.601
Total	445.701	534.322	455.257	544.666

10. Instrumentos financeiros derivativos

***Hedge* de fluxo de caixa**

Tem o intuito de proteger-se do risco de variação cambial nas captações em moeda estrangeira. A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é reconhecida no patrimônio líquido como ajustes de avaliação patrimonial em outros resultados abrangentes. Esta parcela é realizada quando o risco para o qual o derivativo foi contratado é eliminado.

Em 31 de dezembro, o portfólio de derivativos pode ser resumido, conforme demonstrado a seguir:

Controladora e Consolidado

2024

Início	Vencimento	Dólar contratado	Valor de contrato		Ponta ativa	Ponta passiva	Ajustes	
10/05/2024	21/01/2025	5,1415	56.557	*Swap*	68.267	56.823	11.444	(ii)
				MTM	68.205	57.039	11.166	
			Hedge accounting				(278)	(i)
Total *hedge accounting* (patrimônio líquido) (i)							(278)	
Total *swap* (ii)							11.444	
Total no ativo circulante							11.166	

Controladora e Consolidado

2023

Início	Vencimento	Dólar contratado	Valor de contrato		Ponta ativa	Ponta passiva	Ajustes	
30/11/2023	08/07/2024	4,9000	55.000	*Swap*	54.352	55.033	(681)	(ii)
				MTM	54.849	56.848	(1.999)	
			Hedge accounting				(1.318)	(i)
10/04/2023	05/03/2024	5,0700	20.280	*Swap*	20.370	23.140	(2.770)	(ii)
				MTM	20.448	23.399	(2.951)	
			Hedge accounting				(181)	(i)
22/06/2023	22/01/2024	4,7900	14.370	*Swap*	15.083	15.792	(709)	(ii)
				MTM	15.135	15.855	(720)	
			Hedge accounting				(11)	(i)
Total *hedge accounting* (patrimônio líquido) (i)							(1.510)	
Total *swap* (ii)							(4.160)	
Total no passivo circulante							(5.670)	

Em 31 de dezembro de 2024, as taxas de juros fixas variaram entre CDI + 6,70 % a.a. (2023 – entre CDI + 6,18% e 6,27% a.a).

11. Outros créditos

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Adiantamento a empregados	9.043	20.220	11.622	23.267
Adiantamento a fornecedores	3.205	6.400	6.372	10.314
Bonificação e propaganda cooperada a receber de fornecedores (i)	11.944	27.928	11.944	27.928
Devedores por serviços e produtos financeiros (ii)	11.048	27.028	20.097	93.930
Valores a receber de parcerias (v)	-	-	60.267	-
Saldos a receber de venda de investimentos (vi)	36.970	-	36.970	363
Prêmio de seguro a apropriar	20.857	3.732	20.857	3.732
Despesas antecipadas a apropriar (iii)	19.239	16.488	85.631	88.897
Outras contas a receber	3.922	759	79.877	9.912
	116.228	102.555	333.637	258.343
Ativo circulante	97.742	102.555	227.014	170.695
Ativo não circulante	18.486	-	106.623	87.648

(i) Estão sendo apresentados nesta rubrica os valores a receber de fornecedores referentes à veiculação de propaganda, para os quais há acordos de parceria e também as bonificações por acordos comerciais firmados entre as partes.

(ii) Refere-se a serviços prestados por venda de produtos de telecomunicações, como plano controle, recarga de celular e outros produtos financeiros e também seguros a receber em função de avarias de mercadorias quando da entrega.

(iii) Refere-se substancialmente a gastos que a PEFISA tem com aquisição de materiais e insumos relacionados com emissão de cartões de crédito e débito, e são amortizados no prazo de três anos de forma linear.

(vi) A PEFISA firmou parcerias na qual consiste em oferecer aos clientes, dentre outros, os seguintes produtos; cartão de crédito de circulação ampla (bandeirado) ou restrita (*private label*), operações de crédito pessoal, operações de crédito ao consumidor, distribuição de quaisquer outros produtos financeiros, previdenciários ou securitários, bem como quaisquer outros negócios, serviços ou produtos permitidos pela regulamentação do CMN, BACEN e da SUSEP. Todas as receitas e despesas são divididas entre as duas empresas, no modelo de *profit sharing*, 50% para cada uma. Esta divisão é feita mensalmente através da apresentação dos resultados do mês e a devida liquidação entre as duas empresas no mês subsequente.

(v) Saldo a receber relacionado à venda da participação societária em empresa investida conforme detalhes na Nota 13, que será liquidado em duas parcelas, com vencimentos programados para outubro de 2025 e outubro de 2026.

12. Imposto de renda e contribuição social

(a) Imposto de renda e contribuição social a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	11.143	5.883	66.685	85.938
Imposto de renda e contribuição social a recuperar – exclusão Selic (i)	91.297	175.306	91.297	175.306
	102.440	181.189	157.982	261.244
Ativo circulante	102.440	5.883	157.982	85.938
Ativo não circulante	-	175.306	-	175.306

(i) Em 24 de setembro de 2021, em decisão do Supremo Tribunal Federal com repercussão geral reconhecida, foi declarada inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores referentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário. A Companhia possui mandado de segurança, com data anterior a do julgamento do STF, no qual tem como objeto justamente o reconhecimento da ilegitimidade da incidência de IRPJ e CSLL sobre a Selic em créditos fiscais.

(b) Composição e movimentação dos saldos ativos e passivos de imposto de renda e contribuição social diferidos

	Controladora				Consolidado			
	Saldo em 2023	Resultado	Lei nº 13.988/20 ajuste patrimonial	Saldo em 2024	Saldo em 2023	Resultado	Ajuste patrimonial	Saldo em 2024
Base negativa CSLL (i) (a)	81.837	39.872	(64.311)	57.398	82.710	162.187	(64.311)	180.586
Prejuízo fiscal – IRPJ (i) (a)	215.864	110.754	(178.642)	147.976	218.268	313.640	(178.642)	353.266
Provisões não dedutíveis temporariamente								
Bônus a empregados	9.943	(1.479)	-	8.464	11.383	(155)	-	11.228
Contingências	39.092	22.988	-	62.080	249.085	(180.025)	-	69.060
Créditos de realização duvidosa	-	-	-	-	123.236	(34.960)	-	88.276
Lei do Bem – Incentivo tecnológico	(3.998)	893	-	(3.105)	(3.998)	893	-	(3.105)
Perdas de estoque	7.612	(493)	-	7.119	7.612	(493)	-	7.119
Impairment de créditos tributários	-	12.366	-	12.366	-	12.366	-	12.366
Operação de *hedge*	513	-	(419)	94	513	-	(419)	94
PIS e COFINS sobre vendas – redução base ICMS	(35.471)	35.471	-	-	(35.471)	35.471	-	-
Arrendamento mercantil – IFRS 16	77.317	10.083	-	87.400	77.410	10.030	-	87.440
Ajuste a valor justo dos imóveis	-	-	-	-	(250)	198	-	(52)
Operações imobiliárias	45.449	(44.751)	-	698	49.481	(54.769)	-	(5.288)
Outras	10.498	24.128	-	34.626	16.335	26.092	-	42.427
Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos (passivos) (b)	448.656	209.832	(243.372)	415.116	796.314	290.475	(243.372)	843.417
Total do ativo	448.656	-	-	415.116	797.444	-	-	847.916
Total do passivo	-	-	-	-	(1.130)	-	-	(4.499)

	Controladora				Consolidado			
	Saldo em 2022	Resultado	Ajuste patrimonial	Saldo em 2023	Saldo em 2022	Resultado	Ajuste patrimonial	Saldo em 2023
Base negativa CSLL	52.096	29.741	-	81.837	53.049	29.661	-	82.710
Prejuízo fiscal – IRPJ	133.543	82.321	-	215.864	136.167	82.101	-	218.268
Provisões não dedutíveis temporariamente								
Bônus a empregados	19.855	(9.912)	-	9.943	22.332	(10.949)	-	11.383
Contingências	31.297	7.795	-	39.092	227.808	21.277	-	249.085
Créditos de realização duvidosa	-	-	-	-	79.376	43.860	-	123.236
Lei do Bem – Incentivo tecnológico	(4.445)	447	-	(3.998)	(4.445)	447	-	(3.998)
Perdas de estoque	7.672	(60)	-	7.612	7.672	(60)	-	7.612
Provisão propaganda	58	(58)	-	-	58	(58)	-	-
Operação de *hedge*	1.048	-	(535)	513	1.048	-	(535)	513
PIS e COFINS sobre vendas – redução base ICMS	(35.471)	-	-	(35.471)	(35.471)	-	-	(35.471)
Arrendamento mercantil – IFRS 16	59.825	17.492	-	77.317	59.902	17.508	-	77.410
Ajuste a valor justo dos imóveis	-	-	-	-	(18.341)	18.091	-	(250)
Operações imobiliárias	50.089	(4.640)	-	45.449	50.089	(608)	-	49.481
Outras	10.795	(297)	-	10.498	17.296	(961)	-	16.335
Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos (passivos)	326.362	122.829	(535)	448.656	596.540	200.309	(535)	796.314
Total ativo	326.362	-	-	448.656	618.470	-	-	797.444
Total passivo	-	-	-	-	(21.930)	-	-	(1.130)

(i) O montante baixado como ajuste patrimonial refere-se à transação individual com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme permitido pela Lei nº 13.988/20 que autorizou a sua Controlada PEFISA regularizar sua situação fiscal com um plano de amortização do total dos débitos contando com a utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa pertencentes à Controladora, em função desse acordo houve a venda de parte do prejuízo fiscal e base negativa da Companhia para sua controlada PEFISA, que foi realizada pelo valor de face registrado nos livros contábeis da Companhia e os impactos da venda e do custo relacionado impactaram o resultado do exercício, no valor de zero. A Companhia, concomitante com o recebimento do valor da venda dos créditos tributários diferidos da PEFISA, efetuou um aumento de capital na PEFISA no montante de R$ 243.372.

(a) Composição do imposto de renda e contribuição social diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa por empresa:

	Consolidado	
	2024	2023
Casas Pernambucanas	205.374	297.701
PEFISA	327.125	-
Alinc	1.353	3.277
	533.852	300.978

(Continua...)

DocuSigned by
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 85422304772
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2025 | 03:34:03 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: E7E12DDD-5E40-41E1-B30B-55C211893162

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

C.N.P.J. 61.099.834/0001-90

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

(...continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia elabora projeção futura de geração de lucros tributáveis para a Controladora e suas controladas. Nestas projeções foram incorporadas o resultado das ações destacadas na Nota 1.1, as quais, conforme já explicadas devem reposicionar o Grupo, a níveis de retorno compatíveis com os principais concorrentes do mercado de varejo, bem como, aos índices de eficiência das instituições financeiras. A tabela abaixo demonstra a performance esperada para os próximos cinco anos dos principais *drivers* do varejo e da Financeira, cujos resultados devem corroborar com a estimativa de recuperação dos créditos tributários registrados em 31/12/2024.

Varejo

	Mix 2024	*Mix* 2029	Crescimento médio anual venda bruta próximos 5 anos	Aumento margem 2024 a 2029	Redução média anual SG&A próximos 5 anos	
Vestuário	60,6%	63,4%	5,5%	1,5 p.p.	Pessoal	1,3%
Lar	23,4%	24,2%	5,3%	0,9 p.p.	Ocupação	-0,2%
Telefonia*	9,2%	0,0%	n.a.	n.a.	Tecnologia	-14,4%
Outros**	6,9%	12,4%	17,6%	2,3 p.p.	Outros	-12,9%
Total	100,0%	100,0%	4,5%	3,6 p.p.	**Total**	-3,4%

*Segmento descontinuado
**Portáteis e beleza

Financeira

Performance esperada nos próximos 5 anos	
Carteira de crédito	Evolução anual de 11%
Rentabilidade da carteira	Redução de 11,4 p.p. em função de novo *mix* da carteira
Perda líquida %	Redução de 11,7 p.p. em função de novo *mix* da carteira
Loss Absorption	Incremento de 0,94 p.p.
Índice de eficiência	Ganho de produtividade em torno de 5,3 p.p.

Período estimado de realização do imposto diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa

Com base no resultado das projeções derivadas das premissas acima (cenário-base), a recuperação desses créditos tributários, é estimada para ocorrer nos seguintes exercícios:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
2024	-	243.372	-	243.372
2025	-	-	1.235	-
2026	39.786	39.786	76.054	41.139
2027	62.473	14.543	111.102	16.467
2028	76.994	-	127.325	-
2029 e 2033	26.121	-	218.136	-
	205.374	297.701	533.852	300.978

(b) Composição do imposto de renda e contribuição social diferido ativo por companhia:

	2024	2023
Casas Pernambucanas	415.116	448.656
PEFISA	432.759	340.311
Promotora	41	93
Alinc	(4.499)	7.254
	843.417	796.314

Como a base tributável do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido decorre não apenas do lucro que pode ser gerado, mas também da existência de receitas não tributáveis, despesas não dedutíveis e outras variáveis, não existe uma correlação imediata entre o lucro líquido da Companhia e o resultado de imposto de renda e contribuição social. Portanto, a expectativa da utilização dos créditos fiscais não deve ser tomada como único indicativo de resultados futuros da Companhia.

A realização dos prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição sobre o lucro da Companhia considera a expectativa de geração de lucros tributáveis futuras oriundas da nova estratégia da Companhia (Nota 1.1), bem como oportunidades de planejamento tributário, em andamento.

As Controladas Hotel Jatiúca S.A. e Jatiúca Administradora e Serviços Ltda. têm um saldo total de base de prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social no montante de R$ 71.203 (2023 – R$ 72.415), para os quais não foram constituídos o imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos, por não ser possível afirmar que sua realização é, presentemente, considerada mais provável que não de utilização. O crédito tributário não reconhecido nas demonstrações financeiras consolidadas totalizou em R$ 24.209 (2023 – R$ 24.621).

Todos os itens do imposto de renda e da contribuição social diferidos são debitados ou creditados diretamente no resultado do exercício.

(c) Reconciliação do efeito tributário sobre o lucro antes do imposto de renda e da contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	(596.129)	(400.470)	(671.655)	(469.363)
Alíquota nominal combinada do imposto de renda e contribuição social – %	34	34	34	34
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	202.684	136.160	228.363	159.583
Efeitos de imposto de renda e contribuição social de diferenças permanentes:				
Efeito da diferença na alíquota da contrib. social da PEFISA (i)	-	-	13.831	3.609
Incentivo de Inovação Tecnológica (Lei nº 11.196/2005)	-	-	-	18.830
Multas e atualizações monetárias indedutíveis	(1.556)	(3.246)	(1.556)	(3.246)
Direitos autorais – *royalties*	(4.375)	(3.591)	(4.375)	(3.591)
Resultado de equivalência patrimonial	(31.117)	(24.550)	-	-
Patrocínios e doações	-	(408)	-	(408)
Exclusão atualização monetária de indébitos tributários	44.114	17.082	44.114	17.082
Outras	(82)	1.382	630	(137)
Despesa de imposto de renda e contribuição social resultado do exercício	209.832	122.829	285.358	191.722
Corrente	-	-	(5.117)	(8.587)
Diferido	209.832	122.829	290.475	200.309
	209.832	122.829	285.358	191.722
Alíquota efetiva	-35%	-31%	-42	-41%

(i) A alíquota da Contribuição Social para a PEFISA é 15%.

(d) Incertezas tributárias de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido

A Companhia avaliou os tratamentos fiscais incertos separadamente e as suposições em relação ao exame dos tratamentos tributários pelas autoridades fiscais sobre a determinação do lucro real (prejuízo fiscal), bases de cálculo, prejuízos fiscais não utilizados, créditos tributários extemporâneos e alíquotas de imposto.

A Administração da Companhia entende que não há impactos materiais nas demonstrações financeiras, decorrentes de tratamentos fiscais.

O tema relacionado abaixo foi avaliado pela Administração e seus assessores legais como provável de ser aceito pelas autoridades fiscais, segundo o IFRIC 23 / ICPC22, conforme relacionado a seguir:

Auto de infração de IRRF, IRPJ e CSLL

Em 11 de dezembro de 2007, a Companhia foi autuada em relação ao IRRF, ao IRPJ e à CSLL, cujo valor atualizado em 31 de dezembro de 2024 é de R$ 303.332 (2023 – R$ 252.376).

Os advogados responsáveis pela defesa, classificam o risco como possível, razão pela qual, não foi registrada qualquer provisão nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024. Presentemente, as matérias consignadas no auto infracional, estão sendo discutidas na esfera judicial.

Em outubro de 2022, um dos processos que compõem o montante acima teve julgamento desfavorável à Companhia, referente à ação anulatória nº 5033639-63.2022.4.03.6100 que trata do IRPJ e da CSLL onde a Companhia pleiteia a anulação dos débitos. Naquela ocasião a Administração pretendia obter a oportunidade de um Refis e fazer o pagamento desta ação, motivo pelo qual foi efetuada uma provisão no montante de R$ 49.558 (2023 – R$ 38.065). Em 2024, houve a judicialização de toda ação envolvendo o caso (IRPJ, CSLL e IRFF), os Assessores Jurídicos da Companhia continuam classificando a ação como possível, e com boas chances de êxito. A posição firme de seus Assessores Jurídicos com relação à possibilidade de êxito na ação, levou a Administração a desistir de entrar em um possível Refis, e tomar a decisão pela reversão da provisão em 2024 classificando o processo como possível, razão pela qual houve o aumento do saldo de possíveis em relação ao ano de 2023.

13. Investimentos

Controladas	Participação societária %	31/12/2023	Aportes de capital	Dividendos distribuídos	Participação nos lucros de controladas	Baixas	Transferências	31/12/2024
Lundinvest S.A - Investimentos e Participações (i)	100	749.210	363.000	-	(125.852)	-	-	986.358
Muricy Sociedade Comercial Ltda.	99,99	46	-	-	(183)	-	-	(137)
Arthur Lundgren Investimentos, Incorporação e Administração Ltda. (ii)	99,99	257.387	91.587	(28.998)	30.612	(151.212)	(160.180)	39.196
Altsa Empreendimentos Imobiliários S.A. (iii)	100	33.083	42.023	-	10.769	(245.665)	159.790	-
Jatiúca Administradora e Serviços Ltda.	10	-	-	-	(4)	-	-	(4)
Pernambucanas Administradora e Promotora de Vendas e Serviços Ltda. (iv)	100	117.440	-	(14.000)	(4.994)	(100.000)	-	(1.554)
Pernambucanas Shangai	100	78	1.491	-	(1.869)	-	390	90
Total controladas		1.157.244	489.101	(42.998)	(91.521)	(496.877)	-	1.023.949
Passivo a descoberto								
Voltei Intermediações de Negócios Ltda.	99,8	(10)	-	-	-	-	-	(10)
Total do passivo a descoberto		(10)	-	-	(3)	-	-	(10)

(i) Trata-se de dois aportes de capital ocorridos durante o exercício de 2024: (i) aumento de capital da Controladora, no montante de R$ 243.000, relacionado com transação de créditos tributários diferidos alienados para a PEFISA e subsequentemente aportados como capital na PEFISA, pela Controladora (Nota 12.b); e (ii) nos últimos anos, a PEFISA vem aumentando de forma significativa a sua carteira de crédito e base de clientes. Em função deste crescimento e para ficar aderente aos índices do Banco Central do Brasil, houve necessidade da Controladora fazer aporte de capital, efetuados no período de abril a agosto de 2024, no valor de R$ 120.000, totalizando um montante de aportes de capital em 2024 de R$ 363.000 (2023 – R$ 210.000).

(ii) Em 2024, a Alinc realizou reorganizações societárias e transações de venda de imóveis que resultou nas seguintes operações: (i) a Controladora realizou aporte de capital no montante de R$ 91.587, via realização de lucros originados na transação original de transferência dos imóveis ao valor de custo; (ii) baixa de R$ 151.212 referente à venda dos imóveis para terceiros; e (iii) transferências dos imóveis para a empresa Altsa Empreendimentos Imobiliários S.A., no montante de R$ 159.790, para subsequente venda da própria empresa (Altsa Empreendimentos Imobiliários S.A.), com os imóveis, ocorrida em 27 de junho de 2024.

(iii) Conforme contrato firmado em 27 de junho de 2024, houve a venda das ações da Altsa Empreendimentos Imobiliários S.A. para terceiros, resultando na baixa da totalidade do investimento da Controladora. Na transação de venda da Altsa Empreendimentos Imobiliários S.A., ocorreram as seguintes operações: (i) a Controladora realizou aporte de capital no montante de R$ 42.023, via realização de lucro originado na transação original de transferência dos imóveis ao valor de custo; (ii) baixa de R$ 245.665, referente à venda dos imóveis para terceiros; (iii) R$ 159.790 referente a transferências dos imóveis recebidos da Alinc, no valor de R$ 159.790, em função da reestruturação para venda da empresa com todos os imóveis pela Altsa Empreendimentos Imobiliários S.A. Essas operações geraram um ganho de capital na Controladora no montante de R$ 131.621, conforme Nota 25.

(iv) Conforme Nota 8, em 2024, a Companhia efetuou a liquidação do mútuo anteriormente registrado como obrigação perante sua Controlada Pernambucanas Administradora e Promotora de Vendas e Serviços Ltda., no valor de R$ 114.000 mil. A liquidação foi realizada por meio de uma redução de capital da Companhia, no montante R$ 100.000, juntamente com a compensação de dividendos a receber da referida Controlada, no montante de R$ 14.000.

Controladas	Participação societária %	31/12/2022	Aportes de capital	Dividendos distribuídos	Participação nos lucros de controladas	Baixas	Transferências	31/12/2023
PEFISA S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento	-	578.081	150.000	-	(36.499)	-	(691.582)	-
Lundinvest S.A. - Investimentos e Participações (i)	100	-	60.050	-	(2.456)	-	691.616	749.210
Hotel Jatiúca S.A. (ii)	99,94	66.305	-	-	-	-	(66.305)	-
Muricy Sociedade Comercial Ltda.	99,99	3.853	-	(3.400)	(407)	-	-	46
Arthur Lundgren Investimentos, Incorporação e Administração Ltda.	99,99	291.102	13.645	-	(47.327)	-	(33)	257.387
Altsa Empreendimentos Imobiliários S.A.	100	33.800	-	(6.830)	6.114	-	(1)	33.083
Pernambucanas Administradora e Promotora de Vendas e Serviços Ltda.	100	108.435	-	-	9.005	-	-	117.440
Pernambucanas Shangai	100	-	711	-	(633)	-	-	78
Total controladas		1.081.576	224.406	(10.230)	(72.203)	-	(66.305)	1.157.244
Coligada								
JG Soluções em Tecnologia Ltda. (iii)	49	3.177	-	-	-	(3.177)	-	-
Investimento		1.084.753	224.406	(10.230)	(72.203)	(3.177)	(66.305)	1.157.244
Passivo a descoberto								
Voltei Intermediações de Negócios Ltda.	99,8	(7)	-	-	(3)	-	-	(10)
Total do passivo a descoberto		(7)	-	-	(3)	-	-	(10)

(a) Equalização das práticas contábeis entre sociedades controladora e controladas

As demonstrações contábeis consolidadas da Companhia incluem entidades que atuam nos segmentos de varejo de mercadorias e operações de financiamento. Conforme requerido pelo CPC 18 - "Investimento em Controlada e Coligada", transações de mesma natureza em circunstâncias semelhantes devem ser apresentadas de maneira uniforme em relação às políticas contábeis da Controladora e, consequentemente, às demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. Todas as Controladas possuem a mesma data-base de fechamento da Controladora.

As demonstrações financeiras da PEFISA, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e não houve divergências com as práticas contábeis adotadas no Brasil utilizadas pela Controladora na elaboração de suas demonstrações contábeis consolidadas.

As demonstrações financeiras da Alinc, em 31 de dezembro de 2024, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições de incorporação imobiliária no Brasil registradas na Comissão de Valores Mobiliários. Não houveram divergências entre as referidas práticas contábeis com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS utilizadas pela Controladora que requeressem ajustes ou reclassificações na elaboração de suas demonstrações contábeis consolidadas.

(b) Principais companhias do consolidado

Os principais grupos de contas de ativos e passivos e de resultado das principais controladas estão apresentados como segue:

	2024 Balanços patrimoniais				
	Ativo total	Passivo total	Patrimônio líquido	Receita líquida de venda	Lucro (prejuízo) do exercício
Lundinvest S.A.	5.610.451	4.624.092	986.359	1.488.418	(125.852)
Muricy Sociedade Comercial Ltda.	236	373	(137)	-	(183)
Arthur Lundgren Investimentos, Incorporação e Administração Ltda.	97.528	58.331	39.197	26.420	30.612
Altsa Empreendimentos Imobiliários S.A.	-	-	-	-	10.769
Pernambucanas Administradora e Promotora de Vendas e Serviços Ltda.	1.640	3.194	(1.554)	144	(4.994)
Pernambucanas Shangai	68	182	(114)	151	(1.868)

	2023 Balanços patrimoniais				
	Ativo total	Passivo total	Patrimônio líquido	Receita líquida de venda	Lucro (prejuízo) do exercício
Lundinvest S.A.	5.873.593	(5.124.383)	(749.210)	1.371.695	(38.955)
Muricy Sociedade Comercial Ltda.	716	(670)	(46)	-	(407)
Arthur Lundgren Investimentos, Incorporação e Administração Ltda. (i)	295.327	(37.927)	(257.400)	27.718	(47.327)
Altsa Empreendimentos Imobiliários S.A.	33.266	(183)	(33.083)	5.518	6.114
Pernambucanas Administradora e Promotora de Vendas e Serviços Ltda.	120.164	(2.724)	(117.440)	230	9.005
Pernambucanas Shangai	191	(145)	(46)	877	(632)

(i) O prejuízo da Alinc em 2023 é substancialmente justificado pela provisão de *impairment* para alguns imóveis, conforme Nota 13 c (ii).

(Continua...)

DocuSigned by
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 85422304772
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2025 | 03:34:08 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
ICP Brasil
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: E7E12DDD-5E40-41E1-B30B-55C211893162

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

C.N.P.J. 61.099.834/0001-90

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

(...continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

(c) Propriedades para investimentos (empresa imobiliária)

	Consolidado	
Valor dos bens	**2024**	**2023**
Saldo inicial	56.632	247.435
Adição ao custo (i)	-	16.398
Baixa por alienação (ii)	(57.840)	(3.064)
Transferência para ativos mantidos para venda (a)	-	(143.391)
Reversão (Provisão) *impairment* (iii)	31.042	(62.235)
Avaliação a valor justo no exercício	(4.191)	1.489
	25.643	56.632

(i) Refere-se a benfeitorias nos imóveis classificados em propriedade para investimento no montante de R$ 2.753 e aquisição pela Alinc de 50% do imóvel da Loja Campo Grande Shopping via Aporte de Capital da Controladora em setembro de 2023, no montante de R$ 13.645.

(ii) Refere-se à baixa por venda dos imóveis: Cadiriri, Teodoro Sampaio, Loja do Campo Grande Shopping e Mogi Guaçu.

(iii) Em virtude da desapropriação de imóvel pela Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), em 2023, a Companhia registrou perda por desvalorização no valor de R$ 31.042, referente à diferença entre o laudo da PMSP e o valor registrado do imóvel. Ainda em 2023, a Controladora entrou em um processo de arbitragem com a PMSP entendendo que o valor proposto era substancialmente inferior ao valor justo do imóvel. Em 2024, a Controladora obteve êxito na arbitragem obrigando a PMSP a pagar o valor de laudo. Como resultado da arbitragem, a Controladora reverteu a referida provisão no exercício de 2024. Os demais recebeu propostas de venda de determinados imóveis por valores inferiores ao valor contábil, em decorrência foi constituída provisão para perdas de um determinado imóvel que foi objeto de venda e em virtude da determinação do preço houve a reversão total do *impairment* constituído no exercício de 2023 em função da venda dos imóveis para terceiros.

(a) Ativos mantidos para venda e operação descontinuada

Em 2024, a venda da Controlada Hotel Jatiúca S.A. foi avaliada como altamente provável, a qual foi aprovada e assinada em 9 de outubro de 2023. Como resultado desta avaliação, o Hotel Jatiúca foi classificado no balanço patrimonial consolidado como um ativo mantido para venda.

	2024		2023	
	Controladora	**Consolidado**	**Controladora**	**Consolidado**
Ativos não operacionais:				
Imóvel Cadiriri	-	-	-	95.041
Imóvel Universidade Corporativa	-	-	-	83.433
Imóvel Teodoro Sampaio	-	-	-	27.152
		-		205.626
Impairment (i)	-	-	-	(62.235)
	-	-	-	143.391
Hotel Jatiúca	64.018	64.018	69.422	69.422
	64.018	64.018	69.422	69.422
Total dos ativos mantidos para venda	64.018	64.018	69.422	212.813

(i) Refere-se à provisão constituída para os ativos não circulantes mantidos para venda. É composta pela diferença entre o valor de registro contábil e a proposta assinada de compra e venda: Cadiriri R$ (27.041); Universidade Corporativa R$ (31.042); e Teodoro Sampaio R$ (4.152).

(ii) O valor de R$ 64.018 (2023 – R$ 69.422) na Controladora refere-se ao valor do investimento de Altsa no Hotel Jatiúca, uma vez que a Altsa está vendendo a participação societária total que detém do Hotel.

14. Imobilizado

O ativo imobilizado tem o seu valor recuperável analisado, no mínimo, anualmente, de acordo com o CPC 01 (R4), sendo que, para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Administração avaliou a recuperabilidade e não identificou a necessidade de constituir provisão para os seus ativos que remanescem nos livros da Companhia registrados contabilmente, por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda.

(a) Controladora

Ano 2024:

								Acumulado	
Valor contábil	**Saldo em 01/01/2024**	**Adições**	**Transferências**	**Provisão para perda**	**Baixas**	**Depreciação**	**Saldo em 31/12/2024**	**Custo**	**Depreciação**
Terrenos e prédios	-	4.158	-	-	(15)	(34)	4.109	4.144	(35)
Benfeitorias em imóveis de terceiros	221.476	-	479	(13.118)	(23.311)	(31.413)	154.113	536.040	(381.927)
Móveis e utensílios	89.309	18.240	-	-	(1.513)	(15.089)	90.947	244.411	(153.464)
Instalações	224.196	-	55.515	-	(23.584)	(35.788)	220.339	495.982	(275.643)
Veículos	109	-	22	-	(53)	(78)	-	1.162	(1.162)
Equipamento de processamento de dados	35.975	4.634	-	-	(680)	(11.134)	28.795	170.946	(142.151)
Imobilizado em andamento	46.301	30.463	(56.016)	-	-	-	20.748	20.748	-
Total	617.366	57.495	-	(13.118)	(49.156)	(93.536)	519.051	1.473.433	(954.382)

Ano 2023:

						Acumulado	
Valor contábil	**Saldo em 01/01/2023**	**Adições**	**Transferências**	**Baixas**	**Depreciação**	**Saldo em 31/12/2023**	**Custo**	**Depreciação**
Benfeitorias em imóveis de terceiros	227.207	-	27.374	(396)	(32.709)	221.476	571.990	(350.514)
Móveis e utensílios	88.192	16.089	-	-	(14.972)	89.309	227.685	(138.376)
Instalações	200.782	-	57.770	(1.684)	(32.672)	224.196	464.051	(239.855)
Veículos	201	-	-	-	(92)	109	1.193	(1.084)
Equipamento de processamento de dados	33.947	13.609	-	(603)	(10.978)	35.975	166.992	(131.017)
Aeronaves	3.774	-	-	(3.539)	(235)	-	-	-
Imobilizado em andamento	87.240	44.205	(85.144)	-	-	46.301	46.301	-
Total	641.343	73.903	-	(6.222)	(91.658)	617.366	1.478.212	(860.846)

(b) Consolidado

Ano 2024:

								Acumulado	
Valor contábil	**Saldo em 01/01/2024**	**Adições**	**Transferências**	**Provisão para perda**	**Baixas**	**Depreciação**	**Saldo em 31/12/2024**	**Custo**	**Depreciação**
Terrenos e prédios	-	1.680	-	-	-	-	1.680	1.680	-
Imóveis	26.487	2.478	-	-	(26.502)	(34)	2.429	2.464	(35)
Benfeitorias em imóveis de terceiros	221.477	-	479	(13.118)	(23.313)	(31.413)	154.112	536.173	(382.061)
Móveis e utensílios	89.397	18.242	-	-	(1.571)	(15.109)	90.959	244.702	(153.743)
Instalações	224.342	31	55.515	-	(23.587)	(35.811)	220.490	495.349	(274.859)
Veículos	107	-	22	-	(51)	(78)	-	1.163	(1.163)
Equipamento de processamento de dados	35.994	4.634	-	-	(683)	(11.140)	28.805	169.033	(140.228)
Máquinas, aparelhos e equipamentos	18	2.503	-	-	-	(337)	2.184	2.586	(402)
Imobilizado em andamento	46.506	30.463	(56.016)	-	(205)	-	20.748	20.748	-
Total	644.328	60.031	-	(13.118)	(75.912)	(93.922)	521.407	1.473.898	(952.491)

Ano 2023:

							Acumulado	
Valor contábil	**Saldo em 01/01/2023**	**Adições**	**Transferências**	**Transferência para ativo não circulante mantido para venda**	**Baixas**	**Depreciação**	**Saldo em 31/12/2023**	**Custo**	**Depreciação**
Terrenos	29.155	-	-	(29.155)	-	-	-	-	-
Imóveis	56.923	-	-	(28.151)	(1.388)	(897)	26.487	26.488	-
Benfeitorias em imóveis de terceiros	227.209	-	27.374	-	(397)	(32.709)	221.477	572.125	(350.649)
Móveis e utensílios	88.813	16.089	-	(428)	(53)	(15.024)	89.397	228.031	(138.633)
Instalações	201.564	82	57.770	(692)	(1.683)	(32.699)	224.342	463.390	(239.049)
Veículos	200	-	-	-	-	(93)	107	1.192	(1.085)
Equipamento de processamento de dados	34.001	13.609	-	(29)	(554)	(11.033)	35.994	165.083	(129.088)
Aeronaves	3.774	-	-	-	(3.540)	(234)	-	-	-
Imobilizado em andamento	87.491	44.205	(85.144)	(46)	-	-	46.506	46.506	-
Máquinas, aparelhos e equipamentos	1.739	4	-	(1.716)	-	(9)	18	83	(66)
Total	730.869	73.989	-	(60.217)	(7.615)	(92.698)	644.328	1.502.898	(858.570)

(c) *Impairment* de ativos não financeiros

O valor recuperável da Unidade Geradora de Caixa (UGC) foi determinado com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas.

Em 2024, o valor dos ativos fixos foi revisado para a verificação de necessidade de ajuste de *impairment* que teve como principal gatilho o desempenho operacional conforme a política contábil apresentada na Nota 2.3.11.

As principais premissas utilizadas nos cálculos do valor em uso em 31 de dezembro de 2024 são as que seguem:

1. O gatilho para se testar uma loja, quanto à sua recuperabilidade (*impairment*) futura se deve a partir de um histórico de prejuízo em três anos seguidos.
2. Com o acionamento do gatilho, o teste de *impairment* irá considerar as seguintes etapas:
   a) Projeção futura de fluxo de caixa obedecendo o período do contrato de locação de cada loja ou o máximo de cinco anos, dos dois o menor;
   b) Fluxo de caixa a valor presente líquido (VPL), a taxa média de 11,15% a.a.;
   c) Delta ente o valor presente líquido (VPL) e o valor contábil líquido (custo original - depreciação acumulada, excluindo também os itens que possam ser utilizados, ainda que em outras lojas, gerando benefícios econômicos para a organização), adicionado o direito de uso residual do imóvel.
   d) O *impairment*, ou seja, o impacto negativo no resultado da organização, deve ser até o limite da soma entre o valor contábil líquido e o direito de uso do imóvel, visando refletir a real recuperabilidade do ativo avaliado.

A avaliação do *impairment* dos ativos de vida útil longa exige o uso de premissas e estimativas significativas com relação a assuntos inerentemente incertos, incluindo projeções de receitas operacionais e fluxo de caixa futuros, taxas de crescimento futuro, a vida útil remanescente dos ativos, entre outros fatores. Além disso, as projeções são calculadas para um longo período de tempo, o que sujeita essas premissas e estimativas a um grau de incerteza ainda maior. Ainda que a Companhia acredite que as estimativas utilizadas são razoáveis, o uso de premissas diferentes pode afetar materialmente o valor recuperável.

15. Ativo de direito de uso e passivo de arrendamentos

As contas patrimoniais sofreram alterações significativas em virtude do reconhecimento dos compromissos futuros originados dos contratos de locação que, após avaliação da Companhia, identificou-se estarem no escopo da CPC 06 / IFRS 16 – Arrendamentos, conforme demonstrado abaixo:

(a) Direito de uso de ativo

	Controladora			Consolidado		
	Imóvel	**Veículo**	**Total**	**Imóvel**	**Veículo**	**Total**
Saldo em 31/12/2022	1.448.669	15.464	1.464.133	1.451.165	15.464	1.466.629
Saldo inicial em 01/01/2023	1.448.669	15.464	1.464.133	1.451.165	15.464	1.466.629
Adições	21.010	23.283	44.293	21.106	23.283	44.389
Depreciação no exercício (Nota 26)	(199.931)	(5.663)	(205.594)	(200.225)	(5.663)	(205.888)
Baixa por encerramento	(8.001)	(58)	(8.059)	(8.001)	(58)	(8.059)
Ajuste por remensuração	48.040	847	48.887	47.609	848	48.457
Saldo em 31/12/2023	1.309.787	33.873	1.343.660	1.311.654	33.874	1.345.528
Saldo inicial em 01/01/2024	1.309.787	33.873	1.343.660	1.311.654	33.874	1.345.528
Adições	110.507	2.800	113.307	110.507	2.800	113.307
Depreciação no exercício (Nota 26)	(198.724)	(8.738)	(207.462)	(199.033)	(8.738)	(207.771)
Baixa por encerramento (i)	(55.433)	31	(55.402)	(55.433)	31	(55.402)
Ajuste por remensuração	61.511	2.058	63.569	60.648	2.058	62.706
Impairment (ii)	(37.626)	-	(37.626)	(37.626)	-	(37.626)
Saldo em 31/12/2024	1.190.022	30.024	1.220.046	1.190.717	30.025	1.220.742

(i) Durante o exercício de 2024, a Companhia fechou 24 lojas gerando uma baixa no direito de uso no montante de R$ 55.433.

(ii) A Companhia tem a prática de realizar avaliação anual de seus ativos, e para um grupo de 21 Lojas (Unidades Geradoras de Caixa – UGC) o valor recuperável de seus ativos ficou abaixo do valor contábil, para esse grupo de lojas juntamente com o direito de uso foi realizado *impairment*, conforme demonstrado acima. Sempre que uma UGC apresentar prejuízo nos últimos três exercícios e a sua geração de caixa for menor que o valor residual de seus ativos não removíveis, é o parâmetro para realização do *impairment*, Nota 14c.

(b) Passivo de arrendamento

	Controladora			Consolidado		
	Imóvel	**Veículo**	**Total**	**Imóvel**	**Veículo**	**Total**
Saldo em 31/12/2022	1.654.083	16.211	1.670.294	1.656.805	16.211	1.673.016
Saldo inicial em 01/01/2023	1.654.083	16.211	1.670.294	1.656.805	16.211	1.673.016
Adições	21.010	23.283	44.293	21.106	23.283	44.389
Juros apropriados	186.817	2.995	189.812	187.061	2.995	190.056
Baixa por pagamento – principal	(198.175)	(5.914)	(204.089)	(198.588)	(5.914)	(204.502)
Baixa por pagamento – juros	(137.974)	(2.135)	(140.109)	(138.191)	(2.135)	(140.326)
Baixa por encerramentos	(8.001)	(58)	(8.059)	(8.001)	(58)	(8.059)
Ajuste por remensuração	48.238	847	49.085	47.947	847	48.794
Saldo em 31/12/2023	1.565.998	35.229	1.601.227	1.568.139	35.229	1.603.368
Saldo inicial em 01/01/2024	1.565.998	35.229	1.601.227	1.568.139	35.229	1.603.368
Adições	110.508	2.800	113.308	110.508	2.800	113.308
Juros apropriados	170.169	4.260	174.429	170.155	4.260	174.415
Baixa por pagamento – principal	(199.273)	(8.514)	(207.787)	(199.592)	(8.514)	(208.106)
Baixa por pagamento – juros	(142.325)	(2.784)	(145.109)	(142.457)	(2.784)	(145.241)
Baixa por encerramentos (i)	(55.433)	31	(55.402)	(55.433)	31	(55.402)
Ajuste por remensuração	62.729	2.059	64.788	61.866	2.059	63.925
Saldo em 31/12/2024	1.512.373	33.081	1.545.454	1.513.186	33.081	1.546.267
Passivo circulante			243.606			243.917
Passivo não circulante			1.301.848			1.302.350

(i) Durante o exercício de 2024, a Companhia fechou 24 lojas que não vinham performando bem ao longo dos últimos anos, gerando uma baixa no direito de uso no montante de R$ (55.433). Os detalhes foram explicados na Nota 15a.

(Continua...)

DocuSigned by
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 85422304772
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2025 | 03:34:13 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
ICP Brasil
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: E7E12DDD-5E40-41E1-B30B-55C211893162

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

C.N.P.J. 61.099.834/0001-90

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

(...continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía 668 contratos de arrendamento (615 em 31 de dezembro de 2023) para suas unidades comerciais e administrativas, sendo que alguns destes prevêem uma contraprestação variável, incidente sobre as vendas, cujo valor continua sendo registrado como despesa de acordo com a sua competência. Para os contratos que, após análise inicial, estão no escopo da norma, na mensuração do passivo de arrendamento considerou-se o valor dos pagamentos futuros de aluguéis fixos (líquido de impostos), descontados a uma taxa de juros nominal. A taxa média ponderada anual de desconto utilizada para os novos contratos, foi de 16,15% (2023 – 14,42%).
Abaixo o cronograma de vencimento do passivo de arrendamento:

	Controladora		Consolidado	
Vencimentos	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
2024	-	208.483	-	209.148
2025	243.606	195.534	243.917	195.932
2026	200.823	206.259	200.923	206.399
2027	204.966	206.254	205.071	206.389
2028	197.968	196.775	198.073	196.911
2029	169.159	158.431	169.259	158.567
2030	147.010	136.190	147.091	136.291
2031	92.269	92.269	92.338	92.338
2032 em diante	289.653	201.032	289.595	201.393
Saldo final	1.545.454	1.601.227	1.546.267	1.603.368

A Companhia possui direito a crédito de PIS e COFINS nos contratos de aluguel na ocorrência de seus pagamentos, em 31 de dezembro de 2024, o valor potencial do crédito trazido a valor presente é de R$ 66.357 (2024 – R$ 148.311).

(c) Resultado

No quadro abaixo, apresentamos os valores reconhecidos no resultado de despesas com depreciação de direito de uso e despesas financeiras de arrendamento, demonstrando a variação entre os valores efetivamente pagos e os valores reconhecidos em resultado.

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Redução em despesas de ocupação	(352.896)	(344.198)	(353.347)	(344.828)
Aumento em depreciação com direito de uso	207.462	205.594	207.771	206.447
Aumento em despesas financeiras com arrendamento	174.429	189.813	174.415	190.057
	28.995	51.209	28.839	51.676

(d) Arrendamentos de curto prazo, baixo valor e de contraprestação variável

A Companhia possui contratos de arrendamento que se enquadram nas características de isenção da norma para bens de baixo valor, bens que, apesar de não serem de baixo valor, seu prazo é igual ou inferior a 12 meses, e bens cuja contraprestação é variável. Tais contratos estão representados, substancialmente, por empilhadeiras, ferramentas, máquinas e equipamentos de informática. Esses valores são reconhecidos na DRE na rubrica de despesas com vendas.

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Bens de baixo valor	9.060	8.710	9.060	8.710
Arrendamento de curto prazo	95	1.351	95	1.351
Arrendamentos variáveis	19.553	34.657	6.200	17.123
Despesas de arrendamento	28.708	44.718	15.355	27.184

16. Intangível

(a) Controladora

Valor contábil	Taxa amortização %	Saldo em 01/01/2024	Adições	Transferências	Baixas	Amortização	Saldo em 31/12/2024	Acumulado Custo	Acumulado Amortização
Marcas registradas e licenças	-	565	-	-	-	-	565	565	-
Licenças de *software*	20	203.856	-	123.109	(15.878)	(73.322)	237.765	618.073	(380.308)
Software em andamento (i)	-	144.529	-	(123.109)	(12.038)	-	9.382	9.382	-
Total		348.950	-	-	(27.916)	(73.322)	247.712	628.020	(380.308)

Valor contábil	Taxa amortização %	Saldo em 01/01/2023	Adições	Transferências	Baixas	Amortização	Saldo em 31/12/2023	Acumulado Custo	Acumulado Amortização
Marcas registradas e licenças	-	565	-	-	-	-	565	565	-
Licenças de *software*	20	176.058	-	79.774	-	(51.976)	203.856	510.842	(306.986)
Software em andamento (i)	-	135.703	88.600	(79.774)	-	-	144.529	144.529	-
Total		312.326	88.600	-	-	(51.976)	348.950	655.936	(306.986)

(b) Consolidado

Valor contábil	Taxa amortização %	Saldo em 01/01/2024	Adições	Transferências	Transferência para venda	Baixas	Amortização	Saldo em 31/12/2024	Acumulado Custo	Acumulado Amortização
Marcas registradas e licenças	-	565	-	-	-	-	-	565	565	-
Licenças de *software*	20	254.899	26.586	123.109	-	(15.878)	(89.894)	298.822	618.261	(319.439)
Software em andamento (i)	-	408.081	30.307	(123.109)	-	(193.664)	-	121.615	121.615	-
Total		663.545	56.893	-	-	(209.542)	(89.894)	421.002	740.441	(319.439)

Valor contábil	Taxa amortização %	Saldo em 01/01/2023	Adições	Transferências	Transferência para venda	Baixas	Amortização	Saldo em 31/12/2023	Acumulado Custo	Acumulado Amortização
Marcas registradas e licenças	-	565	-	-	-	-	-	565	565	-
Licenças de *software*	20	229.119	-	91.678	-	-	(65.984)	254.899	672.457	(417.558)
Software em andamento	-	310.704	189.230	(91.678)	(39)	(49)	-	408.081	408.081	-
Total		540.388	189.230	-	(39)	(49)	(65.984)	663.545	1.081.103	(417.558)

(ii) O efeito da baixa de *software* no consolidado é basicamente representada pelas transações ocorridas na PEFISA: Venda de *software* por estratégia de negócios no montante de R$ 110.363; e baixa de *software* por adequação a novos cenários que inviabilizam a sua continuidade no montante de R$ 71.263.

17. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Fornecedores nacionais	741.637	1.027.208	742.206	1.027.738
Fornecedores estrangeiros	2.696	29.774	2.696	29.774
Fornecedores – imobilizado, material de consumo e outros	113.056	76.758	113.295	76.495
Valores de repasse a operadoras de cartões (ii)	-	-	1.821.367	1.918.319
Ajuste a valor presente	(15.448)	(18.220)	(15.448)	(18.220)
Total fornecedores	841.941	1.115.520	2.664.116	3.034.106
Passivo circulante	841.941	1.115.520	2.663.727	3.033.717
No passivo não circulante	-	-	389	389

(i) A Companhia oferece aos seus clientes, cartões de crédito bandeirado com a opção de utilização em estabelecimento de terceiros. Os débitos das aquisições de bens e serviços pelos clientes, originados em estabelecimentos comerciais credenciados à bandeira, são repassados às operadoras de cartões de crédito.

(a) Fornecedores - risco sacado

A Companhia dá a opção a seus fornecedores de anteciparem seus recebíveis, transferindo o direito do recebimento dos títulos para as instituições financeiras. Os fornecedores que aderem ao acordo de financiamento receberão o pagamento antecipado. Se os fornecedores optarem por receber o pagamento antecipado, pagarão uma taxa à instituição financeira, da qual a Companhia não é parte. Para que a instituição financeira pague as faturas, os bens devem ter sido recebidos e as faturas devem ser aprovadas pela Companhia. Os pagamentos aos fornecedores antes da data de vencimento da fatura são processados pela instituição financeira e, em todos os casos, a Companhia quita a fatura original pagando a instituição financeira, de acordo com a data de vencimento original mencionada. Os prazos de pagamento com os fornecedores não foram renegociados em conjunto com os acordos.
O montante de risco sacado em 31 de dezembro de 2024 é:

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Obrigações de risco sacado	46.674	6.028	46.674	-
Total	46.674	6.028	46.674	-

Em 31 de dezembro de 2024, as taxas de desconto nas operações de cessão realizadas por nossos fornecedores junto às instituições financeiras era negociado diretamente entre as instituições financeiras e os fornecedores, a Companhia não participa dessas negociações nem recebe comissões.

18. Empréstimos, financiamentos e debêntures

	Taxa anual de juros e comissões - %	Ano de vencimento	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Capital de giro – moeda estrangeira – USD (iv)	CDI + 6,70% a.a.	2024	68.267	89.805	68.267	89.805
Capital de giro – moeda nacional (iii)	CDI + 3,79% a.a.	2025-2029	158.955	338.970	167.962	338.970
Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI (i)	CDI + 2,74% a.a.	2025	83.997	249.584	83.997	249.584
Depósitos interfinanceiros (ii)	Taxa média de 120,32% do CDI	2025-2028	-	-	2.552.573	2.472.552
			311.219	678.359	2.872.799	3.150.911
Passivo circulante			256.607	364.706	1.343.453	820.579
No passivo não circulante			54.612	313.653	1.529.346	2.330.332

(i) A Companhia detém empréstimos bancários e Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) com cláusulas contratuais (*covenants*) que, entre outros aspectos, requerem a manutenção de indicadores financeiros anuais e atendimento de determinados prazos para disponibilização de demonstrações financeiras. Estes indicadores são acompanhados mensalmente pela Companhia, estão dentro dos limites indicados e são os seguintes: (i) a margem EBITDA (Lucro antes dos impostos, depreciação e amortização) mínima seja de 0,5%; (ii) patrimônio líquido mínimo de R$ 700.000; (iii) dívida financeira líquida (somatório dos empréstimos e financiamentos deduzido das disponibilidades de caixa) de até R$ 1.000.000; e (iv) Dívida líquida EBITDA ≤ 3. Os detalhes estão descritos na Nota 18c.
(ii) Os depósitos interfinanceiros captados pela PEFISA estão vinculados à taxa de juros do CDI (flutuante).
(iii) Refere-se a capital de giro para apoiar suas atividades operacionais, a Companhia vem investindo fortemente na expansão de sua rede de Lojas e, com isso, faz captações de apoio ao seu caixa operacional.
(iv) Os empréstimos foram contratados com base na taxa do dólar da data da contratação, e utilizado instrumentos derivativo (*hedge*) fixado ao CDI + 6,70% a.a.

A Administração da Companhia contratou *hedge* dos instrumentos financeiros NDFs (Nota 10), através de operações de *swap*, convertendo as obrigações financeiras tomadas em dólares norte-americanos, para o CDI.
Os empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira, assim como os empréstimos atrelados à variação do CDI, apresentam diferença entre o valor contábil e o valor de mercado apurado pelo método do fluxo de caixa descontado, e estão demonstrados na Nota 27:
Os vencimentos dos empréstimos e financiamentos estão previstos para as seguintes datas:

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
2024	-	364.706	-	820.579
2025	256.607	112.315	1.343.453	1.062.922
2026	35.677	64.729	1.061.505	917.809
2027	5.677	49.929	258.820	262.921
2028	5.677	86.680	201.441	86.680
2029	7.581	-	7.580	-
	311.219	678.359	2.872.799	3.150.911

	Consolidado 2024		Consolidado 2023	
	Valor contábil	**Valor de mercado**	**Valor contábil**	**Valor de mercado**
Empréstimos bancários				
Moeda estrangeira	68.267	68.205	89.805	90.432
Moeda nacional	2.804.532	3.624.229	3.061.106	3.811.503
Total	2.872.799	3.692.434	3.150.911	3.901.935

O valor justo foi estimado com base nos fluxos de caixa projetados dos contratos originais de empréstimos, descontados a valor presente, utilizando-se as taxas futuras de moedas nas datas de vencimento dos empréstimos.

(a) Conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento

Controladora

Descrição	Saldo em 31/12/2023	Captações	Juros provisionados	Juros liquidados	Liquidação principal	Saldo em 31/12/2024
Moeda estrangeira	89.805	56.557	18.402	(6.847)	(89.650)	68.267
Moeda nacional	588.554	28.130	59.705	(58.363)	(375.074)	242.952
Total	678.359	84.687	78.107	(65.210)	(464.724)	311.219

Controladora

Descrição	Saldo em 31/12/2022	Captações	Juros provisionados	Juros liquidados	Liquidação principal	Saldo em 31/12/2023
Moeda estrangeira	69.817	89.650	15.103	-	(84.765)	89.805
Moeda nacional	807.440	348.727	104.412	(121.975)	(550.050)	588.554
Total	877.257	438.377	119.515	(121.975)	634.815	678.359

Consolidado

Descrição	31/12/2023	Captações	Juros provisionados	Juros liquidados	Liquidação principal	31/12/2024
Moeda estrangeira	89.805	56.557	18.402	(6.847)	(89.650)	68.267
Moeda nacional	578.506	65.140	59.705	(58.363)	(403.074)	241.914
Depósitos interfinanceiros	2.482.600	363.751	306.750	-	(590.483)	2.562.618
Total	3.150.911	485.448	384.857	(65.210)	(1.083.207)	2.872.799

Consolidado

Descrição	31/12/2022	Captações	Juros provisionados	Juros liquidados	Liquidação principal	31/12/2023
Moeda estrangeira	69.817	89.650	15.103	-	(84.765)	89.805
Moeda nacional	814.012	354.282	110.664	(125.252)	(575.200)	578.506
Depósitos interfinanceiros	2.035.751	518.463	330.655	-	(402.269)	2.482.600
Total	2.919.580	962.395	456.422	(125.252)	(1.062.234)	3.150.911

(b) Debêntures

Em 21 de outubro de 2024, a Companhia fez sua primeira emissão de debêntures conversíveis em série única, sem garantia, da espécie subordinada, na quantidade de 100.000 (cem mil) debêntures, correspondente ao valor total de R$ 100.000.000 (cem milhões de reais) com vencimento em cinco anos. As debêntures são mandatoriamente conversíveis em ações, porém, devido à falta de fixação do valor da ação no momento da emissão, o montante foi contabilizado em sua totalidade como passivo financeiro. Até 31 de dezembro de 2024, o montante aportado em espécie totalizou R$ 67.713, as debêntures são remuneradas pela taxa aplicável aos Certificados de Depósitos Interbancários – CDI, acrescida de 10% ao ano.
Abaixo segue a movimentação das debêntures:

Controladora e Consolidado

Descrição	Saldo em 31/12/2023	Captações	Juros provisionados	Saldo em 31/12/2024
Debêntures conversíveis	-	64.315	3.398	67.713
Total	-	64.315	3.398	67.713

(c) *Covenants*

Abaixo, seguem as condições estabelecidas no item (xxii) da cláusula 5.2.1 do termo da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única (OPEA 82ª emissão) datado de 3 de novembro de 2022; e item (xxi) da cláusula 5.2.1 do termo da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, (OPEA 175ª emissão) datado de 18 de setembro de 2023 em conjunto com seu 1º aditamento datado de 27 de setembro de 2023 e seu 2º aditamento datado de 28 de setembro de 2023. Emitidos pela Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas.
Cláusula 5.2.1 (Emissão 82)
"(xxii) não manutenção do índice financeiro abaixo, apurado pela Emitente e validado pela Securitizadora, após o recebimento do "Relatório de Índice Financeiro", com base no balanço consolidado (*) da Emitente que deverão ser revisados e auditados por uma das seguintes empresas de auditoria, registradas na CVM: (a) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1240 - 4º/12º Andar - Vila São Francisco, São Paulo - SP, CEP 04711-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.928.567/0001-11; (b) KPMG Auditores Independentes Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A, 6º ao 12º andar - Vila São Francisco, São Paulo - SP, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001-29; (c) Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 - Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 61.366.936/0001-25; ou (d) Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732 – 16º andar, partes 1 a 6 – Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001-20 ("Auditor Independente"), a ser verificado anualmente, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ("Índice Financeiro"):

Dívida Líquida / EBITDA ≤ 3,0x"

Aditamento em 9 de maio de 2024 (OPEA 82ª Emissão): Cuja alteração ocorreu na cláusula 5.2.1., item "(xxii)" do Termo de Emissão de Notas Comerciais, para alteração da base para apuração do Índice Financeiro a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (inclusive) até a Data de Vencimento das Notas Comerciais, passando do balanço consolidado da Emitente para o balanço individual da Emitente ("Deliberações da AGCRI 03.01.2024").

(Continua...)

DocuSigned by
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 85422304772
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2025 | 03:34:18 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: E7E12DDD-5E40-41E1-B30B-55C211893162

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

C.N.P.J. 61.099.834/0001-90

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

(...continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

Cláusula 5.2.1 (Emissão 175)

(xxi) não manutenção do índice financeiro abaixo, apurado pela Emitente e validado pela Securitizadora, após o recebimento do "Relatório de Índice Financeiro", com base no balanço da Emitente que deverão ser revisados e auditados por uma das seguintes empresas de auditoria, registradas na CVM: (a) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1240 - 4º / 12º andar - Vila São Francisco, São Paulo - SP, CEP 04711-130, inscrita no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001-11; (b) KPMG Auditores Independentes Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo AO 801-Parte, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0001-29; (c) Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 - Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 61.366.936/0001-25; ou (d) Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732 – 16º andar, partes 1 a 6 – Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.112/0001-20 ("Auditor Independente"), a ser verificado anualmente, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("Índice Financeiro"):

Dívida Líquida / EBITDA ≤ 3,0x

1. Índice financeiro

a) Dívida líquida financeira / EBITDA:

	Controladora		Controladora	
	dez/24	*Target*	dez/23	*Target*
Dívida Líquida (DL) (i)	63.261		400.036	
EBITDA (ii) de 12 meses findos em 31 de dezembro	68.121		375.926	
DL / EBITDA (índice)	0,9	<= 3,00	1,1	<= 3,00

Abaixo segue a reconciliação do EBITDA:

	Controladora	
	2024	2023
Resultado antes dos impostos – LAIR	(596.129)	(400.470)
Despesas financeiras, líquidas	(289.929)	(424.051)
Depreciação e amortização	374.321	346.202
EBITDA	68.121	369.783

b. Margem EBITDA mínima de 0,50% (iv):

Receita operacional líquida	3.726.616
EBITDA	68.121
Margem EBITDA	1,83%

c. Patrimônio líquido de no mínimo R$ 700.000 mil:

Patrimônio líquido	1.111.222

d. Dívida líquida financeira < R$ 1.000.000 mil:

Dívida líquida financeira	63.261

2. Notas explicativas

i. Dívida Líquida (DL): significa o resultado da Dívida Bruta (iii) menos o saldo de caixa e equivalentes de caixa mais títulos e valores mobiliários classificados no ativo circulante de acordo com princípios contábeis, regras e leis que são geralmente aceitos e regulam a contabilidade no Brasil ("GAAP Brasileiro").

ii. EBITDA: significa, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emitente relativas ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores, o resultado relativo aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização e do resultado financeiro.

iii. Dívida Bruta: significa o somatório: (a) dos empréstimos e financiamentos contraídos junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo dívidas com instituições financeiras; (b) empréstimos e financiamentos contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, debêntures ou instrumentos similares; (c) todo endividamento que seja garantido por um penhor, garantia fidejussória ou qualquer outro ônus sobre bens de sua propriedade, mesmo no caso em que não seja responsável pelo pagamento do referido endividamento; e (d) Passivo relacionado à cessão de direitos creditórios – FIDC líquido do ativo relacionado aos respectivos títulos objeto de cessão que não possuem direito de regresso.

iv. Margem EBITDA: EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

***Covenants* não financeiros**

A Companhia possui contratos de financiamento que contêm cláusula restritiva (*covenants*) de natureza não financeira, conforme relacionado abaixo:

- Publicação das demonstrações financeiras: Estabelece que a Companhia deverá publicar suas demonstrações financeiras em até 90 dias da data do encerramento do exercício.
- Falência insolvência ou recuperação judicial: A decretação de falência, insolvência ou apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela emitente ou suas controladas.
- Inadimplemento: Quando a emitente não cumpre com qualquer obrigação pecuniária no prazo e forma devidos, não sanada dentro de dois dias úteis.
- Decisões condenatórias: Não cumprimento de qualquer decisão judicial ou arbitral imediatamente exequível contra a emitente em valor significativo.
- Invalidade Contratual: Quando o termo de emissão das notas ou qualquer documento da operação se torna inválido ou inexequível por decisão judicial, administrativa ou sentença arbitral.
- Legislação trabalhista e socioambiental: Descumprimento de legislações trabalhistas ou socioambientais que causam um efeito adverso relevante.
- Transferência de obrigações: Cessão ou transferência de obrigações a terceiros sem autorização prévia, exceto se permitido em determinadas condições.

Descumprimento de *covenants* não financeiros

A Companhia informa que não cumpriu o prazo contratualmente estabelecido para a publicação das demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, conforme exigido em determinados contratos de financiamento. O referido descumprimento se refere a cláusulas contratuais (*covenants*) de natureza não financeira, que determinam a divulgação tempestiva das informações financeiras até 31 de março de 2025. O atraso ocorreu devido a:

- Atrasos no recebimento de respostas de circularização externa. Sendo este um procedimento importante e que dá um maior nível de conforto para os trabalhos de auditoria, a Companhia aguardou o recebimento de todas as respostas antes da emissão das demonstrações financeiras.
- Conforme divulgado na Nota 1, a Companhia executou uma série de ações voltadas a transformação e crescimento do Grupo, estas ações geraram reflexos contábeis e financeiros e foram envolvidos diversos especialistas, internos e externos, de modo que as transações fossem executas de maneira acurada, íntegra e dentro das normas aplicáveis. Como consequência houve um maior tempo para elaboração e conclusão das demonstrações financeiras.

Como consequência do descumprimento e conforme previsto nos pronunciamentos contábeis aplicáveis (CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, item 72), os saldos dos financiamentos com vencimento superior a 12 meses foram reclassificados para o passivo circulante, uma vez que, na data de encerramento das demonstrações financeiras, a Companhia ainda não havia obtido a anuência formal (*waiver*) por parte dos credores.

A Companhia informa que o *waiver* se encontra em fase de elaboração, em tratativas com os respectivos credores, e a Administração mantém a expectativa de que sua formalização ocorrerá em curto prazo, sem impactos relevantes sobre a continuidade das operações ou sobre a liquidez da Companhia.

19. Provisão para demandas judiciais e depósitos judiciais

O Grupo apresentava os seguintes passivos, e correspondentes depósitos judiciais, relacionados a contingências:

	Controladora			
	2024		2023	
	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Depósitos judiciais	Montante provisionado
Tributários	8.053	119.995	9.287	59.554
Trabalhistas e cíveis	60.963	91.197	53.129	80.341
	69.016	211.192	62.416	139.895
Ativo não circulante (e)	69.016	-	62.416	-
Passivo não circulante	-	211.192	-	139.895

	Consolidado			
	2024		2023	
	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Depósitos judiciais	Montante provisionado
Tributários (a)	8.053	137.036	9.287	584.110
Trabalhistas e cíveis (b)	60.963	91.676	53.168	80.844
	69.016	228.712	62.455	664.954
Ativo não circulante	69.016	-	62.455	-
Passivo não circulante	-	228.712	-	664.954

A movimentação dos depósitos judiciais no exercício foi a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
No início do exercício	62.416	51.658	62.455	52.171
Adições de novos depósitos	3.434	7.791	3.434	7.317
Baixas por perda de causa	(823)	(581)	(862)	(581)
Atualização monetária	3.989	3.548	3.989	3.548
No fim do exercício	69.016	62.416	69.016	62.455

Depósitos judiciais e cauções

Está sendo apresentado na rubrica Depósitos judiciais e cauções - consolidado, os valores relativos aos casos em que a Administração da Companhia é solicitada a efetuar depósitos em juízo para recorrer de sentenças em instâncias superiores. A Companhia apresenta no ativo não circulante os depósitos judiciais - efetuados para discussão cujo montante em 31 de dezembro de 2024 é de R$ 69.016 (2023 – R$ 62.416) na Controladora, e de R$ 69.016 (2023 – R$ 62.455) no Consolidado.

A movimentação da provisão para contingências no exercício foi como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
No início do exercício	139.895	158.724	664.954	650.058
Adições de novas provisões (i)	121.950	38.736	123.782	71.468
Baixa por reversão de provisão (ii)	(51.710)	(47.297)	(51.733)	(73.982)
Baixa por pagamento	(7.628)	(16.609)	(516.974)	(19.494)
Atualização monetária	8.685	6.341	8.683	36.904
No fim do exercício	211.192	139.895	228.712	664.954

(i) A Companhia está atualmente envolvida em discussões judiciais relacionadas a processos tributários, e em 2024 ocorreram eventos que, com o apoio de seus assessores jurídicos, passaram a ser considerados de provável perda. Isso resultou na constituição de provisões em conformidade com as normas contábeis aplicáveis. Diante da iminência de julgamento e das circunstâncias potencialmente desfavoráveis, a Companhia ajustou suas provisões adequadamente. Apesar desses desafios, a Companhia continua empenhada em buscar um resultado favorável através de sua assessoria jurídica.

(ii) A redução está relacionada com o sucesso ou alteração no prognóstico de perda dos processos judiciais da Companhia. Em outubro de 2022, a Companhia enfrentou um julgamento desfavorável na esfera administrativa relacionado à ação anulatória referente ao IRPJ e à CSLL, na qual busca a anulação desses débitos. Inicialmente, a Administração cogitou aderir a um programa de parcelamento de débitos, Refis, e efetuar o pagamento, resultando na provisão de R$ 38.065. Em 2024, o caso foi judicializado, abrangendo IRPJ, CSLL e IRRF. Os assessores jurídicos da Companhia mantiveram a classificação da ação como possível, com boas chances de êxito. A avaliação manifestada por seus assessores jurídicos e pela Administração quanto ao sucesso da ação, levou a Administração a desistir de participar do Refis e, como consequência, pela reversão da provisão.

(a) Processos tributários

PIS e COFINS

A Controlada PEFISA impetrou mandado de segurança questionando a constitucionalidade do alargamento da base de cálculo do PIS/PASEP e da COFINS, levada a efeito com a promulgação da Lei nº 9.718/98. Requereu, ainda, a declaração de inconstitucionalidade do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 9.718/98, bem como a declaração de seu direito de compensar os valores indevidamente recolhidos. Em 27 de outubro de 2006, a liminar foi deferida determinando a suspensão do recolhimento das contribuições PIS/PASEP e COFINS nos termos da referida Lei. A Controlada PEFISA efetuou o recolhimento das contribuições do PIS/PASEP e da COFINS, de acordo com a liminar obtida e provisionando a diferença em relação ao valor previsto segundo a Lei nº 9.718/98. Em 27 de agosto de 2024, o montante destacado como provisão para riscos fiscais em 2023 no valor de R$ 509.346 foi revertido em virtude de transação individual com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a PEFISA buscou a regularização da situação fiscal com um plano de amortização do total dos débitos contando também com a utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa pertencentes à Controladora, conforme Nota 12b (i).

(b) Processos trabalhistas e cíveis

A Companhia e suas controladas são partes em outras discussões judiciais e administrativas, trabalhistas e cíveis, para as quais foram consignadas provisões quando julgado que a perda é provável pela Administração, com o suporte dos seus assessores legais. Em 31 de dezembro de 2024, o montante provisionado correspondia a R$ 60.963 (2023 – R$ 53.168).

(c) Outras provisões

A Companhia compõe o polo passivo em uma disputa judicial com duração de mais de 50 anos que envolve o espólio de um antigo sócio. A sentença de perda do valor provisionado acima já é provável. A Administração da Companhia e seus advogados, visando obter sua melhor estimativa quanto às perdas futuras, contratou perito especializado e independente que estimou o valor do risco, quando do início da discussão judicial, em R$ 16.549. Em 31 de dezembro de 2024, o valor atualizado corresponde a R$ 28.603 (2023 – R$ 26.614) que considera as decisões favoráveis à Companhia ao longo do exercício de 2024.

(d) Perdas possíveis, não provisionadas no balanço

A Companhia tem ações de naturezas fiscal envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis, no montante de R$ 561.286 (2023 – R$ 570.285), com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, conforme composição abaixo por esfera e descrição das principais ações:

	2024	2023
Tributários	505.489	515.174
Trabalhistas	33.876	41.003
Cível	21.921	14.108
	561.286	570.285

Auto de infração de ICMS

A Companhia foi autuada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, referente a créditos de ICMS e obrigações acessórias relacionadas à importação de mercadorias, cujo valor atualizado em 31 de dezembro de 2024 é de R$ 389.856 (2023 – R$ 376.249). Presentemente, as matérias consignadas no auto infracional, estão sendo discutidas na esfera administrativa, não havendo discussão judicial a este tempo.

20. Demais contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Repasses na intermediação de produtos financeiros e serviços (i)	4.603	3.402	46.922	53.348
Aluguéis a pagar (ii)	3.347	4.678	3.391	4.678
Receita diferida (iii)	78.004	88.576	78.004	88.576
Outros (valores individuais inferiores a R$ 3 milhões)	30.846	23.737	112.252	92.936
	116.800	120.393	240.569	239.538
Passivo circulante	37.818	26.137	161.210	144.859
Passivo não circulante	78.982	94.256	79.359	94.679

(i) A Companhia intermedia em suas lojas a venda de produtos financeiros e serviços, tais como venda de seguros, garantias e serviços de telecomunicações, o qual é repassado o valor da venda para os parceiros comerciais, em contrapartida a Companhia recebe uma comissão pela intermediação dos serviços.

(ii) Refere-se ao valor dos contratos de arrendamento, cuja contraprestação é variável e, portanto, não estão no escopo do CPC 06 (R3), cuja despesa foi reconhecida de acordo com a sua competência, mas o valor será efetivamente pago no início do mês subsequente.

(iii) Refere-se aos contratos de dez anos firmados com determinadas instituições financeiras, com exclusividade para a venda de serviços financeiros, garantias, e seguros a clientes da Companhia. O valor de R$ 78.004 (2023 – R$ 88.576) na Controladora e Consolidado, estão segregados entre outras contas a pagar no passivo circulante, no valor de R$ 10.904 (2023 – R$ 10.813) na Controladora e Consolidado e no passivo não circulante no valor de R$ 67.100 (2023 – R$ 77.736) na Controladora e Consolidado.

21. Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital social, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, é representado por 150.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

(b) Reserva legal

A reserva legal é calculada na base de 5% do lucro líquido do exercício, conforme determinação da Lei nº 6.404/76, e não poderá exceder a 20% do capital social.

(c) Dividendos

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou prejuízo líquido no valor de R$ 386.297 (2023 – R$ 274.524), o qual foi absorvido por reserva de lucros retidos. Não houve dividendos consignados nas demonstrações financeiras dos exercício findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(d) Retenção de lucros

Conforme estabelecido pelo artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, o saldo das reservas de lucros (excetuadas as reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar) não poderá ultrapassar o capital social da Companhia. Atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

22. Informações por segmento de negócio

As informações por segmentos operacionais são apresentados de modo consistente com o relatório interno fornecido à Administração do Grupo que destina recursos e avalia o desempenho por meio da revisão de resultados e de outras informações relacionadas aos segmentos operacionais, com o objetivo de auxiliar nas tomadas de decisões estratégicas do Grupo. A Pernambucanas é uma empresa brasileira, dedicada à venda de mercadorias ao setor varejista exclusivamente no mercado interno, tendo também se estruturado para atender à necessidade financeira de seus clientes por meio de sua Financeira PEFISA. A Companhia construiu um modelo de negócio integrado e geograficamente estruturado no território brasileiro, atendendo atualmente a todas as regiões do país. Seus principais segmentos de negócio podem ser entendidos por:

(i) **Varejo**: comércio de artigos de moda, lar e eletroeletrônicos, com foco em consumidores das classes C e D, por meio de lojas físicas e *e-commerce*.

(ii) **Produtos e serviços financeiros**: Concessão de empréstimos pessoais, financiamento de compras, seguros, emissão e administração de cartões de crédito e contas de pagamento, podendo praticar todas as atividades legalmente admitidas para as sociedades de crédito.

(iii) **Outros**: Outras atividades no ramo de incorporação imobiliária que não atingem parâmetros quantitativos e qualitativos mínimos para apresentação em separado. Durante o exercício de 2023, o segmento hoteleiro representado pelo Hotel Jatiúca foi reclassificado para ativo não circulante mantido para a venda e por isso está sendo apresentado de forma segregada.

O principal órgão tomador de decisões da Companhia, responsável pela definição da alocação de recursos e pela avaliação de desempenho dos segmentos operacionais é o Comitê Executivo ("COMEX"), formado pela Diretoria executiva da Companhia, e conta com o apoio das treze gerências regionais e comitês internos de Gestão de Riscos e de Finanças, responsável pelo mecanismo e controles relacionados à gestão de riscos e a coerência das políticas financeiras com as diretrizes estratégicas e o perfil de risco do negócio. O COMEX é responsável pelo direcionamento e estratégias corporativas e de Governaça da Companhia. Conta também com o apoio da área de Sustentabilidade, que tem um envolvimento ativo em iniciativas que demonstram o nosso compromisso com valores essenciais.

(a) Resultados

						2024
	Varejo (*)	Produtos financeiros (*)	Outros (**)	Total	Elimi-nações	Conso-lidado
Receita operacional líquida	3.726.616	1.488.418	30.448	5.245.482	(10.503)	5.234.979
Custos das vendas dos produtos e dos serviços	(2.160.730)	(309.730)	(18.363)	(2.488.823)	-	(2.488.823)
Lucro bruto	1.565.886	1.178.688	12.085	2.756.659	(10.503)	2.746.156
Vendas	(1.017.761)	(15.182)	(6.054)	(1.038.997)	10.813	(1.028.184)
Gerais e administrativas	(475.886)	(375.196)	(13.603)	(864.685)	(3.430)	(868.115)
Incobráveis baixados	-	(998.378)	214	(998.164)	-	(998.164)
Depreciação e amortização	(374.321)	(16.937)	3	(391.255)	3.125	(388.130)
Participação nos lucros de controladas	(88.303)	-	-	(88.303)	91.520	3.217
Outros resultados operacionais	84.185	9.993	194.388	288.566	(173.549)	115.017
Resultado gerado pelos segmentos	(306.200)	(217.012)	187.033	(336.179)	(82.024)	(418.203)
Receitas financeiras	192.245	-	4.410	196.655	(4.847)	191.808
Despesas financeiras	(482.174)	(974)	(8.775)	(491.923)	46.663	(445.260)
Imposto de renda e contribuição social	209.832	92.134	(16.608)	285.358	-	285.358
Prejuízo líquido do exercício	(386.297)	(125.852)	166.060	(346.089)	(40.208)	(386.297)

(*) O total da receita da Companhia é originada basicamente pela sua carteira de clientes pessoa física, e não há nenhum cliente responsável por 10% ou mais do faturamento anual.

(**) A Companhia opera também no ramo de incorporação e construção de imóveis através da Alinc.

(Continua...)

DocuSigned by
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 85422304772
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2025 | 03:34:23 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
ICP Brasil
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: E7E12DDD-5E40-41E1-B30B-55C211893162

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

C.N.P.J. 61.099.834/0001-90

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

(...continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

	2023					
	Varejo (*)	Produtos financeiros (*)	Outros (**)	Total	Elimi-nações	Conso-lidado
Receita operacional líquida	3.736.266	1.371.695	34.343	5.142.304	(14.596)	5.127.708
Custos das vendas dos produtos e dos serviços	(2.187.883)	(333.361)	(17.028)	(2.538.272)	-	(2.538.272)
Lucro bruto	1.548.383	1.038.334	17.315	2.604.032	(14.596)	2.589.436
Vendas	(1.059.374)	(13.133)	(4.528)	(1.077.035)	17.899	(1.059.146)
Gerais e administrativas	(347.150)	(302.829)	(14.401)	(664.380)	1.044	(663.336)
Incobráveis baixados	-	(890.421)	175	(890.246)	-	(890.246)
Depreciação e amortização	(346.202)	(17.062)	(1)	(363.265)	(1.313)	(364.578)
Participação nos lucros de controladas	(69.089)	5.715	(12)	(63.386)	66.503	3.117
Outros resultados operacionais	300.130	89.001	(58.788)	330.343	(48.804)	281.539
Resultado gerado pelos segmentos	26.698	(90.395)	(60.240)	(123.937)	20.723	(103.214)
Receitas financeiras	113.657	-	21.794	135.451	(20.746)	114.705
Despesas financeiras	(537.708)	(285)	(9.582)	(547.575)	69.838	(477.737)
Imposto de renda e contribuição social	122.829	53.724	15.169	191.722	-	191.722
Prejuízo líquido do exercício	(274.524)	(36.956)	(32.859)	(344.339)	69.815	(274.524)

(*) O total da receita da Companhia é originada basicamente pela sua carteira de clientes pessoa física, e não há nenhum cliente responsável por 10% ou mais do faturamento anual.

(**) A Companhia opera também no ramo de incorporação e construção de imóveis através da Alinc.

(b) Ativos, passivos e patrimônio líquido

	2024					
	Varejo	Produtos financeiros	Outros (*)	Total	Elimi-nações	Conso-lidado
Ativo						
Ativo circulante	1.545.022	4.460.125	68.621	6.073.768	(355.133)	5.718.635
Ativo não circulante	3.799.307	1.150.326	45.048	4.994.681	(1.292.977)	3.701.704
Total do ativo	5.344.329	5.610.451	113.669	11.068.449	(1.648.110)	9.420.339
Passivo						
Passivo circulante	2.290.843	3.128.013	55.359	5.474.215	(385.154)	5.089.061
Passivo não circulante	1.942.264	1.496.079	20.917	3.459.260	(239.207)	3.320.053
Total do passivo	4.233.107	4.624.092	76.276	8.933.475	(624.361)	8.309.114
Patrimônio líquido	1.111.222	986.359	37.393	2.134.974	(1.023.749)	1.111.225
Total do passivo e patrimônio líquido	5.344.329	5.610.451	113.669	11.068.449	(1.648.110)	9.420.339

(**) A Companhia opera também no ramo de incorporação e construção de imóveis através da Alinc.

	2023					
	Varejo	Produtos financeiros	Outros (*)	Total	Elimi-nações	Conso-lidado
Ativo						
Ativo circulante	1.654.781	4.744.255	221.342	6.626.462	(271.477)	6.354.985
Ativo não circulante	4.369.471	1.129.337	228.321	5.727.129	(1.576.799)	4.150.330
Total do ativo	6.024.252	5.873.592	449.663	12.353.591	(1.848.276)	10.505.315
Passivo						
Passivo circulante	2.572.008	2.583.147	37.385	4.952.982	(436.040)	4.516.942
Passivo não circulante	1.949.915	2.541.235	4.262	4.741.055	(254.635)	4.486.420
Total do passivo	4.521.923	5.124.382	41.647	9.694.037	(690.675)	9.003.362
Patrimônio líquido	1.502.328	749.210	408.016	2.659.554	(1.157.601)	1.501.953
Total do passivo e patrimônio líquido	6.024.251	5.873.592	449.663	12.353.591	(1.848.276)	10.505.315

(*) A Companhia opera também no ramo hoteleiro através da Controlada Hotel Jatiúca e no ramo de incorporação e construção de imóveis através da Alinc.

23. Receita líquida de vendas de produtos e serviços

A composição das principais receitas da Companhia assim como reconciliação das vendas brutas para a receita líquida é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Mercadorias	5.181.924	5.150.918	5.201.065	5.168.142
Ajuste a valor presente das vendas	(32.948)	(27.204)	(32.948)	(27.204)
Serviços financeiros	-	-	1.757.502	1.632.889
Serviços prestados	37.033	55.818	41.085	62.482
Receita bruta de vendas e dos serviços	5.186.009	5.179.532	6.966.704	6.836.309
Descontos concedidos	(176.312)	(121.881)	(749.079)	(270.562)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços	(1.283.081)	(1.321.385)	(1.387.574)	(1.438.039)
Receita líquida de vendas e dos serviços	3.726.616	3.736.266	4.830.051	5.127.708

24. Informações sobre a natureza das despesas

A Companhia apresentou a demonstração do resultado utilizando uma classificação das despesas baseadas na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas na demonstração do resultado são apresentadas a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Custo das mercadorias vendidas	(2.160.730)	(2.187.883)	(1.777.145)	(2.207.617)
Custo dos serviços financeiros	-	-	(306.750)	(330.655)
Despesa com pessoal	(798.606)	(821.786)	(847.863)	(867.656)
Depreciação e amortização	(166.859)	(143.634)	(180.359)	(158.682)
Amortização (arrendamento)	(207.462)	(205.594)	(207.771)	(205.888)
Despesas de transporte	(26.778)	(18.881)	(35.343)	(27.906)
Despesas com publicidade e comunicação	(25.077)	(39.614)	(33.135)	(46.715)
Despesa de ocupação, uso e manutenção	(367.645)	(356.261)	(435.431)	(391.544)
Impostos e taxas	(4.475)	(4.711)	(5.519)	(4.887)
Incobráveis baixados (líquido das recuperações)	-	-	(998.164)	(890.246)
Despesas com demandas judiciais	(66.321)	(7.837)	(67.629)	(9.370)
Despesa com manutenção e serviço de processamento de dados (i)	(134.443)	(74.740)	(198.831)	(133.878)
Despesa com cadastro, cobrança e atendimento ao cliente	-	-	(72.355)	(71.405)
Outras despesas (inferiores a R$ 3.000 por rubrica)	(70.301)	(79.668)	(200.193)	(169.129)
Custo total das vendas, despesas de vendas e despesas gerais e administrativas	(4.028.697)	(3.940.609)	(5.366.488)	(5.515.578)

(i) Esse aumento ocorreu em virtude das manutenções e serviços de processamento de dados anteriormente serem efetuadas por funcionários CLTs, a partir de 2024 houve a troca para empresas terceirizadas fazerem a manutenção e dar o suporte necessário para continuidade das operações.

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Classificados por função como:				
Custo das mercadorias vendidas	(2.160.730)	(2.187.883)	(1.777.145)	(2.207.617)
Custo dos serviços financeiros	-	-	(306.750)	(330.655)
Despesa com vendas	(1.308.686)	(1.350.838)	(1.319.418)	(1.353.904)
Despesas gerais e administrativas	(559.281)	(401.888)	(965.011)	(733.156)
Incobráveis baixados – líquido das recuperações	-	-	(998.164)	(890.246)
Total	(4.028.697)	(3.940.609)	(5.366.488)	(5.515.578)

25. Outros resultados operacionais

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Aluguéis recebidos	4.168	5.701	4.168	5.701
Ganho na alienação de bens – apropriação imobiliária (i)	131.621	13.645	170.785	13.645
Ganho (perda) na alienação de bens (ii)	(52.437)	11.563	(52.437)	14.742
Bonificação por expansão de lojas	10.572	70.071	10.572	70.071
Venda de energia elétrica	68	279	68	279
Participação de resultados – *Profit sharing* (iii)	(19.895)	(74.457)	-	-
Resultado na venda de participação societária	(2.660)	-	(2.660)	-
Ajuste a valor justo (AVJ Imóveis)	-	-	10.989	(861)
Impairment de ativos mantidos para venda (iv)	-	-	-	(62.235)
Impairment de ativos operacionais (v)	(50.644)	-	(50.644)	-
Impairment de crédito tributário destinado à venda (vi)	(36.372)	-	(36.372)	-
Recuperação de créditos fiscais (vii)	63.144	181.448	63.144	181.448
Recuperação ação judicial cível (viii)	-	50.665	-	50.665
Resíduos de vale-presente e vale-troca	956	(46)	956	(46)
Apropriação receita diferida – *intercompany*	32.282	39.517	-	-
Outras receitas (despesas) (valores individuais inferiores a R$ 2.000)	3.382	2.944	(3.552)	9.330
Total resultados operacionais, líquidas	84.185	301.330	115.017	282.739
Patrocínio cultural (incentivo fiscal)	-	(1.200)	-	(1.200)
Total de outras despesas	-	(1.200)	115.017	(1.200)
	84.185	300.130	115.017	281.539

(i) Em exercícios anteriores, a Companhia realizou transferências de imóveis para controladas via aporte de capital, esses imóveis foram transferidos a preço de custo, ficando o ganho de capital na Controladora para ser realizado pela ocasião da venda desses imóveis para terceiros. Em 2024, houve a venda dos imóveis e o reconhecimento do ganho no resultado da Controladora.

(ii) Refere-se ao valor residual de ativos não removíveis baixados correspondentes ao fechamento de 24 lojas, durante o exercício de 2024.

(iii) Refere-se à parceria com a Controlada PEFISA, onde são oferecidos aos seus clientes operações de crédito e produtos financeiros, permitidos pela regulamentação do BACEN. Todas as receitas e despesas são divididas entre as empresas, no modelo de *profit sharing*, 50% para cada uma.

(iv) Refere-se à provisão constituída para os ativos não circulantes mantidos para venda. Em 2024, não houve movimentação relacionada a este tema.

(v) Refere-se ao *impairment* de ativos conforme demonstrado nas Notas 14 e 15.

(vi) A Companhia é titular da totalidade de determinados direitos creditórios devidos pela União Federal, os quais são objeto de ação judicial movida pela Companhia em face da União Federal, esses direitos creditórios em 31 de dezembro de 2024 estavam disponíveis para venda. Foi realizado laudo por profissional independente, o qual resultou em um *impairment* no montante de R$ 36.372, conforme Nota 9 (i).

(vii) Este valor é originado em ganho de ação que visa excluir o ICMS-ST da base de cálculo do PIS e da COFINS.

(viii) Refere-se a ganho parcial de ação envolvendo disputa judicial com duração de mais de 50 anos que envolve o espólio de um antigo sócio da Companhia. Em 2024, não houve movimentação relacionada a este tema.

26. Despesas e receitas financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Receitas financeiras				
Receita financeira de depósitos bancários de curto prazo	11.573	14.914	11.827	16.386
Descontos obtidos	4.144	9.225	4.156	9.225
Ajuste a valor presente – contas a receber	35.371	30.089	35.371	30.089
Atualização monetária depósitos judiciais	1.473	1.111	1.473	1.111
Atualização monetária do PIS / COFINS a compensar sobre redução da base do ICMS (i)	129.746	50.240	129.746	50.240
Atualização monetária INSS a restituir	4.032	5.404	4.032	5.404
Outras receitas financeiras	5.906	2.674	5.203	2.250
Total	192.245	113.657	191.808	114.705
Despesas financeiras				
Juros com empréstimos bancários	(78.107)	(119.515)	(82.598)	(125.707)
PIS / COFINS sobre receita financeira	(16.738)	(17.804)	(16.743)	(18.619)
Ajuste a valor presente – fornecedores	(112.667)	(114.022)	(112.667)	(114.022)
Juros arrendamento (Nota 15)	(174.429)	(187.733)	(174.416)	(187.977)
Despesas bancárias	(10.735)	(12.325)	(11.321)	(12.949)
Variação monetária passiva com partes relacionadas (Nota 8)	(4.847)	(20.746)	-	-
Juros com antecipação de recebíveis	(78.008)	(49.092)	(36.193)	-
Outras despesas financeiras	(6.643)	(16.471)	(11.322)	(18.463)
Total	(482.174)	(537.708)	(445.260)	(477.737)
Resultado financeiro líquido	(289.929)	(424.051)	(253.452)	(363.032)

Refere-se à atualização monetária sobre ganho de ações judiciais, sendo as principais: complemento da ação judicial transitada em julgado em 08/11/2018 que objetivou afastar a exigência da inclusão do valor do ICMS na base de cálculo das contribuições sociais destinadas ao PIS e da COFINS; afastar o PIS e a COFINS sobre a receita de venda dos produtos eletrônicos previstos no artigo 28 da Lei nº 11.196/2005 transitada em julgado em 03/08/2022, e também ação referente ao recálculo do PIS e COFINS, objetivando incluir o ICMS-ST também na exclusão da base do PIS e COFINS, conforme já pacificado pelo STJ.

27. Instrumentos financeiros

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros não derivativos onde, os resultados obtidos, são consistentes com as expectativas da Administração e as transações com instrumentos financeiros são reconhecidas no resultado. A Administração entende que não existe risco significativo de perdas associados aos instrumentos financeiros, e não efetua aplicações de caráter especulativo em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

Classificação dos instrumentos financeiros

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo. A premissa utilizada pela Companhia para registro de seus ativos e passivos financeiros é o valor presente dos fluxos de caixa estimados, e os saldos contábeis são razoavelmente próximos do valor justo, não são apurados valores justos, como previsto no CPC 40 / *IFRS 7*.

		Controladora			Consolidado	
		2024			2024	
Ativos financeiros	Valor justo	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	Nível 2	-	304.227	304.227	-	926.372	926.372
Aplicações financeiras	Nível 2	-	40.364	40.364	-	218.652	218.652
Contas a receber de clientes (Nota 6)	Nível 2	-	267.867	267.867	-	3.669.224	3.669.224
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 10)	Nível 2	11.166	-	11.166	11.166	-	11.166
Depósitos judiciais	Nível 2	-	69.016	69.016	-	69.016	69.016
Saldo com partes relacionadas (Nota 8)	Nível 2	-	80.133	80.133	-	33.891	33.891
Outros créditos	Nível 2	-	41.623	41.623	-	77.171	77.171
		11.166	803.230	814.396	11.166	4.994.326	5.005.492

Passivos financeiros	Valor justo	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total
Fornecedores e outras contas a pagar (Nota 17)	Nível 2	-	841.941	841.941	-	2.664.716	2.664.716
Fornecedores – risco sacado	Nível 2	-	46.674	46.674	-	46.674	46.674
Empréstimos e financiamentos (Nota 18)	Nível 2	-	311.219	311.219	-	2.872.799	2.872.799
Cessão de direitos creditórios – FIDC	Nível 2	-	203.126	203.126	-	203.126	203.126
Passivo de arrendamento	Nível 2	-	1.545.454	1.545.454	-	1.546.267	1.546.267
Saldo com partes relacionadas (Nota 8)	Nível 2	-	334.172	334.172	-	33.891	33.891
Demais contas a pagar	Nível 2	-	24.309	24.309	-	142.094	142.094
		-	3.306.895	3.306.895	-	7.509.967	7.509.967

		Controladora			Consolidado	
		2023			2023	
Ativos financeiros	Valor justo	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	Nível 2	-	267.331	267.331	-	877.854	877.854
Aplicações financeiras	Nível 2	-	54.677	54.677	-	387.271	387.271
Contas a receber de clientes (Nota 6)	Nível 2	-	287.515	287.515	-	3.792.689	3.792.689
Depósitos judiciais	Nível 2	-	66.416	66.416	-	62.455	62.455
Outros créditos	Nível 2	-	59.701	59.701	-	109.077	109.077
		-	735.640	735.640	-	5.229.346	5.229.346

(Continua...)

DocuSigned by
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 85422304772
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2025 | 03:34:28 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
ICP Brasil
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: E7E12DDD-5E40-41E1-B30B-55C211893162

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

C.N.P.J. 61.099.834/0001-90

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

(...continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

Passivos financeiros	Valor justo	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total
Fornecedores e outras contas a pagar (Nota 17)	Nível 2	-	1.115.520	1.115.520	-	3.004.967	3.004.967
Fornecedores – risco sacado	Nível 2	-	6.028	6.028	-	-	-
Empréstimos e financiamentos (Nota 18)	Nível 2	-	678.359	678.359	-	3.150.911	3.150.911
Passivo de arrendamento	Nível 2	-	1.601.227	1.601.227	-	1.603.368	1.603.368
Saldo com partes relacionadas (Nota 8)	Nível 2	-	295.189	295.189	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 10)	Nível 2	5.670	-	5.670	5.670	-	5.670
Demais contas a pagar	Nível 2	-	42.814	42.814	-	152.344	152.344
		5.670	3.739.137	3.744.807	5.670	7.911.590	7.917.260

Mensurações de valor justo

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações contábeis são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita abaixo, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- **Nível 1 -** preços de mercado cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos;
- **Nível 2 -** técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo seja direta ou indiretamente observável. A Companhia utiliza a técnica de fluxo de caixa descontado para suas mensurações;
- **Nível 3 -** técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo não esteja disponível.

Técnicas de avaliação e *inputs* significativos não observáveis

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros, conforme as regras do Nível 2, incluem:

- Preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares.
- Fluxos de caixa descontados, que considera o valor presente dos pagamentos futuros esperados, descontado por uma taxa ajustada ao risco para os instrumentos financeiros remanescentes.

Gestão de risco de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade das operações para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir custo e maximizar os recursos para aplicação em abertura e modernização de lojas, novas tecnologias, melhorias de processos e métodos avançados de gestão.

Categoria dos instrumentos financeiros

Categoria de instrumentos financeiros	Controladora 2024 Valor contábil	Controladora 2024 Valor justo	Controladora 2023 Valor contábil	Controladora 2023 Valor justo	Consolidado 2024 Valor contábil	Consolidado 2024 Valor justo	Consolidado 2023 Valor contábil	Consolidado 2023 Valor justo
Caixa e equivalentes de caixa	304.227	304.227	267.331	267.331	926.372	926.372	877.854	877.854
Contas a receber de clientes	-	-	-	-	3.395.089	3.395.089	3.567.490	3.567.490
Contas a receber – Cartão de crédito e débito	267.867	267.867	218.882	218.882	310.176	310.176	225.198	225.198
Contas a receber de partes relacionadas	80.133	80.133	66.633	66.633	33.891	33.891	-	-
Instrumento financeiro derivativo	11.166	11.166	-	-	11.166	11.166	-	-
Aplicações financeiras	40.364	40.364	54.677	54.677	514.338	514.338	387.271	387.271
Outros créditos	24.309	24.309	42.814	42.814	142.094	142.094	152.344	152.344
Total de ativos financeiros	728.066	728.066	650.337	650.337	5.333.126	5.333.126	5.210.157	5.210.157

Categoria de instrumentos financeiros	Controladora 2024 Valor contábil	Controladora 2024 Valor justo	Controladora 2023 Valor contábil	Controladora 2023 Valor justo	Consolidado 2024 Valor contábil	Consolidado 2024 Valor justo	Consolidado 2023 Valor contábil	Consolidado 2023 Valor justo
Fornecedores	841.941	841.941	1.115.520	1.115.520	2.663.727	2.663.727	3.004.967	3.004.967
Fornecedores – risco sacado	46.674	46.674	6.028	6.028	46.674	46.674	-	-
Empréstimo e financiamentos	311.218	353.693	678.359	834.279	2.872.799	3.270.536	3.150.911	3.901.935
Cessão de direitos creditórios – FIDC	203.126	203.126	-	-	203.126	203.126	-	-
Instrumento financeiro derivativo	-	-	5.670	5.670	-	-	5.670	5.670
Demais contas a pagar	24.309	24.309	42.814	42.814	142.094	142.094	152.344	152.344
Total de passivos financeiros	1.427.268	1.469.743	1.848.391	2.004.311	5.928.420	6.326.157	6.313.892	7.064.916

Política de gestão de riscos

A Companhia está exposta a diversos riscos de mercado, como consequência da sua operação comercial.

(a) Risco de mercado

(i) Exposição a riscos cambiais

O risco cambial da Companhia está relacionado a: (i) empréstimos em moeda estrangeira; e (ii) na importação de produtos para revenda. Para todos os empréstimos em moeda estrangeira são contratados *hedge* e para as operações comerciais de importação também temos a política de contratar *hedge* para o volume das importações previstas para o ano, não havendo outras operações que a Companhia fique exposta ao risco de variação cambial. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, existia o risco da variação cambial mais taxa de juros de 6,70% a.a. (2023 – 4,52%).

Passivos	Fator de risco	2024 R$	2024 R$
Empréstimos em moeda estrangeira	USD	68.267	89.805
Fornecedores e outras contas a pagar	USD	2.696	29.774
		70.963	119.579

Análise de sensibilidade

O cenário provável foi definido com base nas taxas de mercado de dólares norte-americanos e em 31 de dezembro de 2024 e 2023, que determina o valor justo dos instrumentos financeiros naquelas datas. Cenários estressados (efeitos positivos e negativos, antes dos impostos) foram definidos pela Administração com base em impactos adversos de 15% e de 25% nas taxas de câmbio de dólar norte-americano e do CDI – Cetip.

A análise de sensibilidade aqui apresentada foi determinada pela Administração com base no cenário provável considerando as projeções da Companhia para as taxas de câmbio e do CDI nas Datas-base para as operações com moeda funcional real (antes dos impostos), como segue:

		2024	Impacto – Cenários	
Instrumento	Fator de risco U$D	Cenário ano	15%	25%
		6,1917	7,1205	7,7396
Fornecedores estrangeiros (Nota 18)	Alta do USD	2.696	404	674
Empréstimos em moeda estrangeira – 4131	Alta do USD	68.267	10.240	17.067
Derivativos	Alta do USD	11.166	1.675	2.792
		82.129	12.319	20.532

		2023	Impacto – Cenários	
Instrumento	Fator de risco U$D	Cenário ano	15%	25%
		4,8413	5,5675	6,0516
Fornecedores estrangeiros (Nota 18)	Alta do USD	29.774	4.466	7.444
Empréstimos em moeda estrangeira – 4131	Alta do USD	89.805	13.471	22.451
Derivativos	Alta do USD	5.670	851	1.418
		125.249	18.788	31.313

(ii) Riscos de flutuação nas taxas de juros

Esse risco é decorrente da possibilidade da Companhia incorrer em perdas devido às oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros.

Análise de sensibilidade

A análise de sensibilidade que trata do risco de taxa de juros considera a exposição à variação do CDI, principal indexador dos empréstimos contratados pela Companhia e pelas aplicações financeiras.

O valor contábil dos instrumentos financeiros que representam a exposição máxima ao risco de taxas de juros na data dessa demonstração foi:

		2024	Controladora Impacto – Cenários	
Instrumento	Fator de risco Taxa CDI	Cenário ano 13,15%	15% 15,12%	25% 16,44%
Aplicação financeira (Nota 4)	279.512	36.756	42.269	45.945
Empréstimos e financiamentos (Nota 18)	(311.219)	(40.925)	(47.064)	(51.157)
Impacto no resultado		(4.169)	(4.795)	(5.212)
Impacto no resultado líquido de IR / CS		(2.752)	(3.165)	(3.440)

		2023	Controladora Impacto – Cenários	
Instrumento	Fator de risco Taxa CDI	Cenário ano 11,75%	15% 13,51%	25% 14,69%
Aplicação financeira (Nota 4)	190.739	22.412	27.774	28.015
Empréstimos e financiamentos (Nota 18)	(678.359)	(79.707)	(91.663)	(99.634)
Impacto no resultado		(57.295)	(65.889)	(71.619)
Impacto no resultado líquido de IR / CS		(37.815)	(43.487)	(47.269)

		2024	Consolidado Impacto – Cenários	
Instrumento	Fator de risco Taxa CDI	Cenário ano 13,15%	15% 15,12%	25% 16,44%
Aplicação financeira (Nota 4)	596.982	78.503	90.279	98.129
Empréstimos e financiamentos (Nota 18)	(2.872.799)	(377.773)	(434.439)	(472.216)
Impacto no resultado		(299.270)	(344.160)	(374.087)
Impacto no resultado líquido de IR / CS		(197.518)	(227.146)	(246.898)

		2023	Consolidado Impacto – Cenários	
Instrumento	Fator de risco Taxa CDI	Cenário ano 11,75%	15% 13,51%	25% 14,69%
Aplicação financeira (Notas 4)	1.113.113	130.791	150.409	163.488
Empréstimos e financiamentos (Nota 18)	(3.150.911)	(370.232)	(425.767)	(462.790)
Impacto no resultado		(239.441)	(275.358)	(299.302)
Impacto no resultado líquido de IR / CS		(158.031)	(181.736)	(197.539)

(b) Risco de crédito

As políticas de vendas da Companhia e de suas controladas estão subordinadas às políticas de crédito fixadas por sua Administração e visam minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Este objetivo é alcançado, por meio da seleção criteriosa da carteira de clientes que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito) e a diversificação das vendas (pulverização do risco), veja análise da provisão para perda esperada na Nota 6.

A Companhia restringe sua exposição aos riscos de crédito associados a crediário próprio, administradoras de cartões de crédito, bancos e aplicações financeiras efetuando seus investimentos em instituições de primeira linha. Desta forma, a qualidade do crédito dos ativos financeiros e passivos financeiros podem ser avaliados conforme abaixo:

	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Contas a receber de clientes				
Tipo 1 (1)	-	-	2.147.116	1.594.088
Tipo 2 (2)	-	-	880.442	1.231.996
Tipo 3 (3)	-	-	249.182	441.576
Tipo 4 (4)	-	-	876.289	1.148.096
Total	-	-	4.153.029	4.415.756

Os tipos de clientes do contas a receber acima podem ser assim classificados:

(1) Tipo 1 - grupo de clientes com probabilidade menor que 5% de atrasar mais que 60 dias (baixíssimo risco).
(2) Tipo 2 - grupo de clientes com probabilidade de 5% a 34% de atrasar mais que 60 dias (baixo risco).
(3) Tipo 3 - grupo de clientes com probabilidade de 35% a 69% de atrasar mais que 60 dias (médio risco).
(4) Tipo 4 - grupo de clientes com probabilidade maior que 70% de atrasar mais que 60 dias (altíssimo risco).

As disponibilidades, aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos do Grupo são transacionados com instituições financeiras com os seguintes *ratings*:

Disponibilidades e aplicações financeiras	Consolidado 2024	Consolidado 2023
S: A	31.265	-
S: BB+	-	1.087
S: A+	-	113.317
S: BB	35	40.254
S: Ba2	21.717	8.366
S: AAA	32.732	-
S: AA	81	164
S: BB-	12.359	136
Letras Financeiras do Tesouro Nacional	998.035	1.009.663
Em caixa nos estabelecimentos comerciais	8.435	37.461
	1.104.660	1.210.448

Arrendamento, empréstimos e financiamentos	Consolidado 2024	Consolidado 2023
S: BB-	63.664	-
S: BB	-	199.533
BBB-	-	10.150
S: BB+	-	17.427
S: A+	-	20.024
S: Ba2	77.274	89.805
S: AA	63.758	91.836
S: AAA	48.848	-
S: A	86.610	-
brAAA	1.577.107	-
Letras de Câmbio	205.920	2.472.553
BTG Pactual	749.619	-
Rb Capital Companhia de Securitização	-	249.583
Arrendamentos	1.546.267	1.603.368
	4.419.066	4.754.279

As iniciais acima descritas referem-se às agências de risco: M:Mody's; F:Fitch e S:Standard & Poor's.

(c) Risco de liquidez

A política de gerenciamento de risco de liquidez implica em manter um nível seguro de disponibilidade de caixa e acessos a recursos imediatos. Entende-se por riscos de liquidez, a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, entre pagamentos e recebimentos, que possam afetar a capacidade de pagamento do Grupo, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações. Para isso, são mantidos relatórios de Gerenciamento dos Riscos de descasamentos por indexador e data, possibilitando a análise dos riscos de cada entidade do Grupo individualmente e dos riscos da Companhia em termos consolidados. Especificamente quanto à preservação da liquidez financeira, é mantida uma relação mínima de 1,0 (uma) vez o somatório das necessidades de caixa nos próximos 60 - 90 dias em recursos livres (de liquidez imediata).

A tabela abaixo analisa os passivos financeiros da Companhia e do Consolidado, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

Controladora	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 1 ano	2 - 3 anos	4 - 5 anos	Mais 5 anos
Em 31 de dezembro de 2024						
Fornecedores	888.615	888.615	888.615	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	311.219	353.693	193.460	112.893	47.341	-
Arrendamentos a pagar	1.545.454	1.545.454	243.606	405.790	367.127	528.931
Demais contas a pagar (*)	38.795	38.795	38.795	-	-	-
	2.784.083	2.826.557	1.364.476	518.683	414.467	528.931
Em 31 de dezembro de 2023						
Fornecedores	1.092.409	1.092.409	1.092.409	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	678.653	834.279	413.587	317.994	69.117	33.581
Arrendamentos a pagar	1.601.227	1.601.227	454.126	376.627	412.513	357.961
Demais contas a pagar (*)	138.235	138.235	138.235	-	-	-
	3.510.524	3.666.150	2.098.357	694.621	481.630	391.542

Consolidado	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 1 ano	2 - 3 anos	4 - 5 anos	Mais 5 anos
Em 31 de dezembro de 2024						
Fornecedores	2.710.790	2.710.790	2.710.401	389	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.872.799	3.270.536	1.178.230	1.712.895	379.410	-
Arrendamentos a pagar	1.546.267	1.546.267	243.712	405.994	367.332	529.229
Outros passivos (*)	162.186	162.186	162.186	-	-	-
	7.292.042	7.689.779	4.294.529	2.119.278	746.743	529.229

(Continua...)

DocuSigned by
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 85422304772
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2025 | 03:34:33 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: E7E12DDD-5E40-41E1-B30B-55C211893162

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

C.N.P.J. 61.099.834/0001-90

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

(...continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 1 ano	2 - 3 anos	4 - 5 anos	Mais 5 anos
Em 31 de dezembro de 2023						
Fornecedores	3.004.967	3.004.967	3.004.578	389	-	-
Empréstimos e financiamentos	3.150.911	3.901.935	880.895	2.598.571	388.888	33.581
Arrendamentos a pagar	1.603.368	1.603.368	454.791	377.520	412.816	358.241
Outros passivos (*)	257.381	257.381	257.381	-	-	-
	8.016.627	8.767.651	4.597.645	2.976.480	451.704	391.822

(*) Não inclui receita diferida relativa a acordos comerciais com terceiros no valor total de R$ 78.004 (2023 – R$ 88.576) na Controladora e no Consolidado.

(d) Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a continuidade das operações para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para minimizar os custos a ele associada.

A Companhia tem utilizado capital próprio e de terceiros para o financiamento de suas atividades. Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023 podem ser assim sumariados:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Total dos empréstimos (Nota 18 e 10)	367.766	678.359	2.929.346	3.150.911
Passivo arrendamento	1.545.454	1.601.227	1.545.454	1.601.227
(-) Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	304.227	267.331	630.686	877.854
Dívida líquida	1.608.993	2.012.255	3.844.114	3.874.284
Total do patrimônio líquido	1.086.099	1.502.328	1.086.099	1.502.328
Índice de alavancagem financeira	1,48	1,34	3,54	2,58

28. Resultado por ação

O resultado básico por ação foi calculado dividindo o lucro atribuível aos acionistas pela quantidade média ponderada de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme Estatuto Social. O resultado diluído por ação é calculado mediante a divisão do lucro líquido atribuível aos acionistas pela quantidade de ações sem valor nominal.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as ações da Companhia não possuíam qualquer efeito dedutivo, e encontram-se divulgados a seguir:

	Controladora e Consolidado	
Numerador básico / diluído	**2024**	**2023**
(Prejuízo) líquido do exercício	(386.297)	(274.524)
Quantidade de ações – mil	150.000	150.000
(Prejuízo) líquido básico e diluído por ação – R$	(2,58)	(1,83)

29. Informações adicionais às demonstrações dos fluxos de caixa

A tabela a seguir apresenta as transações de investimento e financiamento as quais não envolvem o uso de caixa e equivalentes de caixa e, desta forma, são apresentados separadamente como informações adicionais às demonstrações dos fluxos de caixa:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Hedge accouting – líquido dos efeitos tributários	(183)	(997)	(183)	(997)

30. Limites operacionais (acordo da Basileia)

A Controlada PEFISA está enquadrada nos limites de risco estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

31. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. Existe uma política de contratação de cobertura de seguros para estoques, bens do imobilizado e propriedades para investimento sujeito a riscos. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentava as seguintes principais apólices de seguro contratadas com terceiros:

		Montante da cobertura			
		Controladora		Consolidado	
Bens segurados	**Riscos cobertos**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Patrimônio e estoques	Incêndio / raio / explosão / danos elétricos / vendaval a fumaça / lucros cessantes	388.478	411.665	401.278	424.465
Bens e mercadorias	Transporte internacional importação	10.000	10.000	10.000	10.000

32. Eventos subsequentes

Em 7 de fevereiro de 2025, a Controlada PEFISA sofreu um ataque cibernético em sua conta corporativa PJ com impacto financeiro de R$ 21.732. A PEFISA contratou empresas especializadas em cibersegurança com fins de promover perícia forense e especialistas jurídicos para tomada das medidas necessárias. O Banco Central do Brasil foi noticiado sobre o evento. O time de Tecnologia da Informação da PEFISA contou com a avaliação do ambiente de negócios para reformulação de algumas das suas práticas (tecnologia e processos) de segurança da informação com objetivo de deixar o ambiente ainda mais seguro.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Martin Mitteldorf – **Presidente**
Evaldo Fontes Júnior – **Vice-Presidente**
Alberto Lundgren Altenburg
Evandro Luis Rezera
Annibal Ribeiro Lima Neto
Ralf Lundgren

DIRETORIA EXECUTIVA

Ricardo Doebeli – **Diretor-Superintendente**
Maurício Leonardo Hasson – **Diretor Executivo Financeiro e de Relação com Investidores**
Marcos Antonio de Mello – **Controller**

James Nunes de Sousa – **Contador CRC 1SP194966/O-9**

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas
Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia e da Companhia e suas controladas em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS").

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para a Nota 1 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que descreve que a Companhia tem apurado prejuízos repetitivos em suas operações de 2024, no montante de R$ 386.297 mil, apresentou excesso de passivos sobre ativos circulantes da controladora no encerramento do exercício em 2024, no montante de R$ 809.839 mil (consolidado, capital circulante líquido positivo de R$ 561.251 mil). Essa situação, entre outras descritas na Nota 1, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa sobre sua continuidade operacional. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os Principais Assuntos de Auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

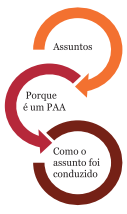

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Realização do saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos da Companhia e de suas controladas (Notas explicativas 2.3.5 e 12(b))	
A Companhia apresenta registrado saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, líquido, proveniente de diferenças temporárias, prejuízos fiscais e de bases negativas de contribuição social sobre o lucro, no valor de R$ 415.116 mil (consolidado – R$ 843.417 mil). Um ativo fiscal diferido é reconhecido na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis. As projeções de lucros tributáveis futuros são elaboradas pela administração da Companhia e incluem dados e premissas que envolvem julgamentos significativos. A realização do ativo pode ocorrer em bases diferentes das atualmente estimadas como provável pela administração da Companhia, motivo pelo qual consideramos este assunto como significativo para nossa auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de especialistas para avaliação dos dados e das premissas utilizadas pela administração na avaliação do valor realizável dos impostos de renda diferidos ativos da Companhia e de suas controladas. Testamos a coerência lógica e consistência aritmética dos modelos preparados pela Companhia, bem como avaliamos a razoabilidade e testamos os principais dados e premissas utilizadas para suportar as projeções de geração de lucros tributáveis futuros. Também avaliamos a adequação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que os dados, premissas e julgamentos efetuados pela administração, bem como as divulgações efetuadas em notas explicativas, são consistentes com as informações obtidas.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Perda por redução ao valor recuperável do saldo do contas a receber de clientes da controlada indireta PEFISA S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento ("PEFISA") (Notas explicativas 2.3.14 e 6)	
A Companhia realiza vendas aos consumidores, e oferece serviços financeiros a estes consumidores, mediante concessões de crédito por meio da controlada indireta PEFISA ("Controlada"). Estes créditos estão sujeitos às análises de perdas esperadas conforme definido pelo Pronunciamento Técnico CPC 48 / IFRS 9 – Instrumentos financeiros, sendo passíveis de redução mediante reconhecimento de provisão para as perdas estimadas em crédito. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de provisão de perda por redução ao valor recuperável de contas a receber, correspondia a R$ 793.981 mil, no consolidado. Consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria, por se tratar de uma estimativa que requer julgamento significativo da administração da Companhia e por envolver um conjunto de fatores a serem considerados na determinação do seu valor, tais como: deterioração do risco de crédito, classificação dos créditos em estágios, qualidade do crédito, concentração e fatores econômicos.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de especialistas para avaliação dos dados e das premissas utilizadas pela administração na avaliação do valor recuperável do contas a receber da Controlada. Testamos a coerência lógica e consistência aritmética dos modelos preparados pela administração, bem como avaliamos a razoabilidade e testamos os principais dados e premissas utilizadas para suportar o cálculo da perda por redução ao valor recuperável. Também avaliamos a adequação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que os dados, premissas e julgamentos efetuados pela administração, bem como as divulgações efetuadas em notas explicativas, são consistentes com as informações obtidas.

Outros assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado

As Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de normas contábeis IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS"), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas, em seu conjunto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócio do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria realizado para os propósitos da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Renato Barbosa Postal
Contador CRC 1SP187382/O-0

DocuSigned by
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533946000141
CPF: 85422304772
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2025 | 03:34:38 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

ANEXO III– DELIBERAÇÃO DA OFERTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D316 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 62.543.465/0001-46

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do **DAYCOVAL D316 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 62.543.465/0001-46 ("Fundo"), vem formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. a Administradora, em conjunto com o **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, devidamente autorizada pela CVM a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 2 de dezembro de 2004 ("Atual Gestora"), por ato conjunto, deliberaram e aprovaram a constituição do Fundo e o seu regulamento ("Regulamento");

II. a Administradora e a Atual Gestora desejam alterar o inteiro teor do Regulamento e deliberar sobre a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo; e

III. até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor e, portanto, o Fundo não iniciou as suas atividades;

RESOLVE:

1. alterar a denominação do Fundo para "**PERNAMBUCANAS FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"**;

2. substituir a Atual Gestora de suas funções de gestão profissional da carteira do Fundo pela **CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, 3º andar, condomínio Opus One Cabral Edifício, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8a4c5e2f4db5978cca1446ca457ee8133af575d100018ddc511f2907082e9658
https://valida.ae/54e93df05be387a6b0b17eaa9a6cb49b5e790912631ef2ed2

nº 18.223.260/0001-91, devidamente autorizada pela CVM a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 12 de janeiro de 2016 ("Nova Gestora");

a) a Administradora, neste ato, declara que a Atual Gestora está ciente e de acordo com sua substituição pela Nova Gestora e outorga ao Fundo a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação em relação a todos os valores que lhe sejam eventualmente devidos pelo Fundo, não havendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele; e

b) a Nova Gestora, neste ato, aceita as funções de gestão profissional da carteira do Fundo;

3. aprovar a contratação, pela Nova Gestora, dos seguintes prestadores de serviços do Fundo, bem como a celebração dos respectivos contratos de prestação de serviços:

a) **MARVIN TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 241, 2º andar, sala 2-103, Bela Vista, CEP 01332-907, inscrita no CNPJ sob o nº 41.240.161/0001-30, para prestar os serviços de gerenciamento, acompanhamento, monitoramento, recebimento e execução das garantias dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo; e

b) Nova Gestora, para atuar na distribuição pública de cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) série ("Cotas Seniores") e da subclasse de cotas subordinadas mezanino da 1ª (primeira) série ("Cotas Mezanino", e em conjunto com as Cotas Seniores, "Cotas Ofertadas"), nos termos do artigo 33 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021; e

4. no caso da Administradora, informar que:

a) prestará, ainda, na qualidade de custodiante, os serviços de **(i)** tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo; **(ii)** escrituração das cotas do Fundo; **(iii)** custódia dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, caso não sejam considerados passíveis de registro, e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo; **(iv)** guarda física ou eletrônica dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, podendo subcontratar terceiros, às expensas do Fundo; **(v)** verificação trimestral ou em periodicidade compatível com o prazo médio ponderado dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, da existência, da integridade e da titularidade dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo substituídos ou inadimplidos no respectivo período, podendo subcontratar terceiros, às expensas do Fundo; **(vi)** liquidação física ou eletrônica e financeira dos direitos creditórios integrantes da carteira do

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8a4c5e2f4db5978cca1446ca457ee8133af575d100018ddc511f2907082e9658
https://valida.ae/54e93df05be387a6b0b17eaa9a6cb49b5e790912631ef2ed2

Fundo; e **(vii)** cobrança e recebimento, em nome do Fundo, de pagamento, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos direitos creditórios e aos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo; e

b) contratará, em momento oportuno, auditor independente registrado na CVM para auditar as demonstrações contábeis do Fundo;

5. alterar, reformular integralmente e consolidar o inteiro teor do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do "Anexo IV" a este instrumento;

6. aprovar a 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, de:

a) 90.000 (noventa mil) Cotas Seniores, com valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores, totalizando R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores;

b) 27.000 (vinte e sete mil) Cotas Mezanino, com valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino, totalizando R$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino;

c) 33.000 (trinta e três mil) cotas subordinadas juniores do Fundo ("Cotas Juniores"), com valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas Juniores, totalizando R$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Juniores. As Cotas Juniores serão objeto de colocação privada e serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Arthur Lundgren Tecidos S.A. Casas Pernambucanas, inscrita no CNPJ sob o nº 61.099.834/0001-90 ("Casas Pernambucanas") e/ou pelas partes relacionadas à Casas Pernambucanas.

As Cotas Ofertadas serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada a investidores qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta").

A Oferta será intermediada pela Nova Gestora, em regime de melhores esforços de colocação.

Será permitida a distribuição parcial das Cotas Ofertadas, desde que haja a colocação de, no mínimo, a quantidade de: **(i)** 10.000 (dez mil) Cotas Seniores correspondente a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e **(ii)** 1.800 (mil e oitocentas) Cotas Mezanino, correspondente a R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). As Cotas Ofertadas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo da Oferta serão canceladas.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8a4c5e2f4db5978cca1446ca457ee8133af575d100018ddc511f2907082e9658
https://valida.ae/54e93df05be387a6b0b17eaa9a6cb49b5e790912631ef2ed2

Não haverá lote adicional de Cotas Ofertadas e as Cotas Juniores serão objeto de colocação privada.

7. aprovar os apêndices das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores, nos termos do Anexo I, Anexo II e Anexo III, respectivamente, ao presente instrumento. As demais características, vantagens e restrições das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores constam no Regulamento e nos respectivos apêndices.

A Nova Gestora declara-se ciente e de acordo com todas as deliberações acima, obrigando-se a cumpri-las integralmente, nos termos das suas respectivas responsabilidades como nova gestora do Fundo.

A Administradora, neste ato, declara que a Atual Gestora está ciente e de acordo com todas as deliberações acima.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 8 de dezembro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.
Nova Gestora

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8a4c5e2f4db5978cca1446ca457ee8133af575d100018ddc511f2907082e9658
https://valida.ae/54e93df05be387a6b0b17eaa9a6cb49b5e790912631ef2ed2

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DO PERNAMBUCANAS FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas seniores da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão do Pernambucanas Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada ("Fundo" e "Cotas Seniores da 1ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

Montante total de Cotas Seniores da 1ª Série:	R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na respectiva Data da 1ª Integralização.
Quantidade inicial de Cotas Seniores da 1ª Série:	90.000 (noventa mil).
Data de emissão das Cotas Seniores da 1ª Série:	A respectiva Data da 1ª Integralização.
Valor unitário:	R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 18 do Regulamento.
Distribuição parcial:	Será admitida a distribuição parcial, observado que, nesse caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 1ª Série, correspondente a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na respectiva Data da 1ª Integralização, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores da 1ª Série não colocado.
Lote adicional:	Não há.
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços.
Coordenador líder da oferta:	A Gestora.
Público-alvo da oferta:	Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Aplicação mínima:	Não há.
Prazo para distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160/22.
Forma de integralização:	À vista, na data previamente informada a todos os subscritores pela Gestora.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8a4c5e2f4db5978cca1446ca457ee8133af575d100018ddc511f2907082e9658
https://valida.ae/54e93df05be387a6b0b17eaa9a6cb49b5e790912631ef2ed2

Razão de Integralização Sênior:	Em cada data de integralização das Cotas Seniores da 1ª Série, considerando-se *pro forma* todas as integralizações a serem realizadas, o valor agregado das Cotas Seniores em circulação deverá ser menor ou igual ao valor calculado conforme abaixo: Patrimônio Líquido * Fator de Ponderação de Direitos Creditórios – Comerciais Sênior
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 36º (trigésimo sexto) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 12º (décimo segundo) Mês Completo de Alocação (inclusive) até a Data de Resgate, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser Datas de Pagamento enquanto as Cotas Seniores da 1ª Série não forem integralmente amortizadas.
Datas de Apropriação de Rentabilidade no Principal:	Datas de Referência subsequentes ao 12º (décimo segundo) Mês Completo de Alocação.
Meta de Indexação:	Não aplicável.
Índice de preços:	Não aplicável.
Sobretaxa Sênior:	6% (seis por cento) ao ano.
Índice Referencial:	100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Sênior.
Meta de Rentabilidade:	As Cotas Seniores da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização até a sua amortização integral, nos termos da cláusula 18 do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, do Índice Referencial.
Meta de Amortização de Principal:	Com relação a cada Data de Pagamento: **(a)** durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e **(b)** após o término do Período de Carência: o produto **(1)** do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e **(2)** da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Apêndice).
Período de Carência:	O período entre a respectiva Data da 1ª Integralização e a Data de Referência correspondente ao 12º (décimo segundo) mês a contar da Data da 1ª Integralização (inclusive).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8a4c5e2f4db5978cca1446ca457ee8133af575d100018ddc511f2907082e9658
https://valida.ae/54e93df05be387a6b0b17eaa9a6cb49b5e790912631ef2ed2

Proporção de Amortização de Principal: Determinada conforme a tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	Proporção de Amortização de Principal
1	1/24
2	1/23
3	1/22
4	1/21
5	1/20
6	1/19
7	1/18
8	1/17
9	1/16
10	1/15
11	1/14
12	1/13
13	1/12
14	1/11
15	1/10
16	1/9
17	1/8
18	1/7
19	1/6
20	1/5
21	1/4
22	1/3
23	1/2
24	1/1

Dias Úteis de Apuração da Garantia: 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios – Comerciais Sênior: 100% (cem por cento).

Índice de Subordinação Sênior Mínimo: 40% (quarenta por cento).

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8a4c5e2f4db5978cca1446ca457ee8133af575d100018ddc511f2907082e9658
https://valida.ae/54e93df05be387a6b0b17eaa9a6cb49b5e790912631ef2ed2

Anexo II

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DO PERNAMBUCANAS FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas subordinadas mezanino da 1ª (primeira) série da 1ª (primeiro) emissão do Pernambucanas Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada ("Fundo" e "Cotas Mezanino da 1ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

Montante total de Cotas Mezanino da 1ª Série:	R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões reais), na respectiva Data da 1ª Integralização
Quantidade inicial de Cotas Mezanino da 1ª Série:	27.000 (vinte e sete mil)
Data de emissão das Cotas Mezanino da 1ª Série:	A respectiva Data da 1ª Integralização.
Valor unitário:	R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, as Cotas Mezanino da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 18 do Regulamento.
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, nesse caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 1.800 (mil e oitocentas) Cotas Mezanino da 1ª Série, correspondente a R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização, com o cancelamento do saldo de Cotas Mezanino da 1ª Série não colocado.
Lote adicional:	Não há.
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços.
Coordenador líder da oferta:	A Gestora.
Público-alvo da oferta:	Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Aplicação mínima:	Não há.
Prazo para distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160/22.
Forma de integralização:	À vista, na data previamente informada a todos os subscritores pela Gestora.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8a4c5e2f4db5978cca1446ca457ee8133af575d100018ddc511f2907082e9658
https://valida.ae/54e93df05be387a6b0b17eaa9a6cb49b5e790912631ef2ed2

Razão de Integralização Mezanino:	Em cada data de integralização das Cotas Mezanino da 1ª Série, considerando-se *pro forma* todas as integralizações a serem realizadas, o valor agregado das Cotas Mezanino em circulação deverá ser menor ou igual ao valor calculado conforme abaixo: Patrimônio Líquido * Fator de Ponderação de Direitos Creditórios – Comerciais Mezanino
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 36º (trigésimo sexto) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 12º (décimo segundo) Mês Completo de Alocação (inclusive) até a Data de Resgate, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser Datas de Pagamento enquanto as Cotas Mezanino da 1ª Série não forem integralmente amortizadas.
Datas de Apropriação de Rentabilidade no Principal:	Datas de Referência subsequentes ao 12º (décimo segundo) Mês Completo de Alocação.
Meta de Indexação:	Não aplicável.
Índice de preços:	Não aplicável.
Sobretaxa Mezanino:	7,5% (sete virgula cinco por cento) ao ano.
Índice Referencial:	100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Mezanino.
Meta de Rentabilidade:	As Cotas Mezanino da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização de Cotas até a sua amortização integral, nos termos da cláusula 18 do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, do Índice Referencial.
Meta de Amortização de Principal:	Com relação a cada Data de Pagamento: **(a)** durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e **(b)** após o término do Período de Carência: o produto **(1)** do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e **(2)** da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Apêndice).
Período de Carência:	O período entre a respectiva Data da 1ª Integralização de Cotas e a Data de Referência correspondente ao 12º (décimo segundo) mês a contar da Data da 1ª Integralização de Cotas (inclusive).
Proporção de Amortização de Principal:	Determinada conforme a tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8a4c5e2f4db5978cca1446ca457ee8133af575d100018ddc511f2907082e9658
https://valida.ae/54e93df05be387a6b0b17eaa9a6cb49b5e790912631ef2ed2

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	Proporção de Amortização de Principal
1	1/24
2	1/23
3	1/22
4	1/21
5	1/20
6	1/19
7	1/18
8	1/17
9	1/16
10	1/15
11	1/14
12	1/13
13	1/12
14	1/11
15	1/10
16	1/9
17	1/8
18	1/7
19	1/6
20	1/5
21	1/4
22	1/3
23	1/2
24	1/1

Dias Úteis de Apuração da Garantia: 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios – Comerciais Mezanino: 100% (cem por cento).

Índice de Subordinação Mezanino Mínimo: 22% (vinte e dois por cento).

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8a4c5e2f4db5978cca1446ca457ee8133af575d100018ddc511f2907082e9658
https://valida.ae/54e93df05be387a6b0b17eaa9a6cb49b5e790912631ef2ed2

ANEXO III

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DO PERNAMBUCANAS FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas subordinadas juniores da 1ª (primeira) emissão do Pernambucanas Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada ("Fundo" e "Cotas Juniores", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

Número da emissão de Cotas Juniores:	1ª (primeira) emissão de Cotas Juniores.
Montante total de Cotas Juniores:	R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), na respectiva Data da 1ª Integralização.
Quantidade inicial de Cotas Juniores:	33.000 (trinta e três mil).
Data de emissão das Cotas Juniores:	A respectiva Data da 1ª Integralização.
Valor unitário:	R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 18 do Regulamento.
Distribuição parcial:	Não aplicável.
Lote adicional:	Não aplicável.
Forma de distribuição:	Colocação privada.
Coordenador líder da oferta:	Não aplicável.
Público-alvo:	Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Aplicação mínima:	Não há.
Prazo para distribuição:	Não aplicável.
Forma de integralização:	À vista, na data previamente informada a todos os subscritores pela Administradora.
Meta de rentabilidade:	As Cotas Juniores serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização até sua amortização integral, nos termos da cláusula 18 do Regulamento.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8a4c5e2f4db5978cca1446ca457ee8133af575d100018ddc511f2907082e9658
https://valida.ae/54e93df05be387a6b0b17eaa9a6cb49b5e790912631ef2ed2

Prazo de duração e Data de Resgate:	As Cotas Juniores somente serão resgatadas em caso de liquidação do Fundo.
Amortização e resgate:	A amortização e o resgate das Cotas Juniores serão realizados exclusivamente nos termos previstos no Regulamento, em especial no seu item 19.5.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8a4c5e2f4db5978cca1446ca457ee8133af575d100018ddc511f2907082e9658
https://valida.ae/54e93df05be387a6b0b17eaa9a6cb49b5e790912631ef2ed2

ANEXO IV– ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F2046125C5F

JUCESP PROTOCOLO
2.059.650/24-0

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.
CASAS PERNAMBUCANAS
CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90
NIRE 35300033451
Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTALADA EM 9 DE JULHO DE 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 09 de julho de 2024, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, sendo considerada realizada na sede da Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas ("Companhia"), localizada na capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação nº 2.411, 6º andar, Consolação, CEP 01301-100, conforme parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76, regulamentado pelo Anexo V, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81").

2. Convocação e Presença: A convocação foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo nos dias 1, 2 e 3 de julho de 2024. Presentes acionistas representando 99,98% do capital social votante, conforme registros e assinaturas lançados no Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Presidente, Sr. Martin Mitteldorf; Secretário, Sr. José Eduardo dos Santos Iniesta Castilho.

4. Ordem do dia:

4.1. a conversão de 50% das ações ordinárias nominativas em ações preferenciais, que serão criadas com a prerrogativa de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio;

4.2. a criação de 7 (sete) classes de ações ordinárias da Companhia, com direitos políticos e econômicos iguais, sendo 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe A; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe B; 8.089.119.260 (oito bilhões, oitenta e nove milhões, cento e dezenove mil e duzentos e sessenta) ações ordinárias classe C; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe D; 6.066.862.200 (seis bilhões, sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e duzentas) ações ordinárias classe E; 14.933.830.206 (quatorze bilhões, novecentos e trinta e três milhões, oitocentos e trinta mil e duzentos e seis) ações ordinárias classe F; e 8.410.188.334 (oito bilhões, quatrocentos e dez milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentos e trinta e quatro) ações ordinárias classe X. Todas as classes de ações ordinárias da Companhia somente serão de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição);

DS MM

DS M

4.3. o desdobramento e/ou grupamento de ações ordinárias da Companhia, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral;

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F046128C5F

4.4. a reformulação da estrutura da administração da Companhia, mediante a criação de um Conselho de Administração e a eleição dos seus membros, a extinção do Conselho Consultivo e a modificação do número de membros e de determinadas regras atinentes à Diretoria;

4.5. a modificação do dividendo mínimo obrigatório, que passará a ser de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o lucro líquido da Companhia;

4.6. a criação de Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do artigo 194 da Lei nº 6.404/ 76, com a finalidade de (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; e/ou (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia; e/ou (iv) ser aplicada em dividendos ou bonificações aos acionistas, ou sua capitalização; e/ou (v) permitir à Companhia não distribuir lucros que não tenham sido realizados em dinheiro e não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 197 da Lei nº 6.404/76. Para fins do artigo 194, inciso III da Lei nº 6.404/76, e em observância ao disposto no artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia;

4.7. a adoção de cláusula compromissória submetendo as divergências entre os acionistas e a Companhia a arbitragem;

4.8. a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. <u>Leitura de Documentos e Lavratura da Ata</u>: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, tendo em vista que são do amplo conhecimento dos acionistas. Foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafos primeiro e segundo, da Lei nº 6.404/76.

6. <u>Deliberações</u>: Instalada esta Assembleia Geral Extraordinária, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a criação de ações preferenciais, as quais terão as seguintes características: (i) não terão direito a voto (não adquirindo, em tempo algum, este direito a teor do art. 111, §1º da Lei nº 6.404/76); e (ii) terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de dissolução e liquidação da Companhia.

DS MM

6.2. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a conversão de 50% das ações ordinárias nominativas em ações preferenciais na proporção de 1:1 e a quantidade de ações de cada acionista consoante o Documento A, que fica arquivado na sede da Companhia.

DS M

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

6.3. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a criação de 7 (sete) classes de ações ordinárias da Companhia, as quais individualmente consideradas terão os mesmos direitos políticos e econômicos, a saber: ações ordinárias classe A, ações ordinárias classe B, ações ordinárias classe C, ações ordinárias classe D, ações ordinárias classe E, ações ordinárias classe F e ações ordinárias classe X.

6.4. Registrar que todas as classes de ações ordinárias da Companhia somente serão de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição).

6.5. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, o desdobramento das ações ordinárias e preferenciais da Companhia, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, de modo que cada ação seja desdobrada em 1.000 (um mil) ações, passando o capital social da Companhia a ser dividido em 75.000.000.000 (setenta e cinco bilhões) ações ordinárias e 75.000.000.000 (setenta e cinco bilhões) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. As quantidades de ações de cada acionista decorrentes da distribuição das ações ordinárias e preferenciais após o desdobramento são aquelas consoante o Documento B que fica arquivado na sede da Companhia.

6.6. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a reformulação da estrutura da administração da Companhia, mediante (i) a criação de um Conselho de Administração, com as atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I à ata a que se refere esta Assembleia, que será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 9 membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo na forma da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social, com mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição; (ii) a extinção do Conselho Consultivo da Companhia; e (iii) a modificação do número de membros e de determinadas regras atinentes à Diretoria, com as atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I à ata a que se refere esta Assembleia, que será composto por no mínimo 2 e no máximo 46 membros, acionistas ou não, a saber: 6 (seis) Diretores Executivos, quais sejam: 1 Diretor Superintendente, 1 Diretor Executivo Comercial, 1 Diretor Executivo de Operações, 1 Diretor Executivo Financeiro e de Relação com Investidores, 1 Diretor Executivo de Riscos, 1 Diretor de Gente e Gestão e até 40 Diretores sem designação específica.

6.6.1. Aprovar a fixação do número de membros do Conselho de Administração para o primeiro mandato em 6 (seis) membros.

6.6.2. Aprovar a eleição, para mandato unificado de 3 anos, das seguintes pessoas naturais: **(I)** o Sr. **Martin Mitteldorf**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.617.916-8, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.849.378-19, que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(II) Evaldo Fontes Júnior**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº M1.377.425, inscrito no CPF sob o número 664.194.686-04, que ocupará o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(III) Alberto Lundgren Altenburg**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº

DS MM

DS M

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

27.631.262-4, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.798.858-37; **(IV) Evandro Luis Rezera**, brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da cédula de identidade de RG 6041877843/RS, inscrito no CPF sob o número 629.853.700-78; **(V) Leila Abraham Loria**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.164.539-3, inscrita no CPF sob o número 375.862.707-91; e **(VI) Ralf Lundgren**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.989.552-6, emitida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.346.397-21. Todos os Conselheiros têm domicílio na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial à Rua da Consolação, nº 2.411, 6º andar; CEP: 01301-100.

6.6.3. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a fixação da remuneração global anual dos administradores consoante carta assinada pelos acionistas e arquivada na sede da Companhia.

6.6.4. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termos de posse no livro próprio, em até 30 dias a contar desta data, oportunidade em que farão ou ratificarão, conforme o caso, a declaração de desimpedimento prevista em lei na forma do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

6.6.5. Em razão da extinção dos cargos de Diretor Presidente e Vice-Presidente, registrou-se o agradecimento aos Srs. **Martin Mitteldorf** e **Evaldo Fontes Júnior** pelos serviços prestados, ficando aprovados, por unanimidade dos acionistas presentes, seus respectivas contas e atos de gestão até a presente data.

6.7. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a modificação do dividendo mínimo obrigatório, que passará a ser de 35% sobre o lucro líquido da Companhia, respeitadas as obrigações de fazer e não fazer estabelecidas em obrigações de que for parte a Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I à ata a que se refere esta Assembleia.

6.8. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a criação de Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do artigo 194 da Lei n.º 6.404/76, conforme Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I à ata a que se refere esta Assembleia, com a finalidade de (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; e/ou (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia; e/ou (iv) ser aplicada em dividendos ou bonificações aos acionistas, ou sua capitalização; e/ou (v) permitir à Companhia não distribuir lucros que não tenham sido realizados em dinheiro e não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 197 da Lei 6.404/76. Para fins do artigo 194, inciso III da Lei 6.404/76, e em observância ao disposto no artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências,

DS MM

DS M

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0036128C5F

de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia.

6.9. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a adoção de cláusula compromissória submetendo à arbitragem as divergências entre a Companhia e seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, e os membros de quaisquer Comitês, estatutários ou não, criados pela Companhia, ou ainda entre quaisquer das pessoas naturais ou jurídicas aqui elencadas.

6.10. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação constante do Anexo I à ata a que se refere esta Assembleia.

6.11. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a proposta para suspensão dos trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

6.12. Consignar que esta Assembleia Geral Extraordinária será reaberta e prosseguirá no dia útil seguinte, em 10 de julho de 2024, às 12:00 horas, sem necessidade de nova convocação.

7. <u>Suspensão</u>: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária foram suspensos, conforme deliberação unanime dos acionistas presentes. A ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária foi lavrada, que, após lida e aprovada por todos os acionistas presentes, foi assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa. O Secretário certifica ainda, para o atendimento da IN DREI 81, que foram atendidos todos os requisitos para a realização da presente Assembleia, e consolida a lista dos presentes, conforme abaixo.

8. <u>Presenças para fins da IN DREI 81</u>: Membros da Mesa: Martin Mitteldorf, Presidente; José Eduardo dos Santos Iniesta Castilho, Secretário; Acionistas: AAL Participações S.A., representada por Gabriel Sollero Figueira; Alphalund Companhia Participações e Investimentos S.A., representada por Alberto Lundgren Altenburg; Nova Pirajuí Administração S.A., representada por Hugh Anthony Harley e Erick Macedo; e Rumisa S.A., representada por Hélio Alvarez Sales da Cunha.

São Paulo, 09 de julho de 2024.

Mesa

DocuSigned by:
Martin Mitteldorf
2556E837AFBA4E7...

Martin Mitteldorf
Presidente

DocuSigned by:
Jose Castilho
934D42AE7426404...

José Eduardo dos Santos Iniesta Castilho
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
283.576/24-8
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
14
23 JUL 2024
SEDE

JUCESP

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. – CASAS PERNAMBUCANAS** ("Companhia" ou "ALTSA") é uma companhia que se rege por este estatuto social e pelas leis e usos do comércio.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, alterar o endereço de sua sede, abrir, encerrar ou alterar o endereço de filiais, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos e dependências, no País ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: ***a)*** o comércio, no atacado e no varejo, de tecidos e seus artefatos e confecções; artigos de uso pessoal e doméstico em geral, inclusive cosméticos e outros produtos de beleza, móveis e artigos elétricos e eletrônicos, artigos de bomboniere e outros gêneros alimentícios, além de outros artigos que completam as suas linhas de lojas especializadas e de departamento; ***b)*** a representação comercial de outras empresas; ***c)*** a prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive de correspondente bancário; ***d)*** a industrialização própria ou por via de terceiros, de artigos de seu comércio; ***e)*** a importação e exportação de produtos de qualquer espécie, quer sejam primários, manufaturados ou semimanufaturados; ***f)*** a prestação de serviços de cartão de crédito (observada a regulamentação aplicável), de processamento de dados, de controle e processamento de vendas financiadas; e ***g)*** a participação em outras sociedades, simples ou empresárias, como acionista ou sócia, quaisquer que sejam seus objetos sociais, no Brasil ou no exterior.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 830.000.000,00 (oitocentos e trinta milhões de reais), dividido em ações das seguintes classes e espécies, todas nominativas e sem valor nominal:

DS MM

DS M

Espécie e Classe	Número
Ordinárias Classe A	12.500.000.000
Ordinárias Classe B	12.500.000.000
Ordinárias Classe C	8.089.119.260

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

Ordinárias Classe D	12.500.000.000
Ordinárias Classe E	6.066.862.200
Ordinárias Classe F	14.933.830.206
Ordinárias Classe X	8.410.188.334
Subtotal: ações ordinárias	**75.000.000.000**
Preferenciais	**75.000.000.000**
TOTAL DE AÇÕES	**150.000.000.000**

§ 1º: Todas as ações participarão em igualdade de condições nos lucros da Companhia. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

§2º: Cada ação ordinária terá 1 voto nas deliberações sociais. As ações ordinárias são divididas em classes diversas, da seguinte forma:

a) Cada ação ordinária de Classe A somente será de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição).

b) Cada ação ordinária de Classe B somente será de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição).

c) Cada ação ordinária de Classe C somente será de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição).

d) Cada ação ordinária de Classe D somente será de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição).

e) Cada ação ordinária de Classe E somente será de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição).

DS MM

f) Cada ação ordinária de Classe F somente será de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição).

DS M

x) Cada ação ordinária de Classe X somente será de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição).

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F004612KC5F

§3º: As ações preferenciais não terão direito a voto, e terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de dissolução e liquidação da Companhia. As ações preferenciais serão conversíveis em ações ordinárias na hipótese prevista no §11º abaixo.

§4º: Em nenhuma hipótese as ações preferenciais adquirirão direito de voto, nos termos do artigo 111, §1º da Lei 6.404/76, tendo em vista que não fazem jus a dividendos fixos ou mínimos.

§5º: O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou interpelação, sujeitando-se ao pagamento de (i) juros moratórios equivalentes a 100% da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou, caso essa taxa deixe de ser calculada, outra taxa que venha a substituí-la, *pro rata die* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento integral à Companhia, e (ii) multa moratória de 10% sobre o valor em atraso, sem prejuízo das demais penalidades e medidas aplicáveis.

§6º: As ações de emissão da Companhia poderão ser resgatadas, total ou parcialmente, mediante deliberação da Assembleia Geral, que fixará as condições e o modo de proceder-se à operação, e observado o disposto no §7º abaixo. Poderão, ainda, ser adquiridas pela própria Companhia, para manutenção em tesouraria ou cancelamento, na forma da lei e da regulamentação aplicável, observado o disposto no §7º abaixo, e que a alienação de ações mantidas em tesouraria somente poderá ocorrer para cumprimento de planos e programas de opções de compra de ações outorgados na forma da lei.

§7º: Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso de suas ações corresponderá ao menor dentre o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado e o valor econômico da Companhia, observado o disposto no artigo 45 da Lei 6.404/76.

§8º: O resgate e a recompra de ações não poderão ser solicitados por nenhum acionista, e serão deliberados apenas por iniciativa da companhia, mediante proposta fundamentada de seu Conselho de Administração, dependendo de aprovação em Assembleia Especial da classe que se pretende resgatar e em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

§9º: A deliberação a respeito do desdobramento de ações dependerá de aprovação expressa por ao menos 95% das ações de cada espécie ou classe que não seja desdobrada na mesma proporção, reunidos em assembleia especial, sem prejuízo da necessidade de aprovação em Assembleia Geral.

DS MM

DS M

§10º: Caso uma ação ordinária das Classes A, B, C, D, E ou F seja transferida para titulares de ações ordinárias das Classes A, B, C, D, E ou F, elas serão convertidas em ações ordinárias da Classe do cessionário, conforme o disposto no Acordo de Acionistas.

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F04612BC5F

§11º: Caso seja aprovado o registro da Companhia como companhia aberta, e caso seja aprovada a listagem das ações de emissão da companhia no segmento de listagem do Novo Mercado, então (i) as ações ordinárias de diferentes classes poderão ser convertidas em ações ordinárias, sem classe, à proporção de 1:1, e (ii) as ações preferenciais de emissão da companhia poderão ser convertidas em ações ordinárias, à proporção de 1:1, mediante deliberação em assembleia especial, por maioria dos acionistas, em qualquer caso respeitado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da companhia.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, em mais R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, o preço, e as condições de integralização, desde que para a finalidade autorizada no parágrafo único abaixo.

§ Único: Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá apenas outorgar, de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas.

Artigo 7º. Os acionistas terão, na proporção do número de ações de que forem titulares, preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

§1º: O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 dias, contados a partir da data de publicação da ata da Assembleia Geral que deliberar o respectivo aumento, ou do competente aviso. Ao término do prazo, havendo sobras e havendo acionistas que manifestaram seu interesse na subscrição de sobras, a Companhia enviará aviso a estes subscritores em até 5 dias após o encerramento do prazo de preferência, para que, nos 15 dias subsequentes ao aviso, exerçam seu direito de subscrição de sobras, com assinatura do respectivo boletim de subscrição, e realizem a prestação correspondente às sobras assim subscritas. Após o término do período de 15 dias para subscrição de sobras, havendo sobras não subscritas ("sobras adicionais"), a Companhia enviará aviso aos subscritores de sobras em até 5 dias após o encerramento do prazo de sobras, para que, nos 5 dias subsequentes ao aviso, exerçam seu direito de subscrição de sobras adicionais, com assinatura do respectivo boletim de subscrição, e realizem a prestação correspondente às sobras adicionais assim subscritas.

DS MM

§2º: Nas hipóteses previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, as emissões de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, poderão ser aprovadas pela Assembleia Geral com redução do prazo para exercício do direito de preferência para até 5 dias.

DS JC

§3º: Nos aumentos de capital mediante subscrição de novas ações (art. 170 da Lei 6.404/76), a Companhia converterá, na mesma classe de ações ordinárias de titularidade do subscritor (ou nas mesmas classes, de forma proporcional, caso

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

o subscritor seja titular de mais de uma classe de ações ordinárias), as sobras de ações ordinárias que venham a ser subscritas.

§4°: Os aumentos de capital poderão ser realizados sem respeitar a proporção então existente entre as diversas classes de ações ordinárias e/ou entre ações ordinárias e ações preferenciais, a critério do órgão que aprovar a emissão respectiva.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8°. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei n° 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas da Companhia, devidamente convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, ou conforme disposto em lei.

§1°: Na convocação, instalação e realização das Assembleias Gerais serão obedecidos os prazos e demais formalidades impostas pela legislação aplicável.

§2°: Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e um ou mais Secretários, escolhidos pelos acionistas com direito a voto.

§3°: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco nem as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste estatuto social.

§4°: Além das matérias previstas em lei, as seguintes matérias serão obrigatoriamente submetidas à prévia deliberação da Assembleia Geral, e a Companhia, seus administradores e representantes obrigam-se a abster-se de qualquer ato ou omissão que dependa de prévia aprovação nos termos deste Parágrafo, ainda que sob condição ou em caráter não vinculante:

(i) Quaisquer alterações ao estatuto social que impliquem (a) alteração do objeto social da ALTSA ou de qualquer Controlada da ALTSA, exceto pela inclusão de atividades correlatas e/ou complementares que não alterem de forma relevante o objeto social da ALTSA, (b) modificação nas regras aplicáveis à composição e regras de funcionamento do Conselho de Administração da ALTSA ou de qualquer Controlada da ALTSA (inclusive o local de realização, a forma de realização, participação remota ou virtual, composição da mesa, etc.), ou (c) modificação nas normas de convocação, competência e realização das assembleias gerais da ALTSA ou de Controlada da ALTSA (exceto, em qualquer caso, se a alteração proposta se enquadrar no disposto no item abaixo);

DS MM

DS M

(ii) Quaisquer alterações ao estatuto social que impliquem (a) a alteração nos quóruns para aprovação de matérias pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração conforme previstos no Acordo de Acionistas; (b) em violação a qualquer dos termos previstos do Acordo

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

de Acionistas, ou (c) alteração à forma de indicação e eleição de membros do Conselho de Administração da ALTSA;

(iii) Aumento ou redução do capital social, com ou sem a emissão de novas ações (exceto se previsto no item "iv" abaixo ou por aumento de capital em decorrência de incorporação aprovada nos termos do Acordo de Acionistas), bem como aprovação da avaliação de bens com que qualquer Acionista concorrer para formação do capital social;

(iv) (a) Capitalização de lucros ou reservas desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos: (a.1) na medida necessária para evitar o descumprimento do limite legal previsto no artigo 199 da Lei 6.404/76, (a.2) não haja modificação do número de ações (artigo 169, §1° da Lei n° 6.404/76), e (a.3) primeiro se capitalize a reserva legal para só depois capitalizar as reservas estatutárias (art. 194 da Lei 6.404/76), ou (b) redução do capital social para absorção de prejuízos acumulados;

(v) Emissão de ações, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, a criação de novas classes ou espécies de ações e a alteração nas características, direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações existentes;

(vi) Resgate, recompra ou amortização de ações pela ALTSA, bem como aquisição de ações para manutenção em tesouraria, desde que, em qualquer caso, a operação seja feita de maneira proporcional a todas as espécies e classes de ações (portanto preservando inalteradas as suas participações no capital votante e total), e nos mesmos termos e condições para todas elas (incluindo, mas sem limitação, o respectivo valor a ser pago);

(vii) Exceto no caso do item (vi) acima, resgate, recompra ou amortização de ações pela ALTSA, bem como aquisição de ações para manutenção em tesouraria, ou alienação ou onerações de ações mantidas em tesouraria.

(viii) Grupamento de determinada classe ou espécie de ações da ALTSA, os termos e condições da respectiva operação, incluindo, mas sem limitação, o fator do grupamento e o tratamento das eventuais frações;

DS MM

(ix) Desdobramento de determinada classe ou espécie de ações da ALTSA, os termos e condições da respectiva operação, incluindo, mas sem limitação, o fator do desdobramento e o tratamento das eventuais frações (observado o disposto no Acordo de Acionistas);

DS M

(x) Transformação da ALTSA em outro tipo societário;

(xi) Transformação de qualquer Controlada da ALTSA em outro tipo societário;

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046129C5F

(xii) Qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação, inclusive de ações, ou outra transação ou operação com efeitos similares envolvendo ALTSA, suas ações ou ativos, incluindo operações envolvendo ativos da ALTSA, de compra e venda de participação societária, distribuição *in natura* de ativos (incluindo via resgate, redução de capital, dividendos), assinatura, modificação e cancelamento de Acordos de Acionistas, qualquer forma de reorganização societária envolvendo a ALTSA, ou qualquer dos ativos da ALTSA (incluindo-se drop down) ou a absorção do acervo resultante de qualquer sociedade pela ALTSA;

(xiii) Qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação, inclusive de ações, ou outra operação com efeitos similares envolvendo quaisquer Controladas de ALTSA, suas ações ou ativos (mas não a própria ALTSA), incluindo, sem limitação, operações envolvendo ativos de Controladas da ALTSA, de compra e venda de participação societária, distribuição in natura de ativos (incluindo via resgate, redução de capital, dividendos), assinatura, modificação e cancelamento de Acordos de Acionistas, qualquer forma de reorganização societária envolvendo qualquer Controlada da ALTSA (mas não a própria ALTSA), ou qualquer dos ativos de Controladas da ALTSA (incluindo-se drop down) ou a absorção do acervo resultante de qualquer sociedade por uma Controlada da ALTSA;

(xiv) Participação em grupo de sociedades, a dissolução, liquidação e extinção da ALTSA ou de qualquer Controlada da ALTSA, a eleição dos liquidantes, o julgamento de suas contas e a cessação do estado de liquidação da ALTSA ou de qualquer Controlada da ALTSA;

(xv) Confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da ALTSA ou de qualquer Controlada da ALTSA;

(xvi) Fixação do limite de remuneração anual individual do Conselho de Administração e da remuneração anual global dos diretores da ALTSA e de qualquer Controlada da ALTSA;

(xvii) Aprovação ou modificação de qualquer plano de opções de compra de ações de emissão da ALTSA ou de qualquer Controlada da ALTSA, que importem em diluição da participação dos Acionistas;

(xviii) Aprovação de proposta da administração para distribuição de dividendos anuais em valor superior a 35% (trinta e cinco por cento) do seu lucro líquido (art. 191 da Lei 6.404/76), após a aplicação do art. 193 da Lei 6.404/76;

DS MM

DS M

(xix) Aprovação de alterações à política de distribuição de resultados, ao dividendo obrigatório, aos critérios de formação e reversão de reservas e/ou provisionamento, de tal modo que o montante mínimo obrigatório efetivamente distribuído aos acionistas em cada exercício social não

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

seja ao menos igual a 25% do lucro líquido ajustado (art. 191 da Lei 6.404/76);

(xx) Autorização para obter o registro de companhia aberta e/ou aprovação de qualquer processo de abertura de capital, seja por meio do registro perante a CVM na Categoria A ou B, com admissão ou não de seus valores mobiliários a negociação na B3 ou qualquer outra bolsa de valores, no Brasil ou no exterior;

(xxi) Qualquer aquisição ou transferência de qualquer ativo permanente ou qualquer novo investimento em valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da ALTSA; e

(xxii) Eleição do Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 9º. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

§1º: Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, na forma da lei, dispensada a prestação de qualquer garantia de gestão. O termo de posse deverá contemplar, sob pena de nulidade, a sujeição do empossado à cláusula compromissória prevista neste Estatuto Social e sua expressa ciência e concordância, irrevogável e sem ressalvas, com os termos do Acordo de Acionistas.

§2º: Os administradores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

§3º: A remuneração global anual da Diretoria e a remuneração individual do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral, sendo competência exclusiva do Conselho de Administração estabelecer os critérios para fixação da remuneração de cada diretor. Caberá também ao Conselho de Administração distribuir a participação dos diretores nos lucros, caso seja fixada pela Assembleia Geral.

§4º: A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para seus Conselheiros, tampouco para seus Diretores, exceto, para estes últimos, na medida em que (e nas mesmas condições em que) tais financiamentos ou garantias estejam disponíveis para os empregados e colaboradores em geral da Companhia.

DS

DS

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0040128C5F

Seção II
Conselho de Administração

Artigo 10. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (observado o disposto no §1° abaixo) e, no máximo, 9 membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo na forma da Lei 6.404/76 e deste estatuto social, com mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição. Para cada membro eleito, poderá ser eleito um respectivo suplente. Um dos membros do Conselho de Administração será designado Presidente, e um será designado Vice-Presidente.

§1°: Dentro dos limites fixados no *caput* deste Artigo, a Assembleia Geral definirá o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

§2°: Compete à Assembleia Geral indicar quais membros do Conselho de Administração exercerão os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§3°: O Conselho de Administração terá até 6 ouvintes, que serão indicados por acionistas signatários do Acordo de Acionistas na forma lá prevista, e não terão direito a voto nem qualquer responsabilidade estatutária ou os deveres previstos na Lei 6.404/76 (exceto o dever de sigilo, consubstanciado em acordo de confidencialidade firmado pelo ouvinte e pela Companhia). Ressalvadas as matérias em que tenham benefício particular (ou em que, caso fossem conselheiros, teriam impedimento ou conflito de interesses), os ouvintes terão o direito de receber todas as convocações para reuniões do Conselho de Administração, todos os respectivos documentos e informações de suporte (antes das reuniões ou durante as mesmas), e de participar de todas as reuniões, como ouvintes e sem direito de voto.

Artigo 11. As hipóteses de vacância, ausência, impedimento, renúncia e/ou destituição de qualquer membro do Conselho de Administração terão o tratamento previsto neste Artigo.

§1°: Sempre que a eleição para o Conselho de Administração for realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição, pela Assembleia Geral, de qualquer membro titular do Conselho de Administração eleito pelo regime de voto múltiplo importará destituição dos demais membros do Conselho de Administração também eleitos pelo regime de voto múltiplo, procedendo-se, consequentemente, a nova eleição.

§2°: Ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro impedido ou ausente temporariamente será substituído por seu respectivo suplente ou, na sua ausência, por quem o titular ou o suplente indicarem por escrito.

DS

§3°: Ocorrendo vacância, renúncia ou impedimento permanente (morte, invalidez permanente, interdição etc.) de qualquer membro do Conselho de Administração, , tal membro será substituído por seu respectivo suplente, que servirá até o final do mandato; na falta de suplente, a maioria dos membros do Conselho de Administração nomeará o membro substituto até a próxima Assembleia Geral, conforme o Acordo de Acionistas, eleger ou ratificar o

DS

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

substituto para completar o mandato, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral em até 30 dias (para que se realize em até 15 dias a partir da convocação).

§4°: Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído por seu respectivo suplente. Ocorrendo vacância, renúncia ou impedimento permanente (morte, invalidez permanente, interdição etc.) do membro do Conselho de Administração que ocupar o cargo de Presidente, a Assembleia Geral elegerá o novo Presidente do Conselho de Administração.

§5°: Não obstante o disposto nos parágrafos anteriores, a Assembleia Geral deliberará sobre a substituição na hipótese de impedimento prevista no artigo 159, §2° da Lei 6.404/76.

Artigo 12. O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á, ordinariamente, 6 ou mais vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado por ao menos dois de seus membros, mediante convocação escrita (seja por carta, correio eletrônico ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento), contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia e, quando for o caso, os meios para acesso remoto, assinatura digital e autenticação por conselheiros que não compareçam presencialmente.

§1°: As convocações deverão, sempre que aplicável, encaminhar as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados pelos conselheiros.

§2°: As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, sendo certo que, em casos de manifesta urgência, a convocação poderá ser, excepcionalmente, feita com antecedência de 2 (dois) dias.

§3°: A presença (inclusive conforme o §5° abaixo) da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará qualquer formalidade de convocação.

§4°: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, o total de membros efetivos eleitos e empossados, menos um; ou, em segunda convocação (que respeitará uma antecedência mínima de 2 dias da data para a qual foi convocada a reunião na primeira convocação), com a presença de conselheiros que representem mais da metade do total de seus membros.

§ 5°: Considera-se presente o conselheiro que: ***(i)*** enviar seu voto por escrito, antes do início da reunião, ou ***(ii)*** nomear outro conselheiro como seu representante para votar na reunião, desde que o respectivo mandato seja disponibilizado ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião até a data (inclusive) em que a reunião for realizada, competindo ao conselheiro assim indicado, além do seu próprio voto, o voto que caberia ao(s) conselheiro(s) que representar, ou ***(iii)*** participar da reunião por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião (sendo que os conselheiros que participarem remotamente da reunião poderão expressar seus votos, e o dos

DS MM

DS M

conselheiros que eventualmente representarem na forma do item "ii" anterior, por escrito, por meio de carta, ou correio eletrônico, enviados na data da reunião). Para evitar dúvidas, a presença do conselheiro suplente não precisa ser autorizada ou comunicada de qualquer forma ou com qualquer antecedência, sendo, porém, vedada a presença concomitante do conselheiro titular e do seu respectivo suplente.

§ 6º: Das deliberações das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas na forma da lei, tornando-se válidas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação. Os votos proferidos por membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração, ou que tenham se manifestado na forma do §5º acima, deverão igualmente constar no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, ou correio eletrônico, conforme o caso, contendo o voto do respectivo membro do Conselho de Administração, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. As atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros observarão as formalidades previstas na legislação aplicável.

Artigo 13. Além das matérias previstas em lei, as seguintes matérias serão obrigatoriamente submetidas à prévia deliberação do Conselho de Administração, e a Companhia, seus administradores e representantes obrigam-se a abster-se de qualquer ato ou omissão que dependa de prévia aprovação nos termos deste Artigo 13, ainda que sob condição ou em caráter não vinculante:

(i) Aprovação do Plano de Negócios e Orçamento Anual, bem como quaisquer modificações;

(ii) Aquisição, cessão, transferência ou alienação de, bem como a constituição de qualquer Ônus sobre quaisquer ativos e direitos (incluindo propriedade intelectual) da ALTSA ou de qualquer uma das Controladas que não estejam previstas no Plano de Negócios em vigor;

(iii) Celebração de quaisquer contratos, sua alteração ou rescisão, ou, ainda, a realização de quaisquer operações pela ALTSA e/ou suas Controladas com Partes Relacionadas da ALTSA ou de suas Controladas;

(iv) Celebração, modificação ou extinção pela ALTSA e/ou suas Controladas de qualquer contrato de natureza financeira que possa representar qualquer forma de endividamento, incluindo contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, comprar, vender e desconto de recebíveis ou créditos, emissão de notas promissórias comerciais (*commercial papers*), debêntures não conversíveis ou outros títulos de dívida da ALTSA e/ou suas Controladas, bem como a outorga ou criação das respectivas garantias, em uma operação ou série de operações relacionadas, de tal forma que a alavancagem consolidada da ALTSA e suas Controladas, medida pela razão Dívida Líquida / EBITDA LTM, supere 2,0 (dois);

DS

DS

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

(v) Celebração pela ALTSA e/ou suas Controladas de operações envolvendo derivativos que comprovadamente constituam mera proteção patrimonial (hedge);

(vi) Celebração pela ALTSA e/ou suas Controladas de operações envolvendo derivativos que não se enquadrem na hipótese prevista no item "v" acima;

(vii) Contratação ou destituição do auditor independente que auditará as demonstrações financeiras da ALTSA e das Controladas;

(viii) Aprovação de quaisquer investimentos de CAPEX que superem os valores previstos no Plano de Negócios e no Orçamento Anual ou que façam com que a alavancagem consolidada da ALTSA e suas Controladas, medida pela razão Dívida Líquida / EBITDA LTM, supere 2,0 (dois);

(ix) Concessão, pela ALTSA ou por qualquer das Controladas, de qualquer garantia, real ou fidejussória para garantir obrigações de qualquer Controlada da ALTSA em que pelo menos 80% do capital seja de titularidade de ALTSA, direta ou indiretamente;

(x) Concessão, pela ALTSA ou por qualquer das Controladas, de qualquer garantia, real ou fidejussória para garantir obrigações de terceiros ou de qualquer Controlada em que menos de 80% do capital seja de titularidade de ALTSA, direta ou indiretamente;

(xi) Aprovação de programas de opção de compra de ações e outros programas de remuneração baseada em ações (respeitados os limites fixados no plano de opções de compra de ações de emissão da ALTSA e/ou suas Controladas devidamente aprovados pela Assembleia Geral e os limites globais de remuneração fixados pela Assembleia Geral e limites individuais fixados pelo Conselho de Administração nos termos do item "xii" abaixo);

(xii) Aprovação ou alteração na política de remuneração variável oferecida aos diretores, empregados e colaboradores da ALTSA e/ou suas Controladas, incluindo participações nos lucros e/ou opções de compra de ações da ALTSA (nos limites previamente aprovados pela Assembleia Geral), bônus, programa de incentivo à remuneração ou qualquer outra forma de benefício que envolva direitos ou montantes atrelados a lucros e/ou ações de emissão da ALTSA e/ou suas Controladas (em qualquer caso, observados os limites da remuneração global devidamente aprovada pela Assembleia Geral para o exercício em questão);

DS

(xiii) Exoneração de terceiros quanto ao cumprimento de obrigações com a ALTSA ou com qualquer das Controladas, e celebração de transações para prevenir ou encerrar litígios, em qualquer caso cujo valor exceda, em cada período de 12 (doze) meses, R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

DS

(xiv) Aprovação da contratação do seguro para administradores, bem como os termos e condições da respectiva apólice;

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

(xv) Destituição de quaisquer Diretores da ALTSA, bem como nomeação de novos diretores ou realocação de cargos de diretores já eleitos; e

(xvi) Dentro dos limites do capital autorizado outorgar, de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas.

Artigo 14. As deliberações do Conselho de Administração dependerão do voto afirmativo da maioria dos membros presentes à reunião. O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração observará o disposto no Acordo de Acionistas.

Artigo 15. O Conselho de Administração poderá, para seu assessoramento, determinar a formação de comitês técnicos ou consultivos, com objetivos e funções definidos e que poderão ser integrados por membros da Administração ou terceiros.

§1°: Os comitês terão funções consultivas e não deliberativas, devendo estudar os assuntos de sua competência e preparar propostas ao Conselho de Administração.

§2°: O prazo do mandato, frequência de reuniões, e a organização interna de cada comitê serão estabelecidas pelo Conselho de Administração quando da sua criação.

§3°: Os membros dos comitês sujeitar-se-ão aos mesmos deveres dos conselheiros previstos neste Estatuto, nas políticas de divulgação e negociação e no Código de Conduta e Ética, assim como os deveres e responsabilidades previstos nos artigos 153 a 159 da Lei das S.A.

Seção III
Diretoria

Artigo 16. A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, competindo-lhe gerir e administrar, no curso normal e em conformidade com a orientação geral dos negócios determinada pelo Conselho de Administração, os negócios e interesses corporativos, dentro dos limites definidos em lei e neste estatuto social.

§1°: A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 46 (quarenta e seis) membros, acionistas ou não, a saber: 6 (seis) Diretores Executivos, quais sejam: 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Executivo Comercial, 1 (um) Diretor Executivo de Operações, 1 (um) Diretor Executivo Financeiro e de Relação com Investidores, 1 (um) Diretor Executivo de Riscos, 1 (um) Diretor de Gente e Gestão e até 40 (quarenta) Diretores sem designação específica. Os diretores serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição.

DS

DS

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

§2º: Caberá ao Conselho de Administração indicar, quando da eleição dos membros da diretoria, as atribuições e responsabilidades específicas do Diretor Superintendente e de cada um dos Diretores Executivos.

Artigo 17. No caso de impedimento temporário, licenças ou ausências:

(i) do Diretor Superintendente: o Conselho de Administração deverá escolher, dentre os Diretores Executivos, aquele que será seu substituto durante esse período;

(ii) de Diretores Executivos ou Diretores sem designação específica: a Diretoria deverá escolher, por maioria, em reunião própria, quais diretores os substituirão durante esse período.

Artigo 18. No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, o substituto indicado na forma do Artigo anterior assumirá interinamente o cargo, até a eleição do titular definitivo, exceto na hipótese do artigo 159, §2º da Lei 6.404/76, quando a substituição será deliberada pela Assembleia Geral.

Artigo 19. Observado o disposto neste estatuto social, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, incumbirá e será obrigatoriamente praticada:

(i) pelo Diretor Superintendente, em conjunto com qualquer Diretor Executivo;

(ii) por 2 Diretores Executivos;

(iii) pelo Diretor Superintendente ou por 1 Diretor Executivo, em conjunto com 1 Diretor sem designação específica;

(iv) por qualquer Diretor em conjunto com 1 mandatário, agindo em conformidade com os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou

(v) por 2 mandatários, em conjunto, agindo em conformidade com os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

§1º: Observado o disposto neste Estatuto, qualquer Diretor, agindo isoladamente, ou qualquer mandatário, agindo isoladamente dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, terá poderes específicos para executar os seguintes atos: (i) endosso de cheques, para depósito nas contas da Companhia; (ii) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; (iii) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia; (iv) quaisquer atos relativos ao relacionamento entre a Companhia e seus empregados; e (v) representar a Companhia em juízo e receber citações, intimações ou notificações, não sendo necessário que os prepostos da Companhia sejam Diretores.

DS

DS

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

§2°: Para a constituição de mandatários, bem como para a revogação dos instrumentos de mandato, será necessária a assinatura (i) do Diretor Superintendente em conjunto com qualquer outro Diretor; ou (ii) de 2 Diretores Executivos em conjunto; ou (iii) de 2 mandatários, se e conforme previsto no respectivo instrumento de mandato, devendo os instrumentos de mandato especificar os poderes concedidos e ter prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, ou em arbitragens, ou processos administrativos, que poderá ser por prazo indeterminado.

§3°: Para a participação em quaisquer assembleias gerais ou especiais, reuniões de sócios, reuniões prévias, e/ou alterações contratuais, de qualquer companhia ou sociedade em que a Companhia detenha participação, bem assim para o exercício de quaisquer direitos de sócio, será necessária a participação e assinatura (i) do Diretor Superintendente, em conjunto com qualquer Diretor Executivo; (ii) de quaisquer 2 Diretores Executivos; (iii) de quaisquer mandatários que sejam advogados, agindo em conjunto ou separadamente em conformidade com o disposto no respectivo instrumento de mandato.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 20. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes, não tendo funcionamento permanente.

§1°: O Conselho Fiscal somente será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais.

§2°: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado para análise das demonstrações financeiras do exercício em curso, com mandato de 1 ano, encerrando-se na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à instalação do Conselho Fiscal, admitida a reeleição.

§3°: O termo de posse dos membros do Conselho Fiscal deverá contemplar, sob pena de nulidade, a sujeição do empossado à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social e sua expressa ciência e concordância, irrevogável e sem ressalvas, com os termos do Acordo de Acionistas.

§4°: Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

§5°: O Conselho Fiscal, se instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

DS MM

§6°: As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 2 membros do Conselho Fiscal.

DS M

§7°: O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é de maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

§8°: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral em que forem eleitos e a sua competência, deveres e responsabilidades obedecerá ao disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

§9°: Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Conselheiro substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 21. O exercício social tem início em 1° de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

§1°: Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

§2°: Além das demonstrações financeiras ao final de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância da legislação e da regulamentação aplicáveis. Ao fim de cada semestre, a Companhia levantará balanço semestral e demonstrações financeiras com data-base de, ou para o período findo em, 30 de junho.

§3°: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Após as participações aprovadas nos termos do Artigo 24, o lucro líquido do exercício (art. 191 da Lei 6.404/76) será destinado da seguinte forma:

(i) 5% para a reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no artigo 182, parágrafo 1° da Lei 6.404/76, exceda 30% de seu capital social;

(ii) No mínimo 35% do lucro líquido ajustado (diminuído ou acrescido dos valores destinados à constituição da reserva legal e à formação ou reversão da reserva para contingências) como dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 202, incisos II e III da Lei 6.404/76; e

(iii) o saldo, após as deduções de que tratam os itens "i" e "ii", será destinado total ou parcialmente à Reserva de Investimento e Expansão de que trata o §4° abaixo, ou retido, total ou parcialmente, nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76. Os valores não destinados na forma da legislação aplicável e deste estatuto social deverão ser distribuídos aos acionistas como dividendos, nos termos do artigo 202, parágrafo 6°, da Lei 6.404/76.

DS MM

DS

DocuSign Envelope ID: D3F10974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

§4°: A Reserva para Investimento e Expansão tem por finalidade: (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; e/ou (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia; e/ou (iv) ser aplicada em dividendos ou bonificações aos acionistas, ou sua capitalização; e/ou (v) permitir à Companhia não distribuir lucros que não tenham sido realizados em dinheiro e não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 197 da Lei 6.404/76. Para fins do artigo 194, inciso III da Lei 6.404/76, e em observância ao disposto no artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia.

§5°: Atingido o limite de que trata o artigo 199 da Lei 6.404/76, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou distribuição de dividendos; deliberando pela capitalização, será obrigatório primeiro utilizar a reserva legal (art. 193 da Lei 6.404/76), até esgotá-la, antes de capitalizar a Reserva para Investimento e Expansão, no todo ou em parte.

Artigo 22. A Companhia levantará balanços semestrais e trimestrais (Artigo 21, §2° acima), e poderá levantar balanços em períodos menores, podendo ainda a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, e/ou declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos assim declarados poderão constituir, a critério da Assembleia Geral (ou do Conselho de Administração, para ratificação pela Assembleia Geral), antecipação do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 23. A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

§ Único: Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser creditados, a critério da Assembleia Geral (ou do Conselho de Administração, para ratificação pela Assembleia Geral), como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 24. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e diretores, mediante deliberação do Conselho de Administração, nos montantes máximos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

DS MM

Artigo 25. Os dividendos e demais proventos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período máximo estabelecido em lei, conforme deliberação respectiva, e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando assim expressamente deliberado, prescrevendo em favor da Companhia se não reclamados no prazo de 3 anos, contados de sua disponibilização aos acionistas.

DS M

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

CAPÍTULO VIII
OFERTA OBRIGATÓRIA

Artigo 26. Caso qualquer acionista ou Grupo de Acionistas seja titular, a qualquer título e por qualquer motivo, direta ou indiretamente, de direitos (p.ex., via participação direta ou indireta, usufruto, mandato, comissão, ou acordo de acionistas) que lhe permitam votar ou orientar o voto de mais de 10% das ações com direito a voto da Companhia (sendo tal acionista ou Grupo de Acionistas aqui referido como o "Ofertante"), deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar da data em que se constatar a titularidade de tais direitos, realizar uma oferta privada obrigatória que observe os parâmetros mínimos estipulados no Artigo seguinte.

§1º: Para fins deste Estatuto Social, "Grupo de Acionistas" significa, em relação a qualquer acionista da Companhia, quaisquer outras pessoas agindo em conjunto, vinculadas por acordo de voto, ou que representem interesse comum com tal acionista, aí incluídos os acionistas que pertençam a um mesmo grupo econômico, ou sujeitem-se ao mesmo Controle ou co-Controle, ou sejam representados pela mesma pessoa (mandatário ad negotia, gestor discricionário ou similar).

§2º: O Diretor Superintendente, qualquer Diretor Executivo, qualquer membro do Conselho de Administração, ou qualquer membro do Conselho Fiscal (se em funcionamento), em atendimento a solicitação de acionistas titulares de mais de 5% do capital votante da Companhia para verificar se há acionista ou Grupo de Acionistas que preenche os requisitos deste Artigo, poderá requerer que quaisquer acionistas da Companhia informem sua composição societária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de Controle direto e/ou indireto, se pertence a Grupo de Acionistas e/ou a grupo econômico, societário ou empresarial, de fato ou de direito, tudo até o nível de pessoa natural ou beneficiário final e acompanhado da competente documentação que comprove tais informações. A resposta de cada acionista será mantida em sigilo pela Companhia, que se limitará a verificar (e responder aos acionistas solicitantes) se este Artigo é ou não aplicável com base nos documentos recebidos.

§3º: Não se aplica a exigência de oferta prevista neste Artigo nas seguintes hipóteses:

(i) uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 10% do total das ações com direito a voto, em decorrência da subscrição de novas ações, realizada em uma única emissão primária e sem uma contemporânea aquisição secundária de ações, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral convocada pelo Conselho de Administração, e cujo preço de emissão tenha sido fixado com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária; ou

DS MM

DS M

(ii) um acionista ou Grupo de Acionistas ultrapassar o percentual de 10% estabelecido no caput exclusivamente como consequência de cancelamento de ações em tesouraria, resgate ou grupamento de ações,

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

ou redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações; ou

(iii) um acionista ou Grupo de Acionistas já ser titular de ações que representem o percentual de 10% estabelecido no *caput* em 23 de abril de 2024, em relação à titularidade de tais ações, porém (iii-a) o gatilho da Oferta Obrigatória será verificado em quaisquer futuras aquisições de ações, computando-se todas as ações de que forem titulares à época; e (iii-b) caso passem a integrar o grupo de controle, passarão a se valer da exceção "iv" e não mais dessa exceção "iii"; ou

(iv) um acionista ou Grupo de Acionistas que sejam titulares de poder de controle em 10 de julho de 2024, ainda que o seu exercício esteja sujeito a condição suspensiva.

Artigo 27. A oferta privada obrigatória de que trata o Artigo antecedente será obrigatoriamente dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia e compreenderá até a totalidade das ações de emissão da Companhia (excluídas aquelas de titularidade do Ofertante e as mantidas em tesouraria), respeitando ainda os seguintes requisitos mínimos:

(i) O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta privada obrigatória ("Preço da Oferta") deverá corresponder ao maior valor entre: (a) o maior preço por ação verificado nos 24 meses antecedentes em qualquer Transferência ou emissão de novas ações, corrigidos pelo IGPM - Indice Geral de Preços - Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (ou índice similar que venha a substituí-lo) ou pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE (ou índice similar que venha a substituí-lo), o que for maior, da data da respectiva transação até a data da oferta privada (ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária), acrescido de um prêmio de 25% (vinte e cinco por cento) e (b) o valor por ação estabelecido por uma firma especializada a ser escolhida em Assembleia Geral Extraordinária, com base em uma lista tríplice indicada pelo Conselho de Administração.

(ii) o Ofertante deverá realizar a oferta de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao Ofertante (inclusive seu grupo econômico, Controlador final, e capacidade econômico-financeira), e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta (inclusive, p.ex., a divulgação de operações com a Companhia, suas Afiliadas, e seus respectivos acionistas e administradores; divulgação de seus planos estratégicos para a Companhia após a aquisição; e divulgação dos critérios utilizados para justificar o Preço da Oferta);

DS

DS

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F00461 28C3F

(iii) a oferta será imutável, irrevogável e incondicional, e sua liquidação deverá ocorrer em até 60 dias contados da apresentação da oferta aos acionistas, observado o prazo previsto no Artigo 26 acima (exceto em razão de condições suspensivas impostas por lei, a exemplo de aprovações prévias pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ou o Banco Central do Brasil, e que não poderão onerar a Companhia ou, direta ou indiretamente, os acionistas que eventualmente não aceitem a oferta);

(iv) a liquidação da oferta deverá ser necessariamente garantida por instituição financeira de primeira linha, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os acionistas ou Grupo de Acionistas que se enquadrem na definição de "Ofertante".

Artigo 28. Na hipótese de o Ofertante não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos aqui estipulados, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Ofertante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Ofertante, conforme disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76; e, se o descumprimento persistir por mais de 120 dias após o vencimento dos prazos aqui estipulados, então a Companhia poderá, por iniciativa própria e a seu exclusivo critério, ou deverá, a pedido de qualquer acionista, resgatar ou recomprar a totalidade das ações de titularidade do Ofertante, por 70% do menor valor entre (a) o seu valor de reembolso (Art. 5º, §7º acima) e (b) o preço médio por ação de aquisição da participação acionária do Ofertante na Companhia. Por outro lado, após o cumprimento integral das obrigações aqui previstas e a liquidação financeira integral da oferta privada obrigatória, a Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, poderá deliberar sobre a exclusão deste Capítulo VIII.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 29. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e fixar os seus honorários e diretrizes para o seu funcionamento, bem como eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X
ARBITRAGEM

Artigo 30. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, e os membros de quaisquer Comitês, estatutários ou não, criados pela Companhia, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, e/ou membros de Comitês, conforme previsto na Lei nº 9.307/96, mediante as condições que seguem.

DS MM

DS M

§1º: O procedimento arbitral será administrado pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Centro de Arbitragem") de acordo com seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento"), em vigor na data em que apresentado o pedido de instauração da arbitragem. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português.

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C5F

§2°: A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral.

§3°: A arbitragem será processada e julgada de acordo com a Lei nº 9.307/96, ficando vedado aos árbitros julgar por equidade.

§4°: O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, dos quais um será nomeado pela(s) requerente(s) e um pela(s) requerida(s), os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral"). As Partes, de comum acordo, afastam a aplicação de quaisquer dispositivos do Regulamento que limitem a escolha dos árbitros ou presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da Câmara, nos termos do artigo 13, §4° da Lei 9.307/96.

§5°: As custas e despesas do procedimento arbitral, incluindo as custas administrativas do Tribunal Arbitral, honorários dos árbitros e honorários de peritos, quando aplicáveis, serão proporcionalmente arcados por cada parte da arbitragem na forma do Regulamento. Quando da prolação da sentença arbitral, o Tribunal Arbitral determinará que a parte vencida reembolse estes e outros custos, quando aplicáveis, à parte vencedora de forma proporcional à sucumbência, incluindo honorários advocatícios contratuais. O Tribunal Arbitral não possuirá jurisdição para imposição de honorários advocatícios sucumbenciais.

§6°: Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obtenção de medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do tribunal arbitral sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada à Câmara pela parte que requereu tal medida. O tribunal arbitral uma vez constituído, poderá manter, rever, aditar, suspender ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário. As Partes, de comum acordo, afastam a aplicação de quaisquer dispositivos do Regulamento que limitem a escolha dos árbitros ou presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da Câmara, nos termos do artigo 13, §4° da Lei 9.307/96.

§7°: O cumprimento da sentença far-se-á na comarca em que se processou a arbitragem (Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 30, §2° acima), sendo lícito ao exequente optar pelo juízo do local onde se encontram bens sujeitos à expropriação ou pelo atual domicílio do executado. As partes da arbitragem envidarão seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

DS MM

§8°: O procedimento arbitral (incluindo, mas não se limitando à sua existência, às disputas, às alegações e manifestações das partes, às manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença arbitral) será confidencial, e somente poderá ser revelado ao Tribunal Arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à arbitragem. Eventuais procedimentos judiciais correlatos tais como aqueles descritos acima também serão confidenciais.

DS M

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F00461 28C5F

§9º: A presente cláusula arbitral vincula não apenas os acionistas, a Companhia, seus administradores, membros do Conselho Fiscal e de Comitês, mas também quaisquer acionistas, administradores e membros futuros que, por qualquer título, venham a integrar o quadro acionário ou a composição de qualquer órgão, estatutário ou não, da Companhia.

§10º: Qualquer arbitragem iniciada por um acionista deve ser individual, não se admitindo que o polo ativo da arbitragem seja composto por mais de um acionista, mesmo que em litisconsórcio ativo ou através de associações, independentemente da quantidade de partes no polo passivo.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, em especial o acordo de acionistas celebrado em 23 de abril de 2024 ("Acordo de Acionistas").

§1º: É vedada a celebração de acordos ou contratos que sejam contrários ao Acordo de Acionistas ou incompatíveis com suas disposições.

§2º: Nos termos do artigo 118, §§8º e 9º da Lei 6.404/76, é expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar o voto ou manifestação com infração a acordo de acionistas devidamente arquivado; e o não comparecimento à assembleia ou às reuniões dos órgãos de administração da companhia, bem como as abstenções de voto de qualquer parte de acordo de acionistas ou de membros do conselho de administração eleitos nos termos de acordo de acionistas, assegura à parte prejudicada o direito de votar com as ações pertencentes ao acionista ausente ou omisso e, no caso de membro do conselho de administração, pelo conselheiro eleito com os votos da parte prejudicada.

§3º: É expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência ou Oneração de ações ou outros valores mobiliários (inclusive direito de preferência à subscrição de ações), e/ou de direitos relativos ou decorrentes de qualquer destes, que não observe estritamente o previsto e regulado em acordo de acionistas, em especial o Acordo de Acionistas.

Artigo 32. Quando grafados com a primeira letra maiúscula, os termos e expressões a seguir terão o significado a eles atribuído nesta Cláusula:

(i) "B3" significa B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão, ou Pessoa que venha a substituí-la.

DS MM

(ii) "CAPEX" significa investimento em bens de capital, inclusive em bens móveis, imóveis e intangíveis, que sejam destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, nos termos do BR GAAP.

DS M

(iii) "Controle" de uma Pessoa significa a titularidade (direta ou indireta) de direitos de sócio, de qualquer forma e a qualquer título (p.ex., como proprietário, *general partner, trustee,* usufrutuário, tutor ou curador), individualmente ou agindo em

DocuSign Envelope ID: D3F16974-C2D7-4C09-B3E4-5F0046128C3F

conjunto com outras Pessoas vinculadas, que assegurem, direta ou indiretamente: (i) a maioria dos votos nas reuniões de sócios, assembleias gerais ou órgão deliberativo similar de tal Pessoa; e (ii) o poder de eleger a maioria dos administradores (ou outro órgão deliberativo, p.ex. um comitê de gestão) e (iii) o uso efetivo do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de uma determinada Pessoa. Quando a Pessoa em questão for um fundo de investimento ou outra Pessoa que não uma pessoa jurídica, o termo "Controle" significará o poder de gerir e tomar decisões por tal Pessoa, seja pela titularidade de cotas representativas de mais de 50% dos direitos de voto em tal Pessoa, seja pelo poder de nomear a maioria dos membros do comitê gestor, comitê de investimento ou comitê similar com poderes de gestão, e/ou via ingerência na gestão discricionária pelo administrador ou gestor, seja pelo exercício de poderes de gestão na qualidade de gestor e/ou membro de comitê gestor, comitê de investimento ou comitê similar com poderes de gestão.

(iv) "CVM" significa Comissão de Valores Imobiliários ou qualquer outra autarquia que venha a substitui-la.

(v) "Dívida Líquida", significa, de forma consolidada (i) o somatório dos saldos apresentados nas demonstrações financeiras da ALTSA e suas Controladas, sem prejuízo de outros que possam ser equiparados a endividamento, de empréstimos, financiamentos de qualquer natureza de curto ou longo prazo, contas a pagar a terceiros relacionadas diretamente à aquisição de ativo fixo e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo debêntures, parcelamentos tributários, saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a ALTSA e suas Controladas seja parte, obrigações tributárias, cíveis, trabalhistas, ambientais ou de qualquer outra natureza líquidas e certas (incluindo juros e multa), desde que vencidas e não pagas, não considerando para este fim eventuais provisões de contingências não materializadas já constantes das demonstrações financeiras, leasings financeiros e valores devidos aos acionistas, incluindo dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, resgate, reembolso, amortização, declarados e não pagos, menos (ii) os saldos de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras. Para determinação da Dívida Líquida em uma data, todos os saldos devem ser apurados ao final do dia útil anterior à data de apuração em questão.

(vi) "EBITDA" de uma Pessoa significa, de forma consolidada, em relação a um determinado período, o seu resultado antes de juros e despesas financeiras, tributos incidentes sobre o lucro da entidade, depreciação e amortização, calculado de acordo com o BR GAAP, expurgados os efeitos da IFRS-16.

(vii) "EBITDA LTM" de uma Pessoa, em uma determinada data, significa o EBITDA de tal Pessoa apurado com relação ao período de 12 (doze) meses que se encerra no último dia do mês anterior à data em questão.

DS MM

(viii) "Ônus" significa qualquer ônus ou garantia real de qualquer tipo, voluntário ou involuntário, incluindo qualquer gravame, hipoteca, anticrese, alienação fiduciária com ou sem reserva de domínio, penhora, caução, arresto, indisponibilidade, servidão, esbulho possessório, qualquer tipo de restrição judicial ou administrativa, bem como quaisquer direitos reais de terceiros, arrendamento, locação, sublocação, comissão (art. 693 e ss. do Código Civil),

DS

opção, usufruto, direito de primeira oferta, direito de preferência, ou quaisquer outras restrições ou limitações de qualquer natureza que afetem ou possam afetar, restringir ou condicionar qualquer aspecto da propriedade e/ou da posse ou, ainda, do livre uso, fruição, reivindicação e disposição de determinado direito, bem ou ativo e/ou dos direitos a ele atrelados.

(ix) "Orçamento Anual" significa o orçamento anual da ALTSA e suas Controladas, aprovado anualmente pelo Conselho de Administração da ALTSA.

(x) "Parte Relacionada" terá a definição das normas contábeis em vigor na respectiva data de aferição (que, nesta data, é o CPC 05 (R01) – *Divulgação sobre Partes Relacionadas*).

(xi) "Pessoa" significa qualquer pessoa, física ou jurídica, bem como quaisquer sujeitos de direito (ainda que desprovidos de personalidade jurídica), organizados de acordo com a legislação brasileira ou estrangeira, incluindo sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, *partnership*, organização, associação, *trust*, *joint venture*, condomínio, fundo de capital privado ou qualquer outro tipo de fundo de investimento.

(xii) "Plano de Negócios" significa o planejamento anual estratégico dos negócios da ALTSA e suas Controladas, aprovado anualmente pelo Conselho de Administração da ALTSA.

***

DS

DS

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D3F16974C2D74C09B3E45F0046128C5F
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: ALTSA - Ata AGE - Instalação (v.final).pdf
Empresa: Pernambucanas
Envelope fonte:
Documentar páginas: 29
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 2
Rubrica: 56
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
751949 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
Rua da Consolação, 2387 complemento 2411
São Paulo, SP 01301-909
jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br
Endereço IP: 138.94.53.4

Rastreamento de registros

Status: Original
09/07/2024 16:12:29
Portador: 751949 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Jose Castilho jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br Diretor - Governança Pernambucanas Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Jose Castilho 924D42A57426404...	Enviado: 09/07/2024 16:17:33 Visualizado: 09/07/2024 16:17:44 Assinado: 09/07/2024 16:18:46
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 138.94.53.4	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Martin Mitteldorf mmitteldorf@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Martin Mitteldorf 2556EB27AFBA4E7...	Enviado: 09/07/2024 16:17:34 Visualizado: 09/07/2024 16:23:27 Assinado: 09/07/2024 16:24:16
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.201.61.130 Assinado com o uso do celular	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash criptografado	09/07/2024 16:17:34
Entrega certificada	Segurança verificada	09/07/2024 16:23:27
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/07/2024 16:24:16
Concluído	Segurança verificada	09/07/2024 16:24:16

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

DocuSign Envelope ID: 634BF825-CB9E-4832-A79D-255104EC23E8

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.
CASAS PERNAMBUCANAS
CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90
NIRE nº 35300033451
Companhia Fechada

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Neste ato, o Sr. **Evaldo Fontes Júnior**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº M1.377.425, inscrito no CPF sob o número 664.194.686-04, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial à Rua da Consolação, nº 2.411, 6º andar; CEP: 01301-100, toma posse no cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da **Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas**, para o qual foi eleito e declara que não está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com a mesma, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia. Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei 6.404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão do diretor ora empossado reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio acima indicado. O Conselheiro ora empossado ainda declara, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de julho de 2024, às 9h00, se comprometendo a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre ele, a Companhia, seus acionistas, administradores, membros de comitês e membros do conselho fiscal, em especial, conforme previsto na Lei nº 9.307/96, mediante as condições previstas no Estatuto Social da Companhia; valendo o presente Termo de Anuência e Consentimento como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.307/96, obrigando-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

São Paulo, 09 de julho de 2024.

DocuSigned by:
Evaldo Fontes
1FABE7F40E124F0...

EVALDO FONTES JÚNIOR

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 634BF825CB9E4832A79D2551645D23E8
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Termos de Posse Conselho - Evaldo Fontes.pdf
Empresa: Pernambucanas
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 1
Assinaturas: 1
Rubrica: 0
Remetente do envelope:
751949 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
Rua da Consolação, 2387 complemento 2411
São Paulo, SP 01301-909
jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br
Endereço IP: 138.94.53.4

Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rastreamento de registros

Status: Original
09/07/2024 14:03:28
Portador: 751949 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Evaldo Fontes evaldo@afs.com.br E4FE854B1D0043F5AA802799D27B32E92 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Evaldo Fontes 1FABE7F46E124F0...	Enviado: 09/07/2024 14:04:30 Visualizado: 09/07/2024 15:25:00 Assinado: 09/07/2024 15:25:06
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.98.243.248 Assinado com o uso do celular	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/07/2024 14:04:30
Entrega certificada	Segurança verificada	09/07/2024 15:25:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/07/2024 15:25:06
Concluído	Segurança verificada	09/07/2024 15:25:06

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

DocuSign Envelope ID: B0DF8404-4D08-4E89-9118-AD0F11A43676

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.
CASAS PERNAMBUCANAS
CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90
NIRE nº 35300033451
Companhia Fechada

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Neste ato, o Sr. **Martin Mitteldorf**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.617.916-8, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.849.378-19, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial à Rua da Consolação, nº 2.411, 6º andar; CEP: 01301-100, toma posse no cargo de Presidente do Conselho de Administração da **Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas**, para o qual foi eleito e declara que não está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com a mesma, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia. Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei 6.404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão do diretor ora empossado reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio acima indicado. O Conselheiro ora empossado ainda declara, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de julho de 2024, às 9h00, se comprometendo a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre ele, a Companhia, seus acionistas, administradores, membros de comitês e membros do conselho fiscal, em especial, conforme previsto na Lei nº 9.307/96, mediante as condições previstas no Estatuto Social da Companhia; valendo o presente Termo de Anuência e Consentimento como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.307/96, obrigando-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

São Paulo, 09 de julho de 2024.

DocuSigned by:
Martin Mitteldorf
2336EB27AFBA4E7...

MARTIN MITTELDORF

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B0DF84044D084E899118AD9F11A48676
Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Termos de Posse Conselho - Martin Mitteldorf.pdf
Empresa: Pernambucanas
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 1
Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
751949 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
Rua da Consolação, 2387 complemento 2411
São Paulo, SP 01301-909
jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br
Endereço IP: 138.94.53.4

Rastreamento de registros

Status: Original
09/07/2024 14:13:00

Portador: 751949 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Martin Mitteldorf mmitteldorf@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Martin Mitteldorf 2556EB27AFBA4E7... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.26.92.112 Assinado com o uso do celular	Enviado: 09/07/2024 14:13:53 Visualizado: 09/07/2024 14:19:34 Assinado: 09/07/2024 14:45:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/07/2024 14:13:53
Entrega certificada	Segurança verificada	09/07/2024 14:19:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/07/2024 14:45:28
Concluído	Segurança verificada	09/07/2024 14:45:28

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

DocuSign Envelope ID: EB759640-94CD-4201-928F-8CE73754DE5C

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.
CASAS PERNAMBUCANAS
CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90
NIRE nº 35300033451
Companhia Fechada

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Neste ato, o Sr. **Leila Abraham Loria**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.164.539-3, inscrita no CPF sob o número 375.862.707-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial à Rua da Consolação, nº 2.411, 6º andar; CEP: 01301-100, toma posse no cargo de Membro do Conselho de Administração da **Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas**, para o qual foi eleito e declara que não está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com a mesma, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia. Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei 6.404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos judiciais relativos a atos de gestão do diretor ora empossado reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio acima indicado. A Conselheira ora empossado ainda declara, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de julho de 2024, às 9h00, se comprometendo a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre ele, a Companhia, seus acionistas, administradores, membros de comitês e membros do conselho fiscal, em especial, conforme previsto na Lei nº 9.307/96, mediante as condições previstas no Estatuto Social da Companhia; valendo o presente Termo de Anuência e Consentimento como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.307/96, obrigando-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

São Paulo, 09 de julho de 2024.

DocuSigned by:
Leila Loria
0344414BA7F34EC...

LEILA ABRAHAM LORIA

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EB75964094CD4201928F8CE73754DE5C
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Termos de Posse Conselho - Leila Loria.pdf
Empresa: Pernambucanas
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 1
Assinaturas: 1
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
751949 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
Rua da Consolação, 2387 complemento 2411
São Paulo, SP 01301-909
jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br
Endereço IP: 138.94.53.4

Rastreamento de registros

Status: Original
09/07/2024 14:11:51

Portador: 751949 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Leila Loria leila.loria@outlook.com Conselheira Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Leila Loria 0344414BA7F34EC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 104.28.63.102 Assinado com o uso do celular	Enviado: 09/07/2024 14:12:46 Visualizado: 09/07/2024 14:35:27 Assinado: 09/07/2024 14:35:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/07/2024 14:12:47
Entrega certificada	Segurança verificada	09/07/2024 14:35:27
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/07/2024 14:35:55
Concluído	Segurança verificada	09/07/2024 14:35:55

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

DocuSign Envelope ID: 3537EA33-0AC4-42D6-9446-D74EFB0CA11C

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.
CASAS PERNAMBUCANAS
CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-30
NIRE nº 35300033451
Companhia Fechada

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Neste ato, o Sr. **Evandro Luis Rezera,** brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da cédula de identidade de RG 6041877843/RS, inscrito no CPF sob o número 629.853.700-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial à Rua da Consolação, nº 2.411, 6º andar; CEP: 01301-100, toma posse no cargo de Membro do Conselho de Administração da **Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas**, para o qual foi eleito e declara que não está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com a mesma, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia. Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei 6.404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão do diretor ora empossado reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio acima indicado. O Conselheiro ora empossado ainda declara, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de julho de 2024, às 9h00, se comprometendo a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre ele, a Companhia, seus acionistas, administradores, membros de comitês e membros do conselho fiscal, em especial, conforme previsto na Lei nº 9.307/96, mediante as condições previstas no Estatuto Social da Companhia; valendo o presente Termo de Anuência e Consentimento como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.307/96, obrigando-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

São Paulo, 09 de julho de 2024.

DocuSigned by:
Evandro Rezera
B1EDAF4B30004AF...

EVANDRO LUIS REZERA

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3537EA330AC442D69446D74EFB0CA11C
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Termos de Posse Conselho - Evandro Rezera.pdf
Empresa: Pernambucanas
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 1
Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
751949 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
Rua da Consolação, 2387 complemento 2411
São Paulo, SP 01301-909
jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br
Endereço IP: 138.94.53.4

Rastreamento de registros

Status: Original
09/07/2024 14:04:46

Portador: 751949 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Evandro Rezera Evandro@elrezera.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Evandro Rezera B1EDAF4B30094AF...	Enviado: 09/07/2024 14:11:30 Visualizado: 09/07/2024 15:37:02 Assinado: 09/07/2024 15:39:29

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.189.155.83

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/07/2024 14:11:30
Entrega certificada	Segurança verificada	09/07/2024 15:37:02
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/07/2024 15:39:29
Concluído	Segurança verificada	09/07/2024 15:39:29
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

DocuSign Envelope ID: A39D1DE2-B176-4C07-BDE3-BBA9D23F4406

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.
CASAS PERNAMBUCANAS
CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90
NIRE nº 35300033451
Companhia Fechada

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Neste ato, o Sr. **Ralf Lundgren**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.989.552-6, emitida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.346.397-21; residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial à Rua da Consolação, nº 2.411, 6º andar; CEP: 01301-100, toma posse no cargo de Membro do Conselho de Administração da **Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas**, para o qual foi eleito e declara que não está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com a mesma, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia. Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei 6.404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão do diretor ora empossado reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio acima indicado. O Conselheiro ora empossado ainda declara, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de julho de 2024, às 9h00, se comprometendo a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre ele, a Companhia, seus acionistas, administradores, membros de comitês e membros do conselho fiscal, em especial, conforme previsto na Lei nº 9.307/96, mediante as condições previstas no Estatuto Social da Companhia; valendo o presente Termo de Anuência e Consentimento como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.307/96, obrigando-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

São Paulo, 09 de julho de 2024.

DocuSigned by:
E051D060CB2A1AC...

RALF LUNDGREN

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A39D1DE2B1764C07BDE3BBA9D23F4406
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Termos de Posse Conselho - Ralf Lundgren.pdf
Empresa: Pernambucanas
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 1
Assinaturas: 1
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
751949 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
Rua da Consolação, 2387 complemento 2411
São Paulo, SP 01301-909
jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br
Endereço IP: 138.94.53.4

Rastreamento de registros

Status: Original
09/07/2024 14:14:13
Portador: 751949 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ralf Lundgren ralflundgren1@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: E051D960CB2A4AC...	Enviado: 09/07/2024 14:14:54 Visualizado: 09/07/2024 15:15:29 Assinado: 09/07/2024 15:15:39
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 149.19.166.199 Assinado com o uso do celular	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/07/2024 14:14:55
Entrega certificada	Segurança verificada	09/07/2024 15:15:29
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/07/2024 15:15:39
Concluído	Segurança verificada	09/07/2024 15:15:39

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

DocuSign Envelope ID: 8C611CEC-E8EF-4A1E-96ED-4719FAE4B7D2

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.
CASAS PERNAMBUCANAS
CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90
NIRE nº 35300033451
Companhia Fechada

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Neste ato, o Sr. **Alberto Lundgren Altenburg**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.631.262-4, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.798.858-37, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial à Rua da Consolação, nº 2.411, 6º andar; CEP: 01301-100, toma posse no cargo de Membro do Conselho de Administração da **Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas**, para o qual foi eleito e declara que não está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com a mesma, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia. Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei 6.404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão do diretor ora empossado reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio acima indicado. O Conselheiro ora empossado ainda declara, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de julho de 2024, às 9h00, se comprometendo a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre ele, a Companhia, seus acionistas, administradores, membros de comitês e membros do conselho fiscal, em especial, conforme previsto na Lei nº 9.307/96, mediante as condições previstas no Estatuto Social da Companhia; valendo o presente Termo de Anuência e Consentimento como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.307/96, obrigando-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

São Paulo, 09 de julho de 2024.

DocuSigned by:
CA3EFC4[illegible]BD...

ALBERTO LUNDGREN ALTENBURG

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8C611CECE8EF4A1E96ED4719FAE4B7D2
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Termos de Posse Conselho - Alberto Lundgren.pdf
Empresa: Pernambucanas
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 1
Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
751949 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
Rua da Consolação, 2387 complemento 2411
São Paulo, SP 01301-909
jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br
Endereço IP: 138.94.53.4

Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rastreamento de registros

Status: Original
09/07/2024 14:01:22

Portador: 751949 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS INIESTA CASTILHO
jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Alberto Lundgren Alterburg albertobnu@hotmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  CA3EFC4989694BC...	Enviado: 09/07/2024 14:03:11 Visualizado: 09/07/2024 14:46:34 Assinado: 09/07/2024 19:06:21
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 187.90.211.168 Assinado com o uso do celular	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/07/2024 14:03:11
Entrega certificada	Segurança verificada	09/07/2024 14:46:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/07/2024 19:06:21
Concluído	Segurança verificada	09/07/2024 19:06:21
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS

CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90 - NIRE 35300033451

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas ("Companhia") convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a realizar-se no dia 9 de julho de 2024, às 09:00 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital, com base no disposto no parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76, a fim de examinarem, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias (ordem do dia): (i) a conversão de 50% das ações ordinárias nominativas em ações preferenciais, que serão criadas com a prerrogativa de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; (ii) a criação de 8 classes de ações ordinárias da Companhia, com direitos políticos e econômicos iguais, sendo 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe A; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe B; 8.069.119.286 (oito bilhões, oitenta e nove milhões, cento e dezenove mil e duzentos e sessenta) ações ordinárias classe C; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe D; 8.066.862.200 (seis bilhões, sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e duzentas) ações ordinárias classe E; 14.933.830.206 (quatorze bilhões, novecentos e trinta e três milhões, oitocentos e trinta mil e duzentos e seis) ações ordinárias classe F; e 8.410.188.334 (oito bilhões, quatrocentos e dez milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentos e trinta e quatro) ações ordinárias classe X. Todas as classes de ações ordinárias da Companhia somente serão de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição); (iii) o desdobramento e/ou grupamento de ações ordinárias da Companhia, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral; (iv) a reformulação da estrutura da administração da Companhia, mediante a criação de um Conselho de Administração e a eleição dos seus membros, a extinção do Conselho Consultivo e a modificação do número de membros e de determinadas regras atinentes à Diretoria; (v) a modificação do dividendo mínimo obrigatório, que passará a ser de 35% sobre o lucro líquido da Companhia; (vi) a criação de Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do artigo 194 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; e/ou (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia; e/ou (iv) ser aplicada em dividendos ou bonificações aos acionistas, ou sua capitalização; e/ou (v) permitir à Companhia não distribuir lucros que não tenham sido realizados em dinheiro e não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 197 da Lei 6.404/76. Para fins do artigo 194, inciso III da Lei 6.404/76, e em observância ao disposto no artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia; (vii) a adoção de cláusula compromissória submetendo as divergências entre os acionistas e a Companhia a arbitragem; (viii) a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: Para participar da AGE por meio da plataforma eletrônica, os acionistas deverão enviar à Companhia (por meio do e-mail jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário marcado para o início da AGE, solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância, e anviando cópia do respectivo estatuto, contrato social ou regulamento, conforme aplicável, e do instrumento de eleição ou indicação do seu representante legal ou procurador devidamente constituído que comparecerá à AGE. Os acionistas poderão ser representados na AGE por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76. Na forma do artigo 135, §3º, da Lei nº 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia encontram-se disponíveis aos acionistas, para consulta, na sede social da Companhia.

MARTIN MITTELDORF
Diretor Presidente

MAFRO TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF 08.858.785/0022-74, NIRE 3592014451B,

EDITAL DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 52/2024

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da sociedade empresária "MAFRO TRANSPORTES LTDA", NIRE 35920144516, CNPJ/MF 08.858.785/00022-74, localizada na Rodovia João Beira, 1385, Jardim Figueira, Amparo/SP, CEP: 13904-450, Sr. Eduardo Rafael de Souza Franca Sandri, portador do RG nº 3237624-3 – SESP - MT, inscrito no CPF/MF sob nº 043.997.531-02, por meio da procuradora (nº de registro JUCESP 202.654/24-2), Sra. Gisele Arthur de Carvalho, portadora do RG nº 27.482.602-1 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 195.269.728-05, assinou em 17/06/2024 o Termo de Responsabilidade nº 52/2024, com fulcro nos arts. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do art. 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. Marcio Massao Shimomoto, Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Centro de Desenvolvimento e Convivência Infantil Terra Livre Ltda.

CNPJ nº 53.820.528/0001-73

Edital de Convocação - Reunião de Sócios

Convocamos todos os sócios da sociedade denominada **"Centro de Desenvolvimento e Convivência Infantil Terra Livre Ltda.",** inscrita no CNPJ sob o nº 53.820.528/0001-73, para participarem da reunião a ser realizada em sua sede social, localizada na Rua Orlando Murgel, 606 - Parque Jabaquara - São Paulo/SP, no dia 15/07/2024 às 10h00, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1) - Adaptação da sociedade às regras da Lei 10.406/02. 2) - Tratativas a respeito da dissolução, liquidação e extinção da sociedade.

PEFICA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ nº 43.180.355/0001-12

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023

CARTA PATENTE Nº 7637533/80

1- **DATA:** 07 de dezembro de 2023. 2 - **HORA E LOCAL:** Às 09:00 horas em 1ª Convocação, na sede social situada em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, à Rua da Consolação, n.º 2.411, 2º andar. 3 - **CONVOCAÇÃO E "QUORUM DE INSTALAÇÃO":** Compareceu o acionista que representa 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, portanto, dispensada a publicação de convocação prévia, na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. 4- **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Marcelo Augusto Dutra Labuto; Secretário: Sr. Walter Hirata Ouchi. 5 - **ORDEM DO DIA:** Eleição para o cargo de Diretora. 6- **DELIBERAÇÃO:** a) Foi eleita para o cargo de Diretora, responsável pela gestão das políticas de recursos humanos da sociedade, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária, a Sra. **Renata Vivan Del Bove**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 29.016.166-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 291.707.418-32, com endereço comercial em São Paulo, SP, à Rua da Consolação, 2.411, 6º andar, bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01301-100. A diretora eleita preenche as condições previstas na Resolução 4.122, de 02 de agosto de 2012 do Banco Central do Brasil e, para os devidos fins e efeitos de direito, declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em lei como impeditivos para o exercício de atividades mercantis, sendo os respectivos honorários fixados e comunicados através de carta a ser mantida em arquivo especial na sociedade. 7 - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura desta Ata, elaborada sob a forma de sumário, conforme art. 130, parágrafo 1º da Lei n.º 6404/76, que foi a seguir transcrita no livro próprio, para ser, depois de reaberta a sessão, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. 8 - **ASSINATURAS: Membros da Mesa:** Marcelo Augusto Dutra Labuto - Presidente; Walter Hirata Ouchi - Secretário. **Acionista: Lundinvest S.A. Investimento e Participações.** Marcelo Augusto Dutra Labuto - Presidente; Walter Hirata Ouchi - Diretor. **Diretora Eleita:** Renata Vivan Del Bove. JUCESP nº 253.866/24-8 em 25/06/2024. MARIA CRISTINA FREI - SECRETARIA GERAL

GS The Bambi's Agropecuária Ltda.

CNPJ/MF Nº 86.953.621/0001-06 - NIRE 35210441240

Edital de Convocação

Em atenção ao Parágrafo Único do Artigo 1.004 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 ("Código Civil"), ficam os sócios quotistas da sociedade **GS The Bambi's Agropecuária Ltda.** ("Sociedade") **convocados** a se reunirem no próximo dia **09/07/2024, às 10hs**, em 1ª chamada, na sede da Sociedade, situada na Cidade de Tramandaí/SP, à Estrada Municipal do Bairro do Mato Dentro, S/N, Bairro do Mato Deniro, e às **14:30hs**, em 2ª chamada, no mesmo dia e endereço, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: **(i)** destituição da administradora da Sociedade, Sra. **Keli Cristina Lopes; e (ii)** em se aprovando o item "i", deliberar pela eleição do Sr. **Claudio Trincanato**, para ocupar o cargo de administrador da Sociedade; **e (iii)** em se aprovando o item "ii", deliberar pela alteração da Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade. Tremembé (SP), 27/06/2024. **Espólio de Giuseppe Trincanato** - *por Claudio Trincanato - Inventariante.* **(27, 28/06/2024 e 01/07/2024)**

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ nº 50.453.703/0001-43

Edital de Licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a seguinte modalidade:

Processo Licitatório nº 089/2024 - Pregão Eletrônico nº 030/2024 - SRP nº 028/2024 - Objeto - Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar III - Abertura da sessão será pela plataforma: www.novobbmnet.com.br no dia 17/07/2024 às 09h30min.

Edital completo está disponível nos sites:
www.fusam.com.br e www.novobbmnet.com.br.

Caçapava, 01/07/2024.
Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias
Presidente da FUSAM.

Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG

CNPJ 52.356.268/0002-45

Torna Público

Licitação do tipo **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço**, objetivando Contratação de empresa para **locação de equipamento de oftalmologia**, destinado aos servidores/funcionários do CONDERG – São Sebastião da Grama. **Data da realização:** 15/07/2024; **Horário:** 08:30 horas; **Local:** *www.portaldecompraspublicas.com.br*. O edital nº 034/2024 encontra-se à disposição dos interessados no site conderg.org.br, telefones (19) 3663-8070 ou 8020, e-mail:licitacaoconderg@gmail.com

TGSP-27 SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 17.942.216/0001-79 - NIRE nº 35.227.458.515

Ata de Reunião Extraordinária de Sócios Quotistas

Data, Hora e Local: aos 25/06/2024, às 09h00, na sede social da TGSP-27 SPE Ltda. ("Sociedade"), localizada em São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** dispensada pela presença da totalidade das sócias. **Ordem do Dia e Deliberações: (i)** reduzir o capital social da Sociedade por ser excessivo, passando **de** R$ 15.673.988,00 **para** R$ 9.173.988,00, de acordo com o artigo 1.082, inciso II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). O montante total a ser restituído às sócias será pago após o transcurso do prazo de oposição de credores, previsto no artigo 1.084, §2º, do Código Civil; **e (ii)** consolidar o Contrato Social da Sociedade. **Mesa:** Dan Suguio, Presidente, e Alexandre Wolynec, Secretário.

Predilecta Alimentos Ltda.

CNPJ nº 62.546.387/0001-33

Edital de convocação para reunião de sócios

José Reynaldo Trevizanell e Antônio Carlos Tadiotti, sócios e administradores da **Predilecta Alimentos Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 62.546.387/0001-33, convocam, por meio deste edital, os sócios **Sr. Otacílio Ribeiro,** representado por sua curadora, Sra. **Laura Ribeiro** e **Sr. Luiz Agusuto Martins** para reunião de sócios da referida pessoa jurídica, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 01 de agosto de 2024 às 9:00 horas na sede social da empresa, na Via Predilecta, nº 50, Distrito de São Lourenço do Turvo, cidade de Matão, Estado de São Paulo, CEP 15.999-800, e, em segunda convocação, no dia 01 de agosto de 2024 às 9:30 horas, no mesmo local, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: (i) aprovação das demonstrações financeiras e das contas dos administradores da Predilecta relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e (ii) operações financeiras e tributárias da Sociedade. A reunião será realizada apenas em formato presencial. Atenciosamente, **José Reynaldo Trevizanell, Antônio Carlos Tadiotti.**

ADMINISTRADORA FORTALEZA LTDA.

CNPJ/MF 17.167.321/0001-88 NIRE 35 2 0104204 4

EXTRATO DE REUNIÃO DE SÓCIAS PARA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por considerar excessivo ao objeto da **ADMINISTRADORA FORTALEZA LTDA.** ("Sociedade"), as sócias, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram e aprovaram em 28 de junho de 2024, nos termos do art. 1.082, inciso II do Código Civil, realizar a redução do capital social da Sociedade, no valor de R$ 20.882.692,15 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos). **Tal redução produzirá** efeitos decorridos 90 (noventa) dias após a publicação deste extrato, sem a oposição de terceiros, com arquivamento da respectiva Alteração de Contrato Social da Sociedade perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. São Paulo, 28 de junho de 2024. Sócias: The Salvia LLC (por Eduardo Faria de Carvalho e Flávio Márcio Passos Barreto), Eliana de Campos Faria, Lúcia de Campos Faria, Júnia de Campos Faria Ziegelmeyer e Flávia Faria Vasconcellos

Só Fruta Alimentos Ltda.

CNPJ nº 11.085.742/0001-83

Edital de convocação para reunião de sócios

José Reynaldo Trevizanell e Antônio Carlos Tadiotti, sócios e administradores da **Só Fruta Alimentos Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 11.085.742/0001-83, convocam, por meio deste edital, o Sr. **Otacílio Ribeiro,** representado por sua curadora, Sra. **Laura Ribeiro,** para reunião de sócios da referida pessoa jurídica, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de julho de 2024 às 09:00 horas na sede social da empresa, no Anel Viário Júlio Robini, nº 1, Distrito Industrial de Guaíra, Estado de São Paulo, CEP 14970-000, e, em segunda convocação, no dia 30 de julho de 2024 às 09:30 horas, no mesmo local, para deliberarem sobre o seguinte assunto: (i) aprovação das demonstrações financeiras e das contas dos administradores da Só Fruta relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e (ii) operações financeiras e tributárias da Sociedade. A reunião será realizada apenas em formato presencial. Atenciosamente, **José Reynaldo Trevizanell, Antônio Carlos Tadiotti.**

RESEDÁ ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

CNPJ/MF nº 20.558.301/0001-42 - NIRE 35228528029

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios da **RESEDÁ** acima identificada, deliberam reduzir o capital social da Sociedade em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), em virtude do excesso do capital social da Sociedade. Em virtude da deliberação acima referida, o capital social da Sociedade passa de R$ 9.299.916,00 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais), para R$ 8.789.916,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais) representado por 8.789.916 (oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezesseis) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, mediante o cancelamento de 510.000 (seiscentas e oitenta mil) quotas do Capital Social.

AGUAS DE CASA BRANCA SPE LTDA.

CNPJ 29.313.891/0001-18

COMUNICADO

A Concessionária Águas de Casa Branca SPE LTDA informa que, em cumprimento à cláusula 22 do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitario do Município de Casa Branca (Conc. Pública 04/2017 / Proc. Admin. 120/2017) e à Resolução Nº 050/2022 da ARESPCAB, atualizará em 3,81% o seu plano tarifário, que passará a vigorar em agosto de 2024. Mais informações: Rua Luiz Piza, 96 - Centro - Casa Branca/SP. Casa Branca, SP, 27 de junho de 2024. FERNANDO EVANYR BORGES DA FONSECA, diretor.

Berkeley Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 11.610.506/0001-39 – NIRE 35.224.810.790

Decisão de Sócio – 28 de junho de 2024

Stephen Michael Robert Ablettshauser, CPF nº 232.484.778-73, único sócio da Berkeley Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda. ("Sociedade"), decide, sem reservas, aprovar a redução do capital social da Sociedade, excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, do valor atual de R$ 2.638.162,00 para o valor de R$ 838.162,00, totalizando uma redução no valor nominal total de R$ 1.800.000,00. **Assinatura:** Único sócio Stephen Michael Robert Ablettshauser, representado por Lukas Matthias Rhomberg.

Prodesp

Diretor-Presidente	Gileno Gurjão Barreto
Diretor Administrativo-Financeiro	Camilo Cogo Cavalcanti
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas	Rafael Almeida Fernandez Soto
Diretor de Operações	Fernando Hideyo Yokemura
Diretor Jurídico, de Governança e Gestão	André Luiz Sucupira Antonio
Diretor de Serviços ao Cidadão	Carlos Henrique Netto Vaz
Diretor de Relacionamento com Clientes	Rafael Almeida Fernandez Soto (respondendo cumulativamente)

Diário Oficial Estado de São Paulo
EMPRESARIAL

Matriz: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35
Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000
www.prodesp.sp.gov.br

Filial: Unidade Mooca
CNPJ 62.577.929/0114-12
Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 11 2799.9800
SAC 0800 01234 01

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 1 de julho de 2024 às 05:13:36

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Acha-se aberto, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Av. Ibirapuera, n.º 981 - 6º andar, o PREGÃO ELETRÔNICO DE AQUISIÇÃO DE BENS. EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 148/2024. NUMERO DA LICITAÇÃO – 532101 - 90067/2024. PROCESSO DIGITAL: SEI 147.00015153/2024-54. AQUISIÇÃO DE CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA. DATA DA SESSÃO PÚBLICA - Dia 16/07/2024 às 9:00h (horário de Brasília). Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS, NA INTEGRA, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://WWW.COMPRAS.GOV.BR

SINDICATO DAS EMPRESAS DE DESMANCHE DE VEICULOS, COMERCIO DE PECAS RECUPERADAS E SUCATAS DE METAIS FERROSOS E NAO FERROSOS EM GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - O Presidente da entidade supra, inscrita no CNPJ sob nº 60.267.218/0001-39, convoca seus associados em condições de votar, para participarem da AGE a ser realizada no dia 05/07/2024 às 09h em 1ª convocação (maioria absoluta), ou meia hora após em 2ª convocação com qualquer número de associados convocados presentes, na Avenida dos Autonomistas, 896, Sala 603, Vila Yara, CEP 06020-010, Osasco/SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) desfiliação da Federação de Serviços do Estado de São Paulo (CNPJ: 00.712.157/0001-40) e filiação à Federação de Serviços do Estado de São Paulo - FESERV/SP (CNPJ: 49.138.269/0001-26). Osasco/SP, 01 de julho de 2024, **Veríssimo de Souza Junior** - Presidente.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2024 - FMUSP
PROCESSO SEI Nº: 154.00002207/2024-69

OBJETO: MATERIAL DE USO TÉCNICO HOSPITALAR (SONDAS, COMPRESSAS E FIOS CIRÚRGICOS)
A Faculdade de Medicina torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 04/2024 - FMUSP, do tipo menor preço, cujo objeto é: aquisição de material de uso técnico hospitalar, estando a sessão de disputa agendada para o dia 15.07.2024, às 08h00, com cadastro de propostas até o início da sessão, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido nos seguintes endereços eletrônicos: www.pncp.gov.br e www.portalservicos.usp.br/contratacoes.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90019/2024 - UASG 413001

Processo nº 53500.086784/2023-85. Contratação de Serviço de Apoio Administrativo à Licitações e Contratos. Valor: R$ 10.330.957,68.

Entrega das propostas: 01/07/2024, a partir da publicação no sítio: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/07/2024, às 10h00. Esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@anatel.gov.br

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
Gerência de Aquisições e Contratos

Fortaleza PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006/2024
PROCESSO: P164537/2024
ORIGEM: Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza - FAGIFOR
OBJETO: Registro de Preços visando a seleção de empresa para aquisições futuras e eventuais de Fios Cirúrgicos para atender as necessidades da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza – FAGIFOR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DO TIPO: Menor preço total do item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
O Agente de Contratação (Pregoeiro) da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza - FAGIFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 01 de Julho de 2024 a 11 de Julho de 2024 até às 09h00min. **(Horário de Brasília)**, estará recebendo as **Propostas de Preços** referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico https://www.gov.br/compras. A **Abertura das Propostas** acontecerá no dia 11 de Julho de 2024, às 09h00min. **(Horário de Brasília)**. O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no site da FAGIFOR (https://www.fagifor.fortaleza.ce.gov.br), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.pncp.gov.br) Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone (85) 99237-3508 e por meio do correio eletrônico licitacao@fagifor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza (CE), 27 de Junho de 2024.
(Assinado por certificação digital)
Jorge Braga Neto
Agente de Contratação
Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza – FAGIFOR

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.
PERNAMBUCANAS

CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90 - NIRE 35300033451

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas ("Companhia") convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a realizar-se no dia 9 de julho de 2024, às 09:00 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital, com base no disposto no parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76, a fim de examinarem, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias (ordem do dia): (i) a conversão de 50% das ações ordinárias nominativas em ações preferenciais, que serão criadas com a prerrogativa de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; (ii) a criação de 8 classes de ações ordinárias da Companhia, com direitos políticos e econômicos iguais, sendo 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe A; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe B; 8.089.119.260 (oito bilhões, oitenta e nove milhões, cento e dezenove mil e duzentos e sessenta) ações ordinárias classe C; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe D; 6.066.862.200 (seis bilhões, sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e duzentas) ações ordinárias classe E; 14.933.830.206 (quatorze bilhões, novecentos e trinta e três milhões, oitocentos e trinta mil e duzentos e seis) ações ordinárias classe F; e 8.410.188.334 (oito bilhões, quatrocentos e dez milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentos e trinta e quatro) ações ordinárias classe X. Todas as classes de ações ordinárias da Companhia somente serão de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição); (iii) o desdobramento e/ou grupamento de ações ordinárias da Companhia, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral; (iv) a reformulação da estrutura da administração da Companhia, mediante a criação de um Conselho de Administração e a eleição dos seus membros, a extinção do Conselho Consultivo e a modificação do número de membros e de determinadas regras alinentes à Diretoria; (v) a modificação do dividendo mínimo obrigatório, que passará a ser de 35% sobre o lucro líquido da Companhia; (vi) a criação de Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do artigo 194 da Lei n.º 6.404/76, com a finalidade de (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; e/ou (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia; e/ou (iv) ser aplicada em dividendos ou bonificações aos acionistas, ou sua capitalização; e/ou (v) permitir à Companhia não distribuir lucros que não tenham sido realizados em dinheiro e não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 197 da Lei 6.404/76. Para fins do artigo 194, inciso III da Lei 6.404/76, e em observância ao disposto no artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia; (vii) a adoção de cláusula compromissória submetendo as divergências entre os acionistas e a Companhia a arbitragem; (viii) a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: Para participar da AGE por meio da plataforma eletrônica, os acionistas deverão enviar à Companhia (por meio do e-mail jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário marcado para o início da AGE, solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância, e enviando cópia do respectivo estatuto, contrato social ou regulamento, conforme aplicável, e do instrumento de eleição ou indicação do seu representante legal ou procurador devidamente constituído que comparecerá à AGE. Os acionistas poderão ser representados na AGE por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76. Na forma do artigo 135, §3º, da Lei nº 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia encontram-se disponíveis aos acionistas, para consulta, na sede social da Companhia.

MARTIN MITTELDORF - Diretor Presidente

SGB Serviço Geológico do Brasil – CPRM
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão nº. 001/2024 - CPRM – Agrominerais Aveiro (PA)
Promessa de Cessão de Direitos Minerários
Processo SEI nº 48035.002531/2023-61

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, por meio de seu Diretor-Presidente, INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO, no uso de suas atribuições e, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais da Comissão Especial de Licitação - CEL, leva ao conhecimento a HOMOLOGAÇÃO do Leilão Público Nº 001/2024-CPRM, realizado no dia 04 de junho de 2024, em forma presencial, na Agência Nacional de Mineração - ANM - Edifício CNC III - SBN Quadra 2, Bloco N - Sala da Plenária, Brasília – DF, que teve como objeto a Celebração de contrato de promessa de cessão, e, se atendidas as condições do edital e da legislação aplicável, a posterior cessão definitiva dos direitos minerários, descritos na Tabela 1 do edital ("Direitos Minerários"), com fundamento legal no art. 28, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 ("Lei das Estatais"), no art. 104, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM ("RLC-CPRM"), nas boas práticas nacionais e internacionais, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no edital e em seus anexos. HOMOLOGADO para: GESSO INTEGRAL LTDA, CNPJ nº 00.913.051/0001-04, com a proposta de 25,50% de bônus de produção, atendendo ao item 8.11 do Edital.

INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO
Diretor-Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão nº. 002/2024 - CPRM – Ouro de Natividade (TO)
Promessa de Cessão de Direitos Minerários
Processo SEI nº 48035.002531/2023-61

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, por meio de seu Diretor-Presidente, INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO, no uso de suas atribuições e, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais da Comissão Especial de Licitação - CEL, leva ao conhecimento a HOMOLOGAÇÃO do Leilão Público Nº 002/2024-CPRM, realizado no dia 04 de junho de 2024, em forma presencial, na Agência Nacional de Mineração - ANM - Edifício CNC III - SBN Quadra 2, Bloco N - Sala da Plenária, Brasília – DF, que teve como objeto a Celebração de contrato de promessa de cessão, e, se atendidas as condições do edital e da legislação aplicável, a posterior cessão definitiva dos direitos minerários, descritos na Tabela 1 do edital ("Direitos Minerários"), com fundamento legal no art. 28, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 ("Lei das Estatais"), no art. 104, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM ("RLC-CPRM"), nas boas práticas nacionais e internacionais, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no edital e em seus anexos. Não houve nenhuma empresa credenciada, sendo encerrada a sessão pública sem proponentes – Licitação DESERTA.

INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO
Diretor-Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão nº. 003/2024 - CPRM –
Diamante de Santo Inácio (BA)
Promessa de Cessão de Direitos Minerários
Processo SEI nº 48035.002531/2023-61

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, por meio de seu Diretor-Presidente, INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO, no uso de suas atribuições e, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais da Comissão Especial de Licitação - CEL, leva ao conhecimento a HOMOLOGAÇÃO do Leilão Público Nº 003/2024-CPRM, realizado no dia 04 de junho de 2024, em forma presencial, na Agência Nacional de Mineração - ANM - Edifício CNC III - SBN Quadra 2, Bloco N - Sala da Plenária, Brasília – DF, que teve como objeto a Celebração de contrato de promessa de cessão, e, se atendidas as condições do edital e da legislação aplicável, a posterior cessão definitiva dos direitos minerários, descritos na Tabela 1 do edital ("Direitos Minerários"), com fundamento legal no art. 28, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 ("Lei das Estatais"), no art. 104, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM ("RLC-CPRM"), nas boas práticas nacionais e internacionais, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no edital e em seus anexos. HOMOLOGADO para: FOSFATO DE MIRIRI LTDA, CNPJ nº 11.065.742/0001-83, com a proposta de bônus de outorga no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), atendendo ao item 8.11 do Edital.

INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO
Diretor-Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão nº. 004/2024 - CPRM – Fosfato de Miriri (PB/PE)
Promessa de Cessão de Direitos Minerários
Processo SEI nº 48035.002517/2023-67

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, por meio de seu Diretor-Presidente, INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO, no uso de suas atribuições e, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais da Comissão Especial de Licitação - CEL, leva ao conhecimento a HOMOLOGAÇÃO do Leilão Público Nº 004/2024-CPRM, realizado no dia 04 de junho de 2024, em forma presencial, na Agência Nacional de Mineração - ANM - Edifício CNC III - SBN Quadra 2, Bloco N - Sala da Plenária, Brasília – DF, que teve como objeto a Celebração de contrato de promessa de cessão, e, se atendidas as condições do edital e da legislação aplicável, a posterior cessão definitiva dos direitos minerários, descritos na Tabela 1 do edital ("Direitos Minerários"), com fundamento legal no art. 28, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 ("Lei das Estatais"), no art. 104, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM ("RLC-CPRM"), nas boas práticas nacionais e internacionais, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no edital e em seus anexos. HOMOLOGADO para: ELEPHANT MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 53.122.987/0001-83 com a proposta de bônus de assinatura no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), atendendo ao item 8.11 do Edital.

INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO
Diretor-Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão nº. 005/2024 - Caulim do Rio Capim (PA)
Promessa de Cessão de Direitos Minerários
Processo SEI nº 48035.002516/2023-12

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, por meio de seu Diretor-Presidente, INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO, no uso de suas atribuições e, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais da Comissão Especial de Licitação - CEL, leva ao conhecimento a HOMOLOGAÇÃO do Leilão Público Nº 005/2024-CPRM, realizado no dia 04 de junho de 2024, em forma presencial, na Agência Nacional de Mineração - ANM - Edifício CNC III - SBN Quadra 2, Bloco N - Sala da Plenária, Brasília – DF, que teve como objeto a Celebração de contrato de promessa de cessão, e, se atendidas as condições do edital e da legislação aplicável, a posterior cessão definitiva dos direitos minerários, descritos na Tabela 1 do edital ("Direitos Minerários"), com fundamento legal no art. 28, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 ("Lei das Estatais"), no art. 104, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM ("RLC-CPRM"), nas boas práticas nacionais e internacionais, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no edital e em seus anexos. Não houve nenhuma empresa credenciada, sendo encerrada a sessão pública sem proponentes – Licitação DESERTA.

INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO
Diretor-Presidente

Secretaria dos Transportes Metropolitanos SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI 026.00003155/2023-69 – Concorrência Pública Internacional STM nº 01/2023 e Metrô nº 10015590.
Objeto: Fornecimento de 44 novos trens metroviários (6 carros cada), para as linhas 2- verde, 1-azul e 3 – vermelha.
A STM convida a todos a apresentarem as propostas lacradas mencionando "Concorrência Pública Internacional STM nº 001/2023 e Metrô nº 10015590 – Fornecimento de 44 novos trens metroviários (6 carros cada), para as linhas 2- verde, 1-azul e 3 – vermelha".
A Licitação será conduzida pela Lei Brasileira de Licitação e Contratos da Administração Pública 14.133/2021, sendo aplicada a modalidade de menor preço.
O Edital e todos os seus anexos estão disponíveis gratuitamente por meio da Internet, nos sites www.metro.sp.gov.br e www.stm.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir de 01/07/2024.
Sessão Pública de Recebimento de documentos e propostas: 30/09/2024, às 10:00h, no Auditório A do Edifício Cidade I, à Rua Boa Vista 170 – Mezanino – São Paulo – SP.

HOSPITAL UNIVERSITARIO DA USP
PREGÃO ELETRÔNICO BEC 603/2023
PROCESSO 2023.1.4108.62.5
OC: 10215010058202 3OC000665

Objeto: Mesa cirúrgica, acessório para mesa cirúrgica e outros. Os recursos interpostos pelas empresas Drager Ind. e Comercio Ltda e Gettinge do Brasil Equip. Médicos Ltda contra a Habilitação da Steris Solutions do Brasil foram deferidos parcialmente. Mediante ao DEFERIMENTO DOS RECURSOS supracitado, informamos que a sessão pública para RETOMADA DE ETAPA será realizada na data de 10/07/2024 às 09h00min, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

Só Fruta Alimentos Ltda.

CNPJ nº 11.065.742/0001-83

Edital de convocação para reunião de sócios

José Reynaldo Trevizanelli e Antônio Carlos Tadiotti, sócios e administradores da **Só Fruta Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 11.065.742/0001-83, convocam, por meio deste edital, o Sr. **Otacílio Ribeiro,** representado por sua curadora, **Sra. Laura Ribeiro,** para reunião de sócios da referida pessoa jurídica, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de julho de 2024 às 09:00 horas na sede social da empresa, no Anel Viário Júlio Robini, nº 1, Distrito Industrial de Guaíra, Estado de São Paulo, CEP 14970-000, e, em segunda convocação, no dia 30 de julho de 2024 às 09:30 horas, no mesmo local, para deliberarem sobre o seguinte assunto: (i) aprovação das demonstrações financeiras das contas dos administradores da Só Fruta relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e (ii) operações financeiras e tributárias da Sociedade. A reunião será realizada apenas em formato presencial. Atenciosamente, **José Reynaldo Trevizanelli, Antônio Carlos Tadiotti.**

ESTADÃO
VEM PENSAR COM A GENTE

PEFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ nº 43.180.355/0001-12

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023

CARTA PATENTE nº 7637383/80

1- DATA: 07 de dezembro de 2023. **2 - HORA E LOCAL:** Às 09:00 horas, em sua sede social situada em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, à Rua da Consolação, n.º 2.411, 2º andar. **3 - CONVOCAÇÃO E "QUORUM DE INSTALAÇÃO":** Compareceu o acionista que representa 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, portanto, dispensada a publicação de convocação prévia, na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **4- COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Marcelo Augusto Dutra Labuto; Secretário: Sr. Walter Hirata Ouchi. **5 - ORDEM DO DIA:** Eleição para o cargo de Diretora. **6- DELIBERAÇÃO:** a) Foi eleita para o cargo de Diretora, responsável pela gestão das políticas de recursos humanos da sociedade, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária, a Sra. **Renata Vivan Del Bove**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de Identidade RG nº 29.016.166-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 291.707.418-32, com endereço comercial em São Paulo, SP, à Rua da Consolação, 2.411, 6º andar, bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01301-100. A diretora eleita preenche as condições previstas na Resolução 4.122, de 02 de agosto de 2012 do Banco Central do Brasil e, para os devidos fins e efeitos de direito, declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em lei como impeditivos para o exercício de atividades mercantis, sendo os respectivos honorários fixados e comunicados através de carta a ser mantida em arquivo especial na sociedade. **7 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura desta Ata, elaborada sob a forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º da Lei n.º 6404/76, que foi a seguir transcrita no livro próprio, para ser, depois de reaberta a sessão, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **8 - ASSINATURAS: Membros da Mesa:** Marcelo Augusto Dutra Labuto - Presidente; Walter Hirata Ouchi - Secretário. **Acionista: Lundinvest S.A. Investimento e Participações.** Marcelo Augusto Dutra Labuto - Presidente; Walter Hirata Ouchi - Diretor. **Diretora Eleita:** Renata Vivan Del Bove. JUCESP nº 253.866/24-8 em 25/06/2024. MARIA CRISTINA FREI - SECRETARIA GERAL

Lojas Cem S.A.

CNPJ/MF 56.642.960/0001-00 - JUCESP/NIRE 35.300.025.687

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 23.05.2024

Hora, Data e Local: às 11 horas do dia 23 do mês de maio de 2024, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Salto, Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km 46, Bairro Joana Leite, CEP 13329-903. **Convocação:** dispensada em face da presença da totalidade dos conselheiros. **Presenças:** presentes à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas ao final da presente Ata. **Mesa:** Cicero Dalla Vecchia - Presidente da Mesa e Roberto Benito Júnior - Secretário da Mesa. **Ordem do Dia: (a)** eleição dos membros da Diretoria da Companhia; **(b)** fixação da remuneração dos administradores da Companhia; **(c)** aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração; e **(d)** aprovação do Regimento Interno da Diretoria. **Deliberações Tomadas:** colocadas as matérias em exame, discussão e posterior votação, resultaram unanimemente aprovadas pelos membros do Conselho de Administração, as matérias constantes na ordem do dia, nos seguintes termos: **(a)** a eleição dos Diretores da Companhia, para o mandato de 2 (dois) anos, válido até a Reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o resultado do exercício social a encerrar-se em 31.12.2025, a saber: **Sr. Jose Domingos Alves,** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG.SSP.SP 20.732.204, CPF 073.991.318-21, email. domingos@lojascem.com.br, residente e domiciliado em Indaiatuba, SP, com endereço comercial em Salto, SP, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km 46, Bairro Joana Leite, CEP 13329-903, para o cargo de **Diretor de Lojas; Sr. Bruno Dalla Vecchia,** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG.SSP.SP 27.517.409-8, CPF 298.182.158-00, email. bvecchia@lojascem.com.br, residente e domiciliado em Itu, SP, com endereço comercial em Salto, SP, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km 46, Bairro Joana Leite, CEP 13329-903, para o cargo de **Diretor Comercial; Sr. Chrystian V. Dantas Cecato,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, RG.SSP.SP 30.664.170-7, CPF 276.096.658-51, email. chrystian.cecato@lojascem.com.br, residente e domiciliado em Salto, SP, com endereço comercial em Salto, SP, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km 46, Bairro Joana Leite, CEP 13329-903, para o cargo de **Diretor de Logística; Sr. Thiago Zorzetto Bataglia,** brasileiro,casado,contabilista,RG.SSP.SP28.345.525-1, CPF 284.199.688-36, email. thiago.bataglia@lojascem.com.br, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, com endereço comercial em Salto, SP, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km 46, Bairro Joana Leite, CEP 13329-903, para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro; Sr. Fabio Dalla Vecchia,** brasileiro, solteiro, analista de sistemas, RG.SSP.SP 27.517.410-4, CPF 295.061.188-39, email. fvecchia@lojascem.com.br, residente e domiciliado em Itu, SP, com endereço comercial em Salto, SP, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km 46, Bairro Joana Leite, CEP 13329-903, para o cargo de **Diretor de TI; Sr. Eder Benito,** brasileiro, casado, empresário, RG.SSP.SP 12.521.269-0, CPF 118.235.138-75, email. eder@lojascem.com.br, residente e domiciliado em Indaiatuba, SP, com endereço comercial em Salto, SP, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km 46, Bairro Joana Leite, CEP 13329-903, para o cargo de **Diretor de Patrimônio e Expansão; Sra. Rita de Cassia Sbrissa de Souza,** brasileira, casada, bacharel em Direito, RG.SSP.SP 20.830.363-7, CPF 072.801.078-00, email. rita@lojascem.com.br, residente e domiciliada em Salto, SP, com endereço comercial em Salto, SP, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km 46, Bairro Joana Leite, CEP 13329-903, para o cargo de **Diretora de Auditoria Interna.** O cargo de Diretor Presidente permanece vago. Os Diretores ora eleitos, estando presentes, declararam expressamente estar de acordo com sua nomeação e tomaram posse imediata de seus cargos, mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria; **(b)** a fixação da remuneração anual dos membros da administração da seguinte forma: aos membros do Conselho de Administração o valor de até R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), aos Diretores o valor de até R$ 17.600.000,00 (dezessete milhões e seiscentos mil reais); **(c)** aprovado integralmente e por unanimidade o Regimento Interno do Conselho de Administração; **(d)** aprovado integralmente e por unanimidade o Regimento Interno da Diretoria. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos. **Assinaturas:** Mesa: Presidente - Cicero Dalla Vecchia e Secretário - Roberto Benito Junior. Conselheiros: Presidente - Cicero Dalla Vecchia, Vice-Presidente - Roberto Benito Junior, Conselheira - Gisele Dalla Vecchia Daldon, e Conselheiro - Weber Dalla Vecchia. **A presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. Mesa:** Cicero Dalla Vecchia - *Presidente*; Roberto Benito Júnior - *Secretário*. **Conselheiros:** Cicero Dalla Vecchia - *Presidente*; Roberto Benito Junior - *Vice-Presidente*; Gisele Dalla Vecchia Daldon - *Conselheira*; Weber Dalla Vecchia - *Conselheiro*. JUCESP nº 253.993/24-6 25/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Fundação Dracenense de Educação e Cultura

CNPJ nº 49.845.878/0001-17

EXTRATO DE LICITAÇÃO ANULADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ **nº 49.845.878/0001-17,** torna público, para conhecimento de todos os **interessados,** com referência a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma e ampliação de prédio, para atendimento da Fundação Dracenense de Educação e Cultura, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, realizada no dia 26/06/2024 às 09h00min., que a referida licitação foi declarada **ANULADA,** conforme descrito na ata da Sessão Pública do certame.

Edson Hissatomi Kai – Diretor Executivo – Dracena/SP. 28/06/2024.

Blue3 Holding Ltda.

CNPJ/ME nº 48.866.945/0001-17 - NIRE 35.260.391.564

5ª Alteração Contratual

A Sócia única resolve promover a redução do capital social, pelo reconhecimento dos prejuízos acumulados, conforme balanço da Sociedade levantado em 31/12/2023, passando dos atuais R$ 26.910.100,00 para R$ 18.468.462,00, uma efetiva redução de R$ 8.441.638,00.

Wagner Marques Vieira
Administrador

Yess Transporte e Armazenagem Ltda

CNPJ 43.592.331/0001-70 e NIRE nº 35237809051

Modelo de Memorial Descritivo/Declarações Art. 1º Itens 1º a 4º do Decreto nº 1.102/1903 Armazém Geral

Sociedade Empresária **Yess Transporte e Armazenagem Ltda.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº35237809051, inscrita no CNPJ 43.592.331/0001-70, localizada no endereço Rua da Blenda, nº 152, bairro Jardim Pérola, Santa Barbara D'Oeste, CEP 13.454-189, **Capital:** 20.000,00 (Vinte mil reais). **Capacidade:** A área de armazenagem do galpão é de 1052 m² (metros quadrados) e 3156 m³ (metros cúbicos). **Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **Segurança:** O local possui acesso restrito com liberação somente aos operadores de empilhadeiras e dispõe de monitoramento 24 horas contratado pela empresa Verisure Brasil Monitoramento de Alarmes S.A. **Natureza e Discriminação das Mercadorias:** O Armazém Geral se destina a guarda de resinas, de origens nacionais e importadas, sendo elas de natureza perigosa, inflamáveis, que necessitam de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluindo-se as mercadorias de natureza agropecuária. Mercadorias de armazenagem: Resinas ANAF - Basell, AZFY - Dupont, BYIX - Lanxess, Aynk - Ineos, Ph30 - BW7 - Borealis, BX7W - Produmaster **(Produtos Nacionais).** GS CALTEX, Y02J - HEP, Y02J - LOTTE C, Y02J - KOLON, Y02J - HANWHA, Y02J-LG **(Produtos Importados). Descrição Minuciosa dos Equipamentos, do Armazém Conforme o Tipo de Armazenamento:** 01 Empilhadeira movida a gás, de 3,5 ton. **Operações e Serviços a que se Propõe:** Armazenagem de produtos. 17 de maio de 2024. Yess Transporte e Armazenagem Ltda. Cristiane Vitoria Seo Ro. **Protocolo de Registro 216.740/24-1, Sessão 05/06/2024. REGULAMENTO INTERNO Armazém Geral:** A sociedade empresária **Yess Transporte e Armazenagem Ltda**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº35237809051, inscrita no **CNPJ nº 43.592.331/0001-70**, localizada no endereço Rua da Blenda, nº 152, Jardim Pérola, Santa Barbara D'Oeste - CEP 13.454-189, **estabelece** as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: **Artigo 1º.** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. **Parágrafo Único.** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º.** A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: - quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e - se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. **Artigo 3º.** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do daquelas, bem como por força maior. **Artigo 4º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias **Artigo 5º.** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **Artigo6º.** O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos econsuetudinários praxe comercial, desde que legislação vigente. 17 de maio de 2024. **Yess Transporte e Armazenagem Ltda. Cristiane Vitoria Seo Ro. Protocolo de Registro 216.740/24-1, Sessão 05/06/2024. TARIFA REMUNERATÓRIA ARMAZÉM GERAL:** Sociedade empresária **Yess Transporte e Armazenagem Ltda**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35237809051, inscrita no CNPJ nº 43.592.331/0001-70, localizada no endereço Rua Da Blenda, nº 152, Jardim Pérola, Santa Barbara D'Oeste - CEP 13.454-189. Declara que o valor por m² de armazenagem é de R$ 16,00 por dia. 17 de maio de 2024. **Yess Transporte e Armazenagem Ltda. Cristiane Vitória Seo Ro. Protocolo de Registro 216.740/24-1, Sessão 05/06/2024.**

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS

CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90 - NIRE 35300033451

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas ("Companhia") convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a realizar-se no dia 9 de julho de 2024, às 09:00 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital, com base no disposto no parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76, a fim de examinarem, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias (ordem do dia): (i) a conversão de 50% das ações ordinárias nominativas em ações preferenciais, que serão criadas com a prerrogativa de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; (ii) a criação de 8 classes de ações ordinárias da Companhia, com direitos políticos e econômicos iguais, sendo 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe A; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe B; 8.089.119.260 (oito bilhões, oitenta e nove milhões, cento e dezenove mil e duzentos e sessenta) ações ordinárias classe C; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe D; 5.666.862.200 (seis bilhões, sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e duzentas) ações ordinárias classe E; 14.933.830.206 (quatorze bilhões, novecentos e trinta e três milhões, oitocentos e trinta mil e duzentos e seis) ações ordinárias classe F; e 8.410.188.334 (oito bilhões, quatrocentos e dez milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentos e trinta e quatro) ações ordinárias classe X. Todas as classes de ações ordinárias da Companhia somente serão de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição); (iii) o desdobramento e/ou grupamento de ações ordinárias da Companhia, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral; (iv) a reformulação da estrutura da administração da Companhia, mediante a criação de um Conselho de Administração e a eleição dos seus membros, a extinção do Conselho Consultivo e a modificação do número de membros e de determinadas regras atinentes à Diretoria; (v) a modificação do dividendo mínimo obrigatório, que passará a ser de 35% sobre o lucro líquido da Companhia; (vi) a criação de Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do artigo 194 da Lei n.º 6.404/76, com a finalidade de (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; e/ou (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia; e/ou (iv) ser aplicada em dividendos ou bonificações aos acionistas, ou sua capitalização; e/ou (v) permitir à Companhia não distribuir lucros que não tenham sido realizados em dinheiro e não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 197 da Lei 6.404/76. Para fins do artigo 194, inciso III da Lei 6.404/76, e em observância ao disposto no artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia; (vii) a adoção de cláusula compromissória submetendo as divergências entre os acionistas e a Companhia a arbitragem; (viii) a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: Para participar da AGE por meio da plataforma eletrônica, os acionistas deverão enviar à Companhia (por meio do e-mail jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário marcado para o início da AGE, solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância, e enviando cópia do respectivo estatuto, contrato social ou regulamento, conforme aplicável, e do instrumento de eleição ou indicação do seu representante legal ou procurador devidamente constituído que comparecerá à AGE. Os acionistas poderão ser representados na AGE por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76. Na forma do artigo 135, §3º, da Lei nº 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia encontram-se disponíveis aos acionistas, para consulta, na sede social da Companhia.

MARTIN MITTELDORF
Diretor Presidente

Consolare Concessionária de Cemitérios e Serviços Funerários SPE S.A.

CNPJ nº 44.615.216/0001-37

COMUNICADO

A Consolare Concessionária de Cemitérios e Serviços Funerários SPE S.A., torna público requereu junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA/PMSP, a Licença Ambiental de Operação (LAO), para as atividades de serviços cemiteriais do Cemitério Tremembé, localizado à Rua Maria Amália Lopes Azevedo, 2930 - Vila Albertina, São Paulo/SP, através de EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental - SEI 6027.2024/0013558-5.

Consolare Concessionária de Cemitérios e Serviços Funerários SPE S.A.

CNPJ nº 44.615.216/0001-37

COMUNICADO

A Consolare Concessionária de Cemitérios e Serviços Funerários SPE S.A., torna público requereu junto à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, SVMA/PMSP, a Licença Ambiental de Operação (LAO), para as atividades de serviços cemiteriais do Cemitério da Consolação, localizado na Rua da Consolação, 1.660, Consolação, São Paulo/SP, através de EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental - SEI 6027.2024/0013561-5.

Consolare Concessionária de Cemitérios e Serviços Funerários SPE S.A.

CNPJ nº 44.615.216/0001-37

COMUNICADO

A Consolare Concessionária de Cemitérios e Serviços Funerários SPE S.A., torna público requereu junto à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, SVMA/PMSP, a Licença Ambiental de Operação (LAO), para as atividades de serviços cemiteriais do Cemitério Quarta Parada, localizado na Avenida Salim Farah Maluf, s/nº, Quarta Parada, São Paulo/SP, através de EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental - SEI 6027.2024/0013565-8.

Consolare Concessionária de Cemitérios e Serviços Funerários SPE S.A.

CNPJ nº 44.615.216/0001-37

COMUNICADO

A Consolare Concessionária de Cemitérios e Serviços Funerários SPE S.A., torna público requereu junto à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA/PMSP, a Licença Ambiental de Operação (LAO), para as atividades de serviços cemiteriais do Cemitério da Consolação, 2930 - Vila Albertina, São Paulo/SP, através de EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental - SEI 6027.2024/0013562-3.

Consolare Concessionária de Cemitérios e Serviços Funerários SPE S.A.

CNPJ nº 44.615.216/0001-37

COMUNICADO

A Consolare Concessionária de Cemitérios e Serviços Funerários SPE S.A. torna público que requereu à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA/PMSP, a Licença Ambiental de Operação (LAO), para as atividades de serviços cemiteriais do Cemitério Vila Formosa, localizada na Avenida Flor de Vila Formosa, s/nº, CEP 03365-610, Vila Formosa, através de EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental - SEI 6027.2024/0013564-0.

Consolare Concessionária de Cemitérios e Serviços Funerários SPE S.A.

CNPJ nº 44.615.216/0001-37

COMUNICADO

A Consolare Concessionária de Cemitérios e Serviços Funerários SPE S.A. torna público que requereu à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA/PMSP, a Licença Ambiental de Operação (LAO), para as atividades de serviços cemiteriais do Cemitério Santana, localizado à Rua Nova dos Portugueses, 141, 02462-080, Imirim, São Paulo/SP, através de EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental - SEI 6027.2024/0013563-1.

Prodesp

Diretor-Presidente — Gileno Gurjão Barreto
Diretor Administrativo-Financeiro — Camilo Cogo Cavalcanti
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas — Rafael Almeida Fernandez Soto
Diretor de Operações — Fernando Hideyo Yoremura
Diretor Jurídico, de Governança e Gestão — André Luiz Sucupira Antonio
Diretor de Serviços ao Cidadão — Carlos Henrique Netto Vaz
Diretor de Relacionamento com Clientes — Rafael Almeida Fernandez Soto (respondendo cumulativamente)

Diário Oficial — Estado de São Paulo — EMPRESARIAL

Matriz
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35
Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000
www.prodesp.sp.gov.br

Filial
Unidade Mooca
CNPJ 62.577.929/0114-12
Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 11 2799.9800
SAC 0800 01234 01

Prodesp — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 2 de julho de 2024 às 05:01:16

EMBRAESP
LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS
www.embraesp.com.br
(11) 3665-1590

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MAUÁ
AVISO DE EDITAL PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024
PROCESSO nº 015.00326795/2024-91 – ASSUNTO: Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual através do Sistema de Registro de Preços. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/pncp/pt-br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/07/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2024 – 09:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria M. de Administração
REAVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 1.413/2.023.
Concorrência nº 06/2.023.

Objeto: Concessão para delegação da operação dos serviços de transporte integrado de Ourinhos.
Data de recebimento dos envelopes: 07/08/2024.
Horário limite para recebimento dos envelopes: 09:00 horas.
Abertura: 07/08/2.024 – 09:30 horas.
O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Gerência de Licitação e Compras, no horário comercial e disponível no endereço eletrônico (www.ourinhos.sp.gov.br) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3302-6000 – ramais 6032 e 6123.
Ourinhos, 01 de julho de 2.024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito.

ESTADÃO
VEM PENSAR COM A GENTE

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ nº 56.577.059/0006-06

COMPRA REGULAMENTO FFM 2608/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7724/2024 - ADJUDICAÇÃO
O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, **ADJUDICA** a empresa **LANÇO LTDA** - CNPJ nº 40.595.437/0001-00, para fornecimento de **SUPORTE Y STRAPS DE VELCRO PARA CILINDRO DE O2 CARRO DE EMERGÊNCIA MEDIO LIFELINE**, com base no **Regulamento de Compras da FFM.**

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ nº 56.577.059/0006-06

COMPRA REGULAMENTO FFM 2647/2024

A FFM/ICESP, entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, através do Departamento Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César, São Paulo – SP, torna pública a abertura do processo de compra, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO SONICWALL**, cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo **Regulamento de Compras da FFM.**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Guarulhos e Aruja, Sito à Rua Ipê, 139 - Jardim - Guarulhos SP - **Edital de Ratificação Chapa Única Registrada, publicado dia 12/06/2024, no Jornal O Estado de S. Paulo Pag. B11.** Em cumprimento ao disposto no Artigo 57, parágrafo único do Estatuto Social desta Sindicato, comunica que foi registrada a chapa nº 01 (um) "ÚNICA", conforme o aviso resumido publicado no Jornal o Estado de São Paulo, edição 07/06/2024, para concorrer ao pleito no dia 18 de Julho de 2024, e que está assim constituída: Onde se Lê: Suplente - Diretoria - Francisco Xavier. Leiam: Francisco Xavier de Araujo. - Onde se Lê: Suplente Conselho Fiscal: Marcio da Silva Bandeira. Leiam-Dario Antônio Borges. - Onde se Lê: Delegados Representantes Federativos: Onde se Lê: Efetivo: Jonathan Fernando Silva. Leiam: Agnardo Melo Vidal. Onde se Lê: Suplentes: Dario Antônio Borges. Leiam: Jonathan Fernando Silva. Nos termos do Artigo 62, parágrafo 1º (primeiro) do citado estatuto, Guarulhos, 01 de Julho de 2024. Maria Reis Nepomuceno Santos - Presidente.

Centro de Desenvolvimento e Convivência Infantil Terra Livre Ltda.

CNPJ nº 53.820.528/0001-73

Edital de Convocação - Reunião de Sócios

Convocamos todos os sócios da sociedade denominada **"Centro de Desenvolvimento e Convivência Infantil Terra Livre Ltda.",** inscrita no CNPJ sob o nº 53.820.528/0001-73, para participarem da reunião a ser realizada em sua sede social, localizada na Rua Orlando Murgel, 606 - Parque Jabaquara - São Paulo/SP, no dia 15/07/2024 às 10h00, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1) - Adaptação da sociedade às regras da Lei 10.406/02. 2) - Tratativas a respeito da dissolução, liquidação e extinção da sociedade.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Medicina
COMUNICADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO compras.gov.br Nº 90013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO USP Nº 02/2024 – FM
PROCESSO Nº: 154.00002334/2024-68

A Faculdade de Medicina torna públicos aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço, cujo objeto é TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 02/07/2024 a partir das 08h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 22/07/2024 às 08h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "compras.gov.br" através do site www.gov.br/compras. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 03/07/2024, além da página do compras.gov.br, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imprensaoficial.com.br.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP
CNPJ Nº 63.025.530/0085-12
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90070/2024 - HU
PROCESSO SEI Nº 154.00002976/2024-67

Torna publico o PREGÃO ELETRÔNICO nº 90070/2024 – HU, menor preço, cujo objeto é COLA CIRÚRGICA E OUTROS conforme Edital e seus Anexos disponíveis a partir do dia 02/07/2024, nos endereços: www.gov.br/compras, www.usp.br/licitacoes e www.doe.sp.gov.br. O inicio do Recebimento das Propostas Eletrônicas ocorrerá dia 02/07/2024 a partir das 08h00, estando à sessão de disputa agendada para o dia 18/07/2024 às 09h00, no "Portal de Compras do Governo Federal" - www.gov.br/compras.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA usando de sua competência legal, CONVOCA Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - EIA/RIMA do empreendimento "Contorno de São Pedro" de responsabilidade da Eixo SP Concessionária de Rodovias S.A., Processo IMPACTO 293/2023 (e-ambiente Processo CETESB.000892/2023-73), conforme informações a seguir:

A Audiência Pública se realizará no dia 11 de julho de 2024

- Horário: 17 horas
- Local: Centro de Convenções Jacintho José Fávaro - Avenida Paschoal Antonelli, nº 455 - Colina de São Pedro - São Pedro /SP

Para assistir à transmissão ao vivo os interessados poderão acessar, a partir das 17h, do dia da respectiva Audiência Pública, no seguinte endereço eletrônico: **youtube.com/@semilsp**

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente, a partir das 16h, do dia da respectiva Audiência Pública, na mesa receptora no local do evento.

Os estudos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 10/06/2024 até 10/07/2024 no seguinte local e horário:

- Local: Secretaria de Obras e Meio Ambiente de São Pedro - Rua Malaquias Guerra, 932, Centro, São Pedro /SP
- Horário: De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

A cópia eletrônica do EIA/RIMA também poderá ser encontrada na página eletrônica: cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/eia-rima

RNI Negócios Imobiliários S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 67.010.660/0001-24 - NIRE 35.300.335.210

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **RNI Negócios Imobiliários S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, 2500, Higienópolis, CEP 15.085-485, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia. **Informações Gerais:** A participação dos acionistas poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Lei das S.A. Os acionistas da Companhia que queiram participar presencialmente ou por procurador devidamente constituído deverão comparecer à AGE munidos da via original ou cópia autenticada dos documentos listados abaixo ou, preferencialmente, enviar a cópia simples dos referidos documentos para o endereço eletrônico ri.ri@rni.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até o dia 22 de julho de 2024: **Para Pessoas Físicas:** • documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração. **Para Pessoas Jurídicas:** • último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e • documento de identidade com foto do representante legal. **Para Fundos de Investimento:** • último regulamento consolidado do fundo; • estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e • documento de identidade com foto do representante legal. **Nota:** A Companhia exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua estrangeira. Além dos documentos acima mencionados, o acionista deverá apresentar, para fins de participação na AGE, em conformidade com o artigo 9º do Estatuto Social: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia e da Proposta da Administração da AGE, na hipótese de representação do acionista; e (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Documentos assinados digitalmente devem ter assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na AGE da Companhia encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu website - ri.rni.com.br, tendo os mesmos sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na forma da legislação aplicável.

São José do Rio Preto-SP, 01 de julho de 2024
Fabiano Vaiese
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. PERNAMBUCANAS

CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90 - NIRE 35300033451

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas ("Companhia") convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a realizar-se no dia 9 de julho de 2024, às 09:00 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital, com base no disposto no parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76, a fim de examinarem, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias (ordem do dia): (i) a conversão de 50% das ações ordinárias nominativas em ações preferenciais, que serão criadas com a prerrogativa de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; (ii) a criação de 8 classes de ações ordinárias da Companhia, com direitos políticos e econômicos iguais, sendo 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe A; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe B; 8.089.119.260 (oito bilhões, oitenta e nove milhões, cento e dezenove mil e duzentos e sessenta) ações ordinárias classe C; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe D; 6.066.862.200 (seis bilhões, sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e duzentas) ações ordinárias classe E; 14.933.830.206 (quatorze bilhões, novecentos e trinta e três milhões, oitocentos e trinta mil e duzentos e seis) ações ordinárias classe F; e 8.410.188.334 (oito bilhões, quatrocentos e dez milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentos e trinta e quatro) ações ordinárias classe X. Todas as classes de ações ordinárias da Companhia somente serão de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição); (iii) o desdobramento a/ou grupamento de ações ordinárias da Companhia, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral; (iv) a reformulação da estrutura da administração da Companhia, mediante a criação de um Conselho de Administração e a eleição dos seus membros, a extinção do Conselho Consultivo e a modificação do número de membros e de determinadas regras alienáveis à Diretoria; (v) a modificação do dividendo mínimo obrigatório, que passará a ser de 35% sobre o lucro líquido da Companhia; (vi) a criação de Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do artigo 194 da Lei n.º 6.404/76, com a finalidade de (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; e/ou (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia; e/ou (iv) ser aplicada em dividendos ou bonificações aos acionistas, ou sua capitalização; e/ou (v) permitir à Companhia não distribuir lucros que não tenham sido realizados em dinheiro e não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 197 da Lei 6.404/76. Para fins de artigo 194, inciso III da Lei 6.404/76, e em observância ao disposto no artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia; (vii) a adoção de cláusula compromissória submetendo as divergências entre os acionistas e a Companhia a arbitragem; (viii) a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** Para participar da AGE por meio da plataforma eletrônica, os acionistas deverão enviar à Companhia (por meio do e-mail jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário marcado para o início da AGE, solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância, e enviando cópia do respectivo estatuto, contrato social ou regulamento, conforme aplicável, e do instrumento de eleição ou indicação do seu representante legal ou procurador devidamente constituído que comparecerá à AGE. Os acionistas poderão ser representados na AGE por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76. Na forma do artigo 135, §3º, da Lei nº 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia encontram-se disponíveis aos acionistas, para consulta, na sede social da Companhia.

MARTIN MITTELDORF - Diretor Presidente

Habitasec Securitizadora S.A.

CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58 - NIRE 35.3.0035206.8

Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 180ª e 182ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 180ª e 182ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão" e "Securitizadora"), respectivamente, bem como o Agente Fiduciário, para se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRI a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 19 de julho de 2024, às 14 horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto**, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRI, devidamente habilitados nos termos deste edital, conforme Cláusula 13.4 do Termo de Securitização da Emissão. Os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Aprovar a alteração da Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, para prever a possibilidade do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures ("Resgate Antecipado") por parte da Securitizadora, sendo certo, que tal alteração, seguirá com a exclusão da condição destinada ao(s) Titular(es) dos CRI, conforme prevista no item (iii) da Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, qual seja, a manifestação do(s) Titular(es) de CRI à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, formalizando a sua concordância expressa referente a quantidade de CRI de sua Titularidade que será objeto da Oferta de Resgate Antecipado, estando também excluída a previsão de publicação de Edital de Oferta de Resgate por parte da Securitizadora, devendo a Securitizadora apenas publicar em seu site Comunicado indicando a realização do Resgate Antecipado por parte da Securitizadora, com todas as informações apresentadas nos termos da Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão de Debêntures. O referido Comunicado também deverá ser direcionado ao Agente Fiduciário para que este publique em seu site; e **(ii)** Aprovar a alteração Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, referente ao prazo do envio do Comunicado de Resgate à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, de 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do efetivo Resgate Antecipado, para 3 (três) dias úteis, mantendo-se, portanto, as demais condições ora previstas na referida cláusula. Em conformidade com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Securitizadora àqueles que enviarem correio eletrônico (*e-mail*) para juridico@habitasec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br com os documentos de representação, até o horário da Assembleia. **Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação: (a)** pessoa física - cópia digitalizada do documento de identidade do titular de CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; e **(b)** demais participantes - a) cópia do estatuto ou contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do respectivo representante legal; b) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica. **Informações Adicionais: (i) Instrução de Voto a Distância:** (i) Os Titulares de CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica previamente à Assembleia, com o preenchimento do formulário de instrução de voto, disponibilizado no *site* da Securitizadora, conforme descrito abaixo, e envio do mesmo acompanhado de procuração. A instrução de voto e a procuração deverão ser enviadas por correio eletrônico para juridico@habitasec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, até o horário da Assembleia, e deverá ser acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica. Referidas orientações expressas de voto, recebidas regularmente por e-mail, conforme os termos acima estipulados, serão computadas para fins de apuração de quórum, o qual levará também em consideração eventuais votos proferidos durante a Assembleia; (ii) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, ventilando ou por meio do *chat* que ficará salvo para fins de apuração de votos. **(ii) Documentos Disponíveis:** Os documentos pertinentes e necessário ao debate e deliberações previstas na Ordem do Dia estão disponibilizados no *site* da Securitizadora (http://www.habitasec.com.br). Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na CCB Existente.

São Paulo, 29 de junho de 2024

AWP Service Brasil Ltda.

CNPJ/MF nº 52.910.023/0001-37 - NIRE 35.219.709.547

Ata de Reunião de Sócia Realizada em 01 de Junho de 2024

Data e Horário: 01 de junho de 2024, às 10:00 horas. **Local:** na sede social da **AWP Service Brasil Ltda.**, na Rua José Versolato, nº 101, Torre A, Edifício Domo Corporate, conjuntos 51, 52, 53 e 54, 5º sobressolo, conjuntos 61 e 62, 6º sobressolo, conjuntos 81, 82, 83 e 84, 8º sobressolo e conjunto 93, 9º sobressolo, Centro, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-730 ("Sociedade"). **Mesa: Lilian Fernandes Costa Galache** - Presidente, e **Aline Lima Anhezini Armentano** - Secretária. **Convocação:** Dispensada as formalidades de convocação devido à presença das sócias detentoras da totalidade do capital social, conforme disposto no artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"). **Presença: Allianz Partners SAS**, sociedade organizada e existente sob as leis da França, com sede na Rue Dora Maar, 7, 93400 Saint-Ouen, França, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.445.946/0001-85, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Jaime Liniers Gorostizaga**, cidadão espanhol, casado, portador do RNE nº G132376E, inscrito no CPF/MF sob nº 237.578.398-03, com escritório na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, Torre A, conjunto 82, CEP 09750-730, conforme procuração outorgada em 14 de março de 2024, registrada perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo - SP sob o registro eletrônico nº 2.096.035 em 16 de abril de 2024, na qualidade de sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: *(i)* a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da **Multiassistencia Gestão de Rede Ltda.**, sociedade empresária limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.839.936/0001-03, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, Torre A, Edifício Domo Corporate, conjunto 82, Centro, CEP 09750-730, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.227.409.514, em sessão de 06 de março de 2013 ("Multiassistencia") pela Sociedade; *(ii)* a ratificação da nomeação e contratação da firma de avaliação para avaliar o valor contábil do patrimônio líquido da Multiassistencia com base no seu balanço patrimonial de 02 de maio de 2024 e elaborar o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Multiassistencia; *(iii)* a aprovação do laudo de avaliação, elaborado pela firma de avaliação; e *(iv)* a incorporação da empresa Multiassistencia pela Sociedade, se aprovadas as matérias constantes dos itens anteriores, com a consequente extinção da Multiassistencia. **Deliberações tomadas por unanimidade e sem restrições:** (i) Aprovar, sem qualquer ressalva ou emenda, o Protocolo e Justificação da Incorporação da Multiassistencia pela Sociedade, celebrado pelos administradores da Sociedade da Multiassistencia em 01 de junho de 2024 ("Protocolo") que integra a presente Ata na forma do Anexo I e que contém a justificação e as condições para incorporação da Multiassistencia pela Sociedade. (ii) Ratificar a nomeação e contratação da **MMS - Consultoria Contábil,** sociedade simples pura, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, nº 429, 5º andar, Conjunto 506, Aclimação, CEP 01533-000, inscrita no C.R.C. sob o nº 2SP020430/O-0 e no CNPJ/MF sob o nº 02.568.074/0001-54 ("Avaliadora") para avaliar o valor contábil do patrimônio líquido da Multiassistencia com base no seu balanço patrimonial de 02 de maio de 2024 e elaborar o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Multiassistencia. (iii) Aprovar, sem qualquer ressalva ou emenda, o laudo de avaliação elaborado pela Avaliadora em 31 de maio de 2024, que integra o Anexo I do Protocolo e que ficou o valor contábil do patrimônio líquido da Multiassistencia para fins de incorporação da Multiassistencia pela Sociedade em R$ 1.526.923,77 (hum milhão, quinhentos e vinte seis mil, novecentos e vinte três reais e setenta e sete centavos) com base no balanço patrimonial da Multiassistencia levantado em 02 de maio de 2024 ("Laudo de Avaliação"). As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Multiassistencia ocorridas até a presente data serão absorvidas pela Sociedade, observadas as condições do Protocolo. (iv) Aprovar a incorporação da Multiassistencia pela Sociedade nos termos em que foi prevista no Protocolo. (v) Consignar que, em decorrência da Sociedade ser a titular da integralidade do capital social da Multiassistencia, a incorporação ora aprovada não gerará qualquer alteração no capital social da Sociedade. (vi) Consignar que, em razão da incorporação, a Multiassistencia é definitivamente extinta, sendo que a Sociedade será a sucessora de todos os direitos e obrigações da Sociedade, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil. (vii) Por fim, autorizar os administradores da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a implementação e para a formalização das deliberações realizadas nesta ata. **Lavratura e Encerramento:** O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. As partes reconhecem que a data de validade desta Ata será a data que consta abaixo, ainda que seja assinada eletronicamente em data posterior. São Bernardo do Campo/SP, 01 de junho de 2024. Mesa: **Lilian Fernandes Costa Galache** - Presidente da Mesa; **Aline Lima Anhezini Armentano** - Secretária da Mesa. Sócia Presente: **Allianz Partners SAS** - p.p. Jaime Liniers Gorostizaga. **JUCESP nº 224.674/24-9 em 18/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

J.B.C. NEGÓCIOS LTDA.

NIRE 35.234.191.723 - CNPJ/MF 53.168.068/0001-40

Extrato da Ata de Reunião de Sócios Realizada em 28.06.2024

Data, Hora, Local: 28.06.2024, às 10hs. na sede, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.461, 5º Andar, Conj. 53, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** João Augusto Pereira de Queiroz - Presidente, Maria Lúcia Pereira de Queiroz - Secretária. **Deliberações Aprovadas:** (i) A redução do capital social em R$635.238,00, por se mostrar excessivo em relação ao objeto da Sociedade, com amparo no artigo 1.082, inciso II e artigo 1.084, ambos do Código Civil Brasileiro, mediante o cancelamento de 1.270.476 quotas, todas de titularidade do João Augusto Pereira de Queiroz. (ii) O capital social passará dos atuais R$ 2.440.295,00, para R$ 1.805.057,00, dividido em 3.610.114 quotas, de R$ 0,50 cada. A título de devolução, pelo valor contábil, com base no artigo 22 da Lei 9.249/1995, o sócio Sr. João Augusto Pereira de Queiroz, receberá R$ 635.238,00, da seguinte forma: (a) R$ 635.237,39, mediante a dação em pagamento de 969.167 quotas, de R$ 1,00 cada, detidas pela Sociedade na Fazenda Santa Adelaide Ltda., com sede em Morungaba/SP, JUCESP NIRE 35.203.341.057, CNPJ/MF 55.025.399/0001-57 ("Santa Adelaide"); e (b) R$ 0,61 em moeda corrente nacional. (iii) Aprovaram os sócios a publicação da presente ata de acordo com as disposições legais vigentes, para que, após o transcurso do prazo legal de 90 dias. (iv) Autorizaram a administração a adotar todas as providências para a execução das deliberações ora aprovadas e transcritas na presente ata, em especial a transferência da participação societária da Santa Adelaide ao sócio Sr. João Augusto Pereira de Queiroz. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 28.06.2024. Sócios: João Augusto Pereira de Queiroz, Maria Lúcia Pereira de Queiroz.

Multiassistencia Gestão de Rede Ltda.

CNPJ/MF nº 17.839.936/0001-03 - NIRE 35.227.409.514

Ata de Reunião de Sócia Realizada em 01 de Junho de 2024

Data, Horário e Local: 01 de junho de 2024, às 10:00 horas. **Local:** na sede social da **Multiassistencia Gestão de Rede Ltda.**, na Rua José Versolato, nº 101, Bloco A, conjunto 82, Bairro Centro, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-730 ("Sociedade"). **Mesa: Lilian Fernandes Costa Galache** - Presidente, e **Aline Lima Anhezini Armentano** - Secretária. **Convocação:** Dispensada as formalidades de convocação devido à presença da sócia detentora da totalidade do capital social, conforme disposto no artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"). **Presença: AWP Service Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.910.023/0001-37, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, torre A, Edifício Domo Corporate, conjuntos 51, 52, 53 e 54, 5º sobressolo, conjuntos 61 e 62, 6º sobressolo, conjuntos 81, 82, 83 e 84, 8º sobressolo e conjunto 93, 9º sobressolo, Centro, CEP 09750-730, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.219.709.547, em sessão de 27 de dezembro de 2004, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por seus diretores. Sr. **Jaime Liniers Gorostizaga,** cidadão espanhol, casado, portador do RNE nº G132376E, inscrito no CPF/MF sob nº 237.578.398-03, com escritório na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, Torre A, conjunto 82, CEP 09750-730 e **Leonardo Mendes Gava,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.769.392-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 333.193.318-09, com escritório na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, Torre A, conjunto 82, CEP 09750-730 ("AWP"), na qualidade de sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: *(i)* a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade pela AWP; *(ii)* a ratificação da nomeação e contratação da firma de avaliação para avaliar o valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade com base no seu balanço patrimonial de 02 de maio de 2024 e elaborar o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade; *(iii)* a aprovação do laudo de avaliação, elaborado pela firma de avaliação; e *(iv)* a incorporação da Sociedade pela AWP, se aprovadas as matérias constantes dos itens anteriores, com a consequente extinção da Sociedade. **Deliberações tomadas por unanimidade e sem restrições:** (i) Aprovar, sem qualquer ressalva ou emenda, o Protocolo e Justificação da Incorporação da Sociedade pela AWP em 01 de junho de 2024 ("Protocolo") que integra a presente Ata na forma do Anexo I e que contém a justificação e as condições para incorporação da Sociedade pela AWP. (ii) Ratificar a nomeação e contratação da **MMS - Consultoria Contábil**, sociedade simples pura, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, nº 429, 5º andar, Conjunto 506, Aclimação, CEP 01533-000, inscrita no C.R.C. sob o nº 2SP020430/O-0 e no CNPJ/MF sob o nº 02.568.074/0001-54 ("Avaliadora"), para avaliar o valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade com base no seu balanço patrimonial de 02 de maio de 2024 e elaborar o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade. (iii) Aprovar, sem qualquer ressalva ou emenda, o laudo de avaliação elaborado pela Avaliadora em 31 de maio de 2024, que integra o Anexo I do Protocolo e que fixou o valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade para fins de sua incorporação pela AWP em R$ 1.526.923,77 (hum milhão, quinhentos e vinte seis mil, novecentos e vinte três reais e setenta e sete centavos), com base no balanço patrimonial da Sociedade levantado em 02 de maio de 2024 ("Laudo de Avaliação"). As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Sociedade ocorridas até a presente data serão absorvidas pela AWP, observadas as condições do Protocolo. (iv) Aprovar a incorporação da Sociedade pela AWP, nos termos em que foi prevista no Protocolo, com a consequente extinção da Sociedade, sendo que a AWP será a sucessora de todos os direitos e obrigações da Sociedade, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil. (v) Por fim, autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários para a implementação e para a formalização das deliberações descritas nesta Ata, nos termos do artigo 1.117, parágrafo 1º, do Código Civil. **Lavratura e Encerramento:** A Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. As partes reconhecem que a data de validade desta Ata será a data que consta abaixo, ainda que seja assinada eletronicamente em data posterior. São Bernardo do Campo/SP, 01 de junho de 2024. Mesa: **Lilian Fernandes Costa Galache** - Presidente da Mesa; **Aline Lima Anhezini Armentano** - Secretária da Mesa. Sócia Presente: **AWP Service Brasil Ltda.** - Por: Jaime Liniers Gorostizaga - Cargo: Diretor Presidente, Por: Leonardo Mendes Gava - Cargo: Diretor Executivo de Operações. **JUCESP nº 224.675/24-2 em 18/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG

CNPJ 52.356.268/0002-45

Tomada Pública

Licitação na modalidade **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, no procedimento de **registro de preço** objetivando Fornecimento de gases medicinais com comodato gratuito de tanque criogênico e cilindros, destinados ao CONDERG – Hospital Regional de Divinolândia, Tambaú e São Sebastião da Grama. **Data da realização:** 15/07/2024; **Horário:** 13:30 horas; **Local:** *www.portaldecompraspublicas.com.br*. O edital nº 036/2024, encontra-se à disposição dos interessados no site conderg.org.br, telefones (19) 3663-8070 ou 8020, e-mail: licitacaoconderg@gmail.com

Centro de Desenvolvimento e Convivência Infantil Terra Livre Ltda.

CNPJ nº 53.820.528/0001-73

Edital de Convocação - Reunião de Sócios

Convocamos todos os sócios da sociedade denominada **"Centro de Desenvolvimento e Convivência Infantil Terra Livre Ltda.",** inscrita no CNPJ sob o nº 53.820.528/0001-73, para participarem da reunião a ser realizada em sua sede social, localizada na Rua Orlando Murgel, 606 - Parque Jabaquara - São Paulo/SP, no dia 15/07/2024 às 10h00, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1) - Adaptação da sociedade às regras da Lei 10.406/02. 2) - Tratativas a respeito da dissolução, liquidação e extinção da sociedade.

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS

CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90 - NIRE 35300033451

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas ("Companhia") convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a realizar-se no dia 9 de julho de 2024, às 09:00 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital, com base no disposto no parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76, a fim de examinarem, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias (ordem do dia): (i) a conversão de 50% das ações ordinárias nominativas em ações preferenciais, que serão criadas com a prerrogativa de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; (ii) a criação de 8 classes de ações ordinárias da Companhia, com direitos políticos e econômicos iguais, sendo 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe A; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe B; 8.080.119.260 (oito bilhões, oitenta e nove milhões, cento e dezenove mil e duzentos e sessenta) ações ordinárias classe C; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe D; 6.066.862.200 (seis bilhões, sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e duzentas) ações ordinárias classe E; 14.933.830.206 (quatorze bilhões, novecentos e trinta e três milhões, oitocentos e trinta mil e duzentos e seis) ações ordinárias classe F; e 8.410.186.334 (oito bilhões, quatrocentos e dez milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentos e trinta e quatro) ações ordinárias classe X. Todas as classes de ações ordinárias da Companhia somente serão de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição); (iii) o desdobramento e/ou grupamento de ações ordinárias da Companhia, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral; (iv) a reformulação da estrutura da administração da Companhia, mediante a criação de um Conselho de Administração e a eleição dos seus membros, a extinção do Conselho Consultivo e a modificação do número de membros e de determinadas regras atinentes à Diretoria; (v) a modificação do dividendo mínimo obrigatório, que passará a ser de 35% sobre o lucro líquido da Companhia; (vi) a criação de Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do artigo 194 da Lei n.º 6.404/76, com a finalidade de (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; e/ou (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia; e/ou (iv) ser aplicada em dividendos ou bonificações aos acionistas, ou sua capitalização; e/ou (v) permitir à Companhia não distribuir lucros que não tenham sido realizados em dinheiro e não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 197 da Lei 6.404/76. Para fins do artigo 194, inciso III da Lei 6.404/76, e em observância ao disposto no artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia; (vii) a adoção de cláusula compromissória submetendo as divergências entre os acionistas e a Companhia a arbitragem; (viii) a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: Para participar da AGE por meio da plataforma eletrônica, os acionistas deverão enviar à Companhia (por meio do e-mail jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário marcado para o início da AGE, solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância, e enviando cópia do respectivo estatuto, contrato social ou regulamento, conforme aplicável, e do instrumento de eleição ou indicação do seu representante legal ou procurador devidamente constituído que comparecerá à AGE. Os acionistas poderão ser representados na AGE por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76. Na forma do artigo 135, §3º, da Lei nº 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia encontram-se disponíveis aos acionistas, para consulta, na sede social da Companhia.

MARTIN MITTELDORF
Diretor Presidente

SÃO XICO PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME 07.920.310/0001-73 - NIRE 35.220.150.868

Ata de Reunião de Sócios realizada em 23 de Abril de 2024

1. Data, Hora e Local: realizada no dia 23/04/2024, às 10h, na sede da São Xico Participações Ltda., em São Paulo/SP, na Rua Pais Leme, 215, Conjunto 610, Pinheiros, CEP 05424-150 ("Sociedade"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação por estarem presentes todos os sócios da Sociedade, nos termos do §2º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). **3. Mesa:** José Roberto Pirajá Ramos Novaes ("Presidente"); e Daniela Soubihe Abutara Novaes ("Secretária"). **4. Ordem do Dia:** Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente fez a leitura da ordem do dia, qual seja: deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade. **5. Deliberações:** Os sócios deliberam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o quanto segue: **5.1.** Neste ato resolvem os sócios aprovar, nos termos do inciso II, do artigo 1.082 do Código Civil, a redução do capital social da Sociedade no montante de R$ 6.372,00, por considerá-lo excessivo ao objeto social da Sociedade e para reorganizar seus ativos. **5.2.** A redução do capital social da Sociedade será realizada mediante o cancelamento total de 6.372 quotas, sendo 3.186 quotas da Sociedade detidas por cada um dos Sócios **Ana Luisa Abutara Novaes**, CPF/ME nº 457.928.978-16 ("Ana Luisa"); e **Rodrigo Abutara Novaes**, CPF/ME sob o nº 457.928.928-57 ("Rodrigo"), ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com restituição do valor nominal de tais quotas a serem canceladas, no valor total de R$ 3.186,00 para cada Sócio. **5.3.** O montante da restituição aos correspondente às quotas canceladas será pago pela Sociedade aos Sócios Ana Luisa e Rodrigo mediante a entrega da fração equivalente a 5,54% do Imóvel denominado "Fazenda São Xico" objeto da matrícula nº 6.451 do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP, na proporção de 50% para cada Sócio, pelo seu respectivo custo de aquisição. **5.4.** Decorrido o prazo legal abaixo referido de 90 dias a contar da data de publicação do extrato da presente ata, observados os requisitos do §2º do artigo 1.084 do Código Civil, os sócios homologarão a redução do capital ora deliberada e aprovarão a competente alteração do contrato social refletindo o novo capital social. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, o Presidente deu por encerrados os trabalhos e a reunião, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, aprovada e assinada. São Paulo/SP, 23/04/2024. Daniela Soubihe Abutara Novaes - Secretária. Sócios: **Daniela Soubihe Abutara Novaes, Ana Luisa Abutara Novaes, Rodrigo Abutara Novaes.**

Prodesp

Diretor-Presidente: Gilleno Guizão Barreto
Diretor Administrativo-Financeiro: Camilo Cogo Cavalcanti
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas: Rafael Almeida Fernandez Soto
Diretor de Operações: Fernando Hideyo Yokemura
Diretor Jurídico, de Governança e Gestão: André Luiz Sucupira Antonio
Diretor de Serviços ao Cidadão: Carlos Henrique Netto Vaz
Diretor de Relacionamento com Clientes: Rafael Almeida Fernandez Soto
(respondendo cumulativamente)

Diário Oficial Estado de São Paulo
EMPRESARIAL

Matriz
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35
Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000
www.prodesp.sp.gov.br

Filial
Unidade Mooca
CNPJ 62.577.929/0114-12
Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 11 2799.9800
SAC 0800 01234 01

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 3 de julho de 2024 às 05:02:34

RNI Negócios Imobiliários S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 67.010.660/0001-24 - NIRE 35.300.335.210

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **RNI Negócios Imobiliários S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, 2500, Higienópolis, CEP 15.085-495, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia. **Informações Gerais:** A participação dos acionistas poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Lei das S.A. Os acionistas da Companhia que queiram participar presencialmente ou por procurador devidamente constituído deverão comparecer à AGE munidos da via original ou cópia autenticada dos documentos listados abaixo ou, preferencialmente, enviar a cópia simples dos referidos documentos para o endereço eletrônico mi.ri@mi.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até o dia 22 de julho de 2024: **Para Pessoas Físicas:** • documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração. **Para Pessoas Jurídicas:** • último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e • documento de identidade com foto do representante legal. **Para Fundos de Investimento:** • último regularmente consolidado do fundo; • estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e • documento de identidade com foto do representante legal. **Note:** A Companhia exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua estrangeira. Além dos documentos acima mencionados, o acionista deverá apresentar, para fins de participação na AGE, em conformidade com o artigo 9º do Estatuto Social: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia e da Proposta da Administração da AGE, na hipótese de representação do acionista; e (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Documentos assinados digitalmente devem ter assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na AGE da Companhia encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu website - ri.mi.com.br, tendo os mesmos sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na forma da legislação aplicável.

São José do Rio Preto-SP, 01 de julho de 2024

Fabiano Valese

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. PERNAMBUCANAS

CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90 - NIRE 35300033451

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas ("Companhia") convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a realizar-se no dia 9 de julho de 2024, às 09:00 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital, com base no disposto no parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76, a fim de examinarem, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias (ordem do dia): (i) a conversão de 50% das ações ordinárias nominativas em ações preferenciais, que serão criadas com a prerrogativa de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; (ii) a criação de 8 classes de ações ordinárias da Companhia, com direitos políticos e econômicos iguais, sendo 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe A; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe B; 8.089.115.260 (oito bilhões, oitenta e nove milhões, quinhentos milhões) ações ordinárias classe C; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe D; 6.066.862.200 (seis bilhões, sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e duzentas) ações ordinárias classe E; 14.933.830.206 (quatorze bilhões, novecentos e trinta e três milhões, oitocentos e trinta mil e duzentos e seis) ações ordinárias classe F; e 8.410.188.334 (oito bilhões, quatrocentos e dez milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentos e trinta e quatro) ações ordinárias classe X. Todas as classes de ações ordinárias da Companhia somente serão de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição); (iii) o desdobramento e/ou grupamento de ações ordinárias da Companhia, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral; (iv) a reformulação da estrutura da administração da Companhia, mediante a criação de um Conselho de Administração e a eleição dos seus membros, a extinção do Conselho Consultivo e a modificação do número de membros e de determinadas regras atinentes à Diretoria; (v) a modificação do dividendo mínimo obrigatório, que passará a ser de 35% sobre o lucro líquido da Companhia; (vi) a criação de Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do artigo 194 da Lei n.º 6.404/76, com a finalidade de (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; e/ou (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia; e/ou (iv) ser aplicada em dividendos ou bonificações aos acionistas, ou sua capitalização; e/ou (v) permitir à Companhia não distribuir lucros que não tenham sido realizados em dinheiro e não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 197 da Lei 6.404/76. Para fins do artigo 194, inciso III da Lei 6.404/76, e em observância ao disposto no artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia; (vii) a adoção de cláusula compromissória submetendo as divergências entre os acionistas e a Companhia a arbitragem; (viii) a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** Para participar da AGE por meio da plataforma eletrônica, os acionistas deverão enviar à Companhia (por meio de e-mail jese.castilho_ext@pernambucanas.com.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário marcado para o início da AGE, solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância, e enviando cópia do respectivo estatuto, contrato social ou regulamento, conforme aplicável, e do instrumento de eleição ou indicação do seu representante legal ou procurador devidamente constituído que comparecerá à AGE. Os acionistas poderão ser representados na AGE por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76. Na forma do artigo 135, §3º, da Lei nº 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia encontram-se disponíveis aos acionistas, para consulta, na sede social da Companhia.

MARTIN MITTELDORF - Diretor Presidente

Habitasec Securitizadora S.A.

CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58 - NIRE 35.3.0035206.8

Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 180ª e 182ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 180ª e 182ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão" e "Securitizadora"), respectivamente, bem como o Agente Fiduciário, para se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRI a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 19 de julho de 2024, às 14 horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto**, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRI, devidamente habilitados nos termos deste edital, conforme Cláusula 13.4 do Termo de Securitização da Emissão. Os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Aprovar a alteração da Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, para prever a possibilidade do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures ("Resgate Antecipado") por parte da Securitizadora, sendo certo, que tal alteração, seguirá com a exclusão da condição destinada ao(s) Titular(es) dos CRI, conforme prevista no item (iii) da Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, qual seja, a manifestação do(s) Titular(es) de CRI à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, formalizando a sua concordância expressa referente a quantidade de CRI de sua Titularidade que será objeto da Oferta de Resgate Antecipado, estando também excluída a previsão de publicação de Edital de Oferta de Resgate por parte da Securitizadora, devendo a Securitizadora apenas publicar em seu site Comunicado indicando a realização do Resgate Antecipado por parte da Securitizadora, com todas as informações apresentadas nos termos da Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão de Debêntures. O referido Comunicado também deverá ser direcionado ao Agente Fiduciário para que este publique em seu site; e **(ii)** Aprovar a alteração Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, referente ao prazo do envio do Comunicado de Resgate à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, de 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do efetivo Resgate Antecipado, para 3 (três) dias úteis, mantendo-se, portanto, as demais condições ora previstas na referida cláusula. Em conformidade com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Securitizadora àqueles que enviarem correio eletrônico (*e-mail*) para juridico@habitasec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br com os documentos de representação, até o horário da Assembleia. **Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação: (a)** pessoa física - cópia digitalizada do documento de identidade do titular de CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; e **(b)** demais participantes - a) cópia do estatuto ou contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do respectivo representante legal; b) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica. **Informações Adicionais: (I) Instrução de Voto a Distância:** (i) Os Titulares de CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica previamente à Assembleia, com o preenchimento do formulário de instrução de voto, disponibilizado no site da Securitizadora, conforme descrito abaixo, e envio do mesmo acompanhado de procuração. A instrução de voto e a procuração deverão ser enviadas por correio eletrônico para juridico@habitasec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, até o horário da Assembleia, e deverá ser acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica. Referidas orientações expressas de voto, recebidas regularmente por e-mail, conforme os termos acima estipulados, serão computadas para fins de apuração de quórum, o qual levará também em consideração eventuais votos proferidos durante a Assembleia; (ii) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do *chat* que ficará salvo para fins de apuração de votos. **(II) Documentos Disponíveis:** Os documentos pertinentes e necessário ao debate e deliberações previstas na Ordem do Dia estão disponibilizados no *site* da Securitizadora (http://www.habitasec.com.br). Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na CCB Existente.

São Paulo, 29 de junho de 2024

Rio Paranapanema Energia S.A.

CNPJ/MF nº 02.998.301/0001-81 - NIRE 35.300.170.563

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de Abril de 2024

I. Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024, às 10:00, mediante uso de ferramenta eletrônica *Microsoft Teams* ("Sistema Eletrônico"), nos termos da Lei nº 14.030/2020 e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), considerada como ocorrida na sede social da **Rio Paranapanema Energia S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Funchal, nº 418, 2º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia" ou "AGO"). **II. Mesa:** Sr. Evandro Leite Vasconcelos, Presidente; e Sra. Nair V. Saldanha, Secretária. **III. Presença:** Acionistas titulares de ações ordinárias representativas de aproximadamente 99,06% do capital com direito a voto da Companhia, e acionistas titulares de ações preferenciais representativas de aproximadamente 1,54% do total das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme (i) lista de acionistas que participaram da Assembleia por meio do Sistema Eletrônico, considerados presentes, sendo devidamente listados do Livro de Presença de Acionistas assinado pelo Presidente e Secretário da presente Assembleia, nos termos do art. 47, §2º, da Resolução CVM 81, (ii) mapa sintético consolidado de voto a distância disponibilizado pela Companhia em 29 de abril de 2024, não tendo a Companhia recebido quaisquer instruções de voto a distância, seja por meio do envio a prestadores de serviços, seja por meio do envio diretamente à Companhia, ficando, desta forma, constatada a existência de quórum legal para a instalação e realização da Assembleia. Presentes, ainda, o Sr. Silvio Alexandre Scucuglia da Silva, Diretor Presidente e de Relações com Investidores, na qualidade de representante da administração da Companhia, Sr. Marcelo Curti, representante do Conselho Fiscal da Companhia, e Sr. Renato Lima, representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., auditores independentes da Companhia. **IV. Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), nas edições de 29 e 30 de março e 1º de abril de 2024 do jornal "O Estado de São Paulo" ("Jornal"), de forma física nas páginas B-27, B-23 e B-07 e de forma digital nos links https://estadaori.estadao.com.br/wp-content/uploads/2024/03/rio-paranapanema-energia-sa-edital-2024-03-29_03-08-05.pdf, https://estadaori.estadao.com.br/wp-content/uploads/2024/03/rio-paranapanema-energia-sa-edital-2024-03-29_02-25-37.pdf e https://estadaori.estadao.com.br/wp-content/uploads/2024/03/rio-paranapanema-energia-sa-edital-2024-03-29_03-18-20.pdf, respectivamente. **V. Publicações:** As demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, incluindo as respectivas notas explicativas, o relatório da administração, acompanhados do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, foram publicados na edição de 30 de março de 2024 no Jornal, de forma física, na página 2 e, na íntegra, no link https://estadaori.estadao.com.br/wp-content/uploads/2024/03/rio-paranapanema-participacoes-sa-balanco-2024-03-19_22-54-08.pdf e, junto com os demais documentos relacionados à Assembleia e às matérias a serem deliberadas, incluindo a proposta da administração para a Assembleia ("Proposta da Administração"), foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nos sítios eletrônicos da Companhia (https://www.rpgbr.com.br/rio-paranapanema/), CVM (www.gov.br/cvm) e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). **VI. Ordem do Dia:** (i) apreciação do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) instalação e eleição dos membros do Conselho Fiscal; (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (v) fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2024. **VII. Lavratura da Ata:** Nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos. **VIII. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias, os acionistas deliberaram, [sem qualquer ressalva ou restrições], conforme o mapa de votação constante no Anexo I da presente ata ("Mapa Final de Votação Sintético"), o quanto segue: **1.** aprovar, por unanimidade de votos presentes e com registro das abstenções, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, incluindo as respectivas notas explicativas, acompanhados do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, nos termos da Proposta da Administração; **2.** aprovar, por unanimidade de votos presentes e com registro das abstenções, a destinação do lucro líquido de R$ 341.616.997,28, com o acrescimento [do montante de R$ 54.391.761,49, em razão de ajuste de avaliação patrimonial], totalizando R$ 396.008.758,77, como segue: **(a)** não haverá, nos termos do art. 193 da Lei das S.A., destinação de montante à formação de reserva legal em razão de a referida reserva já ter atingido o limite de 20% do capital social da Companhia; **(b)** R$ 110.000.000,00, correspondendo a R$ 1,16484354 por ação ordinária e por ação preferencial, foram pagos como juros sobre capital próprio ("JCP") em 28 de março de 2024, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 08 de dezembro de 2023, os quais são imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(c)** R$ 286.008.758,77 são distribuídos como dividendos obrigatórios e adicionais, à razão de R$ 3,028685964 por ação ordinária e por ação preferencial. **2.1.** os dividendos ora declarados serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão nesta data de 30 de abril de 2024 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive. As ações da Companhia serão negociadas "*ex-dividendos*" a partir do dia 02 de maio de 2024, inclusive; **2.2.** os dividendos ora declarados serão pagos pela Companhia, aos acionistas titulares de ações da Companhia, conforme item 2.1. acima, até 31 de dezembro de 2024. O pagamento dos dividendos ora declarados observará os procedimentos da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia, conforme informações de aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente pela Companhia; **3.** foi instalado o conselho fiscal em razão do pedido de acionistas titulares de ações preferenciais representando aproximadamente 1,56% do total de ações preferenciais de emissão da Companhia; **4.** aprovar a eleição dos seguintes membros para o Conselho Fiscal, com mandato até a data de realização da próxima assembleia geral ordinária da Companhia: **4.1.** foram eleitos, por eleição em separado, pela unanimidade de votos dos titulares de ações preferenciais presentes: **(a)** Sr. **François Moreau**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 6.297.345 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.822.748-04, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rainha Guilhermina, 187, 4º andar, CEP 22441-120, indicado por acionistas minoritários titulares de ações preferenciais, como membro efetivo do Conselho Fiscal; e **(b)** Sr. **Luís Antonio Esteves Noel**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 05.569.082-0 SSP/SP, CPF/ME nº 013.139.287-55, residente e domiciliado na SQSW305, Bloco J, apto. 109, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.673-461, indicado por acionistas minoritários titulares de ações preferenciais, como membro suplente do Sr. **François Moreau**; **4.2.** foram eleitos, pela maioria de votos presentes e com registro das abstenções: **(a)** Sr. **Marcelo Curti**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 10.306.522-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.305.588-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 446, 12º andar, conjunto 1206, CEP 01138-000, indicado pelos acionistas controladores, como membro efetivo do Conselho Fiscal; **(b)** Sr. **Ary Waddington**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 01.139.777-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.469.397-49, residente e domiciliado na cidade de Armação de Búzios, Estado do Rio de Janeiro, na Rua E, nº 09, Praia da Ferradura, CEP 28951-593, indicado pelos acionistas controladores, como membro suplente do Sr. **Marcelo Curti**; **(c)** Sr. **Edgard Massao Raffaelli**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.270.465-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.889.138-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 446, 12º andar, conjunto 1206, CEP 01139-000, indicado pelos acionistas controladores, como membro efetivo do Conselho Fiscal; **(d)** Sr. **Fábio de Carvalho e Mello Curti**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 33.017.852-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.785.438-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 446, 12º andar, conjunto 1206, CEP 01139-000, indicado pelos acionistas controladores, como membro suplente do Sr. **Edgard Massao Raffaelli**; **4.3.** com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os membros eleitos para o Conselho Fiscal da Companhia aderem aos requisitos de elegibilidade previstos no artigo 162 da Lei das S.A., no Anexo K da Resolução CVM 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80") e nos documentos da governança da Companhia aplicáveis, estando em condições de firmar, sem qualquer ressalva, as respectivas declarações de desimpedimento; **4.4.** os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados na forma da lei, em livro próprio, o qual conterá as declarações de desimpedimento referidas no item 4.1 acima; **4.5.** o Conselho Fiscal, eleito e empossado, elegerá seu respectivo Presidente, nos termos do § 2º do artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia; **5.** homologar, por unanimidade de votos presentes e com registro das abstenções, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, na qualidade de representantes dos empregados, eleitos em eleição direta, por sufrágio universal e realizada em apartado, em 12 de abril de 2024, com mandato unificado de 3 (três) anos, a encerrar-se na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31.12.2026: **(a)** Sr. **Leandro Feltran Barbieri**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 27.946.382-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.463.488-20, residente e domiciliado na cidade de Chavantes, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rodovia Chavantes/Ribeirão Claro, Km 10, CEP 18970-000, como membro efetivo do Conselho de Administração e representante dos empregados; e **(b)** Sr. **Marco Antonio Baggio**, brasileiro, casado, analista de sistemas e administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.191.452-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 154.842.238-06, residente e domiciliado na cidade de Chavantes, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rodovia Chavantes/Ribeirão Claro, Km 10, CEP 18970-000, como membro suplente do Sr. **Leandro Feltran Barbieri** e representante dos empregados; **5.1** aprovar, por unanimidade de votos presentes e com registro das abstenções, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, a encerrar-se na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31.12.2026: **(a)** Sr. **Llyl Zhang**, chinês, casado, economista, portador do passaporte nº PE2169162, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.746.281-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, 418, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como membro efetivo do Conselho de Administração; **(b)** Sr. **Evandro Leite Vasconcelos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, cédula de identidade CREA/MG 29657D, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.704.146-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, 418, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como membro efetivo do Conselho de Administração; **(c)** Sr. **Rodrigo Fernandes Monteiro**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº RG 53.663.304-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 918.760.364-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, 418, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como membro efetivo e independente do Conselho de Administração; **5.2.** aprovar, por unanimidade de votos presentes e com registro das abstenções, a qualidade de independente, nos termos do Anexo K da Resolução CVM 80, do conselheiro do Rodrigo Fernandes Monteiro; **5.3.** em razão do deliberado nos itens 5 a 5.2 acima, o Conselho de Administração da Companhia será composto pelas seguintes pessoas com mandato unificado de 3 (três) anos, a encerrar-se na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31.12.2026: Sr. **Llyl Zhang**, como membro efetivo; Sr. **Evandro Leite Vasconcelos**, como membro efetivo; Sr. **Rodrigo Fernandes Monteiro**, como membro efetivo e independente, permanecendo vagos os respectivos cargos suplentes; e Sr. **Leandro Feltran Barbieri**, como membro efetivo representante dos empregados e **Sr. Marco Antonio Baggio,** como membro suplente representante dos empregados; **5.4.** com base nas informações recebidas pela administração da Companhia aderem aos requisitos de legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os membros eleitos para o Conselho de Administração da Companhia aderem aos requisitos de elegibilidade previstos no artigo 147 da Lei das S.A., no Anexo K da Resolução CVM 80 e nos documentos da governança da Companhia aplicáveis, estando em condições de firmar, sem qualquer ressalva, as respectivas declarações de desimpedimento; **5.5.** os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados na forma da lei, em livro próprio, o qual conterá as declarações de desimpedimento referidas no item 5.7 acima; **5.6.** o Conselho de Administração, eleito e empossado, elegerá seus respectivos Presidente e Vice-Presidente, nos termos do § 1º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia; **6.** aprovar, por unanimidade de votos presentes e com registro das abstenções, a fixação da remuneração global anual dos membros da administração e do Conselho Fiscal, para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor global de até R$ 6.400.000,00, da seguinte forma: **(a)** até R$ 1.400.000,00 para os membros do Conselho Fiscal; **7. Mapa de Votação:** Por fim, a Companhia informa que, em cumprimento ao artigo 22, §5º, da Resolução CVM 80, os números e percentuais de votos a favor, contra e as abstenções para cada uma das matérias objeto da ordem do dia acima deliberadas constam do Mapa Final de Votação Sintético objeto do Anexo I. **8. Documentos Apresentados: A** Companhia arquivou cópia de todas as atas de reuniões do Conselho de Administração, exceto da possibilidade de a Companhia ser dispensada de fazê-lo, nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas presentes que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia. A Companhia não recebeu votos por meio de boletins de voto a distância. **Assinaturas:** Presenças: Sr. Silvio Alexandre Scucuglia da Silva, Diretor Presidente e de Relações com Investidores, na qualidade de representante da administração da Companhia, Sr. Marcelo Curti, representante do Conselho Fiscal da Companhia, e Sr. Renato Lima, representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., empresa responsável pela auditoria das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Mesa: Sr. Evandro Leite Vasconcelos, Presidente; e Sra. Nair V. Saldanha, Secretária. **Acionistas presentes via participação digital:** RIO PARANAPANEMA PARTICIPAÇÕES S.A., p. Ana Carolina de Souza Medina e César Teodoro; FRANÇOIS MOREAU; GLASCOMORENO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., p.p. Diego de Moraes Moreno; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MISTYQUE INVEST NO EXTERIOR, p.p. Eduardo Costa Souza; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MISTYQUE TEENS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, p.p. Eduardo Costa Souza; FUNDO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR, p.p. Eduardo Costa Souza; MISTYQUE FIA IE, p.p. Eduardo Costa Souza e FHS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, p.p. Eduardo Costa Souza; *Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.* São Paulo, 30 abril de 2024. **Evandro Leite Vasconcelos** - Presidente; **Nair V. Saldanha** - Secretária. JUCESP nº 218.799/24-0 em 07/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ESTADÃO
VEM PENSAR COM A GENTE

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2024 - FFLCH - PROCESSO Nº: 154.000018661/2024-88

A Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº: 06/2024 - FFLCH, do tipo menor preço, cujo objeto é Publicação e Jornal de Grande Circulação, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 03/07/2024 a partir das 08h, estando a sessão de disputa agendada para o dia 16/07/2024 às 09h30, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras do Governo Federal - ComprasGov" através do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 03/07/2024, além da página do ComprasGov, citado anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imprensaoficial.com.br

Secretaria de Saúde — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Edital de Abertura de Licitação

Acha-se aberta no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90102/24, referente ao Processo nº 024.00099236/2024-93, cujo objeto é para Aquisição de Suplementos Nutricionais, Quelto processado, Farinha Láctea e outros. A abertura da sessão será no dia 15 de Julho de 2024, nesta unidade por intermédio do site "www.compras.sp.gov.br" a partir das 09:00 horas. O Edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada através do site www.compras.sp.gov e www.imprensaoficial.com.br.